Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2850 | Quinta-feira - 13 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 9
Águas de Chapecó 17
Águas Frias 19
Anchieta 25
Angelina 36
Anitápolis 39
Antônio Carlos 43
Apiuna 49
Arabutã 55
Arroio Trinta 58
Ascurra 60
Aurora 66
Balneário Arroio do Silva 71
Balneário Gaivota 76
Balneário Piçarras 80
Barra Velha 81
Belmonte 85
Benedito Novo 86
Biguaçu 89
Blumenau 114
Bom Jardim da Serra 128
Bom Jesus do Oeste 129
Bom Retiro 135
Botuvera 138
Braço do Trombudo 144
Brunópolis 154
Brusque 155
Caçador 173
Camboriú 188
Campo Alegre 192
Campo Erê 195
Campos Novos 197
Canelinha 199
Canoinhas 200
Capão Alto 211
Capinzal 212
Caxambu do Sul 232
Chapadão do Lageado 236
Chapecó 237
Cocal do Sul 261
Concórdia 263
Cordilheira Alta 264
Coronel Martins 277
Correia Pinto 281
Corupá 282
Cunha Porã 283
Cunhataí 284
Curitibanos 285
Descanso 305
Dionisio Cerqueira 307
Erval Velho 308
Faxinal dos Guedes 309
Flor do Sertão 311
Formosa do Sul 314
Forquilhinha 315
Fraiburgo 330
Frei Rogério 335
Garopaba 336
Garuva 339
Gaspar 347
Governador Celso Ramos 349
Grão Pará 359
Gravatal 360
Guaraciaba 361
Guaramirim 370
Guarujá do Sul 373
Guatambú 374
Herval d'Oeste 380
Ibiam 383
Ibicaré 387
Ibirama 390
Ilhota 393
Imbituba 396
Indaial 400
Iomerê 417
Ipira 419
Iporã do Oeste 420
Ipumirim 422
Iraceminha 424
Irani 425
Irineópolis 426
Itá 427
Itaiópolis 428
Itapema 429
Itapiranga 430
Itapoá 437
Ituporanga 445
Jaborá 446
Jacinto Machado 448
Jaraguá do Sul 450
Jardinópolis 480
Joaçaba 482
Jupiá 484
Lacerdópolis 485
Lages 487
Laguna 489
Lebon Regis 490
Leoberto Leal 493
Lindóia do Sul 494
Lontras 498
Luiz Alves 506
Luzerna 515
Macieira 554
Mafra 557
Major Vieira 558
Maracajá 564
Maravilha 565
Marema 567
Massaranduba 570
Matos Costa 579
Modelo 582
Mondaí 583
Monte Carlo 587
Monte Castelo 591
Morro da Fumaça 609
Navegantes 613
Nova Erechim 617
Nova Itaberaba 629
Nova Trento 637
Novo Horizonte 648
Orleans 650
Otacílio Costa 656
Ouro 657
Palhoça 658
Palma Sola 684
Palmitos 687
Papanduva 688
Paraíso 689
Passo de Torres 690
Passos Maia 691
Paulo Lopes 695
Penha 696
Pinheiro Preto 704
Planalto Alegre 705
Pomerode 708
Ponte Alta do Norte 711
Ponte Serrada 713
Porto Belo 714
Porto União 728
Pouso Redondo 730
Presidente Castello Branco 733
Presidente Getúlio 734
Presidente Nereu 736
Princesa 760
Quilombo 764

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2850 | Quinta-feira - 13 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rancho Queimado 774
Rio das Antas 776
Rio do Campo 777
Rio do Oeste 778
Rio do Sul 785
Rio Fortuna 811
Rio Negrinho 812
Rio Rufino 816
Romelândia 817
Saltinho 820
Santa Helena 849
Santa Rosa de Lima 850
Santa Terezinha do Progresso 852
Santo Amaro da Imperatriz 861
São Bento do Sul 868
São Bernardino 873
São Bonifácio 882
São Carlos 883
São Cristóvão do Sul 895
São Domingos 896
São Francisco do Sul 899
São João Batista 935
São João do Oeste 951
São Joaquim 952
São José 957
São José do Cedro 968
São Lourenço do Oeste 972
São Miguel do Oeste 976
São Pedro de Alcântara 986
Schroeder 992
Seara 1015
Serra Alta 1021
Sombrio 1023
Sul Brasil 1024
Tangará 1025
Tigrinhos 1026
Tijucas 1028
Timbé do Sul 1032
Timbó 1034
Três Barras 1052
Treze Tílias 1053
Trombudo Central 1056
Tunápolis 1061
Turvo 1062
União do Oeste 1065
Urubici 1066
Urussanga 1067
Vargem Bonita 1086
Vidal Ramos 1087
Videira 1088
Witmarsum 1103
Xanxerê 1104
Xavantina 1107
Xaxim 1109

Associações

FECAM 1110

Consórcios

AGIR 1112
ARIS 1112
CIGA 1114
CIMCATARINA 1114
CIMVI 1115
Corsórcio AMFRI-CIM-AMFRI 1116
CONSAD 1116
CINFRA 1117

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 54/2019

Publicação Nº 2054729

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 54/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BATERIAS DIVERSAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 27 de junho de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 12 de junho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 55/2019

Publicação Nº 2054731

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 55/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE HORA MECANICA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de junho de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 12 de junho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 043/2019

Publicação Nº 2054026

DECRETO N.º 043/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
"FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS"
O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando que a data de vinte de junho do corrente (quinta-feira), guarda-se ponto facultativo de Corpus Christi;
Considerando elevados custos, necessários para por em funcionamento o parque de máquinas operacionais, a administração/funcional, para na mesma data desativá-la, seguindo-se final de semana,
Considerando-se o princípio da economicidade e racionalidade para com a atuação junto aos bens públicos municipais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica, visando contenção de despesas, ainda, às celebrações alusivas a Corpus Christi facultado o ponto no dia 21/06/2019 (vinte e um de junho de dois mil e dezenove), nas repartições públicas municipais, faculta-se o dia 20/06/2019 através do Decreto Nº 004/2019 de 14 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2019
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 044/2019

Publicação Nº 2054027

DECRETO Nº 044/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA DE OUVIDORIAS NO MUNICÍPIO."

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:
Art. 1º- Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º- Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º - As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º- Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º- O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º- A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º- Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências

para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º- A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 045/2019

Publicação Nº 2054029

DECRETO Nº. 045/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133/2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 02.38 (125) – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/UNIÃO(71) foi na ordem de R$ 22.984,12, não houve reabertura de créditos no exercício de 2018 na Unidade Fundo Municipal de Saúde, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 22.984,12, na fonte de recursos 02.38 (125) – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO.
Que a dotação nº. 130 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 22.984,12 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (130)
Programa – 25 – Saúde para Todos
Ação – 2.44 – Administração Saúde
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 22.984,12

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 22.984,12, fonte de recursos 06.38 – Superávit do Exercício Anterior -Transferência do Sistema Unico de Saúde – SUS/UNIÃO (2167).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças.

Nº 046/2019

Publicação Nº 2054030

DECRETO Nº. 046/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133/2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.2.67 (97) – Transferência do Estado para Programas de Saúde – SUS – 0.2.67 (97) foi na ordem de R$ 81;622,72, não houve reabertura de créditos no exercício de 2018 na Unidade Fundo Municipal de Saúde, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 81.622,72, na fonte de recursos 02.67 (97) – Transferência do Estado para Programas de Saúde – SUS – 0.2.67 (97).
Que a dotação nº. 131 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 81.622,72 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (131)
Programa – 25 – Saúde para Todos
Ação – 2.42 – SUS - Estado
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 81.622,72

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 81.622,72, fonte de recursos 0.6.67 – Superávit do Exercício Anterior - SUS - Estado (242).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças.

Nº 194/2019

Publicação Nº 2055047

PORTARIA N.º 194/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando, que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a determinação contida no Art. 1º da Lei Complementar nº 28/2005 de 14/12/2005, ainda, ao requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. RODRIGO LEONARDO BILCK, matrícula nº 400, ocupante do cargo em provimento efetivo

de Técnico Administrativo ANM – 2.09 e lotação no Departamento de Administração,

RESOLVE:

1) Fica concedido adicional de escolaridade no importe de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base e a partir de 01/09/2018, para o servidor municipal Sr. RODRIGO LEONARDO BILCK, matrícula nº 400, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo ANM – 2.09 e lotação no Departamento de Administração.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 195/2019

Publicação Nº 2055056

PORTARIA Nº 195/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido servidor municipal Sr. CLEITON DAHLKE, matrícula n.º 653 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGRIMENSURA - ANM 2.02 e lotação no Departamento de Planejamento,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 3 (três) dias remunerada, iniciando-se em 12/06/2019 até 14/06/2019, ao servidor municipal Sr. CLEITON DAHLKE, matrícula n.º 653 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGRIMENSURA - ANM 2.02 e lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

166/2019

Publicação Nº 2053867

PORTARIA N° 166/2019 – DE 12 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI, inscrita no CPF n° 691.184.509-20, ocupante do cargo efetivo de Contadora, no período de 12/06/2019 até 26/06/2019, período 17/18, sendo 15 dias que havia sido convocada, conforme Portaria 078/2019.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 069/2019

Publicação Nº 2054630

DECRETO Nº 069/2019 – DE 11 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.662, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.585,00 (trinta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repasses a APAE e a Associação Esportiva e Cultural Instituto Phoenix.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.50.00.00.0679/92 e 3.3.50.00.00.0679/112 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.367.0014.2.031 APOIO A APAE
3.3.50.00.00.0679/92 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Luc ..... R$ 24.285,00

04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0016.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.50.00.00.0679/112 Transf. a Instituições Privadas SEM Fins Luc....R$ 6.300,00
TOTAL ..... R$ 30.585,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação identificado nas rubricas de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2019

Publicação Nº 2054632

DECRETO Nº 070/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.664, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), no Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento de subvenção ao Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0.1.0002/ 26 - Aplicações Diretas ..... R$ 85.750,00
TOTAL ..... R$ 85.750,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0002 – Recursos Impostos e Trans.de Impostos – Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2019

Publicação Nº 2054637

DECRETO Nº 071/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.665, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento da Construção da UBS Alzira Itália Ferretti.

Art. 2º Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.0679/ 94 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.0799/ 95 Aplicações Diretas ..... R$ 746.000,00
TOTAL ..... R$ 946.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação

verificado nas rubricas: 0.1.0000 – Recursos Ordinários e 0.1.0799 – Programa de Requalificação UBS Construção – Alzira Itália Ferretti.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2019

Publicação Nº 2054641

DECRETO Nº 072/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.666, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento da Construção da UBS Alzira Itália Ferretti.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.0087/96 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.0679/94 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ....R$ 200.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2019

Publicação Nº 2054647

DECRETO Nº 073/2019 – DE 11 DE JUNHO DE 2019

"REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE –SC".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n. 090/2014 de 04 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 114, de 13 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o valor do auxílio alimentação destinado aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Água Doce.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor do vale alimentação passa a ser de R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) por dia útil de trabalho, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2019

Publicação Nº 2054650

DECRETO Nº 074/2019 – DE 11 DE JUNHO DE 2019

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02, DE 02 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial no Edital nº 02 de 02 de abril de 2019, homologa o Resultado Final do Processo Seletivo, conforme abaixo descrito:

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 02, de 02 de abril de 2019, conforme Anexo Único.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0101	ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ	3,87	2,46	1,02	7,35	7,35	APROVADO(A)	1º	17/08/1985
0075	MANOELA APARECIDA CORDEIRO	3,87	2,05	0,68	6,60	6,60	APROVADO(A)	2º	03/12/1985
0037	ELIANE PELIZZARO DA LUZ	3,01	2,46	0,68	6,15	6,15	APROVADO(A)	3º	11/07/1977
0041	GESSICA APARECIDA COLAÇO	3,01	2,46	0,34	5,81	5,81	APROVADO(A)	4º	09/04/1993

ENFERMEIRO									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0105	AISLIM RAMONA ARENHART	3,87	1,23	1,02	6,12	6,12	APROVADO(A)	1º	03/11/1992
0029	JÉSSICA MARIA FACHIN GEMELLI	2,58	1,23	1,70	5,51	5,51	APROVADO(A)	2º	16/04/1991
0127	CLAIR MARIO CORREA	3,01	1,64	0,68	5,33	5,33	APROVADO(A)	3º	18/02/1968
0047	ANGÉLICA VARGAS	2,58	1,64	1,02	5,24	5,24	APROVADO(A)	4º	30/06/1991
0016	SUZIMARA FERREIRA VELHO	2,15	1,23	1,70	5,08	5,08	APROVADO(A)	5º	24/11/1976

MEDICO									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0092	LUIZ INÁCIO ROMAN	4,30	1,64	2,04	7,98	7,98	APROVADO(A)	1º	17/07/1992
0103	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	3,01	2,05	1,36	6,42	6,42	APROVADO(A)	2º	14/03/1996
0025	ERIK LUIZ BONAMIGO	3,44	1,64	1,02	6,10	6,10	APROVADO(A)	3º	25/03/1995
0096	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	3,01	1,64	1,02	5,67	5,67	APROVADO(A)	4º	27/06/1986

ODONTÓLOGO									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0005	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	4,30	2,05	1,02	7,37	7,37	APROVADO(A)	1º	12/08/1993
0109	RAQUEL NITZ BANDEIRA DE MELO	4,30	1,64	0,68	6,62	6,62	APROVADO(A)	2º	03/05/1991
0066	MAKSOEL STANGUERLIN	3,87	2,05	0,68	6,60	6,60	APROVADO(A)	3º	26/02/1994

0088	FELIPE OLIARI	3,44	2,05	1,02	6,51	6,51	APROVADO(A)	4º	23/12/1992
0112	PATRÍCIA PISSAIA	2,58	2,05	1,70	6,33	6,33	APROVADO(A)	5º	13/05/1996
0061	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	3,01	2,05	1,02	6,08	6,08	APROVADO(A)	6º	04/10/1974
0006	ANA CAROLINA DA SILVA	3,01	2,05	0,34	5,40	5,40	APROVADO(A)	7º	06/06/1988

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0087	JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	2,58	1,64	1,36	5,58	5,58	APROVADO(A)	1º	17/10/1985
0106	WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA	2,58	2,46	0,34	5,38	5,38	APROVADO(A)	2º	05/01/1969
0072	MICHELLI DOS SANTOS LOURENÇO COLAÇO	2,58	2,05	0,68	5,31	5,31	APROVADO(A)	3º	12/09/1980

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0081	CARMEN GUISLENI DA FONSECA	3,44	2,05	1,36	6,85	6,85	APROVADO(A)	1º	16/04/1958
0015	JUSARA KARPSAK DOS SANTOS	3,44	1,64	0,68	5,76	5,76	APROVADO(A)	2º	15/04/1983
0119	SILVANA APARECIDA NAZÁRIO	3,01	1,64	0,68	5,33	5,33	APROVADO(A)	3º	25/06/1994
0082	LUIZA PEREIRA DUARTE	3,44	1,23	0,34	5,01	5,01	APROVADO(A)	4º	11/11/1994

MERENDEIRA									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS									

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS									

TÉCNICO ENFERMAGEM									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	CL	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS									

LEI Nº 2.661/2019

Publicação Nº 2054594

LEI Nº 2.661/2019 – DE 11 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.487.238/0001-80, com sede na Rua Kurt Quelmalz, nº 64, centro, em Água Doce/SC.
Art. 2º. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 36.284,66 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a serem repassados durante o exercício de 2019, precedido de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termo do art. 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, já que inviável competição, em razão da natureza singular do objeto.
Art. 3º. Fica a referida entidade sujeita a apresentação de Plano de Trabalho de acordo com o previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do comprovante de credenciamento da entidade, previsto no Decreto Municipal nº 052, de 27 de abril de 2018.
Art. 4º. A entidade prestará conta dos repasses recebidos nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Lei Federal nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no instrumento da parceria.
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05. SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.0014.2.031 APOIO À APAE
3.3.50.00.00.0679/92 e 3.3.50.00.00.0110/196 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.662/2019

Publicação Nº 2054600

LEI Nº 2.662/2019 – DE 11 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.585,00 (trinta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repasses a APAE e a Associação Esportiva e Cultural Instituto Phoenix.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.50.00.00.0679/92 e 3.3.50.00.00.0679/112 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.367.0014.2.031 APOIO A APAE
3.3.50.00.00.0679/92 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Luc ..... R$ 24.285,00

04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0016.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.50.00.00.0679/112 Transf. a Instituições Privadas SEM Fins Luc....R$ 6.300,00
TOTAL ..... R$ 30.585,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação identificado nas rubricas de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.663/2019

Publicação Nº 2054605

LEI Nº 2.663/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, CNPJ 82.776.550/0001-61, para atendimento médico de urgência e emergência de segunda à sextas-feiras, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para a população do Município de Água Doce.

Art. 2º. O Prazo de vigência do Convênio será até 31/12/2019.

Art. 3°. Os valores a serem repassados à referida entidade para a realização do objeto do presente Convênio, será de R$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), a serem repassados em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho protocolizado pela entidade.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento de cada parcela, de acordo com as regras prescritas na Instrução Normativa TC n. 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa CI n. 001/2012, da Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 – CONV. C/INSTIT. HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.00.00.01.0002.0/26 – Aplicações Diretas

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce (SC), 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.664/2019

Publicação Nº 2054610

LEI Nº 2.664/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), no Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento de subvenção ao Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0.1.0002/ 26 - Aplicações Diretas ..... R$ 85.750,00
TOTAL ..... R$ 85.750,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0002 – Recursos Impostos e Trans.de Impostos – Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.665/2019

Publicação Nº 2054614

LEI Nº 2.665/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento da Construção da UBS Alzira Itália Ferretti.

Art. 2º Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.0679/ 94 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.0799/ 95 Aplicações Diretas ..... R$ 746.000,00
TOTAL ..... R$ 946.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas: 0.1.0000 – Recursos Ordinários e 0.1.0799 – Programa de Requalificação UBS Construção – Alzira Itália Ferretti.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.666/2019

Publicação Nº 2054624

LEI Nº 2.666/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento da Construção da UBS Alzira Itália Ferretti.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.0087/96 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a anular totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.0679/94 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ....R$ 200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº62/2019

Publicação Nº 2054569

DECRETO Nº 062/2019 De 12 de junho de 2019	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DE APOIO AO LEILOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal e art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais vigentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros de apoio ao Leiloeiro do município de Águas de Chapecó, para desempenhar a função sem prejuízo de suas atribuições, quando da realização de licitações na modalidade de Leilão:

I – LEILOEIRO:
Claimir Gonçalves Da Rosa – CPF: 868.120.689-34

II - LEILOEIRO SUPLENTE:
Daiara Eichelberger – CPF: 061.403.779-43

III - MEMBROS DE APOIO:
Daiara Eichelberger – CPF: 061.403.779-43
Jessica Simões Pires Guidoni – CPF: 089.436.919-98
Cleimar Boettcher - CPF: 075.653.339-21

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 060, de 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR

Publicação Nº 2053888

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		12/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME TOPE BRASIL LTDA-ME.	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO-SC.;	
Valor:	R$24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº37/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.22/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 12 de junho de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

LEI Nº 1.970-2019 - MÃO ÚNICA VIA URBANA

Publicação Nº 2054196

LEI MUNICIPAL Nº 1.970/2019
DE 12 DE JUNHO DE 2019

	DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE TRÁFEGO EM MÃO ÚNICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica determinado tráfego em mão única na Rua Dos Veranistas, no trecho compreendido entre o entroncamento da Rua Porto União com a Avenida Joinville, nesta cidade de Águas de Chapecó/SC.

Parágrafo único. O tráfego em mão única de que trata o caput deste artigo, será no sentido entroncamento da Rua Porto União com a Avenida Joinville.

Art. 2º A responsabilidade pela sinalização da(s) via(s) fica a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Infraestrutura ou a que possa vir a responder por este setor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

PORTARIA N° 248/2019

Publicação Nº 2055050

PORTARIA Nº 248/2019 De 13 de Junho de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor – CC07, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC07 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de Junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, a fim de tomar posse em Comissão de Chefe de Setor (Secretaria Municipal de Saúde), nível CC-07, nomeado pela Portaria n° 248/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL Nº23/2019

Publicação Nº 2054628

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 48/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 23/2019
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 27 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 27 de junho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 12 de junho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

LEI Nº 1.254/2019

Publicação Nº 2054118

LEI Nº 1.254/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E BAIXAR DO PATRIMÔNIO BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a alienar o bem imóvel denominado Lote Urbano nº 1, da Quadra 34, com área de 995,67 m2 (novecentos e noventa e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sendo parte da matrícula nº 44.755 e parte da matrícula 56.578 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, localizado na Rua Claudinei Pedro Zanella, esquina com Avenida Anita Boaro, centro de Águas Frias-SC.

§ 1º - O valor de alienação do bem de que trata este artigo não poderá ser inferior a R$ 556.451,11 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos), valor definido pela Comissão Municipal de Avaliação.

§ 2º - Tendo em vista a existência de três salas no referido imóvel, fica permitida a venda individualizada de cada sala acompanhada da respectiva área do terreno, tendo sido definidos os valores individuais pela Comissão Municipal de Avaliação da seguinte forma:

I - Sala 01, com área edificada de 150 metros quadrados, localizada ao lado da Secretaria de Agricultura - R$ 141.058,59 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

II – Sala 02, com área edificada de 150 metros quadrados, na parte central do barracão - R$ 124.790,20 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos);

III - Sala 03, com área edificada de 225 metros quadrados, na parte da esquina com a Avenida Anita Boaro - R$ 290.602,32 (duzentos e noventa mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos).

§ 3º - Fica autorizada a restituição pelo Município de Águas Frias aos concessionários/permissionários de uso do imóvel, dos valores que estes investiram em benfeitorias nas suas respectivas salas, conforme valores definidos em avaliação da Comissão Municipal de Avaliação, sendo:

I – Sala 01 - R$ 49.330,26 (quarenta e nove mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos);
II – Sala 02 - R$ 33.061,87 (trinta e três mil sessenta e um reais e oitenta e sete centavos);
III – Sala 03 - R$ 79.042,73 (setenta e nove mil quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
§ 4º - Fica autorizado o abatimento do valor investido conforme definido no § 3º do total do preço caso os adquirentes sejam os próprios permissionários/concessionários de uso que realizaram os investimentos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a alienar o bem imóvel denominado Parte do Lote Rural nº 30-E,

da Fazenda Burro Branco, Bloco A, Linha Bela Vista, matrícula nº 83.030 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, com área de 1.065 m2, juntamente com as benfeitorias existentes.

§ 1º - O valor de alienação do bem de que trata este artigo não poderá ser inferior a R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), valor definido pela Comissão Municipal de Avaliação.

§ 2º - Fica autorizada a restituição pelo Município de Águas Frias ao concessionário/permissionário de uso do imóvel, dos valores que investiu em benfeitorias no imóvel, sendo que o valor a ser ressarcido será de R$ 65.318,00 (sessenta e cinco mil trezentos e dezoito reais), conforme disposto em avaliação da Comissão Municipal de Avaliação.

§ 3º - Fica autorizado o abatimento do valor investido conforme definido no § 2º do total do preço caso o adquirente seja o próprio permissionário/concessionário de uso que realizou o investimento.

Art. 3º - Os imóveis de que trata a presente Lei, sertão alienados na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 em vigor, e o preço poderá ser em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas corrigias anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), a partir da data da alienação/arrematação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a baixar do patrimônio público municipal, os bens descritos nos artigos 1º e 2º desta lei, após a devida alienação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

LEI Nº 1.255/2019

Publicação Nº 2054129

LEI Nº 1.255/2019
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ÁGUAS FRIAS BEM MAIS AGRICULTURA" E DA OURTAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PROGRAMA ÁGUAS FRIAS BEM MAIS AGRICULTURA

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Águas Frias autorizado nos termos desta Lei a implantar e efetuar despesas com o programa "ÁGUAS FRIAS BEM MAIS AGRICULTURA", voltado especialmente ao incentivo à agregação de valores na agricultura no Município de Águas Frias – SC, para dar um maior suporte e melhorar as condições de vida das famílias que residem no campo, com o objetivo de crescimento do movimento econômico e da arrecadação do município, de incentivar a permanência na propriedade rural e de aumentar a renda familiar rural.

Art. 2º - O programa ÁGUAS FRIAS BEM MAIS AGRICULTURA contempla os seguintes incentivos e/ou subsídios, na forma da presente lei:

I – para distribuição de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas agrícolas, por meio do bônus agrícola;

II – para distribuição de sêmen bovino e nitrogênio para inseminação artificial;

III – para realização de exames de tuberculose e brucelose bovina;

IV – para prestação de serviços em horas-máquina nas propriedade dos agricultores

TÍTULO II
DO BÔNUS AGRÍCOLA

Art. 3º - O bônus agrícola é o programa destinado ao incentivo à atividade agropecuária do Município de Águas Frias, mediante a concessão de incentivos econômicos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico e

social, a ampliação de renda, a valorização do agricultor e consequentemente o aumento do retorno financeiro ao município.

Parágrafo Único – Fará jus aos incentivos previstos neste artigo todo proprietário de imóvel rural, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro ou posseiro de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola com a emissão de notas fiscais de produtor rural no município de Águas Frias.

Art. 4º - O bônus agrícola consistirá no subsídio para compra de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas para agricultura, e será concedido de acordo com seu movimento econômico anual registrado através da emissão de notas fiscais de produtor rural, conforme tabela abaixo:

VALOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO DO ANO ANTERIOR	VALOR DO BÔNUS AGRÍCOLA ANUAL CORRESPONDENTE
De R$ 0 a R$ 4.999,99	R$ 0,00
De R$ 5.000,00 a R$ 20.000,00	R$ 150,00
De R$ 20.000,01 a R$ 50.000,00	R$ 300,00
De R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	R$ 450,00
Acima de R$ 100.000,00	R$ 600,00

Art. 5º - Para fazer jus ao incentivo do bônus agrícola previsto no artigo anterior deverá o agricultor preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar a condição de agricultor na forma do parágrafo único do artigo 3º, através da apresentação da documentação pertinente;

II – Comprovar a aquisição de sementes de pastagens, insumos agrícolas ou ferramentas agrícolas, produtos estes que serão previamente listados e estarão disponíveis para aquisição nas empresas credenciadas junto ao Município de Águas Frias, mediante a apresentação da respectiva nota ou cupom fiscal datada do ano da concessão do incentivo.

III – Não possuir débitos com o Município de Águas Frias, de qualquer natureza, tributária ou não.

§1º – O agricultor que possuir débito a vencer com o Município de Águas Frias poderá requerer a compensação com o seu crédito.

§ 2º - O agricultor poderá também utilizar o bônus agrícola para compensação em horas-máquinas a serem prestadas futuramente.

Art. 6º - O bônus agrícola será concedido de 1º de abril a 30 de novembro de cada ano e será utilizado somente para reembolso de compra de mercadorias na forma do artigo 4º e inciso II do artigo 5º, adquiridas no ano da concessão do incentivo, ou para compensação na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 5º, sendo vedado o pagamento ou utilização para outros fins.

Art. 7º - O agricultor que fizer jus ao bônus agrícola receberá uma certidão de bônus emitida pela Secretaria de Agricultura, com o valor do incentivo, o nome do titular do bloco e seus dependentes inscritos e o ano de concessão do incentivo, podendo utilizar a referida certidão para compra dos produtos disponibilizados nas empresas previamente credenciadas junto ao município.

Parágrafo Único - Havendo mais de uma pessoa inscrita como titular ou dependente no bloco, apenas uma delas fará jus ao bônus agrícola, sendo que os comprovantes de despesas para reembolso poderão ter sido emitidos em nome de qualquer um deles.

TÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO

Art. 8º - O Município de Águas Frias promoverá a aquisição e distribuição de sêmen bovino e nitrogênio aos produtores interessados na inseminação artificial, a fim de fomentar e incentivar a atividade de produção de leite.

Art. 9º - Somente serão beneficiados com incentivo previsto no artigo anterior os produtores que lidam com gado de leite, residentes e domiciliados neste município, e desde que apresentem os seguintes documentos e requisitos:

I – Comprovante de movimento econômico igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a venda de leite no ano anterior a concessão do incentivo, mediante apresentação de notas fiscais de produtor rural;

II - Cópia comprovante de residência e domicilio (produtor rural), tais como, recibo de consumo de energia elétrica, água ou declaração própria de residência;

III - Não possuir débitos com o Município de Águas Frias, de qualquer natureza, tributária ou não.

Art. 10 - A concessão dos benefícios contemplados no artigo 1º da presente Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que a mesma acompanhará e será responsável pelos documentos fiscais e cadastrais necessários para execução do programa, deixando os documentos arquivados em local próprio e seguro por cinco anos, sendo que os mesmos poderão ser verificados a qualquer tempo.

TÍTULO IV
DOS EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA

Art. 11 – O Município de Águas Frias promoverá o subsídio parcial de exames de tuberculose e brucelose bovina, com os seguintes objetivos

e metas:

I – Prevenir, controlar e erradicar a incidência da tuberculose e brucelose bovina no território de Águas Frias;

II – Certificar o máximo de propriedades possíveis como livres de tuberculose e brucelose bovina;

III – Proporcionar maior segurança ao produtor, prevenindo prejuízos e o comprometimento da renda familiar;

IV – Proporcionar melhor qualidade de vida das famílias que trabalham na atividade pecuária.

Art. 12 - Para execução do programa o Município de Águas Frias irá subsidiar o serviço para realização dos exames, mediante a contratação e disponibilização ao produtor de um profissional veterinário ou empresa especializada com profissional técnico responsável pelo serviço.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do produtor a aquisição do material que será utilizado na realização dos exames, sendo que o incentivo de que trata o presente artigo somente subsidiará o serviço prestado.

TÍTULO V
DO SERVIÇO DE HORAS-MÁQUINA

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com máquinas/equipamentos do Município e/ou terceirizadas pelo mesmo, em propriedades particulares, mediante o pagamento de preço público, com observância dos incentivos estabelecidas na presente lei.

Parágrafo Único - Objetiva o presente incentivo, a médio e longo prazo, o incremento de produção agrícola no município, além do aumento do movimento econômico, dando maior retorno financeiro e tributário.

Art. 14 - A tabela de preços para execução de serviços de máquinas e equipamentos está fixada no anexo I da presente Lei, baseada de acordo com os custos operacionais da máquina e do equipamento por hora trabalhada, sendo que serão concedidos os seguintes incentivos:

I – Construção e limpeza de açudes: incentivo de 100% (cem por cento) nas primeiras 5 (cinco) horas-máquina realizadas;

II – Terraplanagens de chiqueiros, aviários, galpões de fumo e estábulos: incentivo 100% (cem por cento) nas primeiras 60 (sessenta) horas-máquina para cada terraplanagem;

IIII – Abertura de vala ou limpeza de silos para silagem: incentivo de 100% (cem por cento) das horas-máquina realizadas;

IV – abertura de valas para enterro de animais: incentivo de 100% (cem por cento) das horas máquina-realizadas;

V – incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor para os demais serviços de horas-máquina e demais previstos no Anexo I.

§ 1° - Considera-se hora trabalhada o tempo gasto pela máquina/ equipamento em funcionamento realizando o trabalho solicitado, registrado no hodômetro ou, na falta deste, 60 (sessenta) minutos de efetivo serviço.

§ 2° - Os preços da tabela referente aos serviços ora mencionados, anexo I da presente, serão reajustados por decreto municipal, anualmente, de acordo com o IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

Art. 15 - O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do dia do término da execução do serviço, cujo o preço será o em vigor na data do efetivo pagamento.

§ 1° - O não pagamento do valor da hora trabalhada importará em imediata notificação administrativa e, posteriormente, persistindo, o débito será lançado em divida ativa de natureza não tributária e imediata cobrança judicial, acrescidos de juros legais, correção monetária e demais encargos legais.

§ 2° - Fica facultado ao Chefe do Executivo Municipal cobrar antecipadamente, por conveniência Administrativa, o valor equivalente dos serviços a serem prestados; em caso haver saldo a pagar ao término do serviço, deverá o requerente/devedor pagar no prazo estipulado no "caput" deste artigo e se houver saldo a receber deverá aguardar a execução de outros serviços em data posterior ou requerer a devolução do valor por escrito.

Art. 16 - É permitida a realização de serviços de máquinas para todos os munícipes, inclusive não agricultores, porém somente farão jus aos benefícios do da presente lei aqueles que comprovarem a condição de agricultor.

§ 1º - Os serviços serão executados na ordem das requisições formalizadas junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria de Infraestrutura, podendo ser alterada a ordem das solicitações por conveniência e logística no deslocamento dos maquinários e equipamentos.

§ 2° - Os serviços de interesse público terão prioridades sobre os particulares descritos na presente Lei.

§ 3° - Dar-se-á prioridade às solicitações realizadas por agricultores como forma de incentivo a esta atividade, obedecendo a ordem de inscrição por região, evitando maiores gastos a municipalidade, na forma do § 1º.

§4° - Não terão direitos aos serviços de que se refere a presente lei os requerentes que estejam inadimplentes com o município

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Os incentivos e isenções previstas na presente lei serão concedidos a critério e no interesse da administração pública, conforme previsão e disponibilidade orçamentária, podendo o município suspender ou não executar total ou parcialmente os programas criados.

Art. 18 – A não realização dos programas previstos na presente lei não gera qualquer direito ou crédito aos beneficiários.

Art. 19 - A concessão dos benefícios contemplados nesta lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável pelos documentos fiscais e cadastrais necessários para execução do programa, deixando os documentos arquivados em local próprio e seguro por pelo menos cinco anos.

Art. 20 – Os valores, tabelas e questões omissas da presente lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal no que for omissa.

Art. 21 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Fica revogada a Lei 1.104/2014 e demais disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 12 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ANEXO I
PREÇO PÚBLICO DE HORAS-MÁQUINA

HORAS MÁQUINAS	VALOR
TRATOR DE ESTEIRA	R$ 237,82
RETROESCAVADEIRA	R$ 158,53
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 237,82
CAMINHÃO TANQUE – DIST. DE ESTERCO	R$ 158,53
TRATOR DE PNEUS	R$ 132,12
MOTONIVELADORA	R$ 237,82
CAMINHÃO – TRANSPORTE DE CARGAS (PEDRA, TERRA, ADUBO, OUTROS)	R$ 105,66

LEI Nº 1.256/2019

Publicação Nº 2054132

LEI Nº 1.256/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS A EFETUAR DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a efetuar despesa de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de educação, no programa Aguas Frias Bem Mais Educação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a efetuar despesa de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de agendas e/ou cadernos personalizados para alunos da rede municipal de educação.

Art. 3º - As aquisições de que tratam a presente lei serão efetuadas com observância dos requisitos legais da Lei 8.666/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 12 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente a Lei foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 102/2019

Publicação Nº 2054813

DECRETO Nº 102/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta referente ao Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 1 – MICRO ÁREA 06) (Abrangência: Linha São Pedro, São José, São Geraldo, Bairro Cohab, parte da Rua Olinda, Bairro Novo Lar)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
269	Eliziane Karloh	28/04/1986	5,25	0,80	0,60	6,65	1º
51	Raquel Fernanda Zabott	19/04/1994	4,20	1,00	0,80	6,00	2º
63	Estefania Emilai Zytkoski	08/06/1980	4,20	0,60	0,80	5,60	3º
156	Juselaine Dos Santos	13/10/1974	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
263	Fádua Regina Alnoch	14/02/1993	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
326	Marilei Bortolotto Pereira	28/05/1976	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
167	Juliana Lurdes Chaves	Faltante					Desc.
113	Daniela Caroline Weirich	Faltante					Desc.
169	Emerson Pedro Freitas	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 3 – MICRO ÁREA 3) (Abrangência: parte da Gaúcha, José Café Filho, Medianeira e São Cristóvão)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
181	Laiz Franciele Tedesco Draszeski	05/12/1986	4,55	0,80	1,00	6,35	1º
215	Rosimeri Otto	24/10/1987	3,50	1,00	0,80	5,30	2º
267	Carolina Schatz	08/10/1993	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
124	Mateus Pedretti Delai	25/07/1999	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
17	Dirlei Aparecida Lemes Presotto	11/03/1982	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
74	Natan Luiz Otto	12/01/2001	1,75	1,20	1,00	3,95	Desc.
90	Paloma Da Rosa	07/11/1996	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
310	Marli Pandolfo	17/02/1989	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
240	Fabiane Lago	26/04/1980	4,20	1,40	0,40	6,00	1º
196	Bruna Ariane Bulegon	25/04/2000	4,55	1,00	0,40	5,95	2º
239	Estefane Vianei Friedrich	08/06/1996	3,85	1,40	0,20	5,45	3º
249	Gabriela Carla Rech	21/08/2001	3,85	1,20	0,40	5,45	4º
77	Tatiana Buganti	14/05/1900	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
123	Diego Alves Rei	28/02/1993	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
268	Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias	14/08/1979	1,75	1,40	0,60	3,75	Desc.

330	Aline Pires Da Silva	27/08/1989	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
182	Marcia Nunes Da Silva	01/04/1983	1,75	1,20	0,60	3,55	Desc.
192	Mauricio César Budal	19/02/1973	1,40	1,40	0,60	3,40	Desc.
271	Elizandra Karloh	27/07/1995	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
324	Sueli De Fatima Oliveira	18/01/1965	1,05	0,80	0,00	1,85	Desc.
298	Bruna Camila Fernandes De Lima	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
234	Gilvana Zanella	12/05/1998	5,60	1,60	0,40	7,60	1º
302	Ariani Paula Bonfanti	26/07/1999	5,25	1,40	0,80	7,45	2º
211	Glaciana Crestani	17/10/1994	4,55	1,20	0,60	6,35	3º
216	Jaíne Devicari	27/08/1997	4,55	1,40	0,20	6,15	4º
293	Ana Lúcia Scantamburlo	06/10/1995	4,20	1,40	0,40	6,00	5º
136	Paulo Cesar Junges	09/04/1982	4,20	1,20	0,40	5,80	6º
303	Fernanda Bottega Bordignon	31/01/1990	4,90	0,80	0,00	5,70	7º
30	Lúcia Alves Da Silva	03/09/1981	3,50	1,60	0,20	5,30	8º
79	Sirleide Souza Silva	23/12/1987	3,50	1,40	0,40	5,30	9º
1	Moacir Leandro Werlang	16/09/1976	3,50	0,80	1,00	5,30	10º
241	Fabiana Baccarin	28/03/1992	3,85	0,80	0,60	5,25	11º
282	Giana Dieiniffer Eschembach	08/03/1997	3,50	0,80	0,80	5,10	12º
6	Monica Tailise Graff Nicolli	30/03/1999	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
299	Rita Weschenfelder Fritzen	17/05/1985	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
237	Fernando Domingues	27/09/1996	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
203	Jonadab Mateus Kossmann	31/05/1995	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
223	Ana Paula Dal Magro	15/06/1997	3,50	0,20	0,20	3,90	Desc.
258	Silvani Goffi	02/07/1972	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
155	Andressa Patricia Grotto	14/03/1997	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
119	Luciane Paula Gavinescki Scopel	20/04/1985	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
229	Karina Da Silva	06/06/1995	1,40	0,40	0,60	2,40	Desc.
42	Gustavo Raimundo Lopes	04/01/2001	1,40	0,80	0,20	2,40	Desc.
261	Maria Danette	09/09/1973	0,70	0,40	0,40	1,50	Desc.
102	Edson Souza Rocha	Faltante					Desc.
242	Janaine Dalavale	Faltante					Desc.
10	Maria Eduarda Lunkes	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
304	Sidiane Lagni	07/12/1995	5,60	1,20	1,00	7,80	1º
173	Jucimara Ercego	13/02/1992	5,25	1,60	0,60	7,45	2º
227	Estela Carteri De Souza	17/07/2001	4,55	1,60	0,80	6,95	3º
146	Danimar Ercego	21/04/2001	4,55	1,60	0,60	6,75	4º
131	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	12/10/1986	4,55	1,20	0,80	6,55	5º
245	Juliana Marisa Negri Schaeffer	08/04/1996	4,55	1,20	0,80	6,55	6º
132	Laura Cristina Foschiera	30/05/2000	4,20	1,60	0,60	6,40	7º
80	Roselaine Buratti	08/06/1984	4,90	1,00	0,40	6,30	8º
319	Edina Da Rosa	01/07/2000	4,55	1,00	0,60	6,15	9º
307	Solange Theodoro Rosa	09/02/1999	3,85	1,20	0,80	5,85	10º

11	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	15/05/1996	4,20	1,40	0,20	5,80	11º
70	Claudia Seibel	16/01/1987	3,85	0,80	1,00	5,65	12º
333	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	3,50	1,20	0,80	5,50	13º
66	Rozinei Pinheiro Camargo	13/04/1991	3,85	1,00	0,60	5,45	14º
164	Juliana S. Machado Mantovani	13/03/1989	4,20	0,80	0,40	5,40	15º
224	Eleilde Alves Da Silva	17/09/1986	3,50	1,00	0,80	5,30	16º
294	Vanessa Cristina Teles Guerini	21/03/1995	3,50	1,00	0,80	5,30	17º
157	Carla Cassól	12/12/1992	3,50	0,80	1,00	5,30	18º
300	Volnei Scortegagna	25/06/1979	3,85	0,80	0,60	5,25	19º
78	Rosane Kumm	12/06/1986	4,20	0,40	0,40	5,00	20º
290	Nolva Davoglio Wille	31/03/1968	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
29	Dienifer Thaís De Souza	08/03/2001	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
296	Bruna Ribeiro De Mello	21/08/2000	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
265	Sandra Baroni Ribeiro	17/04/1982	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
295	Vanira Suzana Moresco	05/12/1987	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
277	Maria Aparecida Back	18/07/1983	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
254	Judite Kraemer	13/08/1982	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
213	Carine Aparecida Kovalski Ribeiro	04/02/2000	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
190	Isaleta Do Amaral Narciso	10/11/1966	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
185	Fernanda Alves Da Silva Teles	21/02/1998	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
297	João Nicolas Da Rosa	01/07/1998	2,80	0,60	1,00	4,40	Desc.
45	Rosemilda Fernandes Dos Santos	16/02/1978	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
308	Maiara Lucia Schmitt	29/10/1996	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
179	Ivete Alves Bueno	04/09/1980	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
38	Marciane Teixeira Teles	17/01/1990	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
107	Natalina Barboza De Goboi	18/12/1984	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
253	Claudete Lemes	22/10/1978	1,75	1,20	0,60	3,55	Desc.
61	Cristiane Rodrigues Da Silva	25/10/1998	2,80	0,40	0,00	3,20	Desc.
34	Fatima Tackes Camargo	30/10/1975	1,05	1,20	0,80	3,05	Desc.
226	Letícia Gonçalves	12/10/1995	1,40	1,00	0,60	3,00	Desc.
69	Viviane Da Silva Fernandes	25/07/1980	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
86	Ivete Lazzari	29/06/1974	1,40	0,40	0,60	2,40	Desc.
152	Lucelei Salete Bonfanti	Faltante					Desc.
46	Sidinei Melo	Faltante					Desc.
210	Simone Carpeggiane	Faltante					Desc.
212	Jessica Pagno De Moura	Faltante					Desc.
16	Amarilso Gonçalves Rachi	Faltante					Desc.
BIOQUÍMICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
133	Larissa De Carvalho Hanauer	14/04/1987	5,60	1,60	0,60	7,80	1º
100	Francielle De Negri	26/07/1978	5,60	1,00	0,20	6,80	2º
20	Andressa De Fatima Cavasin	27/06/1993	5,95	0,40	0,40	6,75	3º
283	Jéssica Mara Birkheuer	18/04/1995	4,90	1,20	0,40	6,50	4º
148	Niele Sousa Franco	14/03/1986	4,90	1,00	0,00	5,90	5º
CONTADOR							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

321	Gustavo Fattori Ferreira	06/09/1982	5,25	1,40	0,60	7,25	1º
329	Lucas Marques Da Silva	02/11/1992	5,25	1,00	0,40	6,65	2º
93	Eliza Diesel	08/07/1993	4,55	1,40	0,20	6,15	3º
163	Nayara Alves Mota	10/07/1985	3,85	1,40	0,80	6,05	4º
28	Leandro Luis Gusatto	29/01/1989	3,85	1,00	0,80	5,65	5º
221	Mateus Minozzo	15/09/1997	3,15	1,60	0,60	5,35	6º
91	Eliane Alice Kuhn	21/07/1994	3,85	1,20	0,00	5,05	7º
199	Gilmar Luiz Fritzen	20/04/1978	3,85	1,00	0,20	5,05	8º
50	Edemilson Dachery Gomes	31/03/1989	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
140	Leticia Santin Da Silva	26/06/1994	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
323	Lidiane Isabel Ruhoff	13/12/1986	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
225	Nadia Franciscon	09/08/1991	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
186	Sabrina Bonfante	14/08/1996	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
309	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	18/01/1994	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
286	Marcelos Perondi	10/05/1986	1,75	1,00	0,40	3,15	Desc.
334	Dirlei Gnovatto	09/01/1989	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
291	Vinícius Frozza	16/10/1990	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
53	Priscila Maria Ziliotto	10/11/1994	1,75	0,20	0,40	2,35	Desc.
12	Darlene Hofstaetter	11/07/1997	1,75	0,40	0,20	2,35	Desc.
197	Elizandro Daroz	Faltante					Desc.
8	Lilian Maria Ritter Eidt	Faltante					Desc.
339	Idenes Maria Fiorentin Schena	Faltante					Desc.
288	Marcia Colle Ely	Faltante					Desc.
262	Ananda Maria Zaehler	Faltante					Desc.
336	Danieli Bellan	Faltante					Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
58	Juliana Cassol	04/05/1986	4,20	1,00	0,20	5,40	1º
248	Lílian Laura Liberalesso	16/02/1988	3,85	0,20	1,00	5,05	2º
205	Cássia Regina Eidelwein	09/09/1994	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
187	Thais Mara Strapasson Favero	25/01/1997	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
311	Luciane Maria Merigo	29/07/1983	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
232	Regiane Schmidt	25/12/1978	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
314	Marina Da Rosa	23/12/1995	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
168	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	10/06/1997	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
18	Natan Luiz Scholtze	08/06/1990	3,15	0,60	0,00	3,75	Desc.
56	Bruno De Lai	18/10/1996	2,45	0,40	0,00	2,85	Desc.
341	Marcieli Cristina De Oliveira	Faltante					Desc.
68	Jorlana Stacke Maziero	Faltante					Desc.
3	Marina Ângela Volpato	Faltante					Desc.
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
43	Bianca Dal Ri	25/01/1990	5,60	1,40	0,60	7,60	1º
228	Ernani Augusto Bonfante	17/05/1990	4,90	1,60	0,60	7,10	2º
246	Maicon Júnior Câmara	08/09/1997	4,90	1,60	0,60	7,10	3º
98	Douglas Luiz Vidori	26/09/1997	5,60	1,00	0,40	7,00	4º

19	Sabrina Prado Souza	18/01/1995	4,90	1,00	1,00	6,90	5º
306	Edson Luiz Buratti	06/07/1976	5,25	1,20	0,40	6,85	6º
342	Jax Josias Mittmann	02/10/1981	5,25	1,00	0,60	6,85	7º
316	Fernanda Regina Flach Prevedello	23/01/1983	4,55	1,40	0,80	6,75	8º
117	Diogo Marçal Pasqualli	20/06/1991	5,25	1,00	0,40	6,65	9º
172	Juliana Toffolo Hoffelder	20/08/1992	4,90	1,00	0,60	6,50	10º
41	Lourdes Geremias	07/10/1996	4,90	1,00	0,60	6,50	11º
165	Deivid Gonçalves Filimberti	13/03/1996	4,55	1,20	0,60	6,35	12º
72	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	12/05/1997	4,90	0,60	0,80	6,30	13º
238	Gilberto Schena	08/05/1979	4,20	1,40	0,40	6,00	14º
111	Viviane Arenhart Draszewski	14/03/1988	4,20	1,40	0,40	6,00	15º
278	Cassiano José Dos Santos	23/05/1994	4,20	1,00	0,80	6,00	16º
135	Angélica Do Amaral	28/01/1997	4,90	0,80	0,20	5,90	17º
214	Juliana Dos Santos Galiassi	28/12/1990	4,20	1,20	0,40	5,80	18º
147	Cleber Antonio Kappaun	27/03/1993	4,55	0,80	0,40	5,75	19º
104	Rosineide Otto	22/02/1994	4,55	0,60	0,60	5,75	20º
206	Gilson Jorgi	21/08/1982	3,85	1,60	0,20	5,65	21º
151	Diego Dias Wagner	30/10/1995	4,90	0,40	0,20	5,50	22º
177	Cilto Uliana	25/08/1996	3,85	1,20	0,40	5,45	23º
138	Aline Cristina Biondo	09/12/2000	3,85	1,00	0,60	5,45	24º
218	Jéssica Da Silva	30/01/1998	4,20	0,60	0,40	5,20	25º
9	Caroline Cassol	28/06/1998	4,20	0,60	0,40	5,20	26º
76	Fabiano Scalcon	05/09/1994	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
191	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	26/05/1989	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
287	Ricardo Stenger Beilner	27/11/1987	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
343	Adriano Strapasson	07/04/1987	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
274	Valdeneia Gerhardt Kraemer	21/10/1991	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
250	Silvane De Melo Ribeiro	15/10/1987	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
259	Tiago Andre Conci	12/08/1986	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
340	Diogo Junior De Souza Lima	20/05/1999	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
256	Mônica Pavan	24/06/2000	3,15	0,20	0,40	3,75	Desc.
247	Thais Gabrieli Signori	06/02/1998	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
40	Anderson Lago	18/09/1993	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
280	Vagno Ribas Ramos	Faltante					Desc.
158	André Kohls Schaedler	Faltante					Desc.
285	Maiki Hans Antonio Fernandes	Faltante					Desc.
71	Camila Vione Birck	Faltante					Desc.
204	Clediane Daros	Faltante					Desc.
22	Tais Cristina Izoton	Faltante					Desc.
235	Fabiana Von Heimburg	Faltante					Desc.
64	Evelyn Gnoatto Machado	Faltante					Desc.
27	Guilherme Sikorski Bisol	Faltante					Desc.
207	Venicio Carteri	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
279	Abimael De Oliveira De Jesus	03/03/1992	4,90	1,40	0,00	6,30	1º
222	Noemí Mª Zimmermann Lehrbach	22/07/1982	4,20	0,80	0,40	5,40	2º

4	Joseane Lancini Previdi	01/07/1981	4,55	0,80	0,00	5,35	3º
332	Loreni De Barros	23/08/1993	3,85	0,80	0,60	5,25	4º
95	Douglas Moro	26/08/1991	4,20	0,40	0,40	5,00	5º
54	Lucimar Biazus	01/10/1986	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
114	Ramon Castilho Ravarena	01/02/1988	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
26	Paulino Ninoww	18/01/1990	3,85	1,00	0,00	4,85	Desc.
243	Gilmar Machado Soares	15/08/1977	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
128	Leandro Freitas Oliveira	03/12/1982	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
183	Alexandre Kohls Schaedler	08/01/1984	2,45	0,20	0,20	2,85	Desc.
150	Patrícia Cardoso Siqueira	Faltante					Desc.
84	Edina Albrecht	Faltante					Desc.
175	Simone Graczk	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
217	Eduardo Piccoli Meotti	11/11/1992	5,60	1,40	0,40	7,40	1º
176	Edinara Da Costa Mittmann	16/04/1988	4,90	1,00	0,20	6,10	2º
313	Daniely Lunardi	10/10/1982	4,20	1,20	0,60	6,00	3º
344	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	3,85	1,20	0,60	5,65	4º
327	Vanessa Kunz Rech	25/12/1987	4,55	0,60	0,20	5,35	5º
142	Marcos Belló Caetano	07/05/1993	3,85	1,00	0,40	5,25	6º
154	Rodrigo Benetti	01/02/1994	4,20	0,80	0,20	5,20	7º
273	Aline Francieli Kniphoff	05/05/1995	3,85	0,80	0,40	5,05	8º
292	Greici Zanella	25/11/1995	4,20	0,60	0,20	5,00	9º
57	Vanessa Slaviero	06/08/1997	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
109	Daiana Denize Nicloti	05/02/1993	3,85	0,60	0,00	4,45	Desc.
178	Marina Schenkel Lago	09/04/1989	3,15	1,20	0,00	4,35	Desc.
305	Silvana Fátima Ongarato	06/07/1987	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
312	Carine Bruneto	29/01/1988	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
337	Karine Lunkes	10/09/1990	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
65	Gessica A. De Mello	11/10/1994	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
194	Dayanna Basso Perozzo	20/10/1986	3,15	1,00	0,00	4,15	Desc.
87	Charline Beal	30/11/1986	2,45	1,20	0,20	3,85	Desc.
200	Jackline Appio	13/11/1997	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
201	Mauricio Picinatto	06/08/1994	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
118	Fernanda Dall Agnol	09/05/1992	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
35	Adriana Maschio Escher	05/09/1996	1,40	0,80	0,20	2,40	Desc.
270	Luana Yamila Bento Bittancourt	Faltante					Desc.
301	Fernanda Pilatti De Moraes	Faltante					Desc.
166	Laura Schmidt	Faltante					Desc.
137	Isabela Soeiro Ghisleni	Faltante					Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme o edital.

Art. 3º. O prazo para interposição de recursos, somente em face da correção dos cartões de resposta, será nos dias 13 e 14 de junho de 2019, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 12 de junho de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 12 de junho de 2019.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2054821

DECRETO Nº 103/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta referente ao Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
7	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	26/05/1989	3,60	1,05	0,70	5,35	1º
35	Patricia Lucian	27/12/1990	3,00	1,40	0,70	5,10	2º
19	Leandro Gomes De Lima	Faltante					Desc.
CONTADOR							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
39	Diankarla Bianchetti Marangon	Faltante					Desc.
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
32	Ingrid Eidt	07/02/1994	4,80	1,40	1,05	7,25	1º
5	Samara Dayana Dal Magro	08/09/1992	5,40	0,70	1,05	7,15	2º
41	Felisberto Mora	29/01/1937	4,20	1,05	1,05	6,30	3º
34	Patricia Aline Ferri Vivian	23/01/1980	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
23	Robson Luis Dias Pereira	Faltante					Desc.
28	Hiroê Alencar Braga	Faltante					Desc.
4	Eduardo Ailton Gonçalves	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA NASF							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	Lenise Kraemer	26/04/1991	3,60	1,05	1,05	5,70	1º
13	Fernanda Semanski	21/08/1990	4,20	0,70	0,70	5,60	2º
42	Deisy Tolentino Do Nascimento	05/03/1986	2,40	0,70	1,05	4,15	3º
21	Jorge Luiz Varnier Junior	12/12/1985	1,20	0,00	1,05	2,25	Desc.
27	Sandra Regina Heming	Faltante					Desc.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
22	Dieiton Keoma Ribeiro	14/12/1989	4,80	1,75	0,70	7,25	1º
25	Fabiane Lago	26/04/1980	5,40	1,05	0,70	7,15	2º
6	Tatiana Buganti	14/05/1900	3,60	1,05	0,35	5,00	3º
30	Daiana Carla Zucchi	09/09/1993	3,00	0,35	0,70	4,05	4º
31	Adriana Salete Ziliotto	Faltante					Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme o edital.

Art. 3º. O prazo para interposição de recursos, somente em face da correção dos cartões de resposta, será nos dias 13 e 14 de junho de 2019, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 12 de junho de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 12 de junho de 2019.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 104/2019

Publicação Nº 2054829

DECRETO Nº 104/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta referente ao Processo Seletivo nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
51	Vanessa Cristina Teles Guerini	21/03/1995	6,00	0,70	0,70	7,40	1º
12	Roselaine Buratti	08/06/1984	4,20	0,00	0,70	4,90	2º
37	Pierina Da Conceição Scwirke	29/06/1960	3,00	1,05	0,70	4,75	3º
36	Ivete Alves Bueno	04/09/1980	3,60	0,35	0,70	4,65	4º
9	Cristiane Rodrigues Da Silva	25/10/1998	2,40	0,00	1,05	3,45	Desc.
28	Adrejane De Souza Machado	Faltante					Desc.
31	Laura Cristina Foschiera	Faltante					Desc.
ENFERMEIRO*							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

47	Juliana Zanin	27/11/1983	5,40	1,40	0,70	7,50	1º
14	Vanessa Mairi Pandolfo	29/08/1994	5,40	1,05	0,70	7,15	2º
34	Katiuscia Werlang	06/01/1991	5,40	0,70	0,70	6,80	3º
43	Analine Piccoli Meotti	14/03/1988	4,80	1,05	0,35	6,20	4º
21	Greisi Carla Gromann	26/05/1986	4,80	0,70	0,70	6,20	5º
18	Ana Julia Provin	15/11/1996	3,60	1,75	0,35	5,70	6º
6	Bruna Regina Otto Barbosa	14/07/1996	4,20	0,35	0,35	4,90	7º
8	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	3,00	1,05	0,70	4,75	8º
45	Cristiane Neis	08/08/1995	3,60	0,35	0,35	4,30	9º
44	Daiane Zatti Contini	02/04/1986	3,00	0,35	0,70	4,05	10º
2	Denize Patrícia Lamb	05/02/1998	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
52	Greice Caroline Sanagiotto	20/05/1986	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
16	Naiara Reis Galhardo	22/03/1989	1,80	0,00	0,70	2,50	Desc.
40	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	Faltante					Desc.
22	Luana Karolina Cappellari	Faltante					Desc.
38	Andreia Cristina Epping De Lima	Faltante					Desc.
19	Pâmela Iaroceski Turra	Faltante					Desc.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM*							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
39	Adriana Lucia Longhini	12/05/1976	5,40	0,70	0,35	6,45	1º
48	Diana Neura Trebien	03/08/1977	4,80	1,05	0,35	6,20	2º
33	Josiani Meneghini	20/10/1984	4,20	0,70	0,35	5,25	3º
42	Kelin Luana Lange Volpini	19/04/1991	3,00	0,00	0,70	3,70	Desc.
29	Fabiane Somera	23/02/1981	2,40	0,00	0,35	2,75	Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme o edital.

Art. 3º. O prazo para interposição de recursos, somente em face da correção dos cartões de resposta, será nos dias 13 e 14 de junho de 2019, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 12 de junho de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal
CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 12 de junho de 2019.
Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2054255

Anchieta (SC), 11 de Junho de 2019.

Ilma Senhora
Fabieli Willms
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição, elo período de 90 (noventa) dias – Licença Prêmio.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Fabieli Willms

PORTARIA Nº273/2019

Publicação Nº 2054249

PORTARIA nº. 273/2019
De, 11 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2018;
Considerando o afastamento da servidora titular Vera Lúcia dos Santos Moraes de Bortoli para Tratamento de Saúde;

RESOLVE:
Nomear Monitora de Creche ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Beatriz Baronio, para exercer o cargo de Monitora de Creche ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 11/06/2019 até a data definida pela Pericia Médica.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 2053997

DECRETO Nº 038/2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 10 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 2054001

Decreto Nº 039/2019

"Decreta Ponto
Facultativo – Corpus Christi"

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta - feira), em virtude do Feriado de Corpus Christi – 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 11 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°23/2019- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

Publicação Nº 2054477

DECRETO Nº 23/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7° da Lei Municipal n° 982/18 de 11 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, em 30 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1000, DE 12 DE JUNHO DE 2019 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2054546

LEI Nº 1000, DE 12 DE JUNHO DE 2019

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Anitápolis no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 12 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 12 de junho de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo I

PONTARIA 122/2019

Publicação Nº 2054777

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 122/2019

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Seção II, incisos VIII e X do artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004 e da Lei 504/2000,

Considerando, o diagnóstico médico exarado no Laudo Médico Pericial, datado em 10 de junho de 2019.

Considerando, que o parecer dos médicos peritos indica a necessidade de readaptação do servidor GILBERTO DE SOUZA, com recomendação de troca de função.

RESOLVE:

READAPTAR, o servidor GILBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo de operador de Equipamentos, matrícula nº 967 do Quadro Permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, lotado na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, a contar de 10 de junho de 2019, irá exercer serviços na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, como motorista de caminhão do Lixo do centro de triagem.

Anitápolis, 12 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 2054773

PORTARIA Nº 121/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor GILMOR TONDOLO, matrícula nº 1077, ocupante do cargo de Motorista II do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 09 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 12 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

Publicação Nº 2054828

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 72/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 50/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 24 de junho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 – CONTRATO Nº 95/2016

Publicação Nº 2054328

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Ofício n. 37/2019 - Processo Licitatório nº 43/2015 – Contrato n. 95/2016 Processo Administrativo n. 772/2019
Requerente: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Interessado: Construtora De Ângelo Eireli - EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acolho na íntegra, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de n. 47/2019, com a consequente aplicação das seguintes penalidades:

a) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, constante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, correspondendo a penalidade de R$ 61.068,53 (sessenta e hum mil, sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser amortizada do valor constante da medição 8 – no valor de R$ 21.473,96 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), perfazendo a diferença de R$ 39.594,57 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Publique-se, com a remessa ao Setor de Tributos para cadastro do débito.

Antônio Carlos, 12 de junho de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N. 66/2019

Publicação Nº 2054575

DECRETO Nº 66, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

GERALDO PAULI, Prefeito de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei Municipal n. 1.585/2018:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4 deverá indicar, ao menos:

I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 12 de junho de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N 267/2019

Publicação Nº 2054763

PORTARIA Nº 267/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LUÍS ANTÔNIO REIS DA PORCIÚNCULA para o cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - O nomeado entrará em exercício de suas funções a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 13 de junho de 2019.

PORTARIA N 268/2019

Publicação Nº 2054764

PORTARIA Nº 268/2019
Concede Abono de Permanência.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o Parecer Jurídico nº 046/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora INES KUHN GUESSER, ocupante do cargo efetivo de Professor com Pós-Graduação, o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA previsto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de junho de 2019.

PORTARIA N 269/2019

Publicação Nº 2055053

PORTARIA Nº 269/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido GIOVANI SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 12 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 13 de junho de 2019.

Câmara Municipal

DECRETO 001 - CONTAS DO PREFEITO GERALDO DE 2017

Publicação Nº 2053991

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, 11 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação das contas públicas do Município, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade de Geraldo Pauli.

JOSÉ AIRTON DECKIER, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas públicas do Município de Antônio Carlos-SC, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade de Geraldo Pauli, do Processo PCP - 18/00181911, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC, 11 de junho de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

FELÍCIO FRANCISCO SILVEIRA. ADELMO KOCH
1º Secretário 2º Secretário

LEI LEGISLATIVA 260/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON

Publicação Nº 2053994

LEI ORDINÁRIA Nº 260 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Torna obrigatória a apresentação de Carteira de Saúde da Criança, no ato da matrícula, junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública e da rede privada, no Município de Antônio Carlos-SC, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a apresentação de Carteira de Saúde da Criança no ato da matrícula, junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental, no Município de Antônio Carlos.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei se aplica às escolas de educação infantil e de ensino fundamental tanto da rede pública como da rede privada.

Art. 2º Os pais ou responsáveis que não apresentarem a Carteira ou os comprovantes de vacinação, nos termos art. 1º, deverão providenciar a devida regularização em até trinta dias contados da data da matrícula.

Parágrafo único. As vacinas a serem exigidas são as definidas no Plano Nacional de Imunizações - PNI, elaborado pelo Ministério da Saúde, conforme a idade da criança.

Art. 3º A escola de educação infantil ou a escola de ensino fundamental em que o aluno estiver matriculado, caso os pais ou responsáveis não regularizem a imunização da criança, no caso e no prazo previsto no caput do art. 2º desta Lei, comunicará a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de registro, regularização e acompanhamento.

Parágrafo único. Além do que prevê o caput deste artigo, o caso de não-cumprimento do disposto nesta Lei será encaminhado ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude para que, em suas áreas de atuação, tomem as providências cabíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC, 11 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI LEGISLATIVA 263/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR EMERSON

Publicação Nº 2054047

LEI ORDINÁRIA 263, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Denomina Rua Aquário e dá outras providências.

O PREFEITO DE ANTÔNIO CARLOS-SC. faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Aquário" o logradouro com início na divisa do município de Antônio Carlos com Biguaçu, na Coordenada inicial x= 723834.00 e y= 6953973.38, e final x= 724052.75 e y= 6953506.50, tendo 580 (quinhentos e oitenta) metros de extensão e 08 (oito) metros de largura, no Bairro Centro, Antônio Carlos-SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC, 11 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei sancionada e publicada no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC e no diário Oficial dos Municípios no dia 13 de junho de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3245/2019

Publicação Nº 2055066

DECRETO Nº 3245/2019
De 04/06/2019

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo MUNICIPAL, a Lei Federal nº 12.846, de 1° DE AGOSTO DE 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública MUNICIPAL e dá outras providências.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o revisto no manual "Sugestões de Decretos para regulamentar a Lei Anticorrupção em Municípios", editado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta formalizado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Promotoria de Justiça da Comarca de Ascurra,

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

Capítulo II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 2º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 4º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública Municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.

Art. 5º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 6º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade máxima da entidade municipal poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhada à própria autoridade máxima da entidade municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 7º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 8º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I	–	o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II	–	a indicação do membro que presidirá a comissão;
III	–	o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV	–	o prazo para conclusão do processo.

Art. 9º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

I	–	a identificação da pessoa jurídica;
II	–	a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III	–	a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;
IV	–	a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V	–	a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e
VI	–	a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 10 As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, inclusive meios eletrônicos.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 11 Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 12 Requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os demais membros requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 13 Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I	–	a oitiva de testemunhas referidas;
II	–	a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 14 Encerrada a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para se manifestar em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Art. 15 Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 16 Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica e deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 17 Após o relatório da comissão processante referido no artigo 16 deste Decreto, será aberto prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 18 Transcorrido o prazo do artigo 17, o processo administrativo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para que seja promovida, no prazo de 15 (quinze)dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº12.846, de 2013.

Art.19 Depois da manifestação da Assessoria Jurídica do Município o processo administrativo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento.

Parágrafo único. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 20 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 21 A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

Art. 22 A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão administrativa.

Subseção II
Do Recurso no Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 23 Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 19 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal e terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, co autora ou partícipe.

Subseção III
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 24 Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e intimará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A intimação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá a autoridade máxima da secretaria ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 19 deste Decreto.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 23 deste Decreto.

Capítulo III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 25 As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I	–	multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II	–	publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Seção II
Da Multa

Art. 26 A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 27 Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 28 O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 29 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 30 A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

Capítulo IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 31 Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

Capítulo V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 32 O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos Artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 33 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 34 O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I	–	a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II	–	o resumo da prática supostamente ilícita; e
III	–	a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 32 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 35 Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 36 Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I	–	esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II	–	avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
		a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
		b) a admissão de sua participação na infração administrativa; c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III	–	propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV	–	proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V	–	propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
		a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
		o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
		a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
		o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 39 deste Decreto.

Art. 37 Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 38 A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 39 A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I	–	não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II	–	implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 40 A celebração do acordo de leniência poderá:

I	–	isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II	–	reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III	–	isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 41 No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I	–	a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II	–	o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III	–	será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 42 Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

Capítulo VI
DOS CADASTROS

Art. 43 Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I	–	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II	–	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III	–	impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV		impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V		suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI		declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 44 Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I	–	às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
II	–	ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO 02/2019

Publicação Nº 2054089

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada pela Prefeita, Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município, torna público a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.
1. Fica Retificado o item "2- DOS SERVIÇOS", do Edital, passando a ter a seguinte redação:
"2-DOS SERVIÇOS:"
2.1 - Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames LABORATORIAIS ESPECIFICADOS NO ANEXO "B" deste Edital, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
2.1.1 - O atendimento deverá ser efetuado no Município, em locais próprios do contratado, que deverão estar localizados no Perímetro Urbano do Município.
Parágrafo Único: A Empresa contratada deverá fazer a coleta do material para exame em seu estabelecimento."
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.
Arabutã SC, 11 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

DECRETO 2435

Publicação Nº 2055060

DECRETO N°2435, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 23 e seus §§ 9º, 10º e 11º da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Arabutã, das Fundações Municipais e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1° Fica retificada a Comissão Especial Para Avaliação de Estagio Probatório, criada pelo Decreto 2433, de 06 de Junho de 2019, que será composta pelos seguintes membros:
I – chefe imediato de cada servidor em estágio probatório;
II – representantes do Chefe do Poder Executivo:
a) DEISE KARIN MORCHE – Auxiliar Administrativo;
b) RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW – Professora;
c) ANDRÉ LUIS WENTZ– Motorista;
d) DULCI DRIEMEIER LOSCH– Auxiliar Administrativa;
e) CARLA PETRY – Enfermeira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 11 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 2054450

PORTARIA Nº 177/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora ANA PAULA G. M. WAZLAWICK, inscrita no CPF sob nº. 949.256.159-04, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Farmacêutico, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 15 de maio de 2019.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 30 de maio de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 2054558

PORTARIA Nº 178/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCELO R. KIEKOW, inscrito no CPF sob nº. 933.392.759-04, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 07 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019, para serem gozadas no período de 17 de junho a 16 de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 2054562

PORTARIA Nº 179/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSELI DRESSEL ZUHL, inscrita no CPF sob nº. 046.471.469-95, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa de Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2017 a 05 de maio de 2018, para serem gozadas no período de 17 de junho a 16 de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 2055063

PORTARIA Nº 180/2019, de 12 de Junho de 2019.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos no PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado através da Portaria nº 142/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 12 de Junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 29.2019

Publicação Nº 2053820

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cargas de gás liquefeito do petróleo - GLP.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 28/06/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 28/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 12 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019

Publicação Nº 2054085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0016/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição de peças necessárias para realizar manutenção no veículo Ford Cargo 2422 ano 2002 e no Trator Budny BDY 8540.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 27/06/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 27/06/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

Publicação Nº 2054088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0018/2019.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de conjuntos coletivos contendo 6 carteiras/cadeiras, para atendimento das necessidades do Centro De Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 28/06/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 28/06/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2019

Publicação Nº 2054378

Município de Ascurra
Edital de Dispensa 44-2019
Extrato de contrato n. 31/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: CESAR ANTONIO NEGRI
CNPJ: 27.081.226/0001-10
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos (câmeras, equipamentos e cabos) para realizar a instalação de sistema de segurança eletrônico no Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli, para monitoramento em tempo real.

Valor: R$ 3.202,34

Ascurra, 12 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 46/2019

Publicação Nº 2054370

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 46/2019
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 4/7/2019, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto, execução de calçadas em paver, drenagem e sinalização viária em parte da Rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), perfazendo um total de 230,00 metros de extensão, com o fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos deste edital.

Ascurra, 13 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6491, de 27/05/2019

Publicação Nº 2053738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6491 de 27 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente a Contratação de Atendente de Educação Infantil, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Dona Júlia Bonelli, em virtude da servidora estatutária Ivonete Aparecida Palhano Henckel estar exercendo cargo eletivo no Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período de 06 meses;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente DEISE CRISTINA FUCHS para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011,e exercício na CEI Dona Julia Bonelli, contrato de prazo determinado com início em 17/06/2019 até 13/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6507, de 31/05/2019

Publicação Nº 2053753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6507 de 31 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR I

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor I; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente MARIA ANGELITA BERRI MOSER, para o cargo de Professor I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-A-G-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 17/06/2019 até 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 31 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 31 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6511, de 04/06/2019

Publicação Nº 2053762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6511 de 04 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Saúde e Assistência Social referente ao cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019; e

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente RAFAELA FAVERO para o cargo de Técnica de Enfermagem, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, com contrato de prazo determinado início em 11/06/2019 até 07/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6512, de 04/06/2019

Publicação Nº 2053764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6512 de 04 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Saúde e Assistência Social referente ao cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019; e

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente EVELEN SOARES para o cargo de Técnica de Enfermagem, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, com contrato de prazo

determinado início em 10/06/2019 até 06/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6516, de 05/06/2019

Publicação Nº 2053778

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6516 de 05 de Junho de 2019.
EXONERA SERVIDOR POR PEDIDO DE DESISTENCIA NO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência apresentado pelo servidor em 05/06/2019, encaminhado após sua nomeação realizada em 28/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor DELVAN ARAÚJO DA SILVA, do cargo de Professor de Língua Estrangeira, sigla - LA, constante do Anexo III, Artigo 4º, Magistério, nível salarial MAG-I-B-1, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 119 (Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Ascurra) de 19/12/2011, nomeado pela Portaria n.º 6496 de 28/05/2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 05 de junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6517, de 06/06/2019

Publicação Nº 2053782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6517 de 06 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2017, homologado pelo Decreto n.º 2968 de 14/06/2017 e prorrogado pelo Decreto nº 3127, de 14/06/2018; e

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ROSANGELA MARIA FERREIRA SANTOS para o cargo de Auxiliar de Educação, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar nº 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, com contrato de prazo determinado início em 17/06/2019 até 13/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 06 de junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 06 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6523, de 10/06/2019

Publicação Nº 2053801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6523 de 10 de Junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Motorista; e

CONSIDERANDO, o oitavo candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público CARLOS DETTMER em caráter efetivo para o cargo de Motorista, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível XVI, carga horária de 44 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 10 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 10 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

Câmara Municipal

Resolução nº 207 de 11 de junho de 2019

Publicação Nº 2054858

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 207 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Aurora, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Aurora, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:
I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Aurora sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;
IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;
V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Aurora disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.
§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.
§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:
I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.
§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.
§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.
§ 6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.
§ 7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.
§ 8º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.
§ 9º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.
§ 10. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.
§11. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
§12. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.
§ 13. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Aurora;
VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Aurora, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.
Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Aurora, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.
Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:
I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;
IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;
V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;
VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.
IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.
§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.
§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.
Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.
§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:
I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;
II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;
III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;
IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;
V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.
Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.
§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.
Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário,

a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 11 de junho de 2019.

Alceu Montibeller Presidente	

ANEXO I

1. Escreva sobre qual serviço público ou para qual órgão quer enviar sua manifestação.*

Serviço público sobre o qual você quer enviar manifestação de simplificação.

Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação de simplificação.

* Informação obrigatória – o usuário deve informar pelo menos um dos campos.
2. Identificação*
Nome:

E-mail:

* Informação obrigatória.
3. Descrição dos fatos*

Descreva abaixo o conteúdo de sua manifestação de Simplificação*.

* Informação obrigatória.

4. Proposta de Melhoria**

Descrição da sua proposta de melhoria do serviço público**.

** Informação facultativa.

5. Indique o local do fato**:
Município:

UF:

** Informação facultativa.

6. Quais são o(s) envolvido(s) no fato descrito?**
Nome do Envolvido

Função do Envolvido

Órgão/Empresa

** Informação facultativa.

Resolução nº 208 de 05 de junho de 2019

Publicação Nº 2054803

RESOLUÇÃO N.º 208 DE 05 DE JUNHO DE 2019
Concede licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de trinta dias para o vereador Jairo Stüpp e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Regimento Interno artigos 162, Inciso VII e 83, Inciso IV e na Lei Orgânica do Município de Aurora em seu artigo 16, Inciso IV;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar e concede licença para ao vereador Jairo Stüpp, para interromper o exercício de suas funções, para tratar de assuntos particulares, sem ônus ao erário público, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. O período de licença que se refere o caput anterior iniciar-se-á em 10 de Junho de 2019 à 10 de julho de 2019, devendo o Edil voltar as suas atividades parlamentares em 11 de julho do corrente ano.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário Alfredo Dümes, 05 de junho de 2019.

Alceu Montibeller Presidente	

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 121

Publicação Nº 2054856

Decreto n° 121, de 5 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP aos Servidores Público Municipal no percentual sobre seus vencimentos, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Diomar Souza Velho	4.603	Motorista	100%
Paulo Lang	2.912	Motorista	100%

Art. 2º Os Abonos de Produção concedidos por este Decreto não poderão ser acumulados com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 05 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 122

Publicação Nº 2054857

Decreto n° 122, de 5 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal, a senhora YANKA ARROXELLAS, brasileira, maior, solteiro, nascido em 29 de novembro de 1997, portador do RG nº 7088312678 - SSP/RS, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 863.467.250-68, exercendo o Cargo de técnico em enfermagem, matrícula nº 6.312, vinculado a Fundo Municipal de Saúde, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 05 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 979/2019

Publicação Nº 2054232

LEI Nº 979, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL; DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA AOS MÉDICOS RESIDENTES, AOS PRECEPTORES E AOS ARTICULADORES DE RESIDÊNCIA; NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1° Fica instituído o Programa de Residência Médica e Multiprofissional no Município de Balneário Arroio do Silva, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional de saúde ou afim, que funcionará diretamente organizado e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O referido Programa será destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, pelas diretrizes da Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e suas alteraçãoes.

Art. 2° São objetivos do Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva:

I - promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização dos espaços de atuação da Atenção Básica para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

II - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como, a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV - sensibilizar e preparar profissionais da saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V - fomentar a articulação entre ensino, serviços e comunidade;

VI - estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII - articular no Município Politica de Educação Permanente aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

VIII - fortalecer as redes de atenção em saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde; e

IX - estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município.

Art. 3º A participação no Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos Bolsistas, no âmbito da Gestão Municipal do SUS, serão desenvolvidas exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico de cada Programa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário expedirá Atos ou Normas Complementares ao Programa de Residência Médica e Multiprofissional na Área da Atenção Básica de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva, bem como exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades.

Art. 5° O Programa Municipal de Residência Multiprofissional concederá bolsas aos Residentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início das atividades do Médico Residente no Programa.
Parágrafo único. O pagamento da Bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do inicio das atividades do Profissional Residente no programa, mesmo que não tenha concluído ou não tenha sido aprovado.

Art. 6° Será constituído um grupo coordenador para as Residências Médicas e Multiprofissionais, que será composto por Servidores Efetivos do Município.

Art. 7º O Programa Municipal de Residência Médica de Balneário Arroio do Silva observará as seguintes diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DOS CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 8° Fica o Município de Balneário Arroio do Silva autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a Celebrar Convênios com Instituições de Ensino Superior, Públicas e/ou Privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica e Multiprofissional de que trata a presente Lei.

Art. 9º A seleção dos Médicos Residentes e dos Multiprofissionais, ficará a cargo da Instituição Formadora Conveniada, conforme Resolução do CNRMS (Conselho Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde) n° 2/2012.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 10 Fica instituído o pagamento de Bolsa, destinada aos profissionais Residentes que atuarem na Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como, aos Servidores Públicos Municipais que atuarem como Preceptores e/ou Articuladores de Residência de Campo, junto ao Programa de Residência Médica e Multiprofissional.
Parágrafo único. A concessão de Bolsas aos Residentes da Rede de Serviços do SUS, no desenvolvimento de Residência Médica e Multiprofissional, obedecerá ao disposto nas Legislações Federal e Estadual, que regem o Sistema de Saúde e as Normas Gerais de Educação Superior.

Art. 11 Serão requisitos mínimos para a concessão de Bolsas aos Residentes no Serviço Único de Saúde - SUS no Município de Balneário Arroio do Silva:

I - estar vinculado a Programa de Residência Médica ou Multiprofissional desenvolvido por Instituições de Ensino Superior Público e/ou Privada conveniadas com o Município para este fim específico;

II - cumprir carga horária semanal de 40h (quarenta horas) de prática na Rede Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e 20 (vinte horas) teóricas na instituição a qual o profissional esteja vinculado, totalizando 60h (sessenta horas).

Art. 12 Por se tratar de Bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13° (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

Parágrafo único. O valor da Bolsa será corrigido anualmente consoante critérios formalizados pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

Seção I

Bolsas aos Residentes Médicos

Art. 13 Aos Residentes Médicos e Multiprofissionais R1 (1° ano de Especialização) e R2 (2° ano de Especialização) não será concedida Bolsa

paga pelo Município, através da Secretaria de Saúde do Município, recebendo o residente a Bolsa paga pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Seção II

Bolsas aos Preceptores e aos Articuladores de Residência

Art. 14 Aos Preceptores e aos Articuladores do Programa de Residência Médica e Multiprofissional serão concedidas, mensalmente, Bolsa Preceptor no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), valor este designado e pago através de Evento Próprio constante no Recibo de Pagamento de Salário, aos Preceptores e Articuladores de Residência, do Município de Balneário Arroio do Silva.

§ 1º Entende-se por Preceptoria: função de supervisão docente-assistencial por área específica de atuação ou de especialidade profissional, dirigida aos profissionais de saúde com curso de graduação e mínimo de três anos de experiência em área de atuação ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade ou com residência em Medicina de Família e Comunidade, que exerçam atividade de organização do processo de aprendizagem e de orientação técnica aos Residentes de Medicina de Família e Comunidade ou Estudantes que cursam Estágios de Graduação de Enfermagem, Odontologia ou Medicina que ocorram no âmbito do PSF.

§ 2º A Bolsa Preceptor a que se refere o caput deste Artigo será concedida durante o período de duração do Programa de Residência Médica e Multiprofissional, exclusivamente aos integrantes designados para atuar como Preceptor e/ou Articulador e não se incorporará à remuneração ou proventos, não sendo computada para cálculo de vantagens pessoais, bem como para contribuições previdenciárias.

§ 3º Por se tratar de Bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

§ 4º Os Preceptores e Articuladores serão designados por Ato do Secretário Municipal de Saúde, no início de cada ciclo do Programa de Residência Médica e Multiprofissional;

§ 5º Cada Preceptor poderá exercer a função de Preceptoria durante sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 6º O pagamento da Bolsa fica condicionado à avaliação e exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 7º O Recebimento da Bolsa de Preceptoria e de Articulação de Residência cessará automaticamente quando não houver aluno residente a ser preceptorado.

§ 8º Fica assegurada a Bolsa Preceptor e aos Articuladores a Revisão Geral Anual em cada ano na mesma data-base, pelo mesmo índice de reposição de inflação concedidos nas mesmas proporções e condições aos demais Servidores Públicos Municipais.

§ 9º Aos Preceptores incumbe apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição pena disciplinar de qualquer natureza.

§ 10 Em observância ao inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1.988, os auxílios estabelecidos pela presente Lei aos servidores públicos municipais não poderão exceder o subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal, consideradas todas as demais verbas remuneratórias já percebidas por estes servidores.

§ 11 O Preceptor será responsável pelo acompanhamento e orientação dos multiprofissionais residente no desenvolvimento de suas funções;

§ 12 Todos os Atos realizados pelo Residente serão de responsabilidade do Preceptor;

§ 13 Os valores da Bolsa Preceptor previsto neste Artigo não será incorporado ao vencimento ou provento do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A Residência e a Preceptoria não geram vínculo empregatício com o Município, de qualquer espécie.
Parágrafo único. O vínculo estabelecido é de ensino, de natureza precária, não sendo aplicável a Consolidação das Leis Trabalhistas, nem o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 16 O local e o número de vagas para a residência médica e multiprofissional serão definidos por conveniência da Administração Pública Municipal, que terá por base a demanda de serviços, através de critérios objetivos de avaliação e emissão de relatório de diagnóstico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada para este fim a Previsão Orçamentária.
Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da comissão da residência da Universidade a delimitação do profissional atuante na Secretaria Municipal de Saúde para se tornar Preceptor, conforme requisitos necessários exigidos pelo Ministério da Educação e da Saúde.

Art. 17 Fica vedada, para todos os fins, a acumulação de funções de Preceptor e Articulador.
Parágrafo único. Os instrumentos jurídicos celebrados com as instituições conveniadas à Rede Pública de Saúde de Balneário Arroio do Silva poderão ser aditados para incluir dispositivos que regulem a execução do Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional ora instituído.

Art. 18 As funções desempenhadas por Médicos Residentes, Preceptores, Articuladores e quaisquer outros membros do Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional de Balneário Arroio do Silva não geram vinculação empregatícia com a Prefeitura do Município de Balneário Arroio do Silva, ficando-lhes assegurados os direitos expressamente previstos nesta Lei, com exclusão de qualquer outro de natureza funcional.
Parágrafo único. As funções de que trata o caput deste Artigo não tem natureza de verba salarial, não se integrando, para qualquer efeito, à Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 19 Os Preceptores e Articuladores que deixarem de cumprir as disposições constantes desta Lei e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS e aquelas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a critério deste último, poderão ser excluídos do Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional, tendo suas indicações revogadas por meio de Ato próprio do Secretário de Saúde.

Art. 20 Caberá ao Preceptor além das atribuições inerentes ao Cargo, Auditar o atendimento dos multiprofissionais, como forma de contribuir para o melhoramento da qualidade da Saúde no Município.
Parágrafo único. Para cumprir o determinado no caput, os profissionais deverão, alem de emitir relatórios bimestrais sobre a situação da Saúde Municipal, propor soluções para correção dos problemas.

Art. 21 Para realização de atividades de Preceptor e Articulador na Rede Pública Municipal de Saúde será exigido do Servidor Público Municipal, além de elevada qualificação ética e profissional, o seguinte:

I – Para Residência Médica no curso de medicina, ser profissional médico portador de certificado de residência médica da área ou especialidade na área, ou título superior ou possuidor de qualificação equivalente no termos da legislação especifica.

II – Para os demais cursos de graduação na área de saúde, e Residência Multiprofissional, ser profissional da área pretendida inscrito no respectivo Conselho de Classe.

Art. 22 Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Se o Ministério da Saúde enviar recursos ao município referentes a incentivos ao desenvolvimento de programas de residência médica ou aos programas de formação na saúde, estes recursos deverão ser aplicados na manutenção dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva.

Art. 24 A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Ato Administrativo específico.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 25/2019

Publicação Nº 2054331

EDITAL Nº 25/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2019

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota - Diretoria de Licitações e Compras, situada na Avenida Guanabara, 452, Bloco B, Turimar, Balneário Gaivota/SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 38/2018, para abertura do certame cujo objeto: "Alienação de 01 (um) TERRENO com área 288,00 m², constituída do lote nº 09 (nove), da quadra 17 (dezessete), no loteamento Praia Gaivota, situado neste Município. Matriculado no CRI desta Comarca sob a Matricula nº 40.401, conforme Anexo I e II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 25/2019". Abertos os trabalhos, verificou-se a participação de apenas um licitante: 01 – ADRIANO LODETTI FAVARO, CPF Nº 035.443.929-41. Foi aberto o envelope de nº. 01, contendo os documentos para fins de habilitação do licitante participante, os quais foram visados e rubricados pelos presentes. Os documentos apresentados pelo licitante e solicitados no edital, para fins de habilitação, foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo ao solicitado no ato convocatório. Isto posto, em estrito cumprimento as regras do edital ao item 7.5.2, a CPL declara como habilitado o licitante 01 – ADRIANO LODETTI FAVARO, CPF Nº 035.443.929-41, estando apto a prosseguir ao certame. Colocada a palavra à disposição o licitante presente abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas "a". Ato continuo, foi aberto o envelope de nº 02, contendo a proposta financeira do licitante. Lido o valor, o licitante ADRIANO LODETTI FAVARO apresentou sua proposta no valor total de R$ 250.002,00 (duzentos e cinquenta mil e dois reais) para o Imóvel da licitação. Colocada a palavra à disposição o licitante 01- ADRIANO LODETTI FAVARO, abriu mão do prazo recursal que trata o Art. 109. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi analisado por todos os membros da CPL, oportunidade na qual o Presidente, assim manifestou-se: "[…]A proposta financeira está de acordo com o estabelecido no edital. O valor proposta pelo licitante de R$ 250.002,00 está acima do valor mínimo proposto de R$ 250.000,00 do edital[...]". Isso posto, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 10. do Edital, a CPL decidiu julgar: Classificado em 1º lugar, vencedor do imóvel, a proposta apresentada pelo licitante 01- ADRIANO LODETTI FAVARO, no valor total global para o imóvel de R$ 250.002,00 (duzentos e cinquenta mil e dois reais) . A presente ata será divulgada no Diário Oficial dos Munícipios (DOM) de acordo com a Lei Municipal nº 1.012/2019 e, ainda, no site www.balneariogaivota.sc.gov.br. Registra-se que o licitante, renunciou ao prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

LICITANTE
01- ADRIANO LODETTI FAVARO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Publicação Nº 2054347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de INSCRIÇÃO, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, processo 22/2019, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição, será em horário de funcionamento da Prefeitura do dia 14 de junho de 2019 até às 16:30horas do dia 24 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, no Departamento de Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

01. OBJETO

01.01. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pelo Município de Balneário Gaivota, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

02. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

02.01. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

03. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

03.01. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Balneário Gaivota, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de BALNEÁRIO GAIVOTA (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;

c) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

03.02. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

03.03. A Prefeitura Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

04. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

04.01. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo Município de Balneário Gaivota, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
04.02. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

05. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

05.01. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
05.02. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
05.03. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
05.04. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, à Avenida Guanabara, 452, Turimar, Balneário Gaivota-SC.

06. SORTEIO
06.01. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
06.02. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número

de integrantes definidos no item 02.01 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
06.03. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Balneário Gaivota, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

06.04. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municipios e site da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

07.01. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
07.02. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.
07.03. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de Balneário Gaivota.
07.04. O Edital de Chamamento e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.balneáriogaivota.sc.gov.br no link, podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitações ou endereço eletrônico acima.
07.05. Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, no Departamento de Licitações, nos horários de expediente, pelo fone (48)3583-1408, 3282-5124, ou através do e-mail licitacaopmbg@gmail.com .
07.6 Integra este edital o Anexo I – Ficha de Inscrição.

Balneário Gaivota/SC, 11 de junho de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: NACIONALIDADE ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:

RG: CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE E-MAIL:
Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura de Balneário Gaivota, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

Balneário Gaivota, de de 2019

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Balneário Gaivota, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

(Anexar cópia de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, cópia de Cédula de Identidade e cópia do CPF.)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 25/2019

Publicação Nº 2054334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 25/2019
OBJETO: Alienação de 01 (um) TERRENO com área 288,00 m², constituída do lote nº 09 (nove), da quadra 17 (dezessete), no loteamento Praia Gaivota, situado neste Munícipio. Matriculado no CRI desta Comarca sob a Matricula nº 40.401, conforme Anexo I e II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 25/2019..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações CPL e Parecer recomendando a homologação do certame, RESOLVE:
Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta no Edital de Concorrência n.º 25/2019, HOMOLOGAR o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 25/2019, tipo MELHOR OFERTA, cujo objeto é a Alienação de 01 (um) TERRENO com área 288,00 m², constituída do lote nº 09 (nove), da quadra 17 (dezessete), no loteamento Praia Gaivota, situado neste Munícipio. Matriculado no CRI desta Comarca sob a Matricula nº 40.401, conforme especificações do Edital e seus anexos, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor do licitante a seguir discriminado: ADRIANO LODETTI FAVARO, CPF Nº 035.443.929-41, que apresentou a proposta válida mais vantajosa para esta Municipalidade, no valor total global para o imóvel de R$ 250.002,00 (duzentos e cinquenta mil e dois reais) .

Balneário Gaivota/SC, 10 de junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2054656

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", objetivando selecionar a melhor proposta para Aquisição de material clínico e odontológico para as unidades de saúde do município, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar, neste Município. As propostas serão recebidas até as 10h00 do dia 25 de junho de 2019, o início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento será no mesmo dia e horário. Balneário Gaivota, 12 de junho de 2019 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL Nº 09/2019 FMT INEXIGIBILIDA/CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 FMT

Publicação Nº 2054320

EDITAL Nº 09/2019 FMT
INEXIGIBILIDA/CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 FMT
A Prefeitura de Balneário Piçarras torna público o presente edital que tem como objeto selecionar propostas para custeio de despesas do evento Piçarraiá no Município de Balneário Piçarras, de forma voluntária e sem ônus ao ente público. Inscrições: 12/06/2019 à 26/06/2019. Abertura: 27/06/2019 Horário: 10h00min. Em caso de não preenchimento de todos os lotes, o Chamamento permanecerá aberto até 04/07/2019, na forma prevista no instrumento convocatório Edital: https://balneariopicarras.atende.net Flávio Tironi - Prefeito Municipal, em exercício.

Barra Velha

Prefeitura

7º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2054671

7º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 7ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para o seguinte cargo:

PREFEITURA
Nível Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterá à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, o candidato relacionado no item 3.1, que deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

O candidato relacionado no item 3.1, deverá se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Fica convocado para a Comprovação de Requisitos acima elencados, o candidato a seguir relacionado:

PREFEITURA
PREFEITURA
Nível Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais
4º JOSIANE MARIA MAFRA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

8º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2054676

8º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 8ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Fundamental Completo
Motorista de Ambulância

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterá à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, o candidato relacionado no item 3.1, que deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

O candidato relacionado no item 3.1, deverá se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Fica convocado para a Comprovação de Requisitos acima elencados, o candidato a seguir relacionado:

PREFEITURA

PREFEITURA
Nível Fundamental Completo
Motorista de Ambulância
2º WELLINGTON CESAR SIQUEIRA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054745

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Complementar 64 de 19 de Novembro de 2008, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e a Lei Complementar 63 de 17 de Novembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1st O artigo 49, da Lei Complementar nº 64, de 19 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.49 Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
I – ao longo dos rios ou de qualquer curso de água natural, em faixas marginais, cuja largura mínima será de:

a) 15m (quinze metros) para rios ou qualquer curso de água natural, localizados no perímetro urbano, salvo Rio Itapocú, que deverá respeitar o Código Estadual de Meio Ambiente;
b) 30m (trinta metros) para os cursos d`água de menos de 10 (dez metros) de largura;
c) 50m (cinquenta metros) para os cursos d`água que tenham mais de 10m (dez) a 50m (cinqüenta metros) de largura;
d) 100m (cem metros) para cursos d`água que tenham mais de 50m (cinquenta metros) a 200 (duzentos metros) de largura; [...]"

Art. 2nd O artigo 25, da Lei Complementar nº 63, de 17 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.25 Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) – ao longo dos rios ou de qualquer curso de água natural, em faixas marginais, cuja largura mínima será de:

1) 15m (quinze metros) para rios ou qualquer curso de água natural, localizados no perímetro urbano, salvo Rio Itapocú, que deverá respeitar o Código Estadual de Meio Ambiente;
2) 30m (trinta metros) para os cursos d`água de menos de 10 (dez metros) de largura;
3) 50m (cinquenta metros) para os cursos d`água que tenham mais de 10m (dez) a 50m (cinqüenta metros) de largura;
4) 100m (cem metros) para cursos d`água que tenham mais de 50m (cinquenta metros) a 200 (duzentos metros) de largura; [...]"

Art. 3º Deverá o Município num prazo máximo de 30 dias, editar lei específica definindo área urbana consolidada e área passível de consolidação.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 12 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI N° 1772, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054739

LEI N° 1772, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a instituição de prêmios para as participantes do concurso Rainha da 23ª Festa Nacional do Pirão".

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica instituído, no âmbito do Município de Barra Velha, prêmio em pecúnia as participantes do evento denominado "Concurso Rainha da 23ª Festa Nacional do Pirão", sendo:

I – Rainha – R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – 1ª Princesa – R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais); e
III – 2ª Princesa – R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 – Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Turismo - FUMTEC
Programa de Trabalho: 0023.0695.0017
Atividade: 2.087 – Festas Cívicas/Tradicionais e Comemorações Populares/FENAP

3.3.39.00.00.00(418) Aplicações Diretas		
FONTE DE RECURSOS: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários		

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 12 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1771, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054728

LEI Nº 1771, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha a realizar despesas com o "3º Festival da Música Sertaneja de Raiz 2019".

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R$. 2.000,00 (dois mil reais) com o "3º FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA", que acontecerá no dia 08 de junho de 2019, sendo:

I – Premiação em pecúnia, considerando:
a) 1º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); e
c) 3º Lugar – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Cultura - FUMTEC
Programa de Trabalho: 0013.0392.0017
Atividade: 2056 – Manutenção das atividades da Cultura
Elemento: 3.3.39.00.00.00.00.00.00.00.0000.0/413

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 12 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2055014

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Objeto: contratação da empresa: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME, para o transporte diurno dos estudantes do Ensino Médio, Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Belmonte até às comunidades La. Lajinha, Timbaúva, Tabajara e Peperi, no restante do ano de 2019, sendo que que é a única empresa concessionária para efetuar o transporte rodoviário, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 alterações. informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 93/2019

Publicação Nº 2054244

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 93/2019
DATA: 11/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL) PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que o contratado GUILHERME HENRIQUE GRAMKOW, portador do CPF nº 103.620.179-13 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

DECRETO Nº 051/2019 - ALTERA O HORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE PRESTAM SERVIÇOS EXTERNOS, NA FORMA QUE MENCIONA

Publicação Nº 2054690

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5.070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto n° 051/2019, de 06 de junho de 2019.

Altera o horário de trabalho dos servidores públicos municipais, que prestam serviços externos, na forma que menciona.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 50, VII, e 70, I, "l", e
Considerando que no período do ano entre os meses de maio a setembro são caracterizados pelas temperaturas baixas, dias mais curtos e noites mais longas;
Considerando o fim da edição do Horário de Verão em Território Brasileiro,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a jornada semanal de trabalho dos servidores públicos municipais, que prestam serviços na área externa, a partir do dia 17 de junho de 2019, que será cumprida da seguinte forma:

Servidores que prestam serviços na área externa:
I – De segunda à quinta-feira:
a) no turno matutino – das 7:00 horas às 8:00 horas e 30 minutos e das 9:00 horas às 12:00 horas;
b) no turno vespertino – das 13:00 horas às 17 horas e 30 minutos;.
II – Na sexta-feira:
a) no turno matutino – das 7:00 horas às 8:00 horas e 30 minutos e das 9:00 horas às 11:00 horas e 30 minutos;
b) no turno vespertino – não haverá expediente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da letra "b", no Art. 1º, do Decreto nº 08/2017 de 02/02/2017 a partir do dia 17 de junho de 2019.

Benedito Novo, aos 06 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo
Decreto n° 051/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 052/2019 - ALTERA O ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2054691

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 052/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNICA SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50, VII, e c/c artigo 70, I, "n";

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o endereço da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Benedito Novo, para a RUA HANS SCHLEIFER, Nº 136 - Centro, a contar de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Ficam estabelecidos todos os trabalhos e atendimentos vinculados à Secretaria de Saúde e Assistência Social, no endereço apontado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 10 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 052/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EDITAL DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2053651

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019
ATO 003 – EDITAL DE DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSRIÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 164/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1 - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público nº 004/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Ato 001 - Edital de Abertura.

2 - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
14168	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/02/1975
14762	ENFERMEIRO	LUANA MARQUES DA SILVA	03/05/1997
13923	ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM	THIANE SCHROEDER GALDINO	02/10/1997
14766	PROFESSOR I-40	FELIPE ALVES DE SOUZA	24/01/1996

3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 10 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 2054667

DECRETO 115/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 2.557/2008, que declara de utilidade pública a entidade Sociedade Beneficente de Amparo aos Idosos;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Sociedade Beneficente de Amparo aos Idosos - inscrita no CNPJ sob o nº 81.347.981/0001-40, nos termos do processo administrativo nº 2627/2019:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, dos exercícios de 2019; e,
b. Da Taxa de Vigilância Sanitária, do exercício de 2019.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2054670

DECRETO 116/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 2.725/2009, que declara de utilidade pública a entidade Escola de Esportes Pró-Foot;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Escola de Esportes Pró-Foot - inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.927/0001-08, nos termos do processo administrativo nº 2705/2019:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, dos exercícios de 2019.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2054107

DECRETO 117/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA ARTIGOS DO DECRETO Nº 95 DE 20 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVOS E FISCAL DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – PREVBIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 95/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – Os procedimentos das eleições serão realizados dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de nomeação da Comissão Eleitoral."

Art. 2º - O inciso II do artigo 10 do Decreto Municipal nº 95/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10...

II – Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir a condição de segurados ativos ou inativos."

Art. 3º - Fica revogado o §4º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 95/2003.

Art. 4º - O artigo 11 do Decreto Municipal nº 95/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – O prazo para registro das candidaturas aos cargos de membros do Conselho Administrativo e Fiscal será de 20 (vinte) dias úteis contados da data da publicação do Edital de Convocação das Eleições."

Art. 5º - O §2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 95/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11...

§2º – O requerimento de registro de candidatura, assinado pelo próprio candidato, deverá ser protocolado na sede do PREVBIGUAÇU, no horário das 13h00min às 18h00min, endereçado a Comissão Eleitoral, com os documentos que se fizerem necessários por determinação do Edital."

Art. 6º - O caput e o §2º do artigo 36 do Decreto Municipal nº 95/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – A eleição só será válida se dela participarem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos servidores com direito a votar.

(...)

§2º – Serão efetuadas tantas eleições quanto forem necessárias para que seja alcançado o quórum de votação de 10% (dez por cento) dos segurados."

Art. 7º - O inciso I do artigo 40 do Decreto Municipal nº 95/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40...

I – Edital de convocação;"

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1437/2019

Publicação Nº 2054272

PORTARIA nº 1437 de 07 de junho de 2019

Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar são:

Servidor	Cargo
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO	ESCRITURÁRIO
GERSON DA SILVA	MOTORISTA I
CRISTIANE GOES	RECEPCIONISTA
LEANDRO DE SOUZA CUNHA	ESCRITURÁRIO
MARISETE DA SILVA ROCHA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
ARIANI LEITIS MOTTER GRISS COSTA	ESCRITURÁRIO
SUZANA SOUZA PIRES DO AMARAL	TELEFONISTA
ANA LÚCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Art. 3º O pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é fixado nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 970/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459/2019

Publicação Nº 2054901

PORTARIA nº 1459 de 10 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ALESSANDRA DA SILVA KULKAMP, do cargo de provimento temporário de FARMACEUTICO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 11/06/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1460/2019

Publicação Nº 2054902

PORTARIA nº 1460 de 10 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JULIA PINTO TRINDADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO ESPECIALISTA XI (PSIQUIATRA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 17/06/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1461/2019

Publicação Nº 2054903

PORTARIA nº 1461/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor, WILLYAN LUCIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/06/2019 a 19/06/2019.

Biguaçu, 10 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1462/2019

Publicação Nº 2054904

PORTARIA nº 1462 de 10 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), PATRICIA BARBOSA CAZAROTTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS Bom Viver da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, a partir de 01/04/2019 a 31/05/2019, para atuar quadro no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001, justifica-se pelo fato do candidato do atual processo seletivo não ter comparecido para manifestar o interesse na vaga, restando uma equipe sem enfermeiro, para não prejudicar o atendimento a população que seria afetado com a ausência de um enfermeiro na escala de trabalho da equipe de enfermagem..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.
Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1463/2019

Publicação Nº 2054905

PORTARIA nº 1463 de 10 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), HELOISA ANASTACIA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na USB Vendaval da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 01/04/2019 a 03/06/2019, face da exoneração da titular HELOISA ANASTACIA DA SILVA, matricula 17072, conforme Portaria nº 2463/2018, a partir de 06/12/2018, para não prejudicar o atendimento a população que seria afetada com a ausência de um enfermeiro na escala de trabalho da equipe de enfermagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1464/2019

Publicação Nº 2054906

PORTARIA Nº 1464/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISLAINE BEATRIZ AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6432/2019 em anexo no período de 17/05/2019 a 21/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1465/2019

Publicação Nº 2054907

PORTARIA Nº 146 5/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA MILENE WIESE PIRES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6462/2019 em anexo no período de 18/05/2019 a 27/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1466/2019

Publicação Nº 2054908

PORTARIA Nº 146 6/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA PRIMAK DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5373/2019 em anexo no período de 14/04/2019 a 13/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1467/2019

Publicação Nº 2054909

PORTARIA Nº 146 7/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA PRIMAK DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6626/2019 em anexo no período de 14/05/2019 a 24/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1468/2019

Publicação Nº 2054910

PORTARIA Nº 146 8/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA LOPES BATISTA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6509/2019 em anexo no período de 08/05/2019 a 09/05/2019 e 15/05/2019 a 16/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1469/2019

Publicação Nº 2054911

PORTARIA Nº 146 9/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RENATA VALENTE CUNHA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5455/2019 em anexo no período de 27/03/2019, 01/04/2019 a 03/04/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1470/2019

Publicação Nº 2054913

PORTARIA Nº 1470/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA DALPASQUALE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5643/2019 em anexo no período de 30/04/2019 a 27/06/2019.
Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1471/2019

Publicação Nº 2054915

PORTARIA Nº 1471/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA NUNES ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5843/2019 em anexo no período de 06/05/2019 a 12/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1472/2019

Publicação Nº 2054916

PORTARIA Nº 1472/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMABI, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5886/2019 em anexo no período de 26/04/2019 a 10/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1473/2019

Publicação Nº 2054918

PORTARIA Nº 1473/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMABI, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6460/2019 em anexo no período de 10/05/2019 a 08/06/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1474/2019

Publicação Nº 2054919

PORTARIA Nº 1474/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6116/2019 em anexo no período de 10/05/2019 a 05/08/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1475/2019

Publicação Nº 2054920

PORTARIA Nº 1475/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KLISSIAN JUCYELLY DE SOUZA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE)– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6114/2019 em anexo no período de 10/05/2019 a 15/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1476/2019

Publicação Nº 2054921

PORTARIA Nº 1476/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERARIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5825/2019 em anexo no período de 03/05/2019 a 27/05/2019.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1477/2019

Publicação Nº 2054922

PORTARIA nº 1477 de 11 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE OLIVIAN FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 33.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1478/2019

Publicação Nº 2054923

PORTARIA nº 1478 de 11 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SERENA MARIA PORFIRIO PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 34.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1479/2019

Publicação Nº 2054924

PORTARIA Nº 1479/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6789/2019 em anexo no período de 28/05/2019 a 31/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1480/2019

Publicação Nº 2054925

PORTARIA Nº 1480/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDO SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6335/2019 em anexo no período de 16/05/2019 e 30/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1481/2019

Publicação Nº 2054926

PORTARIA Nº 1481/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6784/2019 em anexo no período de 08/05/2019 e 10/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1482/2019

Publicação Nº 2054927

PORTARIA Nº 1482/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE CARDOSO DA COSTA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6707/2019 em anexo no período de 28/05/2019 e 05/06/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1483/2019

Publicação Nº 2054928

PORTARIA Nº 1483/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6677/2019 em anexo no período de 27/05/2019 e 03/06/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1484/2019

Publicação Nº 2054929

PORTARIA Nº 1484/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINES DE MELLO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6673/2019 em anexo no período de 13/05/2019 a 15/05/2019 e 22/05/2019 e 24/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1485/2019

Publicação Nº 2054930

PORTARIA Nº 1485/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA HILLESHEIM FORSTER, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5967/2019 em anexo no período de 07/05/2019 a 11/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1486/2019

Publicação Nº 2054931

PORTARIA Nº 1486/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5254/2019 em anexo no período de 27/03/2019 a 29/03/2019 e 16/04/2019 e 17/04/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1487/2019

Publicação Nº 2054932

PORTARIA Nº 1487/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSALINA PEREIRA DE JESUS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5844/2019 em anexo no período de 02/05/2019 a 08/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1488/2019

Publicação Nº 2054934

PORTARIA Nº 1488/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do cargo temporário de DIRETOR DE APOIO A EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6088/2019 em anexo no período de 10/05/2019 a 14/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1489/2019

Publicação Nº 2054933

PORTARIA Nº 1489/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IMACULADA CONCEIÇÃO SOUZA FRAGA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6086/2019 em anexo no período de 10/05/2019 a 23/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1490/2019

Publicação Nº 2054935

PORTARIA Nº 1490/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDERSON TOMAZ, ocupante do cargo temporário de ESCRITURARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6204/2019 em anexo no período de 25/03/2019 a 27/03/2019 e 23/04/2019 a 23/04/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1491/2019

Publicação Nº 2054937

PORTARIA Nº 1491/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RENE GOUVEIA PINTO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40HS - ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6163/2019 em anexo no período de 08/05/2019 a 10/05/2019 e 13/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1492/2019

Publicação Nº 2054938

PORTARIA Nº 1492/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6452/2019 em anexo no período de 15/05/2019 a 16/05/2019 e 21/05/2019 a 23/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1493/2019

Publicação Nº 2054940

PORTARIA Nº 1493/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANE LUCCAS CLEMENTE, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6591/2019 em anexo no período de 20/05/2019 a 24/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1494/2019

Publicação Nº 2054941

PORTARIA Nº 1494/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILENE MARTINS LEITE, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4582/2019 em anexo no período de 05/04/2019 a 11/04/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1495/2019

Publicação Nº 2054943

PORTARIA Nº 1495/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIMAR FURLANETTO MARTINS, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5648/2019 em anexo no período de 29/04/2019 a 05/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1496/2019

Publicação Nº 2054944

PORTARIA Nº 1496/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO SCHIFLER, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6045/2019 em anexo no período de 05/05/2019 a 23/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1497/2019

Publicação Nº 2054945

PORTARIA Nº 1497/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6085/2019 em anexo no período de 10/05/2019 a 14/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1498/2019

Publicação Nº 2054946

PORTARIA Nº 1498/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LAIS APARECIDA CORREA RODRIGUES, ocupante do cargo temporário de CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6474/2019 em anexo no período de 20/05/2019 a 03/06/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1499/2019

Publicação Nº 2054947

PORTARIA Nº 1499/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA MADALENA MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6671/2019 em anexo no período de 27/05/2019 a 31/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1500/2019

Publicação Nº 2054948

PORTARIA Nº 1500/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINEUSA SOARES GOULART, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5762/2019 em anexo no período de 03/05/2019 a 17/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1501/2019

Publicação Nº 2054949

PORTARIA Nº 1501 de 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ADELI BITENCOURT DA ROSA MARTENDAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I -EDUCAÇÃO INFANTIL - 30HS da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 108/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1502/2019

Publicação Nº 2054951

PORTARIA Nº 1502/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5157/2019 em anexo no período de 05/04/2019 a 01/07/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1503/2019

Publicação Nº 2054954

PORTARIA Nº 1503/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JESSICA GOULART CORREA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6722/2019 em anexo no período de 27/05/2019 a 30/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1504/2019

Publicação Nº 2054955

PORTARIA Nº 1504/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSELENE LONGEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6796/2019 em anexo no período de 06/05/2019 e 28/05/2019 a 01/06/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1505/2019

Publicação Nº 2054956

PORTARIA Nº 1505/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALMOR GARCIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERARIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6737/2019 em anexo no período de 01/06/2019 a 28/08/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1506/2019

Publicação Nº 2054957

PORTARIA Nº 1506/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SORAYA DERNER BECKHAUSER ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6761/2019 em anexo no período de 14/05/2019 a 16/05/2019 e 24/05/2019 a 25/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1507/2019

Publicação Nº 2054958

PORTARIA Nº 1507/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSA LINE BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6580/2019 em anexo no período de 15/05/2019 e 21/05/2019 a 22/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1508/2019

Publicação Nº 2054960

PORTARIA Nº 1508/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6087/2019 em anexo no período de 13/05/2019 a 27/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1509/2019

Publicação Nº 2054961

PORTARIA Nº 1509/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12783/2018 em anexo no período de 28/11/2018 a 27/12/2018.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1510/2019

Publicação Nº 2054962

PORTARIA Nº 1510/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6664/2019 em anexo no período de 28/05/2019 a 11/06/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1511/2019

Publicação Nº 2054963

PORTARIA Nº 1511/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5242/2019 em anexo no período de 14/04/2019 a 31/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1512/2019

Publicação Nº 2054964

PORTARIA Nº 1512/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCAL FRANCELINO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1704/2019 em anexo no período de 25/01/2019 a 24/05/2019.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1513/2019

Publicação Nº 2054965

PORTARIA Nº 1513 de 12 de junho de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) EDVANIA CRISTINA NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS - EJA, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, referentes aos atos e fatos, conforme Memorando Eletrônico n.º 10.462/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário,, e Cristiane Goes, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura

Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 13/06/2019 a 12/07/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 12 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1514/2019

Publicação Nº 2054966

PORTARIA Nº 1514 de 12 de junho de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) RODRIGO PATAY SOTOMAYOR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, referentes aos atos e fatos, conforme Memorando Eletrônico n.º 10.302/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º 2º Designar os(as) servidores(as) Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, e Giovani Rafael Gasparetto, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 13/06/2019 a 12/07/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 12 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515/2019

Publicação Nº 2054967

PORTARIA nº 1515 de 12 de junho de 2019

Substitui servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Monalisa Cenci, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pela servidora Cristiane Goes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista. No Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 817/2019 para apurar a responsabilidade do servidor Nelson Antonio de Lima.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516/2019

Publicação Nº 2054968

PORTARIA Nº 1516/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6832/2019 em anexo no período de 31/05/2019 a 28/07/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1517/2019

Publicação Nº 2054969

PORTARIA Nº 1517/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAELA FRARE SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6964/2019 em anexo no período de 03/06/2019 a 19/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1518/2019

Publicação Nº 2054970

PORTARIA Nº 1518/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MACIEL FRAGA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6636/2019 em anexo no período de 23/05/2019 a 12/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1519/2019

Publicação Nº 2054971

PORTARIA nº 1519 de 12 de junho de 2019

Substitui servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Monalisa Cenci, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pela servidora Cristiane Goes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista. No Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1294/2019 para apurar a responsabilidade do servidor Sofia Hartmann.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520/2019

Publicação Nº 2054973

PORTARIA Nº 1520/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUNTEÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERARIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6628/2019 em anexo no período de 28/05/2019 a 25/07/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1521/2019

Publicação Nº 2054974

PORTARIA Nº 1521/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6915/2019 em anexo no período de 09/05/2019 a 04/08/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1522/2019

Publicação Nº 2054976

PORTARIA Nº 1522/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUILHERME LAUTENSCHLEGER PRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I (B - VEÍCULOS LEVES) – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMABI, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6842/2019 em anexo no período de 02/06/2019 a 31/07/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1523/2019

Publicação Nº 2054977

PORTARIA Nº 1523/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA VALIENTE NECTOUX, ocupante do Cargo efetivo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6351/2019 no período de 10/05/2019 a 17/05/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1524/2019

Publicação Nº 2054978

PORTARIA nº 1524 de 12 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE OLIVIAN FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/01/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1525/2019

Publicação Nº 2054980

PORTARIA nº 1525 de 12 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE OLIVIAN FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICOLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 02/02/2019 a 31/03/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 33.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1526/2019

Publicação Nº 2054981

PORTARIA nº 1526 de 12 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE OLIVIAN FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 33.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1527/2019

Publicação Nº 2054982

PORTARIA Nº 1527/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIANA PAZ DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR III 10HS – ESPANHOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6232/2019 no período de 04/04/2019 a 12/04/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1528/2019

Publicação Nº 2054984

PORTARIA Nº 1528/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGINA LEITE, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE)– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6563/2019 no período de 25/05/2019 a 23/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1529/2019

Publicação Nº 2054985

PORTARIA Nº 1529/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA HELENA DE SOUZA MORENO, ocupante do Cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6447/2019 no período de 15/05/2019 a 16/05/2019 e 19/05/2019 a 22/05/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1530/2019

Publicação Nº 2054987

PORTARIA Nº 1530/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6723/2019 no período de 26/05/2019 a 01/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1531/2019

Publicação Nº 2054988

PORTARIA Nº 1531/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARLI MABONI MOREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6667/2019 no período de 27/05/2019 a 25/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1532/2019

Publicação Nº 2054992

PORTARIA Nº 1532/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAINARA FERREIRA , ocupante do Cargo temporário de GERENTE DE INOVAÇÃO TECNÓLOGICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 5867/2019 no período de 03/04/2019 a 04/04/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1533/2019

Publicação Nº 2054993

PORTARIA Nº 1533/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GILMARA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6512/2019 no período de 24/04/2019 a 26/04/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1534/2019

Publicação Nº 2054995

PORTARIA Nº 1534/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GILMARA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6512/2019 em anexo no período de 06/05/2019 a 08/05/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1535/2019

Publicação Nº 2054996

PORTARIA Nº 1535/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6605/2019 no período de 03/04/2019, 05/04/2019, 10/04/2019, 10/05/2019 e 23/05/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1536/2019

Publicação Nº 2054998

PORTARIA Nº 1536/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA ZEITZ, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6802/2019 no período de 22/05/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1537/2019

Publicação Nº 2054999

PORTARIA Nº 1537/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA ZEITZ, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6802/2019 em anexo no período de 29/05/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1538/2019

Publicação Nº 2055001

PORTARIA nº 1538 de 12 de junho de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) MARE GARCIA DE WASCONCELOS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7620, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Policlinica, desempenhando a seguinte função:
I – Recepcionista;
II – Atendimento ao público;
III – Atendimento telefônico.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 27/04/2019 a 17/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/04/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1539/2019

Publicação Nº 2055003

PORTARIA nº 1539 de 12 de junho de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Leni Maria Salvador Sorgen, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7451, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas

semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Ensino Municipal Infantil Dona Paulina, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;
VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
X – Atividades correlatas ao técnico em educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 04/06/2019 a 24/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2019.

Biguaçu, 12 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

TP111/2019-PMB

Publicação Nº 2054073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TP111-2019-PMB
Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Arno Eleutério, no Bairro Rio Caveiras, Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
Entrega dos Envelopes de Documentação e proposta de Preços: até às 13:45hs do dia 01/07/2019, na Sala de Licitação da PMB.
Abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 14:00h do dia 01/07/2019, na Sala de Licitação da PMB.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da PMB: htt://biguaçu.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944000.
Biguaçu, 11 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
CAR PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.229/2019

Publicação Nº 2054733

DECRETO Nº 12.229, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos Anexos I e II deste Decreto no valor de R$ 3.910,00(três mil, novecentos e dez reais), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda Conservação Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 1.910,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.229/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2054737

ANEXO I

CREDOR:	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
DOCUMENTO:	NF 062657
DATA:	29/06/2017
ORIGEM DA DESPESA:	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DISPONILIZAÇÃO DO ACESSO Á BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL , PARA FINS DE CONSULTA DE CPF E CNPJ, RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DE 2017.
DOTAÇÃO:	84
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	500,00

CREDOR:	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
DOCUMENTO:	NF 063951
DATA:	31/07/2017
ORIGEM DA DESPESA:	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DISPONILIZAÇÃO DO ACESSO Á BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL , PARA FINS DE CONSULTA DE CPF E CNPJ, RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2017.
DOTAÇÃO:	84
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	500,00

CREDOR:	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

DOCUMENTO:	NF 065463
DATA:	31/08/2017
ORIGEM DA DESPESA:	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DISPONILIZAÇÃO DO ACESSO Á BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL , PARA FINS DE CONSULTA DE CPF E CNPJ, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO DE 2017.
DOTAÇÃO:	84
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	500,00

CREDOR:	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
DOCUMENTO:	NF 066801
DATA:	29/09/2017
ORIGEM DA DESPESA:	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DISPONILIZAÇÃO DO ACESSO Á BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL , PARA FINS DE CONSULTA DE CPF E CNPJ, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.
DOTAÇÃO:	84
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	500,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.

CESAR DOMENICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 12.229/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2054741

ANEXO II

CREDOR:	Fast Veículos Ltda
DOCUMENTO:	Processo Praça do Cidadão 2019/13710
DATA:	29/05/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesas por avarias em veículo locado (contrato 272/17 - vencido)
DOTAÇÃO:	69
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.910,00
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais)

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 07 de Junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.230/2019

Publicação Nº 2054742

DECRETO Nº 12.230, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 206.089,73 (duzentos e seis mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Benef. Event. Tranf. Renda Subs. Financeiro
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 172.633,53
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 33.456,20
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.231/2019

Publicação Nº 2054755

DECRETO Nº 12.231, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 3.3.90 (60) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0612.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2019

Publicação Nº 2054756

EXTRATO – CONTRATO Nº. 037/2019
Complementa a Publicação de 02 de maio de 2019 - Edição DOM nº. 2814.

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO FREEDOM-IGUATEMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de janeiro de 2018 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes no edital e seus anexos – Recursos Ministério da Integração Nacional - SEURB.

OBRAS:
1 - Muro de contenção por gravidade do tipo gabião caixa galvanizada, base em enrocamento de pedra arrumada, na Rua Estefano José Maria Zimermann (Morro do Arthur), incluindo sondagem e projeto básico.
2 - Recuperação das cabeceiras de Ponte em estrutura de Concreto Armado e execução de gabiões na Rua Alexandre Pffeifer, incluindo sondagem e projeto básico.
3 - Muro de contenção por gravidade do tipo gabião caixa galvanizada, base em enrocamento de pedra arrumada, na Rua Rui Barbosa, incluindo sondagem e projeto básico.
4 - Muro de contenção por gravidade em bloco de concreto segmentado (TerraE) com manta geosintetica (geogrelha) para contenção de talude, com fundação em estaca raiz na Rua Grevsmuehl, incluindo recuperação do pavimento, sondagem, projeto básico.

5 - Contenção utilizando cortina de concreto armado reforçada com tirantes para contenção da Rua Ruy Barbosa, associada a proteção das cabeceiras de uma Ponte de Concreto, incluindo sondagem e projeto básico.
6 - Muro de contenção por gravidade do tipo gabião caixa galvanizada na Rua Araranguá, associado à dispositivos de drenagem superficial para condução das águas, incluindo sondagem e projeto básico.
7 - Muro de contenção por gravidade em bloco de concreto segmentado (TerraE) com manta geosintetica (geogrelha) para contenção de talude, com fundação em estaca raiz na Rua Maria Seibt, incluindo recuperação do pavimento, sondagem projeto básico.
8 - Recuperação de drenagem em tubulação corrugada de PEAD incluindo recuperação do pavimento na Rua da Gloria, sondagem e projeto básico.
9 - Muro de contenção por gravidade do tipo gabião caixa galvanizada na Rua Araranguá, e recuperação do pavimento danificado, incluindo sondagem e projeto básico.

Nº Processo no S2ID: 59053.001563/2018-80

FUNDAMENTO LEGAL: Regime Diferenciado de Contratação n°. 002/2018 - Lei 12.426 de 17/06/2011.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016

Publicação Nº 2054760

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

Sr. ISAÍAS RIBEIRO GERMANO

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de alvenaria, contendo a primeira 101,78 m² e a segunda 53,24 m², ambas localizadas na Rua Hermann Tribess, nº 457, destinadas ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Hasso Muller I - SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-026/2016 - Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 1.250,28 (um mil, duzentos e cinqüenta mil e vinte e oito centavos) em decorrência do REAJUSTE, passando o valor da locação para R$ 2.136,85 mensais, totalizando R$ 25.642,20.

DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2019

Publicação Nº 2054762

EXTRATO – CONTRATO Nº. 067/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL S. A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CREDENCIADA, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-023/2019 Credenciamento (n. 001/2017) - Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 09 de maio de 2019.

DATA: 20 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2019

Publicação Nº 2054766

EXTRATO – CONTRATO Nº. 070/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA GW TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente caminhão basculante, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n°. 08-40/2019.

PRAZO: I. Prazo de execução: O prazo para início dos serviços é imediato, conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante. II. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019, vedada a sua prorrogação conforme estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 203.030,08 (duzentos e três mil, trinta reais e oito centavos).

DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

Publicação Nº 2054769

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PROGRESSO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação asfáltica.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 08.001/2018 - Artigo 22, Inciso I da Lei 8.666/1993.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 1.745.678,48, em decorrência de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, totalizando o valor do contrato em R$ 5.283.234,62.

DATA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2019

Publicação Nº 2054770

EXTRATO – CONTRATO Nº. 091/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

Sr. ALUISIO DEPINÉ e Sra. MARIA ARLETE DEPINÉ

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria contendo 360m², situada no Município de Blumenau/SC, Rua Jean Romain Bonnemasou, n.º 720, Bairro Jardim Blumenau, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o nº 1.142, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II - SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-051/2019 - Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993.

VALOR: R$ 74.735,52 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2019.

DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

Publicação Nº 2054771

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

NCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Locação de parte de um imóvel, com aproximadamente 294,10 M², localizado na Rua Frederico Jensen, nº 988, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Frederico Jensen

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08.090/2019 - Inciso X, Artigo 24 da Lei 8.666/1993 e alterações.

ALTERAÇÃO: Altera o nome da Unidade de Saúde "E.S.F. Gilson Piva II" para "E.S.F. Frederico Jensen"

DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 280/2018

Publicação Nº 2054776

EXTRATO – CONTRATO N° 280/2018
Complementa a Publicação de 21 de dezembro de 2018 - Edição DOM nº. 2711.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO FREEDOM SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de janeiro de 2017 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes no edital e seus anexos – Recursos Ministério da Integração Nacional - SEURB.

Obras:

1 - Muro de Contenção com blocos de concreto associados a manta geosintética - geogrelha (muro tipo terraE). Endereço da Obra: Rua Ruy Barbosa, 1131 (cabeceira da Ponte de Concreto) - Bairro Progresso - Blumenau/SC.
2 - Recuperação pavimentação asfáltica e drenagem pluvial. Endereço da Obra: Rua Max Klabunde - Bairro Progresso - Blumenau/SC.

Nº. Processo no S2ID: 59053.000222/2017-14.

FUNDAMENTO LEGAL: Regime de Contratação Diferenciado (RDC) nº. 001/2018 - Lei 12.426 de 17/06/2011.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.939/2019

Publicação Nº 2054778

PORTARIA SEDEAD Nº 33.939/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico(a) Veterinário(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sem remuneração, de até dois (02) anos, sem remuneração, a contar de 13 de maio de 2019, de conformidade com o Processo nº 2019/04/003332.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.968/2019

Publicação Nº 2054780

PORTARIA SEDEAD Nº 33.968/2019
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LORIVAL DAVID ESSING AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ZELADORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal LORIVAL DAVID ESSIG, ao exercício do cargo efetivo de Agente de Zeladoria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de janeiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019/05/004060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.991/2019

Publicação Nº 2054782

PORTARIA SEDEAD Nº 33.991/2019

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARCIA MARIA KAYSER A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE – PRO-FAMILIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, mediante ressarcimento, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIA MARIA KAYSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRO-FAMILIA, a contar de 29 de Abril de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/05/004179.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.969/2019

Publicação Nº 2054784

PORTARIA SEDEAD Nº 33.969/2019

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) NILZA ANDERLE BAGATOLI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de NILZA ANDERLE BAGATOLI, servidor(a) público(a) municipal desde 07 de fevereiro de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2019/05/004029, no(s) período(s) de 18.01.2016 A 06.02.2017, no cargo efetivo de Professor, correspondendo a 384 dias, ou seja, 01 ano e 19 dias, para fins de Licença Prêmio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.987/2019

Publicação Nº 2054786

PORTARIA SEDEAD Nº 33.987/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 31.768/2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) MARELIZE AMANDIO PRADE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 31.768/2017 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 619 (SEISSENTOS E DEZENOVE) dias, concedida no período de 22.09.2017 A 03.06.2019, ao(a) servidor(a) público(a) municipal Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDUR, de conformidade com o Processo nº 2019/05/004261.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.982/2019

Publicação Nº 2054789

PORTARIA SEDEAD Nº 33.982/2019
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ROSANA MARIA BURGER AO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEDEAD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal ROSANA MARIA BURGER, ao exercício do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de janeiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019/05/004236.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.042/2019

Publicação Nº 2054795

PORTARIA SEDEAD Nº 33.042/2018

RENOVA CEDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BLUMENAU - FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013 e conforme ofício nº 009/2018, da Presidência da Fundação Municipal de Desportos - FMD, resolve:

RENOVA CEDÊNCIA

com ônus para o Município, os servidores públicos municipais, abaixo indicados, a contar de 10 de julho de 2018.

CESAR AUGUSTO AUGUSTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FAUSTO JOSE STEINWANDTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

GERCY DE ALMEIDA CAMARGO FILHO, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

GRACIELLE FARIA DE AQUINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

GUILHGERME RODOLFO CIPRIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

JAMES WILSON CURTIPASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

JOAO ALMEIDA CAMARGO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

JOAO HEMRIQUE NEGRAO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desportivo A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

JOSIANE HELMANN PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARCELO CARNASCIALI CAVICHIOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desportivo B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

REINALDO CESAR GUIMARAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SERGIO LUIS CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SERGIO LUIZ GRACIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA SEDEAD Nº 33.879/2019

Publicação Nº 2054798

PORTARIA SEDEAD Nº 33.879/2019

RENOVA CEDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013 e conforme ofício nº 066/2019, da Presidência da Fundação Municipal de Desportos - FMD resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência dos servidores públicos municipais, abaixo indicados, no período de 09 de abril de 2019 à 09 de abril de 2020.

ANDRE ROBERTO HESSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

CLEIA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA SEDEAD Nº 33.874/2019

Publicação Nº 2054802

PORTARIA SEDEAD Nº 33.874/2019

RENOVA CEDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013 e conforme ofício nº 065/2019, da Presidência da Fundação Municipal de Desportos - FMD, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência dos servidores públicos municipais, abaixo indicados, no período de 06 de julho de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

ANDRE ROBERTO HESSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

CLEIA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 7213/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054825

PORTARIA N.º 7213/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DOROTEA MARIA DE BRITO NICCHELLATTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DOROTEA MARIA DE BRITO NICCHELLATTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00077/19-8, em 04/06/2019, totalizando 316 (trezentos e dezesseis) dias, correspondente a 10 (dez) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 11600/6/2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7214/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054830

PORTARIA N.º 7214/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRINEIA MARIA DESCHAMPS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de IRINEIA MARIA DESCHAMPS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00067/13-3, em 20/03/2013, totalizando 7678 (sete mil, seiscentos e setenta e oito) dias, correspondente a 21 (vinte e um) anos, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 11592/6/2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7215/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054832

PORTARIA N.º 7215/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VADIR PEDRO MACHADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de VADIR PEDRO MACHADO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00067/19-2, em 30/05/2019, totalizando 3923 (três mil, novecentos e vinte e três) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 9 (nove) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 11609/6/2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7216/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054835

PORTARIA N.º 7216/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALQUIRIA BRODWOLF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

VALQUIRIA BRODWOLF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.836,84 (Sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 18 de junho de 2019, conforme Processo n.º 11542/5/2019.
Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7217/2019- ISSBLU

Publicação Nº 2054839

PORTARIA N.º 7217/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SAVIO JOSE DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar Nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, a

SAVIO JOSE DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.142,58 (Quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 10 de junho de 2019, conforme Processo n.º 11531/5/2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7221/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054842

PORTARIA Nº 7221/2019

RETIFICA OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 7199/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

RETIFICAR

a Portaria Nº 7199/2019, de 24 de maio de 2019, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA, quanto ao valor do benefício que foi grafado com incorreção, passando a vigorar na forma correta, como sendo R$ 2.374,96 (Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7222/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054844

PORTARIA N.º 7222/2019

RETIFICA A PORTARIA N.º 6229/2019 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À ADRIANA RAIMUNDO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP 1246/2019, que manda rever o percentual pago a título de adicional por tempo de serviço, resolve

RETIFICAR,

a Portaria n.º 6229/2018, de 22 de janeiro de 2018, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à Adriana Raimundo da Silva, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, alterando os proventos mensais para R$ 5.523,20 (Cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), a contar de 01 de junho de 2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7223/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054847

PORTARIA N.º 7223/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON LOTERIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ADILSON LOTERIO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.067,84 (Mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 10 de junho de 2019, conforme Processo n.° 11434/5/2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7224/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054852

PORTARIA N.º 7224/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 13 JUNHO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 13 de junho de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 10 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7225/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2054853

PORTARIA N.º 7225/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS CARDOSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DOUGLAS CARDOSO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00202/14-6, em 03/06/2014, totalizando 5277 (cinco mil, duzentos e setenta e sete) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 5 (cinco) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 11624/6/2019.

Blumenau, 10 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 294/2019 - FURB

Publicação Nº 2054854

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 294/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 210/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais

alterações, para AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE. Setor Requisitante: DIVISÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS. Contratado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA (CNPJ Nº 00.070.408/0001-30). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do Boleto Bancário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.72 (Vale Transporte).

Blumenau, 12 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 499

Publicação Nº 2054862

RESOLUÇÃO Nº 499

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 407, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 16 da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Blumenau – SC, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas gerais de enquadramento e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]

§ 1º O servidor fará jus ao avanço de 2 (duas) referências de vencimento, em razão da participação de cursos, ou de 3 (três) referências de vencimento, caso apresente diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação emitido pela instituição de ensino." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO LANZARIN	BRUNO CUNHA
Presidente	Vice-Presidente
ALMIR VIEIRA	GILSON DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2054307

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito, inscrito no CNPJ sob o nº 82.844.754/0001-92, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Serginho Rodrigues de Oliveira, vem através deste NOTIFICAR a servidora pública, DAIANE ALVES, matrícula 705, que preenche o cargo de Técnica em Enfermagem no Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral (HMACA), para comparecer e retomar suas funções no período de 5 dias úteis a partir da publicação deste edital, sob pena de exoneração por abandono de função.

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2019

Publicação Nº 2054455

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto nº. 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 04/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 2521/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 01 de agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 013/2019 de 18 de janeiro de 2019, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de junho de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	MOUSER DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019

Publicação Nº 2053915

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2019 12 DE JUNHO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. RONALDO LUIZ SENGER residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 01/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 1489/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 18 de julho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 025/2019 de 08 de fevereiro de 2019, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de junho de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER MOUSER DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03 CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2019

Publicação Nº 2053914

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 06/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 2583/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 01 de agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 024/2019 de 07 de fevereiro de 2019, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de junho de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER MOUSER DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03 CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019

Publicação Nº 2053946

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019 de 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa Light Night Materiais Elétricos e Manutenção LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.419.210/0001-23, com sede na Rua Ivo Albano Batisti, nº. 416 no município de Pinhalzinho/SC, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Miguel Ângelo Frey, inscrito no CPF sob nº. 017.818.069-69, e RG sob nº. 2.996.514, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº. 96, Bairro Iguaçu no Município de Modelo/SC, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 01/2019, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 28/2019, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 17 de julho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 023/2019 de 07 de fevereiro de 2019, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de junho de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	MIGUEL ANGELO FREY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO Nº 5328/2019

Publicação Nº 2054523

DECRETO MUNICIPAL Nº 5328/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv do município de Bom Jesus do Oeste – SC e dá outras providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.
Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 10 de junho de 2019.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053945

PORTARIA Nº 148/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SRª CHAYANE DE OLIVEIRA MOSSINI AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Chayane de Oliveira Mossini, portadora do CPF sob nº.082.485.009-26, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal do Planejamento, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-6, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054261

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE JUNHO DE 2019 A PARTIR DAS 7:30 HORAS ÀS 17 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC no dia de 21 de junho de 2019 (sexta-Feira), a partir das 7:30 horas às 17 horas, em razão do feriado nacional de Corpus Cristi.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de junho de 2019.
ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

673.06.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. TAINÁ F. OLIVEIRA

Publicação Nº 2054806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 673/19 de 11.06.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 11 de junho com término no dia 10 de julho de 2019, a funcionária Tainá Fernanda de Oliveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp.	Sec. Mun. Administração e Fazenda

674.06.19 - P. DES. PROF. ROSIMAR M. MARQUES

Publicação Nº 2054807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 674/19 de 11.06.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Rosimar de Macedo Marques, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Irmã Paula, no período de 11 de junho com término no dia 10 de julho de 2019, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil - Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Tainá Fernanda de Oliveira que encontra-se em Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

675.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANESSA SCOTTI

Publicação Nº 2054809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 675/19 de 11.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 10 e 11 de junho de 2019, a funcionária Vanessa Scotti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Vereador Osni Scotti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

676.06.19 - P. LIC. PREMIO CARLOS R. NECKEL

Publicação Nº 2054811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 676/19 de 12.06.19
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 56/19 de 12.06.19, e despacho em 12.06.19, Licença Prêmio em pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de junho, julho e agosto de 2019, correspondente ao quinquênio 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2019 (Dois Mil e Dezenove); ao funcionário Carlos Renato Neckel, ocupante do cargo de Mecânico - Padrão 1 – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

677.06.19 - P. NOM. VALDECI DEUCHER

Publicação Nº 2054814

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 677/19 de 12.06.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Valdeci Deucher brasileiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Oficina – Nível 32, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

678.06.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIDE M. SILVEIRA

Publicação Nº 2054817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 678/19 de 12.06.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua mãe Iete Maria de Almeida Silveira na realização tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2019, a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

679.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. HERARDT

Publicação Nº 2054820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 679/19 de 12.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de junho de 2019, a funcionária Maria de Lourdes Herardt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO-DESERTA-PL36/2019-TP03/2019-EXECUÇÃO PÓRTICO

Publicação Nº 2054339

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019
Data abertura: 12/06/2019
Horário: 14:30 horas
Objeto: Execução de Obra de MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 12(doze) dias do mês de Junho de 2019, às 14:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 08/2019 de 28 de janeiro de 2019, com o objetivo da realização nesta sessão da abertura do Processo em epígrafe, tendo o objeto a execução de projeto pertinente a Montagem e Fornecimento de Estrutura Metálica do Pórtico Municipal, nas condições e especificações expressas no edital. Tendo aguardado o término do prazo fixado, para a entrega dos envelopes e "Documentos", e "Proposta de Preços", e haja visto que nenhuma proponente se habilitou no prazo estabelecido, foi declarado pelo presidente "LICITAÇÃO DESERTA", por não haver manifestação de interesse de participantes no certame. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que após lida e assinada foi determinado a publicação no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC e mural público desta prefeitura, com a finalidade de intimação da decisão, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

MAICON EVERTON DOS SANTOS
Presidente CPL

Arno Carlos Wilbert
Membro CPL

Aurélio Augusto Batista Tórmena
Membro CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 33/2018- KHRONOS

Publicação Nº 2054576

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, s/n, bairro Ribeirão Porto Franco, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, com sede na rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, bairro Nossa Senhora do Rosário, cidade de São José – SC, CEP: 88.110-693, representada por MARILÉIA BENINCÁ de Souza, inscrito(a) no CPF nº 376.864.029-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA já devidamente qualificados no contrato original nº 33/2018 celebram este termo aditivo de contrato Administrativo nº 33/2019, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 33/2018, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – Assim em conformidade com cláusula segunda - do valor, pagamento e dotação orçamentária, o presente contrato sofrerá um reajuste de 5,0747 % referente ao INPC acumulado da data da proposta até Abril/2019.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	624	Serviço	Locação mensal do sistema de rastreamento	R$ 68,42	R$ 42.694,08
VALOR TOTAL					R$ 42.694,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 33/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá (SC), 07 de Junho de 2019.

Município de Botuverá
José Luiz Colombi
CONTRATANTE

Khronos Segurança Privada
Mariléia Benincá de Souza
CONTRATADA

Vilson José Gianesini
432.532.619-72
Gestor do contrato

Nome: Osni Vicentini
CPF: 480.698.509-06
Fiscal do contrato

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

RESOLUÇAO 02 2019 OUVIDORIA LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 2054521

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de BOTUVERÁ, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Botuverá, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Botuverá sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Botuverá disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes

canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º . Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10 º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Botuverá;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Botuverá, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Botuverá, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica Municipal.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder

Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria

da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON BETINELLI
PRESIDENTE

Publicada nesta secretaria em 12 de junho de 2019

AMAURI CESTARI
1ª SECRETÁRIO

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2054555

EXTRATO DE CONTRATO 26/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Basew Engenharia Eirelli EPP
CNPJ 85.150.985/0001-94
Cecília Maria José Azevedo, s/n.º,
Bairro Mar das Pedras
Biguaçu, SC
Objeto: Contratação de empresa para execução de faixas elevadas no Município de Braço do Trombudo, SC, conforme detalhado no edital e seus anexo.
Valor: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)
Vigência: até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/06/2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PE 2 2019 FMS

Publicação Nº 2054210

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2019 - PE Processo Administrativo: 2/2019 Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC .

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2019, Licitação nº 2/2019 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

Participante: 6011 - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Fralda geriátrica tamanho EG (Extra Grande), (pacote com no mínimo 7 fraldas), cintura com aproximadamente 110 a 165 centímetros, atende a usuários de peso aproximado acima de 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias	PCT	1.000,00	Essity	0,0000	13,72	13.720,00

Total do Participante --------> 13.720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2019 - PE

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 2/3

Participante: 6039 - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fralda geriátrica tamanho P (pequena), (pacote com no mínimo 11 fraldas), cintura com aproximadamente 40 a 80 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 20 até 40 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.100 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elas tano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias	PCT	100,00	Biofral-Tena-S(	0,0000	12,34	1.234,00
2	Fralda geriátrica tamanho M (Media), (pacote com no mínimo 10 fraldas), cintura com aproximadamente 70 a 120 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 40 até 70 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.600 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias	PCT	800,00	Biofral-Tena-S(	0,0000	12,34	9.872,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2019 - PE

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 3/3

Participante: 6039 - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Fralda geriátrica tamanho G (Grande), (pacote com no mínimo 8 fraldas), cintura com aproximadamente 100 a 150 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 70 até 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias	PCT	1.000,00	Biofral-Tena-S(	0,0000	13,00	13.000,00

Total do Participante --------> 24.106,00

Total Geral ----------> 37.826,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 12 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2555	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	18,2783	2
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	10,9134	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,1441	2
3	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,9175	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,4552	2
4	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	16,5983	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	15,9424	2
5	Bolacha tipo caseira (Natal) , de trigo, manteiga, ovos, feito artesanalmente, decorada com confeitos e glacê de ovos, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (2033)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2582	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	17,8866	2
6	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,3279	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5009	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,3321	2
8	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1Kg (1958)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,7210	2
9	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg (1959)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
10	Cuca caseira amendoim, macia,fresca,peso aproximado de 1Kg (1960)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
11	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,9047	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,9163	2
12	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	6,5148	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	6,1048	2
13	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,1412	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0064	2
14	Sanduiche em pão pulmann, unidade, fresco, macio. Com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidades. (1961)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,2325	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0920	2
15	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	15,7684	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	16,3312	2
16	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,9918	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,8664	2
17	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	13,0712	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	12,2484	2
18	Salada de fruta, com frutas frescas, (banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2034)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
19	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2035)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
20	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja, banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2036)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,5353	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5942	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO N° 3/2018

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6114) - ELZITA BAADE PROBST 75302730944

Braço do Trombudo, 12 de Junho de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 2053921

DECRETO EXECUTIVO Nº 33 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

Considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Não haverá expediente no dia 21 de junho 2019 nas repartições públicas municipais, considerando-se ponto facultativo.

Art. 2º. Os serviços essenciais, assim considerados aqueles relacionados à saúde, à educação, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será atribuição de cada órgão ou secretaria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 12 de junho de 2019.
Ademil Antônio da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado este decreto no Diário Oficial dos Municípios

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 009-2018- PROCESSO SELETIVO Nº 002-2019

Publicação Nº 2054593

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados, observadas as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 11 de junho de 2019, até o dia 14/06/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 14/06/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.
DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
3. A escolha de vagas será realizada pela Secretaria de educação – 3º andar da Prefeitura de Brusque.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 11 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
CANDIDATOS CONVOCADOS

072 Valdirene da Silva Paixão Santos 7.30
073 Denise Ferreira De Oliveira 7.30
074 Sandra Oliveira de Souza 7.20
075 Simone Limas Morette 7.00
076 Tatyanne Dos Santos Araujo 6.90
077 Danielle Schramm Reinert 6.80
078 Sherline DA Silva Lima 6.80
079 Neide Pacheco 6.70
080 Jacnicelia Nina de Farias 6.60

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 025-2019- PROCESSO SELETIVO Nº014-2018

Publicação Nº 2054595

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 11 de junho de 2019, até o dia 14/06/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento

constante no anexo II, até o dia 14/06/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada assim que o candidato apresentar a documentação completa.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 11 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
231	1318005	Aniete Nuske Berndt
232	1312559	Eloa Andrade De Azevedo De Menezes
233	1311947	Rafaela Onesko Da Silva

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
95	1316540	Patricia Minella
96	1314559	Paulo Ribeiro

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16	1315300	Uiara Fabiana de Oliveira

EDITAL Nº 009-2019- RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2054587

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 009/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 009/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL:

	NOME	PMH	PIA	PF
1	DEISE FARIAS	5	31	36
2	PATRICIA PYKOCZ FREITAS		25	25
3	INDIANARA TRAINOTTI	5	20	25
4	PATRICIA INES COLOMBI RISTOW	5	17	22
5	TÂNIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	5	15	20

6	DIENNE KARLA DE SOUZA		20	20
7	KÁTIA MORGANA SANT'ANA	5	15	20
8	GRACIELE FATIMA MARINA	5	14,5	19,5
9	SANDRA HELENA DE ALMEIDA	5	10	15
10	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	5	10	15
11	NATÁLIA APARECIDA PEREIRA		12	12
12	MARIANE ADÃO DE SÁ		11,5	11,5
13	RUBIA CRISTINA KORMANN FISCHER		10	10
14	JACIARA SOUZA DA SILVA		10	10
15	SABRINA REGINA FIORELLI		10	10
16	GORETE APARECIDA COELHO DE ÁVILA	5	4	9
17	ROSANGELA PAULA DA ANUNCIAÇÃO		9	9
18	AMANDA DE GODOI		9	9
19	INGRID VIANA DE SOUZA		8,5	8,5
20	AMANDA MACIEL BATISTA	5	3	8
21	ETIENE CRISTINA CHECO SCHICOVCKI		4	4
22	NADIA REGINA FIDÉLIS PEDRINI		2,5	2,5
23	LUCIANA PIMENTEL DA SILVA PISSANGO		2,5	2,5
24	VERÔNICA ROSA ALVES		1	1
25	POLLIANNA GONÇALVES SILVA		1	1
26	CELIA KORPAN MOREIRA			0
27	JUSSARA TREINOT			0
28	CARLA MARJORRY PAULA MESSIAS PRANGER			0

PSICOLOGO:

	NOME	PMH	PIA	PF
1	VIVIANE REIS ODEBRECHT	10	15,5	25,5
2	ANDRÉA CARLA NUNES MAIA	5	20,5	25,5
3	FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN	5	15	20
4	CINTHYA FERNANDA SPINATO		16	16
5	DAIANE TABTA SAMPAIO NOGUEIRA ALVES DE SÁ	5	9,5	14,5
6	FERNANDA GIORDANI		14,5	14,5
7	HELENA VANESSA DE SOUZA	5	9	14
8	KAMILA DE AZEVEDO	5	8,5	13,5
9	ALINE CRISTINA FERRACIOLI	5	7,5	12,5
10	ANGÉLICA CAMILE DA SILVA BELLINCANTA MOLLOS-SI	5	7,5	12,5
11	SÔNIA MARIA MENIN BELOUS	5	7	12
12	MARIA VITÓRIA SCHIZZI TIEPO		12	12
13	SORAIA REGINA BERNARDINI	5	6	11
14	IRIS MINAE DA SILVA NAKAMURA	5	5,5	10,5
15	ANE CAROLINE PRACZ		9,5	9,5
16	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA E SOUZA		9	9
17	FLAVIANE PIRES DOS SANTOS	5	3,5	8,5
18	GISLAINE FERREIRA AZEVEDO		8	8
19	KATHLLEN ALVES RODRIGUES WEISS	5	3	8
20	ROBSON MACHADO		8	8
21	CAMILA VIAL FEDOZZI MOREIRA	5	2,5	7,5
22	FERNANDA ALBRECHT		7,5	7,5
23	ALINE LUISA MAFRA		7	7
24	SARA DAYANE DE ALMEIDA CUBA	5		5
25	LUIS FERNANDO FERREIRA VALIO		4,5	4,5
26	SONIA APARECIDA BENTO		4	4
27	PRISCILA CASAGRANDE PEREIRA		4	4
28	ROSIANI PRISCILA SABINO CASAS		4	4
29	NADJA OLSEN		4	4
30	DARI DOUGLAS CORREA VARGAS		4	4
31	KARLA AVILA		2,5	2,5
32	ELIZIANE LOFY PIMENTEL		2	2
33	JÉSSICA DA SILVA GALVÃO		2	2
34	DARLEM RIBEIRO DA SILVA		1,5	1,5
35	MAÍSA HODECKER		1	1
36	EDIMARA KRAUS FERRARI		1	1

37	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA		0,5	0,5
38	MARIA VITÓRIA LIMA CARVALHO		0,5	0,5
39	ANDRÉA COSTA DE FARIAS MARCELLINO			0
40	MAURICIO HOSTINS JUNIOR			0
41	ANA PAULA PIVA HOSTINS			0
42	ALINE MARIA DA SILVA RODRIGUES			0
43	SAMARA ORLANDI			0
44	ROSEANE DOS SANTOS SOUSA			0
45	LARISSA CRISTIE PINTO GARCIA			0
46	GUSTAVO ASSI			0
47	TAISE FERNANDA KOHLER			0
48	EDUARDA PALOSCHI			0
59	GABRIELA ELIAS			0

Brusque, 12 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 01-2019-CMDCA- RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2054880

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

EDITAL N. 01/2019/CMDCA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, regularmente nomeada através da Resolução n. 002/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao item 7.7 do Edital n. 01/2019, após a análise e julgamento dos recursos interpostos, torna pública a relação de inscrições deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brusque:

Ana Claudia Drosdosky – Inscrição 01

Claudio Stein Filho – Inscrição 03

Eveline Maria Fachini Orso – Inscrição 04

Mariana Martins da Silva – Inscrição 05

Josiani Schroder Isleb – Inscrição 06

Narciso Rosa Andrade – Inscrição 07

Valéria Amaranta Bolonine Silva – Inscrição 08

Levi Cristiani Minatti – Inscrição 09

Marcio Fernandes – Inscrição 10

Alessandra Silva de Amorin Costa – Inscrição 12

Antonio Willian da Silva – Inscrição 13

Patricia Hodecker – Inscrição 16

Joabi Lino Soares – Inscrição 17

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Ana Claudia Cardoso Dadam – Inscrição 19
Israel Luiz Pereira – Inscrição 20

Elias Melo de Oliveira – Inscrição 21

Cléria Greib – Inscrição 26

Norberto Boos – Inscrição 27

Arilson Fagundes – Inscrição 28

Neide Agostini Dalmolin – Inscrição 29

Sara Barros Fidêncio Pedrini – Inscrição 30

Ana Baron Ludvig – Inscrição 34

Ricardo Wendhausem Ramos – Inscrição 35

Cimeri Maria Petzinger – Inscrição 36

Romarina Domingos Teixeira Baron – Inscrição 37

Juliana Cristina Sagin Martimiano – Inscrição 39

Luci Aparecida Bizzarri – Inscrição 42

Juliana da Silva – Inscrição 43

Lidiane do Carmo Lira – Inscrição 45

Eloim Adam Pereira - Inscrição 46

Denise Acosta Fernandes dos Passos - Inscrição 48

Miriam Fernandes Dezanetti Rodes – Inscrição 52

Donizete Laudelino de Oliveira – Inscrição 54

Ana Lucia Rodrigues Marques – Inscrição 56

Sandra Helena de Almeida – Inscrição 57

Keila Taise Kühn – Inscrição 59

Marcia Teresinha Benvenutti Zen – Inscrição 60

Daiana Mirela Amorim – Inscrição 62

Cristiani Kempt – Inscrição 63

Patricia Pykocz Freitas – Inscrição 66

Ana Paula Garcia Scheffer Woicischoski – Inscrição 70

Jucelia Redivo – Inscrição 71

Sabrina Felipim Klemann – Inscrição 72

Brusque, 12 de junho de 2019.

Bruna Pereira Flávia Domingues Ligiane de Souza Scappini

Sônia Maria Machado Márcia Barbosa Nobrega Rosiclet Comandolli

Daniela Lang
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2017-OBRAS

Publicação Nº 2054886

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 047/2017 entre o Município de Brusque e PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA Objeto: prorrogação e reajuste. PREGÃO nº 017/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Luis Alberto Guerra

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059-2019

Publicação Nº 2054619

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2019
TOMADA DE PREÇO nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA ZT 008, BAIRRO ZANTÃO, NA CIDADE DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital (preço máximo unitário), concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pela licitante: Classificada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME Apresentou proposta de menor preço a licitante DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME e, com fundamento no item 7.1.1 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor de R$ 451.932,91 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), à hora, nos termos da proposta apresentada. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar-se, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata.
12/06/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 042-2019-SAMAE

Publicação Nº 2054617

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 042/2019, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro De Preços, do tipo menor preço por lote, para fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de junho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

LEI N. 4.210-2019

Publicação Nº 2054599

LEI N. 4.210, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Denomina Via Pública: Rua Antônio Groh.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua ANTÔNIO GROH a via identificada como RB-008, com início 106,00 metros no sentido centro-bairro, após a Rua João Adão Groh, no lado esquerdo da Rua Ernesto Bianchini, no bairro Rio Branco.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 170,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros para ambos os lados, totalizando 12,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.211-2019

Publicação Nº 2054607

LEI N. 4.211, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Denomina Via Pública: Rua Nicolau Petermann.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NICOLAU PETERMANN a via identificada como Rua "A" do Loteamento Residencial Villa Boa Esperança, com início no lado direito da via TC-002, a 120,00 metros da Rua José Dubiela, no bairro Tomaz Coelho.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 277,00 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 1,50 metros em ambos os lados, totalizando 10,00 metros de gabarito de via, incluindo praça de retorno com 10,00 metros de raio no final da via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.212-2019

Publicação Nº 2054611

LEI N. 4.212, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Denomina Via Pública: Rua Horizonte.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA HORIZONTE a via identificada como Rua 300 do Loteamento Residencial Florence, com início no lado esquerdo da Rua 200, a 54,00 metros da Rua 100, e finalizando no lado direito da Rua 500, a 52,00 metros da Rua 100, no Bairro Volta Grande.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 366,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros em ambos os lados, totalizando 12,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1167-2019

Publicação Nº 2054623

PORTARIA Nº 1167/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora ADELANTA SCUISSIATTO, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 565/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) ADELANTA SCUISSIATTO, matrícula nº 380156, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/NASF 2 - ÁGUAS CLARAS para a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,05 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 1168- 2019

Publicação Nº 2054625

PORTARIA Nº 1168/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação do Servidor WESLEY FERNANDO MELZI SOARES.

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a portaria n° 10.797/2016, que declarou a vacância do cargo de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, ocupado pelo servidor WESLEY FERNANDO MELZI SOARES, matrícula nº 4163630, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 41, inciso V da Lei Complementar nº 147/09 e alterações, a contar de 10/06/2019.

Parágrafo Único – Esta revogação que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 280 da LC 147/2009, por interesse do servidor, com a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 1184-2019

Publicação Nº 2054626

PORTARIA Nº 1184/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ARIEL PINTARELLI, matrícula n° 4305108-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10654/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 1185-2019

Publicação Nº 2054627

PORTARIA Nº 1185/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) DALVANIA DE ARRUDA ODORISSI matrícula n° 696528-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10497/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 1186-2019

Publicação Nº 2054629

PORTARIA Nº 1186/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) EVALDO SALVADOR PEREIRA, matrícula n° 4295129-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10493/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1187-2019

Publicação Nº 2054631

PORTARIA Nº 1187/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JENIFER CARDOZO SCHWEIGERT, matrícula n° 4311418-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10848/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Aurinho Silveira de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1188-2019

Publicação Nº 2054634

PORTARIA Nº 1188/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JOAO CARLOS PIRES DE MEDEIROS, matrícula n° 4295331-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10493/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1189-2019

Publicação Nº 2054638

PORTARIA Nº 1189/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JOAO PAULO ANTUNES MACIEL JUNIOR, matrícula n° 4294866-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10493/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1190-2019

Publicação Nº 2054639

PORTARIA Nº 1190/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JOSIANE DE SOUZA, matrícula n° 761354-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 1191-2019

Publicação Nº 2054642

PORTARIA Nº 1191/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) VANDERLEI CLERES DA SILVA, matrícula n° 724521-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10493/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1192-2019

Publicação Nº 2054644

PORTARIA Nº 1192/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) VERA LUCIA DA ROSA, matrícula n° 721409-06, nomeado(a) pela Portaria n° 10656/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1207-019

Publicação Nº 2054648

PORTARIA Nº 1.207/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) ANDRE LUIS BRITO BECK, matrícula nº 19291, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão/FINANÇAS para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda/SALA DO EMPREENDEDOR.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor com anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

PORTARIA N° 1218-2019

Publicação Nº 2054897

PORTARIA Nº 1218/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 183/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, a contar de 01/06/2019, conforme segue:

Servidor	Matrícula Cargo	Cargo	De: Letra Nível	Para: Letra Nível	Horizontal e Vertical	Efeitos Financeiros
ARILUSA DALAGNOLI	648787	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	junho
BRUNA CARIN CHIERICI AMORIM	526606	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	março
CLARICE KOHLER RODA	528749	PROFESSOR	CII	DII	Horizontal	junho
ALEXANDRE MELZZI WITKOWSKY	411035	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	junho
VERA LUCIA DA ROSA	721409	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	junho
LIDIANE FONSECA DA SILVA	719617	PROFESSOR AUXILIAR	CI	DI	Horizontal	junho
MARIA DA GLORIA MOREIRA DOS SANTOS MACANEIRO	18996	PROFESSOR	CII	DII	Horizontal	abril
CINTIA MARIA FUGAZZA SABINO	491667	PROFESSOR	CII	DII	Horizontal	junho
MARIA GORETI GALLASSINI FANTINI	313815	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	junho

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1212-2019

Publicação Nº 2054649

Portaria nº 1212/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora CRISTINE MARIA GROH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 10/06/2019 a 07/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 18/02/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 580-2018

Publicação Nº 2054620

PORTARIA Nº 580/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria n° 1.687/2015, que autorizou a cessão do servidor público efetivo ANDRE LUIS BRITO BECK, matrícula nº 19291, ocupante do cargo efetivo, de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, para a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, a contar de 20/06/2019.

Parágrafo Único – Esta revogação que trata o caput deste artigo, se dá por interesse da Administração nos termos da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de junho 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2 -2019- LEGISLATIVO

Publicação Nº 2054884

Resolução Administrativa Nº 2, de 12 de junho de 2019.
Autoriza a participação de Servidor no Curso de Operador de Streaming.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a participação do Servidor André Cervi no Curso de Operador de Streaming, a ser realizado pela Seegma Treinamentos, em São Paulo/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 12 de junho de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3 - 2019- LEGISLATIVO

Publicação Nº 2054885

Resolução Administrativa Nº 3, de 12 de junho de 2019.
Autoriza a participação de Servidor no Curso de Edição de Vídeo para Mídias Sociais.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a participação do Servidor Valdir Primmaz no Curso de Edição de Vídeo para Mídias Sociais, a ser realizado pelo MB Treinamentos e Comércio Ltda, em Brusque/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 12 de junho de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 003-2019-CMDCA

Publicação Nº 2054896

RESOLUÇÃO 003/2019/CMDCA

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Edital FIA Brusque 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora do Edital FIA Brusque 2019 conforme abaixo:

Secretaria de Assistência Social e Habitação - SASH
Ana Regina Stocker Petermann

Secretaria Municipal de Educação – SEME
Ivanete Lago Groh

Associação Empresarial de Brusque – ACIBr
Edemar Luiz Aléssio

Grupo Escoteiro de Brusque
Malisa Fernanda Costa Bruns

Art. 2º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de maio de 2019
MARCIA BARBOSA NOBREGA
Presidente do CMDCA de Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Publicação Nº 2054723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 62/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA A FESTA DA FOGUEIRA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, A REALIZAR-SE NO PARQUE CENTRAL JOSÉ ROSSI ADAMI, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/06/2019 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/06/2019 às 16h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 12 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Publicação Nº 2054805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 100/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 63/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/06/2019 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/06/2019 às 16h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 12 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.223

Publicação Nº 2054276

DECRETO Nº 8.223, de 11 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos da Luz Antunes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 103/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 72/2019, Pregão Presencial nº 43/2019, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de lixeiras públicas destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 11 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO DO PREFEITO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 2054228

DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, tempestivamente, contra Decisão deste Pregoeiro, proferida ao final da análise dos documentos da proposta apresentada no dia 27 de março de 2019 da empresa ABASE Sistemas de Soluções LTDA após a suspensão da sessão de julgamento do dia 18 de março de 2019 para realização de diligências nos valores apresentados em primeira sessão de julgamento. Alegou, em síntese, que houve improbidades nos critérios adotados por este Pregoeiro para análise de aceitabilidade da proposta da empresa Recorrida acima do valor estimado para o certame licitatório. Requer reconsideração da decisão recorrida, para que os atos da sessão pública do dia 27 de março de 2019 sejam integralmente anulados, com a desclassificação da proposta readequada da empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA e iniciada nova negociação com a Recorrente.
Por sua vez, a empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA apresentou as contrarrazões tempestivamente arguindo que procedimento licitatório se processou no julgamento de menor preço global, não fazendo menção o instrumento convocatório que a aceitabilidade da proposta se processaria pelo preço máximo. Ainda, em breve relato, informou que não houve ofensa aos princípios licitatórios nos atos praticados pelo Pregoeiro, o qual buscou reduzir a proposta em um dos itens que estava acima do preço de referência, tomando sua decisão pautada nos ditames legais e em consonância com as decisões do controle externo. Ao fim, solicitou o indeferimento do recurso interposto pela empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, mantendo-se a empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA como vencedora do certame licitatório.
Verificado os pressupostos recursais dos atos impugnativos, em síntese, foram estes os pontos levantados pela Recorrente e Recorrida.

É o breve relato.

DO MÉRITO

Analisando os fatos e compulsando os autos do processo licitatório, faz-se necessário a análise mais aprofundada dos orçamentos coletados na fase interna do procedimento licitatório.
Para tanto, primeiramente, merece acolhimento parcial os pedidos da empresa Recorrente, uma vez que analisando os atos do Pregoeiro na reabertura da sessão de julgamento no dia 27 de março de 2019, houve afronta ao princípio da isonomia ao meu entender.
Tal princípio se consagra em dos mais importantes do certame licitatório, estando insculpido na Carta Magna:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)

Em resumo, o certame licitatório deve pautar-se na realização de promover disputa igualitária entre os interessados e assim escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas.
As deliberações do Tribunal de Contas da União demonstram que não se admite a determinação arbitrária na seleção do contratante, devendo aplicar o tratamento uniforme para situações uniformes, pois nos termos dos princípios básicos e correlatos à licitação, em específico as regras determinadas no instrumento convocatório, garantem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia.
Ao caso fático, mesmo este Pregoeiro nas melhores intenções em realizar a negociação com o licitante que apresentou a melhor proposta após a fase de lances e verificando que o item 05 ficou acima do preço estimado, buscando reduzi-lo para verificar a aceitabilidade do preço unitário, em sendo a licitação pelo julgamento de menor preço global, não oportunizou as mesmas condições a empresa Recorrente em ajustar a sua proposta, pois a negociação foi realizada somente com a empresa que apresentou o menor preço global, ou seja, empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA.
Neste viés, fica claro que não houve condições isonômicas as empresas interessadas em adequar as suas propostas, uma vez que não foi oportunizado a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA a possibilidade de readequação em sua proposta na reabertura do certame licitatório.
Oportuno registrar que a negociação da proposta da empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA limitou-se ao ajuste dos preços unitários para consignar que os mesmos ficaram nos parâmetros de aceitabilidade do preço de referência constante nos autos do processo licitatório (fl. 04)
Assim, sopesando os argumentos levantados no recurso administrativo e os fatos ocorridos na sessão de julgamento do dia 27 de março de 2019, os atos desta sessão devem ser reconsiderados por este Pregoeiro, os quais devem ser anulados e considerados os atos de julgamento da primeira sessão do dia 18 de março de 2019.
Para tanto, retomando ao posicionamento inicial, os orçamentos coletados na fase inicial devem ser analisados com maior cautela, pois houve indução ao erro na tabela de preços de referência, a qual vejo a necessidade de esclarecer.
Na fl. 04 do processo licitatório percebe-se que a entidade requisitante ao instruir a pesquisa de mercado na fase interna do certame licitatório, em seu item 05 (serviços técnicos de implantação do sistema), resolveu não considerar o preço de mercado da empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA de R$ 24.980,00 (vinte quatro mil, novecentos e oitenta reais), pois os preços repassados pela empresa Portabilis e Betha Sistema para este item ficaram em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), respectivamente, conforme se verifica:

Portanto, na média aritmética dos orçamentos apresentados pela empresa Portabilis e Betha, este Pregoeiro ficou limitado em aceitar a proposta a R$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais) para o item 05, o que ocasionou a primeira suspensão do certame licitatório para verificar a aceitabilidade do preço apresentado pela empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA com uma nova pesquisa de mercado, fato que não foi possível verificar devido a negativa de novos orçamentos.
Destarte, analisando a fl. 08 onde consta o orçamento da empresa Betha Sistemas, verifica-se que o valor colacionado no item 05 foi apresentado erroneamente a este Pregoeiro, uma vez que o valor do item 05 cotado pela empresa supramencioanda é no valor de R$ 22.688,19 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Desta forma, corrigindo o erro material na tabela de referência de fl. 04 e somando os três orçamentos apresentados para o item 05, ou seja, 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), R$ 22.688,19 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) e R$ 24.980,00 (vinte quatro mil, novecentos e oitenta reais), chega-se ao preço de referência no importe de R$ 18.389,39 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o item 05.
Ademais, verificando o vício na tabela de referência, houve inversão na interpretação dos preços de referência, pois neste momento a empresa Portabilis apresentou o orçamento muito abaixo dos outros valores cotados para o item 05, no qual este Pregoeiro questionou a entidade requisitante sobre o valor ínfimo comparado aos outros orçamentos:

Conforme se verifica, o preço apresentado para o item 05 pela empresa Portabilis foi justificado devido já estar implantando na Sec. Municipal de Educação de Caçador.
Todavia, conforme consignado em ata circunstanciada na sessão pública do dia 18 de março de 2019, a empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA reduziu sua proposta global em 12,35 %, fincando o item 05 no preço final em R$ 21.036,00 (vinte e um mil e trinta e seis reais). Oportuno registrar que a proposta da empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA ficou dentro dos parâmetros de aceitabilidade do preço global.
Por conseguinte, o critério de aceitabilidade das propostas, com base no exame da compatibilidade dos valores ofertados com aqueles estimados pela administração na fase interna do procedimento licitatório, admite aquelas (propostas) superiores ao valor estimado, exigindo-se, neste caso, por parte do Pregoeiro explicação dos motivos da aceitação do preço. Não há parâmetro legal definido acerca da margem de superação aceitável de propostas, haja vista a infinidade de circunstâncias conjunturais e/ou sazonais a serem consideradas. Imprescindível é a instrução do processo licitatório com a obrigatória pesquisa de preços do objeto que a administração pretende adquirir, demonstrativa dos preços praticados pelo mercado, com eficaz repercussão na margem de variação admitida para aceitação de propostas. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União assinala que não há margem de tolerância de sobrepreço e que situações excepcionais devem ser analisadas à luz de suas particularidades (Acórdãos de nº 1894/2011, 1155/2012, 3095/2014, 2132/2015 e 3021/2015, todos do Plenário). O fato de a Corte de Contas federal ter excepcionalmente admitido, ao analisar casos concretos, que valores pouco acima dos preços referenciais podem ser considerados variações normais de mercado, não significa dizer que exista alguma faixa de tolerância que possa ser entendida como normal ou aplicável generalizadamente (Acórdão nº 1.894/2016 – Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, Processo nº 021.409/2003-4).
Desta forma, não vejo valores superfaturados na proposta apresentada pela empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA na sessão de julgamento do dia 18 de março de 2019, não passando de mero erro material na tabela de referência que não foi verificado por este Pregoeiro em momento oportuno, o qual somente percebeu o vício na fase recursal do certame licitatório, além do preço do item 05 ficar dentro dos parâmetros de aceitabilidade imposto pela Administração Pública, uma vez que considerando os três orçamentos apresentados, dois destes ficaram com preços aproximados ao apresentado pela empresa vencedora após a fase de lances.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa RECORRENTE, cujos argumentos suscitam viabilidade de RECONSIDERAÇÃO PARCIAL deste Pregoeiro, mantendo o posicionamento inicial da sessão de julgamento do dia 18 de março de 2019, DECLARANDO VENCEDORA do certame a empresa ABASE SISTEMAS DE SOLUÇÕES LTDA.
Assim, encaminho os autos à autoridade competente para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, nos termos do art. 109, inciso I e § 4º do mesmo dispositivo da Lei de Licitações.

Caçador, 10 de Maio de 2019

LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2019
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em sistema de informática para provimento de licenciamento de programas para Secretaria Municipal de Educação e serviços que deverão ser desenvolvidas em "ambiente web"

Despacho
Acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitação na íntegra e determino o prosseguimento do presente processo em todos os seus termos.
Publique-se. Intime-se.
Caçador/SC, 28 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito de Caçador

EDITAL 004/2019 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2054696

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/ 2019
O Município de CAÇADOR, vem através deste Edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO SANTA CATARINA EM FORMATO DE REURB-S E REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA ART 23 LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Santa Catarina está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 5.315, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador –SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A localidade denominada de Santa Catarina, objeto da Matrícula nº 5.315, propriedade do Municio de Caçador/SC, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC, sendo atendida pela Rua Bahia, Rua Amazonas, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Campos Sales Rua Vidal Chaves, Rua Artur Trevisani, Rua Marques de Olinda, que passarão ao Domínio Público Municipal.
O Loteamento Santa Catarina com área dos imóveis conforme matrícula imobiliárias nº 5.315, área total de 20.891,75 m², com as seguintes configurações:

Identificação da Área
Área conhecida como Loteamento Santa Catarina
Proprietários: Prefeitura Municipal de Caçador
Município: Caçador – SC
Comarca; Caçador -SC
Transcrição nº 5.315
Número de Lotes: 134

Quadro de áreas – Lotes
Area dos Lotes:18.322,07 m²
Área de Ruas: 2.275,24 m²
Área de Acessos: 294,44 m²
Área Total: 20.891,75 m²

Quadro de área Transcrição:
Área de Transcrição: 18.398,00 m²
Área Existente: 20.891,75 m²
Diferença de Área: 2.493,75 m²

Sendo essa uma área, com uma concentração de 134 Lotes Urbanos, com mais de 134 Famílias ali residindo e com uma população aproximada de 536 pessoas situado no LOTEAMENTO SANTA CATARINA, no Município de Caçador– SC.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento asfáltico na área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os Confrontantes Externos do Loteamento Santa Catarina, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, endereçada ao Prefeito Municipal, e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.
Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Caçador/SC, 29 de maio de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.902

Publicação Nº 2054972

PORTARIA Nº 30.902, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativo	4,53
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	14,27
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar Serviços Gerais	6
14506	Izaque Alves dos Santos	Assistente Administrativo	7,67

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.903

Publicação Nº 2054975

PORTARIA Nº 30.903, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	19,05
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	21,23
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	18,07
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	36,87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.904

Publicação Nº 2054979

PORTARIA Nº 30.904, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	5,63
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	2
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	8
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	2,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.905

Publicação Nº 2054983

PORTARIA Nº 30.905, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
600	Sandro Dallazem	Digitador	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.911

Publicação Nº 2054986

PORTARIA Nº 30.911, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15962	Aline Dutra	Especialista em Assuntos Educacionais	24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.912

Publicação Nº 2054989

PORTARIA Nº 30.912, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	32,03
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	57,08
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	46,38
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	59,3
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	57
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista Caminhão	60
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	16,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.951

Publicação Nº 2054990

PORTARIA Nº 30.951, de 03 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, no que se refere ao local de atuação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
Giovana Figueroa Stocco	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	Hilda Granemann de Souza	Vaga Excedente	04/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.952

Publicação Nº 2054991

PORTARIA Nº 30.952, de 03 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, no que se refere ao local de atuação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
Taciele Maria Maciel Mendes	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	40	EMEB Maria Luiza Barbosa	Vaga Excedente	04/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.975

Publicação Nº 2054994

PORTARIA Nº 30.975, de 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.860, de 27 de maio de 2019, que contrata Raffael Gasparini Belegante para exercer a função de Médico,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 30.860, de 27 de maio de 2019, no que se refere à carga horária e referência do cargo, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"CONTRATAR RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde."

Leia-se:

"CONTRATAR RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 06 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.976

Publicação Nº 2054997

PORTARIA Nº 30.976, de 06 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria da Educação, licença para ausentarem-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
800	Eliane Bortolini	Secretária Escolar	08 dias	15/05/2019
244	Rosane Bortolini Stein	Professora de Ensino Fundamental II	08 dias	15/05/2019
4282	Marcos Ronaldo Stein	Professor de Ensino Fundamental II	08 dias	15/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 06 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE DUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.979

Publicação Nº 2055000

PORTARIA Nº 30.979, de 07 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de MAIO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.980

Publicação Nº 2055002

PORTARIA Nº 30.980, de 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de MAIO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicóloga	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 07 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.983

Publicação Nº 2055004

PORTARIA Nº 30.983, de 07 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
3394	Janete Morais Ribeiro da Silva	Servente Educação	EMEB Padre José Chamot	21/08/2007 a 21/08/2012	15/05/2019 a 13/07/2019
10825	Kerolyn Cristina Coronado	Auxiliar de Creche e Berçário	CMEI Marinei Lopes	01/03/2011 a 01/03/2016	28/05/2019 a 26/06/2019
17484	Rita Terezinha Galvan Morgenstern	Professora de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	03/01/2011 a 03/01/2016	10/05/2019 a 08/07/2019
2945	Rosilene Zardo	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Morada do Sol	01/02/2012 a 01/02/2017	06/05/2019 a 04/07/2019
923	Vanessa Coelho de Souza Maffessoni	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	12/02/2005 a 12/02/2010	02/05/2019 a 30/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.985

Publicação Nº 2055005

PORTARIA Nº 30.985, de 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10773	Danielle Thaizi Zimini	Auxiliar de Administração	01/03/2011 a 01/03/2016	20/05/2019 a 18/06/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	02/06/2011 a 02/06/2016	25/05/2019 a 23/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 07 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.988

Publicação Nº 2055006

PORTARIA Nº 30.988, de 10 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12.192/2019 e o Parecer Jurídico nº 141/2019 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora IVONE DELLAI, matrícula 2008, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na Secretaria da Educação, o abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentar-se e permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 10 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.995

Publicação Nº 2055007

PORTARIA Nº 30.995, de 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019, no que se refere ao local de atuação e motivo da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
Terezinha Aparecida Dias Ferasso	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	40	EMEB Morada do Sol	Vaga Excedente	04/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 11 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.996

Publicação Nº 2055008

PORTARIA Nº 30.996, de 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019, no que se refere ao local de atuação e motivo da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
Salete de Matos Pereira	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Cláudia Soares	04/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 11 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.997

Publicação Nº 2055009

PORTARIA Nº 30.997, de 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019, no que se refere à carga horária, ao local de atuação e data fim da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	1/A	10	EMEB Henrique Júlio Berger – 4h EMEB Tabajara – 4h EMEB Esperança – 2h	Vaga Vinculada – Vanicleia Losa em licença maternidade	04/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 11 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.998

Publicação Nº 2055011

PORTARIA Nº 30.998, de 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras da Servidora Josely Terezinha dos Santos no que se refere à contratação em caráter temporário no ano de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.902, de 23 de novembro de 2018, que prorroga o contrato por tempo determinado da Servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, pelo período de 18 de outubro a 22 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO ter sido constatado a continuidade da prestação de serviços por parte da Servidora desde 24 de setembro até 17 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a ausência de ato contratual e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a profissional a seguir relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	CH	Escola	Período
15706	Josely Terezinha dos Santos	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Santa Clara	24/09/2018 a 17/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.002

Publicação Nº 2055012

PORTARIA Nº 31.002, de 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15876	Bruna de Souza Goes	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Marinez Pereira em licença para tratamento saúde	16/04/2019 a 28/05/2019
15924	Carmen Daiana Sepulveda	Professor de Educação Infantil	20	40	CMEI Santa Clara	Vaga Vinculada – Lucelia Aparecida Carlim readaptada	16/05/2019 a 15/07/2019
15919	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Luciane Fernandes em licença para tratamento de saúde	03/05/2019 a 15/07/2019
15839	Joice da Silva Cordova	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Jaqueline Scapinelli de Campos em licença para tratamento de saúde	22/05/2019 a 20/06/2019
15903	Rafaela Andreia Lopes	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Padre José Chamot	Vaga Vinculada – Debora Jane Zarur em licença para tratamento de saúde	22/05/2019 a 02/06/2019
16022	Thabita Fernandes Linhares	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Excedente	13/05/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 11 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.003

Publicação Nº 2055013

PORTARIA Nº 31.003, de 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período
16053	Dayane Aparecida Soares	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	08/05/2019 a 20/12/2019
15847	Luci Lucio	Professor de Educação Infantil	40	EMEB Marcos Olsen	Vaga Vinculada – Andreia Dellai em licença para tratamento de saúde	03/05/2019 a 27/05/2019
15847	Luci Lucio	Professor de Educação Infantil	40	EMEB Marinei Lopes	Vaga Vinculada – Kerolyn Cristina Coronado em licença prêmio	28/05/2019 a 26/06/2019
16078	Mariana Sella Claudino Castilho	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Roseli Correia em licença para tratamento de saúde	26/05/2019 a 11/06/2019
15985	Miriane Salamoni Tesser	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada – Flávia Beims Mostiack em licença prêmio	14/05/2019 a 10/11/2019
16065	Naiara Cavalet	Especialista em Assuntos Educacionais	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Vinculada – Ema Cristina D'Agostini em licença para tratamento de saúde	05/05/2019 a 28/06/2019
16036	Sandra Carla Ribeiro	Professora de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	Vaga Vinculada – Eliane Salete Peretti em licença para tratamento de saúde	23/05/2019 a 21/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 11 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019 - PMC

Publicação Nº 2054064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 055/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 076/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS DURANTE O EXPEDIENTE, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E TAMBÉM ESTABELECER O ESTOQUE ATUAL PARA POSTERIOR REPOSIÇÃO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TROCA DOS UNIFORMES DANIFICADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/06/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019 - PMC

Publicação Nº 2054387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 059/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 077 a 078/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO (LAJOTAS, MEIO-FIO E GRELHAS) DESTINADAS PARA O CALÇAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, RECUPERAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS, COLOCAÇÃO DE GRELHAS EM BOCAS-DE-LOBO EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS E TROCA DE GRELHAS EM BOCAS-DE-LOBO DANIFICADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/06/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 - PMC

Publicação Nº 2054571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 060/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 079 a 080/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/06/2019
1ª Publicação.

CITAÇÃO POR EDITAL N° 01/2019

Publicação Nº 2054565

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
EDITAL DE CITAÇÃO N° 001/2019
Tendo em vista que a servidora Sra. LAUDICEIA NUNES, matrícula n° 11.519, não pôde ser citada pessoalmente (conforme declaração da folha 41 do caderno processual) pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2018, por se encontrar em local incerto e não sabido, concorrendo para que a Comissão procedesse a sua citação por meio de edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e em jornal de grande circulação, na forma do disposto no artigo 246, da LC 39/2012.
Camboriú, 12 de junho de 2019.
EMERSON HAENDCHEN VIDAL
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

DECRETO N.º 3.503/2019

Publicação Nº 2054899

DECRETO N.º 3.503/2019
Altera o Decreto Municipal n.º 858, de 10 de julho de 2009.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 961, de 29 de março de 1993;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 22/02/2019, formulado pela Empresa PRINTBAG EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.599.090/0001-28, solicitando a ampliação do prazo dos benefícios constantes no Decreto Municipal 858/2009;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, de 31/05/2019, que emitiu orientação majoritariamente favorável a alteração da redação do Decreto Municipal 858/2009;
CONSIDERANDO o limite temporal de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar do primitivo benefício concedido bem como a necessidade de observância da alíquota mínima definida pela legislação de regência;
CONSIDERANDO a razoabilidade do benefício e a presença do interesse público, diante do tempo ocupação da área e da comprovação de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos,
DECRETA:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 858/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida à empresa PRINTBAG EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.599.090/0001-28, com sede na Rua José Francisco Bernardes, nº 1.751, Bairro Areias, Camboriú/SC e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.599.090/0003-90, com sede na Rua José Francisco Bernardes, nº 1.651, Bairro Areias, Camboriú/SC, o benefício de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para 2,0% (dois por cento), até 10 de junho de 2029.".
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.314/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 66/19 - PMC

Publicação Nº 2054043

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019-PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO TEM COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 11 de Junho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019 - PMC

Publicação Nº 2054053

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 05.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA, TORNEAMENTO, FRESAMENTO E MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA N 19/2019 - REVERSÃO DE COTA PARTE DE PENSÃO - ADILSON LEONARDO CARVALHO

Publicação Nº 2053819

ATO DE REVERSÃO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA N.º 19/2019

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo n° 15/2014, resolve reverter a cota de Pensão por Morte do Beneficiário Adilson Leonardo Carvalho, na forma a seguir discriminada, alterando, assim, a Portaria nº 16/2014:
Dados do Instituidor: Nome da ex-servidora aposentada: Edna Maria Muller Carvalho, matrícula n° 4.354-7, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob nº 805.847.219-00 e na data do óbito, em 17/08/2014, encontrava-se na ativa.
Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 01/06/2019:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
ADILSON CARVALHO	CÔNJUGE	VITALÍCIA	100%	R$ 1.220,00
TOTAL:				R$ 1.220,00

Concedo a Reversão da Pensão Por Morte, neste ato discriminada, com fundamento no art. 22, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.441/2001, bem como do art. 77, § 1º da Lei nº 8.213/91 c/c art. 40, § 12 da Constituição Federal de 1988.

Camboriú (SC), 07 de junho de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA N 20/2019 - MÁRCIA BEATRIZ MELO FUCK

Publicação Nº 2053814

PORTARIA Nº 20/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Pública municipal MÁRCIA BEATRIZ MELO FUCK.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, no Processo n° 10/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MÁRCIA BEATRIZ MELO FUCK, matrícula nº 429-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/07/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 51, I, II e III da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 11 de junho de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 FMS

Publicação Nº 2054092

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 06/2019 FMS)

Às 10h do dia 12/06/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO Nº 44/2019

Publicação Nº 2054359

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 44/2019)

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 44/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para manutenção das máquinas e equipamentos, da frota do Município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Mecânica Hidropeças Com. de Peças e Acessórios para Veículos Ltda – CNPJ: 09.553.003/0001-27 e Brasil Serviços e Comércio de Peças Automotivas Ltda ME – CNPJ: 07.809.987/0001-39. A licitante Mecânica Hidropeças Com. de Peças e Acessórios para Veículos Ltda credenciou o Sr. João Roberto Friedrich como representante na sessão, a licitante Brasil Serviços e Comércio de Peças Automotivas Ltda ME credenciou o Sr. Fábio Silva Clezar como representante na sessão. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A licitante Brasil Serviços e Comércio de Peças Automotivas Ltda ME comprovou enquadramento como ME e a licitante Hidropeças Com. de Peças e Acessórios para Veículos Ltda comprovou enquadramento como EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. O valor apresentado pela licitante segue abaixo:

Empresa	Valor proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Situação classificação	Situação Habilitação
Brasil Serviços e Comércio de Peças Automotivas Ltda	60.301,65	29.000,00	1ª	HABILITADA
Hidropeças Com. de Peças e Acessórios para Veículos Ltda	68.851,97	29.500,00	2ª	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Brasil Serviços e Comércio de Peças Automotivas Ltda foi declarada vencedora com o valor total de R$ 29.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 139/2019

Publicação Nº 2054032

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 139/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. GISELY RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob nº 004.940.369-90 aprovada em 39º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.010 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053987

DECRETO Nº 12.010 DE 12 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 361.504,47 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.1032 -	Despesas Correntes	
330000.00.1032 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1032 -	Aplicações Diretas	
333030.00.0168 -	Material de Consumo	R$ 361.504,47

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.011 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054833

DECRETO Nº 12.011 DE 12 DE JUNHO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Ofício nº 02/2019 e seus anexos (fls. 06 a 09), expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAESP, acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal A.C., matrícula funcional nº 000970, registro no sistema sob nº 955906, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional;

Considerando que minimamente confirmada à autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a

busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a veracidade das informações contidas no Ofício nº 02/2019 e seus anexos (fls. 06 a 09) do Processo Administrativo nº 681/2019, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779 e registro no sistema sob nº 955399, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II.

II – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III;

III – JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794 e registro no sistema sob nº 955456, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica do Assessor Jurídico do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos arts. 256 a 267 da Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 2054389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 28/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 80.939.234/0001-38. OBJETO: Objeto Produção Jornalística das potencialidades rurais e urbana do município de Campo Erê/SC; Divulgações das ações institucionais de janeiro de 2017 a março de 2019; Divulgação do calendário das Festividades do município; Captação de no mínimo 10 entrevistas de produtores rurais e empresários; Produção das matérias por profissional especializado em jornalismo; Diagramação; Tiragem de 4.000 (quatro mil) exemplares para entrega em residências do município; A produção deverá conter no mínimo 32 (trinta e duas) páginas, com um tamanho de 21 X 30 cm, papel couchê 150 gramas; Processo Licitatório nº 732/2019, Dispensa nº 704/2019. DOTAÇÃO: 02.01-339039630000-2003-100. VALOR: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) Campo Erê/SC, em 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Cidnei Luiz Barozzi pela Contratada.

Portaria 356/2019

Publicação Nº 2053611

PORTARIA N. 356, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre o Encerramento e Arquivamento de Sindicância, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Decisão do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1°. ENCERRAR, a Sindicância instaurada pela Portaria nº. 313, de 30 de abril de 2019.

Art.2º. ARQUIVAR, a Sindicância instaurada pela Portaria nº. 313, de 30 de abril de 2019, relativo ao Processo nº 001/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2054242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 699/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:15 horas do dia 28 de junho de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 699/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 23/2019, tipo menor Menor preço - por lote para a Registro de Preços, do Tipo menor preço por lote, para a aquisição de forma parcelada de materiais, produtos e mercadorias diversas, conforme especificado no

edital, para as diversas Secretarias Municipais., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 12 de junho de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 704/2019

Publicação Nº 2054382

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 732/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 704/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Prefeito Municipal, que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ART. 24, II, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 704/2019
b) Objeto Produção Jornalística das potencialidades rurais e urbana do município de Campo Erê/SC; Divulgações das ações institucionais de janeiro de 2017 a março de 2019; Divulgação do calendário das Festividades do município; Captação de no mínimo 10 entrevistas de produtores rurais e empresários; Produção das matérias por profissional especializado em jornalismo; Diagramação; Tiragem de 4.000 (quatro mil) exemplares para entrega em residências do município; A produção deverá conter no mínimo 32 (trinta e duas) páginas, com um tamanho de 21 X 30 cm, papel couchê 150 gramas;
c) Contratada: ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ: 80.939.234/0001-38
Valor: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 12 de junho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TP 01/2019

Publicação Nº 2053697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 767/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 02 de JULHO DE 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 767/2019 na modalidade de Tomada de Preços Nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE O LEITO NATURAL DO TRECHO I, DA RUA LUIZ CALDATO COM AREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 1.494,35 M² E CALÇADA PÚBLICA COM ARÉA TOTAL DE 434,45 M². CONVÊNIO Nº 869522/2018. Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 12 de junho de 2019. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE PENALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2054590

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE PENALIDADE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM VISTA DO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, RESOLVE APLICAR A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.919.156/0001-94, TENDO EM SEU QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES, RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, CPF 005.351.199-92 E GUILHERME MOURA DOS SANTOS, CPF 084.363.189-94, AS PENALIDADES DE MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE ÀS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 2810/2018 E 2893/2018, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ITEM 15.6 "a") E NA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART.87, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NO INCISO II DO ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7056/14, DECLARANDO-A SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC), PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 87, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 c/c ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02, BEM COMO O INCISO III DO ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.056/14, SENDO TAL PROCEDIMENTO INFORMADO NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CAMPOS NOVOS, 12 DE JUNHO DE 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº1827/2019

Publicação Nº 2054952

PORTARIA Nº 1827/19 de 12/06/19

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria Nº 936/19 de 26/03/19 que instaura processo administrativo, nomeia comissão e dá outras providências considerando que a comissão permanente de processo administrativo não foi devidamente certificada para dar inicio aos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

12 de Junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EX CT 19/2019

Publicação Nº 2054475

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 19/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Vigilante
CONTRATADO: Gilson Gomes da Silva
VALOR: R$ 1.535,71 (Um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 11 de Junho de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 81/2019

Publicação Nº 2054471

PORTARIA SAMAE CNO 081/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, GILSON GOMES DA SILVA, para o cargo de Vigilante, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/SEMAIS/2019

Publicação Nº 2053562

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/SEMAIS/2019
A presente Dispensa tem por objeto, a elaboração de laudo Hidrogeológico para atendimento de condicionantes da licença ambiental de instalação LAI_ IMA – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para captação de água do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo e nas condições previstas no Edital.
CONTRATADA: MAURICIO GENTIL NUNES
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.580,00 (Seis Mil, Quinhentos e oitenta reais).FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 11 de junho de 2019. EDUARDO FURTADO – Diretor Administrativo.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO DE CONTRATO N. PMC 67/2019

Publicação Nº 2054363

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 67/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
FICA CANCELADA A NUMERAÇÃO DE CONTRATO Nº 67/2019 REFERENTE A SEQUENCIA DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS-SC.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMAS 10/2019

Publicação Nº 2054442

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 10/2019
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC 13/2019
Data de assinatura: 05/06/2019
Contratada: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.275/0001-45
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS/CENTRAIS DE GÁS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 17.032,02 (dezessete mil e trinta e dois reais e dois centavos)
Vigência: 06/06/2019 a 30/09/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMAS 5-06/2016

Publicação Nº 2054596

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 5-06/2016
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR49/2016
Data de assinatura: 02/05/2019
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.961.465/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 3.480,95
Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMAS 6-06/2016

Publicação Nº 2054598

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 6-06/2016
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR49/2016
Data de assinatura: 02/05/2019

Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.961.465/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 316,45
Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMC 4-02/2016

Publicação Nº 2054603

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 4-02/2016
Fundação Cultural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR49/2016
Data de assinatura: 02/05/2019
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.961.465/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundação Cultural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.216.925/0001-08.
Do valor : R$ 316,45
Vigência: 02/05/2019 a 04/05/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
José Alfredo da Fonseca
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMDR 08/2019

Publicação Nº 2054441

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 08/2019
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR3/2018
Data de assinatura: 30/05/2019
Contratada: CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.237/0001-11
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADA AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E 200 (DUZENTAS) HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADA AO PROGRAMA DE INCENTIVO A PECUARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: 05/06/2019 a 15/09/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FME 1-06/2019

Publicação Nº 2054612

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 1-06/2019
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR162/2018
Data de assinatura: 21/05/2019
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) NO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO.
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.914.543/0001-02.

Do valor : R$ 654,36
Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FME 3-05/2016

Publicação Nº 2054606

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 3-05/2016
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR61/2016
Data de assinatura: 31/05/2019
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES.
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.914.543/0001-02.
Do valor : R$ 1.095,81
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente de Órgão

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FME 4-05/2016

Publicação Nº 2054608

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 4-05/2016
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR61/2016
Inclusão de item
Data de assinatura: 31/05/2019
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES.
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.914.543/0001-02.
Do valor : R$ 231,37
Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2017
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 1-06/2019

Publicação Nº 2054508

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-06/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FMS 1/2019
Prorrogação de prazo
Data de assinatura: 25/02/2019
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.711/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO ALVEOLAR NA RAMPA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Vigência: 25/02/2019 a 08/05/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 1-08/2019

Publicação Nº 2054509

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-08/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMS 2/2019
Alteração de cláusula
Data de assinatura: 01/03/2019
Contratada: M K CLINICA VETERINARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.716.103/0001-22
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Vigência: 01/03/2019 a 18/11/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 1-28/2019

Publicação Nº 2054513

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-28/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS 23/2019
Retificação
Data de assinatura: 20/05/2019
Contratada: SABRINA POSTAREK CURI & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.099.933/0001-01
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATUAREM NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC) E PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Vigência: 20/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 34/2019

Publicação Nº 2054435

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 34/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP13/2019
Data de assinatura: 05/06/2019
Contratada: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.275/0001-45
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS/CENTRAIS DE GÁS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PSCICOSSOCIAL - CAPS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 5.558,81 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 06/06/2019 a 30/09/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 35/2019

Publicação Nº 2054438

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 35/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR27/2019
Data de assinatura: 10/06/2019

Contratada: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.509.342/0001-00
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/06/2019 a 20/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 36/2019

Publicação Nº 2054440

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 36/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR4/2019
Data de assinatura: 10/06/2019
Contratada: STRACK MOTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.812.194/0001-08
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, NOVA, 0 KM, MODELOS TRAIL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 160,0 CC, DESTINADA AO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE AO AEDES AEGYPTI.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Vigência: 10/06/2019 a 20/07/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 5-12/2016

Publicação Nº 2054511

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 5-12/2016
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR49/2016
Data de assinatura: 02/05/2019
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.961.465/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : 9.335,25
Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 8-20/2016

Publicação Nº 2054514

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 8-20/2016
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC 61/2016
Data de assinatura: 31/05/2019
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 12.818,31
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FUNR 5-03/2016

Publicação Nº 2054537

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 5-03/2016
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR61/2016
Data de assinatura: 31/05/2019
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : 1.374,32
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FUNSAE 1-01/2018

Publicação Nº 2054543

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNSAE 1- 01/2018
Fundo de Saneamento Básico de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP1/2018
Prorrogação
Data de assinatura: 21/05/2019
Contratada: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.377.564/0001-12
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS CAPÍTULOS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM PLUVIAL E ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Contratante: Fundo de Saneamento Básico de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Vigência: 21/05/2019 a 31/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 16-101/2016

Publicação Nº 2054718

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 16-101/2016
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR61/2016
Data de assinatura: 31/05/2019
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 34.351,35
Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 3-05/2019

Publicação Nº 2054701

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-05/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR124/2018
PRORROGAÇÃO
Data de assinatura: 31/05/2019

Contratada: BEN HUR PILLATI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.115.699/0001-42
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 20 HORAS DO SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO, PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DAS VIAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Vigência: 16/06/2019 a 15/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 3-48/2017

Publicação Nº 2054704

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-48/2017
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC6/2017
Data de assinatura: 03/06/2019
Contratada: KATIA HIROKO NISHIMORI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 421.461.519-00
Objeto Contratado: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE 52 HECTARES, AGRICULTÁVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADA A DIREITA DA SCT 280, SENTIDO CANOINHAS/PORTO UNIÃO, NO LUGAR DENOMINADO BARREIROS, PARA O PLANTIO DE CEREAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 116.415,00
Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 5-90/2018

Publicação Nº 2054706

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-90/2018
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP3/2018
PRORROGAÇÃO
Data de assinatura: 29/05/2019
Contratada: VOLPESA CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.828.928/0001-70
Objeto Contratado: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS - SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Vigência: 31/05/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 6-72/2017

Publicação Nº 2054708

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-72/2017
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC7/2017
PRORROGAÇÃO
Data de assinatura: 06/06/2019
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.614/0001-20
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Vigência: 29/06/2019 a 28/10/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 61/2019

Publicação Nº 2054353

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 61/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC 12/2019
Data de assinatura: 17/05/2019
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SISTEMA "S" PARA OFERECER VAGAS NO CONTRATURNO ESCOLAR PARA PROJETO HABILIDADES DE ESTUDO (PHE), NO CENTRO DE ATIVIDADES DO SESC DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: 20/05/2019 a 18/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 64/2019

Publicação Nº 2054355

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 64/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR53/2019
Data de assinatura: 22/05/2019
Contratada: CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.237/0001-11
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Vigência: 22/05/2019 a 30/07/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 65/2019

Publicação Nº 2054357

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 65/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC 13/2019
Data de assinatura: 29/05/2019
Contratada: EDEMAR REESE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.371.301/0001-40
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ONDE ENCONTRA-SE A ESTAÇÃO DE TRATAMENO DE ESGOTO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 29/05/2019 a 30/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 66/2019

Publicação Nº 2054360

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 66/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE34/2019
Data de assinatura: 30/05/2019
Contratada: DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.208.627/0001-40
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) NOTEBOOKS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO CONECTADA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8854/2012, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 43.809,82 (quarenta e três mil e oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 30/05/2019 a 30/07/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 68/2019

Publicação Nº 2054364

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 68/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR59/2019
Data de assinatura: 31/05/2019
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.689.066/0001-20
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 500 HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 483.335,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 31/05/2019 a 30/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 69/2019

Publicação Nº 2054365

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 69/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° PMC 5/2019
Data de assinatura: 03/06/2019
Contratada: CLERCIO ODIR TREML, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 286.141.946-68
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM IMÓVEL COM ÁREA DE 56.651,04 m², NA LOCALIDADE ARROIO DA FARINHA - ÁGUA VERDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 34.666,65 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 7-69/2018

Publicação Nº 2054709

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-69/2018
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP5/2018
SUPRESSÃO
Data de assinatura: 04/06/2019
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.711/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA

DA RODOVIÁRIA, SITUADA NA RUA PAUL HARRIS, ESQUINA COM - CENTRO E PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURO MULLER, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 8.027,78
Vigência: 05/06/2019 a 31/07/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 7-87/2018

Publicação Nº 2054713

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-87/2018
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP4/2018
Prorrogação
Data de assinatura: 30/05/2019
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12
Objeto Contratado: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO SALOMON - SEGMENTO RUA FREI MENANDRO KAMPS E RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 84 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Vigência: 30/05/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 70/2019

Publicação Nº 2054368

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 70/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR53/2019
Data de assinatura: 04/06/2019
Contratada: CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.237/0001-11
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E RETROESCAVADEIRA DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 05/06/2019 a 05/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 71/2019

Publicação Nº 2054369

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 71/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC 12/2019
Data de assinatura: 04/06/2019
Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.771.804/0001-36
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO, DESTINADOS A DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 118.160,20 (cento e dezoito mil e cento e sessenta reais e vinte centavos)
Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 72/2019

Publicação Nº 2054371

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 72/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC 13/2019
Data de assinatura: 05/06/2019
Contratada: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.275/0001-45
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS/CENTRAIS DE GÁS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 62.621,13 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e treze centavos)
Vigência: 06/06/2019 a 30/09/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 73/2019

Publicação Nº 2054372

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 73/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC 14/2019
Data de assinatura: 06/06/2019
Contratada: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.873.690/0001-44
Objeto Contratado: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM COM VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD COM 01 IP FIXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 2.219,00 (dois mil e duzentos e dezenove reais)
Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 8-69/2018

Publicação Nº 2054716

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-69/2018
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP5/2018
Data de assinatura: 04/06/2019
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.711/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, SITUADA NA RUA PAUL HARRIS, ESQUINA COM - CENTRO E PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURO MULLER, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 72.458,68
Vigência: 05/06/2019 a 31/07/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2018 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº847350/2017 -OPERAÇÃO1042830-60 E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº851792/2017-OPERAÇÃO1044720-59...

Publicação Nº 2054083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 033/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (92.264.472/0001-70)
VALOR: R$ 108.180,00
PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA (20.414.079/0001-04)
VALOR: R$ 31.530,00
ROBERTO CAMPESTRINI MAQUINAS E IMPLEMENTOS (29.180.769/0001-10)
VALOR: R$ 15.800,00

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Implementos Agrícolas provenientes de recursos Federais, conforme Contrato de Repasse OGU nº847350/2017 -Operação1042830-60 e aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme Contrato de Repasse OGU nº851792/2017-Operação1044720-59 e contrapartida municipal, para uso no setor Agrícola do Município de Capão Alto SC.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 09/11/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.328/2019

Publicação Nº 2053719

LEI No 3.328, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Município de Capinzal, Santa Catarina, autorizado a pagar diretamente aos órgãos autuadores às multas lavradas em decorrência de infrações cometidas por condutores de veículos municipais, nos termos da Lei no 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2o Para efeitos desta lei, considera-se:
I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos, para registrar uma ou mais infrações à legislação de trânsito;
II – Notificação de Infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III – Veículos oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;
IV – À Diretoria de Trânsito compete receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3o São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade com as disposições legais, os condutores de veículos oficiais pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Art. 4o Todos os órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal deverão organizar controles próprios para a identificação do nome dos motoristas condutores, respectivas datas e horários da utilização dos veículos, com o objetivo de responsabilização das multas de trânsito de que trata a presente Lei.

Art. 5o Compete ao Diretor de Trânsito:
I – receber e encaminhar a notificação de autuação de infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;
II – comunicar o condutor do veículo autuado para que, no prazo informado, providencie o recurso, quando couber;
III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;
IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da notificação de infração de trânsito para o Departamento de Contabilidade para que seja providenciado o pagamento da multa;
V – providenciar a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecidos o direito ao contraditório e ampla defesa;
VI – finalizar o processo administrativo e, de posse do relatório final, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;
VII- em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o responsável pelo setor de frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.
VIII – Comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo.

Art. 6o Compete ao Departamento de Contabilidade:
I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;
II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7o É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pelo Setor de Frotas para providencias, a fim de apurar as responsabilidades, com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8o Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder a indenização ao erário, cujo processo será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 9o Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infrações de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;
II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento ao erário.
§ 1o Em caso de exoneração do servidor público a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser

computado na rescisão;
§ 2o Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o responsável pelo Setor de Frotas e identificar o motivo.

Art. 10. O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:
I – processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 3 (três) vezes, a pedido do mesmo;
III - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de quaisquer das formas de desligamento do servidor da Prefeitura Municipal de Capinzal.
IV – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
V – a falta de quitação do débito no prazo anotado no DAM, implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 11. O valor da multa será recolhido pela Prefeitura Municipal de Capinzal, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.
Parágrafo único. Interposto o recurso, sendo o mesmo deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo à restituição, caso contrário a restituição será feita em nome da Prefeitura Municipal de Capinzal.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pelo Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 13. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao responsável pelo Setor de Frotas.

Art. 14. Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 2 (duas) testemunhas, devidamente identificadas, que tenham presenciado o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados no caso de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 16. O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 18. O disposto nesta Lei não desobriga o agente público que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenha cometido infração de trânsito e dado causa à multa, de ressarcir aos cofres públicos o valor a ela correspondente.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 10 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.329/2019

Publicação Nº 2053717

LEI No 3.329, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0302.06.181.0190.2021	MANUT CONV TRANSITO COM SESP	FTE	DR	R$	0,00
33300000-036	Transferências a Estados e ao Distrito Fed.	1000	00	R$	60.000,00

33900000-037	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
	Total			R$	80.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2010	MODERNIZAÇÃO DA ADM TRIB G. S. S.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1083	00	R$	60.000,00
44900000-021	Aplicações Diretas	1083	00	R$	20.000,00
	Total			R$	80.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 10 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0180/2019

Publicação Nº 2053838

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0180/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA
Valor ..... : 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2019 Término: 12/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0038/2019 Processo_Licitatório....: 0085 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Abrigos para embarque e desembarque de passageiros, confeccionado em estrutura metálica, a serem utilizados em diversos locais do Município de Capinza/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Junho de 2019

PMC CONTRATOS 0178 E 0179/2019 M

Publicação Nº 2053734

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0178/2019 M
Contratada...: CLAUDIO MARINOSKI JUNIOR
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – VALOR: R$ 25.194,00.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR: R$ 14.260,00.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VALOR: R$ 3.330,00.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – VALOR: R$ 740,00.
Vigência.....: Inicio: 12/06/2019 Término: 12/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0050/2019 Processo Licitatório....: 0097 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus para os veículos da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0179/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DORNELES JOSE CESA & CIA LTDA
Valor.....: 137.814,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quatorze reais)
Vigência.....: Inicio: 12/06/2019 Término: 12/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0050/2019
Processo Licitatório....: 0097 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus para os veículos da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Junho de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0105/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0055/2019

Publicação Nº 2054726

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0105/2019
Pregão Presencial Nº 0055/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida, para melhoramento das instalações da Diretoria de Compras e Licitações e da Secretaria de Saúde. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 27/06/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/06/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Lote

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 13 de Junho de 2019.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PORTARIA 0712/2019

Publicação Nº 2054098

PORTARIA Nº 0712, DE 04 DE ABRIL DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Everton Alves Ferreira, matrícula nº 410468/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, sendo dez (10) horas na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente e dez (10) horas na Diretoria de Cultura.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0830/2019

Publicação Nº 2054103

PORTARIA Nº 0830, DE 20 DE MAIO DE 2019
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Joslaine Pereira, matrícula nº 330094/02, até 13 de dezembro de 2019, em substituição a titular Evani Marichen Lamb Riffel que está à disposição do Museu Municipal Dr. Vitor Almeida.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0831/2019

Publicação Nº 2054110

PORTARIA Nº 0831, DE 20 DE MAIO DE 2019
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 9/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Museu Municipal Dr. Vitor Almeida, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Evani Marichen Lamb Riffel, matrícula nº 322709/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0864/2019

Publicação Nº 2054142

PORTARIA Nº 0864, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de junho a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1107/2019, da servidora Rubia Samara Fabro, matrícula nº 410094/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0865/2019

Publicação Nº 2054318

PORTARIA Nº 0865, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 15110/2019, à servidora Belomi Maria Rossatto, matrícula nº 13285/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquivista, nível 49, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 11 de março de 2001 a 10 de março de 2006, pelo período de 03 de junho a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0867/2019

Publicação Nº 2054321

PORTARIA Nº 0867, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 15727/2019, à servidora Edina Ferreira da Silva, matrícula nº 398551/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 04 de fevereiro de 2013 a 03 de fevereiro de 2018, pelo período de 03 de junho a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0868/2019

Publicação Nº 2054323

PORTARIA Nº 0868, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 15680/2019, à servidora Marli Dametto Morosini, matrícula nº 315745/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente aos quinquênios de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2009 e 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, pelo período de 03 de junho a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0870/2019

Publicação Nº 2054325

PORTARIA Nº 0870, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Roseli da Silva Correia, matrícula nº 410426/01, até 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0871/2019

Publicação Nº 2054330

PORTARIA Nº 0871, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Simone Cristiani Zeni Corá Godoy, matrícula nº 410028/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de junho a 13 de dezembro de 2019, para atuar nos Projetos de 5º ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0872/2019

Publicação Nº 2054333

PORTARIA Nº 0872, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme memorando nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0172/2017, que colocou a servidora Marli Dametto Morosini, matrícula nº 315745/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, à disposição do EJA e concedeu FC - 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0873/2019

Publicação Nº 2054335

PORTARIA Nº 0873, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Elisangela Terezinha Gasparini Martineli, matrícula nº 328162/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxilair de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0874/2019

Publicação Nº 2054338

PORTARIA Nº 0874, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até 31 de dezembro de 2019, a servidora Gabriela Conceição Soccol, matrícula nº 328162/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: A servidora não pode exercer atividades que exijam esforço físico. Sugestão: atividades administrativas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0877/2019

Publicação Nº 2054341

PORTARIA Nº 0877, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de junho a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 0877/2019, da servidora Leticia Mendes Rodrigues Gotardo, matrícula nº 330639/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0879/2019

Publicação Nº 2055065

PORTARIA Nº 0879, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Emily Pereira de Moraes Vergani, matrícula nº 410151/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de junho a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0880/2019

Publicação Nº 2055067

PORTARIA Nº 0880, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiane Zucco Nardi, matrícula nº 398926/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de junho a 13 de dezembro de 2019, em substituição a titular Francielle Cristina Albuquerque Thomé, que está em tratamento de saúde e para outras substituições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0881/2019

Publicação Nº 2055068

PORTARIA Nº 0881, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/11, até 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2019, para atuar como volante.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0883/2019

Publicação Nº 2055070

PORTARIA Nº 0883, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane Wolff, matrícula nº 322121/05, para exercer as funções do cargo de Monitor de Artes, nível 416, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de junho a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2019

Publicação Nº 2053906

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 2/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo que especifica, e reduz o valor de função de chefia (FC), altera o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012 e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 20 de maio do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 10 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2019

Publicação Nº 2053913

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 3/2019
(Do Executivo)

Ementa: Altera e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 134/2009 e nº 212/2017, dispõe sobre normas relativas ao Código Tributário e a utilização do espaço e o bem-estar público do Município de Capinzal – Código de Posturas – e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 20 de maio do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 10 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO

O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 2053928

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 15/2019
(do Vereador Carlos Adriano Zocoli)

Ementa: Denomina Dr. Vicente de Paula Zanini Louzada a unidade Estratégia Saúde da Família – ESF, localizada na Rua Benjamin Dorini Jr., do Loteamento João Batista Serena.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 13 de maio do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 3 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2019

Publicação Nº 2053937

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos das Leis Complementares nº 134/2009 e 212/2017 que dispõem, respectivamente, sobre normas relativas ao Código Tributário e à utilização do espaço e o bem estar público do Município de Capinzal – Código de Posturas.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2019.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 134/2009 e nº 212/2017 que dispõem, respectivamente, sobre normas relativas ao Código Tributário e à utilização do espaço e o bem estar público do Município de Capinzal – Código de Posturas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação da seção VI do Capítulo II do Título III do Livro I da Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Seção VI
Da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento."

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 81, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença do Município e pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização, devendo apresentar:
[...]

Art. 3º Ficam revogados, na íntegra, os artigos 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 4º Fica alterado o art. 152 da Lei Complementar nº 212, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre normas relativas à utilização do espaço do Município de Capinzal e o bem-estar público - Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 152. Os estabelecimentos industriais, de comércio e de serviços do Município terão horário de funcionamento livre, observados os preceitos da legislação federal que regula a duração e as condições de trabalho, e desde que não haja prejuízo ao sossego público.
Parágrafo único. As farmácias poderão receber regulamentação especial na forma estabelecida por ato do Poder Executivo."

Art. 5º Ficam revogados, na íntegra, os artigos 153, 154 e 155 da Lei Complementar nº 212 de 19 de dezembro de 2017.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 11 de junho de 2019.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 2053940

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DE REDAÇÃO FINAL
O Projeto de Lei Legislativo nº 15, de 2019, de autoria do Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB, dispõe sobre a denominação de "Dr. Vicente de Paulo Zanini Louzada" à unidade de Estratégia Saúde da Família – ESF – do Loteamento João Batista Serena .

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 15, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Denomina "Dr. Vicente de Paulo Zanini Louzada" a unidade Estratégia Saúde da Família – ESF – do Loteamento João Batista Serena.

Art. 1º Fica denominada "Dr. Vicente de Paulo Zanini Louzada" a unidade Estratégia Saúde da Família – ESF – localizada na Rua Benjamin Dorini Junior, Loteamento João Batista Serena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 11 de junho de 2019.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro/Relator
Vereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2019

Publicação Nº 2053898

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 2/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo que especifica, e reduz o valor de função de chefia (FC), altera o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012 e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 20 de maio do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 4 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal, conforme orientação técnica jurídica.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Enio José Paggi
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2019

Publicação Nº 2053911

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 3/2019
(Do Executivo)

Ementa: Altera e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 134/2009 e nº 212/2017, dispõe sobre normas relativas ao Código Tributário e a utilização do espaço e o bem-estar público do Município de Capinzal – Código de Posturas – e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 20 de maio do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 4 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal, conforme orientação técnica jurídica.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Enio José Paggi
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2019

Publicação Nº 2053920

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 12/2019
(Dos Vereadores Bruno Michel Favero e Gilmar Junior da Silveira)

Ementa: Determina a aquisição de 10% de livros em formatos acessíveis pelas bibliotecas públicas e das escolas municipais de Capinzal, para benefício de pessoas com deficiência auditiva e visual.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 8 de abril do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 7 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta vícios insanáveis de ordem material ou formal.
Todavia, há que se apresentar emendas, sendo uma modificativa, ao parágrafo do art. 1.º, e outra supressiva, ao art. 3º, nos termos da orientação técnica jurídica.
Ante o exposto, este relator vota pela apresentação de emendas modificativa e supressiva, bem como pela aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram pela apresentação de emendas modificativa e supressiva anexas, bem como pela aprovação do projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2019
AO
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 12/2019

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 121, §§ 4º e 5º do Regimento Interno, vem propor esta Emenda Supressiva, a qual altera o parágrafo do art. 1º do Projeto de Lei Legislativo nº 12/2019, equivocadamente numerado como § 1º, passando a constar como "Parágrafo único", com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Entende-se como formatos acessíveis aqueles previstos no § 2º, do art. 68, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou em dispositivo que venha a substituí-lo."

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2019
AO
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 12/2019

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 121, §§ 4º e 6º do Regimento Interno, vem propor esta Emenda Supressiva, a qual suprime o art. 3º do Projeto de Lei Legislativo nº 12/2019, renumerando-se o artigo subsequente.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 2053925

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 15/2019
(do Vereador Carlos Adriano Zocoli)

Ementa: Denomina Dr. Vicente de Paula Zanini Louzada a unidade Estratégia Saúde da Família – ESF, localizada na Rua Benjamin Dorini Jr., do Loteamento João Batista Serena.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 13 de maio do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 28 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
As regras específicas aplicáveis à atribuição de nome a bens públicos foram devidamente seguidas, não caracterizando qualquer forma de promoção pessoal e nem empregando nome de pessoa viva, o que seria expressamente proibido.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até

deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Enio José Paggi
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 11/2019

Publicação Nº 2053931

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 11, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 11, de 2019.

PROJETO DE LEI N o 11, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.304.0045.2026	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-060	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRI	FTE	DR	R$	0,00
44900000-061	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total			R$	96.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na forma do quadro a seguir.

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.601.0045.1009	AQUIS.EQUIP.PROC.CONS.PROD.AG.FAM	FTE	DR	R$	0,00
44900000-064	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.20.601.0045.2029	AQUIS.SEMENTES ADUBO ORG S. AGRI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total			R$	96.000,00

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 11 de junho de 2019.
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Valmor de Vargas-PPS
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2019

Publicação Nº 2053904

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 2/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo que especifica, e reduz o valor de função de chefia (FC), altera o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012 e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 20 de maio do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 10 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcidir Afonso Coronetti
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 11/2019

Publicação Nº 2053917

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI N º 11/2019
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 30 de maio do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 4 de junho, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 10 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido

projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053942

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
11 DE JUNHO DE 2019

● Aprovada a Ata nº 3.005, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 4/6/2019.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Emenda Modificativa nº 1, de 2019 e Emenda Supressiva nº 2, de 2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Legislativo nº 12, de 2019, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira, que determina a aquisição de 10% de livros em formatos acessíveis pelas bibliotecas públicas e das escolas municipais de Capinzal, para benefício de pessoas com deficiência e auditiva visual.
à As Emendas foram encaminhadas as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Requerimento Verbal proposto pelo Vereador Bruno Michel Fávero, solicitando o adiamento discussão/votação por até seis sessões do Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2019, dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo que especifica, e reduz o valor de função de chefia (FC), altera os Anexos I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012 e dá outras providências".
- Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2019, altera e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 134/2009 e nº 212/2017, dispõe sobre normas relativas ao Código Tributário e a utilização do espaço e o bem-estar público do Município de Capinzal - Código de Posturas – e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 11, de 2019, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para suprir custos com investimentos na aquisição de 07 cabines para tratores da Patrulha Agrícola Mecanizada e aquisição de larvicida biológico para combate ao mosquito borrachudo.
- Projeto de Lei Legislativo nº 15, de 2019, de autoria do Vereador Carlos Adriano Zocoli, que denomina Dr. Vicente de Paulo Zanini Louzada a unidade Estratégia Saúde da Família - ESF, localizada na Rua Benjamin Dorini Jr, do Loteamento João Batista Serena.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou para que seja construído novo posto de saúde do Loteamento São Luiz em terreno de utilidade pública existente nesse mesmo Loteamento de Capinzal e para que através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais órgãos interessados, para que analise e tome as medidas administrativas e jurídicas necessárias para assumir o gerenciamento e a manutenção dos seguimentos rodoviários comprometidos urbanisticamente e que se encontrem dentro do perímetro urbano, com destaque para os trechos da SC 150, do trevo de acesso a Piratuba até a SER-BRF, e da SC 467, da empresa BRF até as imediações do Loteamento Novo Horizonte. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a recuperação no abrigo de passageiros (guarita), da Rua 10 de maio no Loteamento Novo Horizonte. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a contratação de um Neurologista para atender a demanda da população capinzalense. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou a retirada de árvores que ofereçam riscos de quedas comprometendo a segurança das pessoas e construções em nosso município Capinzal. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou redutor de velocidade (lombada), na Rua Luiz Giulbelli, próximo ao cruzamento com a Avenida Cipriano Rodrigues de Almeida no Loteamento Parizotto. Pedidos de Informações: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou informações com relação ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou informações quanto à situação do Financiamento referente ao Projeto de Lei nº 26, de 2018, aprovado pelo Legislativo em 18 de dezembro do mesmo ano, com valor até 11.000.000.00 (onze milhões de reais) para pavimentações de Ruas do município de Capinzal. Moção de Apelo: o Vereador Bruno Michel Fávero, subscrito pelos Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Renato Marcelo Markus solicitaram ao Governador do Estado de Santa Catarina, se necessário, que seja enviado cópia do presente ao Secretario de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, para que interceda junto ao Governo Federal a construção da SC 150/390 (que liga a Cidade de Capinzal a Piratuba), por intermédio do batalhão do exercito localizado em Santa Catarina, a exemplo da conclusão da pavimentação asfáltica da Rodovia, SC -114 Caminhos da Neve, em São Joaquim(SC), liderada pelo 1º Batalhão Ferroviário (1º B Fv). A Moção foi aprovada por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 18 de junho de 2019, às 19 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw

Câmara de Vereadores, 12 de junho de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/18/2019

Publicação Nº 2055038

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/18/2019
Processo Licitatório N° CAO/0224/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de abertura manual de valas, assentamento de lajotas, tubos de concreto e paralelepípedos, bem como, para serviços diversos em alvenaria e reboco (Compreende o objeto da presente Licitação, somente a mão-de-obra, todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo SIMAE), observadas as especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 26 de junho de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 13 de junho de 2019.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

Caxambu do Sul

Prefeitura

PP 013/2019 PCS

Publicação Nº 2053567

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PCS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços para instalação de para-raios e sistema de gás no ginásio municipal de esportes Irineu Bornhausen, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 26/06/2019.
Abertura: dia 26/06/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2053836

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Caxambu do Sul - SC, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL -SC RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Caxambu do Sul, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Caxambu do Sul sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;
IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;
V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Caxambu do Sul disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º. Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.
§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10 º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Caxambu do Sul;
VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Caxambu do Sul, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida por servidor designado através de Portaria do Presidente do Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Caxambu do Sul, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;
IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;
V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;
VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.
IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº. 001/2001.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.
§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.
§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.
Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;
II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;
III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se

acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;
IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;
V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAXAMBU DO SUL, 12 DE JUNHO DE 2019.

Presidente Vice-presidente

1º Secretário 2º Secretário

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019

Publicação Nº 2053710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de junho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de: 1) Impressora para uso no Fundo Municipal de Saúde e na Secretaria de Desenvolvimento Social; 2) Tablet para uso das Agentes Comunitárias de Saúde e; 3) Bebedor para uso dos alunos na Escola de Educação Básica Otília Muller do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

Publicação Nº 2053728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de junho de 2019, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é selecionar a proposta mais vantajosa conserto e reforma do embuchamento da Lâmina do Trator de uso da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2054679

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição, a complementação do Anexo VI, do Edital de Abertura de Inscrições, e o periodo para solicitação de cancelamento de devolução da taxa de inscrição, especificamente para o cargo de Farmacêutico. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br. Chapecó, em 13 de junho de 2019. Luciano José Buligon - Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2054672

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – GILBERTO MENDES DE MEDEIROS portador do RG n. 3.713.507 e do CPF n.021.450.839-01a rescisão unilateral do contrato n. 1338/2015de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.07 da Quadra 4461, Loteamento Solaris, Bairro Boa Vista, RuaHeitor Alcides Braga, nº 149 E, firmado entre as partes em 03 de Novembro de 2015, cadastro imobiliário n. 82561, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 05 de Junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

Publicação Nº 2054888

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

DO PEDIDO DE ISENÇÃO – DOADORES DE SANGUE

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição
CHARLINE TRIERVEILER	2620
LUCIANE CULIMANN	829
PATRICIA SULSBACH	2052
ROSELEI PEDROSO	3091

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	Inscrição
MARITANIA SECCO	4261

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome	Inscrição
ABEL CECCON JUNIOR	3733
ANA PAULA MESSERSCHMIDT DE OLIVEIRA	4434
ANDRE RODRIGUES	4770
CLEITON ROSSETTO	2228
DANRLEI POZZER	521
ELISANDRA SALETE SEIBEL ALFLEN	4501
EVANDRO LUIZ SANTIN	1290
JOEL GIRARDI	3071
JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	3724
JUNIOR ASSIS STRELLO	3093
KAROLINE ALVES DA SILVA	3780
LUIZ ALBERTO MERTZ	4390
MARCELO HUNING	1460
MARCELO SCARIOT	3468
MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	4690
NELCE ANDRADE SALAMAN	1263
PAULO CESAR CIBULSKI	3139
RODRIGO RIBEIRO MELO	2253
SIDNEI LUIZ BENDER	3830
TIAGO ISOTON	4028
VANDERLEI BOUSCHEIDT	3085
VINICIOS ERNANI TODESCATTO	4201

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Inscrição
ABEL CECCON JUNIOR	3729
ANA ALINE BULEGON	4830
CRISTINA MARIA PANHO	3557
EVA ELIANI VIEIRA POLICENA	4126
JESSICA KAROLINE KELLER	4154
KETI TERESINHA DA SILVA	955
LIRIAN GONCALVES PEREIRA	1948
ROSANGELA MARTINS DE FREITAS	2778
SUELEN ALESSANDRA BARRO	4334

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
BRUNA CAVALHEIRO	341
CARLA ANDREZA BERNARDO	4492
CARLINE BUCHI MOREIRA	284
FERNANDA OROSKI	636
KELLY SALETE GRAMOSKI	3101
MIRIAN TRINDADE	616

Objetiva

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

RAFAELA PAIM	870
SOLANGE FATIMA BUENO E LUZ	4627

CUIDADOR SOCIAL

Nome	Inscrição
JUCIANE GORETI BALDO	3675
MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	4226
SUELEN ALESSANDRA BARRO	4332

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição
CRISTIANE CARLA ALBRECHT	1345
CRISTIANE TASSE PADILHA	773
INGRIT LENZ	3706
JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	571
KATRINI DOS SANTOS CONTERATTO	388
LENIR BARBSAN	2578
LETICIA FARINA PUNTEL	2862
MARIA DO CARMO SANTANA	4458
MARIA LUIZA POCAI	3294
MONICA TONDO	3368
SAMANTA ALDETE MARTINS VIEIRA	1643
SINARA VEZZARO DOS SANTOS	3466
TALITA MARIA CADONA	574
VALDECI GARCIA	388
VANESSA LUANA BERGMANN SCHMIDT	481
VANESSA RITIELI SCHOSSLER	397

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Inscrição
BERNARDO ARAUJO CEZAROTTO	1151
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	4191
LEONARDO LEVIS	3743

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

Nome	Inscrição
FABIANO DE PAULA LEITE FARIA	2972
GIOVANA PELESSER	400
MACON GIAN SONEGO	3273
MARCELO ZANROSSO	1956
MARCOS VINICIUS KONNGELOOD	3907

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição
RAYANE CAMPOS GARCIA	3427

FISCAL DE OBRAS

Nome	Inscrição
SEDENIR RIBEIRO DE MELLO	2927
WILLIAM PEREIRA	2159

FISCAL DE POSTURAS

Nome	Inscrição
ANDRE MATIAS MARCONATO	1420
ANDRESSA PANSERA	3903
ARTHUR ARISTILIANO ROSA	4685
CARLA VILVERT	3036
CARLOS ANTONIO GELINSKI	4779

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

EDEGAR TONATO	4681
EDERSON DIEHL	886
FELIPE CONTE	2790
GILBERTO DOS SANTOS	4422
JONAS ROBERTO PALUDO	3552
JOSIAS PEDROSO DA SILVA	4474
KATIA FIORGNA	2765
RODRIGO GALIANO	4647
RODRIGO RIBEIRO MELO	2249
TIMOTEO SARTORI	1150
WILSON JUNIOR CORREA	4262

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nome	Inscrição
ADRIANA GONCALVES DEVILLA	3287
ANDERSON JOSE RAMA	2439
CAROLINE MULLER AMARAL	2234
DIEGO BERNARDES	2334
JOANA CAROLINA DE BORBA	1792
MARCOS PRESTES	3217
RENATA CRISTINA DEFILTRO	4400
RUDINEI BIAZUS	733

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO

Nome	Inscrição
OSCAR FELIPE DA SILVA	1041

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTSAL

Nome	Inscrição
ANGELA SANTA CATARINA	2725
MARLON DUARTE	3425
VANDERLEI PORTO FREITAS	2006

INSTRUTOR DESPORTIVO - HANDEBOL

Nome	Inscrição
PATRICIA ANTUNES	4356

INSTRUTOR DESPORTIVO - KARATÊ - 20H

Nome	Inscrição
JEFFERSON CASTANHO SCHERER	409

INSTRUTOR DESPORTIVO - TAEKWONDO - 20H

Nome	Inscrição
ANIEL NUNES BADIN	3053

INSTRUTOR DESPORTIVO - TAEKWONDO - 30H

Nome	Inscrição
RODRIGO FERNANDO PFEIFER	3840

INSTRUTOR DESPORTIVO - VOLEIBOL

Nome	Inscrição
JUNIR CEREJO	1631

MÉDICO - ESF

Nome	Inscrição
ERIK LUIZ BONAMIGO	1730

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

MOTORISTA

Nome	Inscrição
ANDERSON RODRIGO DE CASTRO	4518
GILMARTELES BOBINHO	2843
GILSON JOSE DO ESPIRITO SANTO	1657
LUIZ FERNANDO TIEPO	4149
SERGIO ANTONIO DA SILVA	2900

PSICOLOGO

Nome	Inscrição
ALESSANDRA MASSI COSTA	3230
FRANCIANE BORTOLI	1928
HENRIQUE MANDRON MOHR	405
MARCIA DAL PIVA	3615
PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	2074

PSICOPEDAGOGO

Nome	Inscrição
DAIANA CARINA DE SOUSA	2575
MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	2341
MARISA BURTET	4274

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
CARLINE BUCH MOREIRA	2549
JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	1955
KERLI APARECIDA SCHWARTZ	3919
RAFAEL ANDRE DA SILVA	1909

DO PEDIDO DE ISENÇÃO – DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição
ADRILEIA SUTIL DE OLIVEIRA	3260
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE	1112
ANALIE JACIARA MAISON	3606
CLAUDIA APARECIDA RAMOS	776
ELIANA DE VARGAS	3404
ELIZANE CARESIA	2856
GLAUCIA MARIA FERREIRA	3796
HELOISE KATIA KALICHAK RUARO	3688
ISABELA ZANE FERREIRA	2444
JOANA DAIANE LANZINI	4299
LAIS BOSSINI RIBEIRO BUENO	2605
LENIR RIBEIRO QUERINO	3053
LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	2312
MARCIA CRISTINA RESSOCENFER	1050
MARIELI BOSSI	4024
MICHELI MARQUES	2809
NARIENE ISABEL BRIZOLA	4810
NATHALIE BAREA SILVEIRA	4796
PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	2905
PATRICIA MENEGOLLA PERALTA	1670
PATRICIA VEDANA	1943
REGINA HOFFMANN	3241
SAMARA THAIS DOS SANTOS	2364
SANDRILENE KUHN	587

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

TEREZINHA APARECIDA MATTOS	4553
ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA	2081

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	Inscrição
ADRIANA GERONDI	1667
ELISANGELA BONETTI	238
FERNANDA BOTELHO DE SOUZA	3083
RENATA PAULA PEREIRA DA SILVA	4246
ROSIANY MARTINS DE FREITAS	4406
TAISA SANDRIN	1484
TATIELI RODRIGUES DA SILVA	2579
VANESSA OLIVEIRA DE ALENCAR	4802

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome	Inscrição
ADINA NASCIMENTO RAMOS COLLARES	2459
ADRIANA APARECIDA GRANDO	4826
ADRIANA MONICA AVER TORMEN	4057
ALCENIR DA SILVA	2497
ALINE ELIS DOS SANTOS	2890
AMANDA REMUS	4146
ANA PAULA MERELLES VARGAS	4555
ANA PAULA RODRIGUES	1848
ANADERGE MAIA DE FARIAS	3710
ANNA CRISTINA SCHWARTZ	809
BARBARA DA SILVA GARCIA	4825
CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	2157
CARLA PATRICIA DE CAMPOS	911
CARLA ROBERTA SCHMANTES HACHMANN	2934
CARLISE PEZZINI SANDRI	1577
CAROLINE DURIGON	1247
CATIANE KLEIN	3549
CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	384
CLEDIANE ANDARA BORRE	3831
CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	4653
CRISTIANE BUENO RIBEIRO	2917
DAIANE NASCIMENTO	3168
DANIELA HUBNER PORAZZI	4377
DEBORA ZERMIANI	1519
EDER TODESCHINI	4297
EDUARDO PERIN	3416
ELANE GALVAO DE PAULA	4574
ELEN BARBARA RIBEIRO	2671
ELIANE APARECIDA CORREA	637
ELIETE VIEIRA	3266
ELIS REGINA CERMI	2307
ELIS REGINA VEDIANA	2858
ELIZANGELA TRINDADE DIAS	3077
EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA	3905
EVERTON SPAGNOL	4212
FABIANA DO AMARAL	2329
FABIANI TEREZINHA STIEVEN	3784
FABIANO RODRIGUES MOREIRA	2592
FABIOLA AMANDA CAMATTI	4350
FERNANDA CZARNOBAI	4572
FRED HORST MANKE JUNIOR	1878
GABRIELA BONAMIGO	3149

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

GABRIELLI CONRADO	4761
GERSIER MARTINS DOS REIS	1434
GIANARA TODESCHINI	376
GILMARA ROSA LORENZETT	2053
GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	4711
JANAINA PATRICIA CORREA	4746
JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	3434
JEFERSON FERNANDES DA COSTA	4408
JOAO RICARDO TEIXEIRA	1971
JOSEMAR CRISTIANO DE FREITAS	2402
JUCIELI ALVES DE JESUS	1018
JULIANE MANFRIN	1994
JULIO VICARI	2114
KATIA MORGANA MOHR	4732
LARISSA MATE DA SILVA	3543
LEONARDO ROBERTO GRELLMANN	2076
LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA	4033
LIDIA CRUZETTA MONTEIRO	2675
LILIANE CELLA	3952
LUCIANA MARIA FURTADO BELLER DE CARLI	3379
LUDIFON DIAS DUTRA	373
LUIZ ANTONIO STOBE	2553
LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMUCH	2238
LUIZ EDUARDO LAZAROTTO GOLFE	4436
MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA	723
MAICO JUNIOR TESTOLIN	1316
MARCIA DALL AGNOL	1520
MARCOS DAUERNHEIMER	2573
MARIANA MOURA DA SILVA	4710
MARIANE GRAEFF	4832
MARIBEL ZANELLA	2800
MARINA DOS SANTOS	3150
MIRIAM FERNANDA SIMON	3356
MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA	3395
NATANAEL GERONDI	1904
NATHALIA ROSA WALTER	4748
NEIDIANE PASSON DAL CIM	1807
PATRICIA BALANCELLI PIRES	4169
PAULO ROBERTO FIGUEIRA XAVIER	4514
RICARDO FERNANDES	679
RITA DE FATIMA TOLOTTI SPAGNOL	3142
RODRIGO CELSO GHENO	3638
RODRIGO JOSE POSSA LOPES	498
ROSSANA BENIZA NEDEL WESCHENFELDER	4773
SILVIA RAFAELLA GOULART OLIVEIRA	2281
SIMONE DOS ANJOS MACHADO	3290
TAISON NATHANAEL PASSAIA	2721
TARCISIO COTESKVESK	3687
TARCISIO COTESKVESK	4849
TIAGO LIMA GERMANO	1673
VANESSA CARLA DE RE	1909
VITOR SIGNORI	3114
VIVIANE SANTIN PINHEIRO	2227
YVELISE PICCININ	4053

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Inscrição
ADRIANA MARTA TACCA	3457

Objetiva

Página 6 de 13

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

ADRIANA WUNDERWALD	2264
ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA	3332
ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA	1194
ANGELA DE LIMA BUENO	4326
CLEBERSON NELSON DA SILVA	4079
ELAINE PROVENZI	2172
EMANUELI ALESSANDRA DA SILVA	2622
ENIDELI ROSSETTO	3769
EVANGELA MARIA DOS SANTOS	4059
FABIANO FACHIN	2068
FRANCIELI PRESTES	4254
GABRIELLI CONRADO	4763
GISELLE VANESSA GIACHINI	4836
GRACIELLE RAMOS DE OLIVEIRA	4416
INGRID SCHNEIDER LOPES	4121
JOSNARA MOREIRA LEAL	931
JULIA TAIANA CARESIA	4102
JULIANE AKARI GONCALVES	1459
KARINA KATIA DE LIMA	4764
KARINE CORDEIRO DOS SANTOS	4791
KARINE CORREA	4273
KATIANE DA SILVA WOLLMANN	4808
LUCIANO LEANDRO COLLA	3708
LUDIRON DIAS DUTRA	791
MAGNA LUIZA FERREIRA RODRIGUES	2921
MARCOS ROBERTO GUIMARAES	4004
MARILEI DA CRUZ TOIGO	4369
MARILITA DIAS DUARTE	4444
MICHELI LAUSCHNER MACHRY	4551
NADINE URSULA KAFFER	2085
NATHALIA ROSA WALTER	4749
PRISCILA CATANI MALESKI	746
ROSA MARIA GRANDO	3460
ROSANGELA PUTZEL BONAFE	1534
SANDRA APARECIDA FERRON	789
SANDRA LUIZA DALLA ZEN DA SILVA	2504
THAINA JUNIA PEREIRA DE ALMEIDA	4559
THAIS MIOTTO	4399
VANESSA CERATTO	1912
VANESSA EDUARDA SARTOR	3499

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
ADRIANA ROSA COLETI BELLE	2739
ANA FLAVIA PAZINI DO PILAR	727
ANDREA CORTINA FERREIRA	357
ARLETE APARECIDA MORONHA	1567
CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	1934
FRANCIELI PAULA FINCATO	3689
IVANIA BALHARDIN	356
JACIRA RODRIGUES	4172
JOZIANE DE ALMEIDA LOPES	274
LEONARDO DE ATAIDE ORLANDINI	4715
LUCIANA PRESTES DE OLIVEIRA	4491
MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	3019
MARINES ZANATTA	4629
SIBELE SERRA GRECO	4040
SIMANE DE OLIVEIRA	4236

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

THAIS DOS SANTOS	250
THAIS DOS SANTOS	3953

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Nome	Inscrição
LUCIANO ROSSETO DOS SANTOS	1280

CUIDADOR SOCIAL

Nome	Inscrição
BRUNA APARECIDA SCHNEIDER	4375
CAROLINE CASALLI GROSSMANN	4740
EDIANE RODRIGUES	4656
JENIFFER DA SILVA LEHR	4839
ORLANDO FERREIRA	2534
ROSANE ARMILIATO	4527

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição
ADRIA VALQUIRIA DE MARCO PATZLAFF	1117
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	4271
ALESSANDRA RIETH	3719
ALINE MOTA DOS SANTOS	1936
ALINE PESSOA CORDONA	2163
ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	3001
ANA JULIA SANDRI DA SILVA	2780
ANDREIA RAMPAZZO	1282
ANDRESSA LACERDA SILVA	1664
ANDREZA CASON	3925
ANDRELI BERGER DA ROSA	4615
ANDRELI SCHMITZ	4798
ANGELICA ZANETTINI	4319
ARLETE APARECIDA NORONHA	1570
BRUNO ANTONIO KALINOSKI	4632
CAMILA ZANESCO	2928
CAROLINA BASI STOCCO	4275
CAROLINA MUENSTER	4183
CAROLINE DECHINEL PETTER	4741
CASSIO CAMILLO ASUERRE	4475
CHEILA KAREI SIEGA	1353
CRISTIANO BARACHOL GASPARIN	4532
DANIELA ANDRISHETTI	1047
DEBORA RAFAELLY DA SILVA VICENTE	4646
DENA SIDONIA EBERHARDT ZANONI	842
DELIS RENARDIN	4768
DHIANE TERRIBILE	3175
EDINARA JOANA RUTKOSKI	3403
ESTELA MARISA SPECHT	1681
EVELISE CAMARGO	2857
FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	4655
FERNANDA ALMEIDA FETTERMANN	4480
FERNANDA HOFFMANN	3087
FRANCIELI CHELE PIGATTO	4668
FRANCIVALDO DA COSTA BRASIL	613
GUILHERME LUIS ARENHARDT	2558
ISABELA DOS SANTOS WOLTER	4531
JEAN HENRIQUE KRUGER	1276
JESSANNE NATALY MACEDO DE ARAUJO	3826
JOICE CAROLINE MIRON GRENZEL	3074

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

JORDANA LIMA DA SILVA	4301
JUCELI PAGANI NEGRI	1690
JULIA ANDREZA SEABRA	2929
JULIANA ZANIN	1787
KARINE LANGMANTEL SILVEIRA	4829
KASSIA FLORES DE ASSIS	4753
KEIZI ZANINI ILING	3659
LEDIANE ESCOBAR KIRINUS	4231
LEDINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	234
LEILA SCHMATZ	3728
LEONARDO KIRINUS FARIAS	4264
LIDIANE KLEMENT	2505
LIENI FREDO HERREIRA	4252
MANOIELLA SOUZA DO ROSARIO	4346
MARCELA MIND	3910
MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	3022
MARINEZ SOSTER DOS SANTOS	3411
MARUDRIE CRISTINE CALLAI SCHUH	3761
MELINA CECCHIN	3454
MERCIA TEIXEIRA DE ALMIRANTE	4800
MERIDIANE DALACORTE	1740
NATALIA MEURER	235
NELSON BRANDT	2411
PAULA CAROLINE PRIOS	3167
POLIANA HENKES DIDONE	3795
REGINA ELISA SCHMITZ	2489
RENATA DE SOUZA REZENDE	302
RITA DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA	3011
ROSANA DE OLIVEIRA FERNANDES	4678
RUTINEIA JESSICA SCHUSTER	3538
SARAH ELLEN RODRIGUES	4117
SILVANA MARIA PETRY RIGO	4270
SOFIA DIOGO LEMOS DE ANDRADE	3653
TAISSANA DEZANETTI	2759
THAIS ENTSEN FERREIRA	4372
THAIS PAWELSKI	1053
VERA MACIEL RIBEIRO GARCIA	411

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Inscrição
ALESSANDRA KAJALEK PERETTO	4001
ANDRE MARTINS DEVOS	3453
ANDRE MATIAS FIDELES	4467
DAIANE TUSSI	386
DIONATANS MATEUS GUESDLR	3049
ERCILIA DA ROSA TOLFO	3522
FELIPE POZZATTI SCHWINGEL	3713
IGOR NUNES DOURADO	1008
JONATAN BERMAN	3104
JULIANA PILTZ DE LIMA	1998
NATALIA MATTOS DA SILVA	3234
NAYARA CODELHO SILVA	4479
SANDRA MOREIRA	1306

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

Nome	Inscrição
ALAN CARLOS RIBOLI	3948
EMANUELA FATIMA SCHNEIDER	957

Objetiva

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

SUELEN ROCHA	1508
TATIANE ALMEIDA	4847

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS TRIESTE	1642
ALINE CRUZ SANTANA	4665
ALINE KEGLER	385
ANDREIA PIONESAN	2417
ANGELICA MAZON DA SILVA	1385
CAMILA ZILKOTTO ZANOTTO	1859
CARLA DE SOUZA LOPES	4204
CLARISSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	4611
DANIELLI DE LARA	4693
DIULIA DE OLIVEIRA DIAS	2465
EDNA MARCIA CASSOL PIAZZA	4638
ELIAS QUINTINO DA SILVA	1812
ELISA DALMORA MULLER	3032
EMANUELE DONATTI	1160
EMILIA EDINEIA SOTILLI LUCAS	2944
ESTELA FATIMA LUNKES	2223
FERNANDA CRISTINA HENZEL	3038
FRANCIELI SIMON	4827
GEISON VICENTE	4081
GIOVANA ISABEL PINTO	1713
INGRA MONIQUE DUARTE LOPES	1171
JACKELINE FERNANDA CEDLA SCHWAMBACH	3451
JANICE ZAGONEL	217
JESSICA SALIGO	2384
JESSICA ZADRA ZILKOTTO	515
JOAO VICTOR SERENINI	3968
JULIA SOUZA E SILVA	3536
JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1669
LEIZIANI GNATKOWSKI MARTINS	2438
LUIZ FERNANDO CORBARI	3709
MARIA ELIZA BERNIERI	2477
MARIANA KLIEMANN MARCHIORO	4137
MARIELE SALVI	4548
MARILI CATIA BALEN	2541
MARINA ANGELA VOLPATO	3859
MARIVANIA SALETE CONTE	554
MATEUS MELO DE ARRUDA	4365
MAURICIO RODRIGO PEREIRA DA SILVA	4244
MAYARA APARECIDA CORBARI	3654
MAYARA DE SOUZA	3686
MICHELLE BONESSONI	3932
NEIMAR RIGHETTI	3712
NORILE SALLIM	3338
PRISCILA ZANONI	4708
RAFAELA ZIELINSKI CAVALHEIRO DE MEIRA	1697
RAQUEL MACHADO	2596
ROSENILDA SANTOS DE SOUZA	4844
SIDICLEYA MELLO CATTANI	1972
SIMONE CRISTINA BENOMIT	4300
SORAYA BARRONUEVO FRANZENER	4425
TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	3983
VANESSA BECKER	421

Objetiva

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANALISTA CLÍNICO

Nome	Inscrição
ALEX DANIEL SCHELBAUER	3162
ANA PAULA SCHOELER	3921
CONRADO BASTOS BATISTA	959
DANDARA AVIZANI PINTON	2225
GESSICA ARACELI COSTA	2700
JULIANA WAGNER POTRICH	4571
NATANA CINTHIA COVATTI	4241
WILLIAN DOS SANTOS ILING	3148

FISCAL DE OBRAS

Nome	Inscrição
ANA LAURA CARRARO	2745
EVANDRO DARIVA	2337
ITACIR BORGES PILARSKI	1562
LEANDRO BALBINOT	3105
TIGIANE ALINE BOSAK	4673
WILLIAN DELLA BETTA	2998
WYLLIAN SERGIO BASSO	3670

FISCAL DE POSTURAS

Nome	Inscrição
ALANA MAISA RIBAS	4515
ANA EMILIA PASQUALOTTO FEDRIGO	2354
ANA LUIZA BAUMER	2094
ANA PAULA BASEI PUTZEL	1721
ANA PAULA EHLERS TOZZO	4661
CARLOS EDUARDO APPI TATSCH	3201
CLAUDIA WINCKLER	2914
DARLEIA SELZLER DE LIMA	3592
ELANE GALVAO DE PAULA	4575
EMANUELI BEATRIZ DOS SANTOS	3668
FABIANE BALSAN	3157
FERNANDA SILVEIRA DA SILVA	4460
GRASIELE RAMOS FERNANDES	2261
HELLEN ARAUJO DE ANTIQUEIRA	4462
INGRID SCHNEIDER LOPES	4124
JACIARA LUCIANA MANTOANINI	1929
JANAINA PATRICIA CORREA	4811
JOAO PEDRO CORREA RAMIRES DE OLIVEIRA	2024
JOELMA DA SILVA FORTES	4594
JULIANA WASKEVICZ DE MATTOS	3820
JULINE FILLA	2761
LUANA ANTERO DA SILVA	4689
LUCAS GOLFETTO	2232
MAIARA PARISOTTO	3330
MANUELA BARRIONUEVO SORDI	1753
MARIANA MOURA DA SILVA	4799
MICHELE PATRICIA DOS SANTOS	2266
PALOMA VANESSA KAZESKI	1996
PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR	4842
RAABE CAROLINA FOSCHERA	3558
RAQUEL CRISTINA FRANCOLOZO	4190
REGIANE BERLT COUTO	3844
SABRINA FERNANDES DA SILVA	4013
THAIS MOTTO	4387
THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	1400

Objetiva

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	3485
VIVIANE DEBASTIANI	3253
WILSON JUNIOR CIDRAO	4765

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nome	Inscição
ADRIANA APARECIDA GRANDO	4816
ALESSANDRA ARNO	4706
ALINE PATRICIA BERSCH	3526
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	3567
ANA PAULA ZANELLA	1237
ANDERSON FARFUS	3415
ANDRE MATIAS RIDELES	4469
CAMILA SALETE GRUNWALDT	4142
CASSIA ALVES LIMA REZENDE	4468
CEZAR DINIZ ANDRADE	1116
DANIELI BRANDLER	1435
DARLINE CRISTIANE PALMA	1873
DJONEY PROCKNOW	3344
EDIER RODRIGO DE ANDRADE	2190
ELISANDRA DZORIO	3426
GISELE CISDGNINI	2708
JESSICA DE CARVALHO LIMA	2097
JUAN CARLOS MEURER	3661
JOANA TRIZOTTO	2178
JOSE AUGUSTO STOSKI	4577
JOSE ELIAS MACCARI	4523
KATHINE TESSMANN SOUSO	4162
LILIEN CRISTHIANE FERNEDA ROCHA	4359
MAGNO BONZATTI BOMBASSARO	4337
MARCIO ALEXANDRE NICKNIG	1987
MARLON HENRIQUE BORBA	2160
PEDRO HENRIQUE BATISTA ROHLING	1941
SARESSA ROMANI	2519
SUSANA FERREIRA DOS SANTOS	699
VALDEVAN HONORATO DOS ANJOS	4053
VANESSA CAROLINE TORTELI	2586
VANESSA KELLY ALVES ARAUJO	2330

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Inscição
DIANA WEBER BARTZ	2518
MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS	3270

INSTRUTOR DESPORTIVO - ATLETISMO

Nome	Inscição
MARGARETE DOS SANTOS	3472

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO

Nome	Inscição
ALAN DIEGO DOS SANTOS	4712

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTSAL

Nome	Inscição
GERSON RAFAEL PACHECO	4164

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA RÍTMICA

Nome	Inscrição
TATIANE SOARES FLOSS	3097

INSTRUTOR DESPORTIVO - HANDEBOL

Nome	Inscrição
ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	2029

INSTRUTOR DESPORTIVO - JUDÔ - 20H

Nome	Inscrição
LEANDRO CARLOS LIMA	4439

INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO

Nome	Inscrição
CACILDA APARECIDA NALIM	4070

MÉDICO - AUDITOR

Nome	Inscrição
MARIA JULIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	539

MÉDICO - ESF

Nome	Inscrição
CAMILA BRESOLIN DE ALMEIDA	3122
DANIEL CORTINA TOMAZELLI	318
GRAZIELA ZANCO	882
LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	3748
SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	4634
THAYNA CAMPOS	4629
VITOR BASTOS BRANDALISE	1720

MÉDICO - GINECOLOGISTA

Nome	Inscrição
TIELE ALMEIDA MATTJE	3506

MÉDICO - PEDIATRA

Nome	Inscrição
KALIANDRA DE ALMEIDA	4470

MOTORISTA

Nome	Inscrição
ANDERSON ZAMBONI	4427
EVANDRO MARCOS PADILHA SANTOS	2706
JOAO ADILIO BARCELOS NUNES	1179
SIGRID ANA GERMENDORFF	3511

PEDREIRO

Nome	Inscrição
RENATA MARIA ANTUNES ROMANOSCHI	2936

PSICOLOGO

Nome	Inscrição
ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	2657
AMANDA MUNIQUE REICHERT	4565
ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	4234
CAMILA MACHADO	2696
CHARLISE PEREIRA	2390
DEBORA CAROLINE BORGES ZANOL	2784
DEBORA SCARLET DAMERIOS	622

Objetiva

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

DIANA LUIZA SCHONHALZ	3837
ELIDIANE MARIA TREVISAN	4756
ELIZETI MENEZES PEREIRA	789
GIOVANA BEDIN PEREIRA	3297
KETHLIN CARRARO MONADE	3119
LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	4155
MARCOS LUIZ POLMANN	1625
MARIANA CLEZI GABIATTI FAVERO	573
RAFAELA FELIPPE TOME	4452
VANESSA DE SOUZA	3934
VITORIA VALVASSORI DE MEDEIROS	4826

PSICOPEDAGOGO

Nome	Inscrição
LETICIA DOS SANTOS SOUZA	1621
LUCAS MORAIS DA SILVA	4358
PAOLA DE OLIVEIRA CAMARGO	4516

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
ADRIELA SUTIL DE OLIVEIRA	3262
ALINE ROCHA BRITZ	4347
CAROLINA MESQUITA PRESTES FRANCISCON	1288
DAIANE APARECIDA HUENER	4218
DENIZE ANTUNES	4223
ELIS REGINA VARGAS OTERO	3514
FRANCELI DA SILVA FORTES	2891
GUILHERME LUIS ARENHARDT	2562
JANAINA RODRIGUES DUARTE	4044
JANETE DE SOUZA	4567
JOSIANE LOPES MACIEL	4143
LEDINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	1816
MARIA ROSA ARALDI	4720
SONIA MARA GOELLNER	2116
TAIS REGINA LEMES PEREIRA	1539
VANESSA MENDES CURTI	3912
WANIA MARA ALBINO ALVES	4714

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nome	Inscrição
ANA CLARA DE ALMEIDA BERNARDINO	1845
JEFFERSON LUIS DE OLIVEIRA	4805

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Inscrição
AMANDA SABINO SOUZA	3715
GABRIELA JANAINA CHIARELO OLIVEIRA AMARAL	3832

DO PEDIDO DE ISENÇÃO – ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição
ARONILDO PEREIRA FLOR	3112
ELANIR TERESINHA ZOTTI SECCO	4128
ELIANE PIACENTINI	2834
GENECI MARGARIDA DE SOUZA	3613
NANA DE FATIMA DOS SANTOS	3772

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

SHIRLEY TEREZINHA FRAGA	2724
SIRENITA FATIMA DE ARAUJO	3988
SOILA MARISA FELLENBERG	4717
THAINA DE FATIMA SEVERO	737
VANESA BIDS	4730

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome	Inscrição
ADRIANA DONHAUSER	4386
ADRIANE CARAZZO	3545
ANA CLAUDIA FRANK	1879
ANALICE GRAINE IZCAK	4446
ANDREIA FATIMA LAZARETTI	2037
ANDREIA LURDES CEBULSKI DE SOUZA	434
BRUNA BERTONCELLO	4509
CARLA LETICIA GIEHL DA COSTA	4529
CLAUDETE MESURA	1076
DIOGO GEHLEN	629
EDINEIA INES WILLE	2908
EDUARDO ALIEVE	754
ELENICE STURMER VARELA	3445
ELIZABETE DA SILVA DE PAULA	1396
ELOISA RODRIGUES MARMENTINI	3392
ESMAELA MARCON TREVISAN	4766
FERNANDA MARA WATHIER	2932
FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI	2777
GREYCE BUZZOLARO	4103
LEANDRO LUIS GUSATTO	3256
LEONARDO AVILA CUSTODIO	4396
LIZIANE PAULA SIMONETTI	1839
LUCAS EDUARDO TONEZER	4008
LUCIANA CARLA MENEGOLLA TACCA	1980
MARCON RAFAEL GROLLI MENEGAZZO	841
MARCELLO SAMO DE SOUZA	551
MARCIA INES DANELI	3573
MAYARA CRYSTINA HOFFMANN	3346
MILTON FLAVIO DOS SANTOS ESCOBAR	4477
PAMELA PIRAN DA ROSA	4695
POLIANE D EOLIVEIRA BERNARDO	4067
RODRIGO DURO ZANINI	4817
SARA BENEDETTO	2075
SIMONE HENN	3843
SORIANE GASS ZANCHETT	943
STEFANY EDUARDA CARLET	3381
TALITA FERRAREZI	4410

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Inscrição
ADENILSE APARECIDA CARDOSO CASTELLAIN	4368
ANDRESSA CAMPAGNARO CAMPANA	1854
ANGELICA BERNARDI	4324
BIANCA DE ABREU	3449
CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL	1507
CLAUDIA ELISA BENETTI	2414
CLEITON ARGENTA	1944
DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	3788
DINALIRA FAGUNDES JURIATI	872
FERNANDA TRENTIN DE SOUZA	4134

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

IDENILSE DENIZ DA ROCHA	2884
ILDERSON JHONES MARCHETTI DE MOURA	4546
KELVIN FRANCISCO BONSERIE	1275
LEANDRO GRIDKOSKI	3767
LIANA VITORIO DA MOTA	4219
LIANA APARECIDA VELASQUE	735
LIANA ZANUZZO	2356
MARILIA SOARES CARDOSO FIGUEIRO	1790
MERI TEREZINHA PINTO AMARAL	4582
NATALIA MICK DA SILVA	2883
PATRICIA MOROSO	1065
SUZETE SALES	2655

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
ANA MARIA DA SILVA	4644
JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	4439
PATRICIA FORNAZIER	2726
SILVANA MISURA DE RE	286

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Nome	Inscrição
ELSA RODRIGUES PADILHA	2031

CUIDADOR SOCIAL

Nome	Inscrição
CAMILA PELEGRINI	4175
EVALDO ANDRE SPERRY	3642
GELSELIZE PILONETTO	4821
ROSANGELA SCHMIDT MORONI	3556
SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DURIEL	2842

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição
ANA MARIA DA SILVA	4640
BARBARA GABRIEL SIMON	4318
CAMILA TODESCATTO GERIEMA	1261
DANIEL CHRISTIAN WAGNER	1472
DALIANA MARCHIORO	3888
FERNANDA NORBAK DALLA CORT	1286
IZABEL CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES	920
JULIANA PRAXEDES CAMPAGNONI	1431
LUANNA ALMEIDA NARDES DE SOUZA	3941
MARILAINE DE OLIVEIRA DAVI DE DE OLIVEIRA	1361
MARIZETE PIGATTO TOLDO	1422
MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	2720
PAULA LETICIA STULP DA SILVA	3542
REGES ANTONIO DEON	671
TAISE APARECIDA BERMANGER	4703
TERESINHA LOURDES KAMINSKI DELLA LIBERA	555
VAGNER RODRIGO GROLLE	3286

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Inscrição
ALINE CAMELLO	3908
ANDRE LUIZ CONACIEZ	3096
CAROLINE LUDWIG	3977
ROBERTO MOISES CURTARELLI	3316

Objetiva

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição
ALINE FRANCIELE RODRIGUES	3338
CARLIANE MARISE SPIELMANN	2626
FERNANDA ALVES DA CRUZ	3477
KARINE FRANCESCON BEE	3080
LIZIANE TROMBETTA	3348
MARCIANE ADLER	2524
MICHELI MARA ANSILIERO	3400
SHERONN FERNANDA GIURADELLI	4224
SUELEN CAMILA GOTTSELIG ZAMBONI	272
VANESSA PROVIN	4397

FISCAL DE OBRAS

Nome	Inscrição
ILDERSON JHONES MARCHETTI DE MOURA	4197

FISCAL DE POSTURAS

Nome	Inscrição
ALEXANDRO PEREIRA	4651
BIANCA DE ABREU	4598
CLAILSO DA SILVA	999
CLEITON LEANDRO LAMP	4166
GICLANE PAULA PALMAS SPERRY	3633
JEAN ANTONIO BASSOTTO	4125
JOAO PEDRO ZANICHI GERHARDT	3384
JUCELIA FATIMA ROSA	3397
KALIANA MASS	2267
LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	2658
LUCIANE TAFFAREL	4585
PEDRO HENRIQUE BAEZ GARCEZ	3657
RAFAEL DOS SANTOS	3862
RONI EVANDRO FIGUEIRO	3926
SABRINA ROSENI CABRAL DA SILVA	4317
VANESSA ALNOCH	4776
VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	3210
VOLMIR FERNANDO FOPPA	1027

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nome	Inscrição
ALCIR VIANEI SCHEEREN KLAUCK	4770
DANIELA APARECIDA CONTI	3653
DEBORA CARNEIRO LEITE	4209
ELIZANDRA MULLER DA ROSA	4153
GIAN RICARDO ZUFFO	4626
JANE PAULA PELEPE	3600
KARINA PANIZZI SORGATTO	3413
KASSIELI MARTIONI	2171
MAURO KOHLER	1706
RODRIGO NAFFIN	2183
THALIA SMANIOTTO GRACIANI	1791

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO

Nome	Inscrição
KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	3701

Objetiva

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS - APÓS RECURSOS
ANEXO DO EDITAL Nº 003/2019 - 13/06/2019

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTSAL

Nome	Inscrição
MAURICIO RECHE	1405
RICARDO RECHE	1407

INSTRUTOR DESPORTIVO - NATAÇÃO

Nome	Inscrição
ELIZANDRA DA SILVA	2654

INSTRUTOR DESPORTIVO - TÊNIS DE MESA

Nome	Inscrição
ELIANE DE MELLO PEDROZO	2754

MOTORISTA

Nome	Inscrição
ANDERSON LEAL DOS SANTOS	4502
FILIPE REMUS RAMPANELLI	995
MICHEL DOENIR STRACK	4680
TIAGO VEIGA DA SILVA	550

PSICOLOGO

Nome	Inscrição
ALACIR LUIS LIMBERGER	4120
ALINE BARROS	1311
ANA PAULA DE OLIVEIRA	4022
ANGELICA CARINA MASSMANN	3857
GEZIANE CAMARGO	900
JAINE STEIN	4239
JEAN CARLOS ARIES DO AMARAL	3169
JESSICA DE SOUZA	1064
POLIANA DE CASTRO	3238
PRISCILA ROSESCHINI	4141
VIVIANE SEGALIN	2785

PSICOPEDAGOGO

Nome	Inscrição
GERSICA VANKELI VACCARO	3527
MANIA FATIMA DE ALMEIDA	344
JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	2763
JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	582
KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO	4239
MONIA CRISTINA MORESCHO BRESSSIM	4418
PAULA RITA RIBEIRO	1542
SANDRA MARA MORAIS	3975
SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	3475
ZULEICA AULER MAGNAN	1073

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
DOUGLAS LINDOMAR RODRIGUES	258
FABIANE PAGANI	4621
JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	749
SANDRA ELISA SILVEIRA QUINTANA DIEMER	917
VIVIANE FABIOLA DE OLIVEIRA	1818

Objetiva

EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2054685

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

EDITAL Nº 003/2019

O **Município de Chapecó/SC**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Luciano José Buligon**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Tendo em vista que parte dos recursos interpostos foi julgada procedente, divulga-se o Relatório de Isenções da Taxa de Inscrição Deferidas após Recursos, conforme **Anexo I** deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis na **Prefeitura Municipal de Chapecó** e no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no *site* **www.objetivas.com.br**, na Área do Candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia **14/06/2019 (não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas)**.

3. Tendo em vista as atribuições do cargo de Farmacêutico, complementa-se o Anexo VI, do Edital de Abertura das Inscrições, de forma que onde se Lê:

[**PARA FARMACÊUTICO - Conteúdos: Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. **Farmácia**: COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/

-**Código de Ética Profissional**.

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. **Farmacotécnica**: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia**: Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. McGrawHill e Artmed.

- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral**. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica**. Guanabara Koogan.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia**. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.].

Leia-se:

[**PARA FARMACÊUTICO** - **Conteúdos**: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. **Farmácia**: BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquor. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIÉ. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. **Imunologia Celular e Molecular**. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. **Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico**. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. **Farmacotécnica**: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BAIN, B. J. **Células Sanguíneas**: um guia prático. Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia**: Princípios Básicos. Tecnopress.

- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. **TIETZ. Fundamentos de Química Clínica**. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. **Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas**. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). **Hemograma: manual de interpretação**. Artmed.
- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral**. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes**. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica**. Guanabara Koogan.
- HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais**. Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. **Laboratório de Hematologia - teorias, técnicas e atlas**. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. **Técnicas de Laboratório**. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. Sarvier.
- PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia**. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. **Hematologia** - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. **Laboratório Clínico** - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. **Resistência Bacteriana** - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- STRASINGER, S. K. **Uroanálise e Fluidos Biológicos**. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. **Microbiologia**. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. **Laboratório na Prática** - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. **Hematologia Fundamentos e Prática**. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. **Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial**. Elsevier].

4. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Os candidatos inscritos no presente certame, especificamente para o cargo de **FARMACEUTICO, que já efetuaram o pagamento do valor da taxa de inscrição** e que NÃO tenham interesse em continuar participando deste Concurso Público em virtude da complementação ora realizada, deverão preencher o requerimento, **Anexo II** deste Edital, solicitando o **cancelamento da inscrição já realizada e a respectiva devolução do valor pago a título de inscrição**.

4.1. Uma vez solicitado o cancelamento e a devolução da taxa de inscrição, o candidato não poderá voltar atrás. Os candidatos já inscritos no certame permanecerão inscritos, de forma que, se que não solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução da taxa de inscrição manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das alterações trazidas por este Edital, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

4.2. Para a DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, no período de **14/06 a 24/06/2019, impreterivelmente**, o candidato deverá abrir um formulário de recurso na área do candidato, no *site* www.objetivas.com.br, e anexar os seguintes documentos:

a) cópia do **requerimento, Anexo** deste Edital, **devidamente preenchido e assinado**;
b) cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição (**boleto bancário quitado**);
c) cópia do **documento de identidade**.

4.2.1. O não envio de algum dos documentos citados ou preenchimento incorreto do requerimento poderá acarretar o indeferimento da devolução.

4.3. O depósito do valor referente à devolução da taxa de inscrição será realizado na conta bancária informada pelo candidato até o dia **12/07/2019**. O preenchimento correto do requerimento e dos dados é de total responsabilidade do candidato.

5. Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina** (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos *sites* www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br.

Chapecó/SC, 13 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

ANEXO II - REQUERIMENTO
CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no Concurso Público nº 001/2019 do Município de Chapecó/SC - Edital nº 001/2019, sob nº _____, para o cargo de **FARMACEUTICO**, em razão da complementação do conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas da prova objetiva por motivos de força maior, venho **REQUERER O CANCELAMENTO DA MINHA INSCRIÇÃO E A DEVOLUÇÃO DA TAXA PAGA A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CARGO INFORMADO.**

Para tanto informo conta bancária para autorização de depósito, conforme segue:

Banco_____ Agência_____

Conta Corrente nº _____ ou Conta Poupança _____

Nome do Correntista: _____

CPF do Correntista: _____

Declaro estar ciente de que, solicitado o cancelamento, não poderei realizar a Prova Objetiva e não poderei alegar arrependimento posteriormente.

Orientação: imprima este formulário, preencha-o e assine-o, após, digitalize-o com escâner ou até mesmo faça uma fotografia do documento para poder anexá-lo ao formulário eletrônico. É imprescindível que os dados sejam informados de forma legível e corretamente para fins de deferimento da solicitação.

_____	_____	_____
(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Câmara Municipal

PORTARIA 50/2019

Publicação Nº 2054502

Portaria Nº 50/19

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo MAURÍCIO JUNIOR FIDELES, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 11 de junho de 2019.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 11 de junho de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 04/PMCS/2019

Publicação Nº 2054914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/PMCS/2019
CONCORRÊNCIA Nº 04/PMCS/2019

Objeto: Concessão de uso gratuito de 02 (dois) terrenos urbanos, de propriedade da municipalidade, descrito no edital, por até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas no edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 15/07/2019.
Abertura: Dia 15/07/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMCS/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2054917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMCS/2019

Objeto: Prestação de serviços para confecção de trajes para a corte da VII Cocalfest.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/PMCS/2019

Publicação Nº 2054912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/PMCS/2019

Objeto: Prestação de serviços para confecção de trajes para a corte da VII Cocalfest.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 26/06/2019.
Abertura: Dia 26/06/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 – FMS

Publicação Nº 2054332

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 8/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 12/06/2019, para a Aquisição de material hospitalar específico para os pacientes traqueostomizados ADÃO VARELA, RICIERI ANTÔNIO PEREIRA e ARTEMIO REMUSSI, assistidos pelo setor de Serviço Social do Fundo Municipal de Saúde.; a favor de ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA no valor total de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta), ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

CONVITE 03/2019

Publicação Nº 2053636

CONVITE Nº 3/2019
PROCESSO N° 3/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados, para as atividades da Câmara.

TIPO: Menor Preço Por Item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 25.06.2019

INICIO DA SESSÃO: dia 25.06.2019, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 11 de JUNHO de 2019.
MAURO ACIR FRETTA
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 71/2019

Publicação Nº 2054682

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº31/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 71/2019.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE EVENTUAL DOS GRUPOS DE ATLETAS, DE IDOSOS E DO GRUPO DE CORAL, EM ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$13.520,00(Treze mil, quinhentos e vinte reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedoras as empresas: AER TUR TRANSPORTES LTDA no valor total de R$13.520,00 adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 12 de Junho de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2054407

PORTARIA Nº 283/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Periculosidade ao Sr. HIGOR TRESSOLDI, matrícula n° 1336102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 30 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1092/2018.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2054408

PORTARIA Nº 284/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. EVERSON VIVIAN, matrícula n° 477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1091/2018.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2054409

PORTARIA Nº 285/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. ELEANDRO FANTINEL, matrícula n° 1336801, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1089/2018.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2054411

PORTARIA Nº 286/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. DIEGO FERNANDO KAHLER, matrícula n° 1352403, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 173/2019.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2054412

PORTARIA Nº 287/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. EMERSON EDUARDO KALLES, matrícula n° 1355001, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1090/2018.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2054415

PORTARIA Nº 288/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr.FABIANO MORTESCHO, matrícula n° 1336701, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1093/2018.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2054417

PORTARIA Nº 289/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA, matrícula n° 1335702, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1094/2018.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2054420

PORTARIA Nº 290/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. OLIVIO BATISTA DE MATTOS, matrícula n° 6309/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1095/2018.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2054421

PORTARIA Nº 291/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. TAILON FERNANDO TRUCOLO, matrícula n° 1355303, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 207/2019.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2054424

PORTARIA Nº 292/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. ANDRE LUIZ NASSINGER, matrícula n° 501401, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2054425

PORTARIA Nº 293/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. EDER CARLOS RETORE, matrícula n° 608603, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2054428

PORTARIA Nº 294/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. JULCIONIR CUNICO, matrícula n° 633101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2054431

PORTARIA Nº 295/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. MIGUEL DO ROSÁRIO, matrícula n° 176901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2054433

PORTARIA Nº 296/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. SILVANO ANDREIS GABRIEL, matrícula n° 1336901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2054434

PORTARIA Nº 297/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. VOLNEI DO ROSÁRIO, matrícula n° 1365101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2054436

PORTARIA Nº 298/2019
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, a partir do dia 12 de Junho de 2019, de ofício, no interesse da Administração, o servidor Sr. OSMAR BREANSINI, matricula n. 578402, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2054439

PORTARIA Nº 299/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr.OSMAR BREANSINI, matrícula n° 578402, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2055034

PORTARIA Nº 300/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr.ADEMIR PEDRO GROLLE, matrícula n° 579102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial Decreto nº 1140/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2055036

PORTARIA Nº 301/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr.EDSON MIORELLI, matrícula n° 1336308, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2055037

PORTARIA Nº 302/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. ELIÉZER JOSÉ SOARES, matrícula n° 1344703, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial Decreto nº 1100/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2055039

PORTARIA Nº 303/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. MAICON DEFILTRO matrícula n° 1337101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial Decreto nº 1104/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2055040

PORTARIA Nº 304/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. KATIA ROSY GRANDO matrícula n° 529701, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial Decreto nº 1102/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2055041

PORTARIA Nº 305/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. JOÃO INÁCIO DE CESARO matrícula n° 1349604, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2055043

PORTARIA Nº 306/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. LEANDRO SALVADOR matrícula n° 1343206, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 2055044

PORTARIA Nº 307/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. VALDINEI GARBOZZA matrícula n° 618001, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 2055045

PORTARIA Nº 308/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal SILVANA MAGIONI FAVERO, matrícula n. 474901, ocupante do cargo de Controlador Interno, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, que serão gozadas a partir do dia 03/07/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

SILVANA MAGIONI FAVERO
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2055046

PORTARIA Nº 308/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal JULIANA BORDIGNON TOZZO, matrícula n. 1355501, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Ciente em: ____/____/2019

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2019

Publicação Nº 2053824

DECRETO Nº 096, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019, Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018 e Lei Municipal nº. 733 de 11 de Junho de 2019;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
26.782.2601	2.012	Manutenção das Atividades Rodoviárias		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	65	420.000,00
Total				420.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
27.812.2701	2.022	Manutenção das Atividades Esportivas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	96	30.000,00
Total				30.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
20.606.2001	2.017	Manutenção das Atividades de Agricultura		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	86	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar citado no Art. 1º, no total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão utilizados os seguintes recursos.

04.01 – Secretaria Municipal de Educação				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
12.361.1201	2.006	Manutenção das Ativid. do Ensino Fundamental		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01.1001	22	250.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01.1001	24	150.000,00
Total				400.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0402	2.004	Manutenção das Atividades Administrativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	7	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 732/2019

Publicação Nº 2053720

LEI Nº 732, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA BEZERRA DE QUALIDADE PARA MELHORIA DO MANEJO E QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Bezerra de Qualidade", que consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de incentivar a produção de bezerras nos padrões técnicos vigentes no Município e assim melhorar o rebanho do gado leiteiro das propriedades rurais do Município de Coronel Martins, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda aos produtores e maior qualidade dos produtos comercializados.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Programa Bezerras de Qualidade, sendo que os participantes poderão ser beneficiados gratuitamente através de ações e produtos necessários definidos pelos Profissionais Técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Coronel Martins.
Parágrafo Único. Os respectivos Profissionais Técnicos em conjunto com os Gestores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Coronel Martins devem anualmente elaborar um plano de trabalho objetivando o planejamento do programa contendo todas as informações necessárias para a organização das inscrições de participação, regras, estimativa de custos, definição de exposições e avaliações das bezerras, bem como palestras e eventos relacionados a área de incentivo.
Art. 3º. O acesso ao Programa Bezerra de Qualidade, é restrito aos produtores que preencherem, os seguintes requisitos:
I. Estar inscrito no Programa Bezerra de Qualidade;
II. Estar inscrito no Cadastro de Produtores Rurais do Estado de Santa Catarina;
III. Ter o bloco de produtor regularizado e com a emissão de Notas Fiscais de produção de leite em dia;
IV. Que o imóvel rural, onde exerce a atividade leiteira, seja sediado no Município de Coronel Martins - SC;
V. Não estar em débito com o Erário Municipal;
VI. Atender aos critérios estabelecidos no respectivo plano de trabalho.
VII. Desenvolver as atividades e orientações repassadas pela equipe técnica da área.
Art. 4º. Compete a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, em caso de destinação de produtos gratuitos em forma de incentivo à produção pretendida elaborar os relatórios com informações necessárias que possibilite a realização de prestação de contas conforme legislação em vigor, bem como controle de execução e fiscalização do Programa.
Art. 5º. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente após a definição do plano de trabalho deverá fazer ampla divulgação do referido Programa, objetivando a participação dos agricultores do Município.
Art. 6º. O servidor público que prestar serviço sem atenção ao disposto nesta Lei, será responsável pelo pagamento de danos resultantes de sua conduta, independente de outras sanções administrativas e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público municipal.
Art. 7º. No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação de ações, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem-estar social.
Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a despender anualmente, recursos no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização de evento de Amostra e Avaliação da Bezerra, devendo esta acontecer anualmente no mês de março que é o mês de aniversário de emancipação político administrativo de Coronel Martins.
Parágrafo primeiro – Os valores de que trata o caput serão investidos na estrutura física, decoração, transporte, alimentação dos animais, premiação, serviços, divulgação, apresentações artísticas e culturais, shows, palestras, aquisição de materiais para o bem-estar animal e tudo o que for necessário para realização da referida amostra, sendo este, um valor adicional aos valores investidos no decorrer do programa, ou seja, investimento a ser realizado no evento de amostra de bezerras.
Parágrafo segundo – O valor previsto para realização do evento de amostra poderá ser corrigido em cada edição, pelo índice de inflação acumulado, registrado pelo IPCA (IBGE), considerando o período imediatamente anterior.
Paragrafo terceiro – Poderá o Município através da respectiva Secretaria buscar junto ao comércio ou entidades do Município, parcerias e patrocínios para os eventos relacionados ao presente programa. Sendo de compromisso dos envolvidos a elaboração de documentação conforme exigências legais quanto a prestação de contas entre os parceiros e Ente Público.
Art. 9º. Na realização do respectivo evento, serão escolhidos os melhores animais através de concurso, cujo regulamento será elaborado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 10º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 11º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Parágrafo primeiro - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de atos administrativos a serem baixados, nos limites de competência pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou ainda se necessário discutido e aprovado junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR.
Parágrafo segundo - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 04 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

LEI Nº 733/2019

Publicação Nº 2053813

LEI Nº 733, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
26.782.2601	2.012	Manutenção das Atividades Rodoviárias		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	65	420.000,00
Total				420.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
27.812.2701	2.022	Manutenção das Atividades Esportivas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	96	30.000,00
Total				30.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
20.606.2001	2.017	Manutenção das Atividades de Agricultura		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	86	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar citado no Art. 1º, no total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão utilizados os seguintes recursos.

04.01 – Secretaria Municipal de Educação				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
12.361.1201	2.006	Manutenção das Ativid. do Ensino Fundamental		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01.1001	22	250.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01.1001	24	150.000,00
Total				400.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0402	2.004	Manutenção das Atividades Administrativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01.1000	7	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 734/2019

Publicação Nº 2053722

LEI Nº 734, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ressarcir os prejuízos apurados em Inquérito Policial, causados no veículo de propriedade da Sra. Rute de Jesus Balen, e dá outras providências."

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para a indenização de danos materiais no valor de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais), em favor de Rute de Jesus Balen, portadora do RG nº. 6.419.977 (SSP-SC), e CPF nº 016.449.269-03, em consequência de danos ocasionados no automóvel Ônix de placa (QJE-7287), ocorrido no dia 07/05/2019, quando uma árvore da praça pública municipal caiu sobre o veículo estacionado na Dólio Belatto, conforme laudo policial n. 4756264.
§ 1º. O valor a ser indenizado é resultante de pesquisa de preços em 3 (três) empresas do ramo de chapeação e pintura automotiva, utilizando-se como critério o menor valor cotado.
§ 2º. O valor indenizatório mencionado neste artigo abrange os danos causados ao automóvel da indenizada, conforme consta no Inquérito Administrativo, razão pela qual a mesma deverá assinar recibo de plena quitação, na forma do exigido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que realizará o pagamento em parcela única, conforme a disponibilidade de caixa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação constante do orçamento municipal, razão pela qual a sua realização não causará impacto financeiro orçamentário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 071/2019

Publicação Nº 2053648

PORTARIA Nº 071, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos e em estágio probatório dos aprovados e admitidos em concurso público, com a incumbência de realizar as avaliações especiais de desempenho dos servidores públicos municipais que se encontram em estágio probatório, para os efeitos do disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 040/2014, de 29/04/2014, com base nos formulários de avaliação semestral, sob a presidência do primeiro:

- Ivair Carlos Baldissera – Secretário Municipal de Saúde
- Maico Picetti – Diretor Geral de Compras e Licitações
- Belonir dos Santos – Técnico em Agropecuária
- Giuvani Schuster – Secretario Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
- Edenilce Pagnoncelli Chittó – Telefonista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 069, de 03 de julho de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 04/2019

Publicação Nº 2054446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNI. DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 28/06/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 12 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/19

Publicação Nº 2053595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá – SC, CEP 89278-000.
CONTRATADO: ACF METALÚRGICA MARTINI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.464.598/0001-44, estabelecida na Rua Rudolfo Augusto Germano Quost, nº 175, Bairro Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS HORA TORNO, SOLDAS E USINAGEM PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS HORA TORNO/SOLDA E USINAGEM	HORAS	3.000	R$ 75,00	R$ 225.000,00
				TOTAL	R$ 225.000,00

Data da Assinatura: 05/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.350, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2055019

LEI Nº 2.350, DE 13 DE JUNHO DE 2019
Altera o dispositivo que menciona da Lei nº 2.018/11, de 4 de maio de 2011, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, para a consecução da política de assistência à saúde preconizada pela Lei Federal nº 8.080/90.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei nº 2.018, de 4 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os convênios eventualmente firmados terão como objeto o repasse de valores relativos ao auxílio na manutenção e operacionalização das cirurgias eletivas realizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de procedimentos hospitalares excedentes aos ofertados e auxilio na realização de exames ambulatoriais de ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, espirometria e biópsias (mamária, marcação pré-cirúrgica, próstata, renal e músculo, em benefício dos cidadãos do Município de Corupá, nas entidades de saúde filantrópicas ou sem fins lucrativos, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.080/90, que regulamenta a atuação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 13 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de junho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

Publicação Nº 2054209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 108/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL FAMÍLIA LIMA - ESPECIAL DE NATAL, TENDO POR LOCAL A PRAÇA DA BANDEIRA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, TENDO INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20:00 HORAS E TÉRMICO ÀS 21:30 HORAS, EVENTO QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL NATAL LUZ CUNHA PORÃ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 795/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 8/2019
Do Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Data do Contrato: 03/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2019

Publicação Nº 2055059

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a data de Corpus Christi 20 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Cunhataí, no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 13 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.153/2019

Publicação Nº 2054101

DECRETO Nº 5.153/2019
ANULA, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E INCLUI FONTE DE RECURSO NA FORMA DA LEI Nº 6.140/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º. Ficam anuladas dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação no montante de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais) na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 162.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1044 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
3350000000.00.1001 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 54.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1045 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2056 CONTRIBUIÇÃO PARA A UNC - CAMPUS CURITIBANOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 799.000,00

Art. 2º - Fica Incluido no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019, no montante de R$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 262.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.062.000,00

Art. 4º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ORDINÁRIOS, no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais).

Art. 5º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais), na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2040 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 550.000,00
3350000000.00.1019 TRANSF. A INST. PRIV. S. FINS LUCRAT ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.000.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2047 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 215.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 6º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais) na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 253.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLIC. DIRETAS - OP. INTRA-ORÇAMENT ..... R$ 120.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 800.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 7º. Ficam incluidas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019:

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 8º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 800.000,00

Art. 9º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.155/2019

Publicação Nº 2054104

DECRETO Nº 5.155/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6.142/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do que autoriza a Lei n. 6.142/2019
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 6.923.218,06 (Seis milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), e incluir a fonte de recursos 1083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas.
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1083 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 6.923.218,06

Art. 2º. Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação, na forma de Operação de Crédito, a ser contratada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/INVESTIMENTOS EM DESPESAS DE CAPITAL.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.156/2019

Publicação Nº 2054109

DECRETO Nº 5.156/2019
COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 com as alterações da Lei nº 5.890/2017
DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Trânsito é composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de forma paritária.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Trânsito – CMT conforme determina a Lei n. 4.564/2010 com as alterações da Lei nº 5.890/2017 respectivamente titular e suplente.

I – Representantes do Poder Público:

1. Poder Executivo Municipal
- Hercilio Bepler – titular
- Eliseu Flôr - suplente

2. Poder Legislativo Municipal
- Rafael Gobbi – titular
- Ellen Cristina Molim - suplente

3. 24ª Delegacia Regional de Polícia
- Dra. Roxane Fávero Pereira - titular
- Rubens Valdenei Scheffer- suplente

4. Guarnição Especial da Policia Militar
- 1º Ten. Luiz Antônio Borges Filho – titular
- Sd João Antônio Busck - suplente

5. 2º Batalhão de Bombeiros Militar
- 3º Sarg. Valdemar Lorega Duarte Filho
- Cb. Ronaldo Wagner Fumagalli Silva - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

1. Associação Comercial e Industrial de Curitibanos
- Jair E. Rosa - titular

2. Associação Curitibanense de Engenheiros e Arquitetos
- Reinaldo Cesar Alves Pereira - titular
- Marcio Fagundes Camargo - suplente

3. Câmara de Diretores Lojistas – CDL
- Sergio Provesi – titular
- José Moreira - suplente

4. Representantes da sociedade com ligação à área do transito.
- Gilberto Alves Weber – titular
- Alexandro Freiberger – suplente

5. Associação Curitibanense de Ciclismo – ASCCICLI
- Paulo Willy Reichi Filho - titular
- Rogerio Baggio – suplente.

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Transportes e Obras, membro nato do Conselho Municipal de Trânsito, a convocação para a eleição do presidente do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.(§ 2º do art. 3º Lei 4.564/2010)

Art. 3º. Cada conselheiro(a), titular e suplente, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4.856/2017

Curitibanos, 16 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal.
Hercilio Beppler
Secretário Municipal Transportes e Obras

DECRETO Nº 5.157/2019

Publicação Nº 2054112

DECRETO Nº 5.157/2019
CEDE O USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos , conforme dispõe item 2.1.11 da cláusula segunda do Termo de Convênio n. 15.621/2012-3 e nos termos da Lei n. 6.139/2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica cedido para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, marca Ford, modelo 2429, tipo caminhão rígido, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor vermelha, chassi nº 9BFYEALE6JBS66023 , placa QJT-8443, com carroceria especial de combate a incêndio, tipo AUTO TANQUE, e demais equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 458.876,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais), conforme Notas Fiscais n. 0036784 da empresa SOmeval Sociedade Mercantil de veículos e 46319 da Empresa Triel-HT adquiridos com recurso do convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina sob n. 15.621/2012-3 no ano de 2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.158/2019

Publicação Nº 2054114

DECRETO Nº 5.158/2019
INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.080/2019, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.159/2019

Publicação Nº 2054117

DECRETO Nº 5.159/2019
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6.144/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º. Fica incluído no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 6.144/2019.

INCLUI FONTE DE RECURSO
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
449000000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS.

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Curitibanos na forma autorizada pela Lei n. 6.144/2019, no montante de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
449000000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 127.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 127.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro consolidado da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

DECRETO Nº 5.160/2019

Publicação Nº 2054121

DECRETO Nº 5.160/2019
INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PL. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Defesa Civil na forma da Lei nº 6.080/2019, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PL. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 140.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.161/20019

Publicação Nº 2054122

DECRETO Nº 5.161/20019
INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM. MUNIC.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3393000000.00.3000 APLIC. DIRETAS DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos na forma da Lei nº 6.080/2019, no montante de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM. MUNIC.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3393000000.00.3000 APLIC. DIRETAS DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS ..... R$ 78.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 128.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 21 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.162/2019

Publicação Nº 2054127

DECRETO Nº 5.162/2019
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6.149/2019.

Roque Stanguerlin, Prefeito Municipal de Curitibanos, e.e , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA
Art. 1º Fica incluído no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 6.149/2019,

INCLUI FONTE DE RECURSO
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
339000000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS.

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Curitibanos na forma autorizada pela Lei n. 6.149/2019, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a saber:
SUPLEMENTA
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
339000000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de junho de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.
Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 2054578

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO VEICULO GOL MLP 0436, DE USO DO CAPS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/06/2019. A partir das 14:00 horas do dia 26/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 10 de Junho de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2019

Publicação Nº 2054580

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO PARA REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 28/06/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 28/06/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2054893

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Dutra Comércio Farmacêutico Ltda., com o valor de R$ 24,60 (Vinte e quatro reais e sessenta centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS NOS AUTOS 09003084320160840022, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristiane Sandri
Membro

Cristina Menegotto
Membro

Cristiano França Pereira
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paulo Augusto Costa Granemann
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 12 de junho de 2019.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 12 de junho de 2019.

Yara Vilani Padilha
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR N? 211/2019

Publicação Nº 2054131

LEI COMPLEMENTAR No 211/2019
CRIA E EXTINGUE CARGO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Curitibanos, junto aos anexos da Lei Complementar n. 023/2002 a vaga abaixo correspondente a cargo público, em caráter efetivo, provido por concurso público e sob o regime estatutário:

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Odontólogo 40 horas	4.0424	R$ 8.182,76

Art. 2º. Ficam extintas as vagas abaixo relacionadas do cargo público de provimento efetivo alterando os anexos da Lei Complementar n. 023/2002 e Lei Complementar n. 108/2013:

Quantidade/ vagas a extinguir	Cargo	Código	Lotação	Vencimentos
02	Odontólogo 20 horas	4.04.14	Grupo IV – Secretaria Saúde	R$ 4.091,38

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI N° 6.141/2019

Publicação Nº 2054147

LEI N° 6.141/2019
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.955/2006.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo da Lei Municipal n° 3.955/2006 para INCLUIR como BENEFICIÁRIOS os possuidores dos lotes situados no "Loteamento Santa Fé II" autorizando o Poder Executivo Municipal a outorgar-lhes Escritura Pública, conforme rol individual e discriminado em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 13 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria o mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

NOME	CPF n°	QUADRA	LOTE	ÁREA
Antonio Adilson Frederico	812.389.329-91	24-A	24	300,00m²
Magda Regina de Souza Frederico	000.459.029-50			
Wellingthon Marcel Moreira de Souza	094.276.049-21	23-A	06	300,00m²
Cezario Oliveira Ribeiro	384.543.359-00	26-A	08	300,00m²
Rosa de Lima Oliveira	033.628.379-21			

Ilma Mendes da Piedade	770.907.139-20	32-A	06	300,00m²
Tabino Patrício da Piedade	430.269.319-34			

Ivo Colaço	514.284.829-20	02-A	19	300,00m²
Salete Colaço	062.115.079-76			

Leonildo Simão Waltrick	991.141.869-34	02-A	14	300,00m²
Zenaide Maria Correa Waltrick	991.141.519-87			

LEI Nº 6.138/2019

Publicação Nº 2054137

LEI Nº 6.138/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADAC COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CURITIBANOS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADAC inscrita no CNPJ sob nº 78.497.989/0001-88 objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de dispensa de Chamamento Público n. 003/2019, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cujo repasse será efetuado em oito parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 8.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.139/2019

Publicação Nº 2054139

LEI Nº 6.139/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DO BOMBEIRO MILITAR DE CURITIBANOS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, os veículos e demais equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta convênio, conforme consta do termo celebrado com o Estado de Santa Catarina sob nº 15.621/2012-3 pelo prazo máximo de 10 (dez anos).

Art. 2º. O termo será formalizado e homologado por decreto do Poder Executivo e deverá conter a descrição, o valor do veículo ou equipamento e o prazo de vigência da cessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.140/2019

Publicação Nº 2054145

LEI Nº 6.140/2019
ANULA, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E INCLUI FONTE DE RECURSO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação no montante de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais) a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 162.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1044 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
3350000000.00.1001 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 54.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1045 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2056 CONTRIBUIÇÃO PARA A UNC - CAMPUS CURITIBANOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 799.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 6.080/2018, no montante de R$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 262.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.062.000,00

Art. 4º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ORDINÁRIOS, no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais), a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2040 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 550.000,00
3350000000.00.1019 TRANSF. A INST. PRIV. S. FINS LUCRAT ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.000.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2047 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 215.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais) a Saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 253.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLIC. DIRETAS - OP. INTRA-ORÇAMENT ..... R$ 120.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 800.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 800.000,00

Art. 9º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.142/2019

Publicação Nº 2054149

LEI Nº 6.142/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LANÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arrecadar, na forma de Operação de Crédito, o valor de R$ 6.923.218,06 (Seis milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), na conta de receita 4.2.1.1.9.00.11.00.00 – Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal, do grupo de Receitas de Capital, integrando a estimativa de receita prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo Único: A inclusão do valor referido no caput desse artigo visa atender as exigências dos Organismos Financeiros, relativas à Operação de Crédito em tramitação junto CAIXA ECONÔMICA FEDERAL programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/INVESTIMENTOS EM DESPESAS DE CAPITAL.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 a dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 6.923.218,06 (Seis milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), e incluir a fonte de recursos 1083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas.

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1083 APLICAÇÕES DIRETAS…… ..... R$ 6.923.218,06

Art. 3º. Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação, na forma de Operação de Crédito, a ser contratada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/INVESTIMENTOS EM DESPESAS DE CAPITAL.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 13 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria o mural da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.143/2019

Publicação Nº 2054155

LEI Nº 6.143/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DAS QUADRAS N° 06 DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO e QUADRAS N° 36, 46 DO BAIRRO ÁGUA SANTA, NESTE MUNICÍPIO E AINDA A RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 06 do Bairro Universitário e Quadras n° 36, 46 do Bairro Água Santa, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I;

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n° 5.316 de 14 de novembro de 2014;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 13 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I
QUADRA N° 06

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
01	366,00m²	GILSON DOMINGUES MARTINS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n° 4.502.156 SESP/SC, inscrito no CPF n° 060.330.619-50, nascido em 07/09/1987, filho de Francisco Alves Martins e Francisca Domingues Martins, domiciliado e residente na Rua Duguay Trouim de Moraes, n° 113, Bairro Universitário – Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 5861, Inscrição Imobiliária n° 01.10.006.0639.001.001

QUADRA N° 36

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
02	507,50m²	MICHAEL OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG n° 4.481.033 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 085.207.759-93, nascido em 09/11/1992, filho de Célio Silva de Souza e Nerilde Aparecida Oliveira de Souza, domiciliado e residente na Rua Manoel Heck, n° 11, Bairro Universitário – Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 5637, Inscrição Imobiliária n° 01.07.036.0483.001.000

QUADRA N° 46

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
17	340,73m²	LUIZ ORTIZ DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG n° 4.364.713 SESP/SC, inscrito no CPF n° 059.638.389-40, nascido em 24/10/1988, filho de Luiz Ortiz dos Santos e Regina Célia de Souza, CASADO pelo REGIME da COMUNHÃO PARCIAL de BENS com DARIANE WEBER RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileira, servidora público municipal, portadora do RG n° 4.179.430 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 052.434.379-99, nascida em 24/05/1991, filha de Alaor Tadeu Rodrigues e Susy Ane Pires Weber, domiciliados e residentes na Rua Cornélio de Haro Varela, n° 2.300, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 15464, Inscrição Imobiliária n° 01.07.046.0292.001.000

LEI Nº 6.144/2019

Publicação Nº 2054159

LEI Nº 6.144/2019
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
449000000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS.

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Curitibanos na forma da Lei nº 6.080/2018, no montante de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
449000000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 127.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 127.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro consolidado da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.145/2019

Publicação Nº 2054163

LEI Nº 6.145/2019
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.126, DE 17 DE ABRIL DE 2019

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 6.126/2016 de 17 de abril de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal da Educação, a promover e premiar alunos, professores e direção durante o evento anual da feira municipal do conhecimento e que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Educação autorizado a premiar o 1º e 2º classificados no evento anual da Feira do Conhecimento, com os prêmios de acordo com as seguintes categorias:

I - Categoria Educação Infantil – Berçário
a) Alunos – brinquedos e jogos pedagógicos e educativos
b) Professores e diretores – Notebooks e tablet's
II - Categoria Educação Infantil – Maternal
a) Alunos – brinquedos e jogos pedagógicos e educativos
b) Professores e diretores – Notebooks e tablet's
III - Categoria Ensino Fundamental I - Pré, 1º, 2º e 3ºAnos
a) Alunos – viagem de caráter pedagógico e jogos pedagógicos/ educativos;
b) Professores, diretores e orientadores - Notebooks e tablet's
IV - Categoria Ensino Fundamental I - 4° e 5º Anos
c) Alunos – viagem de caráter pedagógico e jogos pedagógicos/ educativos;
a) Professores, diretores e orientadores - Notebooks e tablet's
V - Categoria Ensino Fundamental II – 6º, 7º, 8º e 9º anos
d) Alunos – viagem de caráter pedagógico e jogos pedagógicos/ educativos;
a) Professores, diretores e orientadores - Notebooks e tablet's"

Art. 2º. Fica inserido ao art. 4º o parágrafo único com a seguinte redação:

" Art. 4º. (...)
Parágrafo Único: Os prêmios serão aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e Homologados pelo Poder Executivo. "

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.146/2019

Publicação Nº 2054167

LEI Nº 6.146/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR a área de terra de seu patrimônio (Quadra n° 05-A, Lote n° 16 - Matrícula n° 19.436) de que trata o art. 2° desta lei, por área de terra de propriedade de Rosane Aparecida de Jesus (Quadra n° 06-A, Lote n° 16 - Matrícula n° 25.912) de que trata o art. 3° desta lei.

Art. 2º - 01 (uma) área de terras do Patrimônio Municipal, localizado na Quadra n° 05-A, lote n° 16 do Bairro Getúlio Vargas, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado ao lado NOROESTE da Rua Auracélia A. Lemos, entre o lote n° 15 e o lote n° 17 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites: ao NORTE: por uma linha reta e seca na distância de 12,00m confronta com lote n° 08 da mesma quadra e loteamento; ao SUL: por uma linha reta e seca na distância de 12,00m confronta com a Rua Auracélia A. Lemos; à LESTE: uma linha reta e seca na distância de 25,00m confronta com lote n° 15 da mesma quadra e loteamento e à OESTE: por um a linha reta e seca na distância de 25,00m confronta com lote n° 17 da mesma quadra e loteamento – Matrícula Imobiliária n° 19.436.

Art. 3° - 01 (um) lote de terras de propriedade de Rosana Aparecida de Jesus, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n° 5.443.557-7 SESP/SC, inscrita no CPF n° 068.042.399-03, localizado na Quadra n° 06-A, lote n° 16 do Bairro Getúlio Vargas, com área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado ao lado NOROESTE da Rua Auracélia A. Lemos, entre o lote n° 17 e a Rua José Rogério de Jesus, com as seguintes confrontações e limites: ao NORTE: por uma linha reta e seca na distância de 14,00m confronta com lote n° 15 da mesma quadra e loteamento; ao SUL: por uma linha reta e seca na distância de 14,00m confronta com a Rua Auracélia A. Lemos; à LESTE: uma linha reta e seca na distância de 25,00m confronta com a Rua José Rogério de Jesus e à OESTE: por um a linha reta e seca na distância de 25,00m confronta com lote n° 17 da mesma quadra e loteamento - Matrícula Imobiliária n° 25.912.

Art. 4° - A permuta de que trata esta lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na citada permuta.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.147/2019

Publicação Nº 2054172

LEI Nº 6.147/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR EXEMPLARES DE GUIA INFORMATIVO ALUSIVO AO SESQUICENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Município de Curitibanos autorizado a custear exemplares do Guia Informativo alusivo ao sesquicentenário da emancipação do Município em parceria com entidades da administração Pública ou privada.

Art. 2º. O custeio será feito até o limite de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Art. 3º O Guia informativo será distribuído aos órgãos públicos, entidades públicas e educacionais e comércio como parte das festividades de 150 anos de aniversário da emancipação do município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.148/2019

Publicação Nº 2054176

LEI Nº 6.148/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS.

Roque Stanguerlin, Prefeito Municipal de Curitibanos, e.e. Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.341/0001-80, para execução do serviço de acolhimento institucional para idosos, conforme Plano de trabalho aprovado no Termo de Dispensa de chamamento público n. 002/2019.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo repasse será efetuado em oito parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de junho de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Júlio Cezar Coelho de Ávila
Secretário Municipal de Assistência Social

LEI Nº 6.149/2019

Publicação Nº 2054180

LEI Nº 6.149/2019
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roque Stanguerlin, Prefeito Municipal de Curitibanos, e.e. Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
339000000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS.

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Curitibanos na forma da Lei nº 6.080/2018, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
339000000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de junho de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 5 2019 QUADROS

Publicação Nº 2054855

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de quadros personalizados para galeria das Ex-Legislaturas da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/06/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 26/06/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.
A partir das 14:00 horas do dia 28/06/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 12 de junho de 2019.

João Réus de Camargo	Ronaldo Spricigo
Presidente	Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2043/2019, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2055052

DECRETO Nº 2043/2019, de 13 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº1514, de 2 de setembro de 2013, deste Município, a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação referenciada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - presunção de boa-fé;
III - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
IV - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao benefício envolvido;
V - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
VI - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VII - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente assistidas por serviços públicos.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos ou entidades do Poder Executivo que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os usuários sobre os serviços prestados, pelo órgão ou entidade do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão deverá constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente relativas:
I - aos serviços oferecidos;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV – à previsão do prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º Fica instituída a Ouvidoria do Município de Descanso que terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso anterior, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos agentes públicos que praticarem atos em desacordo com suas disposições, especialmente, no que couber, o disposto nos artigos 27 e 28 do decreto nº 1514, de 02 de setembro de 2013, deste Poder.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º A carta de serviços ao usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao cidadão deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Descanso – SC, 13 de junho 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda Andreolla Busnello – Chefe de Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2055057

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos alocados no Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 28/06/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de Junho de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64-2019 -PMDC

Publicação Nº 2054816

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/19
CONTRATADO: UNETRI - UNIAO DE ENSINO DA TRIFRONTEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.700,00 (dez mil setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 12/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
- Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 63/2019 - PMDC

Publicação Nº 2054273

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 63/2019, Edital de Pregão Nº 63/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CONEXOES, LUVAS, BUCHAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 27/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2476 / 2019

Publicação Nº 2054374

DECRETO 2476, de 05 de junho de 2019.
Transfere Data Comemorativa do 56º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Feriado de Corpus Christi ocorre no dia 20 de junho quinta-feira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o Feriado Municipal em Comemoração ao 56º Aniversário de Emancipação Político Administrativa, do dia 18 de junho de 2019 para o dia 21 de junho de 2019 sexta-feira.

Art. 2º. Em decorrência desta alteração, os serviços públicos municipais só retornarão no dia 24 de junho de 2019.
Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d' Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 05 de junho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 0203/2019

Publicação Nº 2054162

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Maio de 2019.
DECRETO Nº. 0203/2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Bl. Atenção Básica
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338– Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior dos recursos: Pab Fixo SUS União - 1338.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 202/2019

Publicação Nº 2054156

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Maio de 2019.
DECRETO Nº. 0202/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 03– Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01– Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manut. da Ed. Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 150.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 03– Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01– Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manut. da Ed. Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 150.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 42/2019

Publicação Nº 2053978

DECRETO Nº 042/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição:

I – Representante do Governo, de prestadores de serviços privados e sem fins lucrativos:

0.1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciely Baldo Genz
Suplente: Waldirene Rocha Dall Agnoll

0.2. Representantes da Secretaria de Infraestrutura;
Titular: Paulo Begnini
Suplente: Rogério Perin

II - Representantes dos Usuários.

2.1. Representante da Aciflor.
Titular: Lucia Piroca
Suplente: Marlice Oro

2.2. Representante dos Grupos de Mães.
Titular: Marli Sirlei Stamm Noronha
Suplente: Regina Marini

2.3. Representantes da APAFLOR.
Titular: Nilson Dall Agnoll
Suplente: Victor Eloir Zanella

2.4. Representantes do GRUPO GAVI
Titular: Ludemila Bassani
Suplente: Iria Bottin

III – Representantes dos trabalhadores da saúde

2.1. Representantes da Secretaria Municipal de Saude
Titular: Francille Mein Vendrame
Suplente: Cristiane Carniel

Titular: Adriano Pereira
Suplente: Fernanda Semanski

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 057/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 12 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE EDITAL Nº. 968/2019

Publicação Nº 2054454

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 968/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 08/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por item

1 - A presente Errata tem como objetivo retirar a característica "LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO", pelo fato de não existir essa característica em veículos Sedan.

Processo Licitatório nº. 968/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2019 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO SEDAN PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme abaixo:

1.1 - Alteração do Anexo I – Termo de Referência do edital:

Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO SEDAN PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	1,00	UND	VEÍCULO NOVO 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019, TIPO SEDAN, MOTOR NO MÍNIMO 95 CV (GASOLINA) - BICOMBUSTÍVEL, 05 LUGARES, 04 PORTAS, EQUIPADO COM FREIOS ABS E NO MÍNIMO AIR BAG DUPLO FRONTAL, EQUIPADO TAMBÉM COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM ALARME, SOM COM AM/FM/USB COM AUTOFALANTES ORIGINAIS DE FABRICA, FARÓIS AUXILIARES, COM NO MINIMO RODAS ARO 14 EM AÇO COM CALOTAS OU DE LIGA LEVE, PNEUS NOVOS, TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS, PORTA MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS, NA COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, PÁRA-CHOQUE E RETROVISORES DA COR DO VEICULO, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TAPETES E PROTEÇÃO DE CARTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO SEDAN PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	1,00	UND	VEÍCULO NOVO 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019, TIPO SEDAN, MOTOR NO MÍNIMO 95 CV (GASOLINA) - BICOMBUSTÍVEL, 05 LUGARES, 04 PORTAS, EQUIPADO COM FREIOS ABS E NO MÍNIMO AIR BAG DUPLO FRONTAL, EQUIPADO TAMBÉM COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM ALARME, SOM COM AM/FM/USB COM AUTOFALANTES ORIGINAIS DE FABRICA, FARÓIS AUXILIARES, COM NO MINIMO RODAS ARO 14 EM AÇO COM CALOTAS OU DE LIGA LEVE, PNEUS NOVOS, TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS, PORTA MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS, NA COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, PÁRA-CHOQUE E RETROVISORES DA COR DO VEICULO, TAPETES E PROTEÇÃO DE CARTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 2053703

	PORTARIA Nº 148/2019
NOMEIA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a Funcionária Municipal ELISIANE PATRICIA HENNIG, CPF nº 095.898.409-30, no cargo comissionado de Assessor de Planejamento I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 2053712

	PORTARIA Nº 149/2019
CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONVERTIDO em pecúnia relativo a 30 dias de licença prêmio a Servidora Municipal ROSANGELA BERGONSI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 03/2012 a 03/2017, conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 112 parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N.º 045/19

Publicação Nº 2053563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 045/2019 - ADITIVO N.º 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Considerando a necessidade de retificação do objeto e especificação constante na Cláusula Primeira e Terceira do Contrato Original o referido objeto e a especificação passam a vigorar na forma fixada abaixo: RETOESCAVADEIRA NOVA 0 KM, COM TRAÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA DE 92 HP, CONCHA DIANTEIRA DE 1,10 M3 E CARREGADOR TRASEIRO DE 0,30M3,PESO OPEREACIONAL DE 8.185KG, TRANSMISSÃO COM 04 (QUATRO) VELOCIDADES/MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) A RÉ, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, LAVADORES DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, BANCOS AJUSTÁVEIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO(ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, E BUZINA) DEMAIS CARACTERÍSTICAS STANDART CONFORME PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
FORMOSA DO SUL, 12 JUNHO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/PMF/2019

Publicação Nº 2053986

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 84/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04 ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME, estabelecida na Avenida 25 de julho, em Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.937.057/0001-23, neste ato representado pelo Sra. Renata Beckhauser, portadora da CI nº. 4714185 e inscrita no CPF nº. 059.648.919-69;

2. DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME, estabelecida na Rua Santa Terezinha, em Jaborá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Vivaldino Pasqualotto, portador da CI nº. 2.136.277 e inscrito no CPF nº. 655.988.909-25;

3. CELITO CARLESSI & CIA LTDA EPP, CNPJ n.º 73.540.379/0001-04, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1145, Centro, Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Celito Carlessi, CI 1.085.501, CPF 479.989.209-63;

4. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 24.754.528/0001-14, estabelecida na Rua Rômulo Pescador, nº 839, Centro, Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto dos Santos, CI 5035315, CPF 045.970.969-06;

5. EDUCATIVA COM. DE LIVROS E BRINQ. LTDA, estabelecida na Rua Itália, 399, Bairro Petrópolis, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.120/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rauber, portador da CI nº. 6019911021 e inscrito no CPF nº. 748.323.360-53;

6. VERÔNICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME, estabelecida na Rua Alberto Silva, 835, Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.682.896/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Eider Thorman Ventura Filho, portador da CI nº. 9018846262 e inscrito no CPF nº. 439.148.020-49;

7. L. MOHR LTDA, CNPJ n.º 07.261.562/0001-38, estabelecida na Rua Cap. Adolfo Germano de Andrade, 257, Centro, Itajaí/SC, neste ato representado pelo Sr. Herculano de Carvalho Junior, brasileiro, 2.288.391-6, CPF 634.582.509-30;

8. RÉGIS COM. DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ n.º 79.912.788/0001-62, estabelecida na Rua dos Escoteiros, 30, Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Felipe Schmitz Regis, brasileiro, 4597841, CPF 084.275.659-09.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 84/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de brinquedos infantis e parques, para os alunos da educação infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação

das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Morgana Tomazi da Silva, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Sonia Regina Silveira Gonçalves, Secretária de Educação será a Gestora desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 84/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Renata Beckhauser DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Vivaldino Pasqualotto CELITO CARLESSI & CIA LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Celito Carlessi CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Carlos Roberto dos Santos EDUCATIVA COM. DE LIVROS E BRINQ. LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Fernando Rauber VERÔNICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Eider Thorman Ventura Filho L. MOHR LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Herculano de Carvalho Junior RÉGIS COM. DE BRINQUEDOS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Felipe Schmitz Regis
Morgana Tomazi da Silva
Fiscal da Ata

EXTRATO DE CONTRATO FMS 22/2019

Publicação Nº 2053996

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 22/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MANCINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO – credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em PEDIATRIA, para o exercício de 2019.
VALOR – – Valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 1701.2050.3390 (14) e 1701.2063.3390.3630 (78)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/FMS/2017.
DATA DA ASSINATURA – 27 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 23/2019

Publicação Nº 2053995

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 23/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – DE LUCA & ROCHA SERVIÇOS MED. LTDA
OBJETO – credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em PEDIATRIA, para o exercício de 2019.
VALOR – – Valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 1701.2050.3390 (14) e 1701.2063.3390.3630 (78)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/FMS/2017.
DATA DA ASSINATURA – 29 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 42/2019

Publicação Nº 2053964

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 42/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – NDN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

DO OBJETO – contratação da banda "NENHUM DE NÓS" para se apresentarem no palco externo da IX edição da Heimatfest, no dia 11 de outubro de 2019, por meio da Seção de Eventos Culturais, no município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 92/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 21 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 45/2019

Publicação Nº 2054008

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 45/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução de reforma segmentada (1.561,44 m² - área total do complexo) no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, localizada na Rua Hercílio Amante, nº 222, Bairro Vila Lourdes, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 50.341,13 (cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e treze centavos)

VIGÊNCIA – 1915 (um mil novecentos e quinze) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos)
DOTAÇÃO – 0501.1003.4490 (45).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº. 75/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 04 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 46/2019

Publicação Nº 2054004

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 46/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução de reforma em impermeabilização no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, localizado na Rua dos Príncipes, Bairro Santa Ana, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 24.544,81 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA – 1885 (um mil oitocentos e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos)
DOTAÇÃO – 0501.1003.4490 (45).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº. 80/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 04 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 47/2019

Publicação Nº 2054000

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 47/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KF ENGENHARIA LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã, localizado na Rua Afonso Tiscoski, 42, Bairro Vila Franca, com área total de 492,85 m², afim de atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC., compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 87.985,73 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA – 1.975 (um mil novecentos e setenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos)
DOTAÇÃO – 0501.1003.4490 (45).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº. 55/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 04 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 11/2019

Publicação Nº 2053983

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 11/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 06/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DALEFFE ORTOPEDIA E TRAUMOLOGIA LTDA.
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Ortopedia).

DA ALTERAÇÃO – Integram o presente contrato como prestadores de serviço de consulta em ortopedia os seguintes profissionais habilitados: Murilo Romancini Daleffe e Marcelo Romancini Daleffe.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 12/2019

Publicação Nº 2053985

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 12/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 38/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS nº. 38/FMS/2017 de 07/06/2019 para 07/06/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 34/2019

Publicação Nº 2053968

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 34/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 71/PMF/2016 de 07/06/2019 para 07/06/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 37/2019

Publicação Nº 2053980

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 37/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 71/PMF/2017 de 07/06/2019 para 07/06/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 42/2019

Publicação Nº 2053981

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 71/PMF/2017, o item 05 para o Lote 03 (Seguro Contra Terceiro) que corresponde ao valor de R$ 327,75 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor
05	1	SERVIÇO	SEGURO CONTRA TERCEIRO MR/RANDON RD406STD TB ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 9AD406ATKK0007359 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: QJX7753 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 01 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 01 GUINCHO (DISTÂNCIA MÁXIMA 400 KM)	R$ 327,75

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 101/PMF/2019

Publicação Nº 2055072

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/PMF/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI.

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 101/PMF/2019, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária localizadas no perímetro urbano do Município de Forquilhinha/SC, nos termos da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018).

A empresa GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI. apresentou impugnação ao Edital alegando, em apertada síntese, que o objeto da licitação é de natureza especializada, não podendo, desta forma, ser utilizado a modalidade Pregão; que é necessário exigir o atestado de visita técnica para garantir ao interessado o total conhecimento das características e condições dos imóveis que serão regularizados; que o edital deve exigir a comprovação de boa situação financeira de licitante; e que o edital não detalha com exatidão a forma de pagamento e o número verdadeiro de lotes a serem alcançados pela regularização.

Desta forma, a impugnante requereu a mudança da modalidade de licitação de Pregão Presencial para Tomada de Preço, a exigência de atestado de visita e comprovação de boa situação financeira das licitantes e seja especificado com exatidão a forma de pagamento e o número exato de lotes a serem alcançados pela regularização.

É o relatório.

DO MÉRITO

O impugnante alega que o objeto da licitação é de natureza especializada, não podendo, desta forma, ser utilizado a modalidade Pregão, conforme Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA. Sem razão, vejamos:

A modalidade de pregão foi concebida pelo legislador para a contratação de bens e serviços comuns, entendidos como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002).

Pois bem. A Lei n.º 10.520/02 condiciona o uso da modalidade pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, e o rol de bens e serviços previstos no decreto regulamentar é meramente exemplificativo.

Assim, a existência de bens e serviços comuns é avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do procedimento licitatório.

Como se vê, a Lei n.º 10.520/02 não exclui previamente a utilização do pregão para a contratação de obra e serviço de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Dec. n.º 5.450/05, somente para as obras de engenharia.

Contudo, o governo federal, em breve, irá promover a edição de novo decreto regulamentar do pregão na forma eletrônica, que, conforme artigo 1º da minuta, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia em audiência pública em Brasília no dia 4 de abril de 2019, incorpora normativamente o entendimento sufragado pelo TCU na Súmula 257, vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito da União.
§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais.
[...]
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
[...]
VII - Serviços comuns de engenharia: toda a atividade ou conjunto de atividades que necessite da participação e acompanhamento de profissional engenheiro habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Minuta de Decreto. Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da cotação eletrônica, no âmbito da União. Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/Minuta-Decreto-Prego_audincia.pdf. Acesso em: 12 jun. 2019.)

Desse modo, as normas regulamentares que proíbem a contratação de obras e serviços de engenharia pelo pregão não são válidos, uma vez que não possuem embasamento na Lei n.º 10.520/02, que sobre esse assunto não trouxe nenhuma restrição.

A Lei Federal permite o pregão para qualquer tipo de serviço, desde que possa ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital. Assim, sempre que se consiga enquadrar um bem ou serviço sob a definição de "comum", ele pode ser obtido por meio do pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

A matéria vem sendo objeto de discussão e a despeito de alguns entendimentos doutrinários no sentido contrário, o TCU vem decidindo de forma a respaldar a Administração quanto à adoção da modalidade pregão para a contratação de serviços de engenharia:

É irregular o uso da modalidade pregão para licitação de obra, sendo permitido nas contratações de serviços comuns de engenharia. (Acórdão 980/2018 – Plenário. Relator Min. Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 02/05/2018)

É lícita a utilização de pregão para contratação de serviço técnico de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia. (Acórdão 2899/2012 – Plenário. Relator Min. Raimundo Carreiro. Data da Sessão: 24/10/2012

(...) 6. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recordo que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regrar-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988.
7. Desse modo, as normas regulamentares que proíbem a contratação de obras e serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei nº 10.520, de 2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação como bem ou serviço comum.
8. No caso ora analisado, o objeto do Pregão 4/2004 do Serpro, aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado, modelo "Multi Split", apresenta características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio. (...) (Acórdão 817/2005 - Primeira Câmara – Relator Ministro Valmir Campelo – DOU 09/05/2005).

REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO. REQUERIMENTO CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA RECENTE DEFENDE A POSSIBILIDADE LEGAL DA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAMENTO.
A Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 amparam a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (TCU, Acórdão n. 286/2007. Plenário. Relator Min. Augusto Sherman Cavalcanti. DOU 16.02.2007)

28. Contratação publica – Planejamento – Licitação – Pregão – Objeto – Obra e serviço de engenharia comuns – Cabimento – TCU [ACORDAO] 9.3. determinar a Marinha do Brasil - Estado- Maior da Armada que: 9.3.1. faca cumprir o disposto na Lei n. 10.520/2002 (art. 1.o, caput) e no Decreto n. 5.450/2005 (art. 1.o, caput, e art. 2.o, § 1.o), providenciando a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como já debatido por este Tribunal em diversas oportunidades (Acórdãos nºs 817/2005 e 1.329/2006, ambos do Plenário, e Acórdão n.o 286/2007 – 1.a Câmara, entre outros). (TCU, Acórdão nº 2.664/2007, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 11.12.2007.)

52. Contratação publica – Licitação – Modalidade – Pregão – Objeto – Engenharia – Serviço de supervisão/consultoria – Serviços comuns – Utilização do pregão – TCU [ACORDAO] 9.2. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - MT – Superintendência Regional do DNIT, em relação as obras da BR 163, trecho Guarantã do Norte - Divisa MT/PA, que, no prazo de 30 dias a contar da notificação: (...) 9.2.3. quando for licitar a contratação de serviços de supervisão/consultoria, realize a licitação na modalidade pregão, haja vista serem classificados como serviços comuns por terem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas técnicas, especificando detalhadamente os serviços que a empresa de supervisão/consultoria devera realizar; (TCU, Acórdão nº 1.947/2008, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 12.09.2008.)

Ademais o TCU já editou súmula sobre a matéria:

SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Inclusive, em recentíssimas decisões, o TCU dispôs que é obrigatória a utilização da modalidade pregão para aquisição de serviços comuns de engenharia, vejamos:

Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial. (TCU. Acórdão 505/2018 – Plenário. Relator Min. Augusto Nardes. Data da Sessão: 14/03/2018)

São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005). (TCU. Processo nº 012.522/2018-0. Acórdão nº 713/2019 – Plenário. Relator: ministro Bruno Dantas.)

A questão é saber em quais circunstâncias os serviços de engenharia podem ser considerados comuns.

O doutrinador JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR destaca que:

(...) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser "comum", no sentido de que essa técnica e perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender as necessidades da Administração, a modalidade pregão e cabível a despeito da maior sofisticação do objeto. (Comentários a lei das licitações e contratações da Administração Pública. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 1.054)

Nesse aspecto, assemelha-se a doutrina de MARCAL JUSTEN FILHO:

(...) o conceito de bem ou serviço comum contrapõe ao de bem incomum, anômalo, excepcional, único, heterogêneo, produzido por encomenda.
(...)
Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum e aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio. (Pregão (comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 30, grifo do autor).

Aliás, é cediço que serviços que envolvem, a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia têm sido constantemente licitados através de pregão, nos mais diversos órgãos públicos, sem que haja qualquer notícia de problemas decorrentes de eventual complexidade ou peculiaridade de tais serviços.

Também, não vislumbra na contratação de projetos de engenharia características que o elevem ao patamar de um serviço de natureza predominantemente intelectual, complexo e específico. Para fazer tal comentário, valho-me da Nota Técnica do DNIT (disponível em: http://www1.dnit.gov.br/anexo/outros/outros_edital0323_13-03_1.pdf), a qual trouxe as devidas justificativas e bem fundamentou, no caso concreto, o enquadramento do objeto como serviço comum, com a consequente escolha da modalidade pregão para realização do procedimento. Reproduzo abaixo as passagens mais pertinentes sobre o tema:

9. Em linhas gerais, as atividades desenvolvidas na elaboração de um projeto de arquitetura e engenharia são o levantamento e estudo das informações, estabelecimento das concepções e métodos a seguir, esboço e esquema das soluções propostas, definições/especificações de materiais e ajustes e detalhamento do produto final. Dessa forma, as etapas previstas no edital são usuais no exercício da atividade projetual e conhecidas pelos profissionais da arquitetura e da engenharia.
10. De certo, não resta dúvida de que a prestação desses serviços requer conhecimentos técnicos e intelectuais, necessitando de profissionais qualificados para a sua realização, com os devidos registros nos respectivos conselhos daquelas categorias, porém não se caracterizam como complexos e específicos, como a construção de um porto, barragens, pontes ou até mesmo da construção de uma edificação de complexidade arquitetônica. Ainda, há vasta disponibilidade no mercado de empresas e profissionais habilitados a sua execução.
11. Sobre definição do que é serviço comum, acrescento um dos conceitos mencionados pelo consagrado doutrinador Marçal Justen filho:
'Somente existe a disponibilidade no mercado quando existir atividade empresarial habitual, que disponibiliza objetos com características homogêneas, competitivamente, num certo mercado. Ou seja, para que se configure comum, é necessário que o serviço já tenha mercado específico de negociação, sendo oferecido e prestado habitualmente já antes da demanda da Administração. Disponibilidade significa que o serviço é usual no mercado, afastando-se, assim, as atividades que necessitam de especificidades para atender à demanda da

Administração. Não pode ser um serviço elaborado somente para atender determinada demanda da Administração, mas sim de uso comum, disponível em mercado próprio.'
12. Assim, os pré-requisitos apontados por aquele doutrinador para definição de serviços comuns estão presentes no caso concreto, ou seja, o demandado pela administração é um serviço de demanda recorrente por pessoas físicas e jurídicas para atendimento de suas necessidades de infraestrutura pessoais e profissionais.
13. Ainda, corroborando sobre o assunto, Scarpinella discorre que:
(...) 'o objeto para fins de cabimento da licitação por Pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.' (Scarpinella, 2003, p.164).
14. É imperioso destacar que em contratação de serviços de supervisão e consultoria, similares a estes em análise, o TCU determinou ao DNIT que adotasse o Pregão Eletrônico como forma de contratação, in verbis:
'9.2.3. para contratação de serviços de supervisão e consultoria, realize a licitação na modalidade pregão, especificando detalhadamente os serviços que a empresa de supervisão ou de consultoria deverá prestar, ressalvando as situações excepcionais em que tais serviços não se caracterizam como "serviços comuns", caso em que deverá ser justificada, dos pontos de vista técnico e jurídico, nos autos do processo de licitação, a utilização extraordinária de outra modalidade que não o pregão.' Fonte: TCU – Acórdão nº 2.932/2011 – Plenário Processo TC-007-982/2008-2
15. Assim, com as considerações acima relatadas, entende-se que os serviços objeto do TR têm características de serviço comum, pois estão objetivamente definidos no Edital, as atividades a serem desenvolvidas durante o decurso do contrato estão exaustiva e detalhadamente ali descritas e que as soluções técnicas a serem adotadas no projeto são conhecidas no mercado, existindo atividade empresarial habitual e competitiva nesse ramo."
14. A prática administrativa também nos autoriza a optar pelo pregão, no formato eletrônico, para efetuar a pretensa contratação, na medida em que, segundo Item 16 do Parecer Jurídico PFE/DNIT/CE/PGF/AGU/dsp nº 84/2013, fls. 292-296, se tem notícia que o próprio TCU adotara dita modalidade para contratação de projetos de arquitetura e engenharia para as novas sedes das Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre (Secex-AC), do Amapá (Secex-AP) e de Roreima(Secex-RR). Inclusive as Superintendências Regionais do DNIT nos Estados do Pará/Amapá e do Piauí se valeram do pregão para a contratação dos seus respectivos projetos executivos de engenharia de reforma predial, sem maiores problemas técnicos, legais ou jurídicos (ver Editais nº 520/2012-02 e 562/2012-18 no sítio da Autarquia em www.dnit.gov.br).

Nesse sentido, trazemos ensinamento do i. doutrinador Jair Eduardo Santana:

Tal como já esboçamos em edição anterior, entendemos que há serviços de engenharia que podem ser tidos como "comuns", mesmo face à complexidade técnica que demandam, ainda que sua execução deva se realizar sob a orientação e responsabilidade de profissional registrado no CREA, predominantemente. (Pregão presencial e eletrônico – Manual de implantação, operacionalização e controle. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2ª ed., 2008)

Não se desconhece que o Confea entende que não poderiam ser enquadrados como serviços comuns os reservados privativamente aos profissionais de engenharia e agronomia, elencados no art. 7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Contudo, conforme bem asseverou o TCU, o Confea não tem prerrogativa decidir sobre a modalidade de licitação na qual as empresas de engenharia são contratadas pela Administração Pública, vejamos:

2.5.24 Primeiramente, cabe pontuar que a Lei 5.194/1966 foi criada para regular o exercício da profissão de engenheiro. O Confea possui a atribuição de regulamentar a referida lei nos aspectos concernentes às atividades do engenheiro, não sendo sua prerrogativa decidir sobre a modalidade de licitação na qual as empresas de engenharia são contratadas pela Administração Pública. As atribuições, os requisitos e as responsabilidades do profissional de engenharia, bem como a necessidade de que determinados serviços sejam realizados por um engenheiro, não se alteram por ter sido a licitação realizada por pregão, por concorrência do tipo técnica e preço ou por outra modalidade de contratação. (Acórdão 1092 – Plenário, de relatoria do Min. José Múcio Monteiro)

Segundo o Enunciado do Acórdão 1092 – Plenário, de relatoria do Min. José Múcio Monteiro, o emprego da modalidade pregão é regra para a contratação de serviços de elaboração de projetos de obras, vejamos:

O emprego da modalidade pregão, como regra para a contratação de serviços de engenharia consultiva, supervisão e elaboração de projetos de obras, não exclui o modelo tradicional de licitação por melhor técnica ou técnica e preço, para o caso de trabalhos de alta complexidade que não possam ser enquadrados como comuns e, portanto, ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais, segundo reconhecimento e justificativa prévia do contratante. (Acórdão 1092 – Plenário, de relatoria do Min. José Múcio Monteiro)

As atividades desenvolvidas na elaboração de um projeto de arquitetura e engenharia são o levantamento e estudo das informações, estabelecimento das concepções e métodos a seguir, esboço e esquema das soluções propostas, definições/especificações de materiais e ajustes e detalhamento do produto final.

Dessa forma, as atividades desenvolvidas na elaboração de um projeto de arquitetura e engenharia são usuais no exercício da atividade projetual e conhecidas pelos profissionais da arquitetura e da engenharia, não se caracterizam como complexos e específicos, como a construção de um porto, barragens, pontes ou até mesmo da construção de uma edificação de complexidade arquitetônica. Bem como, há vasta disponibilidade no mercado de empresas e profissionais habilitados a sua execução, entendemos ser possível a contratação através da modalidade pregão dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

O impugnante também alega ser necessária a exigência da apresentação do atestado de visita para garantir ao interessado o total conhecimento das características e condições dos imóveis que serão regularizados e a ser necessária a exigência da comprovação de boa situação financeira de licitante através da apresentação de Capital Social ou Patrimônio Líquido em números suficientes a fim de garantir a execução total do contrato.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, em seu art. 30, inc. III, a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que a licitante realizou visita técnica no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Quanto ao entendimento do impugnante de que é necessário a apresentação do atestado de comprovando que a licitante realizou visita técnica, não possui razão o Impugnante, visto que o TCU, recorrentemente, tem admitido a realização de visita técnica facultativa, fazendo uma ressalva:

[...] no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra. (TCU, Acordão n° 149/2013 – Plenário. Min Rel. José Jorge. Sessão 02.03.2013.)

No mesmo sentido: Acordão nº 147/2013; 3.459/2012; 295/2008 e 3.472/2012, todos do Plenário.

Em atendimento a determinação do TCU, consta na Minuta do Contrato – Anexo I do Edital –, que é responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, vejamos:

Cláusula Quarta
Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

Também não possui razão impugnante quanto a necessidade da exigência da comprovação de boa situação financeira de licitante através da apresentação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, visto que se trata de exigência facultativa.

Quanto à comprovação da qualificação econômico-financeira, a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
[...] (grifamos)

A doutrina, em uníssono, perfilha o entendimento de que as exigências perfilhadas nos arts. 30 e 31 da Lei de Licitações são facultativa. Entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:

As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal 'limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...)
Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 -324)

Na mesma senda, TOSHIO MUKAI pondera:

Os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem respeito à salvaguarda dos princípios da licitação, em especial do da igualdade. (MUKAI, Toshio. Licitações e contratos públicos. 5ª Ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999, p. 52).

Sob essa perspectiva, ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, analisando quais os documentos podem ser exigidos em habilitação, anotam:

A documentação é a especificada nos arts. 28 a 31 da lei de licitações. Nada mais dos interessados pode ser exigido, segundo o disposto no caput do art. 27 do estatuto licitatório e uniforme jurisprudência administrativa dos Tribunais de Contas do país, sob pena de caracterizar restrição à participação no certame. (BAZILLI, Roberto Ribeiro e MIRANDA, Sandra Julien. Licitação à Luz do Direito Positivo. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 218 -219)

CARLOS PINTO COELHO MOTTA também segue essa orientação:

A redação do artigo 27 é precisa. Estabelece 'requisitos limítrofes', no dizer do Ministro Paulo Bugarini. A documentação dos interessados será, exclusivamente, relativa a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e, finalmente, comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (...) Efetivamente, a vivência prática de inúmeros processos licittórios vem comprovando que a imaginação está sempre a serviço dos órgãos e entidades licitadores. É extensa a gama de requisitos abusivos e absurdos que os editais estipulam arbitrariamente, como condicionantes da participação dos interessados. (grifo acrescido. MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e Contratos. 9. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 256 - 257)

Para realçar, transcreve-se elucidativa ementa proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencado. (TCU, Decisão nº 523/97, publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 45, Editora Zênite, de novembro de 1997, p. 897)

Ou seja: pelo vocábulo limitar-se-á deve ser entendido que a documentação constante no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 é a documentação máxima a ser exigida. Não se pode exigir além daquilo, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor.

Por fim, o alega que o edital não detalha com exatidão a forma de pagamento e o número verdadeiro de lotes a serem alcançados pela regularização.

Quanto ao tema, o edital dispõe:

13. DA FORMA DE PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado pelo proprietário do lote/imóvel em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega das matrículas, atestadas pelo Setor Responsável do Município que fará a fiscalização dos serviços contratados, em conformidade ao discriminado na proposta contratada, no edital e seus anexos.
13.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia útil, na cidade de Forquilhinha, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

A Minuta do Contrato – Anexo I do Edital – assevera:

Cláusula Sexta
Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será efetuado pelo proprietário do lote/imóvel em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega das matrículas, atestadas pelo Setor Responsável do Município que fará a fiscalização dos serviços contratados, em conformidade ao discriminado na proposta contratada, no edital e seus anexos.
1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia útil, na cidade de Forquilhinha, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
2. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
3. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

O Termo de Referência – Anexo VI do Edital – acrescenta:

3. DO PREÇO A SER COBRADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS POR LOTE A SER REGULARIZADO:
3.1. Os pagamentos do objeto deste Termo serão efetuados diretamente pelo contribuinte que vier aderir o programa e firmar acordo (contrato), não sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO, os pagamentos ou inadimplência pelos contratos firmados.
3.2. Poderá haver reajuste do preço, utilizando os índices adotados por este Município, desde que com prévia anuência do mesmo, de acordo com a periodicidade mínima prevista na Lei Federal 8.666/93.
3.3. O Licitante somente poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária, somente após o registro da Legitimação Fundiária.
3.4. O Licitante, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda ou protocolo do procedimento administrativo, especificação de cada localidade a ser regularizada, até seu trânsito em julgado e registro.

Assim, o pagamento pelo serviço será efetuado diretamente pelo contribuinte que vier aderir ao programa e firmar acordo (contrato) com o contratante, não sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO, os pagamentos ou inadimplência pelos contratos firmados.

Também, nada obsta que a contratada firme contrato em que possibilite o pagamento parcelado, isto é uma faculdade da contratada, cujo

o impedimento se restringe a impossibilidade de cobrança do valor antes da emissão e entrega das matrículas, atestadas pelo Setor Responsável do Município que fará a fiscalização dos serviços contratados.

Quanto a quantidade de imóveis a serem regularizados, o edital trouxe apenas uma estimativa, não sendo possível certificar o verdadeiro número de lotes a serem alcançados pela regularização, visto que o Município não possui o poder de obrigar que o possuidor de um imóvel irregular contrate com o vencedor da licitação.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e indeferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório, Edital nº 101/PMF/2019, modalidade Pregão Presencial, formulado pela GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI., pelos motivos acima expostos

Forquilhinha/SC, 12 junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.370, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053590

LEI Nº 2.370, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI A UNIDADE GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI 13.204/2015, DECRETO FEDERAL 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL 199/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Gestora das parcerias celebradas entre o Município de Forquilhinha e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
I - A unidade gestora das parcerias representa o Município na celebração das parcerias, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
II - O responsável pela unidade gestora será o agente público ao qual for delegada a competência pelo administrador público para coordenar as ações relativas aos termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
III - Terá dentre suas responsabilidades previstas na Lei 13.019/2014:
a) iniciar o procedimento para celebração de parceria com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;
b) realizar os procedimentos para chamamento público e na ausência de realização do mesmo, deverá justificar expressamente, publicando-o, sob pena de nulidade do ato;
c) nomear a comissão de monitoramento e avaliação;
d) nomear o gestor do termo;
e) manter a transparência e publicidade das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
f) poderá confrontar as cópias da documentação original e sua autenticação relativas ao processo;
g) autorizar a Organização da Sociedade Civil a realizar pagamento em data posterior ao término da vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante o prazo legal;
h) autorizar a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras ou saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
i) liberar as transferências bancárias para as organizações da sociedade civil;
j) receber o processo de prestação de contas e encaminhar a comissão responsável pela análise, monitorando os prazos;
k) encaminhar os relatórios da comissão de monitoramento e avaliação aos respectivos gestores das parcerias, monitorando os prazos;
l) encaminhar o processo ao controle interno para análise;
m) analisar o processo de avaliação de cada prestação de contas, deferindo ou indeferindo a baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, devendo:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão;
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais;
§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por até 07 (sete) membros, sendo que pelo menos cinquenta por cento mais uma das vagas deverão ser ocupadas por servidores do quadro de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 4º (vetado)
a) (vetado)
b) (vetado)
c) (vetado)

Art. 3º O Gestor será o agente público da área vinculada ao termo de colaboração, ao termo de fomento ou Acordo de Cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 1º Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora das parcerias deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 3º Pelo menos cinquenta por cento mais uma das vagas de Gestor deverão ser ocupadas por servidores do quadro de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

Art. 4º Ao servidor designado para integrar Comissão de Avaliação e Monitoramento será concedido o valor fixo de 150 UFM.

Art. 5º Ao servidor designado na condição de Gestor do Termo ou Acordo será concedido o valor fixo de 80 UFM.

Art. 6º Ao servidor designado para responder pela Unidade Gestora das parcerias celebradas entre o Município de Forquilhinha e as Organizações da Sociedade Civil, será concedido valor fixo mensal de 550 UFM enquanto perdurar a designação.

Art. 7º O valor fixo mensal será concedido através da folha de pagamento.
§ 1º Na hipótese em que o servidor for nomeado simultaneamente para mais de uma parceria na condição do art. 5º, este fará jus ao percebimento de somente uma gratificação, sendo vedada a percepção cumulativa.
§ 2º Nos casos em que a avaliação não for mensal, a gratificação será concedida de acordo com quantidade de avaliações realizadas, mediante apresentação dos relatórios e pareceres exigidos, sendo responsabilidade da Unidade Gestora o encaminhamento ao setor de pessoal o pagamento da devida gratificação.

Art. 8º A Gratificação a que se refere esta Lei tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos do servidor, não incidindo descontos previdenciários ou fiscais, bem como não integra a base de cálculo para efeito de férias e 13º salário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão elaborar, no prazo de 90 dias, o próprio Regimento Interno e seu funcionamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003-2019-SF

Publicação Nº 2054866

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0025/2019 – SF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 – SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2019, cujo objeto é a locação de 03 (três) poços artesianos para abastecimento de água do bairro São Miguel, de propriedade do Sr. APARÍCIO DIAS DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 075.554.079-49, no valor total de R$ 66.156,24 (sessenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Fundamento legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Fraiburgo(SC), 12 de junho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059_2019 - PMF-DOM

Publicação Nº 2054410

Aviso do Pregão Presencial nº 0059/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0118/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo Sedan, Zero km, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 02.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 077-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2054413

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 077/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	81º e 82º	13-06-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 12 de Junho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_12.06.2019 11007

Publicação Nº 2054414

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF50 - Contrato Nº: CT18PMF66 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 29 de maio de 2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOTTIS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 59/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE HOTSPOTS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO INTERNET SEM FIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_12.06.2019 11008

Publicação Nº 2054416

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA19PMF50/50A - Contrato Nº: CT18PMF66 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$ 59.164,80 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme dotações específicas.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOTTIS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : R$59.164,80 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 29/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 59/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE HOTSPOTS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO INTERNET SEM FIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-960-61,63-59.164,80;

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_12.06.2019 11009

Publicação Nº 2054418

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA19PMF51 - Contrato Nº: CT18PMF73 - Ata N.°: O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 02.08.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 02/08/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO MIGUEL, COM AS MEDIDAS OFICIAIS DA FIFA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA), DRENAGEM, ALAMBRADOS, PORTÕES E GRAMADO, CONFORME MEMORIAIS E PROJETOS ANEXO AO PAL.

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

Portaria 13742019

Publicação Nº 2054524

PORTARIA Nº 1374, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01226/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de História visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário WINDERSON ALAN MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.074.869-76, na função de PROFESSOR- HISTÓRIA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 12 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13752019

Publicação Nº 2054527

PORTARIA Nº 1375, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01225/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que será desdobrado turmas de 1º ano da EEF Bairro das Nações e EBM Santo Antonio;
Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 16 (dezesseis) para 19 (dezenove) horas semanais, da servidora CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.534.489-07, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 12 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13762019

Publicação Nº 2054531

PORTARIA Nº 1376, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01224/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que será desdobrado turmas de 1º ano da EEF Bairro das Nações e EBM Santo Antonio;
Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da servidora JOSEANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.705.949-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 12 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13772019

Publicação Nº 2054532

PORTARIA Nº 1377, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Exonera Membro do Conselho Tutelar.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora LUCIANE BEATRIZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 649.718.219-53, nomeada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13782019

Publicação Nº 2054539

PORTARIA Nº 1378, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01228/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que será desdobrado turmas de 1º ano da EEF Bairro das Nações e EBM Santo Antonio;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 12 (doze) para 17 (dezessete) horas semanais, da servidora NATHALIA AZEVEDO LAUTH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.979.809-86, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, no período de 17 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67-2019 - CIMCATARINA - CEMITÉRIO

Publicação Nº 2054430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32

Objeto: Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços de Regularização de Cemitério Municipal.
Para elaboração do referido trabalhos, o CIMCATARINA será responsável por realizar e/ou auxiliar o município na elaboração de:
a) Requerimento de Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000;
b) Elaboração de Relatório de Caracterização do Cemitério;
c) Projeto arquitetônico (e cadastral) do empreendimento;
d) Relatório de Caracterização do Cemitério, conforme Termo de Referência no Anexo 5 da IN 52;
e) Laudo hidro geológico;
f) Plano de Recuperação de áreas Contaminadas (se as análises apontarem contaminação);
g) Plano de Monitoramento das águas subterrâneas;
h) Plano de Operação do empreendimento (em conjunto com a prefeitura)
i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Contaminadas ou do Plano de Monitoramento.
j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Laudo Hidro geológico;

Valor estimado de até R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Vigência: 12/06/2019 a 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE040/2019

Publicação Nº 2053847

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2019
PROCESSO Nº 070/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de transporte de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e transporte de pacientes do município de Garopaba para a Grande Florianópolis. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 27/06/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 27/06/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 010/2019

Publicação Nº 2054476

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 010/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 19 de junho de 2019 (19/06/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270054422018 (1174/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GILSON DE SOUZA FERNANADES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270048562019 (8820/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270063642018 (7188/2017) – Recurso Ordinário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LA FIRMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 12 de junho de 2019.
Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 694/2019

Publicação Nº 2054898

PORTARIA N.º 694, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 386/2019 e Protocolo nº 0003752/2019 e anexos solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência

dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e
CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Protocolo nº 0003752/2019 e anexos.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Comissão os(as) servidores(as) CARMEN APARECIDA DE SOUZA, MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES E ADELIR RODRIGUES para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 12 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 695/2019

Publicação Nº 2054900

PORTARIA N.º 695, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";
CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 384/2019 e o Ofício SMEC nº 256/2019 solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício nº 256/2019 e anexos.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Comissão os(as) servidores(as) MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA E JEROBAL GUIMARÃES para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 12 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 15 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054392

RESOLUÇÃO Nº 15 DE JUNHO DE 2019.
Estabelece o uso do Traje de Passeio para os Vereadores, nas dependências da Câmara Municipal de Garopaba, durante o expediente, sessões e eventos, inclusive nos que se faça representar sendo facultativo o uso de terno e gravata e dá outras providências.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1° Fica determinado o Traje de Passeio como sendo a vestimenta obrigatória dos Vereadores, nas dependências da Câmara Municipal de Garopaba, durante o expediente, sessões e eventos, inclusive nos que se faça representar, sendo facultativo o uso de terno e gravata.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 15/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.

Publicada a presente Resolução nº 15/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054388

RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Garopaba ao Senhor Julio Cesar Nascimento Pires".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Garopaba ao Senhor Julio Cesar Nascimento Pires, natural de Imbituba, Estado de Santa Catarina, pelos relevantes serviços prestados à comunidade garopabense.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 12 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 14/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.

Publicada a presente Resolução nº 14/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ANEXO 1 TEC DE ENFERMAGEM 10-19

Publicação Nº 2053793

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 010/2019

ANEXO I
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de textos.
1.1 Leitura e compreensão de informações.
1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos lingüísticos.
3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.
3.2 Relação entre letras e fonemas.
3.3 Família de palavras.
3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.
3.8 Sinais de pontuação:
3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
3.8.3 Emprego dos dois pontos.
2.7.4 Uso do travessão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
1. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
2. Introdução à Enfermagem: Fundamentos e técnicas de enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e legislação do Exercício Profissional. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nos programas: saúde da criança (puericultura, aleitamento materno, alimentação, higiene, doenças diarréicas e respiratórias, desnutrição, verminoses), Saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar), Saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Noções de nutrição e dietética. Assistência de enfermagem nas urgências. Noções de administração e vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Desinfecção e Esterilização de materiais.

Garuva, 11 de junho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 97/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 031/2019

Publicação Nº 2053637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 031/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia, com fornecimento de material e mão obra, para execução de Área de Lazer – Estação da Juventude, com Aquisição e Instalação de Equipamentos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 873728/2018, firmado com Ministério dos Esportes/CEF/Prefeitura Municipal de Garuva, no quadro urbano central, localizado a Rua Carlos Borgenhausen, totalizando 1.277,67 metros quadrados, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/07/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 11/06/2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 032/2019

Publicação Nº 2053688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 032/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia, com fornecimento de material e mão obra, para execução de Mobiliário Urbano, Sanitários e Pista de Skate, no quadro urbano central, localizado a Rua Carlos Borgenhausen, totalizando 354 (trezentos e cinquenta e quatro) metros quadrados, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/07/2019 as 14:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 11 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 102/2019

Publicação Nº 2054541

DECRETO Nº 102, DE 12 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GARUVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr Lauro Felipe Raizer, para responder como gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Garuva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 103/2019

Publicação Nº 2054545

DECRETO N° 103 DE 12 DE JUNHO DE 2019
"Concede incentivo econômico-fiscal à Empresa MAE ADMISTRADORA DE BENS LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 80/2014 que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico; a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço;
Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;
Considerando o parecer n° 005/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 80/2014, à empresa MAE ADMINISTRADORA DE BENS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 19.410.673/0001-48 de acordo com o Parecer n° 005/2019, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo único- Os benefícios fiscais a que se referem este artigo consistem em: isenção das taxas de licenciamento ambiental e de autorização para Supressão, por 01 (um) ano, após as licenças serem emitidas.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 104/2019

Publicação Nº 2054547

DECRETO N° 104 DE 12 DE JUNHO DE 2019
"Concede incentivo econômico-fiscal à Empresa Restaurante e Lanchonete Farias LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 80/2014 que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico; a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço;
Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;
Considerando o parecer n° 01/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Considerando o despacho do Prefeito, com deferimento parcial em 13/03/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 80/2014, à empresa RESTAURANTE E LANCHONETE FARIAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.384.272/0001-81 de acordo com o Parecer n° 01/2019, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo único- Os benefícios econômicos a que se referem este artigo consistem em: 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) de material tipo bica corrida, correspondente a 05 (cinco) transportes de caminhão tipo truck com 10m³ (dez metros cúbicos) cada.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 038/2019.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

EDITAL TESTE SELETIVO 010/2019

Publicação Nº 2053785

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 010/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Técnico de Enfermagem, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família, Núcleo de Especialidades – NES e a Unidade de Pronto Atendimento, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Técnico de Enfermagem:

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Técnico de Enfermagem	220	Diploma de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no COREN/SC.	RT	Salário Base R$ 2.073,28 + Auxílio Alimentação.

0.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PROCEDIMENTOS- CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	12/06/2019
Período de Inscrições	13/06/2019 a 25/06/2019
Lista Preliminar de Inscritos	27/06/2019
Períodos de Recursos	28/06/2019
Resultado da Homologação das Inscrições	01/07/2019

Aplicação das Provas	04/07/2019
Divulgação do Gabarito	05/07/2019
Recurso Gabarito e Provas	08/07/2019
Divulgação das Notas	10/07/2019
Recursos	11/07/2019
Classificação Final	12/07/2019

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 13 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019.
2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 09:00 às 12:00h.
2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• CPF;
• 01 foto 3x4;
• Fotocópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos de idade (caso possua);
• Fotocópia do Diploma/Certificado do curso de Capacitação em sala de vacina (caso possua);

3. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

3.1. A prova será aplicada no dia 04/07/2019, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade.

3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material, proibido o uso de celulares ou relógios.

4. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,4 ponto.

4.2. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo I).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 13 (treze) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5,2 pontos na prova teórico-objetiva.

4.4. A Nota da Prova escrita será publicada no dia 10/07/2019, no site www.garuva.sc.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. O diploma/certificado de curso de sala de vacina acrescentará 02 (dois) pontos ao somatório da nota da prova teórica.

4.6. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e número de filhos menores de 18 anos de idade. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO E DAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA.

5.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado portaria nº.97/2019, no dia 08/07/2019, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua

Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 9:00h às 12:00h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Classificação final será divulgada no dia 12/07/2019 no site www.garuva.sc.gov.br, e na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO
7.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
• RG e CPF
• Título de eleitor
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
• Cartão do PIS/PASEP
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

8.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9. DA RESERVA
9.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (Dois) anos.
9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
10.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria

nº. 97/2019.

Garuva, 11 de junho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 97/2019

TESTE SELETIVO MEDICO 11-19

Publicação Nº 2053796

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 11/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Médico.
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por prazo determinado, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral;
0.2 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;
0.3 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
0.4 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
0.5 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;
0.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 nacionalidade brasileira;
2.1.2 idade mínima de dezoito anos;
2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
2.2 O período para as inscrições será de 13 de junho 2019 a 01 de julho de 2019.
2.3. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugenio Avanci, 656 – Centro, das 09h00min às 12h00min.
2.4. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com cópia da documentação que comprove a experiência mencionada no currículo e original para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• Comprovante de conclusão de escolaridade / Diploma exigido para o exercício do cargo;
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
• Documentos que comprovem títulos de Especialização/ Mestrado/ Doutorado na área de Medicina.
• Documentos que comprovem experiência na função – clínico geral, serão aceitos somente Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante contendo timbre, endereço, contatos e CNPJ, nos quais deverão constar o período completo e função exercida OU cópia do contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho, no qual deverá constar o período completo (data de início e saída) e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes.
2.5. As inscrições poderão ser feitas no local, pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato registrado em cartório, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.
2.6. A documentação de inscrição não será devolvida ao candidato após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob guarda da instituição responsável durante o período de validade deste edital;
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 – A homologação das inscrições será publicada no dia 05 de julho de 2019 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.

garuva.sc.gov.br
4. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC	RT	Salário Base R$ 14.798,99 + Auxílio Alimentação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização	1,0	2,0
	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,5	2,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	0.5 (meio) ponto para cada 6 meses.	4,0
TOTAL GERAL			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.
5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a . maior idade;
b . maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c. maior pontuação por títulos;
d. maior pontuação por experiência comprovada.
5.1.7. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 10 de julho de 2019 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br.
6. DA CONTRATAÇÃO
6.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
• RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada:
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7. DA RESERVA
7.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos.
7.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS
8.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 98/2019.

Garuva, 11 de junho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 98/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Publicação Nº 2054285

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Gráficos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 28/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 12/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018

Publicação Nº 2054486

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de troféus e medalhas. Aditivo do Item n° 1 (um) da Ata de Registro de Preços 39/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: VINÍCIUS RAUBER – ME (CNPJ n° 03.506.715/0001-09). VALOR: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Gaspar (SC), 12 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018

Publicação Nº 2054519

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de troféus e medalhas. Aditivo do Item n° 4 (quatro) da Ata de Registro de Preços 39/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: MAIKO FRANCISCO VAN-ZUITEM – ME (CNPJ n° 04.889.693/0001-76). VALOR: R$ 2000,00 (dois mil reais).

Gaspar (SC), 12 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1 EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 103/2018

Publicação Nº 2054152

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 103/2018
Início da vigência: 15/06/2018 Vencimento: 12/12/2019. Dispensa nº.: 18/2018. Objeto: Locação de bem imóvel, com área total de 260,59m², localizada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 579, bairro Centro, Gaspar/SC, para abrigar o EJA – Educação de Jovens e Adultos. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0011-09). Gaspar/SC, 15 de junho de 2018. VALOR: R$ 27.256,92 (vinte e sete mil duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos).

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1 EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 103/2018

Publicação Nº 2054219

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 103/2018
A publicação realizada no dia 15/06/2018 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos. Início da vigência: 15/06/2018 Vencimento: 14/06/2019. Dispensa nº.: 18/2018. Objeto: Locação de bem imóvel, com área total de 260,59 m², localizada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 579, bairro Centro, Gaspar/SC, para abrigar o EJA – Educação de Jovens e Adultos. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0011-09).

Gaspar/SC, 13 de junho de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO CM - 003/2019

Publicação Nº 2054350

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO CM - 003/2019
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA POSTO SOAZU LTDA, OBJETIVANDO ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA FROTA DA CONTRATANTE.

1. A cláusula 1.1 do contrato CM 003/2019 passa a vigorar com a seguinte redação: "1.1 A aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, respeitado o limite de 3.300 (três mil e trezentos) litros anuais, para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Gaspar/SC, a qual é composta pelos automóveis Toyota Corolla placas QJS-8474 e Chevrolet Spin placas OKG-5469.
2. O presente aditivo é decorrente da aquisição, pela CONTRATANTE, do já descrito automóvel Toyota Corolla, bem como da reversão do automóvel Renault Scenic placas MEW-1525 ao Executivo Municipal, a qual será materializada por lei específica.

3. A partir da assinatura deste aditivo, fica vedada à CONTRATADA qualquer fornecimento de combustível ao veículo Renault Scenic anteriormente pertencente à frota da CONTRATANTE.

4. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em três vias de igual teor.

Gaspar (SC), em 10 de junho de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	POSTO SOUAZU LTDA
CIRO ANDRÉ QUINTINO	VALDIR AFONSO TESTONI

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 51 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053875

PORTARIA N. 51 DE 12 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E EGOSTO - SAMAE A SERVIDORA TATIANA BATISTA AMARO

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerada a pedido, a partir do dia 12 de junho de 2019, a servidora TATIANA BATISTA AMARO, portadora do CPF nº. 842.644.469-53 e da CI nº. 2.749.139-0 do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível ASG A, Ref. 20, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 12 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 54/2019

Publicação Nº 2054942

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/06/2019 até 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/06/2019 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de Junho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO 054 2019 - EXCESSO

Publicação Nº 2054280

DECRETO N°054/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

ART. 1º Fica suplementado em R$ 247.950,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.70.000069 Revitalização de Praças e 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal De Infra Estrutura e Sev. Publico	243.950,00
15.452.0008.1.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	200,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	200,00
(142) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200,00
15.452.0008.1.030	Construção e Remodulação de Praças e Jardins	243.750,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	243.750,00
(265) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	243.750,00
0.1.70.000069	Revitalização de Praças	243.750,00
1401	Secretaria Municipal De Turismo, Ind, e Comércio	
08.241.0006.2.039	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	4.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(194) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
Total		247.950,00

ART. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 055 2019 - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2054283

DECRETO 055/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

ART. 1º Fica suplementado em R$ 73.974,86 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.3.23.000000 conforme dotações abaixo indicadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria Municipal de Educação	73.974,86
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundametal	73.974,86
3,3.00.00	Outras Despesas Correntes	73.974,86
(266) 3.3.90.00	Aplicações Direta	73.974,86
0.3.23.000000	Superavit Financeiro manutenção ensino Fundamental	73.974,86
TOTAL:		73.974,86

ART. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 27 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 057 2019 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2054286

DECRETO N°057/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

ART. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	2.000,00
10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	2.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas com Pessoal	2.000,00
(7) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.02.000000	Recursos Impostos P/ASPS	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	2.000,00

10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	2.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
(9) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.02.000000	Recursos Impostos P/ASPS	2.000,00
TOTAL		2.000,00

ART. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 29 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 059 2019 - EXCESSO

Publicação Nº 2054289

DECRETO N°059/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

ART. 1º Fica suplementado em R$ 48.773,88 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.70.000069 Revitalização de Praças, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Sev. Públicos	48.773,88
15.452.0008.1.030	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	48.773,88
4.4.00.00	Outros Investimentos	48.773,88
(265) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	48.773,88
0.1.70.000069	Revitalização de Praças	48.773,88
Total		48.773,88

ART. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 060 2019 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2054293

DECRETO N°060/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 257.700,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0802	Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00
08.244.0006.2.044	Manutenção do Fundo de Assistência Social	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(106) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
9001	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	63.700,00

04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	63.700,00
4.4.00.00	Investimentos	33.700,00
(120) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	33.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.700,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(119) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serv. Pub.	100.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Sec. de Infra Estrutura e Serv. Pub.	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(136) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1301	Secretaria Municipal de Agricultura	1.000,00
20.608.0007.2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
(181) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Comércio	1.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Sec. de Turismo Ind. e Comércio	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
(195) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
0501	Secretaria de Fazenda	40.000,00
04.123.0002.2.006	Manutenção da Sec. de Fazenda	40.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(20) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(21) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	2.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção do Transporte Escolar	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
(55) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	2.000,00
TOTAL		257.700,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0802	Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00
08.244.0006.2.044	Manutenção do Fundo de Assistência Social	50.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	50.000,00
(104) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
9001	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	63.700,00
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	63.700,00
3.1.00.00	Outros Despesas Com Pessoal	63.700,00
(118) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	63.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	63.700,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serv. Pub.	100.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Sec. de Infra Estrutura e Serv. Pub.	100.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	100.000,00
(135) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1301	Secretaria Municipal de Agricultura	1.000,00
20.608.0007.2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	1.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	1.000,00
(180) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Comércio	1.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Sec. de Turismo Ind. e Comércio	1.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	1.000,00
(194) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
0501	Secretaria de Fazenda	40.000,00
04.123.0002.2.006	Manutenção da Sec. de Fazenda	40.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	40.000,00
(19) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	2.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção do Transporte Escolar	2.000,00
3.1.00.00	IOutras Despesas Com Pessoal	2.000,00
(51) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	2.000,00
TOTAL		257.700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 05 de junho de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 061 - 2019 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA AUXILIO FINANCEIRO PARA ATLETAS

Publicação Nº 2054312

DECRETO N° 061/2019
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA AUXÍLIO FINANCEIRO DE ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, SANTA CATARINA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o que menciona a Portaria n. 604, de 28 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, DECRETA:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão de análise para auxílio financeiro de atletas amadores e profissionais que participem de eventos e competições esportivas representando o munícipio de Governador Celso Ramos, conforme Lei nº 828, de 22 de maio de 2013, constituída dos seguintes membros:
I – ANA PAULA KARLING SOARES
II – DANIEL JOÃO OCKER
III – GUSTAVO SILVA SAGAS
IV – RAQUEL DAVINA ALVES DE SOUZA

Art. 2° - A comissão é responsável pela análise e parecer fundamentado para justificar o apoio financeiro do atleta, equipe, ou entidade desportiva beneficiários da referida Lei.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 12 meses.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 05 de junho de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO 017/2019 - CONHECER DO RECURSO FORMULADO PELA EMPRESA STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 79.242.434/0001-58, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO EM TODOS OS SEUS PEDIDOS, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO DE

Publicação Nº 2054863

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 017/2019
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019
RECORRENTE: STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDO: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nos termos do artigo, 109 da Lei n. 8.666/93 em concordância com o instrumento editalício nº 17/2019, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação de Governador Celso Ramos/SC, DECIDO:

CONHECER do recurso formulado pela Empresa STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.242.434/0001-58, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos, mantendo incólume a decisão de julgamento da proposta da empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, que a declarou como vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 17/2019. por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

É como decido.

Governador Celso Ramos, 10 de junho de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO 017/2019 - REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O S

Publicação Nº 2054860

MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 17/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 17/2019

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0900055-66.2017.8.24.0007 A SER REALIZADA TAMBÉM COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO N° 59502.001380/2018-29

RECORRENTE: STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDO: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

1. DAS PRELIMINARES
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida a Rua, São Cristóvão, nº 220 – Coqueiros, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.242.434/0001-58, por intermédio do seu representante legal o Sr. VALDECIR ROGÉRIO ANTUNES LIMA, em face do julgamento que classificou a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME como vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 17/2019.

2. DA TEMPESTIVIDADE
Dos atos do Município de Governador Celso Ramos/SC decorrentes da aplicação desta Concorrência, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O prazo para o recurso previsto nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Ficando o recorrente desde logo ciente de que deverá apresentar o recurso, desenvolvendo por escrito as razões de seu inconformismo expostas na sessão, no prazo de 5 dias úteis. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Alega a recorrente que a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME que não deveria ter logrado êxito no certame licitatório Concorrência Pública 017/2019, por não atendimento ao referido edital, sustentando que empresa vencedora apresentou proposta com planilha de preços inexequíveis especificamente quanto aos itens 1.2, 3.4 e 3.7 finalizando com pedido de desclassificação da empresa vencedora pelas razões acima expostas.

4. DA ANÁLISE
Considerando os questionamentos levantados pela recorrente, cabe salientar que a empresa recorrida apresentou proposta de preços de acordo com o preconizado no edital 17/2019 especificamente conforme aduz o item 11 in verbis:
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Ora, se a empresa participante respeita, bem como apresenta proposta seguindo os rigores do instrumento editalicio, e sendo esta proposta a mais vantajosa para a administração pública, não há que se discutir sobre suposta inexequibilidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO conforme alega a requerente, pois no edital 17/2019, resta cristalino a forma de julgamento das propostas vindouras, qual seja MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desta forma que a empresa requerida apresentou sua proposta, não cabendo em sede de recurso questionamentos quanto a forma aplicada no instrumento editalicio, quanto a forma de julgamento adotada, pois para tal questionamento, teve seu prazo estipulado no item 19.7 in verbis:
"19.7 - Quaisquer dúvidas sobre a presente Concorrência deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes."

O que por sua vez não ocorreu, razão pela qual o processo licitatório seguiu normalmente a marcha processual.
Marçal Justen Filho leciona que "o procedimento licitatório é disciplinado por Lei, mas também por atos administrativos normativos. O ato convocatório da licitação define o objeto, estabelece pressupostos de participação e regras de julgamento." (2006, p. 317).

. 5. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
A tese sustentada pela recorrente não merece guarida pois sua interpretação diverge da premissa do ordenamento jurídico preconizada no art 48, inc II, § 1º da Lei 8666/93 in verbis:
Art. 48.Serão desclassificadas:
II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 1ºPara os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
b) valor orçado pela administração.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
Logo, em análise quanto a proposta apresentada pela recorrida verifica-se que a proposta alcançou percentual superior a 84% da "media aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração", restando assim demostrada sua exequibilidade pois está acima do que prevê o dispositivo supracitado em consonância com o instrumento editalício.
O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação e classificação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação e a modalidade a ser seguida.
Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).
O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".

Portanto, o Edital em questão tem como forma de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, e quando a licitação se dá pelo preço global, os preços unitários devem ser utilizados apenas como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi relegado ou ignorado.

Assim, a exigência de planilha com a definição dos preços unitários não teria o condão de condenar à desclassificação da proposta que, tendo o preço global dentro da estimativa do mercado, possua algum de seus itens internos em valor abaixo da média de mercado, uma vez que essa definição interna de custos dentro da planilha integraria a liberdade de gestão econômica do preço por parte da empresa licitante.

Os preços unitários, então, seriam importantes apenas para identificar as propostas inexequíveis, aqui consideradas como aquelas que não contemplassem todos os custos inerentes ao contrato, suprimindo ou diminuindo quantitativos dos itens constantes da planilha, e não seu valor.

Como afirma Marçal Justen Filho que a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

Cabe destacar que o posicionamento ora adotado encontra respaldo na Instrução Normativa nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que, em seu artigo 29, § 2º, estabelece que:

"a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta". (Acórdão TCU nº 1.092/2010 – 2ª. Câmara)"

Brilhante é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que assim dispôs:

"Há que se nortear pelo entendimento, já comum no Tribunal, de que, estando o preço global no limite aceitável, dado pelo orçamento da licitação, os sobrepreços existentes, devido a falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários, apenas causam prejuízo quando se acrescentam quantitativos aos itens de serviço correspondente (TCU. Acordão nº 1684/2003, rel. Min. Marcos Vilaça)"

O mesmo Tribunal vai mais além, recomendando que:

"A conciliação do disposto no § 3º do art. 44 da Lei 8666/93 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviço outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da lei 8666/93, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração (acórdão 363/2007 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)."

Portanto, com base em todas as afirmações e citações acima, a licitante AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital e deve ser mantida sua classificação, sagrando-se vencedora do certame.

6. DA CONCLUSÃO
Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida a Rua, São Cristóvão, nº 220 – Coqueiros, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.242.434/0001-58, para NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso e manter a decisão de julgamento da proposta da empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME que a declarou como vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 17/2019.
Desta feita, submete-se o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, importante destacar que esta não vincula a decisão superior acerca da homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Doc. 01 decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de junho de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 032/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E VILSOMAR DE SOUZA.

Publicação Nº 2054241

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 032/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E VILSOMAR DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. VILSOMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Joaquim Santos, nº. 375, Forquilhinha, São José/SC, portador do CPF nº. 588.561.709-06, RG nº. 3466752 SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORROGANDO O MESMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 02/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois nele funciona uma unidade básica de Saúde no município de Governador Celso Ramos.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660

2.2. É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

2.3. Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

2.4. Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado. Portanto, conforme previsão contratual, deve ser aplicado o índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total do contrato será acrescido em 8,65% - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IGP-M, mês de referência – ABRIL 2019 atualizando o valor global do contrato para R$ 19.926,60 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) ficando mensalmente o valor de R$ 1.660,55 (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de maio de 2019.
VILSOMAR DE SOUZA
CPF nº 588.561.709-06
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ERRO 01/2019

Publicação Nº 2054052

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ERRO
Nº 01/2019
NOTIFICO O ERRO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DO SAMAE 001/2018 NUMERO 10/2019 DE MERA COLOCAÇÃO DA ORDEM DO QUADRO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ORDEM DE INSCRIÇÃO DOS CONVOCADOS ABAIXO RELACIONADO:
MODO ERRADO
EDITAL 10/2019

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
130138	07	Jobel Tomas Raimundo	Auxiliar de Operações
127791	08	Osmar Luiz Oliveira da Silva Junior	Auxiliar de Operações
129873	09	Gabriel Souza Flores	Auxiliar de Operações
129618	10	Edi Rodrigo Gipp	Auxiliar de Operações

130547	11	Joaquim Renato da Costa e Silva	Auxiliar de Operações

MODO CORRETO
EDITAL 10/2019

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
07	130138	Jobel Tomas Raimundo	Auxiliar de Operações
08	127791	Osmar Luiz Oliveira da Silva Junior	Auxiliar de Operações
09	129873	Gabriel Souza Flores	Auxiliar de Operações
10	129618	Edi Rodrigo Gipp	Auxiliar de Operações
11	130547	Joaquim Renato da Costa e Silva	Auxiliar de Operações

Governador Celso Ramos 07 de Junho de 2019
RENATO DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ERRO 02/2019

Publicação Nº 2054054

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ERRO
Nº 02/2019
NOTIFICO O ERRO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DO SAMAE 001/2018 NUMERO 11/2019 DE MERA COLOCAÇÃO DA ORDEM DO QUADRO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ORDEM DE INSCRIÇÃO DOS CONVOCADOS ABAIXO RELACIONADO:

MODO ERRADO
EDITAL 11/2019

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
127978	012	Suzana Monteiro Niehues de Farias	Auxiliar de Operações

MODO CORRETO
EDITAL 11/2019

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
012	127978	Suzana Monteiro Niehues de Farias	Auxiliar de Operações

Governador Celso Ramos 07 de Junho de 2019

RENATO DA SILVA
RENATO DA SILVA

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2054876

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que AMILTON ASCARI possui valores em haver do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: AMILTON ASCARI
Restos a pagar nº 1825, 1933, 2077 e 2346
Valor: R$ 3.273,33

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 12 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2054879

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que OSMAR LOCH ANTUNES possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores permitidos pelos referidos dispositivos; levando em conta que o pagamento desse débito vai ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: OSMAR LOCH ANTUNES
Restos a pagar nº 1798
Valor: R$ 2.462,55

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 12 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2054883

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que MOISES DE OLIVEIRA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores permitidos pelos referidos dispositivos; levando em conta que o pagamento desse débito vai ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MOISES DE OLIVEIRA
Ordens de Pagamento: 2648
Valor: R$ 2.046,60

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 12 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

LEI N° 1.964/2019

Publicação Nº 2053657

LEI ORDINÁRIA Nº 1.964 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Projeto/Atividade:	1.029 – CONST. CENTRO DE MULTIPLOUSO	
Despesa:	(141) 4.4.90.00.00.00.00.00.0034 -	R$ 650.000,00
Total		R$ 650.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 200.000,00
Unidade:	02 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade:	2.005 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICUL., DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE	
Despesa:	(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	
Despesa:	(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 200.000,00
Projeto/Atividade:	2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	
Despesa:	(128) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 650.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 12 de junho de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no diário oficial do município em 13/06/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2054684

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público o Ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 002/2019 e informa que:

1. DATA DA PROVA: 29 de junho de 2019.
2. HORÁRIO: das 14h30min às 17h30min.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h30min
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 14h10min
5. LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, Rua Reinoldo Ritter, Guaraciaba/SC.

SALA 01 - 26 candidatos			
ENFERMEIRA DE ESF - Letra A até J			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	331	Adriane Girelli Berwanger	Sala 01
2	321	Aionny Pikua	Sala 01
3	134	Aline Carla Martini Herbert	Sala 01
4	26	Alini Amabil Balbinot	Sala 01
5	55	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	Sala 01
6	188	Ana Paula Wolmut Dal Bello	Sala 01
7	201	Andreia Cristina Epping De Lima	Sala 01
8	111	Bruna Anzolin	Sala 01
9	302	Bruna Theis	Sala 01
10	98	Camila Alessio	Sala 01
11	61	Carla Regina Basso	Sala 01
12	114	Charline Wartha Schuster	Sala 01
13	230	Claci Chiele Baptistella	Sala 01
14	93	Cladiane Dos Santos	Sala 01
15	330	Cristiane Márcia Lemos Ferreira	Sala 01
16	185	Daisy Mara Barbosa De Castro Evangelista	Sala 01
17	62	Danielly Ferrari Dos Santos	Sala 01
18	251	Deisi Graczyk	Sala 01
19	54	Denize Patrícia Lamb	Sala 01
20	247	Dulce Ines Hanauer Kraemer	Sala 01
21	94	Eliamar Baranoski	Sala 01
22	152	Franciele Schwaab Simon	Sala 01
23	337	Giovana Dallemole Paloschi	Sala 01
24	125	Gracieli Bragagnolo	Sala 01
25	25	Greisi Carla Gromann	Sala 01
26	303	Jéssica Schaurich	Sala 01

SALA 02 - 27 candidatos			
ENFERMEIRA DE ESF - Letra K até V			
N°	Insc.	Candidato	Sala

1	274	Karine Theobald	Sala 02
2	85	Katiuscia Werlang	Sala 02
3	397	Kessy De Avila Flores	Sala 02
4	317	Kleberton Ricardo Tesser	Sala 02
5	250	Lediane Nicloti Ludwig	Sala 02
6	213	Lethielle Vanessa Goulart	Sala 02
7	300	Letícia Fátima Zangalli	Sala 02
8	273	Leticia Rinaldi	Sala 02
9	51	Lidiane Klement	Sala 02
10	341	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	Sala 02
11	280	Marlene Stefanon Paganini	Sala 02
12	308	Marli Lazarotto	Sala 02
13	66	Micheli Cristina Schmitt	Sala 02
14	76	Milena Djesica Bevilaqua	Sala 02
15	299	Miriam Baesso	Sala 02
16	228	Noeli Fatima Pereira	Sala 02
17	212	Patricia Barbieri	Sala 02
18	225	Patricia Tatiane Kuttner	Sala 02
19	365	Renata Balensiefer	Sala 02
20	116	Renata Marcon	Sala 02
21	322	Simone Claudia Castanha	Sala 02
22	339	Simone Orth	Sala 02
23	9	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	Sala 02
24	113	Taissana Dezanetti	Sala 02
25	78	Thays Carolina Alves Bukowski	Sala 02
26	349	Vanessa Mairi Pandolfo	Sala 02
27	174	Vanilla Eloa Franceschi	Sala 02

SALA 03 - 27 candidatos			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Letra A até D			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	14	Adenilson Rebelatto	Sala 03
2	350	Adriana Omizzollo	Sala 03
3	318	Alan Luiz Permeziani	Sala 03
4	323	Alberto José Kroth	Sala 03
5	367	Álvaro Klein	Sala 03
6	41	Ana Claudia Da Silva Borsatto	Sala 03
7	265	Ana Paula Trentin	Sala 03
8	42	Camila Vione Birck	Sala 03
9	296	Camille Trevisan	Sala 03
10	141	Carla Teresinha Kaiser	Sala 03
11	18	Cassia Lilian Festa	Sala 03
12	390	Catiane Luiza Brambilla	Sala 03
13	370	Claiton Cezar Neumann	Sala 03
14	227	Claudete De Lima	Sala 03
15	147	Claudir Alves De Oliveira	Sala 03
16	216	Cledimar José Perin	Sala 03
17	358	Cleiton Tolotti	Sala 03
18	196	Cleomir Estevao Amarante	Sala 03

19	102	Clóvis Rení Radtke	Sala 03
20	21	Cristian Mateus Ferreira Coelho	Sala 03
21	103	Cristian Schio Santos	Sala 03
22	362	Cristiano Guilherme Reis	Sala 03
23	311	Daniel Menezes Garcia	Sala 03
24	32	Daniela Alves Righi	Sala 03
25	356	Deisy Cristina Garbim	Sala 03
26	207	Deniz Evandro Da Rocha	Sala 03
27	275	Deyse Maria Potrich	Sala 03

SALA 04 - 27 candidatos

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Letra D até I

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	175	Djonatan Rech	Sala 04
2	87	Domenico Martini Neto	Sala 04
3	69	Douglas Zatti	Sala 04
4	395	Édina Rebelatto	Sala 04
5	254	Edson Lazareti	Sala 04
6	237	Edson Souza Rocha	Sala 04
7	16	Eduardo Trindade Da Cruz	Sala 04
8	208	Ernani Augusto Bonfante	Sala 04
9	304	Fabiano Cella	Sala 04
10	128	Fábio Klem Da Silva	Sala 04
11	15	Fabrício Bello Da Silva	Sala 04
12	17	Fabricio Del Sant	Sala 04
13	172	Felipe Terci	Sala 04
14	159	Fernanda Fátima Franzosi Castelli	Sala 04
15	166	Fernando Segalin	Sala 04
16	333	Filipe Walker	Sala 04
17	65	Gabriel Franchesco Brustolin	Sala 04
18	319	Gabriela Borges Perotto	Sala 04
19	297	Gelavir Picinin	Sala 04
20	262	Geovana Aparecida Stanga Schneider	Sala 04
21	335	Glaucia Graciele Bremm	Sala 04
22	334	Gustavo Arnoldo Schreiner	Sala 04
23	328	Helena Cecilia Grimm	Sala 04
24	374	Hugo Leonel Vogel	Sala 04
25	286	Igor Henrique Escher Dorigon	Sala 04
26	312	Ismael Brustolin	Sala 04
27	386	Ivan Junior Seibert	Sala 04

SALA 05 - 27 candidatos

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Letra J até M

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	49	Jacson Jones Delazere	Sala 05
2	376	Jardel Aleisson Rohsmann	Sala 05
3	327	Jean Tobias Pizetta Baptistella	Sala 05
4	190	Jefersson Andrighi	Sala 05
5	151	Jéssica Aline Schmidt Primaz	Sala 05

6	180	Josepaulo Luvizon	Sala 05
7	40	Josiani Carlize Schneider	Sala 05
8	137	Juan Ribeiro De Aragão	Sala 05
9	260	Juliana Benedetti Fridirich	Sala 05
10	23	Juliano Bischoff	Sala 05
11	291	Juliano Cavagnolli	Sala 05
12	164	Junior Felicete	Sala 05
13	223	Kadi Terezinha Guth	Sala 05
14	305	Keiti Caroline Ludwig	Sala 05
15	270	Leandro Casar Banfi	Sala 05
16	245	Leandro Marcos Pessetto	Sala 05
17	287	Leila Maria Ludwig	Sala 05
18	139	Leonardo Rinaldi	Sala 05
19	19	Leudimar Lolato	Sala 05
20	47	Liliane Fontanari	Sala 05
21	68	Lucas Henrique Martim	Sala 05
22	368	Luciana Freire Feiten	Sala 05
23	314	Mansur Garlet Nunes Xavier	Sala 05
24	202	Marcio Moretti	Sala 05
25	239	Mario Siebeneichler De Oliveira	Sala 05
26	292	Maristela Teresinha Klein	Sala 05
27	351	Marlon Welly Bergamini	Sala 05

SALA 06 - 27 candidatos			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Letra M até V			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	204	Mauricio Carbonara	Sala 06
2	194	Mauricio César Budal	Sala 06
3	37	Moacir Leandro Werlang	Sala 06
4	150	Moacir Rodher	Sala 06
5	160	Mônica Spiess	Sala 06
6	210	Nelson Jair Martins	Sala 06
7	359	Patricia Da Rosa	Sala 06
8	309	Patricia Rockenbach	Sala 06
9	279	Paula Cristina Schaffer	Sala 06
10	52	Poliana Venturini Della Flora	Sala 06
11	371	Raduan Celso Alves De Oliveira Nobre	Sala 06
12	46	Raqueline Santin	Sala 06
13	155	Roberto Carlos Diesel	Sala 06
14	104	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	Sala 06
15	342	Rosimeri Colle	Sala 06
16	332	Sandra Deise Faccio	Sala 06
17	345	Simone Nataly Da Silva Winter Freiberger	Sala 06
18	271	Vanessa De Fátima Alves Brandão	Sala 06
19	301	Vinícius De Oliveira Andrade	Sala 06
20	347	Vinicius Douglas Pinheiro	Sala 06
21	89	Vinicius José Vivian	Sala 06
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF			

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	173	Alesandra Maria Ferreira	Sala 06
2	385	Marilei Aparecida Da Silveira Spielmann	Sala 06
3	252	Marisa Mantovani Rodrigues	Sala 06
4	307	Marli Terecinha Barth Gularte	Sala 06
5	71	Merlin Francini Back	Sala 06
6	168	Rayane Faustino Faria	Sala 06

SALA 07 - 26 candidatos			
EDUCADOR FÍSICO - Letra A até M			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	30	Alisson Da Silva	Sala 07
2	110	Carolina Brustolin	Sala 07
3	233	Cláudia Nateusca Jachowski	Sala 07
4	170	Clovis Barboza Sousa	Sala 07
5	329	Daniel Antonio Weimann	Sala 07
6	396	Daniel De Carvalho Gomes	Sala 07
7	57	Dayana Aparecida Von Dentz	Sala 07
8	306	Elci Santos Da Silva	Sala 07
9	96	Elouiza Orso Bianchi	Sala 07
10	35	Emerson Luiz Dequigiovani	Sala 07
11	92	Fernando Cavalli	Sala 07
12	108	Gabriela Negri	Sala 07
13	171	Giovana Leticia Goetz	Sala 07
14	283	Giovane Ricardo Steffler	Sala 07
15	176	Guilherme Smaniotto Toigo	Sala 07
16	100	Gustavo Andrioli	Sala 07
17	238	Jaqueline Bitner Ferronatto	Sala 07
18	293	Jéssica Aline Welter	Sala 07
19	289	Juliano Mauricio Siebel	Sala 07
20	298	Karen Zanetti Bizotto	Sala 07
21	357	Karin Tamires Da Rosa	Sala 07
22	346	Lizabete Corá Schoenherr	Sala 07
23	77	Marcelo Paganini	Sala 07
24	278	Marcia Maria Ferronatto Pinto	Sala 07
25	295	Marcielly Thiago	Sala 07
26	348	Marcio Luiz Luft	Sala 07

SALA 08 - 28 candidatos			
EDUCADOR FÍSICO - Letra M até T			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	310	Marco Antonio Giehl	Sala 08
2	130	Marlei Dal Magro	Sala 08
3	144	Paloma Mezzomo	Sala 08
4	244	Raquel Alnoch	Sala 08
5	182	Ricardo Trevisol	Sala 08
6	372	Rodrigo Schanne	Sala 08
7	189	Sander Celio Santos Da Silva	Sala 08
8	325	Stéfani Konrad	Sala 08

9	178	Thiago Luis De Almeida	Sala 08
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	218	Daniel Vanoni Balensiefer	Sala 08
2	383	Edivan Nericke	Sala 08
3	344	Ezequiel Alves Maciel	Sala 08
4	214	Fabio Cristiano Cantu	Sala 08
5	266	Joacir Scopel	Sala 08
6	361	Jorge Dos Santos	Sala 08
7	264	Marciel Dresch	Sala 08
8	241	Moacir Brambilla	Sala 08
9	360	Volnei Henrique Neumann	Sala 08
PROFESSOR II - N1 (ARTES)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	392	Claudia Roma	Sala 08
2	263	Ediana Dos Santos	Sala 08
3	217	Gracielle Isabel Corte	Sala 08
4	277	Hideko Yamashita Obo	Sala 08
5	91	Ivanda Cardoso Lago	Sala 08
6	181	Marcia Fiameti	Sala 08
7	45	Marinilze Juchen	Sala 08
8	388	Rosmari Lisboa Duarte	Sala 08
9	7	Sirlene Estasmaier	Sala 08
10	257	Vilson José Prestes	Sala 08

SALA 09 - 24 candidatos			
VETERINÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	379	Adriana Alles	Sala 09
2	272	Ana Aline De Oliveira Kolcheski	Sala 09
3	364	Andrea Kalini Wurzius	Sala 09
4	236	Andressa Paula Parisotto	Sala 09
5	200	Angela Somavilla Cocco	Sala 09
6	215	Cristiano Zanella	Sala 09
7	1	Dandara Monique Schneider	Sala 09
8	363	Edilson Andrade	Sala 09
9	157	Édina Bieger	Sala 09
10	142	Edivaldo José Hohn	Sala 09
11	294	Eduarda Anzolin	Sala 09
12	24	Eduardo Luiz Vincenzi	Sala 09
13	206	Elvis Heberle	Sala 09
14	366	Fabiana Dente	Sala 09
15	255	Fábio Rossato	Sala 09
16	380	Gabriel Felipe Meneghini	Sala 09
17	378	Gabriela Caroline De Miranda Bach	Sala 09
18	90	Glaucia Regina Arconti	Sala 09
19	39	Jandir Cavion	Sala 09

20	221	Jaqueline De Carli	Sala 09
21	5	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	Sala 09
22	336	Laís Fernanda Bianchi	Sala 09
23	6	Rodrigo Milani	Sala 09
FONOAUDIÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	393	Silmara Laisa Britz	Sala 09

Guaraciaba - SC, 12 de junho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO TESTE SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2054686

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público o Ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e informa que:

1. DATA DA PROVA: 29 de junho de 2019.
2. HORÁRIO: das 09h00min às 11h30min.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h00min
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min
5. LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, Rua Reinoldo Ritter, Guaraciaba/SC.

SALA 01 - 25 candidatos			
ENFERMEIRA DE ESF			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	84	Claci Chiele Baptistella	Sala 01
2	40	Cladiane Dos Santos	Sala 01
3	35	Danielly Ferrari Dos Santos	Sala 01
4	14	Jéssica Schaurich	Sala 01
5	51	Juciane Scarton	Sala 01
6	59	Juliana Zanin	Sala 01
7	87	Karine Theobald	Sala 01
8	39	Katiuscia Werlang	Sala 01
9	90	Leticia Rinaldi	Sala 01
10	61	Lidiane Klement	Sala 01
11	82	Noeli Fatima Pereira	Sala 01
12	79	Patricia Barbieri	Sala 01
13	76	Renata De Souza Rezende	Sala 01
14	49	Taissana Dezanetti	Sala 01
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	60	Ana Mércia De Melo Soares	Sala 01
2	104	Anna Amélia Sanata	Sala 01
3	18	Carla Bassani Zorzzi	Sala 01
4	91	Cristhiane Tonetti	Sala 01
5	12	Eliane Kunrath	Sala 01

6	62	Jhulia Leticia Cossul	Sala 01
7	48	Julia Moraes	Sala 01
8	50	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	Sala 01
9	117	Larissa Rafaela Buscariol Babetto	Sala 01
10	98	Lílian Laura Liberalesso	Sala 01
11	16	Samanda Cristina Ziani	Sala 01

SALA 02 - 24 candidatos			
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	111	André Aloisio Christoff	Sala 02
2	99	Andrei Vittus Welter	Sala 02
3	81	Cleomar Jose De Almeida	Sala 02
4	74	Enio Zorzi	Sala 02
5	29	Everson Antônio De Miranda	Sala 02
6	113	Fernando Jose Maggioni	Sala 02
7	115	João Carlos Faccin	Sala 02
8	22	Jose Felipe Bernat	Sala 02
9	11	Juliomar Zarpelon	Sala 02
10	30	Rafael Dos Santos	Sala 02
11	105	Renan Scapin	Sala 02
12	69	Rogério Zanin	Sala 02
VETERINÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	15	Beatriz Monteiro Magalhães De Oliveira	Sala 02
2	85	Édina Bieger	Sala 02
3	77	Eduardo Sarzi	Sala 02
4	33	Gabrielli Taísa Hahn	Sala 02
5	96	Giancarlo Boaretto	Sala 02
6	106	Jaqueline De Carli	Sala 02
7	1	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	Sala 02
8	10	Jheniffer Von Der Ham	Sala 02
9	66	Moisés Galina	Sala 02
10	4	Rodrigo Milani	Sala 02
11	95	Tayana Bertoletti	Sala 02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	75	Merlin Francini Back	Sala 02

SALA 03 - 27 candidatos			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	100	Alana Sala	Sala 03
2	13	Carlos Brambilla	Sala 03
3	78	Felipe João Zanatta Bedin	Sala 03

4	92	Isaura Lucia Tonetti	Sala 03
5	25	Maria Elir Oliveira	Sala 03
6	97	Natalia Stobbe Nunes	Sala 03
7	52	Rosimeli Gabbiatti Fetter	Sala 03
ODONTÓLOGO DE ESF			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	55	Ana Carolina Giongo	Sala 03
2	107	Ana Laura Geller Fernandes	Sala 03
3	116	Bruna Zanardi	Sala 03
4	102	Camila Liamara Dilli Ribeiro	Sala 03
5	83	Danielle Christiane Debesaytis	Sala 03
6	103	Diego Antunes Gottardi	Sala 03
7	19	Elen Cristina Bertuzzi	Sala 03
8	80	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	Sala 03
9	37	Jefferson Giovani Da Veiga	Sala 03
10	110	Joana Salvi	Sala 03
11	68	Kemily Pellizzer	Sala 03
12	47	Leonardo Mottes	Sala 03
13	101	Letieli Magda Figueiro	Sala 03
14	53	Marina Pires	Sala 03
15	121	Nathaly Black	Sala 03
16	108	Rafael Eickhoff	Sala 03
17	109	Rafaela Polonio	Sala 03
18	2	Tais Fernanda Soster	Sala 03
19	58	Taíse Alessandra Hanzen	Sala 03
20	27	Tayna Lais Marcon	Sala 03

Guaraciaba - SC, 12 de junho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 48/2019-PMG

Publicação Nº 2054123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Concorrência 48/2019 - PMG
Processo Licitatório: 48/2019
Tipo: Maior lance ou oferta - Por Item
Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS DE EMPREENDIMENTOS QUE SE ESTABELEÇAM NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, OU NELA APLIQUEM SUAS ATIVIDADES
Entrega dos Envelopes: 31/07/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 31/07/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

COMUNICADO - LICITAÇÃO 83/2019-PMG

Publicação Nº 2054451

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, foi protocolada a planilha de Composição de Custos pela Quark Engenharia Eireli, na data do dia 04/06/2019. O documento acima referido foi apresentado tempestivamente.
O processo Licitatório n.º 83/2019 PMG encontra-se devidamente instruído e a disposição de Vossa Senhoria, e, diante da planilha de readequação de custos, querendo poderá ou não apresentar recurso, apresentando desde já suas razões, no período de 3 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial em 14/06/2019 (tendo em vista que a publicação ocorrerá em 13/06/2019) e final em 18/06/2019.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2019.
Carlos Felipe Fischer
Pregoeiro

DECRETO Nº. 1084/2019

Publicação Nº 2054548

DECRETO N°. 1084/2019
Altera o Decreto nº. 1080/2019, que aprova o Loteamento Residencial Santa Clara I.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1080/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial Santa Clara I, situado no bairro Bananal do Sul, neste município, empreendido no imóvel com área loteada de 104.375,56m², na Rua 27 - Bananal, objeto da matricula nº. 33.320 e 33.321, de propriedade de WS Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 08.364.750/0001-54.
..... " (NR)
Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº. 1080/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO CONTRATO 33/2019 – PMG

Publicação Nº 2054689

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 33/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 140/2019 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.838/0001-95, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 3051, Sala 2, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-501
Valor: R$ 69.034,60 (sessenta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: Início: 10/06/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 12/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 316/2019

Publicação Nº 2054550

PORTARIA N°. 316/2019
Concede licença saúde para Wanderleia Isabel Marques Alves de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Wanderleia Isabel Marques Alves de Souza, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 318/2019

Publicação Nº 2054551

PORTARIA N°. 318/2019

Aprova Luciano Mattei no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Luciano Mattei, no cargo de Operador de Retroescavadeira, vinculado à Secretaria de Agricultura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2054343

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor JHC ARBITRAGEM LTDA referente ao empenho nº 3720, liquidado em 16/05/2019, no valor de R$ 54.760,44. Este pagamento refere-se pagamento dos serviços de arbitragem das competições promovidas pela Secretaria de Esportes.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para 14/06/2019.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos
Jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, SC 12 de junho de 2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 22 E 23/2019

Publicação Nº 2053816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 22/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: METALURGICA E VIDRAÇARIA LDR LTDA
OBJETO: Aquisição de material e serviço para instalação de telhado com estrutura de metal, calhas de aluzinco, cerca em tubo, tela soldável e portão de correr e abrir na Creche Municipal Fofura de Gente, Pré Escolar Balbuino Antônio Heck, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris e Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro do município de Guaruja do Sul, através de Recurso do Salário Educação
VALOR TOTAL: R$ 53.800,01
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 30 dias
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019.

Guarujá do Sul, SC, 12 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 23/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SOMAPRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
OBJETO: Aquisição de material e serviço para instalação de telhado com estrutura de metal, calhas de aluzinco, cerca em tubo, tela soldável e portão de correr e abrir na Creche Municipal Fofura de Gente, Pré Escolar Balbuino Antônio Heck, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris e Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro do município de Guaruja do Sul, através de Recurso do Salário Educação
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 30 dias
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019.

Guarujá do Sul, SC, 12 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 377/2019

Publicação Nº 2054019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 377/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 351/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVISÃO DAS 1200 HORAS DO TRATOR LS 100
Contratada: Irmãos Benetton Tratores e Implementos Agrícolas Ltda
Valor: R$ 1.774,52 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 12 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 378/2019

Publicação Nº 2054018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 378/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 352/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DAS 1200 HORAS DO TRATOR LS 100
Contratada: Irmãos Benetton Tratores e Implementos Agrícolas Ltda
Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 12 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 379/2019

Publicação Nº 2054229

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 379/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 353/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO CHEVROLET-CLASSIC LS1,0 PLACA MLV 0846 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Evandro Schneider ME
Valor: R$ 791,06 (setecentos e noventa e um reais e seis centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 124/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053982

LEI COMPLEMENTAR N. 124/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019
"INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 119/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GUATAMBU, ALTERANDO CONDIÇÕES PARA INGRESSO E HABILITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo X (Descrições dos Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar Municipal nº. 119/2018, passa a vigorar conforme

o anexo alterado que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 12 de junho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO X
DESCRIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS – SEG
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços deste grupo, encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliários, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, datilografia/digitação, recepção, duplicação de documentos, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

DESCRIÇÃO ANALITICA DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
ATRIBUIÇÕES:
1 - monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; - realização de cadastros de famílias;
3 - participação na realização do diagnóstico demográfico, perfil socioeconômico de comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangências;
3 - realização do acompanhamento das micro áreas de risco;
4 - realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
5 - atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias
6 - execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco;
7 - acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
8 - promoção da imunização de rotina às crianças de gestantes, encaminhando ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
9 - promoção de aleitamento materno exclusivo;
10 - monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
11 - monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
12 - orientação aos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS e gravidez precoce;
13 - identificação e encaminhamento das gestantes para os serviços de pré-natal na unidade de saúde de referência;
14 - realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção os aspectos de desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto;
15 - atenção e cuidados no recém-nascido, cuidados o puerpério;
16 - realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
17 - realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
18 - realização de ações educativas referente ao climatério;
19 - realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
20 - realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
21 - busca ativa de doenças infectocontagiosas;
22 - apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsórias;
23 - supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
24 - realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
25 - identificação dos portadores de deficiência psicológica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicilio;
26 - incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
27 - orientação as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
28 - realização de ações educativas para a prevenção do meio ambiente;
29 - realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
30 - estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida na comunidade;
31 – exercício de outras atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
32 - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
REGIME JURÍDICO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: nível médio de ensino – Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.595/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

LEI MUNICIPAL N° 1107/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054014

LEI MUNICIPAL N° 1107/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE GUATAMBU", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR de GUATAMBU/SC, que se constituirá em órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para conjugação de esforços entre o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo, normativo, e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Guatambu.
Parágrafo Único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Guatambu.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, compete ao COMTUR:
I- Apoiar a criação e o desenvolvimento do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Guatambu/SC, promovendo Programas de Debate sobre temas de interesse turístico para a cidade e a região.
II- Diagnosticar e manter atualizado o inventário turístico e orientar sobre sua melhor divulgação e publicidade;
III- Formular as diretrizes básicas de aplicação e execução da Política Municipal de Turismo a curto, médio e longo prazo, sempre obedecendo à premissa básica da sustentabilidade em todas as suas formas;

IV- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo no Município ou fora dele, oficiais ou privadas, com especial ênfase ao (s) Circuito (s) Turístico (s) Regional (ais);
V- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
VI- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prever a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento de atividades do turismo;
VII- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar o Município na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o Turismo em Guatambu;
VIII- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
IX- Organizar o Regimento Interno do COMTUR;
X- Formar grupos de trabalho e/ou comissões para atividades específicas;
XI- Colaborar de todas as formas com o Município, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao Turismo;

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas, iniciativa privada e da sociedade civil organizada:

I – 1(um) Membro Titular e 1(um) Membro Suplente representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
II - 1(um) Membro Titular e 1(um) Membro Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
III - 1(um) Membro Titular e 1(um) Membro Suplente representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
IV - 1(um) Membro Titular e 1(um) Membro Suplente representante da Cooperguatambu.
V - 1(um) Membro Titular e 1(um) Membro Suplente representante de Empreendimentos Turísticos (Estabelecimentos Comerciais).
VI - 1(um) Membro Titular e 1(um) Membro Suplente representante do Segmento de Eventos (CTG, Áreas de Camping e Espaços de Eventos).
VII - 3(três) Membros Titulares e 3(três) Membros Suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada (Grupos de Idosos, Clube de Mães, Sociedades Esportivas).

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fará, por meio de ofício, convocação às entidades e setores, públicos e privados, para realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de reuniões plenárias, para debate e eleição dos membros daquele setor para compor o COMTUR, com mandato de 02 (dois) anos.
§ 2º - Aos Membros do COMTUR será permitida uma recondução por igual período.
§ 3º - Os integrantes do COMTUR indicados por cada segmento, serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A Coordenação do COMTUR será exercida por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e 01 (um) Secretário, eleita anualmente, devendo ser observado na composição que cada cargo seja ocupado por representante de segmento distinto.

§ 1º A escolha da Coordenação do COMTUR será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação

aberta.

§ 2º A presidencia da Coordenação no primeiro ano de exercicio deverá ser exercida por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, e no segundo ano de exercicio por representante escolhido dentre os demais segmentos descritos no artigo 3º da presente lei, salvo, impossibilidade ou motivo jutificado, podendo nesse caso, a plenaria descidir sobre a questão.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:
I- Representar o COMTUR em toda e qualquer circunstância;
II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
III - Convocar as reuniões extraordináriarias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
IV - Coordenar as atividades do Conselho;
V - Cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII - Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos e ações do Conselho e dos recursos utilizados;
IX - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
X - Convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XI - Garantir ampla publicidade aos atos e ações do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
XII - Determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
XIII - Conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - Colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
XV - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XVI - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVII - Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XVIII - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XIX - Conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XX - Encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
XXI - Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
XXII - Propor para o plenário, formação para discussão e análise de grupos de trabalhos específicos e temporários, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e
XXIII - Proferir voto de desempate;

Art. 5º Compete ao Vice-Presidente do COMTUR:

I- Substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário ou na sua ausência.

Art. 6º Compete ao Secretário do COMTUR:
I- Definir a pauta das reuniões com o Presidente;
II- Lavrar atas das reuniões;
III- Organizar e manter arquivos e contratos;
IV- Prover todas as necessidades burocráticas;

Art. 7º Compete aos membros do COMTUR:
I- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
II- Orientar sobre os assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo no Município de Guatambu e região;
III- Votar nas decisões do COMTUR

IV- Constituir grupos de trabalho ou comissões para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado,
V - Emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

VI - Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

VII - Elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

VIII - Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

IX - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

X - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

XI - Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

XII - Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

XIII - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XIV - Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XVI - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XVII -Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XVIII -Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar o Município na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XIX -Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XX -Eleger seu presidente, vice-presidente e secretário;

XXI -Apoiar e colaborar de todas as formas com o Município, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º O COMTUR reunir-se-á em reunião ordinária trimestralmente, para decisões do Conselho, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR, e 30 (trinta) minutos após, não havendo quórum, será decidido por maioria simples.
§ 1º - As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário.

§ 2º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta dos seus membros.
§ 3º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento por determinação do Presidente do COMTUR ou por ofício endereçado à Secretaria do Conselho, com assinaturas da maioria simples de seus membros, para convocação.
Art. 9º Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, de forma injustificada.
Art. 10 O Suplente terá, a qualquer tempo, direito a voz nas reuniões do COMTUR, mas somente terá direito a voto na ausência do seu respectivo membro Titular.

Parágrafo Único – Quando houver justificativa escrita para a ausência do membro efetivo, o seu respectivo suplente deverá ser convocado em seu lugar para substituí-lo tendo, neste caso, direito a voz e voto.
Art. 11 As sessões do COMTUR serão abertas ao público e amplamente divulgadas as convocações e suas decisões.
Art. 12 O COMTUR poderá ter convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus membros.
Art. 13 O Município de Guatambu cederá local, espaço e material que garantam o bom desempenho das funções do COMTUR.
Art. 14 As funções dos membros do COMTUR serão consideradas serviço público de relevância e não serão remuneradas em nenhuma hipótese.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 12 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1106/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054017

LEI MUNICIPAL Nº 1106/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SUBSIDIAR A RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recolha e disposição final de animais mortos (bovinos, bubalinos, equinos, muares, suínos e aves) nas propriedades rurais do município.
Parágrafo Único. O subsidio de que trata o caput do artigo 1º, no que concerne as aves, fica restrito aquelas pertencentes a integração quando acometidas de surto de doença, com mortalidade em grande escala e, a remoção e transporte sejam autorizados pela CIDASC-Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina.

Art. 2º. O subsídio ficará restrito aos animais cadastrados em propriedades rurais do município junto a CIDASC-Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina.

Art. 3º. A recolha dos animais mortos será realizada por empresa contratada pelo Município, a qual deverá estar habilitada junto aos órgãos ambientais para a prestação dos serviços descritos no artigo 1º da presente lei.
Art. 4º. O pagamento do subsídio previsto nessa Lei dar-se-á obedecidos os seguintes critérios:
a) Apresentação do atestado de registro de morte do animal com a competente baixa na CIDASC;

b) Apresentação de nota fiscal de prestação de serviço;
c) Outros documentos e ou relatórios solicitados a critério do município.

Art. 5º. O subsídio será de 100% (cem por cento) do valor a ser pago por animal recolhido e será pago diretamente a empresa contratada para a execução dos serviços descritos no artigo 1º da presente lei.

Art. 6º. A coordenação, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município em cada exercício financeiro.

Art. 8º. Decreto do Executivo Municipal, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC,12 de junho de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4038/2019

Publicação Nº 2054150

DECRETO Nº 4038/2019.
"Regulamenta a utilização, manutenção e guarda do Veículo Oficial do Conselho Tutelar do Município de Herval d´Oeste/SC e dá outras providências".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade da Lei Orgânica, art. 37 e art. 227 ambos da Constituição Federal, Lei Federal nº 8069/90 (ECA), Lei Municipal nº 3334/2019 e demais legislações correlatas e;

CONSIDERANDO a complexidade dos casos de violação de direitos dos grupos de vulneráveis protegidos pelos membros do Conselho Tutelar, a qual não possui dia e horário definido para ocorrer;
CONSIDERANDO a escala de disponibilidade de conselheiros para atendimento da população em geral conforme as atribuições do cargo;
CONSIDERANDO que o transporte é o meio pelo qual alguns serviços são prestados, através do veículo oficial do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a exclusividade de uso do veículo oficial do Conselho Tutelar apenas para serviços e atividade do Conselho Tutelar, sendo necessário um rigoroso controle, seja pela sociedade, seja pelo Ministério Público ou pelo Poder Executivo, órgão que gere e fomenta todas as despesas do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a eficiência do serviço prestado pelo Conselho Tutelar com a necessidade de zelo para com o uso racional dos recursos públicos devendo-se em qualquer caso respeitar os princípios que regem a administração pública em geral, previstos no art. 37 da CF/88.

DECRETA
Art. 1º - Fica regulamentado o uso do veículo oficial do Conselho Tutelar em suas atividades profissionais.
Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos conselheiros ou servidor público autorizado pela Administração Pública.
Art. 3º - O uso do veículo e seu respectivo agendamento serão de responsabilidade dos conselheiros tutelares.
Art. 4º - A manutenção do veículo do Conselho Tutelar de Herval d´Oeste, abastecimento de combustível necessário para a realização dos serviços, Licenciamento Anual junto ao DETRAN, bem como a cessão/fornecimento recursos para os pedágios, correrão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor, devendo o Conselho Tutelar informar a municipalidade, sempre que houver a necessidade.
Art. 5º - Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal (anexo I).
Art. 6º - São da responsabilidade do Conselho Tutelar, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o quinto dia útil do mês subsequente, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.
Art. 7° - Não estando em uso, o veículo do Conselho Tutelar deverá ser guardado no pátio da sede do Conselho Tutelar, ou proximidades.
Parágrafo Primeiro – Nos períodos de plantão, o conselheiro que estiver em serviço fica autorizado a levar e guardar o carro do Conselho em sua residência, sob sua responsabilidade, caso queira.
Art. 8º - O veículo destinado ao Conselho Tutelar só pode ser utilizado pelos servidores que necessitem desenvolver diligência, levantamento e outras atividades de interesse do órgão, devidamente designados para tal por ato do Poder Executivo.
Art. 9º - É vedada a utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar do Município de Herval d´Oeste:
I – por pessoas estranhas ao serviço;
II – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.
Art. 10 - É de responsabilidade de cada Conselheiro, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido, e relatar qualquer problema mecânico, bem como providenciar a devida manutenção, quando seja possível, realizar de imediato.
Art. 11 - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade Civil;
II – Carteira Nacional de Habilitação válida;
III – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.
§1º As permissões para dirigir serão destinadas somente aos Conselheiros Tutelares que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
§2º O Conselheiro Tutelar autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Manter atualizado a Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
b) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Departamento de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;
c) Conduzir o veículo oficial de acordo com as normas brasileiras de trânsito.
§3º O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - nos casos de vacância ou licença da função de Conselheiro Tutelar.
III - quando a CNH estiver considerada inválida, conforme legislação de trânsito.
§4º Caso algum conselheiro tutelar não possua habilitação para conduzir o veículo, este deverá realizar atividades e plantões com conselheiro tutelar com CNH válida.
§5º Caso o conselheiro tutelar tenha a CNH cassada, atinja a pontuação máxima conforme legislação de trânsito vigente, ou ainda que a mesma se encontre vencida, deverá imediatamente informar a Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja substituído na condução do veículo oficial do Conselho Tutelar, sob pena de sofrer Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 12 - Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelo pagamento das multas daí decorrentes.
Art. 13 - As notificações de multas de trânsito aplicadas a veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas ao setor de Controle Interno, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 14 - Ao infrator identificado é facultado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.
Art. 15 –Após indicação e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, ou, mediante desconto total ou parcelado diretamente na folha de pagamento do infrator, depois de atendidas e comprovadas as exigências de que trata este Decreto.
Art. 16 - O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.
Art. 17 - Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.
Art. 18 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:
I – manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
II – levar ao conhecimento do Secretário Municipal de Assistência Social, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe imediato;
VI – verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, conforme a Legislação de Trânsito vigente no país.
Art. 19 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:
I – ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
II – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
III – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
IV– usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
V - usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais unidades municipais competentes são responsáveis pelo veículo, notadamente quanto à sua utilização e guarda, além das seguintes atribuições:
I – promover a apuração da responsabilidade funcional do conselheiro tutelar incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas desta Resolução;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículo oficial do Conselho Tutelar, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.
Art. 21 - São penalidades aplicáveis ao conselheiro tutelar reincidente, por infração cometida, aquelas previstas na Lei Complementar 281/2011 (Estatuto do Servidor), após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, além do ressarcimento obrigatório da multa pela infração.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 11 de junho de 2019.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

ANEXO I

Veículo:				Placas:	Atenção: todos os campos são de preenchimento obrigatório.			
Saída			Motorista	Local/descrição do roteiro	Assinatura	Retorno		
Data	Hora	Km				Data	Hora	Km

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social,
Eu, _____, Conselheiro Tutelar do Município de Herval d´Oeste, portador do RG nº_____, CPF nº _____, devidamente habilitado pela CNH sob nº _____, categoria____, com validade até ___/___/___, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER autorização para dirigir veículo oficial municipal, quando no exercício das atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar.
DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:
- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas vigentes;
- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que dei causa;

- Comunicar ao Secretário(a) Municipal de Assistência Social, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais;

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.
Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Herval d´Oeste ___/____/_____.

(nome e assinatura do Conselheiro Tutelar)
A U T O R I Z O o Conselheiro requerente a dirigir veículo oficial municipal.
Município de Herval d´Oeste, ___/____/_____.

(nome e assinatura do Secretário (a))

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2053650

RESOLUÇÃO Nº 020/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, AO SERVIDOR OLMES GHIGGI."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor em 02/05/2019;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1210/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 870/2019 de 11/06/2019;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor Olmes Ghiggi (Matrícula nº 802), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Classe – G, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 10 de junho de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão Administrativa

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Câmara Municipal

ATA Nº 004

Publicação Nº 2054361

ATA N. 004/2019
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI N. 001/2019
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, por volta das 20h30min, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ibiam, os componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito na forma da Portaria n. 020/2019, composta pelos seguintes membros: Presidente Jocimar Tesck de Oliveira, Relator José Henrique Ramos Moreira e Membro Irineu Salvadori, com o objetivo de apurar os fatos referentes ao Processo Licitatório nº 006/2018 na Modalidade Pregão presencial nº 004/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiam, que adquiriu para a Secretaria Municipal de Saúde uma VAN. Iniciando-se os trabalhos, com a finalidade de encerrar o Processo, após análise e ampla discussão, pelos membros restou aprovado o relatório final o qual segue em anexo, bem como, conferido e rubricado todo o Processo. Encerrados os trabalhos, encaminhamos o Processo ao senhor Presidente da Câmara de Vereadores para as providências cabíveis. Do que para constar se encerra a presente ata, a qual vai assinada pelos membros presentes.
Presidente Jocimar Tesck de Oliveira _____
Relator José Henrique Ramos Moreira _____
Membro Irineu Salvadori _____

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 2054354

PORTARIA Nº 022 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DECLARA ENCERRADO PROCESSO DE INQUÉRITO QUE APUROU OS FATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ADQUIRIU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE UMA VAN

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal e ;
Considerando a comunicação do Presidente da Comissão, Especial de Inquérito, Jocimar Tesck de Oliveira, acompanhada da ata com relatório final exarado pela Comissão

RESOLVE:
ART. 1º - Declarar encerrado o processo de inquérito que apurou os fatos referentes ao Processo Licitatório que adquiriu para a Secretaria Municipal de Saúde uma VAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam, 12 de junho de 2019
SÉRGIO ANTONIO RAMOS
PRESIDENTE

RELATÓRIO FINAL DA COMISSAÕ PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Publicação Nº 2054377

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI
REQUERIMENTO N. 003/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
PORTARIA N. 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR OS FATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, QUE ADQUIRIU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMA VAN.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, por seus membros in fine assinados, nos Autos do Processo Administrativo, instaurado através do Requerimento n. 003/2019 de 12 de fevereiro de 2019 aprovado em plenário, e da Portaria n.020 de 13 de fevereiro de 2019, vem, ao teor do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina (Resolução n. 010/98) c/c o artigo 61, §4º, da Lei Orgânica Municipal, emitir RELATÓRIO FINAL, nos seguintes termos:

1 – DA SÍNTESE

A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, constituída na forma legal, para exercer as prerrogativas definidas pelo artigo 79 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ibiam, e executar o atos necessários à apuração de possíveis irregularidades do poder Executivo na realização do Processo Licitatório nº 006/2018, na Modalidade Pregão presencial nº 004/2018, realizado pela Prefeitura

Municipal de Ibiam, que adquiriu para a Secretaria Municipal de Saúde uma VAN.
Constituída a CPI, foram juntadas pelos membros toda a documentação referente ao Processo Licitatório (folhas 05-163), como primeira ato, restaram fixados pela Comissão alguns encaminhamentos: Pela secretária executiva seja apresentado todos os documentos objetos de requerimentos que dizem respeito ao referido Processo Licitatório; a Comissão irá até a Prefeitura Municipal no dia doze de março de dois mil e dezenove, no período vespertino, para solicitar os documentos que possam complementar o procedimento (folha 164).
Juntada da ata da sessão extraordinária em que o senhor Prefeito foi convocado para responder questionamentos sobre o processo licitatório nº 006/2018.
Na sequência, a Comissão designou a data de dezesseis de abril de dois mil e dezenove, a partir das 13h30min, para comparecimento das testemunhas envolvidas, senhor Prefeito Municipal Ivanir Zanin, senhora Secretária da Saúde Maria Ivete Gomes de Oliveira, senhor Osmar Carboni responsável pela empresa Carboni veículos, senhores membros da Comissão de Licitação: Luciane Renatta Baseggio, Rodrigo Felicetti Perosa, Carmelita Chiesa Tragancin e Matheus Ethierry Ceron Zanin,e da Comissão de Recebimento e Fiscalização: Edson Gomes de Oliveira, José Roberto Gonzatto e Luis Fernando Tragancin Rinaldi (folha 165).
Devidamente notificadas conforme as folhas 166-175, a empresa Carboni apresentou justificativa, esclarecendo que não seria possível seu representante estar presente na data designada (folha 176-179), pela CPI foi transferido o depoimento para 23 de abril de 2019 (folha 185).
Na sequência a senhora Secretária de Saúde Maria Ivete requereu vistas deste processo (folha 180), a qual foi concedida (folha 181).
A CPI teve conhecimento sobre a existência do processo nº 0300770-28.2018.8.24.0071, motivo pelo qual, pleiteou acesso a demanda judicial, o qual foi concedido, oportunidade me que aproveitou para juntar a este processo administrativo o laudo pericial lá realizado (folhas 186-191).
Prosseguindo, a CPI antes de ouvir os envolvidos, por ausência de previsão do Regimento Interno sobre a forma processual a ser adotada no processo, definiu alguns pontos na forma da ata das folhas 192-193, ficando assim definido: (1) Qualificação da testemunha; (2) Compromissar a testemunha de dizer a verdade sob pena de incorrer em falso testemunho ou ouvi-la como informante em caso de possuir parente próximo, amigo ou inimigo íntimo envolvido que a impeçam de falar a verdade; (3) Caso a pessoa ouvida tenha interesse no feito, lhe será oportunizado usufruir do direito constitucional de permanecer em silêncio; (4) Todas as pessoas ouvidas poderão serem acompanhadas de advogado, desde que apresentem habilitação e procuração para tanto, podendo ainda, caso necessário ser concedido o prazo de cinco dias para juntada da procuração; (5) Nenhuma outra pessoa poderá participar da oitiva, que não os membros desta CPI e sua equipe de apoio; (6) Será efetuada a gravação de áudio do procedimento (será gravado em CD e juntado ao processo), bem como transcrição das perguntas e respostas via Termo, o qual ao final de cada depoimento será colocado à disposição da pessoa ouvida e de seu procurador para leitura e assinatura; (7) Os membros desta Comissão poderão fazerem perguntas de forma alternada entre si; (8) Desde já designa-se a equipe de apoio os servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na digitação e impressão dos termos designamos a Secretária Executiva e a Assessora Jurídica da Casa; para cuidar da ordem fora da sala de reunião, e evitar o contato no local entre as testemunhas, bem como, para manterem o atendimento regular da Câmara, designo o Contador, e o atual Presidente da Casa; (9) Quaisquer outras eventuais dúvidas que possam surgir, serão deliberadas pelos membros desta Comissão, mediante maioria dos votos (folhas 192-193).
Ouvidas as pessoas notificadas (folhas 194-210), aportou justificativa do senhor José Roberto Gonzatto folhas 230-232, a CPI designou nova data e lhe ouviu em 23 de abril de 2019 (folhas 253-254).
Juntada de documentação sobre o veículo folhas 211-229.
A CPI requisitou ainda cópia do parecer jurídico sobre o processo licitatório realizado e do documento protocolado sobre o nº 313/2019, solicitou também à Delegacia de Polícia Civil cópia do processo de documentação do veículo.
Os documentos solicitados foram juntados às folhas 236-248. 255-256 e 258-261.
Pela CPI foi requisitado a realização de inspeção veicular ao senhor Presidente da Câmara, a qual foi deferida mediante consulta ao setor de contabilidade, oportunidade em que este indicou o procedimento, sendo na sequência designado data pelo INSPEVIDE para realização do procedimento, oportunidade em que foi solicitado a empresa Carboni que conduzisse o veículo para inspeção.
Assim, foi realizada a inspeção conforme folha 265.
Pelo vereador Miguel Felicetti foi solicitado cópia da inspeção realizada, o que foi deferido (folhas 266-267).
Ao final reuniram-se os membros da CPI para a produção do relatório final sobre os fatos constatados.
É o breve relato.

2 – DO RELATÓRIO

A Comissão Parlamentar de Inquérito fez uma profunda análise da documentação juntada e constatou os seguintes pontos:
1 – A forma de composição da Comissão de Licitação está equivocada, conforme a Lei de Licitações (artigo 51) ela deve ser composta por no mínimo três membros, e dois deles devem ser servidores efetivos do Poder Executivo, o que não é o caso, pois conforme se verifica a Comissão de Licitação era composta por Luciane Renata Baseggio/pregoeira, Carmelita Chiesa Tragancin/Diretora de RH e Matheus Ethierry Ceron Zanin/Diretor de Administração e Finanças, e ao que se tem conhecimento somente a senhora Carmelita é servidora efetiva em que pese esteja em função gratificada, e o restante são cargos comissionados, inclusive Matheus é sobrinho do senhor Prefeito Municipal Ivanir Zanin.
Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
§ 1o No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
§ 2o A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.
§ 3o Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
§ 4o A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.
§ 5o No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.
A Comissão ainda continha o nome de Rodrigo Felicetti Perosa, todavia este compareceu e em depoimento disse que não fez parte daquela comissão, o que foi confirmado pelos demais membros.

2 – A Comissão de Licitação verificando o envelope das propostas, mesmo com o veículo não atendendo aos requisitos do edital, habilitou a empresa Carboni/IVECO, contrariando o que dispõe o item 6.4 do Edital Licitatório. Podemos reforçar ainda, que a proposta da Carboni IVECO de folhas 74-75 deixa claro os requisitos em desconformidade com o edital folhas 30-31:

• capacidade de passageiros exigido pelo edital: 17 (dezessete) / capacidade do veículo na proposta: 15 (quinze) lugares;
• cor do veículo exigida pelo edital: branca / cor do veículo na proposta: preta;
• ano e fabricação exigido pelo edital: 2018/2019 / ano e fabricação na proposta: 2018/2018;
• tipo de volante exigido pelo edital: com regulagem de altura/ tipo de volante apresentado na proposta: volante com regulagem de profundidade;
• sensor exigido pelo edital: sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro ao engatar a marcha-ré / sensor constante na proposta: sensor de estacionamento;
• bancos exigidos pelo edital: banco dos passageiros bi partidos reclináveis/ banco constante na proposta: banco do passageiro biposto;
• vidros exigidos pelo edital: cortina ou película isofilm/ vidro constante na proposta: vidros climatizados verdes;

Também, analisando a Proposta de Aquisição de Equipamento de folhas 79-80 do Ministério da Saúde, o recurso veio por intermédio de emenda parlamentar, com os seguintes requisitos: veículo de transporte sanitário (10 e 17 pessoas), com acesso para cadeirante/dispositivo de poltrona móvel

Assim observa-se que de alguma forma a comissão de licitação agiu em desconformidade com as suas próprias obrigações.

Ainda dos documentos juntados nas folhas 124-125 é possível verificar que antes mesmo da publicação do edital a empresa Carboni/IVECO já tinha realizado orçamento de transferência de veículo em van para o Município de Ibiam, datado de 27 de abril de 2018, acontece que o edital somente é datado e publicado em 11 de maio de 2018 (folhas 42 e 56-61).

A Comissão então encaminhou o processo licitatório para homologação em 28 de maio de 2019 – folha 126, data em que o contrato foi assinado – folhas 127-132.

E somente em 03 de julho de 2018 foi criada uma Comissão de Recebimento para fiscalizar o veículo (folhas 136-137), sendo que sua primeira vistoria atestou diversas desconformidades, conforme folha 131 e check list folhas 139-140, declarando que não receberiam o veículo.

Novamente em 02 de agosto de 2018, após "possível regularização" a Comissão de Recebimento atestou novamente irregularidades na forma da ata da folha 143 e check list das folhas 144-145 e na ata de folha 151 a comissão de recebimento deixa claro que não receberá o veículo pois entende que o veículo continuava em desconformidade com o Edital.

Chama atenção o depoimento do membro da Comissão de Recebimento senhor Edson, o qual é servidor efetivo do município, mecânico de longa de data, respondeu da seguinte forma: que faz parte da Comissão de Recebimento, que por falta de alguns itens que o veículo não tinha a Comissão não o recebeu; que faltava sinalização sonora no engate da marcha ré, banco de coro, e a altura do volante, que a quantidade de bancos estava em conformidade com edital, que sobre o volante no seu entender mesmo após adaptado não tinha regulagem de altura; que no dia em que ela veio o primeiro banco da frente foi alterado, que ele fazia parte da última fileira e foi colocado para frente, que no início não tinha acesso ao corredor mas que após a alteração foi possível ter o acesso; que não tinha nenhuma regulagem, depois foi colocado, que o edital não pedia regulagem somente altura; que não receberam o veículo até o momento; que não foram mais informados sobre a continuidade do procedimento; que agora está na mão do perito, que dá o seguinte exemplo se compra uma saveiro simples e encher ela de acessórios ela não vai se tornar uma saveiro robusta, vai continuar sendo uma saveiro simples, que na sua opinião foi somente mascarado, que do ponto de vista da comissão de recebimento, esta não irá receber pois acredita que o carro foi descaracterizado, mesmo com as modificações, entende que não atende os requisitos do edital (folhas 207-208).

A Carboni/IVECO confirmou pelo por diversas vezes que o veículo não possuía alguns dos requisitos exigidos, como podemos verificar dos documentos de 141-142, 146-148 e 259-260, em que também invoca o princípio da razoabilidade e informa que o veículo já teria sido emplacado pelo próprio município.

3 – Sobre o Processo Licitatório também foi verificado que: O processo licitatório não possuía documentos importantes como termo de adjudicação do objeto; o contrato assinado não especifica marca e modelo do veículo licitado; e a ata de julgamento de proposta não especifica o modelo do veículo vencedor da licitação.

Diversos documentos importantes do processo licitatório não foram assinados por todos os membros da Comissão de Licitação, como o recibo de entrega de folha 88, histórico do pregão folha 102, quadro comparativo de preços folha 117, ata de julgamento de propostas folha 118.

4 – Estranhamente houve correção da nota fiscal emitida, o que não restou devidamente esclarecido.

5 - Mesmo sem o recebimento do veículo objeto da Licitação, o senhor Prefeito Municipal determinou o seu emplacamento em 12 de julho de 2018 (folhas 236-248) e efetuou o pagamento das despesas, passando a constar como patrimônio do município, pois atualmente está em nome do Fundo Municipal de Saúde (CRLV folha 150 - 19 de julho de 2018, inclusive constando como pago), sem contar que autorizou a retirada do veículo do pátio do município.

Muitas são as contradições nos depoimentos, mas nas folhas 194-195 o Prefeito confirma ter autorizado a retirada do veículo do município. Nesse ponto, a própria empresa Carboni/IVECO esclareceu que não solicitou o emplacamento, ainda que mesmo sem a homologação do processo houve o emplacamento, o que impediria a transferência do veículo para venda a outro cliente como veículo 0KM folhas 154-155.

6 – A inspeção pelo INSPEVIDE (devidamente credenciado pelo DETRAN) realizada em 27 de maio de 2019 deixa claro que as "NÃO CONFORMIDADES: Informações do CRLV, Não coincidência da marca, modelo ou cor do veículo, OBS: CONSTAOU-SE QUE A MARCA/MODELO DO REFERIDO VEÍCULO DIVERGE DO QUE CONSTA EM SEU CRLV", rejeitando portando o veículo MINIBUS na inspeção veicular necessária para circulação do veículo.

Não se pode deixar de apontar que conforme reportagens sobre o veículo, o modelo 55C16 deixou de existir, o que torna ainda mais questionável o procedimento, conforme folhas 268-269.

Desse modo, é que se verifica que o veículo de fato está em desconformidade com o Edital Licitatório, e mesmo estando em nome do município atualmente está localizado na empresa Carboni/IVECO, sendo que a mais de um ano a população de Ibiam vem sendo prejudicada com negligência/imperícia/imprudência da Comissão de Licitação e do Poder Executivo na condução da licitação e na tomada de decisões equivocadas, sem contar no possível dano ao erário, pois o veículo nunca foi utilizado em prol da população.

Lembrando que o veículo seria destinado a Secretaria de Saúde para o transporte de pacientes, sendo que até o momento o Município não possui veículo de porte semelhante para a realização do transporte dos enfermos.

4 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e concluindo os trabalhos, é que esta Comissão Parlamentar de Inquérito encaminha o RELATÓRIO FINAL ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que, de forma sugestiva, encaminhe cópia deste Processo Administrativo ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que se entenderem pertinentes as constatações desta CPI, procedam aos trâmites necessários, apurando as responsabilidades.

Ibiam, 10 de junho de 2019.
Presidente da CPI
JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA

Relator da CPI
JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA

Membro da CPI
IRINEU SALVADORI

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 030-2019

Publicação Nº 2054251

DECRETO Nº 030, de 12 de junho de 2019.
FIXA CRITÉRIOS E VALORES DAS DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 1.230/2000 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1°. Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, aos Secretários e aos servidores municipais, que se deslocarem temporariamente da respectiva sede, a serviço, conceder-se-á o transporte e o pagamento antecipado de diárias.
Art. 2º. A autorização da viagem e a concessão das diárias serão procedidas após a formalização da proposta, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão, podendo aprová-la ou não.
Parágrafo único: A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida pelo Prefeito ou Gestor dos Fundos Especiais, a qual o beneficiário está vinculado, sempre mediante disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º. As diárias destinam-se a indenizar as pessoas referidas no art. 1º desta Lei, das despesas de viagem relativas à estada, incluindo alimentação e pousadas, sendo concedidas de acordo com a classificação das funções e os respectivos destinos, conforme a tabela a seguir descrita:

Classificação das funções	Diária Normal (R$)	50% (R$)	200% (R$)
Servidores	220,00	330,00	660,00
Vice-Prefeito, Secretários, Procurador	275,00	412,50	825,00
Prefeito	330,00	495,00	990,00

§ 1º. Quando do deslocamento para as cidades a seguir identificadas, o valor da "diária normal" será acrescido da importância correspondente à:
I – 200% (duzentos por cento), para a Capital Federal e viagens internacionais;
II – 50 % (cinquenta por cento), à Capital do Estado e cidades de outros Estados.
§ 2º. Todas as diárias serão concedidas de acordo com o destino final do deslocamento.
§ 3º. Sem prejuízo do recebimento de diárias, os valores com despesas com locomoção, tais como taxi e passagens, serão reembolsadas integralmente, sempre à vista da documentação comprobatória;
§ 4º. Os valores definidos neste artigo poderão ser reajustados, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nos mesmo índice utilizado para concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais;
§ 5º. Quando conveniente ao serviço público, será permitido o uso de veículo particular do próprio servidor, desde que cadastrado junto ao Município, o qual deverá, obrigatoriamente, firmar declaração isentando o Município de qualquer responsabilidade e cujo pagamento dar-se-á a base de 20% (vinte por cento) do valor pelo litro de gasolina comum, praticado na sede do Município, por quilômetro rodado, mediante relatório;
Art. 4º. A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contados da partida do servidor.
§ 1º. A primeira diária será concedida, independente do horário de deslocamento e retorno, desde que necessite de pernoite;
§ 2º. Transcorrido o lapso de 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento, considera-se uma nova diária a fração igual ou superior a 12 (doze) horas;
§ 3º. Se o deslocamento ocorrer por um período superior a 12 (doze) horas e inferior à 24 (vinte e quatro) horas, será concedida meia diária
Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente, devendo ser apresentado relatório, por escrito, acompanhado de documentação idônea comprobatória da viagem, no prazo máximo de dois dias úteis do retorno.
§ 1º. O Relatório da viagem poderá ser individual ou coletivo e dele deverá constar, a finalidade, o período, o local, a identificação do beneficiário.
§ 2º. Quando se tratar de viagem com a finalidade de participação em cursos, palestras, congressos, simpósios ou congêneres, o relatório deverá conter, ainda, a síntese dos temas abordados.
Art. 6º. Serão restituídos, até o 2º dia útil, contado da data do retorno, as diárias recebidas em excesso ou não efetuadas integralmente.
Art. 7º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos do orçamento vigente em cada exercício.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 007, de 16 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

DECRETO Nº 031-2019

Publicação Nº 2054257

Decreto nº 031, de 12 de junho de 2019.
"CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GIANFRANCO VOLPATO, Prefeito Municipal de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10, da Lei Complementar n.º 048, de 05 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Complementar n.º 048, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º. Designa, os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Turismo:

I - Cleusa Cenci - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Presidente.

II – Silviana Rovea Melere -Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Secretária.

III – Representantes do Poder Público:

a) Representante do Gabinete do Prefeito e/ou Assessoria
Titular: Fernanda Warken
Suplente: Nelci Surdi Costa

b) Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Cleusa Cenci
Suplente: Silviana Rovea Melere

c) Representante da Secretaria de Assistência Social.
Titular: Marlene Terezinha Theisen
Suplente: Hilda Baggio Cianorchi

d) Representante da Secretaria de Transporte e Urbanismo.
Titular: Olavo Boesing
Suplente: Ronaldo Bello das Chagas

e) Representante da Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Titular: Osni Del Ré
Suplente: Anderson Hoffelder

IV – Representantes da Sociedade Civil

a) Representante do setor de hotéis, pousadas e restaurantes:
Titular: Mariel Pontel
Suplente: Alucir Salvadori

b) Representante da Associação de Produtores Rurais, Sindicatos ou Cooperativas Agropecuárias:
Titular: Marcos Norbeto Rhoden
Suplente: Dirlei Maria Ritter

c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Paula Andressa Acco Pivetta Boesing
Suplente: Rejane Groth Dotta

d) Representante de Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais (Clube de Mães), Associações, Clubes e/ou entidades desportivas e recreativas.
Titular: Ângela Freitas
Suplente: Roseli Stopassola

e) Representantes da EPAGRI:
Titular: Gerson Palavecini
Suplente: Eduardo Briese Neujahr

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Turismo são aquelas constantes do artigo 11, da Lei Complementar nº48, de 05 de junho de 2019.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo a função de Presidente exercida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Conselheiro nato do órgão colegiado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, 12 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.365, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2053678

DECRETO n° 4.365, de 11 de junho de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei n° 3.383, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.1038 – Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias
01330000 – Transferências de Convênios – União/Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
TOTAL ..... R$30.000,00

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.1039 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
01330000 – Transferências de Convênios – União/Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
TOTAL ..... R$30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.383, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2053680

LEI Nº 3.383, de 11 de junho de 2019
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES."

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.1038 – Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias
01330000 – Transferências de Convênios – União/Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
TOTAL ..... R$30.000,00

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.1039 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
01330000 – Transferências de Convênios – União/Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
TOTAL ..... R$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.384, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA SUPORTAR DESPESAS COM ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2053685

LEI Nº 3.384, de 11de junho de 2019.
"AUTORIZA SUPORTAR DESPESAS COM ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suportar despesas com entidades de grupos de terceira idade e afins na quantia de até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o exercício de 2019.

Art. 2º As despesas supra mencionadas, relacionam-se ao custeio do transporte das seguintes entidades: Grupo Terceira Idade do Ribeirão das Pedras; Grupo Terceira Idade Bem Viver do Rafael Baixo; Grupo Terceira Idade Alegria de Viver de Dalbérgia; Grupo Terceira Idade Primavera de Nova Stettin; Grupo Terceira Idade Dona Francisca do Ponto Chic; Grupo Terceira Idade da Serra São Miguel; Grupo Terceira Idade do Rafael Alto; Grupo Terceira Idade Santo Huberto e Clube de Mães Flor de Maio; Grupo Terceira Idade do Ribeirão Taquaras; Grupo Terceira Idade do Martin Luther; Grupo Terceira Idade do Caminho do Meio; Grupo Terceira Idade Estrela Viva do Bairro Progresso; Grupo Terceira Idade do Bairro Operário; Associação Pro Idoso (ASPI); Grupo Terceira Idade do Padre Anchieta/Vila Panorama; Grupo Terceira Idade do São Cristóvão; Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ibirama (ASAPI); Ordem Auxiliadora das Senhora Evangélicas (OASE); Grupo de Dança Sênior Reviver; Grupo Terceira Idade do Rio Sellin; Grupo Terceira Idade Ribeirão Luiza; Clube de Mães Amizade; Associação de Aposentados da Celesc; Grupo de Danças Sênior Belos Vales; Grupo de Dança Sonhos e Ritmos; Grupo Nova Aliança; União Feminina da Assembleia de Deus de Ibirama (UFADIB) ; Coral Hansahoehe; Coral Infanto-juvenil Cativar; Coral União; Coral Evangélico de Dalbérgia; Coral Evangélico de Taquaras; Coral Evangélico do Centro; Coral Municipal Infantil Encanto; Coral Rafael Baixo; Coral Sociedade Cultural Ibirama; Grupo Folclórico Neu Bremen Volkstanzgruppe; Banda Municipal de Ibirama; Fanfarra Municipal de Ibirama; Grupo Teatral Enigma; Grupo Repartir; Escola Municipal de Música; Orquestra Municipal de Câmara; Fanfarra Municipal Mirim; Associação Ricord'Itália; Coral MEUC, e Escola Municipal de Artes Cênicas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o ano/exercício previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 11 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.385, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO VOLUNTÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2053832

LEI Nº 3.385, de 11 de junho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO VOLUNTÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município de Ibirama, o Dia do Voluntário a ser comemorado no dia 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º Considera-se voluntário, para fins desta Lei, atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive religiosa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei no que for omissa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 11 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 405/2019

Publicação Nº 2053908

DECRETO Nº 405/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da SAMAE – SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 100.000,00 (cem mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 100.000,00 (cem mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.931/2018 – LOA, para o exercício financeiro de 2019 a seguir:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) ..... valor 100.000,00
Total ..... valor 100.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado abaixo:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Projeto: 1751200411.070 – Construção de Galpão Unidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (507) ..... valor 100.000,00
Total ..... valor 100.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01– Departamento de Saneamento Básico, Projeto: 1751200411.070 – Construção de Galpão Unidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (507) valor 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 06 de Junho de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 406/2019

Publicação Nº 2053866

DECRETO Nº 406/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2018, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2018, da (fonte de Recurso 1074) na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado aos seguintes programas e dotações abaixo descriminadas:

ÓRGAO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE:12.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade – 1030100472.05 – Manutenção de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 (FR - 1074) - Aplicações Diretas (253) ..... R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00 (FR - 1074) - Aplicações Direitas (254) ..... R$ 15.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 85.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
em 06 de Junho de 2019.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

DECRETO 409/2019

Publicação Nº 2054622

DECRETO Nº 409, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"Nomeia MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, ficam nomeadas os representantes abaixo nominados:

I – Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elaine Cristina Custódio
Suplente: Silvana Mansoto Bittencourt
Titular: Paulo Roberto Drun
Suplente: Joni Everton de Oliveira Pereira

II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Raquel Cristina da Rosa
Suplente: Giovanna Roberta Floriano

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ester de Borba Cecilio
Suplente: Marisa Merlo Siementkowski
IV – Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Hanna Cristina da Silva
Suplente: Indianara Brassanini Marchi

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Andre Angela Gorges

Suplente: Nádia Luciana Schuambach do Nascimento
Titular: Joice Caroline Vieira
Suplente: Jaqueline Muller Branco

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 1 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas :
Titular: Daiana Gomes dos Santos
Suplente: Bruna Eduarda dos Santos Martins
Titular: Alexandre Generoso Dias
Suplente: Lara Rafaela Ramos

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Raquel Lessa Papp
Suplente: Joseane Aparecida Debarba Vieira

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Cardoso
Suplente: Solange Regina de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 12/06/2021.

Ilhota, 12 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 410/2019

Publicação Nº 2054735

DECRETO Nº 410, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"REGULAMENTA O ARTIGO 19 DO CÓDIGO DE POSTURAS".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 18/2007,

DECRETA:
Art. 1º A limpeza/roçada de lotes de até 300 (trezentos) metros quadrados custará ao proprietário/possuidor o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Pelo que exceder, por 300 metros quadrados ou fração, R$ 150,00.

Art. 2º O valor constante do artigo anterior será reajustado anualmente pelo IPCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL 001/2019 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2054304

EDITAL 001/2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Ilhota por meio do seu Presidente, o vereador Juarez Antônio da Cunha, a pedidos do vereador Rogério Flôr de Souza, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação do assunto sobre a Reforma da Previdência, a realizar-se no dia 27 de junho de 2019, com início às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Ilhota, localizado na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota/SC.

Ilhota, 12 de junho de 2019.

_____
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 078, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054797

DECRETO PMI Nº 078, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA – FUNREBOM		
Manutenção das atividades do FUNREBOM		
06.182.0021-2.072		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (0004)	Aplicações Diretas	66.000,00
Total		66.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA – FUNREBOM		
Manutenção das atividades do FUNREBOM		
06.182.0021-2.072		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (0005)	Aplicações Diretas	66.000,00
Total		66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI N.º 5.032, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054230

LEI N.º 5.032, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Balseiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2019, a repassar aos profissionais ocupantes do cargo/emprego público de Balseiro, a título de abono, o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) divididos em até 08 (oito) parcelas.

Art. 2º Os valores indicados no artigo anterior não serão incorporados, em nenhuma hipótese, na remuneração dos profissionais beneficiários do abono de que trata a presente Lei.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 157/2019

Publicação Nº 2054874

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 157/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 490, de 12 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Clair José Felipe	Prof I Ed Especial – 20h	038.509.619-40

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 13/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 158/2019

Publicação Nº 2054887

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 158/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 491, de 12 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Juliana Marcos Fernandes da Silva	Prof I Ed Especial – 20h	007.446.529-52

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 13/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 490/2019

Publicação Nº 2054868

PORTARIA PMI/SEAD Nº 490, de 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Clair José Felipe	Prof I Ed Especial – 20h	038.509.619-40	13/06/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 491/2019

Publicação Nº 2054881

PORTARIA PMI/SEAD Nº 491, de 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Juliana Marcos Fernandes da Silva	Prof I Ed Especial – 20h	007.446.529-52	13/06/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 492/2019

Publicação Nº 2054895

PORTARIA PMI/SEAD Nº 492, de 12 de junho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesca - Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 9.431/2019, considerando ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Nomear, a Sra. ANDREIA MELLO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 025.700.989-22, Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Operacional, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesca - Interina, em decorrência da fruição de férias do Sr. Evaldo Espezim, titular do cargo público do órgão superior correspondente, no período de 11.06.2019 a 30.06.2019.
Art. 2º Após o término da fruição de férias, o titular do cargo público de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesca, Sr. Evaldo Espezim, bem como, a Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Operacional, Sra. Andreia Mello, retornarão as suas atividades funcionais de origem, findando a referida interinidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

LEI Nº 5667/2019

Publicação Nº 2053967

. LEI Nº 5667
. de 12 de junho de 2019
Altera a Lei Municipal Nº 2.317/94 - altera número de vagas e dispõe sobre as atribuições inerentes ao cargo de Bioquímico II.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas constantes no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal nº 2.317/1994, o cargo de BIOQUÍMICO II, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Bioquímico	13	20 horas	BIO II	R$ 3.087,68	Certificado de conclusão de curso superior, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

Art. 2º - Compete ao Bioquímico II:
• Coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente;
• Supervisionar e/ou executar análises clínicas hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório;
• Utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico;
• Assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes;
• Manipular insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos;
• Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
• Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento na composição;
• Fornecer, sempre que solicitado, subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
• Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos;
• Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
• Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
• Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Procurador-Geral do Município
Manoel Felipe Boaventura — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5668/2019

Publicação Nº 2053969

. LEI Nº 5668
. de 12 de junho de 2019
Altera a Lei Municipal Nº 2.317/1994 e 5080/2014 - altera número de vagas e dispõe sobre as atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o número de vagas constantes no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESPECIALIZADAS, da Lei Municipal nº 2.317/1994, o cargo de Técnico de Enfermagem II, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO

Técnico de Enfermagem II	50	40 horas	TEF	R$ 2.868,47	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e Registro no órgão de Classe.

Art. 2º - Compete ao Técnico de Enfermagem II:
• Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
• Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
• Participar da programação da assistência de Enfermagem;
• Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5669/2019

Publicação Nº 2053971

. LEI Nº 5669
. de 12 de junho de 2019
Altera a Lei Municipal Nº 2317/94 e 5.404/2017 - altera número de vagas do cargo de Técnico em Saúde Bucal.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o número de vagas constantes na Lei Municipal nº 5.404/2017, do cargo de Técnico de Saúde Bucal, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Técnico de Saúde Bucal	13	40 horas	TSB	R$ 2.688,43	Certificado de conclusão do Ensino Médio, Certificado de Conclusão em Curso Técnico em Saúde Bucal, com o devido registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

Art. 2º - Compete ao Técnico de Saúde Bucal:
· Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao cirurgião dentista durante a consulta ou ato operatório;
· recepcionar os pacientes e fazer agenda do dentista;
· preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-os de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação;
· passar os instrumentos ao cirurgião dentista posicionando peça por peça na mão do mesmo à medida que forem sendo solicitados, para facilitar o desempenho funcional;
· proceder à esterilização/desinfecção do equipo odontológico e áreas adjacentes, limpando-as e esterilizando os instrumentais para ordená-los para o próximo atendimento e evitar contaminações;
· realizar a lavagem, secagem, empacotamento e esterilização dos instrumentais;
· manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião dentista;
· orientar os pacientes sobre higiene bucal;
· fazer demonstrações técnicas de escovação;
· executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;
· confeccionar modelos em gesso bem como selecionar e preparar moldeiras;
· fazer tomada e revelação de radiografias intraorais;
· realizar teste de vitalidade pulpar;
· realizar a remoção de indutos, placas e cálculos gengivais;
· remover suturas;
· inserir e condensar substâncias restauradoras;
· participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais tanto no consultório quanto em atividades em escolas, unidades infantis, entre outros;
· confeccionar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;
· desenvolver atribuições específicas da Equipe de Saúde Bucal junto a Equipe de Saúde da Família, conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
· zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;

· proceder a solicitação do técnico sempre que algum equipamento não estiver em seu pleno funcionamento;
· orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
· realizar o controle estoque dos materiais de consumo, permanentes e de escritório, observando as quantidades e o período de validade dos mesmos, e realizar o pedido, quando necessário, através do sistema do almoxarifado);
· utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
· realizar outras atribuições afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de junho de 2019
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5670/2019

Publicação Nº 2053973

. LEI Nº 5670
. de 12 de junho de 2019
Altera a Lei Municipal Nº 2317/94 e 4.290/2011 - altera número de vagas e dispõe sobre as atribuições inerentes ao cargo de Técnico Laboratório de Análises Clinica.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o número de vagas constantes na Lei Municipal nº 4.290/2011, referente ao cargo de Técnico Laboratório de Análises Clínica, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Técnico Laboratório de Análises Clínica	08	40 horas	TLA	R$ 2.868,47	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Análises Clínicas, em nível de Ensino Médio.

Art. 2º - Compete ao Técnico Laboratório de Análises Clínica:
• Auxiliar na coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
• Auxiliar na manipulação de substâncias reagentes nos processos de análise.
• Auxiliar na realização de exames, quando solicitado pelo Bioquímico.
• Auxiliar na organização e limpeza dos materiais do laboratório.
• Auxiliar na organização documental dos procedimentos realizados, registrando, arquivando e entregando resultado de exames aos pacientes.
• Orientar os pacientes quanto ao tempo de realização dos procedimentos, informando data de retirada dos resultados obtidos.
• Realizar outras tarefas determinadas pelos Bioquímicos inerentes a função.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5671/2019

Publicação Nº 2054772

. LEI Nº 5671
. de 12 de junho de 2019
ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.317/94 E A LEI Nº 3221//2003 - ALTERA NÚMERO DE VAGAS E DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas constantes no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESPECIALIZADAS, da Lei Municipal nº 2.317/1994, o cargo de Terapeuta Ocupacional, conforme quadro abaixo:

Denominação	Nº Cargos	Carga Horária	Símbolo	Vencimento	Habilitação
Terapeuta Ocupacional	4	20 horas	TOC	3.023,93	Ter diploma em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Art. 2º - Compete ao Terapeuta Ocupacional:
• Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
• Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;
• Realizar diagnósticos de Terapia Ocupacional analisando, avaliando e orientando os pacientes, bem como os familiares quanto às suas capacidades e deficiências;
• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
• Atuar na avaliação, estimulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor;
• Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena;
• Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;
• Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores, implementando se necessário, ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;
• Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares;
• Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer;
• Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada;
• Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;
• Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
• Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;
• Exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
• Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO;
• Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).
• Utilização de Prontuário eletrônico e cumprir com protocolos do SUS e do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5672/2019

Publicação Nº 2053976

. LEI Nº 5672
. de 12 de junho de 2019
Autoriza a doação de veículo para a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) veículo para a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

Parágrafo único: A doação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao seguinte veículo:

I – Automóvel Renault Clio EXP 1.6 16VH, ano/modelo 2007/2008, renavam 937415332, chassi 93YBB8E158J881401, cor branca, placa MES 3987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 12 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5673/2019

Publicação Nº 2053977

. LEI Nº 5673
. de 12 de junho de 2019
Denomina Rua Durval Possamai (antiga Estrada Niemberg).
(Autoria: vereador Fábio Fritz)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Durval Possamai (antiga Estrada Niemberg – lei nº 1012/78, sigla IDL – 458) A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO Warnow Alto, com início ao lado par da rua Arthur Zarling e término confrontando com o Parque Nacional da Serra do Itajaí.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 3.360,00 metros.
Largura: 14,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1006/19

Publicação Nº 2054549

PORTARIA Nº 1006/19

De 10 de junho de 2019
Concede Abono de Permanência

Susana Rodrigues Bozan

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 Resolve:

Conceder Abono de Permanência, a partir de 28 de maio de 2019, de acordo com Ofício nº 313/2019 emitido pelo INDAPREV de 07 de junho de 2019, a servidora Susana Rodrigues Bozan, ocupante do cargo de Professora sob matricula de número 27634.0.

Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de junho de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1020/19

Publicação Nº 2054553

PORTARIA Nº 1020/19
De 10 de junho de 2019
Concede Abono de Permanência

Rosemeri Theis Dickmann

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 Resolve:

Conceder Abono de Permanência, a partir de 28 de maio de 2019, de acordo com Ofício nº 310/2019 emitido pelo INDAPREV de 07 de junho de 2019, a servidora Rosemeri Theis Dickmann, ocupante do cargo de Professora sob matricula de número 27642.0.

Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de junho de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 989/19

Publicação Nº 2054544

PORTARIA Nº 989/19
De 07 de junho de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Rita de Cássia Nunes Ferreira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 07 de junho de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 11 de setembro de 2013, nº 20021040.1.00029/13-4 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2.889 dias, ou 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias a servidora Rita de Cássia Nunes Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza.

Prefeitura de Indaial, 07 de junho de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2054115

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 108/2019
Edital de Pregão Presencial n° 048/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa.
Entrega dos envelopes: 28/06/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 28/06/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1154/19

Publicação Nº 2053798

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECRETO Nº 1154/19
De 11 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE AS VIAS EXISTENTES E PROJETADAS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 311/2017, que Institui o Plano Diretor de Transportes e Mobilidade, estabelece Mapas Temáticos com os traçados viários, a Classificação das Vias com Gabaritos e as suas Características Geométricas serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo após ouvido o Órgão Municipal de Planejamento, o Conselho Municipal da Cidade e o Conselho Municipal de Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema Viário de Indaial composto pelas Vias Projetadas, sua Hierarquia Viária, Seções Transversais Viárias e seus Bairros e Conexões Viárias estão definidos nos mapas e documentos presentes nos Anexos I a IV, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As Vias Básicas Projetadas, seus gabaritos e sua classificação estão definidas no Anexo V, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. As Vias Básicas Projetadas serão incorporadas às vias existentes, na medida em que estas forem implantadas, observada a hierarquização e classificação definida pelo Mapa de Hierarquia Viária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - O sistema rodoviário constante dos mapas é caracterizado por uma rede de vias hierarquizadas que deve ser obedecida e implantada em todos os projetos de urbanização ou ocupação, e que têm as seguintes denominações:

I - Vias Estruturais, aquelas que têm a função de interligar centros de bairros, conciliar o tráfego de passagem com o tráfego local e propiciar facilidades ao transporte coletivo (gabarito 18,00 metros);

II - Vias Arteriais, aquelas que têm a função de interligar o centro urbano com outros municípios, estruturando seus respectivos sistemas viários (gabarito de 18,00 metros e ou 16,00 metros);

III - Vias Coletoras, aquelas que têm a função de coletar o tráfego das vias locais e encaminhá-la às Vias Principais, constituindo-se, geralmente, nos corredores de comércio/serviços dos bairros (gabarito de 16,00 metros);

IV - Vias Locais, as demais vias de circulação de veículos, as quais têm a função de possibilitar o acesso direto aos lotes e edificações (gabarito de 13 metros);

Parágrafo Único - A localização e o traçado das Vias Preferenciais de Pedestres, das Ciclovias e das ciclofaixas será definido em projetos específicos, ouvido o órgão competente da Municipalidade.

Art. 4º - As vias urbanas ou não com largura mínima de 5,00 (cinco) metros e comprovadamente anteriores a Lei Federal 6766/79 poderão ser integradas ao sistema viário do município

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 662/18.

Município de Indaial, em 11 de junho de 2019.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

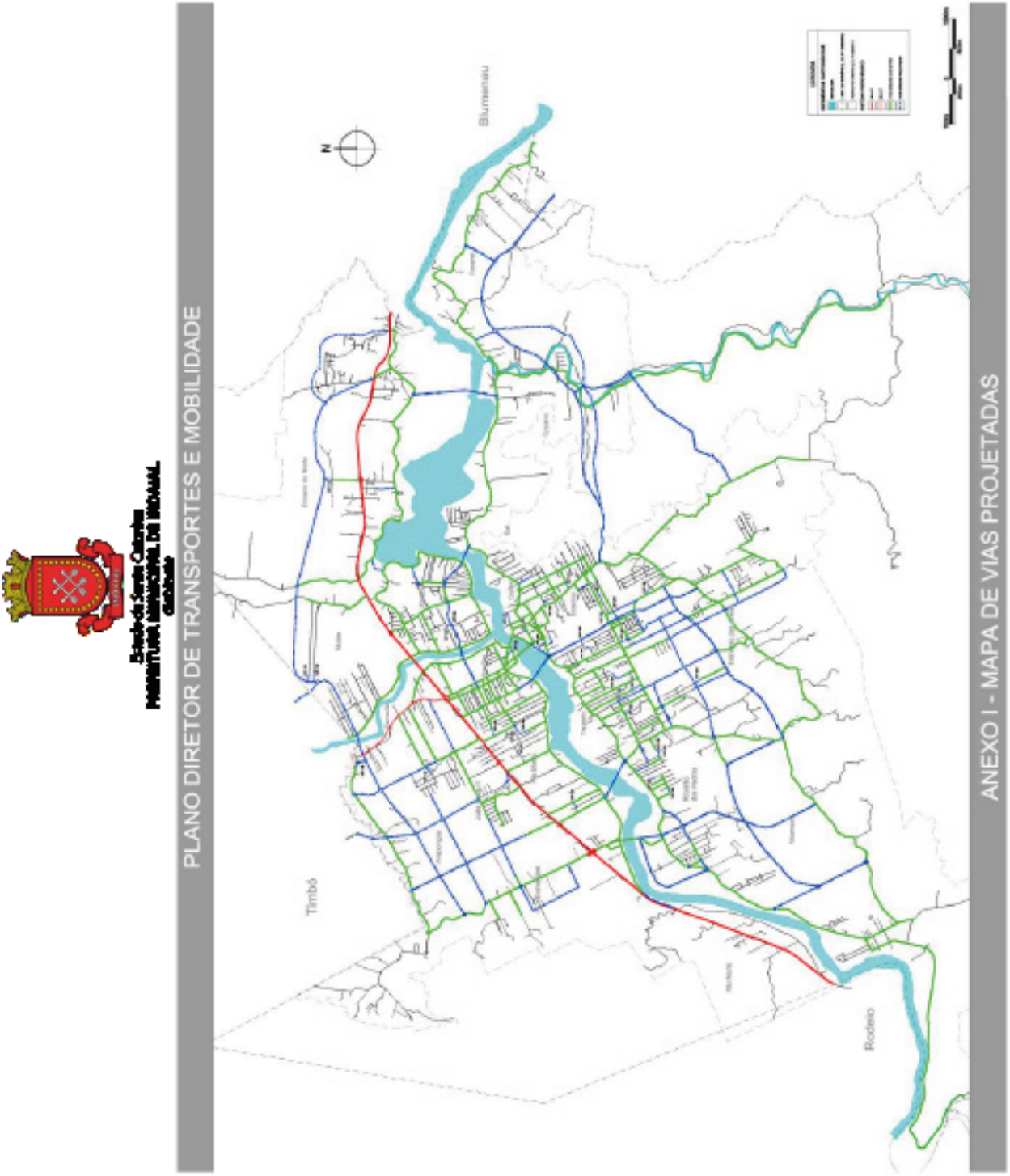

www.indaial.sc.gov.br
Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - Indaial / SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

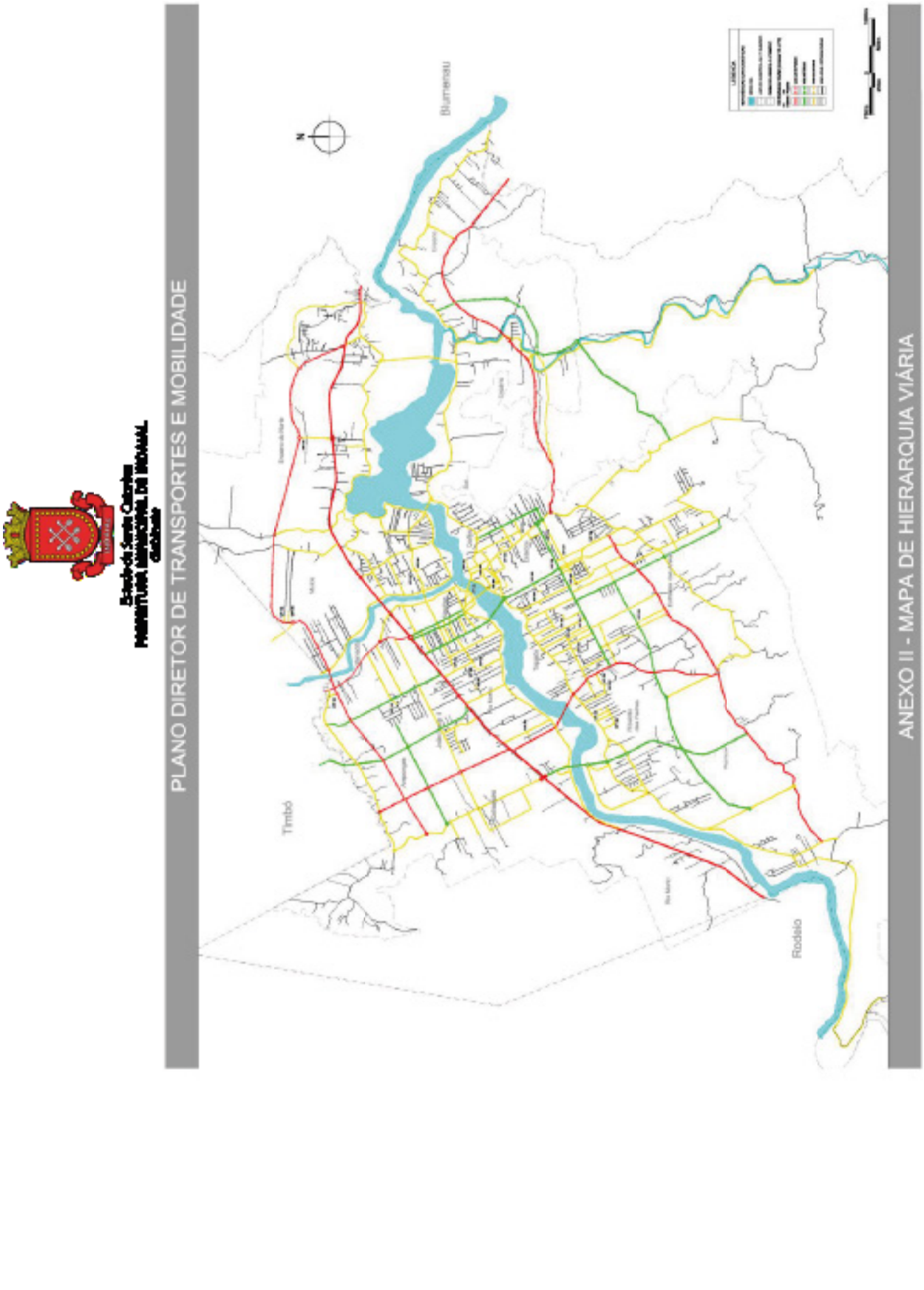
PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
Timbó
Blumenau
Rodeio
ANEXO II - MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA
www.indaial.sc.gov.br
Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - Indaial / SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

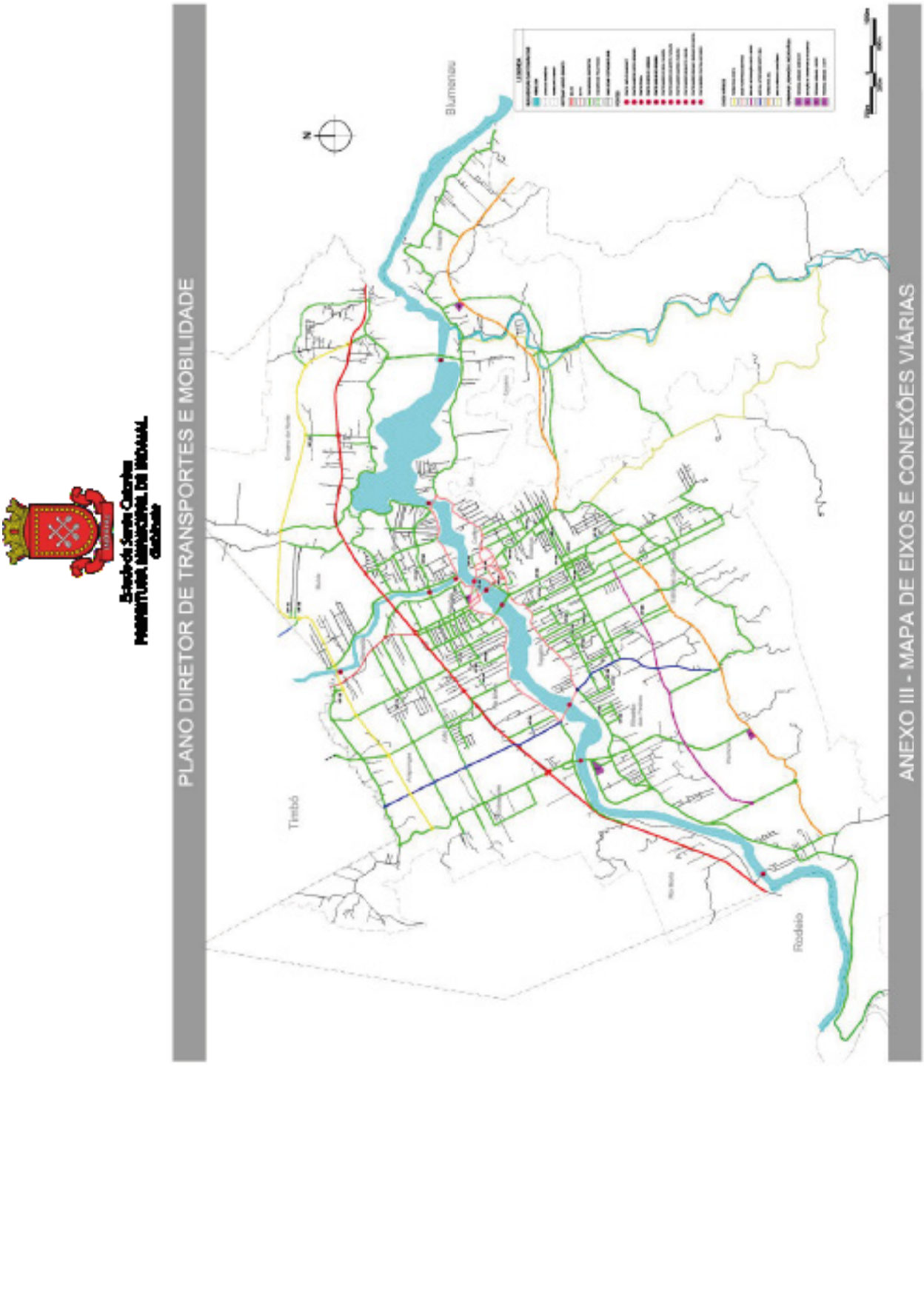
PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
Blumenau
Timbó
Rodeio
ANEXO III - MAPA DE EIXOS E CONEXÕES VIÁRIAS
www.indaial.sc.gov.br
Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - Indaial / SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

ANEXO IV - SEÇÕES TRANSVERSAIS VIÁRIAS (SEÇÕES TIPO)

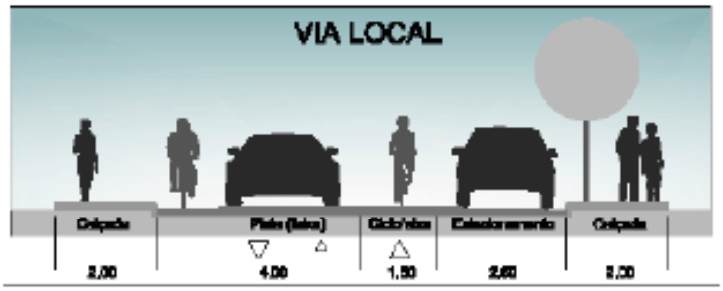

Seção Tipo 01a - Gabarito = 12,00 m

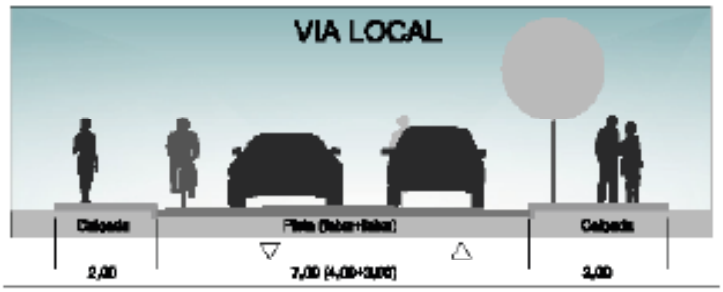

Seção Tipo 01b - Gabarito = 12,00 m

Seção Tipo 01c - Gabarito = 12,00 m

LEGENDA (Circulação)
▽△ mãos de direção
▽△ prioridade (sim / não)

PÁGINA 01 DE 04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

ANEXO IV - SEÇÕES TRANSVERSAIS VIÁRIAS (SEÇÕES TIPO)

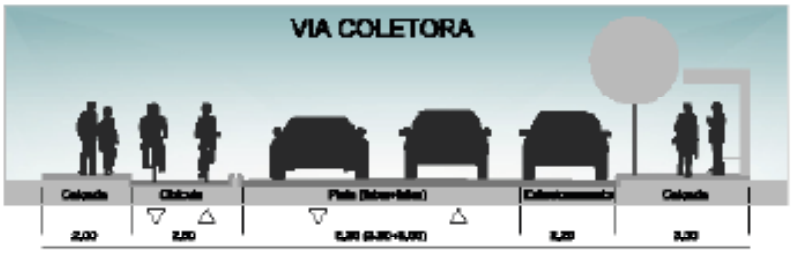

Seção Tipo 02a - Gabarito = 16,00 m

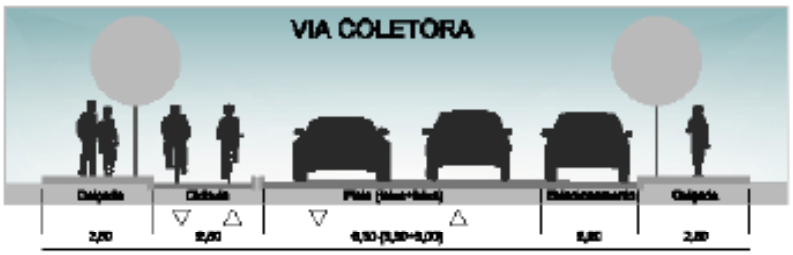

Seção Tipo 02b - Gabarito = 16,00 m

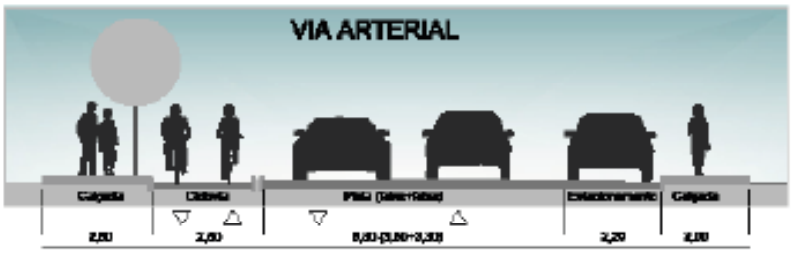

Seção Tipo 03a - Gabarito = 16,00 m

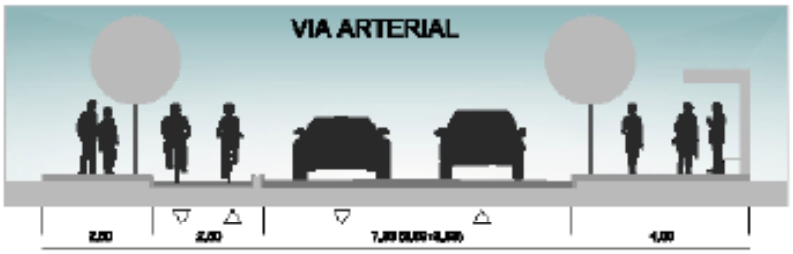

Seção Tipo 03b - Gabarito = 16,00 m

LEGENDA (Direção)
▽ △ mão de direção

PÁGINA 03 DE 04

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

ANEXO IV - SEÇÕES TRANSVERSAIS VIÁRIAS (SEÇÕES TIPO)

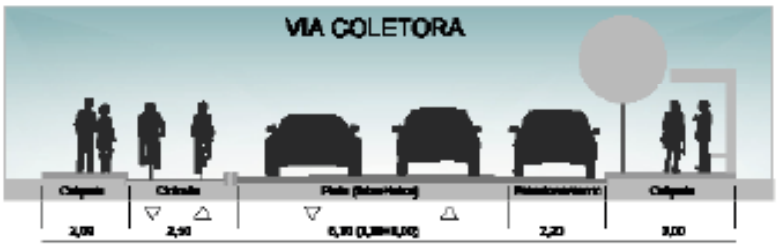

Seção Tipo 02a - Gabarito = 18,00 m

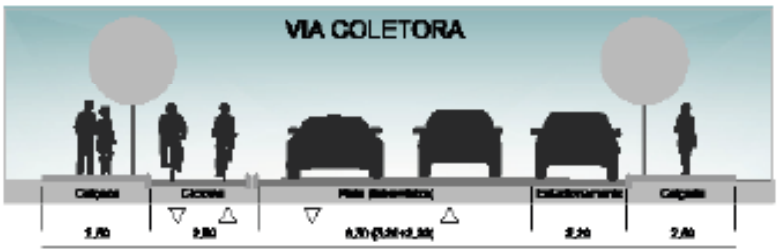

Seção Tipo 02b - Gabarito = 18,00 m

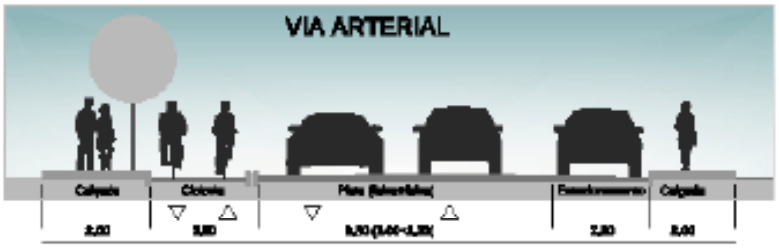

Seção Tipo 03a - Gabarito = 15,00 m

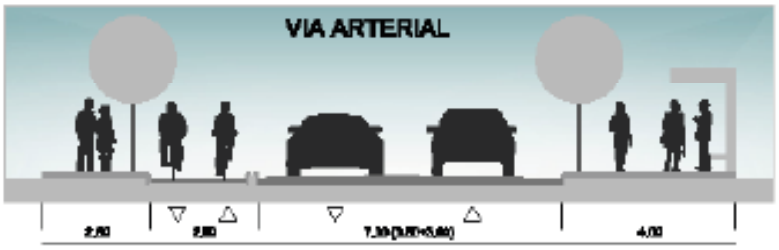

Seção Tipo 03b - Gabarito = 15,00 m

LEGENDA (Circulação)
▽△ ortos de direção

PÁGINA 03 DE 04

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

ANEXO IV - SEÇÕES TRANSVERSAIS VIÁRIAS (SEÇÕES TIPO)

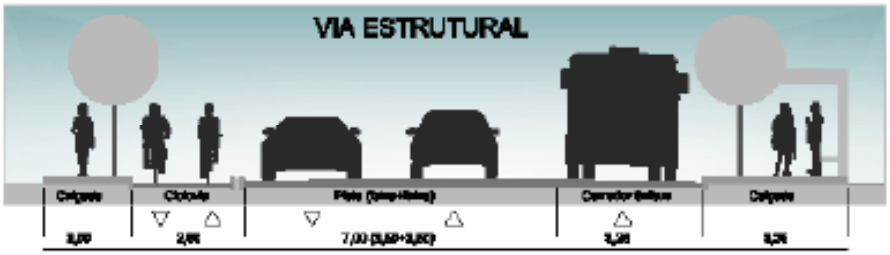

Seção Tipo 05b - Gabarito = 18,00 m

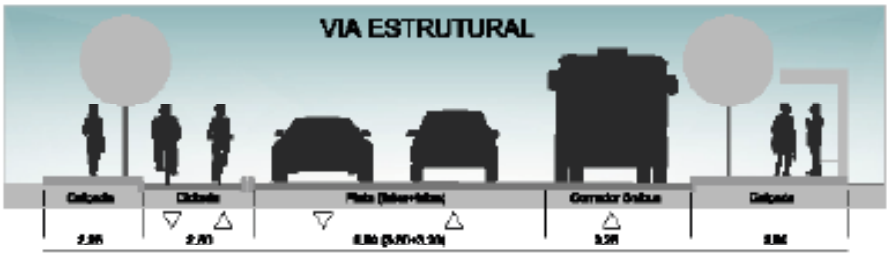

Seção Tipo 05c - Gabarito = 18,00 m

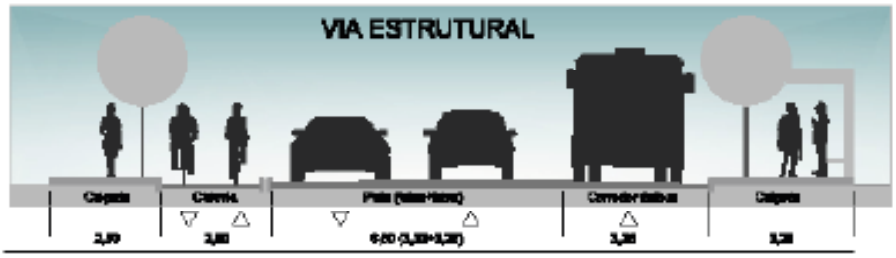

Seção Tipo 05d - Gabarito = 18,00 m

LEGENDA (Circulação)
▽△ mãos de direção

PÁGINA 04 DE 04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

ANEXO V: VIAS BASICAS PROJETADAS - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Nº	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	GABARITO (metros)	
			HIERARQUIA	TOTAL
VP01	RUA AUGUSTO MAASS X RUA SANTA CECILIA	ARAPONGAS	ESTRUTURAL	18
VP02	RUA SANTA LUZIA X RUA PALOTINA	ARAPONGAS / ENCANO DO NORTE	ESTRUTURAL	18
VP03	RUA SANTA LUZIA	ESTRADINHA	COLETORA	12
VP04	VP 03 X VP 05	ESTRADINHA	COLETORA	12
VP05	VP 04 X RUA SANTA LUZIA	ESTRADINHA	COLETORA	12
VP06	RUA SANTA LUZIA X RUA SÃO JUSTINO	ESTRADINHA / JOÃO PAULO II	ARTERIAL	16
VP07	RUA SANTANA X DIVISA INDAIAL/TIMBÓ	JOÃO PAULO II / ARAPONGAS	ARTERIAL	16
VP08	RUA AUGUSTO MAASS X RUA SÃO VICENTE	ARAPONGAS	ARTERIAL	16
VP09	RUA SÃO DOMINGOS X RUA SANTANA	ESTRADINHA / JOÃO PAULO II	COLETORA	12
VP10	RUA SÃO BERNARDO X RUA DEP. ALDO PEREIRA DE ANDRADE	JOÃO PAULO II / BENEDITO	COLETORA	12
VP11	RODOVIA BR-470 X VP 02	ENCANO DO NORTE	COLETORA	12
VP12	RUA ARAUCÁRIA X VP 02	ENCANO DO NORTE	COLETORA	12
VP13	RODOVIA BR-470 X RUA SANTA PAULINA	JOÃO PAULO II	COLETORA	12
VP14	RODOVIA SC-477 X RUA SANTANA	JOÃO PAULO II / BENEDITO	COLETORA	12
VP15	RUA AUGUSTO MAASS X VP 02	BENEDITO	COLETORA	12
VP16	RUA INOMINADA X VP 02	MULDE	COLETORA	12
VP17	VP 02 X DIVISA INDAIAL/TIMBÓ	MULDE	COLETORA	12
VP18	RUA BOA ESPERANÇA X VP 02	MULDE	COLETORA	12
VP19	RUA BAGÉ X RUA DR. BLUMENAU	ENCANO DO NORTE / ENCANO	COLETORA	12
VP20	RUA BAGÉ X RUA URUGUAIANA	ENCANO DO NORTE	COLETORA	12
VP21	RUA MELVIN JONES X RUA BAGÉ	CARIJÓS / ENCANO DO NORTE	COLETORA	12
VP22	RUA MELVIN JONES X RUA 11 DE JUNHO	CARIJÓS / ENCANO DO NORTE	COLETORA	12
VP23	RUA 11 DE JUNHO X RUA DR. BLUMENAU	CARIJÓS / ENCANO	COLETORA	12
VP24	RUA 25 DE JANEIRO X RUA PERU	CARIJÓS / NAÇÕES	COLETORA	12
VP25	VP 24 X RUA 30 DE OUTUBRO	CARIJOS	COLETORA	12
VP26	VP 24 X RUA 15 DE OUTUBRO	CARIJOS	COLETORA	12
VP27	RUA DR. BLUMENAU X RUA LUIZ MOSER	DO SOL	COLETORA	12
VP28	RUA PORTO BELO X RUA BOTUVERÁ	RIO MORTO	COLETORA	12

www.indaial.sc.gov.br
Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - Indaial / SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

VP29	RUA POMERODE X RUA TUBARÃO	RIO MORTO	COLETORA	12
VP30	VP 29 X RUA CHAPADÃO DO LAGEADO	RIO MORTO	COLETORA	12
VP31	RUA "A" X RUA SÃO CARLOS	RIO MORTO	COLETORA	12
VP32	RUA CORUPÁ X RUA ANITÁPOLIS	RIO MORTO	COLETORA	12
VP33	AVENIDA BRASIL X RUA CAÇADOR	RIO MORTO	COLETORA	12
VP34	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA X PONTE LEOPOLDO HOESCHL	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP35	PONTE LEOPOLDO HOESCHL X RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO	RIB. DAS PEDRAS / EST. DAS AREIAS	ARTERIAL	16
VP36	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA X RUA NORBERT PASSIG	WARNOW	COLETORA	12
VP37	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA X RUA ARNOLDO FRITZ	RIB. DAS PEDRAS / WARNOW	COLETORA	12
VP38	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA X RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO	WARNOW	COLETORA	12
VP39	RUA RUBI X VP 38	RIB. DAS PEDRAS / WARNOW	ARTERIAL	16
VP40	RUA RIBEIRÃO DAS PEDRAS X RUA RUBI	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP41	RUA RIBEIRÃO DAS PEDRAS X VP 60	RIB. DAS PEDRAS / ESTADOS	ARTERIAL	16
VP42	RUA TOPÁZIO X RUA ROSEMERI WOLF	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP43	RUA LEOPOLDO PRUST X RUA HERIBERT PRUST	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP44	RUA MAL. DEODORO DA FONSCECA X RUA AMETISTA	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP45	RUA RIBEIRÃO DAS PEDRAS X RUA CRISTAL	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP46	RUA ÔNIX X "BECO ARENITO"	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP47	RUA SAFIRA X VP 46	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP48	RUA SANTIAGO X RUA FORMOSA	TAPAJÓS	COLETORA	12
VP49	RUA SANTIAGO X RUA DENVER	TAPAJÓS	COLETORA	12
VP50	RUA HAVANA X VP 55	TAPAJÓS / EST. DAS AREIAS	COLETORA	12
VP51	RUA MINAS GERAIS X RUA DENVER	TAPAJÓS	COLETORA	12
VP52	RUA RIBEIRÃO DAS PEDRAS X VP 60	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	COLETORA	12
VP53	RUA RUDIMAR NARDELLI X RUA ?	ESTRADAS DAS AREIAS	COLETORA	12
VP54	RUA WALTER KANNENBERG X VP 55	ESTRADAS DAS AREIAS	COLETORA	12
VP55	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO X RUA LUIZ MICHEL	WARNOW / EST. DAS AREIAS	ESTRUTURAL	18
VP56	RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART X RUIA FIRMO JOSÉ DA SILVA	ESTRADAS DAS AREIAS	ARTERIAL	16
VP57	RUA KURT LADEVIG X VP 56	ESTRADAS DAS AREIAS	COLETORA	12
VP58	RUA AMAPÁ X VP 55	ESTADOS / EST. DAS AREIAS	COLETORA	12
VP59	RUA MINAS GERAIS X RUA JOÃO BATISTA DERETTI	ESTADOS	COLETORA	12
VP60	RUA JACY GONÇALVES DA LUZ X VP 55	ESTADOS	COLETORA	12
VP61	VP 60 X RUA LUIZ MICHEL	ESTADOS	COLETORA	12
VP62	RUA DAS NAÇÕES X RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO	NAÇÕES / EST. DAS AREIAS	ARTERIAL	16

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

VP63	RUA MOSCOU X RUA AMSTERDÃ	TAPAJÓS	COLETORA	12
VP64	RUA BERLIM X RUA CAMPO GRANDE	TAPAJÓS	COLETORA	12
VP65	RUA CAMPO GRANDE X VP 62	TAPAJÓS	COLETORA	12
VP66	RUA FREDERICO STRUWE X VP 62	CENTRO	COLETORA	12
VP67	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA X VP 68	CENTRO	COLETORA	12
VP68	RUA DR. PREFEITO NILO DE FREITAS X RUA CURT HERING	NAÇÕES	COLETORA	12
VP69	RUA CASTELO BRANCO X RUA GUANABARA	CENTRO	COLETORA	12
VP70	RUA AMADEU FELIPE DA LUZ X RUA SANTOS DUMONT	CENTRO	COLETORA	12
VP71	RUA NITERÓI X RUA DES. ALVES PEDROSA	CENTRO	COLETORA	12
VP72	RUA TRENTO X RUA BAHIA	ESTADOS	COLETORA	12
VP73	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO X AVENIDA PIONEIROS	ESTADOS	COLETORA	12
VP74	RUA MINAS GERAIS X RUA PIAUÍ	ESTADOS	COLETORA	12
VP75	RUA ARIZONA X RUA NOVA YORK	ESTADOS	COLETORA	12
VP76	RUA SANTA FÉ X RUA NOVA YORK	ESTADOS	COLETORA	12
VP77	RUA PERNAMBUCO X RUA LOURIVAL SCHUTZ	ESTADOS	COLETORA	12
VP78	RUA PERNAMBUCO X RUA LUIZ MICHEL	ESTADOS / EST. DAS AREIAS	COLETORA	12
VP79	RUA LEANDRO ULLER X RUA LUIZ MICHEL	ESTRADAS DAS AREIAS	COLETORA	12
VP80	RUA ESPÍRITO SANTO X DIVISA INDAIAL/BLUMENAU	ESTADOS / ENCANO	ESTRUTURAL	18
VP81	RUA DR. BLUMENAU X VP 80	ESTADOS / ENCANO	ARTERIAL	16
VP82	VP 80 X RUA ALWIN KNOCH	ENCANO / POLAQUIA	ARTERIAL	16
VP83	RUA DR. BLUMENAU X VP 80	ENCANO	COLETORA	12
VP84	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA X RUA RIO DO CAMPO	RIB. DAS PEDRAS / RIO MORTO	ESTRUTURAL	18

www.indaial.sc.gov.br
Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - Indaial / SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1850/2019

Publicação Nº 2054124

DECRETO Nº. 1850 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 136.538,53 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1052 Manutenção da Rede Física Fundamental
44900000 Aplicações Diretas
1301 Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
R$ 27.920,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1052 Manutenção da Rede Física Fundamental
44900000 Aplicações Diretas
1332.00 Transferência de Convênios – União/Educação
R$ 14.400,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2008 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas
1162 Transferência de Convênios – Estado/Educação
R$ 72.500,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1063 Obras de Infraestrutura Rural
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários
R$ 21.718,53

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018 e provável Excesso de arrecadação do Convênio do Transporte Escolar com o Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 11 de junho de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2623.0522899-12/2019

Publicação Nº 2053661

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2623.0522899-12/2019

Extrato de Contrato nº 2623.0522899-12/2019
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04
Tomador: Município de Iomerê (SC) CNPJ nº 01.612.744/0001-20
Fundamento: Lei nº 896 de 27/12/2018 e 897 de 28/12/2018.
Objeto: A Caixa Econômica Federal concede ao tomador: Município de Iomerê financiamento no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), provenientes de recursos ordinários da caixa, com única finalidade exclusiva de financiar despesas de capital previstas

na legislação orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
Valor: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.122.0402.1.068 – 44.90.00.00 – Recuperação do Prédio do Centro Administrativo.
12 de junho de 2019.

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal – Marcos Leandro Carpes

Luciano Paganini - Prefeito do Município de Iomerê

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 097/2019- PMI

Publicação Nº 2054002

12/06/2019 12/09/2019 12/06/2019 2503 97/2019 0 1 REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA PARA OS JOGOS DAS SEMIFINAIS E FINAIS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2019, PROMOVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME E PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE IPIRA, NESTE MUNICÍPIO. 1155,00 102086 SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME J 1 119 2019 714 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Lei nº 1.861/2019

Publicação Nº 2053944

LEI Nº 1.861 DE 12 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação Recreativa Beneficente Cultural Nova Esperança, localizado na Comunidade de Linha Quilombo, Município de Iporã do Oeste – SC, CNPJ 00.345.545/0001-30 no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2° Os recursos de que trata o art. 1°, deverão ser utilizados para a melhoria da infraestrutura da sede social da entidade, e de acordo com o Plano de Aplicação.
Art. 3° A Associação beneficiada deverá submeter à apreciação do Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, ao final da realização das obras especificadas no Plano de Aplicação.
Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso, as Entidades e Associações beneficiadas deverão encaminhar á Secretaria de Administração e Finanças do Município, cronograma de atividades contendo as datas previstas para início e término das obras.
Parágrafo Segundo. Em até 30 (trinta) dias contados da data de término da obra, as Entidades e Associações deverão encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças do Município, a prestação de contas do recurso recebido, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem a aplicação do recurso nos termos do art. 2°.
Parágrafo Terceiro. Acaso não haja prestação de contas, ou seja, constatada pela administração que o recurso foi aplicado de forma diversa da prevista nesta Lei, deverão as Entidades ou Associações proceder a restituição do valor recebido, devidamente atualizado monetariamente; após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 004.0122.0002.2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3350000000- Transferências a Instituições Privadas s/fins lucrativos
Valor: 40.000,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de junho de 2019.

LÚCIO MALLMANN	JONAS KAISER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças

PR 038-2019

Publicação Nº 2054087

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 28 de Junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOVINOS, EXAMES DE BRUCELOSE, TUBERCULOSE E FORNECIMENTO DE FENO E MARAVALHA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE/SC – FAIC 2019.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

TP 004-2019

Publicação Nº 2053733

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 02 de Julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2019/

Publicação Nº 2053783

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 28/06/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 28/06/2019. Objeto da licitação: registro de preço para possível aquisição de material esportivo destinado as atividades da CME, e demais órgãos da administração publica. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 12/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 287/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054503

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando que a titular Juliana Moura Bertollo esta em licença Médica.
CONTRATA

ILEI CARMEM FRIGERI, sob a Matrícula 3046-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.143.854-1 e do CPF 501.624.469-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 12/06/2019 até a volta da titular Juliana Moura Bertolo que esta em Licença Médica.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 12/06/2019.

Ipumirim - SC, 12 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 288/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054535

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando que a titular Juliana Moura Bertollo esta em licença Medica.
CONTRATA

IVANETE SIEBENEICHLER LOCATELLI, sob a Matrícula 3047-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade

n°. 3781249 e do CPF 039.825.719-10, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 12/06/2019 até a volta da titular Juliana Moura Bertollo.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 12/06/2019.

Ipumirim - SC, 12 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 168/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054559

PORTARIA N° 168/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. BRUNA DALLEMOLE, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 17/06/2019. Em decorrência da Licença prêmio da servidora publica MARLEI PUNTEL TUMELERO funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 169/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054561

PORTARIA N° 169/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 19 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARILITA LUCIA DE MARCO MEZZOMO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, 20 horas, no período de 24 DE JUNHO A 12 DE JULHO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 A 10/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2053842

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Conforme preconiza a Lei de Complementar n° 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9°, § 4°, o MUNICÍPIO DE IRANI convida a população em Geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 26/06/2019, quarta-feira, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Rosalino Rodrigues, 268, Centro, Irani/SC, CEP 89680-000, para apresentação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Irani/SC, 11 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2053803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 008/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PALMEIRA DE LINHA ORO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.083.028/0001-00.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva e Recreativa Palmeira de Linha Oro, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.208,90 (cinco mil duzentos e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2019

Irani, SC, 12 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2053804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 011/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: SOCIEDADE BARRETO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 83.826.412/0001-02.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Barreto Esporte Clube, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.022,00 (cinco mil vinte dois reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019

Irani, SC, 12 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 - PM

Publicação Nº 2054329

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de julho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

PROJETO FIA

Publicação Nº 2053806

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Ajuste de Plano de Trabalho- Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 001/2018
Proponente: Associação de Desenvolvimento do Voleibol Itaense – Itá Vôlei CNPJ: 24.643.036/0001-51
Título: "Voleibol: Esporte, Educação e Cidadania para Todos"
Valor Aprovado no Ajuste do PT/Execução: R$ 50.712,00
Data da Aprovação: 06/06/2019
Número da Ata: 201/2019
Número da Resolução: 012/2019

Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PROJETO FIA

Publicação Nº 2053811

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 001/2019
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Itá
CNPJ: 02.103.354/0001-97
Título: Aquisição de Micro-ônibus para Transporte dos Alunos
Valor Autorizado para Captação: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Data da Aprovação: 06/06/2019
Número da Ata: 201/2019
Número da Resolução: 013/2019
Prazo de Captação: 31/12/2020

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2019

Publicação Nº 2054492

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tomada de Preços nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo para realizar a obra da construção de uma garagem em estrutura metálica e de um depósito em alvenaria no terreno do CRAS no Bairro Vila Nova, no Município de Itaiopolis-SC, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme memorial descritivo e Especificações Técnicas. Entrega dos envelopes: até às 13:45 horas do dia 01 de julho de 2019. Local: Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, centro, Itaiópolis/SC. Abertura dos envelopes: no dia 01 de julho de 2019 às 14:10 horas na Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou no site: www.itaiopolis.sc.gov.br - Itaiopolis/SC, 12 de junho de 2019. Benedito Bento Marques - Secretário Municipal da Assistência Social.

Itapema

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2019

Publicação Nº 2054566

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidinei Moacir Florêncio, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Portaria 442/2018 do Governo Federal e o Decreto Municipal 024/2019,

DECRETA
ARTIGO 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores, em seu expediente integral, nos dias 20 e 21 de junho de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 12 de junho de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2019

Publicação Nº 2054568

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019
Aprova as Contas do Município de Itapema, relativas ao Exercício 2016.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e a Mesa Diretora no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica aprovada as Contas do Município de Itapema, relativas ao Exercício de 2016, nos termos do Parecer anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 12 de junho de 2019.

Sidinei Moacir Florencio Presidente	Cleverson Tanaka Rubini Vice-Presidente
Yagan Arbax Dadam 1º Secretário	Carlos A. de Souza Ribeiro 2º Secretário

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 92, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054443

DECRETO N° 092, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

JORGE WELTER, PREFEITO DE ITAPIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 123 de 2018 que dispõe sobre a implantação da Ouvidoria no Município;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada;

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

art. 3º A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria irá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14, Lei Federal nº 13.460 de 2017, deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de quinze dias.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de dez dias.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidoria, Corregedoria Geral e Controladoria Geral) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 12 de junho de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 93, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2055035

DECRETO N° 093, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Secretario Municipal de Saúde, Davino Rauber, matrícula nº 7806/01 para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, de 12 a 17 de junho de 2019, período de atestado médico da Secretária Tecla Royer Scholz, matrícula nº 15262/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2019.

Itapiranga, SC, 12 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração

QUADRO DE VENCEDORES Nº 83/2019

Publicação Nº 2054217

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Pág 1 / 4

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 83 / 2019
CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 535605 - A.R. PNEUS LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	RECAPAGEM DE PNEU 1.400X24		UNO	120	1.319,94	158.392,80
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400X24		UNO	100	273,77	27.377,00
30	RECAPAGEM DE PNEU 225 X 70 - 16		UNO	40	180,51	7.220,40
31	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 16.9X28		UNO	8	243,70	1.949,60
					Total por Fornecedor:	194.939,80
Fornecedor: 494119 - DIESEL IPORÃ COM. DE PEÇAS P/ BOM. INJETORAS LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS INJETORAS.		UNO	1	50.000,00	50.000,00
5	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE BOMBA INJETORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (MECÂNICO)		UNO	20	91,70	1.834,00
6	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE BOMBA INJETORA DE ALTA PRESSÃO (ELETRÔNICA)		UNO	25	50,74	1.268,50
7	MÃO DE OBRA PARA TESTE DE INJETOR ELETRÔNICO (UNITÁRIO)		UNO	150	19,31	2.896,50
					Total por Fornecedor:	55.999,00
Fornecedor: 548839 - F. VACHILESKI & CIA LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	VIPAL	UNO	300	569,04	170.712,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	VIPAL	UNO	100	79,88	7.988,00
					Total por Fornecedor:	178.780,00
Fornecedor: 16705 - F.M. PNEUS LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30		UNO	10	1.583,34	15.833,40
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4.30		UNO	20	253,33	5.066,60
14	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26		UNO	6	2.593,44	15.560,64
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26		UNO	6	231,56	1.389,36
16	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24		UNO	10	795,41	7.954,10
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24		UNO	10	224,59	2.245,90
22	RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16 BORRACHUDO A FRIO		UNO	80	334,80	26.784,00
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50X16		UNO	10	76,60	766,00
28	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24		UNO	12	1.644,75	19.737,00
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24		UNO	10	236,30	2.363,00
					Total por Fornecedor:	97.780,00

FM Sistemas Ltda — Identificador: [illegible] - Emitido por: HELEN RAMNA RITTER — 12/06/2019 14:03

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 03 / 2019
CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 546194 - JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22-5 BORRACHUDO		UNID	50	578,49	28.924,50
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 275/80-22,5 LISO		UNID	20	137,27	2.745,40
18	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO		UNID	30	334,40	10.032,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 215/75 R 17,5		UNID	10	96,80	968,00
					Total por Fornecedor:	42.669,90

Fornecedor: 655490 - MAICON RODRIGO GUTH 016992316079

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.		UNID	1	30.000,00	30.000,00
59	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CARROS LEVES E VANS.		UNID	1	10.000,00	10.000,00
60	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM MÁQUINAS PESADAS.		UNID	1	30.000,00	30.000,00
2	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.		HRS	200	18,80	3.760,00
3	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CARROS LEVES E VANS.		HRS	200	17,20	3.440,00
4	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM MÁQUINAS PESADAS.		HRS	200	20,00	4.000,00
					Total por Fornecedor:	81.200,00

Fornecedor: 178632 - NATALICIO KNAK 66515548915

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 14/00/24		UNID	40	49,77	1.990,80
33	CONSERTO DE PNEU 14/00/24		UNID	40	59,73	2.389,20
34	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5/24		UNID	40	40,00	1.600,00
35	CONSERTO DE PNEU 19,5/24		UNID	40	60,00	2.400,00
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16,4/30		UNID	40	48,95	1.958,00
37	CONSERTO DE PNEU 16,4/30		UNID	40	68,55	2.742,00
38	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10/00/20		UNID	100	20,00	2.000,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 03 / 2019
CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 178632 - NATALICIO KNAK 66515548915

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20		UNI	100	25,00	2.500,00
40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25		UNI	40	49,44	1.977,60
41	CONSERTO DE PNEU 17.5X25		UNI	40	69,31	2.772,40
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80 - 22,5		UNI	40	20,00	800,00
43	CONSERTO DE PNEU 275/80 - 22,5		UNI	40	30,00	1.200,00
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 - 17,5		UNI	40	20,00	800,00
45	CONSERTO DE PNEU 215/75 - 17,5		UNI	40	30,00	1.200,00
46	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23.1X26		UNI	10	35,00	350,00
47	CONSERTO DE PNEU 23.1X26		UNI	10	45,00	450,00
48	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 7.50X16		UNI	40	20,00	800,00
49	CONSERTO DE PNEU 7.50X16		UNI	40	25,00	1.000,00
50	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.9X28		UNI	20	49,10	982,00
51	CONSERTO DE PNEU 16.9X28		UNI	20	60,90	1.218,00
52	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80 – 18		UNI	20	37,73	754,60
53	CONSERTO DE PNEU 12.5/80 - 18		UNI	20	29,77	595,40
54	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.4X24		UNI	20	40,00	800,00
55	CONSERTO DE PNEU 12.4X24		UNI	20	60,00	1.200,00
56	HORAS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE BORRACHARIA		UNI	200	69,00	13.800,00
					Total por Fornecedor:	**48.280,00**

Fornecedor: 39136 - RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 12 LONAS		UNI	20	1.610,57	32.211,40
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25 - 12 LONAS		UNI	20	268,43	5.368,60
26	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18		UNI	30	617,28	18.518,40
27	VULCANIZACAO DE PNEUS 12.5/80 X 18		UNI	40	116,29	4.651,60
					Total por Fornecedor:	**60.750,00**

Fornecedor: 661627 - SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES (TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A RETÍFICA COMPLETA DE UM MOTOR)		HRS	350	64,42	22.547,00
57	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES		UNI	1	13.000,00	13.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 03 / 2019
CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 661627 - SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Total por Fornecedor:	**35.547,00**
					Total Geral:	**755.785,70**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
535605 - A.R. PNEUS LTDA	8, 9, 30, 31	194.939,00
494119 - DIESEL IPORÃ COM. DE PEÇAS P/ BOM. INJETORAS LTDA	61, 5, 6, 7	55.989,00
548839 - F. VACHILESKI & CIA LTDA	24, 25	178.700,00
16705 - F.M. PNEUS LTDA	10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 28, 29	97.700,00
545194 - JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA EPP	12, 13, 18, 19	42.669,90
655490 - MAICON RODRIGO GUTH 01699231079	58, 59, 60, 2, 3, 4	61.200,00
178632 - NATALICIO KNAK 66515546915	32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56	48.200,00
39136 - RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	20, 21, 26, 27	60.750,00
661627 - SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	1, 57	35.547,00

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA "NOSSA AGRICULTURA"

Publicação Nº 2054313

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA "NOSSA AGRICULTURA"
Conforme LEI MUNICIPAL nº 88/2002 DE 15 DE MAIO DE 2002
DECRETO MUNICIPAL nº 2481/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeitura Municipal de Itapoá, através da Secretaria de Agricultura e Pesca, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, a partir do dia 13/06/2019, inscrições para CREDENCIAMENTO de Produtores Rurais como candidatos a receber o serviço de hora máquina, que se realizará nos termos da Lei Municipal nº 88/2002.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, a prestação de serviços, hora máquina tipo Retroescavadeira, Trator de Pneu, para atender o Programa "NOSSA AGRICULTURA", conforme Lei nº 88/2002 de 15 de maio de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 2481/2015 de 22 de Junho de 2015. De acordo com as necessidades dos produtores rurais residentes no Município de Itapoá.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias:

2.1.1 - Credenciamento de pessoa Física:
a) Cópia do CPF, do RG e do comprovante de endereço;
b) Bloco de Nota Rural Individual;
c) Documento do Imóvel (matrícula, escritura, contrato de Locação, arrendamento ou parceria);
d) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento, conforme consta do anexo I, objeto do presente edital;
e) Apresentação da guia de recolhimento quitada, na hora de retirada do termo de serviço.

2.2 – O Requerimento deverá mencionar quais as máquinas que deseja a prestação de serviço, descrevendo tipo e quantidade de horas.

3 – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas obedecerá a tabela abaixo o pagamento será no ato mediante a apresentação da guia de recolhimento devidamente acompanhada das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria de Agricultura e Pesca.

3.2 - O valor máximo da hora/máquina obedecerá a seguinte tabela:

Item	Quantidade	Tipo Máquina	Valor Diesel (l)/hora	Valor do Litro	Valor da Hora
1	Até 30 horas	Retroescavadeira	10 Litros	R$ 3,58	R$ 35,80
2	Até 30 horas	Trator Pneu	07 Litros	R$ 3,58	R$ 25,00

Obs: conforme art.3º §6o do decreto municipal n.º 2481/2015, o valor do diesel será calculado pela nota fiscal da última compra efetuado pela municipalidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A Secretaria de Agricultura e Pesca representada por sua equipe de Trabalho analisará o requerimento e até 7 (sete) dias, fará o deferimento ou indeferimento do processo de habilitação, cujas decisões constarão nos termos de liberação.

4.2 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, será firmado o termo de liberação entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

5 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 0020.0608.0012.2042 HORAS MÁQUINAS Referência 205 333900000000000 APLICAÇÕES DIRETAS

6 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

6.1 -A Secretaria de Agricultura e Pesca emitirá a requisição de execução dos serviços em indicação do Produtor Rural credenciado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Pesca, situada na Avenida Brasil, n° 2011, Centro, das 13:00 às 19:00h à partir do dia 13 de junho de 2019.

7.2 – O credenciamento será realizado no período da publicação deste edital até 30 de dezembro de 2019.

7.3 - O Município reserva-se o direito de, justificadamente anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou indenização aos credenciados.

Fazem parte do presente edital, incluindo-se como seus anexos os seguintes documentos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
Anexo II – Termo de Credenciamento do Produtor.

Itapoá, _____ de _____ de 2019.

Jonecir Soares
Secretário de Agricultura e Pesca

ANEXO I
REQUERIMENTO N° _____/2019

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 001/2019, vimos requerer a Prefeitura Municipal de Itapoá, Secretaria de Agricultura e Pesca a prestação de serviços de Horas máquinas através do programa "Nossa Agricultura" nos termos da lei n.º88/2002 decreto 2481/2015 e Edital n.º _____:

Requerente:_____,
CPF:_____, residente no endereço _____,
INCRA:_____, ÁREA do Imóvel: _____,
N.º matrícula de bloco de Nota Produtor Rural _____ .

Tipo de Serviço solicitado, quantidade de horas:

Máquina	Valor Hora/Máquina	Quantidade de Horas	Valor Total
Retroescavadeira	R$ 35,80		
Trator de Pneu	R$ 25,00		
TOTAL			

Tipo de Implementos:

( ) Arado de Disco fixo ( ) Carreta Agrícola para 6 toneladas
( ) Enxada rotativa ( ) Roçadeira
( ) Rodão amassador ( ) Plaina traseira hidráulica

Documentos apresentados a baixo:

( ) CPF/RG/ comprovante de endereço;
( ) Bloco de Nota Rural Individual;
( ) Documento do Imóvel (escritura, contrato de Locação, arrendamento ou parceria);

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme determinação do Serviço, Controle e Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pesca.
Itapoá, _____ de _____ de 2019.

Produtor Rural
ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PRODUTOR

N.º_____/2019

A Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Itapoá, credencia o Produtor Rural:
Sr. _____, CPF: _____,
Matricula de B-N Rural:_____, morador localidade: _____, ao serviço requerido de:

Tipo de Serviço solicitado, quantidade de horas:

Máquina	Valor Hora/Máquina	Quantidade de Horas	Valor Total
Retroescavadeira	R$ 35,80		
Trator de Pneu	R$ 25,00		
TOTAL			

Tipo de Implementos:

( ) Arado de Disco fixo ( ) Carreta Agrícola para 6 toneladas
( ) Enxada rotativa ( ) Roçadeira
( ) Rodão amassador ( ) Plaina traseira hidráulica

Documento em anexo único:

( ) Cópia de guia de Recolhimento.
Itapoá, _____de_____ de 2019.

Jonecir Soares
Secretário de Agricultura e Pesca

Eu _____, produtor credenciado Declaro para os devidos fins, que estou ciente de minhas responsabilidades ambientais, sobre a prestação deste serviço em minha propriedade, me responsabilizo em eventuais autuações de órgãos fiscalizadores. Este termo será emitido em duas vias de igual valor.
Itapoá, ____ de _____ de 2019.

Produtor Rural

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE E CONTADOR Nº. 031/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2054526

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 031/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Técnico de Contabilidade e Contador

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Pamella Pfleger
2º	Adriana Aparecida Arruda Santos
3º	Luiz Carlos Zych
4º	Jaklin Jojanneke S. Davila

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Ricardo Lastra
2º	Bruna Paulo Ribeiro Elias
3º	Josiele Maria Gonçalves
4º	Douglas de Oliveira
5º	Estevão Alves da Rosa
6º	Valdinei Leandro de Oliveira
7º	Aline de Souza Graça
8º	Juliana Aparecida Lopes
9º	Gecildo de Melo Afonso
10º	Jorge Conrado Hellmann
11º	Pamella Pfleger
12º	James Severien
13º	Thiago da Silveira
14º	Leni Sikora de Araujo
15º	Paulo Ademir Soares de Lima
16º	Eliandra Pacheco Custodio
17º	Jaklin Jojanneke S. Davila

Itapoá, 12 de junho de 2019.

.....	…	.....
Célia Maria Reinert	Vandressa Apº Chervinski	Cristiane R. B. Costa
Presidente	Secretária	Membro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Publicação Nº 2054021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, com sede á Rua dos Escoteiros, nº 30, Bairro: Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.254-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.912.788/0001-62 e Inscrição Estadual nº 251.481.212, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. ETELMARIS SCHMITZ REGIS, portadora do CNPF/MF nº 004.401.369-89 e do CI.RG nº 488.649-6-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 – PROCESSO N° 34/2019.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 6.693,27 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Publicação Nº 2054022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, com sede á Rua Antonio Ribeiro, nº 68, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.660-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.836.707/0001-33 e Inscrição Estadual nº 096/3184903, representada neste ato pela empresária, a Sra. PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, portadora do CNPF/MF nº 968.464.880-49 e do CI.RG nº 8028859414-SSP/RS.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 – PROCESSO N° 34/2019.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Publicação Nº 2054023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COMERCIAL ROPAGI LTDA ME, com sede á Rua General Osório, nº 1.820, Bairro: Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.041-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.204.970/0001-09 e Inscrição Estadual nº 253.031.346, representada neste ato pelo procurador, o Sr. LEONARDO ENGELS, portador do CNPF/MF nº 036.812.749-40 e do CI.RG nº 3930192-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 – PROCESSO N° 34/2019.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Publicação Nº 2054024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, com sede á Rua Felipe Schmidt, nº 396 – sala 4, Bairro: Centro, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89.300-178, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.525.422/0001-98 e Inscrição Estadual nº 257.393.633, representada neste ato pela procuradora, a Sra. GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO, portadora do CNPF/MF nº 053.001.379-79 e do CI.RG nº 3.870.679-2-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 – PROCESSO N° 34/2019.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

Publicação Nº 2054025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RUBENS VERAS JUNIOR ME, com sede á Rua Seis de Janeiro, nº 307, Bairro: Paranaguamirim, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.231-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.401.636/0001-06 e Inscrição Estadual nº 258.675.284, representada neste ato pelo empresário, o Sr. RUBENS VERAS JUNIOR, portador do CNPF/MF nº 322.635.709-34 e do CI.RG nº 7.757.263-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 – PROCESSO N° 34/2019.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Publicação Nº 2054028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, com sede á Travessa Doutor Norberto Bachmann, nº 134, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.732/0001-44 e Inscrição Estadual nº 255.165.633, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. JEAN CARLOS ZERMIANI, portador do CNPF/MF nº 042.021.409-74 e do CI.RG nº 3651088-SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 – PROCESSO N° 34/2019.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 009/2019

Publicação Nº 2054660

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 009/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR, a opinião da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº 4.611/2019, referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº 009/2019 e DETERMINA:
1. Arquivamento do feito em relação ao servidor R.P.C matrícula nº.624179.
2. De acordo com o Item nº 02 da ata nº.001/2019 – Encaminhar para a Secretaria de Saúde, para providências cabíveis.

Itapoá (SC), 12 de junho de 2019
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 4820/2019

Publicação Nº 2054661

PORTARIA Nº 4.820/2019
De: 12 de junho de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA I

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1° - Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Técnico de Informática I, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT ....Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ....Secretária
3. CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 12 de junho de 2019
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PREGÃO Nº30/2019- AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2054894

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PROCESSO Nº 56/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura, e que às 14h:00min do dia 03 de julho de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para Aquisição de lubrificantes para a manutenção da frota de caminhões e máquinas pesadas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 12 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 072/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2053729

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 072/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 14/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
57	40h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Vanilda Alves Marques	19/06/2019	30/06/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 12 de junho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO PMI Nº01/2019- AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO- TPA

Publicação Nº 2054057

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº01/2019

OBJETO: Edital de Chamamento, visando convocar interessados em desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções técnicas, projetos e pareceres, que consolidem um projeto para implantação de Serviços de Apoio ao "Turista de um dia" e de Registro, Controle e Cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) do Município de Itapoá/SC.

O Município de Itapoá torna público a suspensão de todos os prazos para entrega do estudo econômico financeiro oriundo do Edital de

chamamento Público nº01/2019 pelas das razões apresentadas no protocolo nº6747/2019 da empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA EPP conforme fls.357/362, até o julgamento da votação da PEC nº01/2019 que altera o art. 128 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Ficam ratificadas todas as demais condições.

Itapoá, 12 de junho de 2019.
CARLITO JOAQUM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2054662

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº18/2019
Processo: 32/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de junho de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 27 de junho de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 13 de junho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.820/2019

Publicação Nº 2054449

DECRETO Nº. 1.820, de 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, nos termos da Legislação pertinente.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico, em especial o disposto no Decreto n. 1.776/2018:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do artigo 4º, deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo legal.
Parágrafo único. A ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo Iii
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 12/junho/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/junho/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2054106

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO SOBRE O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO PNAIC (PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA) NOS MUNICIPIOS DA SETIMA GERED.
FAVORECIDO: CLAUDEMIR ANTUNES DE OLIVEIRA – MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 12 de Junho de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 39/2019 PP

Publicação Nº 2054740

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 39/2019 – Pregão Presencial
Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos ônibus da Secretaria de Educação do município de Jacinto Machado.
Data e hora da entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 27/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h00 do dia 24/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13horas às 17horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO PP 04/2019 FMAS

Publicação Nº 2055062

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2019 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total do veículo VW Gol LT MCV do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares).
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 10h45min do dia 27/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 11h00min do dia 27/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13horas às 17horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal/Gestor

AVISO DA LICITAÇÃO PP 12/2019 FMS

Publicação Nº 2055064

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 12/2019 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total do veículo GM Spim 1.8 AT LTZ do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares).
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 09h45min do dia 27/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 10h00min do dia 27/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13horas às 17horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.

Adilson Piva
Secretário Municipal de Saúde/Gestor

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 37/2019 TP

Publicação Nº 2053833

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 37/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de implantação e modernização da infraestrutura esportiva no município de Jacinto Machado/SC, com a construção de Complexo Esportivo para prática de Futebol de Areia, Vôlei de Praia e Futevôlei.
A Comissão de Licitação do Município de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 37/2019 - Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO da única empresa participante: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; e CLASSIFICAR em 1º lugar a proposta da única empresa participante ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 318.000,05 (Trezentos e dezoito mil e cinco centavos).

Jacinto Machado, 12 de junho de 2019.
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019

Publicação Nº 2054583

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.781/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME sob o Protocolo nº 13.198/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 2.081,41m² e ampliação com área de 386,96 m², demolição das paredes internas dos sanitários do pátio central, nivelamento das circulações ao piso das salas e fechamento lateral da quadra coberta; construção de refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, sanitários, abrigo de lixo e GLP na EMEB Jonas Alves de Souza, localizada na Rua 59 - Irmão Leandro, nº 3339 - Bairro Tifa Martins.
Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo indeferimento parcial do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial informa que mantém a Inabilitação da empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas Habilitadas (AZ CONSTRUÇÕES LTDA, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA e MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME), ficando marcado para o dia 14/06/2019 as 08:45 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 87/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2053609

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração no edital (itens 2.2; 7.1, alíneas "k" e "p.2"; 21.1 e 23.30) e nos seus Anexos IV – Projeto Básico/Termo de Referência e V – Planilha Orçamentária. Sendo assim, e por força do §4º do art.21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Observação: As visitas técnicas já realizadas, serão consideradas válidas para participação do certame, não sendo necessário novo agendamento.
O Edital Versão III contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 14/06/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Publicação Nº 2053826

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019
INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO
No item 13.6 do edital, onde se lê:

13.6 – E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no jornal Diário Oficial do Estado, em jornal de Circulação Regional, em Jornal de Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Leia-se:
13.6 – E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no jornal Diário Oficial do Estado, em jornal de Circulação Regional, em Jornal de Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
DOMINGOS SÁVIL ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019

Publicação Nº 2054581

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de eletrodomésticos, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (s) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s) deverá (ão) ser efetuados em até no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega será efetuada na UBS Erika Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos..
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Maicon Bagatoli

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2019

Publicação Nº 2054585

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 01/2019
Contrato nº 225/2019

Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 720 – Julio Tissi, no bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.257 m (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 266/2018, e formalizada pelo Contrato nº 225/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.
Ivan Andreias Wolter
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 137/2019/COGEM

Publicação Nº 2053652

PORTARIANº 137/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 054/2019/3ª CPPAD, de 10/06/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2018, instaurado pela Portaria Nº 0143/2018, de 12/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 138/2019/COGEM

Publicação Nº 2053653

PORTARIANº 138/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 055/2019/3ª CPPAD, de 10/06/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2018, instaurado pela Portaria Nº 423/2018, de 08/06/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 139/2019/COGEM

Publicação Nº 2053654

PORTARIANº 139/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 056/2019/3ªCPAD, de 10/06/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2018, instaurado pela Portaria Nº 509/2018, de 10/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 2053744

PORTARIANº 515/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.230/2016, de 16/06/2016; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 340/2019/Semash, de 03/06/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/06/2019, o servidor público municipal ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA, Chefe de Planejamento e Vigilância Sócio Assistencial, matrícula 81991, para movimentar e aplicar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conjunto com a Sra. MARIA SANTIN CAMELLO, ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nas ausências e/ou impedimentos da servidora pública municipal Euci Cristofolini, designada pela Portaria Nº 087/2018, de 28/02/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019, revogada a Portaria Nº 166/2018, de 09/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 2053745

PORTARIANº 516/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 234/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/05/2019 a 29/05/2019, à servidora pública municipal LUCIANE BASCHERA, matrícula 8158, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 2053746

PORTARIANº 517/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 235/2019/Semad/DGP/GAS, de 06/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/06/2019 a 05/06/2019, à servidora pública municipal JANAINA LIBORIO DE OLIVEIRA, matrícula 10226, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 2053747

PORTARIANº 518/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 236/2019/Semad/DGP/GAS, de 06/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/06/2019 a 08/06/2019, à servidora pública municipal ELIANA VALIM LOPES RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula 9171, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 2053748

PORTARIANº 519/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 237/2019/Semad/DGP/GAS, de 06/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/06/2019 a 18/06/2019, à servidora pública municipal DAGMAR HEMPKEMAIER DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula 11148, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 2053750

PORTARIANº 520/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 238/2019/Semad/DGP/GAS, de 06/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/06/2019 a 04/07/2019, à servidora pública municipal DAGMAR HEMPKEMAIER DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula 11148, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 2053751

PORTARIANº 521/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 241/2019/Semad/DGP/GAS, de 07/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/06/2019 a 06/06/2019, à servidora pública municipal MICHELI CORREA DA SILVA, matrícula 10045, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 522/2019

Publicação Nº 2053754

PORTARIANº 522/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 242/2019/Semad/DGP/GAS, de 07/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30/05/2019, e no período de 03/06/2019 a 06/06/2019, à servidora pública municipal NISIA WATRAS BACKES, matrícula 10747, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 523/2019

Publicação Nº 2053755

PORTARIANº 523/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 212/2019/Semplu, de 07/06/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 367/2019, de 03/05/2019, que cedeu a servidora pública municipal MÁRCIA EVELISE JAMOSKI, matrícula 8225, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para a 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 524/2019

Publicação Nº 2053756

PORTARIANº 524/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício ZE 017 Nº 052/2019, de 07/06/2019, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 17ª Zona Eleitoral;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 17/06/2019, a Portaria Nº 1215/2017, de 1º/12/2017, que cedeu a servidora pública municipal ELAINE GRAFFUNDER DE OLIVEIRA, matrícula 8695-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a JUSTIÇA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL DE SANTA CATARINA - 17ª ZONA ELEITORAL.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 3º, da Portaria Nº 1243/2017, de 08/12/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 525/2019

Publicação Nº 2053757

PORTARIANº 525/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 485, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 239/2019/Semad-GAS, de 07/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal MARLENE HARDT KÜSTER, matrícula 9499, do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, temporariamente, no período de 04/06/2019 a 04/06/2020, as atribuições do cargo de Recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.
Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se à Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 2053758

PORTARIANº 526/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 062, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 240/2019/Semad-GAS, de 07/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal EDILENE MARIA VANDERLINDE BECKAUSER, matrícula 4325-7, do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, temporariamente, no período de 29/05/2019 a 29/02/2020, as atribuições do cargo de Administradora Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se à Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 527/2019

Publicação Nº 2053759

PORTARIANº 527/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 354/2019/Semash, de 07/06/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 10/06/2019 a 19/06/2019, ADALBERTO GERALDO MORAIS, matrícula 9392, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 528/2019

Publicação Nº 2053760

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIA Nº 528/2019 - DE 11/06/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal VALMOR LEHMERT.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING, matrícula 10722-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278-8, lotada na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Valmor Lehmert.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 529/2019

Publicação Nº 2053761

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIA Nº 529/2019 - DE 11/06/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal GENÉSIO TOMASELI JÚNIOR.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GÓRIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Genésio Tomaseli Júnior.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 332/2019

Publicação Nº 2054165

PORTARIA SAMAEJSU Nº 332/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 645/2019/Samae de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito, ocorrido em 29 de maio de 2019, aproximadamente às 13 horas e 30 minutos, à Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Jaraguá Park Shopping, com o veículo de propriedade do Samae, Ford Courier, placas MCT 0453, Patrimônio nº 1406.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 331/2019 de 29/05/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 3 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 333/2019

Publicação Nº 2054169

PORTARIA SAMAEJSU Nº 333/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 646/2019 de 31 de maio de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 221/2019 de 4 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 4 de junho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 221/2019 de 4 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 3 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 334/2019

Publicação Nº 2054170

PORTARIA SAMAE JSU Nº 334/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 642/2019/Samae/DO;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora LAIZ ANDERLE e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 335/2019

Publicação Nº 2054173

PORTARIA SAMAEJSU Nº 335/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0653/2019 de 3 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 008/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 287/2019 de 3 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 5 de junho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 287/2019 de 3 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 336/2019

Publicação Nº 2054175

PORTARIA SAMAEJSU Nº 336/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 661/2019 de 5 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 4 de junho de 2019, ROGÉRIO LUIZ TALLINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 337/2019

Publicação Nº 2054178

PORTARIA SAMAEJSU Nº 337/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 654/2019 de 3 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de junho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 338/2019

Publicação Nº 2054181

PORTARIA SAMAE JSU Nº 338/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 662/2019/SAMAE de 5 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo, para desempenhar a função de GESTOR dos Contratos abaixo relacionados, SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, matrícula 655, ocupante do Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e, ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR, matrícula 548, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para desempenhar as funções de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	CONTRATADA
Ata de Registro de Preços 153/2019 de 29 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 048/2019 objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual.	Barra Embalagens e Acessórios Ltda.
Ata de Registro de Preços 154/2019 de 29 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 048/2019 objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual.	Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.
Ata de Registro de Preços 155/2019 de 29 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 048/2019 objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual.	Foot Comercial Ltda. ME
Ata de Registro de Preços 156/2019 de 29 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 048/2019 objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual.	Martersul Equipamentos de Segurança Ltda.
Ata de Registro de Preços 157/2019 de 29 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 048/2019 objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual.	Portal Supri Distribuidora Ltda
Ata de Registro de Preços 158/2019 de 29 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 048/2019 objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual.	RP Comercial Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 5 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 339/2019

Publicação Nº 2054183

PORTARIA SAMAEJSU Nº 339/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.738/2013 de 30 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o memorando 667/2019 de 6 de junho de 2019, da Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens e Comissão de Reavaliação de Bens;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 418/2018 de 12 de setembro de 2018 e Portaria SAMAEJSU Nº 494/2018 de 29 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 9 de junho de 2019, os trabalhos determinados nas Portarias SAMAEJSU Nº 418/2018 de 12 de setembro de 2018 e SAMAEJSU Nº 494/2018 de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 340/2019

Publicação Nº 2054185

PORTARIA SAMAEJSU Nº 340/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 668/2019 de 6 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 03/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 248/2019 de 10 de abril de 2019, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 273/2019 de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de junho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 248/2019 de 10 de abril de 2019, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 273/2019 de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 341/2019

Publicação Nº 2054187

PORTARIA SAMAE JSU Nº 341/2019
Retifica Portaria de Designação de Comissão de Avaliação Especial de
Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando 670/2019/Samae de 6 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 329/2019 de 29 de maio de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais LETÍCIA FRANÇA ANDRADE, matrícula 491, AGNALDO SOARES, matrícula 445 e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA, matrícula 576, MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, matrícula 234 e ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR matricula 548, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passem a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELCIO FERREIRA BUENO, matrícula 390 e PLINIO LUIZ CAPITANI, matrícula 393, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

LEIA-SE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR, matrícula 548, LETÍCIA FRANÇA ANDRADE, matrícula 491, AGNALDO SOARES, matrícula 445, ALEX SANDRO FERRARI LENCINA, matrícula 576 e MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, matrícula 234, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passem a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELCIO FERREIRA BUENO, matrícula 390 e PLINIO LUIZ CAPITANI, matrícula 393, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 6 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 342/2019

Publicação Nº 2054188

PORTARIA SAMAEJSU Nº 342/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0684/2019 de 6 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de junho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 6 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 343/2019

Publicação Nº 2054190

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PORTARIA SAMAEJSU Nº 343/2019 DE 07 de junho de 2019.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal LIDIANE MENDES.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN matrícula 554, RAFAEL JUNGTON matrícula 498, TAHIANA SPIEKER matrícula 512, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 330/2019 de 29 de maio de 2019, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 344/2019

Publicação Nº 2054191

PORTARIA SAMAEJSU Nº 344/2019
Exonera Servidora Pública Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, protocolado no dia 7 de junho de 2019, da servidora LIDIANE SANTANA NASCIMENTO, admitida em caráter efetivo no cargo de Agente Administrativo, conforme Memorando 0680/2019 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 07 de junho de 2019, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, LIDIANE SANTANA NASCIMENTO matrícula 732, admitida em caráter efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 146/2019 de 04 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 7 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 345/2019

Publicação Nº 2054193

PORTARIA SAMAEJSU Nº 345/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0690/2019 de 10 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de junho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 346/2019

Publicação Nº 2054195

PORTARIA SAMAEJSU Nº 346/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 691/2019 de 10 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2018;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de junho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 347/2019

Publicação Nº 2054197

PORTARIA SAMAEJSU Nº 347/2019
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO a PORTARIA SAMAEJSU Nº 344/2019 de 7 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo, em virtude da exoneração da Servidora LIDIANE SANTANA NASCIMENTO conforme a PORTARIA SAMAEJSU Nº 344/2019 de 7 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 348/2019

Publicação Nº 2054200

PORTARIA SAMAEJSU Nº 348/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
279 – Sandra Janete Diel da Silva – Escriturária – Diretoria Administrativa	14/01/2017 a 13/01/2019	24/06/2019 a 03/07/2019	10	X
388 – Cassio de Oliveira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	14/03/2018 a 13/03/2019	21/06/2019 a 10/07/2019	20	X

452 – Sergio Boddenberg – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	05/11/2017 a 04/11/2018	26/06/2019 a 06/07/2019	10	X
498 – Rafael Jungton – Auxiliar de Laboratório – Diretoria Técnica	03/01/2018 a 02/01/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
697 – Deborah Melo Alflen – Agente Administrativo – Diretoria Técnica	09/04/2018 a 08/04/2019	24/06/2019 a 03/07/2019	10	X
698 – Renan Misael Correa – Operador de Máquina – Diretoria de Obras	16/04/2018 a 15/04/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2054525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a participação de Entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na Capacitação do MROSC e ainda versa sobre a disponibilidade de coffee break para o evento.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de junho de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) , especialmente o seu Art. 30, que versa:

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:
V - apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso;
VI - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento ao Idoso, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
c) idosos e profissionais na condição de representantes do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução nº Nº 15/2019/CMDI/JS que dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para contratação de empresa que executará Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), voltado aos conselheiros de direitos e membros da Secretaria Executiva do CMDI.

Considerando que os objetivos do curso são:

Elucidar as novas possibilidades e ferramentas para parcerias entre governo e sociedade civil em uma perspectiva que compara a nova lei a legislações anteriores;
Esclarecer aspectos práticos e principais mudanças nas fases de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas nas transferências de recursos do poder público a organizações da sociedade civil.

Considerando a grande relevância para as Organizações da Sociedade Civil que estão inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, que já buscam ou que ainda poderão buscar, financiamento através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) para atender as reais demandas e prioridades ao atendimento do idoso no município.

Considerando o princípio da isonomia, no qual seria irrazoável não oferecer alimentação aos participantes, levando em consideração a duração do curso, sendo inegável a presunção de que as necessidades fisiológicas variam de cada pessoa para pessoa e que, eventualmente, a falta de alimentos poderiam ocasionar situações de desconforto e ainda poderiam prejudicar o bom aprendizado dos participantes.

RESOLVE:
Art. 1º – Legitimar que representantes de Organizações da Sociedade Civil, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, participem do Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2019.

Art. 2º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), as despesas referentes a coffee break, aos participantes representantes do CMDI/JS, no Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), no valor de R$824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 29/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2054528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 29/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a promoção do evento com palestra abordando o tema "15 de junho: Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de junho de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII, art. 14, que estabelece as competências do Conselho: "Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso";

Considerando ainda o Art. 30 nº 7.292/2016, a saber: Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a: "III- realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso";

Considerando que o dia 15 de junho é conhecido mundialmente como o "Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa";

Considerando a Ata nº 09/2018/CMDI/JS em que a conselheira Eliane Lucia Steinmacher Maes (representante da delegacia – DPCAMI) argumenta sobre as variadas formas de violência contra o idoso que perpassam diariamente pelos atendimentos na Delegacia;

Considerando a necessidade de esclarecimentos aos idosos referente as ações que se caracterizam como violência, assim como instruções aos mesmos quanto aos canais de denúncia e órgãos de atendimento;

Considerando a Resolução n° 019/2019/CMDI/JS que aprova o plano de aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS no ano de 2019, especialmente no item que dispõe sobre divulgação e campanhas educativas visando a garantia dos direitos do idoso.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover evento com palestra abordando o tema "15 de junho: Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa" que será realizado no dia 17/06/2019, na sede do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt.

Art. 2º – Aprovar o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) para disponibilização de coffee break e arranjo de flores (decoração) para os idosos de Jaraguá do Sul.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 30/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2054530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 30/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a utilização do "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 24 de abril de 2019.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.28. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
[...]
IV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação acerca dos recursos homologados [...].

Considerando ainda a Lei Municipal nº 7.292/2016, em que sua Seção IV dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDI/JS, a saber:

Art. 31. As entidades que receberem recursos transferidos do Fundo, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 32. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, se incorporam ao patrimônio da entidade ou órgão governamental.

Parágrafo único. Havendo a interrupção do projeto, pela entidade ou órgão governamental, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam idosos, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Resolução nº 014/2017/CMDI/JS, que dispõe sobre a inscrição do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS;

Considerando o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso em projetos do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, voltados ao público idoso, deferidos por meio das seguintes Resoluções:

• Resolução nº 005/2015/CMDI/JS, que dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, para aquisição de condicionadores de ar e instalação no Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt.

• Resolução nº 052/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre o Projeto "Corpo e Mente" apresentado pelo Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, no qual foi deferido o valor de e R$ 86.402,74 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos) do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, em que continha na propositura do Projeto a aquisição de diversos materiais presentes na planilha de custos deste.

Considerando o cronograma de oficinas e atividades ofertadas regularmente aos idosos no espaço do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt.

Considerando as Resoluções que versam sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, as quais dispõem sobre a vedação da utilização de recursos em finalidade diversa daquela estabelecida em projetos homologados pelo CMDI/JS.

RESOLVE:

Art. 1º – Vedar o uso do espaço do "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt", para eventos que possam prejudicar o desenvolvimento de oficinas e demais atividades realizadas regularmente no espaço do Centro de Convivência, que é destinado exclusivamente aos idosos (térreo), de acordo com seu cronograma.

Art. 2º – Assegurar que, em situações em que a vedação disposta no item acima não sejam aplicadas e o espaço possa ser utilizado para eventos e/ou atividades alheias, o Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt esteja no mesmo estado de conservação de quando foi cedido, especialmente no que se refere a limpeza, higiene e organização do local.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2019

SEMED - PORTARIA Nº 1330/2019

Publicação Nº 2053568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1330/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 139/2019, de 20.02.2019, que admitiu, BRUNO LONGO DE MOURA, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1331/2019

Publicação Nº 2053569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1331/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 205/2019, de 20.02.2019, que admitiu, BRUNY ROMANA KRUEGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1332/2019

Publicação Nº 2053570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1332/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 213/2019, de 20.02.2019, que admitiu, CAMILA KUNZE, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1333/2019

Publicação Nº 2053571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1333/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº047/2019, de 18.02.2019, que admitiu, CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO KNOP, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1334/2019

Publicação Nº 2053572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1334/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº060/2019, de 18.02.2019, que admitiu, CARLA CECILIA DA SILVA BASCHERA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1335/2019

Publicação Nº 2053573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1335/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 644/2019 de 21.03.2019, que admitiu , CARMEN LUCIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1336/2019

Publicação Nº 2053574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1336/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 177/2019, de 20.02.2019, que admitiu, CAROLINA KRISCHANSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1337/2019

Publicação Nº 2053575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1337/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 185/2019, de 20.02.2019, que admitiu, CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1338/2019

Publicação Nº 2053576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1338/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 306/2019, de 25.02.2019, que admitiu CAROLINE KOSLOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1339/2019

Publicação Nº 2053578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1339/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 379/2019, de 25.02.2019, que admitiu CASSIO AMARAL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1340/2019

Publicação Nº 2053579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1340/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 348/2019, de 25.02.2019, que admitiu CELIO SEBASTIÃO ROSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1341/2019

Publicação Nº 2053580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1341/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 510/2019, de 01.03.2019, que admitiu, CHAIANE BOHLING DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1342/2019

Publicação Nº 2053581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1342/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 556/2019, de 14.03.2019, que admitiu CHARLENE PATRICIA ERSCHING PREUS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1343/2019

Publicação Nº 2053582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1343/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 253/2019, de 20.02.2019, que admitiu, CHEILA FERNANDES PEREIRA CADONA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1344/2019

Publicação Nº 2053583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1344/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 554/2019, de 13.03.2019, que admitiu, CINTIA SERAFIM DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1345/2019

Publicação Nº 2053584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1345/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 784/2019 de 29.03.2019, que admitiu , CLARILDA NUNES DE SOUZA FORMIGARI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1346/2019

Publicação Nº 2053585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1346/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 169/2019, de 20.02.2019, que admitiu, CLAUDIONOR SALERNO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1347/2019

Publicação Nº 2053586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1347/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 643/2019 de 21.03.2019, que admitiu , CLEIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1348/2019

Publicação Nº 2053587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1348/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 458/2019 de 27.02.2019, que admitiu , CLEIA MARIA PAES RODRIGUES SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1349/2019

Publicação Nº 2053588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1349/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 454/2019 de 27.02.2019, que admitiu , CLENI DA SILVA PIMENTEL BASSANI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1350/2019

Publicação Nº 2053589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1350/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 149/2019, de 25.02.2019, que admitiu CORNELIA HOLZINGER CAGLIONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1351/2019

Publicação Nº 2053591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1351/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 182/2019, de 20.02.2019, que admitiu, CRISTHIANE ELIZABETH RADUNZ VOELZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1352/2019

Publicação Nº 2053592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1352/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 353/2019, de 25.02.2019, que admitiu CRISTIANE LAMPERT DE JESUS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 07.06.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1353/2019

Publicação Nº 2053593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1353/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 189/2019, de 20.02.2019, que admitiu, CRISTIANE LUIZA CANDIOTTO VIANA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1354/2019

Publicação Nº 2053594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1354/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho .

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº226/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1355/2019

Publicação Nº 2053596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1355/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº534/2019, de 11.03.2019, que admitiu, CRISTINA GIOVANA MAICA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1356/2019

Publicação Nº 2053597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1356/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 342/2019, de 25.02.2019, que admitiu CRISTINI DE SOUZA ORTIZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1357/2019

Publicação Nº 2053598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1357/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 370/2019, de 25.02.2019, que admitiu CYNTHA ROBERTA ORZECHOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1358/2019

Publicação Nº 2053600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1358/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 586/2019, de 18.03.2019, que admitiu, DAIANE STENGER WEISS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1359/2019

Publicação Nº 2053601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1359/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 393/2018, de 25.02.201, que admitiu DANIEL FRUHAUF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

EDITAL 001/2019 PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL

Publicação Nº 2053817

Município de Jardinópolis-SC

EDITAL 001/2019
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL "JOVEM NO CAMPO" – LEI MUNICIPAL N° 1.033/2018

O Munícipio de Jardinópolis, para dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 1.033/2018 – Programa "JOVEM NO CAMPO", comunica que estão abertas as inscrições para cadastro e seleção de famílias que desejarem receber o benefício de construção de moradias e que se enquadrem nos requisitos do Art. 2° da Lei Municipal nº 1.033/2018.

1.CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
PODEM SE INSCREVER PARA CONCORRER:
1.1- Exclusivamente jovens agricultores (agricultoras) que não possuam casa própria e/ou residem com seus pais ou familiares ou que possuem moradia em situação precária.

2-DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 – residência no perímetro rural do Município de Jardinópolis de no mínimo dois (02) anos;
2.2 - Comprovação de que reside com os pais (ou outro familiar) e que não possui casa própria, mediante documento idôneo (comprovante de nota fiscal de produtor rural ou declaração firmada pelo beneficiário, seus genitores e duas testemunhas).
2.3 – Comprovar renda líquida inferior ou igual a quatro (04) salários mínimos mensal;
2.4 não possuir casa própria ou para aqueles que possuírem casa própria para fins de enquadramento no programa, deverão comprovar que a residência encontra-se em péssimas condições de habitabilidade.
2.5 não ser beneficiário de outro programa habitacional.

3-DA SELEÇÃO DE DEMANDA
3.1 Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação do Município de Jardinópolis juntamente com a equipe da Secretaria de Assistência Social que elaborará parecer social das famílias inscritas, observará os critérios estabelecidos na da Lei Municipal nº 1.033/2018 (em especial art. 8º), para fins de classificação.
3.2 - Após a emissão do parecer social da equipe de Assistência Social do Município, o Conselho Municipal de Habitação analisará se os critérios para classificação das famílias está de acordo com a legislação vigente.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA :
4.1- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar, no original, documentos pessoais de todos os membros da família que compõem a renda familiar , a saber:
4.1.1- RG (ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação);
4.1.2- CPF;
4.1.3- Prova de estado civil: 1-Certidão de nascimento; 2.Certidão de casamento; 3.Certidão de casamento com averbação da separação/divorcio; 4. Certidão de óbito do cônjuge ;5. Declaração de união estável com firma reconhecida em Cartório de Notas;
4.1.4- Comprovação de renda de todos os membros da família que trabalham;
4.1.5 Endereço completo de moradia para correspondência (indicando o CEP) comprovando a residência (conta água, luz) no perímetro rural do Município de Jardinópolis de no mínimo dois (02) anos;
4.1.6 Declaração firmada pelo chefe da família que não possui imóvel ou possuir moradia/construção em condições precárias (atestando com fotos do imóvel);
4.1.7 Comprovação de que reside com os pais (ou outro familiar) e que não possui casa própria, mediante documento idôneo (comprovante de nota fiscal de produtor rural ou declaração firmada pelo beneficiário, seus genitores e duas testemunhas);
4.1.8 Declaração firmada pelo candidato de que não é beneficiário de outro programa habitacional;

5- DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO:
5.1- Contas de água, luz, telefone ou Bloco de notas de produtor rural (cópia de ficha de cadastro do Setor de Blocos do Município de Jardinópolis);
5.2-Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
5.3-Atestado escolar para filhos menores de 07 anos, emitida pela Secretaria de Educação/Direção Escolar;
5.4-Histórico escolar para filhos maiores de 07 anos emitido pela Secretaria de Educação/Direção Escolar;
5.5- Declaração do Posto de Saúde do Município de Jardinópolis atestando início e a frequência do atendimento do interessado pela Secretaria de Saúde/Direção Posto de Saúde e ou cópia do CAD/ÚNICO para famílias que se enquadrarem neste programa.

6- LOCAL DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria de Assistência Social, situada na Av. Presidente Kennedy, n° 408, centro, no Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.
PERÍODO: 13 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019.

HORÁRIO: DAS 7h:30min às 11h:30min das 13:00h 17:00h.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas diretamente na Secretaria de Assistência Social e em havendo necessidade de divergências e esclarecimentos, será realizada sessão especial com o Conselho Municipal de Habitação para deliberação.

Jardinópolis, 12 de junho de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.691 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054800

DECRETO N° 5.691 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"ALTERA DECRETO N° 5.334/2018 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE Estágio escolar supervisionado (Estágio Não obrigatório) PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante no caput do art. 1º do Decreto nº 5.334/2018, que trata das contribuições mensais do Município para pagamento do Estágio escolar supervisionado (Estágio não obrigatório) nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Valor Mensal (R$)	Número de vagas
Nível Médio	20 horas semanais – R$ 468,75	24
Técnico Profissionalizante	25 horas semanais – R$ 547,50	13
Nível Superior	30 horas semanais – R$ 900,00	109

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 12 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 129/2019/PMJ

Publicação Nº 2054953

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 145/2018/PMJ – CC 06/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: B&P CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município, relativamente ao lote a seguir identificado: LOTE A: Obras de acessibilidade, entrada de energia elétrica e complementação. LOTE B: Pavimentação da quadra poliesportiva com piso modulado.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 769.020,27 (setecentos e sessenta e nove mil e vinte reais e vinte e sete centavos), sendo: R$ 586.765,20 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), referentes aos materiais. R$ 182.255,07 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta cinco reais e sete centavos), referentes aos serviços.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO: 1.077 – CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO SANTA TEREZA
4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: JAISON STRAPASSOLLA
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019

Joaçaba – SC, 12 de junho 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

ORDEM DE SERVIÇO 340/2019 - RECEBIDA EM 12/06/2019

Publicação Nº 2054168

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 340/2019

Autorizo por meio desta, a empresa BASE PRE-FABRICADOS LTDA CNPJ/MF nº 12.859.913/0001-47 a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a recuperação de muro de gabião, localizado à margem direita do Rio do Tigre, na Rua Olívia Scarpetta Zago, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 12/2019/PMJ – Edital TP n° 02/2019/PMJ, homologado em 07/05/2019. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 94.698,82 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 127/2019/PMJ, de 07 de maio de 2019. O prazo de execução é em até 02 (dois) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 11 de junho de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA

Representante: VALCIR ALVES DA SILVA

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 416.501.589-04

RECEBI EM: _____/_____/_____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0034/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2052907

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2019
PROTOCOLO JHL 1541/2019

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0034/2019 – Licitação 0043/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO E TUBO DE PVC OCRE PARA AS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDADE ALTA E MENINO DEUS, EM JOAÇABA/SC.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 27/06/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/06/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/06/2019 a 27/06/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 11 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Nº 001/2019

Publicação Nº 2054239

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Nº Processo: 001/2019. Objeto: Contratação da WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 612, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 11.520.032/0001-34, especializada em Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais. Fundamento legal: Fundamenta-se a presente dispensa de procedimento licitatório nos termos expostos na Lei Federal 8.666/93, em razão de o valor estar dentro dos limites que ensejam a referida dispensa, além de a mencionada empresa ser detentora do software ora contratado. Justificativa: Requisitos técnicos necessários para atender satisfatoriamente as transmissões pretendida. Contrato Administrativo: 01/2019 de 06/02/2019. Valor Global: R$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Ordenador de despesas: Claudio Barbosa.

Jupiá, 06 de fevereiro de 2019.
Vereador: Claudio Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

Rafael Micheletto
Assossor Juridico/OAB 33.384

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 195.2019 DE 12.06.2019

Publicação Nº 2054873

PORTARIA N. 195 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"Nomeia fiscal de contratos".
SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DARCI BRANDINI, brasileiro, casado, CPF 518.080.720-87, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras, conforme Portaria n. 02 de 02 de janeiro de 2017, para, com fundamento no art. 67 e seguintes da Lei n. 8.666/93, representar a Administração Pública Municipal, acompanhando e fiscalizando, a execução do objeto dos seguintes contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DECA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.581.992/0001-01.

Processo Administrativo n. 07/2019
Tomada de Preço n. 02/2019

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada global, menor preço por item, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na construção da infraestrutura (incluindo as cabeceiras e as vigas e chapas de sobreposição) do seguinte:

Item 03 - Ponte de Linha Santa Bárbara (comunidade), Arroio dos Porcos, de 15,0 x 6,25 metros quadrados, no valor de R$ 189.410,98 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos). O prazo final de execução da obra é dia 16 de agosto 2019.

Esta(s) obra(s) será(ão) realizada(s) com transferência(s) de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Integração – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINDPEC, Protocolo n. REC-SC-42092001-201811126-01, tendo em vista o reconhecimento por parte daquele órgão da situação de emergência decretada por este município em 10 de outubro de 2018 decorrente da enxurrada provocada pelas chuvas torrenciais da tarde do dia 09 de outubro de 2018.

Dotação orçamentária:
ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.1.010-CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações (145)
Recursos 034 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social). CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.
CONTRATADA: DECC CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.004.688/0001-00.

Processo Administrativo nº 07/2019
Tomada de Preço nº 02/2019

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada(s) para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada global, menor preço por item, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na construção da infraestrutura (incluindo as cabeceiras e as vigas e chapas de sobreposição) do seguinte:

Item 01 - Ponte de Linha Santa Bárbara (desvio), Arroio dos Porcos, de 15,0 x 5,0 metros quadrados, no valor de R$ 150.709,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e nove reais e vinte centavos). O prazo final de execução da obra é dia 16 de agosto 2019.

Item 02 - Ponte de Linha São Carlos (Zenaro) , Arroio sem denominação, de 6,0 x 6,25 metros quadrados, no valor de R$ 99.594,63 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos). O prazo final de execução da obra é dia 16 de agosto 2019.

Item 04 - Ponte de Linha São Carlos (Pozzobon), Arroio sem denominação, de 5,0 x 6,00 metros quadrados, no valor de R$ 75.802,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). O prazo final de execução da obra é dia 16 de agosto 2019.

Esta(s) obra(s) será(ão) realizada(s) com transferência(s) de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Integração – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINDPEC, Protocolo n. REC-SC-42092001-201811126-01, tendo em vista o reconhecimento por parte daquele órgão da situação de emergência decretada por este município em 10 de outubro de 2018 decorrente da enxurrada provocada pelas chuvas torrenciais da tarde do dia 09 de outubro de 2018.

Dotação orçamentária:
ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.1.010-CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações (145)
Recursos 034 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, e tem validade enquanto os contratos supracitados estejam vigentes.

Publique-se.
Cumpra-se.
Lacerdópolis/SC, 12 de junho de 2019.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI

Lages

Prefeitura

EXTRAO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016 LAGESPREVI

Publicação Nº 2054517

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
EM VIRTUDE DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OBESERVADO SOMENTE AGORA COM A SOLICITAÇÃO DE NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. POR ESTA RAZÃO ESTÁ-SE RERRATIFICANDO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016, NOS TERMOS QUE SEGUE:

CONTRATANTE: LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-04, com sede à Rua Coronel Serafim de Moura nº 46, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP inscrita no CNPJ n.º 02.696.620/0001-32, com sede à Av. Protásio Alves 2854, sala 501 Bairro Petrópolis Porto Alegre/RS CEP 90.410-006.
resolvem celebrar este 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, em decorrência do Processo Licitatório nº 01/2016, correlato à Tomada de Preços nº 01/2016, homologada em 01/06/2016 e em conformidade com Parecer Jurídico n° 633/2018, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado até 09/06/2019;
2.3 Do Contrato: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 09/06/2019, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência do LAGESPREVI, nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares..
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 29 de maio de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

ERRATA AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

Publicação Nº 2054889

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

ERRATA AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

Prazo para recursos: 14 e 17 de Junho de 2019, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

Cargo: COD. 05 - Auxiliar de Enfermagem

ONDE SE LÊ:

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
2	GISELE MUNIZ NETO VARELA ZANCHETTA	11/11/1986	1,5

LEIA-SE:

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
-	GISELE MUNIZ NETO VARELA ZANCHETTA	11/11/1986	INDEFERIDO - NÃO ATENDEU 4.12 ITEM IX - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (COREN OU PROTOCOLO COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM)

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (049) 3221.1000 | Cep. 88501.900 | CNPJ 82.777.381/0001-50 | www.lages.sc.gov.br | lois@lages.sc.gov.br | gapre@lages.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Laguna

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 403/2019 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2054572

LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 11 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual de vencimento aos servidores públicos ativos, integrantes do quadro permanente, em extinção e comissionados da Administração Direta, da Administração Indireta, Fundações e Autarquias do Município de Laguna, bem como aos inativos e pensionistas, abrangendo os subsídios dos ocupantes de cargo de natureza especial. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Presidentes de Fundação e Secretários Adjuntos, no percentual de 5,07% (cinco vírgula sero sete por cento), que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2019.
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao vencimento dos servidores ocupantes de cargo de nível básico e aqueles comissionados identificados pelo código DS 4 e DAF 4, cujo vencimento é equivalente ao valor do salário mínimo nacional, aos profissionais do magistério público da rede municipal, que por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso nacional, têm seus vencimentos revisados anualmente em janeiro, aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que é fixado por Lei Federal.
Art. 2º O percentual de reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, se refere à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE do período compreendido entre maio de 2018 e abril de 2019.
Parágrafo único. O pagamento do reajuste de que trata a presente Lei Complementar será implementado em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma: 1,267% incidente sobre o mês de maio; 1,267% incidente sobre o mês de junho; 1,267% incidente sobre o mês de julho; e 1,267% incidente sobre o mês de agosto.
Art. 3º Os recursos para implementação e execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento do Município.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lebon Regis

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2019 - PR13/2019

Publicação Nº 2054120

DECISÃO
Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa AEE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, legalmente constituída.
DO PRAZO
A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, razão pela qual à acolho.

DO PEDIDO
A impugnante pleiteia que seja reformado o ato convocatório do processo Administrativo Licitatório nº34/2019, Pregão Presencial PR13/2019_RP12, cujo objeto é "Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis – SC, conforme Anexo I (Termo de Referência). "
A impugnante demonstra a viabilidade de fornecimento de oxigênio feito no local por usinas concentradoras, ou compressores, no caso do ar comprimido medicinal, com a instalação de uma "mini fábrica" de gases no local, isto é, nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis.
A impugnante questiona o prazo de entrega de 02 (dois) dias e também o fato de que o Edital não demonstrou claramente qual será a quantidade a ser entregue.

DA ANÁLISE
Verifico que a empresa hora impugnante, apresenta o alvitre de um novo serviço a ser oferecido, não cabendo a este Pregoeiro, questionar se a mudança pleiteada seria melhor ou pior para o funcionamento do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio.
Colijo que, a impugnação apresentada, tem por desígnio, desvirtuar por completo o objeto solicitado, vejamos a solicitação requerida a este setor por meio do Ofício 002/2019, Código nº169.975.512.707:
"Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis – SC"
Portanto, me foi solicitado a carga em cilindro dos referidos gases, pressupõe que este é o método que o Hospital está preparado para trabalhar.
A unidade de medida solicitada e orçada, trata o objeto em unidades de cilindros com capacidades específicas, qualquer outra unidade de medida estaria distorcendo os valores orçados.
Ao solicitar para firmar Ata de Registro de Preços, o Hospital assume e justifica que não tem como prever com exatidão a quantidade que será consumida, pois esta é uma relação direta com o fluxo de pacientes, situação que é totalmente imprevisível. Sendo que o sistema de registro de preços, traz está peculiaridade, somente será solicitado o objeto deste Edital, no momento da iminência de consumo, fato que se dará através de Autorização de Fornecimento-AF, somente da quantidade necessária, portanto a licitação destina-se a fornecedores que possuam cilindros a pronta entrega, sem a necessidade de instalação de maquinários e equipamentos, justificando assim o prazo de 02 (dois) dias para fornecimento.

DA DECISÃO
Considero a proposta muito interessante, inclusive sugiro ao fabricante que pleiteie junto a Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio uma demonstração dos serviços que futuramente poderão ser oferecidos. O Hospital necessita de tempo para avaliar a viabilidade de mudar a forma como vem utilizando os gases medicinais. Sugiro uma visita técnica, agendada, para explanar os novos serviços aos dirigentes e corpo técnico do HMMSA. Fato este que não há argumentos para interromper a licitação em curso, já que se trata de objeto diferente, que o Hospital precisa tempo para analisar a viabilidade de modificar a forma de consumir os gases medicinais.
Diante disto, nego o provimento à impugnação apresentada pela empresa AEE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, mantendo o ato convocatório, bem como os prazos e demais cláusulas fixadas em Edital.

Lebon Régis, 12 de junho de 2019.
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Pregoeiro

DECRETO Nº. 65, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2054245

DECRETO Nº. 65, de 06 de dezembro de 2018.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.602 de 30 de novembro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 69.468,63 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	14 – Educação Infantil 2.21 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa 334	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	35.077,63
Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	02 – Administração 2.10 – Manutenção da sScretaria de Administração	
Despesa 86	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	7.891,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de Utilidade Pública 2.25 – Manutenção da Limpeza Pública e coleta de lixo	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	26.500,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 7.891,00 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais), ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	02 – Administração 2.10 – Manutenção da sScretaria de Administração	
Despesa 83	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.400,00
Despesa 84	3.3.93.00.00 Aplicações diretas decorrentes de operação de órgãos / Fundos	6.491,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 35.077,63 (trinta e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e três centavos) fica utilizado o superávit financeiro do FUNDEB - fonte 0.3.18.
Art. 4- Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) fica utilizado o excesso de arrecadação da fonte 0.1.00.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 06 de dezembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 22/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2054540

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº. 22/2019. Processo Administrativo Licitatório nº 35/2019 – Dispensa de Licitação nº 12/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo um período de 46 (quarenta e seis) horas. A capacitação irá desenvolver um trabalho na área Inteligência Emocional, envolvendo a equipe da Secretaria, Gestores Escolares e todos os profissionais e funcionários que atuam na Rede Municipal de Ensino.
Contratante: Fundo Municipal de Educação – CNPJ Nº 31.031.380/0001-55, Contratado: ORIENTARE SERVIÇOS E TREINAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 26.965.845/0001-05. Valor: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora. Vigência: 11/06/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 11 de junho de 2019. CLOCI APARECIDA OLIVEIRA PIERDONÁ – Gestora do Fundo

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

Publicação Nº 2053984

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 016/2019, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. Art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/1993, sendo serviços da AGF–ANTI--GRANIZO FRAIBURGO LTDA – CNPJ Nº 03.910.392/0001-14. Objeto: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 02 (dois) Geradores de Solo do sistema antigranizo, em locais estes estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, no valor de R$ 22.653,54 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), divididos em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 3.236,22 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). Lebon Régis, 12 de junho de 2019. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PMLL

Publicação Nº 2054459

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame Locação pelo Município de Leoberto Leal, o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, Centro, Município de Leoberto Leal, medindo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente medindo, 16,00 metros com a Rua Padre José Ely; Fundos medindo, 16 metros com terras dos expropriados; Lado Direito, medindo 30,00 metros, com terras do outorgante comprador; e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros com a Avenida Adolfo Scheidt, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de São João Batista sob o nº R-1 3.636, Livro 02, folhas 0001, e o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, Município de Leoberto Leal, medindo 435 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente, medindo 14,50 metros com a Rua Padre José Ely; Fundos, medindo 14,50 metros com terras do expropriados; Lado Direito, medindo 30,00 metros com terras da Prefeitura Municipal; e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros, com terras do outorgado comprador, devidamente registrado na Comarca de São João Batista sob nº R-1 3.636, livro nº 02, folhas 0001, totalizando uma área de 915,00 m² (novecentos e quinze metros quadrados), para alojar o Parque de Diversões Infantil em Madeira, até 31 de dezembro de 2019. LOCADOR: ERVINO SEBASTIÃO LOPES, portadora do RG nº 296.993-9, e do CPF nº 105.208.569/53, localizado a Rua Aquino de Campos, nº 96, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela em 30 de junho de 2019 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Em 12/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2054668

Marcos Roberto Calescura – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lindóia do Sul-SC, no uso de suas atribuições, torna público que estão reabertas as inscrições para o processo dos membros do Conselho Tutelar no período de 12/06/2019 à 21/06/2019 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 junto a recepção da Prefeitura Municipal, que ocorrera na data de 06/10/2019. Maiores informações sobre o Edital e seus anexos estão a disposição junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como pelo telefone 49 3446-1177.

Lindóia do Sul-SC, 12/06/2019
Marcos Roberto Calescura
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 173, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2054810

PORTARIA Nº 173, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Anelise Andrin Barbieri, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 02 (dois) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2054812

PORTARIA Nº 174, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Alice Tebaldi, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 04 (quatro) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054819

PORTARIA Nº 175, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 119 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Odanir Lodi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2006 a 15

de Janeiro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 03 de Junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054823

PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga Licença Saúde de Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,
Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos e a decisão apresentada pelo médico perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 31 de maio de 2019, atestando incapacidade para o trabalho

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar até 27 de Julho de 2019 a licença saúde da Servidora Pública Municipal Rozangela Predabon, ocupante do cargo de professor, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 03 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054827

PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga Licença Saúde de Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,
Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos e a decisão apresentada pelo médico perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 23 de maio de 2019, atestando incapacidade para o trabalho

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar até 28 de Novembro de 2019 a licença saúde da Servidora Pública Municipal Tais Agustini, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de professor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 03 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054831

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga Licença Saúde de Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,
Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos e a decisão apresentada pelo médico perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 31 de maio de 2019, atestando incapacidade para o trabalho

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar até 27 de Agosto de 2019 a licença saúde do Servidor Público Municipal Gustavo Henrique Rossetto, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, vinculado na secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 03 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054834

PORTARIA Nº 179, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Aldenir Galina, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Grupo Operacional Base (GB), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Classe Inicial do Nível 1, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 10 de Junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.
Lindóia do Sul, 10 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054840

PORTARIA Nº 180, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga Licença Gestante a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 148/2010.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, de 22 de julho de 2019 até 19 de Setembro de 2019, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Sandra Acordi Fantin, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054848

PORTARIA Nº 181, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga Licença Gestante a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 148/2010.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, de 05 de agosto de 2019 até 03 de outubro de 2019, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Ananda Mosconi, contratada em carater temporário para exercer as funções do cargo de professor não titulado, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054851

PORTARIA Nº 182, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Designa Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando solicitação protocolada em 28 de maio de 2019,
Considerando parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo,
Considerando decisão administrativa da autoridade superior favorável,
Considerando o primeiro termo aditivo ao termo de colaboração nº 2/2019;

RESOLVE
Art. 1º. Designar, a Servidora pública Municipal Juliana Kel, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, com carga horária

semanal de 20 horas, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, para atuar como Diretora, com carga horária semanal de 12 horas semanais, junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindóia do Sul – APAE Raios de Luz, no período de 05 de junho de 2019 a 30 de setembro de 2.020, com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 93/2019

Publicação Nº 2053810

DECRETO Nº 93/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 60/2019 em 12 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 60/2019, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- Vanessa C. M. Lopes, matrícula 148776.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 94/2019

Publicação Nº 2054005

DECRETO Nº 94/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Tomada de Preço nº 52/2019 em 12 de junho de 2019, pela Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 52/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RIACHUELO COM CERCAMENTO EM ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A VESTIÁRIOS E USO DA IMPRENSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 91/2019

Publicação Nº 2053800

DECRETO Nº 91 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE SAÚDE E NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 249.250,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração		
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:		014.0061.0018.1002	Construção da Casa da Cidadania		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		1.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		64.350,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		1.300,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. COSIP		100.000,00	
Órgão ..... :		08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:		08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:		016.0482.0016.1022	Implantação de Programa de Habitação Popular Urbana		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	
Modalidade:		4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	
Órgão ..... :		09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade....:		09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Atividade..:		023.0691.0012.2047	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		72.600,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		027.0812.0006.1031	Construção do Estádio de Futebol com praça Esportiva		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		136.950,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar		
Modalidade:		3.3.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		1.300,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. COSIP		100.000,00	

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :		11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:		11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:		008.0122.0007.1027	Construção do Prédio da Secretaria de Assistência Social		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0241.0007.1028	Construção da Casa da Melhor Idade		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior e do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços da Assistência Social		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	21.000,00	

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.1037	Implantação do Laboratório de Análises Clinicas		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.1038	Construção do Centro de Referência da Mulher e Implementação da Rede Feminina de Combate ao Câncer		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	60.000,00	

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde de Lontras:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	68.000,00	

Art. 7º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.1031	Construção do Estádio de Futebol com Praça Esportiva	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.34.00	Transferência Convenio – União/ Outros	292.500,00

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 12 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL 71/2019

Publicação Nº 2054646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 71/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 02/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 52/2019

Publicação Nº 2054007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 52/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RIACHUELO COM CERCAMENTO EM ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A VESTIÁRIOS E USO DA IMPRENSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, ANEXO AO EDITAL.
Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 12.595.052/0001-37. Valor R$ 395.302,54 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo: até 31/12/2019.
Lontras, 12 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 60/2019

Publicação Nº 2053818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019
OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para a secretaria de assistência social (creas), conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Contratada: UNIDAS VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.534.396/0001-84. Valor R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: até 31/12/2019.
Lontras, 12 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2452/2019

Publicação Nº 2053786

LEI Nº 2452 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE SAÚDE E NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 249.250,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração	
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:		014.0061.0018.1002	Construção da Casa da Cidadania	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	64.350,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.300,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. COSIP	100.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	016.0482.0016.1022	Implantação de Programa de Habitação Popular Urbana		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Modalidade:	4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	72.600,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	027.0812.0006.1031	Construção do Estádio de Futebol com praça Esportiva		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	136.950,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar		
Modalidade:	3.3.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.300,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. COSIP	100.000,00	

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0122.0007.1027	Construção do Prédio da Secretaria de Assistência Social		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0241.0007.1028	Construção da Casa da Melhor Idade		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior e do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços da Assistência Social		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	21.000,00	

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :		06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:		06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:		010.0301.0008.1037	Implantação do Laboratório de Análises Clinicas		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:		06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:		010.0301.0008.1038	Construção do Centro de Referência da Mulher e Implementação da Rede Feminina de Combate ao Câncer		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00		Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :		06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:		06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:		010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00		Recursos Ordinários	60.000,00	

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde de Lontras:

Órgão ..... :		06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:		06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras	
Atividade..:		010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	68.000,00	

Art. 7º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.1031	Construção do Estádio de Futebol com Praça Esportiva	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.34.00	Transferência Convenio – União/ Outros	292.500,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 12 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 36/2019

LEI Nº 2453/2019

Publicação Nº 2053787

LEI Nº 2453 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO DE SAUDE E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde
Atividade..:	010.0301.0008.1035	Ampliação da Sala de Fisioterapia

Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	5.000,00	
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde		
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Familia		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	300.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde		
Atividade..:	010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	100.000,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	400.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	5.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	200.000,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	200.000,00	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 12 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 44/2019

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 64/2019

Publicação Nº 2053646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS, GRELHAS, LAJOTAS, MEIO FIO, TAMPA CEGA, PALANQUE E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Inclusão dos itens 30 e 31 no anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 27/06/2019; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 27/06/2019. Maiores Informações

junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 69/2019

Publicação Nº 2054356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 69/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Exclusão do item 6.4.2 do edital. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 01/07/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 01/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 107/2019

Publicação Nº 2053649

DECRETO N.º 107/2019
Estabelece ponto facultativo nas Repartições do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que no dia 20 de junho de 2019 ocorre a celebração de Corpus Christi, data declarada feriado religioso municipal pela Lei Municipal n.º 122, de 20 de maio de 1967;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o dia 21 de junho de 2019 como ponto facultativo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Na data prevista no caput deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores públicos, em caso de excepcional necessidade.
Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial prestadas pela concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN), referente aos serviços de plantão, pela Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência, pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que deverá manter a prestação de serviço de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil.
Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, deverá ser compensada ulteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 2053858

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. O candidato deverá apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os

documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 11 de junho de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Recepcionista – Secretaria Municipal de Saúde

N.º Inscrição	Candidato
0000461	Jocilene Rocha de Jesus

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	

Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 10/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2053955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO CAMPEIRAÇO, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FENACA E XXVIII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: CINERAMABC FILMES E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 13.507.233/0001-27 Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Luiz Alves, 12 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 11/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2054013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TEODORO & SAMPAIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18/07/2019, EM

COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: VANCOUVE COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 07.709.260/0001-80 Valor: R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).
Luiz Alves, 12 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019

Publicação Nº 2054464

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: AMANDA SCHWARZ STEIL – CNPJ: 32.227.891/0001-00.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA A 30ª FENACA 2019, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Dos valores: O valor total a ser pago será de até R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 10 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019

Publicação Nº 2054824

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – CNPJ: 26.700.635/0001-95.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA A 30ª FENACA 2019, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Dos valores: O valor total a ser pago será de até R$ 38.246,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 11 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2053846

PORTARIA N.º 204/2019
Atribui função a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sra. MARILENE ZIMMERMANN, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Fiscal de Obras, Saúde e Tributação, a função de responsável por executar as diligências como Oficial de Justiça Ad Hoc, nos termos do convênio n.º 65/2019, firmado entre o Município de Luiz Alves e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 502/2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2053848

PORTARIA N.º 206/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. BALDUR HARBS, odontólogo da Estratégia de Saúde da Família – ESF junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 10 de junho de 2019 e término no dia 19 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2053849

PORTARIA N.º 207/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª MARIA APARECIDA DA SILVA MICHELUZZI, atendente de consultório dentário junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 10 de junho de 2019 e término no dia 19 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2053850

PORTARIA N.º 208/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª CLEONICE DE OLIVEIRA GOLEMBA DOS SANTOS, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de zeladora junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2053851

PORTARIA N.º 209/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª DILMA TERESINHA RECH DA SILVA, monitora de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 10 de junho de 2019 e término no dia 14 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2053853

PORTARIA N.º 210/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª LEANDRA DE FREITAS CASTEGNARO DIEMON, professora de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 12 de junho de 2019 e término no dia 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 2053855

PORTARIA N.º 211/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª ELENITA WEINRICH, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 10 de junho de 2019 e término no dia 14 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 2053856

PORTARIA N.º 212/2019

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. EDER DE LARA, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de motorista junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2775

Publicação Nº 2054570

DECRETO Nº 2775 de 11 de junho de 2019.

"REVOGA A CONCESSÃO DE DIRETO REAL DE USO FIRMADA COM A EMPRESA BOESING COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA E REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERADO, as Leis autorizativas nº 880 de 02 de fevereiro de 2010 e nº 1.210 de 11 de março de 2014 e as disposições expressas no Edital de Concorrência PML nº 004/2014;

CONSIDERANDO, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Área de Terras Urbanas - Contrato PML nº 134A/2014 firmado entre o Município de Luzerna e a empresa BOESING COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA em 08 de agosto de 2014, com cláusula de reversão no caso de descumprimento dos encargos contratuais;

CONSIDERANDO, que a empresa concessionária descumpriu com os encargos firmados para a concessão, cláusula 2.1, alínea "c" do Contrato PML nº 134A/2014, conforme constatado no Processo Administrativo nº 006/2018/PML;
CONSIDERANDO, o disposto na cláusula do Contrato PML nº 134A/2014: "III- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: b) revogar a concessão, com a reversão do imóvel para a PREFEITURA, no descumprimento do Edital de Concorrência nº 0004/2014, deste Contrato ou da Proposta apresentada;".

CONSIDERANDO, a sentença proferida nos Autos n° 0301248-41.2018.8.24.0037, que:

(...) Por conseguinte, em razão do descumprimento contratual pela empresa autora, autorizada está a rescisão do contrato administrativo firmado, independentemente da existência ou não de outra empresa apta a realizar atividade no local, ou da viabilidade ou não dos planos do município em relação ao imóvel (proposta de instalação de parque tecnológico apresentada às p. 1.462/1.463).
Dispositivo.
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Boesing Comércio Atacadista de Alimentos e Transportes Ltda em face de Município de Luzerna/SC na presente ação de revisão de contrato de concessão de direito real de uso de terras urbanas, apenas para afastar a incidência da multa contratual prevista na cláusula 4.2, item "b", do contrato, em razão da abusividade, mantendo hígidas as demais cláusulas contratuais questionadas.

CONSIDERANDO, que é dever do administrador público zelar pelo cumprimento das convenções e da própria Lei, e principalmente pelo patrimônio público e o interesse social,

RESOLVE:
Art.1º- REVOGAR a concessão de direito real de uso firmada com a empresa BOESING COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA com a reversão do imóvel, devido à inexecução dos encargos determinado pela cláusula 2.1, alínea "c" do Contrato PML nº 134A/2014, do imóvel de matrícula nº 30.648, localizado na Rua Vigário Frei João, Centro, na cidade de Luzerna (SC), com área de nove mil, novecentos e sessenta metros e três centímetros quadrados (9.960,03m²), confrontando: Inicia-se se a confrontação com a RUA VIGÁRIO FREI JOÃO; deste, segue rua, confrontando com a RUA VIGÁRIO FREI JOÃO com o azimute de 80°20'08" e a distância de 68,10 m até o marco ponto 2; deste, segue linha seca, confrontando com LOTE URBANO MATRÍCULA 26.154, MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, NEUSA ALBERTI MARTINAZZO, JULIANA MARTINAZZO NITZ, LAURO NITZ, USUFRUTUÁRIOS: FIORAVANTE MARTINAZZO E MARLI MARIA MARTINAZZO com o azimute de 170°20'08" e a distância de 58,00 m até o marco ponto 3; deste, segue linha seca, confrontando com a ÁREA " A" REMANESCENTE MATRÍCULA 30.648 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 170°20'08" e a distância de 52,00 m até o marco ponto 24B; deste, segue linha seca, confrontando com a ÁREA " A" REMANESCENTE MATRÍCULA 30.648 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 244°31'54" e a distância de 99,92 m até o marco ponto 24A; deste, segue linha seca, confrontando com o IMÓVEL LOTE URBANO MATRÍCULA 30.649 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 1°51'01" e a distância de 140,00 m até o marco ponto 23; ponto inicial da descrição deste perímetro contendo área de 9.960,03 m², imóvel devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC), com as benfeitorias, compreendidas ao imóvel, construção civil com 2.843,00 m2 (dois mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados) conforme Alvarás de Licença nº 07A/15 e 003/17.
Parágrafo Único - Para o fiel cumprimento do presente, o Poder Executivo promoverá, junto ao Registro Imobiliário, a reversão do imóvel, adotando, no plano administrativo, as medidas para o cabal cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2776

Publicação Nº 2054736

DECRETO Nº 2776 de 12 de junho de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
05.001	2.504	201	3	90	7.447,97

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 12 de junho de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO 05/2019

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.214.366,84**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.552.512,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.833,05	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.552.512,75**
Contribuições	47.076,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	999.178,83
Receita Patrimonial	9.973,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	518.896,26
Receita de Serviços	764,25	INVESTIMENTOS	34.437,66
Transferências Correntes	1.923.532,36		
Outras Receitas Correntes	76.307,25		
Operações de Crédito	130.953,75		
Alienação de Bens	2.892,10		
Amortização de Empréstimos	213,14		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-2.250,21		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-290.848,57		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-4.080,10		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**437.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**437.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	437.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	437.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.271.896,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.845.348,19**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	37.031,21	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	37.375,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	195.136,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	191.643,81
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.725.995,21	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.436.394,95
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	24.675,92	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	41.525,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.289.058,04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.129.427,67
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	981,06
		RP PROCESSADOS PAGOS	8.000,00
SALDOS ANTERIORES	**2.763.381,40**	**SALDOS ATUAIS**	**2.851.784,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.400.361,14	BANCO C/ MOVIMENTO	1.503.626,68
BANCOS C/ VINCULADAS	1.363.020,26	BANCOS C/ VINCULADAS	1.348.157,41
TOTAL	**9.686.645,03**	**TOTAL**	**9.686.645,03**

Luzerna, 12/06/2019

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR- CRC/SC 36.461

Publicação Nº 2054404

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	APLICATIVO GESTÃO ESTRATÉGICA FMS	PRIX TECH SOFTWARE LTDA	28.568.537/0001-71	1,00	UN	16.500,00	16.500,00
						Total Geral --->	16.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Equipe para Coleta Seletiva.	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	7,067	MES	15.000,00	106.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	11,00	M3	325,00	3.575,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE LARANJA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	5,50	KG	25,00	137,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pão francês	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	2,00	KG	7,00	14,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE CENOURA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	1,50	KG	25,00	37,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SANDUÍCHE NATURAL - PRESUNTO E QUEIJO EMBALADO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	55,00	UN	3,45	189,75
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE MILHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	9,50	KG	25,00	237,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Recarga Extintor PQS 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	2,00	UN	16,00	32,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviços especializados de arbitragem futebol de campo	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE	07.591.924/0001-59	2,00	UN	480,00	960,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fio flexível 1,5mm² - cores diversas	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	200,00	M	0,55	110,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lâmpada tubular LED T8 20w	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	20,00	UN	15,98	319,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cobertura de Evento - 1 Câmera	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	15.218.277/0001-62	1,00	UN	450,00	450,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recarga Extintor AGP 10 litros	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	1,00	UN	16,00	16,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recarga Extintor PQS 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	6,00	UN	16,00	96,00
Gabinete do Prefeito	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	PCT	8,90	8,90
Gabinete do Prefeito	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	6,45	25,80
Gabinete do Prefeito	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	2,10	4,20
Gabinete do Prefeito	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	2,28	4,56
Gabinete do Prefeito	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	7,15	28,60
Gabinete do Prefeito	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	5,98	29,90
Gabinete do Prefeito	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	UN	2,50	15,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 2/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	DESINFETANTE: EMBALAGEM 02 LITROS: COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	2,85	2,85
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	2,90	2,90
Gabinete do Prefeito	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,20	10,40
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	PCT	2,25	13,50
Gabinete do Prefeito	DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	8,10	8,10
Gabinete do Prefeito	CERA LIQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,60	26,00
Gabinete do Prefeito	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	15,30	15,30
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	6,99	27,96
Gabinete do Prefeito	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,28	12,80
Gabinete do Prefeito	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN.	1,60	16,00
Gabinete do Prefeito	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	35,50	35,50
Gabinete do Prefeito	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN.	3,70	7,40
Gabinete do Prefeito	REFIL DE VASSOURA MOP DE 80 CM	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	32,00	64,00
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	3,40	40,80
Gabinete do Prefeito	QUEROSENE - 800 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	7,90	94,80
Gabinete do Prefeito	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	12,20	12,20
Gabinete do Prefeito	SACO DE LIXO 30 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,80	28,80
Gabinete do Prefeito	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,80	28,80
Gabinete do Prefeito	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,89	29,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Caminhão trator usado em bom estado de conservação	JOSINEI WANDER BORTOLOSO	032.764.559-86	0,882	UN	17.000,00	15.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Caminhão trator usado em bom estado de conservação	JOSINEI WANDER BORTOLOSO	032.764.559-86	0,118	UN	17.000,00	2.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	240,00	KM	3,00	720,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 3	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	15,00	TON	31,95	479,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	15,00	TON	28,50	427,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	20,00	TON	22,95	459,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	320,824	TON	28,50	9.143,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 3/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	210,14	TON	22,95	4.822,71
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 3	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	219,092	TON	31,95	7.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Criação de vídeo - 4 minutos	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	15.218.277/0001-62	1,00	UN	2.258,00	2.258,00
Gabinete do Prefeito	Cobertura de Evento - 1 Câmera	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	15.218.277/0001-62	1,00	UN	450,00	450,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	SC	33,80	338,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m)	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	RL	117,50	117,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tomada 2P + T dupla sistema X	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	9,00	36,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TOMADA REDE RJ45 8V c/p	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	8,00	UN	20,50	164,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2.696,738	L	3,59	9.681,29
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	35,00	70,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	35,00	70,00
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para Máquinas	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	285,00	570,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para Máquinas	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	285,00	285,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos médios Tipo Caminhão	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	210,00	210,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	9,00	UN	35,00	315,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4,00	UN	70,00	280,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,40	KG	2,89	15,61
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,605	KG	2,75	18,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melancia (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	32,20	KG	1,34	43,15
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	22,68	KG	4,35	98,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,19	KG	2,50	30,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	38,13	KG	2,65	101,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	UN	1,89	30,24
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	MÇ	1,95	15,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, limpa	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	4,75	38,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,245	KG	3,70	67,51
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,76	KG	3,30	22,31
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	73,498	KG	2,35	172,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	DZ	5,35	53,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	27,885	KG	5,15	143,61
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	MÇ	3,40	3,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,735	KG	2,85	36,29
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,099	KG	3,95	12,24
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	43,824	KG	3,75	164,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,34	KG	23,70	31,76
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,095	KG	23,70	25,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,50	DZ	5,35	66,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melancia (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	32,90	KG	1,34	44,09
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,46	KG	2,89	10,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,135	KG	2,85	28,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,98	KG	3,70	77,63
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	MÇ	1,95	15,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,28	KG	3,75	57,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, limpa	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	KG	4,75	9,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	91,15	KG	2,35	214,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	22,00	UN	1,89	41,58
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	7,53	KG	2,75	20,71
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	49,31	KG	2,65	130,67
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,82	KG	2,50	32,05
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Couve-flor, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	UN	4,20	12,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	32,25	KG	5,15	166,09
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	11,09	KG	3,30	36,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	MÇ	3,40	3,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,145	KG	4,35	87,63
Secretaria de Saúde e Assistência Social	GARFO DE MESA	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	30,00	UN	1,00	30,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	COLHER DE MESA	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	30,00	UN	0,95	28,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	JARRA PALSTICA 2 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN	3,70	7,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	52,00	52,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	20,00	UN	4,80	96,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS COM ALCA DE METAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,90	11,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	10,30	30,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	29,16	58,32
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	1,00	UN	11,24	11,24
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pincel nº 8	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	15,00	UN	1,00	15,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pincel nº 12	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	10,00	UN	1,15	11,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Carbono vermelho	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	20,00	UN	0,85	17,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pincel n° 0	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	15,00	UN	0,90	13,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pincel n° 4	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	15,00	UN	0,95	14,25
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pincel nº 10	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	10,00	UN	1,10	11,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pincel nº 6	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	15,00	UN	0,96	14,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PAPEL VERGÊ PLUS - 120g/m2, A-4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	20,00	PCT	5,65	113,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta preta 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	1,73	34,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tela para pintura 40 X 50	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	50,00	UN	10,80	540,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta majenta 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	15,00	UN	1,73	25,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta branca 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	50,00	UN	1,73	86,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta pele 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,73	17,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta roxo escuro 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,73	17,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta azul turqueza 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	30,00	UN	1,73	51,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta vinho 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,73	17,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta amarelo ouro 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	50,00	UN	1,73	86,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta verde pinheiro 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	1,73	34,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta laranja 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	15,00	UN	1,73	25,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta terra queimada 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,73	17,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta verde folha 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	1,73	34,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta verde musgo 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	30,00	UN	1,73	51,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta azul claro 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	15,00	UN	1,73	25,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta vermelho escarlate 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	30,00	UN	1,73	51,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta vermelho vivo 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	30,00	UN	1,73	51,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta verde oliva 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	1,73	34,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta marron 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,73	17,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta amarelo limão 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	50,00	UN	1,73	86,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta rosa cha 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,73	17,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta rosa escuro 37ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	15,00	UN	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado de	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	120,00	KM	3,25	390,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	45,00	UN	23,10	1.039,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	SC	12,89	128,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	SC	33,80	33,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	5,00	UN	35,00	175,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos médios Tipo Caminhão	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	210,00	210,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	LT	2,43	29,16
	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	30,00	UN	4,80	144,00
	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	35,50	35,50
	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN.	3,70	7,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	28,90	57,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 7/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	52,00	52,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERCURSO AC	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	119,00	KM	5,00	595,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA DE VAQUETA	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	30,00	PAR	8,70	261,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	20,00	PEÇA	2,10	42,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva tricotada: Luva de algodão pigmentada	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	20,00	PAR	1,25	25,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva em borracha Nitrílica: Luva de segurança	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	100,00	PAR	3,80	380,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Respirador facial - peça facial com 2 (dois) filtros	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	5,00	PEÇA	58,49	292,45
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	UN	123,97	867,79
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta azul - manga longa	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	15,00	UN	28,61	429,15
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta azul sem bolso - manga curta	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	20,00	UN	28,61	572,20
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Kit mecanismo universal para caixa acoplada	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	1,00	UN	50,00	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviços especializados de arbitragem futebol de campo	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE	07.591.924/0001-59	2,00	UN	480,00	960,00
Gabinete do Prefeito	QUEROSENE - 800 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	7,90	94,80
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	36,00	UN	3,40	122,40
Gabinete do Prefeito	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	12,20	12,20
Gabinete do Prefeito	REFIL DE VASSOURA MOP DE 80 CM	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	32,00	64,00
Gabinete do Prefeito	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	5,98	29,90
Gabinete do Prefeito	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	2,50	12,50
Gabinete do Prefeito	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,80	28,80
Gabinete do Prefeito	SACO DE LIXO 30 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,80	28,80
Gabinete do Prefeito	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,89	29,34
Gabinete do Prefeito	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	5,00	UN.	3,70	18,50
Gabinete do Prefeito	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	12,00	UN	4,80	57,60
Gabinete do Prefeito	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,20	13,20
Gabinete do Prefeito	AMACIANTE DE ROUPAS: EMBALAGEM 05 LITROS:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,99	69,90
Gabinete do Prefeito	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	FAR	8,10	16,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	15,30	15,30
Gabinete do Prefeito	CERA LIQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	14,00	UN	2,60	36,40
Gabinete do Prefeito	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	38,00	UN	1,28	48,64
Gabinete do Prefeito	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	3,89	93,36
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,05	121,00
Gabinete do Prefeito	DESINFETANTE: EMBALAGEM 02 LITROS: COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	38,00	UN	2,85	108,30
Gabinete do Prefeito	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN.	1,00	10,00
Gabinete do Prefeito	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,60	27,60
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	UN	2,90	116,00
Gabinete do Prefeito	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,20	20,80
Gabinete do Prefeito	DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	8,10	8,10
Gabinete do Prefeito	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,40	36,00
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	2,25	22,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	54,00	UN	2,90	156,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola de Futebol de Campo; 11 Gomos	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	5,00	UN	107,00	535,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Max 1000, material: PU camara airbility	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	14,00	UN	190,00	2.660,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 10 x 10 m	ZILIO EVENTOS LTDA ME	14.265.304/0001-95	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 5 x 5 m	ZILIO EVENTOS LTDA ME	14.265.304/0001-95	1,00	UN	550,00	550,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Serviços de Sonorização referente a SISTEMAS EM TRIPÉ	MIRIAN MEDEIROS 91519675968	15.840.196/0001-08	2,00	UN	495,00	990,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Barra de apoio reta em inox, com comprimento 40 cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	52,00	52,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta acrílica semi-brilho Premium 18L, para pintura interna	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	303,00	303,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	96,00	LT	2,86	274,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm com divisória	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	20,00	UN	5,25	105,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	200,00	M	1,09	218,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomada 2P + T dupla sistema X	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	6,00	UN	9,00	54,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 9/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de escavadeira hidráulica, com operador	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	40,00	h/t	154,00	6.160,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de Mini escavadeira, ano de fabricação 2013	CONSTRUTORA HARMONIA LTDA	02.537.950/0001-85	40,00	h/t	90,00	3.600,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	54,00	UN	2,90	156,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	45,00	UN	6,99	314,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,89	29,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 30 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	UN	4,80	9,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	UN	4,80	9,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	2,50	12,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TOALHAS DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,50 CM DE LARGURA E 0,80 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	3,99	15,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	52,00	104,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	15,00	UN	0,48	7,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	5,00	UN	3,40	17,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Base seladora - 5 litros	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	LIT	98,50	98,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN.	3,70	7,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	4,80	4,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO PLÁSTICO PICOTADO 25x35x0,17 - COM 500 UNIDADES	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	11,50	11,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REFIL DE VASSOURA MOP DE 60 CM	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	29,50	29,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	16,20	16,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REMOVEDOR DE CERA 5 LT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	4,00	UN	2,43	9,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	CX	2,10	12,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	0,89	17,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	PCT	2,28	91,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,35	9,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	120,00	LT	2,43	291,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SUCO EM PÓ 250g	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	3,49	17,45
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	8,90	35,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	7,15	143,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	115,00	UN	2,40	276,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	8,00	TON	28,90	231,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária alto rendimento LED 2x32w aletada de embutir	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	UN	73,00	1.460,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	20,00	SC	33,80	676,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bucha nº 08	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	100,00	UN	0,03	3,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BUCHA Nº 06	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	200,00	UN	0,03	6,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Base para relê fotocélula	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	7,50	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Relê fotocélula 220V	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	18,00	72,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA ECONOMICA 15W	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	9,50	95,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	5,00	M3	325,00	1.625,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,49	20,94
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Passagem intermunicipal - Assistência Social	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	120,00	UN	5,75	690,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,15	4,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA PARA LIMPEZA- ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN.	1,60	1,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN.	1,60	1,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,28	12,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	4,60	18,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	9,00	18,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	12,20	12,20
Gabinete do Prefeito	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,30	43,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	11,24	67,44
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	3,00	UN	35,50	106,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	35,00	UN	4,80	168,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	3,00	UN.	3,70	11,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	7,00	TON	28,90	202,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel S10	AUTO POSTO SERRAMAR LTDA.	81.338.568/0001-19	154,007	L	3,30	508,22
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	AUTO POSTO SERRAMAR LTDA.	81.338.568/0001-19	326,844	L	4,145	1.354,77
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Luminária alto rendimento LED 2x32w aletada de embutir	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	73,00	146,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4,00	UN	100,00	400,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	70,00	140,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	70,00	140,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Sacola Plastica 35X40	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN	24,00	48,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	6,48	155,52
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Filtro de linha com 06 tomadas e protetor contra surtos	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	5,00	UN	29,80	149,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m - PRETA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	UN	3,65	36,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	30,00	UN	11,40	342,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BACIA COM TAMPA 10LT	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	17,00	17,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TAMPA PARA MICROONDAS	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	4,79	4,79
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CANECA ESCOLAR ROSA FOSCO 350ML	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	5,00	UN	3,39	16,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PRATO SOBREMESA BRANCA 18CM	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	30,00	UN	2,85	85,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CANECA ESCOLAR PRETO FOSCO 350ML	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	5,00	UN	3,39	16,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESPATULA DE SILICONE	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	14,19	14,19
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BACIA COM TAMPA 3,6L	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	10,35	10,35
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SALADEIRA COM TAMPA 2,9L	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	16,09	16,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 12/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	COLHER DE SERVIR AÇO INOX	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	8,59	8,59
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CANECA ESCOLAR VERMELHO FOSCO 350ML	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	5,00	UN	3,39	16,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	FACA PARA CARNE	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	30,00	UN	1,99	59,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CREMEIRA CRISTAL VERMELHA	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	12,00	UN	2,85	34,20
Secretaria de Saúde e Assistência Social	POTE RETANGULAR 2 DIVISORIAS	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	8,59	8,59
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CREMEIRA ROSA 350ML	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	6,00	UN	2,85	17,10
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CANECA ESCOLAR TURQUESA FOSCO 350ML	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	5,00	UN	3,39	16,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	JOGO DE COPO - COM 6 PEÇAS	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	1,00	UN	19,90	19,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CREMEIRA VERDE 350ML	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0001-93	12,00	UN	2,85	34,20
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	AUTO POSTO SERRAMAR LTDA.	81.338.568/0001-19	1.568,154	L	4,145	6.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	AUTO POSTO SERRAMAR LTDA.	81.338.568/0001-19	770,744	L	4,145	3.194,73
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel S10	AUTO POSTO SERRAMAR LTDA.	81.338.568/0001-19	724,781	L	3,30	2.391,78
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 20 litros	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	10,00	BLD	132,00	1.320,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviços especializados de arbitragem futebol de campo	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE	07.591.924/0001-59	2,00	UN	480,00	960,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alarme	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	4.300,00	4.300,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Mangueira flexível 1/2" para jardim	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	50,00	M	1,68	84,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	VEDA ROSCA 18mmx10m	ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	24.797.881/0001-81	10,00	UN	0,97	9,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TEE SOLDÁVEL 20mm	ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	24.797.881/0001-81	36,00	UN	0,36	12,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tee esgoto 40x40mm	ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	24.797.881/0001-81	15,00	UN	1,02	15,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Plug roscável 1/2"	ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	24.797.881/0001-81	45,00	UN	0,22	9,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 40mm	ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	24.797.881/0001-81	40,00	UN	0,50	20,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Joelho LXR 25 x 1/2" bucha de latão	ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	24.797.881/0001-81	15,00	UN	1,93	28,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recarga Extintor PQS 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	50,00	UN	16,00	800,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recarga Extintor CO2 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	1,00	UN	27,00	27,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recarga Extintor PQS 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	3,00	UN	16,00	48,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE, maços de cebolinha e salsinha	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	35,00	MÇ	3,25	113,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE MANTEIGA, de primeira qualidade, livre de parasitas	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	24,00	MÇ	3,31	79,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHICÓRIA, livre de parasitas, fungos e material terroso	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	36,00	UN	3,11	111,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA, de primeira, in natura	Mauro Heckler	018.497.299-05	24,00	KG	3,51	84,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia	Mauro Heckler	018.497.299-05	20,00	UN	4,00	80,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco	Mauro Heckler	018.497.299-05	10,00	UN	3,27	32,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA, de primeira, in natura	Mauro Heckler	018.497.299-05	64,00	KG	3,51	224,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VAGEM	Mauro Heckler	018.497.299-05	5,00	KG	9,36	46,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia	Mauro Heckler	018.497.299-05	42,00	UN	4,00	168,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco	Mauro Heckler	018.497.299-05	23,00	UN	3,27	75,21
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE, maços de cebolinha e salsinha	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	35,00	MÇ	3,25	113,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE MANTEIGA, de primeira qualidade, livre de parasitas	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	24,00	MÇ	3,31	79,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHICÓRIA, livre de parasitas, fungos e material terroso	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	73,00	UN	3,11	227,03
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE, maços de cebolinha e salsinha	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	50,00	MÇ	3,25	162,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE MANTEIGA, de primeira qualidade, livre de parasitas	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	32,00	MÇ	3,31	105,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHICÓRIA, livre de parasitas, fungos e material terroso	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	039.139.389-82	35,00	UN	3,11	108,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VAGEM	Mauro Heckler	018.497.299-05	17,00	KG	9,36	159,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA, de primeira, in natura	Mauro Heckler	018.497.299-05	85,00	KG	3,51	298,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia	Mauro Heckler	018.497.299-05	32,00	UN	4,00	128,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco	Mauro Heckler	018.497.299-05	28,00	UN	3,27	91,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	2.000,00	UN	0,57	1.140,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	9,00	180,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	3,45	6,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Sanitizante de legumes e frutas. Indicado para sanitização	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN.	19,44	19,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	CX	1,90	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,35	35,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	6,45	12,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	20,00	UN	4,80	96,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	0,78	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	2,00	2,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	48,00	LT	2,43	116,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOUCA DESCARTAVEL COM TIRAS COR BRANCA - CAIXA COM 100 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,10	20,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	CX	1,90	11,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	7,15	71,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	8,90	26,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO PLÁSTICO PICOTADO 25x35x0,17 - COM 500 UNIDADES	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN	11,50	23,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	10,30	61,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,35	23,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	72,00	UN	0,89	64,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO G)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	CX	11,10	66,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	CX	15,30	153,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,30	25,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	UN	6,99	349,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	96,00	PCT	2,25	216,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	CX	15,30	306,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO - TAMANHO P	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	CX	15,30	91,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENÇO ÚMIDO - PACOTE COM 70 UNIDADES DE 20 X 12 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	PCT	2,49	74,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 15/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM 02 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,89	34,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	48,00	UN	1,28	61,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,89	46,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	CX	15,30	229,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO G)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	CX	11,10	111,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	85,00	PCT	2,25	191,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	5,20	26,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	10,30	20,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	6,99	174,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	CX	15,30	459,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO M)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	CX	11,10	166,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENÇO ÚMIDO - PACOTE COM 70 UNIDADES DE 20 X 12 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	2,49	24,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	35,00	PCT	0,89	31,15
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	4,6667	70,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	72,00	UN	0,89	64,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	36,00	UN	3,55	127,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SHP	HIDROLUZ SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	19.539.032/0001-98	1,00	UN	10.900,00	10.900,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	20,00	SC	33,80	676,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TUBO DE ESGOTO 100 mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	24,00	M	5,50	132,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,09	KG	18,63	225,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	24,00	UN	12,50	300,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	L	14,90	178,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	30,00	DZ	6,65	199,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	18,00	KG	10,66	191,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 16/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	40,00	L	4,25	170,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,18	KG	4,50	27,81
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	20,08	KG	4,24	85,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUÍNA, tipo pernil	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	8,19	KG	17,13	140,29
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	19,39	KG	18,46	357,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE COCO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	KG	20,48	245,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	KG	20,00	240,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	21,44	KG	4,41	94,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	25,00	UN	11,30	282,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	L	14,90	178,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	16,00	UN	11,30	180,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	KG	10,66	127,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	16,00	L	4,25	68,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	14,00	UN	12,50	175,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	16,21	KG	4,24	68,73
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUÍNA, tipo pernil	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,05	KG	17,13	52,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	9,07	KG	18,63	168,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	16,32	KG	18,46	301,27
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,00	KG	20,00	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,00	KG	4,41	26,46
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,31	KG	4,50	28,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	28,00	DZ	6,65	186,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,00	L	14,90	44,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pão caseiro de farinha integral,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	2,00	UN	12,00	24,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 17/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	16,00	DZ	6,65	106,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	4,00	KG	10,66	42,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	24,00	L	4,25	102,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	7,00	UN	12,50	87,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,06	KG	4,50	22,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	16,07	KG	4,24	68,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUÍNA, tipo pernil	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,04	KG	17,13	52,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	9,07	KG	18,63	168,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,19	KG	18,46	114,27
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,00	KG	20,00	60,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA SIMPLES, produto bem assado	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,00	KG	18,46	55,38
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	8,22	KG	4,41	36,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	4,00	UN	11,30	45,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 40 CM	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	1,00	UN	51,90	51,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	5,00	UN	4,80	24,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA E SEM PEDAL - 50 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN	19,50	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	35,50	35,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	52,00	52,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIBRA VERDE (USO GERAL)	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	4,00	UN	1,05	4,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	15,00	UN	0,48	7,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	3,40	40,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	15,00	UN	0,78	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO COM ESPUMA DE 30 CM - DE BOA QUALIDADE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	3,00	UN	5,29	15,87
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	6,99	209,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN.	1,60	12,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Jogo de tapete para cozinha - 2 peças	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	JOG	60,00	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESCOVA DE LAVAR, CERDAS SINTÉTICAS, P/ ROUPAS (PLASTICA)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,15	3,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE: EMBALAGEM 02 LITROS: COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,85	34,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,28	15,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,89	46,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,20	10,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CERA LIQUIDA INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,60	31,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	0,89	21,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,29	12,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	32,00	UN	2,90	92,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,80	33,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 275.80 R 22,5	F.M. PNEUS LTDA.	81.374.845/0001-49	2,00	UN	500,00	1.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 10.00 R 20 - 16 lonas	F.M. PNEUS LTDA.	81.374.845/0001-49	4,00	UN	500,00	2.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 17.5 R 25	BORILLI PNEUS LTDA	88.644.877/0001-66	1,00	UN	1.460,00	1.460,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 12.5/80 R 18 - dianteiro	BORILLI PNEUS LTDA	88.644.877/0001-66	2,00	UN	870,00	1.740,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Torneira de bancada de metal com acabamento cromado	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	89,00	89,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta acrílica semi-brilho Premium 18L, para pintura interna	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	303,00	303,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	THINNER 900ml	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	2,00	UN	12,50	25,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rolo de lã (Rolo de pele de carneiro de 18 cm)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	29,80	29,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Telha ondulada 2,44x1,10m 6mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	58,80	58,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TELHA ONDULADA 2,44x0,50m 4mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	15,80	15,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Verniz para madeira 3,6L - cor natural	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	70,00	70,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SPOT DUPLO	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	16,00	80,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 19/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Relê fotocélula 220V	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	18,00	90,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PLUG MACHO 10A + T	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	UN	2,90	58,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	UN	15,99	319,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Placa cega 4x2" sistema X	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	0,72	7,20
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm sem divisória	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	UN	5,00	100,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Extintor PQS 4kg, incluindo placas de sinalização	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	64,90	129,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REQUEIJÃO, POTE COM NO MÍNIMO 180G	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	3,99	19,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO EM PÓ (SABORES VARIADOS) MÍNIMO 450G	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	PCT	4,85	29,10
Secretaria de Saúde e Assistência Social	QUEIJO FATIADO, MÍNIMO 180G, DE BOA QUALIDADE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	18,00	un	4,77	85,86
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PRESUNTO FATIADO, COZIDO, MÍNIMO 180G, BOA QUALIDADE.	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	16,00	UN.	5,25	84,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MARGARINA 500GR	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,19	10,38
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CUCA GRANDE(RECHEIOS DE FAROFA, OU BANANA, OU FRUTAS, ETC)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	7,80	78,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tubo de Concreto 20x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	3,00	UN	17,90	53,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	64,50	64,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Eletrodo para solda 2,5mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	KG	17,10	34,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	5,00	M3	325,00	1.625,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Passagem intermunicipal - Fundo Municipal de Saúde	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	200,00	UN	5,75	1.150,00
Gabinete do Prefeito	Projeto de Geração de Energia Fotovoltaica	PERFIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.864.206/0001-13	1,00	UN	9.800,00	9.800,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	6,99	104,85
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	64,00	UN	2,90	185,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 80X100 cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	21,00	UN	129,99	2.729,79
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 40x100cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	30,00	UN	24,49	734,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica semi-brilho 900ml - cores diversas - Premium	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	21,30	42,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	98,50	98,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	7,00	UN	2,99	20,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	108,00	LT	2,49	268,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	4,00	CX	23,88	95,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	66,00	UN	3,20	211,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	5,98	35,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	UN	4,50	54,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	13,33	66,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,49	10,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	1,94	5,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	KG	13,95	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	4,84	29,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIGADO BOVINO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	7,90	23,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	PCT	11,80	23,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO I	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	6,85	27,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,28	15,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	5,79	23,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	10,90	54,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	8,98	26,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	14,00	KG	2,90	40,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACATE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	6,20	37,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	2,00	UN	4,52	9,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,89	11,78
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,65	14,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 21/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	4,10	32,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,49	20,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	2,70	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,75	45,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,47	20,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	9,89	59,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	4,60	23,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	3,90	3,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	5,85	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,66	9,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,86	9,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,50	37,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	4,35	34,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANHA, de origem animal (porco)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	6,48	6,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	16,70	16,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	KG	2,96	88,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,30	10,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	5,95	23,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,85	28,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	9,78	29,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	KG	5,50	154,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	1,90	15,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,50	KG	3,90	5,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 22/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG.	3,90	23,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	KG	3,70	133,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	44,00	KG	8,30	365,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,80	116,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	45,00	KG	5,50	247,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	KG	3,10	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	UN	4,30	90,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,15	31,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	UN	3,95	82,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	3,70	14,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	86,00	KG	4,70	404,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	105,00	KG.	2,90	304,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	UN	6,30	100,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG	8,90	53,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	5,65	28,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	9,00	KG	5,98	53,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	5,70	11,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	51,00	UN	4,50	229,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	25,00	KG	7,65	191,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	13,33	26,66
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,49	16,47
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	4,84	9,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 23/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	PCT	11,80	35,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	5,28	31,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,79	17,37
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	25,00	UN	9,60	240,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	8,98	35,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	7,00	KG	2,90	20,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	29,00	UN	2,99	86,71
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	115,00	LT	2,49	286,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	2,00	CX	23,88	47,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	95,00	UN	3,20	304,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	12,00	UN.	18,60	223,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG	8,90	26,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APRESUNTADO FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	12,00	KG	16,30	195,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	KG	5,50	115,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	14,00	KG	1,90	26,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG.	3,90	78,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	3,70	148,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	8,30	332,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,80	116,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	5,50	220,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	3,10	93,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	UN	4,30	34,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	3,15	15,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	UN	3,95	94,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,00	KG	3,70	66,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	50,00	KG	4,70	235,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	85,00	KG.	2,90	246,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	14,00	UN	6,30	88,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,72	13,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	4,10	49,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,49	41,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,45	14,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	2,70	8,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,75	37,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	8,58	85,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,66	8,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,86	22,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	3,90	3,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,44	19,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,45	9,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,50	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	35,00	UN	4,35	152,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	45,00	KG	2,96	133,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	5,95	11,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,85	28,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 25/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	9,78	39,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,25	19,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SALSICHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	KG	8,49	169,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	25,00	UN	4,52	113,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	KG	5,50	132,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	1,90	15,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	3,90	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG.	3,90	31,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,70	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	8,30	249,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	5,80	58,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,50	110,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,10	31,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	4,30	43,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	3,15	15,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	3,95	39,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	3,70	18,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	4,70	28,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	45,00	KG.	2,90	130,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,60	KG	24,70	14,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	UN	6,30	50,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	UN.	18,60	148,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG	8,90	26,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APRESUNTADO FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG	16,30	130,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,25	16,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO CONCENTRADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	8,52	34,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SALSICHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	KG	8,49	101,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	1,72	10,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,10	24,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,49	34,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	2,70	5,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,75	22,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	9,89	49,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	4,60	9,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	5,85	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	8,58	85,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,86	22,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,75	18,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	4,35	65,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	KG	2,96	118,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	KG	3,98	27,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,85	28,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	9,78	29,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	22,00	UN	4,52	99,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	25,00	UN	2,99	74,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	110,00	LT	2,49	273,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	1,00	CX	23,88	23,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	60,00	UN	3,20	192,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	KG	5,70	68,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	13,00	KG	7,65	99,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,49	10,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	1,94	5,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GRANOLA TRADICIONAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	17,68	88,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	UN	5,28	42,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	10,90	65,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	8,98	35,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	2,90	14,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE FRUTAS CASEIRO,	ACÁCIO HORACIO MARTINI	105.709.509-53	15,00	KG	18,96	284,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg	SÍLVIA GARVIN GEMELLI	040.473.999-73	7,00	KG	25,20	176,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disjuntor trifásico 30A - DIN	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	28,00	56,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 40x100cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	160,00	UN	24,49	3.918,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disco serra circular 7"	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	29,00	29,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	15,00	UN	15,99	239,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fio flexível 10mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	M	4,80	96,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	200,00	L	4,39	878,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Jarra em Vidro - 3L	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Jarra de vidro com tampa 1L	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	20,49	20,49
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	SC	33,80	338,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	M3	154,90	464,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 28/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 RI 8X50	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,04	CT	41,96	1,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 5/16 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,04	CT	18,00	0,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REBITE POD AD440 - 3,2X10,2	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,05	MH	115,39	5,77
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROCA AÇO RAPIDO N° 3,5	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	4,00	4,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/2X8"	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,01	UN	850,00	8,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA 5/16X7" ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,02	UN	125,00	2,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 5/16 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,02	CT	18,00	0,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PÉ DE CABRA	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	37,50	37,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	15,00	TON	28,90	433,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 3	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	15,00	TON	27,90	418,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 19.5 R 24 - traseiro	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA	82.989.096/0001-27	2,00	UN	1.460,00	2.920,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Grama sempre verde	FELIPE FACIN 08077439926	22.485.141/0001-84	10,00	M2	7,39	73,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA PEQUENA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	67,40	337,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Adesivo de contato 730g	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	7,00	UN	26,90	188,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	31,00	62,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	7,00	UN	59,00	413,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	6,00	UN	83,00	498,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Solvente 5L	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	2,00	UN	39,00	78,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bandeja plástica para pintura 2,7L	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	4,00	4,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 6mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	UN	2,55	12,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROCA AÇO RAPIDO 4,50mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	3,30	6,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Aplicador de silicone tipo pistola	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	8,95	8,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOL 1000v	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	16,70	16,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Parafuso 3,0x30mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	100,00	UN	0,05	5,00

Folha: 29/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 100	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	FL	2,74	27,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	50,00	UN	15,99	799,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disjuntor DIN 10A monofásico	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	5,49	5,49
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CABO PP 0,6/1KV 2x1,5 mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	100,00	M	2,10	210,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomada 2P + T dupla sistema X	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	UN	9,00	180,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CABO DE REDE UTP CAT 6 (CAIXA 305 METROS)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	CX	960,00	960,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luminária emergência 2x55w autonomia mínima 2h resistência	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	145,00	290,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Extintor PQS 4kg, incluindo placas de sinalização	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	64,90	129,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BOTINA EM COURO SOLADO BI DENSIDADE, com elástico	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	25,00	PAR	37,50	937,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BOTINA EM COURO, COM SOLADO EM PU bi densidade	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	10,00	PAR	70,00	700,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Trabalho em Altura	CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO	20.020.273/0001-05	20,00	H/F	70,00	1.400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	15,00	TON	25,00	375,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	15,00	TON	28,90	433,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Van - acima 100 km	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	230,00	KM	3,40	782,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Transporte descontinuado Ônibus - acima 100 km	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	340,00	KM	5,75	1.955,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Chapinha para fixação de placa de rua.	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	5,00	UN	3,95	19,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placa de Rua 50x20cm - Incluso chapinha	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	21,00	UN	51,50	1.081,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placa de Rua 50x20cm	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	8,00	UN	47,50	380,00
						Total Geral ---->	312.933,43

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/2

Data : 12/06/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
377	014.19	PRIX TECH SOFTWARE LTDA	Normal	01/05/2019	16.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1444	1 TA C 003.19	SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI	Normal	01/05/2019	17.226,67
1446	075.19	DANIEL CARLOS GRIS	Normal	01/05/2019	16.280,00
1447	074.19	BORILLI PNEUS LTDA	Normal	01/05/2019	43.260,00
1448	076.19	F.M. PNEUS LTDA.	Normal	01/05/2019	52.240,00
1449	077.19	GRANDO PNEUS LTDA	Normal	01/05/2019	28.000,00
1450	078.19	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA	Normal	01/05/2019	34.765,00
1451	079.19	PEDREIRA JOACABA LTDA	Normal	01/05/2019	313.050,00
1452	080.19	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	Normal	01/05/2019	69.300,00
1453	081.19	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORT	Normal	01/05/2019	12.670,60
1454	082.19	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA	Normal	01/05/2019	49.800,00
1455	083.19	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Normal	01/05/2019	3.573,50
1456	084.19	ONEVIO BETTONI	Normal	01/05/2019	2.701,50
1457	085.19	TOTAL SPORTS LTDA	Normal	01/05/2019	2.955,00
1458	1º TA ARP 096.18	AUTO POSTO SERRAMAR LTDA.	Normal	01/05/2019	0,00
1459	1º TA ARP 131.18	MERCADO MUNARI LTDA	Normal	01/05/2019	810,00
1460	086.19	JOSINEI WANDER BORTOLOSO	Normal	01/05/2019	17.000,00
1461	2º TA C 018.19	GENTE SEGURADORA SA	Normal	01/05/2019	1.600,00
1462	087.19	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	Normal	01/05/2019	4.300,00
1463	088.19	HIDROLUZ SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS L	Normal	01/05/2019	21.800,00
1464	089.19	VALDEMAR TONDELLO - ME	Normal	01/05/2019	12.950,00
1465	090.19	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	Normal	01/05/2019	42.750,00
1466	091.19	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	Normal	01/05/2019	45.050,00
1467	092.19	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	Normal	01/05/2019	60.250,00
1468	094.19	MACHADO EVENTOS LTDA	Normal	01/05/2019	47.000,25
1469	095.19	NUBIA LOIVA SIMON 02761476930	Normal	01/05/2019	6.000,00
1470	096.19	SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIC(	Normal	01/05/2019	1.490.645,64
1471	097.19	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTD	Normal	01/05/2019	142.000,00
1472	098.19	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Normal	01/05/2019	11.212,00
1473	099.19	ONEVIO BETTONI	Normal	01/05/2019	1.135,00
1474	100.19	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS L	Normal	01/05/2019	7.080,50
1475	101.19	TOTAL SPORTS LTDA	Normal	01/05/2019	7.010,00
1476	1º TA 098.18	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Normal	01/05/2019	53.980,32
1477	102.19	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	Normal	01/05/2019	36.720,00
1478	103.19	NOVA NET TELECOMUNICACOES LTDA	Normal	01/05/2019	21.480,00
1479	104.19	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	Normal	01/05/2019	5.029,00
1480	105.19	MARCELO SIMONI	Normal	01/05/2019	5.725,00

RECURSOS REPASSADOS 05/2019

Publicação Nº 2054397

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/05/2019 a 31/05/2019

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
06/05/2019	Repasse ao Poder Legislativo	57.000,00	Lançamento contábil 512 ref TRANSFERENCIA P/ CMV.	1619/18
09/05/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	34.900,00	Lançamento contábil 515 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
09/05/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	8.200,00	Lançamento contábil 516 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
09/05/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	33.100,00	Lançamento contábil 517 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
09/05/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	23.800,00	Lançamento contábil 518 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
22/05/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	90.000,00	Lançamento contábil 566 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
27/05/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	150.000,00	Lançamento contábil 570 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
28/05/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	Lançamento contábil 624 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 05/2019

Publicação Nº 2054394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Maio

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	440.427,64	2.032.921,69
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	183.511,52	847.050,74
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	110.106,91	508.230,42
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	0,00	79,20
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	0,00	33,01
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	0,00	19,80
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	5.188,62
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	10.111,33	44.474,35
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	61.782,50
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00 Estratégia Saúde da Família	7.130,00	49.910,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00 Agentes Comunitários de Saúde	8.750,00	53.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00 Saúde Bucal	2.230,00	15.610,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	8.000,00	32.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	13.251,20	99.304,12
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar	3.091,47	14.561,35
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.250,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Vigilância Sanitária	1.727,39	7.909,56
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Programa Farmácia Básica União	2.651,89	13.259,45
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	29.233,96	167.029,88
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	8.352,00	33.408,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	5.660,48	11.320,96
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 BL BPC ESCOLA	0,00	160,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	5.720,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB	10.950,00	43.800,00
Subtotal:	860.222,29	4.052.523,65

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	373.385,76	1.921.336,65
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	155.577,41	800.557,09
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	93.346,41	480.334,17
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	54.034,42	212.855,29
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	22.514,37	88.689,90
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	13.508,61	53.213,89
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	4.698,48	23.760,03
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	1.957,70	9.900,05
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.174,62	5.940,03
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	11.091,71	41.379,24
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	2.982,88	11.645,82
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	2.581,39	11.466,17
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual	5.264,44	15.793,32
Subtotal:	742.118,20	3.676.871,65
Total:	1.602.340,49	7.729.395,30

Luzerna, 12/06/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR- CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 05/2019

Publicação Nº 2054393

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Maio de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	31.672,08	132.712,80
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	13.196,71	55.296,99
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	7.918,01	33.178,17
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	891,94	4.666,39
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	371,65	1.934,94
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	222,99	1.160,94
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	26.021,52	212.370,86
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	10.842,28	88.487,76
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	6.505,36	53.092,62
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	17,16	20,34
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	7,16	8,46
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	4,29	5,07
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	629,38	5.153,97
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	262,22	2.147,29
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	157,33	1.288,25
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	249,89	1.697,06
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	104,13	706,91
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	62,46	424,04
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	15.487,49	71.306,48
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	6.453,13	29.711,05
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	3.871,88	17.826,63
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	64.679,60	241.075,20
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	26.949,73	100.426,95
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	16.169,76	60.255,81
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	417,95	2.214,41
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	174,05	922,09
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	104,36	553,04
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	130,55	1.360,97
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	54,40	567,06
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	32,64	340,23
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	28,01	208,73
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	11,67	86,92
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	7,00	52,14
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	6.733,78	15.992,17
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	497,80	1.035,68
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	23.445,96	54.744,56
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	4.826,81	14.313,83
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	37,48	37,48
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9,29	9,29
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	545,77	3.069,69
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	78,10	501,10
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	123,47	987,02
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8,62	105,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	178,14	564,17
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	47.462,70	330.755,60
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	471,63	2.182,09
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	0,00	115,20
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	38,85	44,65
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	0,00	1,07
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.126,60	9.673,87
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	42,93
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	338,51	2.538,75
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	7,65
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem	3,90	3,90
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	188,37
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	196,86	1.123,69
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	47.076,48	250.760,71

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Maio de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,00	0,26
	Total:	366.909,53	1.810.059,30

Luzerna, 12/06/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR- CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2019

Publicação Nº 2054376

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Municipal n° 1825/2019, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0019/2019, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com caçamba, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Valor Máximo: R$ 326.551,58 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta e um reais com cinqüenta e oito centavos).

Recebimento das propostas: do dia 14/06/2019, às 09h00 ao dia 01/07/2019, às 08h30
Limite para impugnação ao edital: até o dia 26/06/2019 às 16h50.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 01 de julho de 2019, às 09h00.
Site: constante da página eletrônica www.bll.org.br "acesso identificado" e ainda no endereço eletrônico do Município em www.macieira.sc.gov.br

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 12 de junho de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

decreto 1836

Publicação Nº 2053741

DECRETO Nº 1836, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Disciplina o uso dos veículos oficiais do Município de Macieira, e dá outras providencias.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com incisos III, VIII e § 1º do o Art. 58, c/c os parágrafos únicos dos artigos 60, 63, 74 e inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica;

. Considerando que no Município de Macieira não há ato regulamentar específico que discipline a utilização dos veículos oficiais;

. Considerando que o inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica atribui competência ao Município a administração de seus bens móveis e imóveis;

. Considerando que o inciso III do art. 58 da Lei Orgânica atribui competência privativa ao Prefeito Municipal a expedição de decretos e regulamentos de interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para gerenciamento, uso e controle da frota dos veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos seguintes deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais todo automóvel de passeio, utilitário, caminhões e motocicletas de propriedade do Município de Macieira ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Parágrafo único. Em razão de exigências especiais de serviço poderá ser autorizada a utilização de veículos oficiais por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, mediante prévio requerimento devidamente justificado, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal é responsável pelo gerenciamento de sua frota, cabendo:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização, por meio do Secretário titular ou designado para a pasta, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§1º Excepcionalmente poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores, desde que devidamente habilitados.

§ 2º O motorista do quadro e o condutor autorizado para condução de veículos oficiais deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o "Controle de Tráfego" ou o "Relatório de Viagem", conforme modelos definidos nos Anexos II e III, deste Decreto.

§ 3º Na ausência da ficha de "Controle de Tráfego" ou "Relatório de Viagem", são responsáveis, solidariamente, o Secretário da Pasta e o servidor municipal pela ausência de informações.

§ 4º O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 5º Compete ao responsável pelo controle interno do Município a fiscalização do registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial, bem como por sua limpeza e asseio.

Art. 6º A autorização para uso dos veículos oficiais do Município, para fins diferentes dos normais, somente poderá ser concedida pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação prévia do interessado e, dependendo o objetivo, dependerá de parecer jurídico.

Art. 7º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é vedado:

I - utilizar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria Municipal a qual está vinculado;

II - a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III - o transporte de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; e,

IV - a utilização fora do horário de expediente/escala, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário da pasta na ficha de controle de tráfego;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa;

VI - guardar o veículo oficial em garagem residencial.

Art. 8º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem oficial, exceto por expressa autorização do Prefeito, com a devida exposição dos motivos.

Art. 9º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o responsável às penalidades previstas na legislação competente e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 10. O servidor que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto neste Decreto deve comunicar imediatamente o fato ao superior imediato, controlador interno ou Prefeito Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira/SC, em 11 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Publicação Nº 2054939

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ Nº: 28.643.008/0001-95
Valor Registrado: R$ 73.360,00 (setenta e três mil trezentos e sessenta reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos nos processos licitatórios anteriores, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 158/2019, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 038/2019.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001.2019

Publicação Nº 2054384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Objeto: Compreende o objetivo deste chamamento público a formalização de parceria, através de Acordo de Cooperação, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para: Utilização de 03 (três) salas comerciais. Conforme projetos| Abertura dos Envelopes/Data/hora: 28/06/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111. Major Vieira/SC, 12 de junho de 2019.
Orildo Antonio Severgnini. Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL N. 2.455 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054186

LEI MUNICIPAL N. 2.455 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica alterado o Art. 14 e seu § 7º, da Lei 1.941 de 09/10/2009 passando a receber a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,09% (dezessete vírgula nove por cento) e 11% (onze por cento) respectivamente, a partir de 01/01/2020 (um de janeiro do ano de dois mil e vinte) incidentes sobre a remuneração de contribuição.

§ 7º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, realizado em 29 de abril de 2019 data base 31/12/2018, e para suprir custo normal estabelece a contribuição previdenciária Municipal de 17,09% (dezessete vírgula nove) por cento, e para suprir custo especial (suplementar) fica fixado o aporte financeiro a partir de 01/01/2020 (um de janeiro do ano de dois mil e vinte), conforme quadro demonstrativo abaixo.

Ano	Valor	Ano	Valor
2020	R$ 80.749,91	2034	R$ 169.494,20
2021	R$95.758,19	2035	R$ 174.116,10
2022	R$110.766,47	2036	R$ 178.738,00
2023	R$118.653,31	2037	R$ 183.369,90
2024	R$123.275,21	2038	R$ 187.981,80
2025	R$127.897,11	2039	R$ 192.603,70
2026	R$132519,01	2040	R$ 197.225,60
2027	R$137.140,91	2041	R$ 201.847,60
2028	R$ 141762,81	2042	R$ 206.469,40
2029	R$ 146384,71	2043	R$211.091,30
2030	R$ 151.006,61	2044	R$ 215.713,20
2031	R$ 155.628,51	2045	R$ 220.335,10
2032	R$ 160.250,41	2046	R$ 0,00
2033	R$ 164.872,30		R$

I - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% e incidirá apenas sobre os valores que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
II- A incidência do Custeio Normal do Ente é sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
III - No Custeio Normal do Ente está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 04 de junho de 2.019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

REGISTRADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM) EM 04.06.2019 E SITE DA PREFEITURA WWW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR EM 04.06.2019

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.452, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054128

LEI MUNICIPAL Nº 2.452, de 04 de junho de 2019.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MAJOR VIEIRA

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Major Vieira que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento básico da cidade, podendo aplicar seus recursos em ações emergenciais de Saneamento Básico, recuperação de malha viária danificada em razão de obras da CASAN, bem como em projetos, levantamentos cartográficos e formação de cadastros.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Administração;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, à liquidação e ao pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo; e
VII – apresentar, ao secretário Municipal da de Administração, análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas.

Art. 4º São receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB):
I – as transferências oriundas do orçamento geral do Município;
II – alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – o produto de convênios firmados com outras entidades, inclusive de gestões associadas para a prestação dos serviços de Saneamento Básico;
IV – o produto de arrecadação de multas e juros de mora por infração ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), bem como de Ajustes de Conduta dele oriundos;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor; e
VI – doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; e
II – de prévia aprovação do Secretário Municipal da de Administração.

§ 3º As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no décimo dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

Art. 5º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB):

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que porventura vierem a constituir; e
III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB);
IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB).

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 6º O orçamento e a contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) obedecerão as normas estabelecidas na Lei n. 4.320 de 1964 e LC n. 101 de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 04 de junho de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

REGISTRADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM) EM 04.06.2019 E SITE DA PREFEITURA WW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR EM 04/06/2019.

CRISTINE SIEMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.453 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054143

LEI MUNICIPAL Nº 2.453 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MAJOR VIEIRA

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Major Vieira, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Major Vieira.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Major Vieira será composto de forma paritária, por representantes do poder público municipal de Major Vieira e por representantes da sociedade civil organizada como segue:

Poder público municipal de Major Vieira:
I. 01 representante da Secretaria de Agricultura;
II. 01 representante da Secretaria de Administração;
III. 01 representante da Secretaria de Saúde;

Sociedade Civil Organizada:
I. 01 representante de associação de classe;
II. 02 representantes da associação de bairros;
III. 01 representantes de sindicatos;
IV. 02 representantes de associação de grandes consumidores de água;

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Major Vieira, de caráter permanente, terá funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de Saneamento Básico, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico compete, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I. Formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II. Discutir e propor mudanças na proposta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Major Vieira, bem como nos projetos de lei dos planos plurianuais e das leis de diretrizes orçamentárias municipais;

III. Publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Major Vieira relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;
IV. Deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre saneamento básico;
V. Fiscalizar e controlar a execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos;
VI. Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
VII. Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de Saneamento Básico;
VIII. Articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IX. Estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, e de regularidade do abastecimento;
X. Propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

§ 1º A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser previamente deliberada por seu plenário, para posterior regulamentação perante lei.

§ 2º Será considerado como existente, para fins de participação dos CMSB a entidade regularmente organizada.

§ 3º - O Conselheiro Municipal de Saneamento Básico poderá ser reconduzido por mais um mandato de dois anos.

Art. 4º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos e entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes e nomeados pelo Prefeito Municipal.

I – Os órgãos entidades referidos neste artigo poderão propor a substituição dos seus respectivos representante;
II – O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço publico relevante;

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – O plenário constitui-se em instancia máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – O presidente será eleito entre os conselheiros titulares, mediante voto direto, para o período de 02 anos, podendo ser Secretario Municipal, ou representante de outro seguimento;
III – Cada membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá direito a único voto na seção plenária;
IV – o presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá além do voto comum, o de qualidade após votações sucessivas com resultado empatado;
V – As votações do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão consubstanciadas em resoluções. O prefeito Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias para homologar sobre as resoluções do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
VI – Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas, ou seis reuniões intercaladas no período de um ano.
VII – As seções plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trinta dias e ordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
VIII – Para realização das seções e deliberações, será necessária presença da maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IX – As seções plenárias e ordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico deverão ter divulgação prévia e acesso assegurado ao publico. As resoluções do Conselho Municipal de Saneamento Básico bem como os temas tratados em plenário e comissões, deverão ser amplamente divulgadas e registradas em ata.

Art. 6º Para melhor desempenho das suas funções o Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá criar comissões internas constituídas por membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e por outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 7º Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será assegurado o direito e o pagamento de passagens e diárias equivalente ao padrão usual do quadro geral dos funcionários da Prefeitura municipal de Major Vieira, bem como ao pagamento da inscrição de cursos, congressos, concurso, conferencias, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do conselho;

Art. 8º. Esta Lei entrará em rigor na data de sua publicação revogado as demais disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 04 de junho de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL (DOM) EM 04.06.2019 E SITE DA PREFEITURA WWW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR EM 03/06/2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.454 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054160

LEI MUNICIPAL Nº 2.454 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MAJOR VIEIRA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira – Santa Catarina faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica criado, diante da determinação contida no art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519/2011, acrescido pela Portaria MPS nº 170/2012, o Comitê de Investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.
Art. 2º O Comitê de Investimento será composto por 3 (três) membros, vinculados com o município ou RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e deverão ter, no mínimo, Certificação Profissional da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - CPA10 (ANBIMA série 10) ou APIMEC (CGRPPS) – Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social, e apresentarem-se formalmente designados para função por ato da autoridade competente, mediante anuência do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC.
§ 1º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido entre os seus membros e nomeado, por Portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Não havendo interessados Certificados para preencher o número dos membros do Comitê de Investimentos poderá formalizar-se para função servidores qualificados, que após nomeado terá o prazo de seis meses para obtenção da mesma.
§ 4º O não cumprimento das exigências do § 3º entender-se-á como inaptidão do membro do comitê de investimentos, devendo ser nomeado outro para seu lugar.
§ 5º A função dos membros do Comitê de Investimentos é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos financeiros destinados ao Regime Próprio de Previdência Municipal.
§ 6º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de dois anos.
§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos perceberão verba denominada "Jeton de Presença", de caráter indenizatório, transitório e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo retribuir pecuniariamente os membros do Comitê de Investimentos, pelo comparecimento em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias e pelo exercício de suas competências.
§ 8º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão ao vencimento ou a remuneração para nenhum efeito, assim também, não integrarão a base de cálculo às contribuições previdenciárias vertidas para o Fundo Municipal de Previdencia.
§ 9º O "Jeton de Presença", correspondente aos seguintes valores:
I – para o Presidente do Comitê de Investimentos; R$ 650,00;
II – para os demais membros: R$ 450,00.
§ 10º Os valores fixados no § 5º serão pagos a partir de sua nomeação constante da Portaria do Poder Executivo e apenas serão percebidos pela participação mensal em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo ausência por motivos relevantes e devidamente justificados, no qual receberá proporcionalmente à sua participação.
§11 - O valor do "Jeton de Presença" será atualizado na mesma data e percentual, concedidos aos servidores municipais ativos e somente serão recebidos enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função de membro do Comitê de Investimentos.
§ 12 - Os membros do Comitê de Investimentos que se encontrarem de férias ou em licenças ou afastamentos não perceberá o "Jeton de Presença" instituído por esta Lei.
§ 13 - O "Jeton de Presença" instituído por esta Lei será custeado integralmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, no uso da Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:
I – acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela politica de investimentos;
II – analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
III – propor a utilização da politica de investimentos de acordo com a evolução de conjuntura econômica;
IV – participar da reunião anual de aprovação da politica de investimentos, com a participação dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC.
V – assegurar a prudência dos investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MAJOR VIEIRA/SC;
VI – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS municipal;
VII – buscar o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação.
Parágrafo único. Qualquer alteração na politica de investimentos somente poderá ocorrer após aprovação do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC, ouvido o Comitê de investimentos.
Art. 4º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, uma vez por mês, ordinariamente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.
§1º - O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por seu Presidente.

§ 2º - As convocações extraordinárias, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, ressalvada a ocorrência de fato relevante e emergencial.
Art. 5º - A regulamentação do funcionamento interno do Comitê de Investimentos será regulamentado por Decreto.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira - SC, de 04 de junho 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

REGISTRADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM) EM 04.06.2019 E SITE DA PREFEITURA WWW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR EM 04.06.2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2456, DE 11 DE JUNHO DE 2.019.

Publicação Nº 2054203

LEI MUNICIPAL Nº 2456, DE 11 DE JUNHO DE 2.019.
Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de MAJOR VIEIRA/SC, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito de MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências, novembro, dezembro de 2018 e 13º salário/2018, janeiro, fevereiro, março e abril de 2019, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo (INPC), acrescido de juros SIMPLES de (1,00)% (UM POR CENTO) ao mês e multa de (2,00)% (DOIS POR CENTO), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas

respectivas prestações pagas serão atualizados pelo (INPC), acrescido de juros (SIMPLES) de (1,00)% (UM POR CENTO) ao mês e multa de (2,00)% (DOIS POR CENTO), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros (SIMPLES) de (1,00)% (UM POR CENTO) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros (SIMPLES) de (1,00)% (UM POR CENTO) ao mês e multa de 2,00% (DOIS POR CENTO), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira, SC, 11 de junho de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito
Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 19/03/2018 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 11/06/2019

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Maracajá

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

Publicação Nº 2054837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019.
OBJETIVO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Antônio Manoel da Rocha, localidade de Espigão Grande, no município de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 1º de julho de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 1º de julho de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 12 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 480/2019

Publicação Nº 2053775

DECRETO Nº 480, DE 12 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 12 de junho a 12 de setembro de 2019, CLEIDE INES MAHL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.721.699-04, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 481/2019

Publicação Nº 2055042

DECRETO Nº 481, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JULIANI CRISTINA PEGORARO SAN VITO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

Resolução nº 08/2019 - Homenagem aos Agricultores.

Publicação Nº 2054426

RESOLUÇÃO Nº 008, de 10 de junho de 2019.

Aprova a Concessão de Homenagem aos Agricultores Maravilhenses e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Vereador Jandir Primon, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d", inciso I, do artigo 46 do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica por esta Resolução aprovada a realização de Sessão Ordinária/Especial de Homenagem com a entrega de Medalha de Honra ao Mérito do Poder Legislativo Maravilhense, conforme determina a Lei Municipal nº 3.687/2013, aos Agricultores Maravilhenses pelos relevantes serviços prestados à comunidade, através de seus legítimos representantes integrantes do Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente correrão por conta do orçamento do legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 10 de junho de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara de Vereadores

Marema

Prefeitura

DECRETO 071/2019

Publicação Nº 2054095

DECRETO Nº 071/2019
De 21/05/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO a realização da 2ª Feira da Bezerra, Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Marema/SC, a realizar-se de 07 à 10/06/2019.

CONSIDERANDO a deliberação para compensar os dias trabalhados,

DECRETA

Art. 1º Os serviços prestados durante a realização da 2ª Feira da Bezerra, Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Marema/SC são de relevante interesse público, ficando convocados todos os servidores para as atividades, de acordo com cronograma com os horários de cada um a ser informado individualmente.

Art. 2º Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com exceção dos serviços emergenciais, no dia 21 de junho de 2019.
§ 1º O Ponto Facultativo compensa os serviços prestados pelos servidores Públicos Municipais durante a realização da 2ª Feira da Bezerra, Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Marema/SC;
§ 2º Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 3º O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 074/2019

Publicação Nº 2054096

Decreto nº 074/2019
De 27/05/2019
DECRETA A EFETIVAÇAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL FABIANO VICELLI DELLA BETHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal FABIANO VICELLI DELLA BETHA com carga horária de 40 horas semanais, na função de FISCAL MUNICIPAL em função do cumprimento do estágio probatório e em decorrência de concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos em 24 de maio de 2019.

Marema-SC, 27 de maio de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

LEI N° 1182/2019

Publicação Nº 2054105

Lei n° 1182/2019
De 04/06/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR E EFETUAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Marema/SC autorizado, nos termos desta Lei, a implantar e efetuar despesas com o programa de incentivo para uso de máquinas e veículos pesados no setor da agricultura do Município, visando especialmente à agregação de valores na agricultura familiar do Município, para dar um maior suporte e melhorar a qualidade de vida das famílias que residem no meio rural, sendo que com isso, o Município estará auxiliando para um crescimento no movimento econômico e consequentemente aumentando a arrecadação do município.

§ 1º. Como forma de incentivo à participação do Programa, o Município usará de sua frota ou contratará de terceiros máquinas e/ou veículos pesados para prestar serviços com subsidio/incentivo aos interessados no programa;

§ 2º. Aos agricultores beneficiados pelo programa será concedido incentivo pelo fornecimento de serviços de maquinário do Município ou de terceirizados para execução de terraplanagem para construção de galpões, aviários, estábulos, pocilgas, terraços ou fontes de agua, e outros serviços relacionados, inclusive cascalhamento para a melhoria das condições da propriedade;

§ 3º. Os produtores beneficiados por esta Lei deverão iniciar a construção do aviário, chiqueiro, estábulo, galpão ou outra benfeitoria necessária em até 12 (doze) meses, podendo referido prazo ser prorrogado mediante justificação aceita pela administração, contados da conclusão dos serviços de terraplanagem prestados pelo Município, sob pena de pagamento integral do preço estabelecido, devidamente atualizados pelo INPC.

Art. 2º Serão beneficiados com a presente Lei todas as propriedades rurais de agricultores residentes e/ou domiciliados no Município de Marema/SC e que se inscreverem junto à Secretaria Municipal e Meio Ambiente, conforme segue:

I - O cadastro de interessados deverá ser feito mediante protocolo administrativo numerado, sequencial, cronológico e com assinatura do responsável;
II - Comprovar a condição de agricultor pela apresentação do Bloco de Produtor Rural recente e comprovante de residência;
III - Apresentar certidão negativa de débitos municipais;
IV - Apresentar projeto técnico ou laudo de viabilidade técnica e financeira elaborado por profissional da área correspondente, quando pertinente;
V - Apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelos órgãos de proteção do meio ambiente, quando pertinente;
VI - Outras exigências ou critérios estabelecidos e determinados por deliberação do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, obedecendo-se à igualdade entre os beneficiados e o interesse público.

Art. 3º O programa será regulamentado por Decreto Municipal, levando em conta a demanda e a reserva do possível, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Marema/SC – CODAM.

Parágrafo único. A regulamentação deverá:

I. Limitar a quantidade de horas por beneficiário do programa, observando-se a isonomia entre os beneficiados;
II. Isentar total ou parcialmente o preço de serviços previstos nesta Lei, a serem especificados via Decreto Municipal, primando pela isonomia nos atendimentos dos serviços e de acordo com o interesse público;
III. Conceder descontos a preço de serviços previstos nesta Lei, indicando via Decreto Municipal os respectivos critérios, conforme o interesse público;
IV. Disciplinar a possibilidade de atendimentos prioritários dos serviços, quando comprovado o interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente, desde que estejam disponíveis e consignados, e de acordo com a disponibilidade do caixa/recursos públicos para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Prevalecerá sempre o interesse público sobre o particular na implementação do programa, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suspender a qualquer momento, no todo ou em parte o programa estabelecido pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 04 de junho de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1183/2019

Publicação Nº 2054116

Lei n° 1183/2019
De 11/06/2019

ESTABELECE REVISÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão dos valores do Vale-Alimentação, com aplicação do índice IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, correspondendo aos seguintes valores:
I. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: R$ 141,25 (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos);
II. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 107,95 (cento e sete reais e noventa e cinco centavos);
III. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 71,96 (setenta e um reais e noventa e seis centavos);
IV. Carga horária de 12 (doze) horas semanais: R$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos);
V. Carga horária de 10 (dez) horas semanais: R$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2019.

Marema/SC, em 11 de junho de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

CRC 2019 - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2053605

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.267.742/0001-03 - INSC. EST.: 253715911 - CÓDIGO FORNECEDOR: 263559
ENDEREÇO: RUA GOSWIN DICKMANN, 140, VELHA CENTRAL
MUNICÍPIO: BLUMENAU - UF: SC - CEP: 89.046-642
FONE: (47) 3330-1481 - E-MAIL: LAJETUBOS@HOTMAIL.COM

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	172034496/2019	07/05/2019	02/11/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140040996760	25/04/2019	24/06/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	6765.ED96.C393.B57C	11/02/2019	10/08/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019052902354980409753	29/05/2019	27/06/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	60819603191	20/03/2019	16/09/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6546741	10/06/2019	09/08/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DO SISTEMA EPROC	14531	28/05/2019	27/07/2019

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 10/06/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019
JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

CRC 2019 - RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Publicação Nº 2053723

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: RMT TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 32.639.283/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.960.043 – CÓD. FORNECEDOR: 296651
ENDEREÇO: BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO
MUNICÍPIO: LONTRAS - UF: SC - CEP: 89.182-000
FONE: (47) 3523-0516 - E-MAIL: societario01@djazil.com.br

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, OBRAS DE ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COLETA E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO PARA PEÇAS DO VESTUÁRIO. EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 E PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DO CAU/BR.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	173784910/2019	07/06/2019	03/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140058290150	07/06/2019	06/08/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	2430.F49C.1C1F.C309	07/06/2019	04/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019060605092474718452	06/06/2019	05/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	2039/2019	07/06/2019	07/07/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6545465	07/06/2019	06/08/2019

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019
JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

CRC 2019 - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Publicação Nº 2053606

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 14.770.128/0001-49 - CÓDIGO FORNECEDOR: 231606
ENDEREÇO: RUA PARAGUAY, 400, PONTA AGUDA
MUNICÍPIO: BLUMENAU - UF: SC - CEP: 89.050-020
FONE: (47) 3232-0022 - E-MAIL: r.andrade@sovrana.eng.br

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140043508324	02/05/2019	01/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	DCF0.EC69.A96D.2171	26/12/2018	24/06/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019051601515930129652	16/05/2019	14/06/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	61904404198	29/04/2019	26/10/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6441276	02/05/2019	01/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	171215224/2019	21/04/2019	17/10/2019

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019
JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 2053624

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que RENALDO BERRI possui valor a receber do Município de Massaranduba; considerando que o serviço prestado pela referida pessoa física vai ao encontro do interesse público do Município de Massaranduba, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

RENALDO BERRI
R$ 2.500,00
EMPENHO Nº 3029/2019

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Massaranduba, 11 de junho de 2019
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053620

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o anexo III do Art. 4º da Lei Complementar n° 65/2014.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar n° 65/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme o anexo desta lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO III

Número SEPLAN	Tipo logradouro	Nome oficial	Coord. Inicial		Extensão (m)	Coord. Final		Gabarito			Bairro/Localidade
			E	S		E	S	Passeio esq.	Pista	Passeio dir.	
(...)											
383	**TIFA**	**CLAUDIO VOLPI**	**704422.90**	**7050668.02**	**159,0**	**704558.72**	**7050678.20**		**5,00**		**Primeiro Braço do Norte**
384	**TIFA**	**EUGÊNIO VOLPI**	**704411.47**	**7050754.73**	**107,0**	**704506.34**	**7050744.27**		**5,00**		**Primeiro Braço do Norte**
(...)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053622

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o anexo III do Art. 4º da Lei Complementar n° 65/2014.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar n° 65/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme o anexo desta lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO III

Número SEPLAN	Tipo logradouro	Nome oficial	Coord. Inicial		Extensão (m)	Coord. Final		Gabarito			Bairro/Localidade
			E	S		E	S	Passeio esq.	Pista	Passeio dir.	
(...)											
292	**TIFA**	**ANTONIO DERETTI**	**710404,30**	**7056139,70**	**691,0**	**710557,40**	**7055499,40**		**5,00**		**Massarandubinha**
297	**TIFA**	**IRENEU BESEN**	**709004,60**	**7054711,20**	**194,0**	**709185,60**	**7054674,50**		**5,00**		**Massarandubinha**
300	**TIFA**	**PETRY**	**708837,30**	**7052266,40**	**557,0**	**709090,10**	**7051875,50**		**5,00**		**Massarandubinha**
387	**TIFA**	**JOÃO FEILER**	**708991.51**	**7054621.34**	**227,0**	**708714.93**	**7054631.91**		**5,00**		**Massarandubinha**
393	**ESTRADA**	**RIBEIRÃO FREYMANN**	**709508,51**	**7055227,46**	**3504,0**	**711535,03**	**7051544,39**		**10,00**		**Massarandubinha**
356	**ESTRADA**	**RUDOLF HAFEMANN**	**709621,29**	**7056549,06**	**3614,0**	**711009,43**	**7054731,53**		**10,00**		**Massarandubinha**
(...)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 114.2019 PP 114.2019 - LAPTOPS EDUCACIONAIS; CHROMEBOOKS E ACESSÓRIOS

Publicação Nº 2054657

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE LAPTOPS EDUCACIONAIS/CHROMEBOOKS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 27/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 27/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 118.2019 PP 118.2019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

Publicação Nº 2054274

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 27/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2053886

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Centro, Cidade de Massaranduba - SC, representado por Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01.05.2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017 (Licitação compartilhada CIMVI), mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo vincendo.
CONSIDERANDO que houve o vencimento do prazo de 12 meses do contrato de prestação de serviços, vigente de 01.05.2018 a 01.05.2019, conforme cláusula terceira do contrário originário.
CONSIDERANDO que a referida cláusula admite prorrogação contratual, na forma da lei.
CONSIDERANDO que os serviços contratualizados vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados.
CONSIDERANDO que, sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93 prevê o prazo de duração dos contratos de natureza continuada podem chegar a 60 (sessenta) meses e, portanto, a prorrogação estaria legalmente amparada.
É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, de

acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 016/2017 e seus anexos e conforme segue:

	Quantidade	Unidade	Descrição
Sub-item 01	36	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off
Sub-item 02	36012	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A cláusula terceira do referido instrumento firmado entre as partes, prevê sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.2 Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE MAIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão da renovação contratual constante na cláusula segunda do contrato primário firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice INPC, que deverá ser apurado no período da data de sua assinatura até seu vencimento.

3.2. O índice INPC que visa o período contratual (05/2018 a 04/2019) é de 1,0507471, compreendendo os novos valores conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 01	36	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	540,42	19.455,12
Sub-item 02	36012	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,50	167.455,80

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário do Processo Licitatório nº 016/2017 (Licitação compartilhada CIMVI) e dos termos aditivos celebrados para todos os efeitos de direito, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2 O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3 As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, vinculada a cláusula correspondente do contrato originário.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 01 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI
Adobe Engenharia LTDA EPP

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF nº

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF nº

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 52/2019

Publicação Nº 2054533

DECRETO N.º 052/2019 – de 12 de junho de 2019.

:"Autoriza Servidor Público a assinar cheques do Fundo Municipal de Saneamento Básico".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor GILBERTO GOMES portador do CPF nº 754.648.379-49, para desempenhar suas funções como Secretario Municipal de Finanças, com amplos poderes juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento, o Senhor ANDERSON LUIZ CARNEIRO portador do CPF nº 845.544.369-34 e o Prefeito Municipal Senhor RAUL RIBAS NETO portador do CPF nº 558.526.379-04 a:
Emitir cheques,
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito
E demais transações pertinentes a movimentações bancárias, da conta bancária, vinculada ao CNPJ 17.237.099/0001-42, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 12 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 400/2019

Publicação Nº 2053854

PORTARIA Nº 400/2019 – De 10 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado ao servidor CARLOS EVALDO MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, por motivo de

luto, falecimento de sua sogra, retroativos ao dia 08/06/2019, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 401/2019

Publicação Nº 2054520

PORTARIA Nº 401/2019 – De 10 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI, investida cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 402/2019

Publicação Nº 2054522

PORTARIA Nº 402/2019 – De 10 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 04/06/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 403/2019

Publicação Nº 2054529

PORTARIA Nº 403/2019 – De 10 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0152/2019

Publicação Nº 2054151

DECRETO Nº 0152/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA A DESIGNAÇÃO A SERVIDORA MARCIA ADRIANA NEU AO CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE MODELO, JUÍZO DA 83ª ZONA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal, em especial art. 113 da Lei Municipal nº 1.513/2002 que dispõe sobre a cedência de servidores e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o ofício nº 013/2019 – 83ª ZE/SC, enviado pelo Juiz Eleitoral Dr. Wagner Luis Böing, solicitando a prorrogação pelo período de 01 (um) ano da requisição da servidora Marcia Adriana Neu,
Considerando a Lei nº 6.999/1982 e a Resolução TSE nº 23.523/2017 as quais dispõem sobre requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e o Decreto Municipal nº 0142/2018 que designou a servidora,
Considerando a relevância e interesse público, para a continuidade do efetivo funcionamento dos serviços eleitorais que demandam o cumprimento da requisição, das disposições legais que asseguram ao Município, da disposição de servidora municipal efetiva desta Municipalidade, ao Cartório Eleitoral, conforme menciona,

DECRETA:
Art.1º - Fica prorrogada a designação da Servidora Pública Municipal, MARCIA ADRIANA NEU, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, matrícula nº 1360-9, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 0142/2018 para o exercício de atividades funcionais, no Cartório Eleitoral do Município de Modelo, Juízo da 83ª Zona Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano a partir desta data, em cumprimento ao pedido de prorrogação, efetuado pelo Juiz Eleitoral, ofício nº 013/2019 – 83ª ZE/SC.

Art. 2º - Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições do Decreto nº 0142/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, do atendimento da requisição, estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 11 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Declaro que estou ciente e de acordo com o teor deste Decreto:

MARCIA ADRIANA NEU – SERVIDORA REQUISITADA

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO T. APOSTIL_001/2019 DA ATA RP Nº001/2019 - FME

Publicação Nº 2053769

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 002/2019. Edital: Pregão Presencial nº. 002/2019. Ata de Registro de Preços: 001/2019 – Apostilamento 001/2019. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. Finalidade: para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Fornecedor: ADRIANO LEHMANN EIRELI – 26.887.888/0001-10. Vigência: até 06/08/2019. Mondaí/SC, 11 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 020 DA ATA DE RP Nº 029/2018 - PMM

Publicação Nº 2053644

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 020. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,54 para R$ 3,45 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 11 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

LEI Nº 3.692, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054448

LEI Nº. 3.692, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a titulo de auxílios/contribuições a entidade especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Repasse, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros a título de Auxílio/Contribuição visando atender despesas correntes ou de capital, na realização de reformas ou ampliações das instalações da sede própria da Associação, ou ainda, na aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos serviços/eventos promovidos pelas entidades, conforme segue:

Parágrafo único. CLUBE CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTIVA DE MONDAIZINHO, com sede em Linha Mondaizinho - Município de Mondaí, inscrita no CNPJ sob nº. 01.650.286/0001-13, com valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para execução da presente Lei correm à conta do orçamento do Município do exercício de 2019, conforme classificação abaixo:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Modalidade de Aplicação: (49) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.0000

Art. 3º O Termo de Repasse (anexo) definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 12 de junho de 2019.
Valdir Rubert,

Prefeito Municipal de Mondaí.

Gilmar Studt,
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer.
TERMO Nº. /2019

TERMO DE REPASSE DE VALORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E ...., MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº. DE / /2019.

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Laju, nº. 420, cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 83.028.415/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ....., portador do CPF sob nº ....., adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ....., com sede na Linha ....., Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. ....., representada neste ato por seu Presidente, Sr.(a) ....., portador do CPF sob nº. ....., adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente o acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo de repasse de valores tem com objeto o repasse de recursos financeiros a título de Auxílio visando atender despesas correntes ou de capital, na realização de reformas ou ampliações das instalações da sede própria de cada Associação, ou ainda, na aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos serviços/eventos promovidos pelas entidades.

DOS RECURSOS E DOS REPASSES

CLÁUSULA SEGUNDA.

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o montante de R$ ..... (.....), em parcela única, até o dia 31/12/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA.

As despesas decorrentes do presente repasse correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2019, conforme segue:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Modalidade de Aplicação: (49) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.0000

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA.

O MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste convênio.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Termo, nos termos do plano de trabalho.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste repasse.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ASSOCIAÇÃO em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente por meio eletrônico, na impossibilidade deste, com cheques nominais e individuais por credor.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
VIII – Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.

IX – Permitir que o MUNICÍPIO possa utilizar esporadicamente a sede da ASSOCIAÇÃO, para realização de reuniões ou encontros com a comunidade, ou outros eventos de interesse público, desde que não interfira no regular funcionamento da entidade.
X – Se o auxílio/contribuição resultar na aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, fica desde já a ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da mesma, notificada a reverter o bem ao MUNICÍPIO.
XI – Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Sexta.

DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA.

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA.

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em uma via e nos prazos previstos neste convênio, instruídos com os seguintes documentos:

a – Ofício encaminhando a Prestação de Contas.
b – Balancete, conforme Modelo Padrão.
c – Extrato Bancário de conta Especial e Conciliação Bancária do Saldo se houver.
d – Originais dos documentos fiscais suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e ou entrelinhas.
e - Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
f – Declaração da aplicação dos recursos na finalidade contratada, conforme modelo padrão.
G – Em se tratando de obra de engenharia, apresentação de "Termo de Recebimento da Obra" e, se possível, registros fotográficos.

§ 1. A prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente serem assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário da ASSOCIAÇÃO.

§ 2. Aplica-se , no que couber, a Instrução Normativa n° 14/2012, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA.

A ASSOCIAÇÃO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para a comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às próximas transferências.

§ 1. As despesas impugnadas pelo MUNICÍPIO deverão obrigatoriamente ser recolhidas em favor dos Cofres Públicos Municipais.

§ 2. Os saldos são aplicados nos prazos previstos na presente Cláusula deverão também obrigatoriamente ser recolhidos em favor dos Cofres Públicos Municipais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura, tendo validade até o dia 31.12.2019.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA.

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer qualquer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, devendo para isto a parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA.

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí par dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí, de de 2019.

..... MUNICÍPIO	..... ASSOCIAÇÃO
..... TESTEMUNHA	..... TESTEMUNHA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 0198/2019

Publicação Nº 2054278

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0198 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA DIRETOR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, CARLISE FLACH SCHONS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.040.050, inscrita no CPF sob n° 040.376.759-86, matrícula 3970, para exercer a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de junho de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí ELISEU BOHN Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2019

Publicação Nº 2053602

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2019
CONTRATADO: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CNPJ: 23.492.368/0001-10

OBJETO: Contrato administrativo para SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES E.E.B ERCI DICK conforme especificações.

VALOR: R$ 68.868,03
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 05 de outubro de 2019.

Monte Carlo, 06 de junho de 2019.

DECRETO Nº 42/2019

Publicação Nº 2053822

DECRETO Nº 42/2019 de 12 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 1127, de 19 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Monte Carlo, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

09 – Secretaria de Infraestrutura
02 – Departamento de Obras Publicas
26.782.0007.1.004 – Pavimentação de Ruas
44.90.00.00.00 fonte 01.83 Operações de Créditos Internas

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1152 de 07 de junho de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2053671

PORTARIA Nº 293/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora MARIANE GUEDES DE DEUS DA SILVA investido (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE,

compreendendo o período de 03 de Junho de 2019 a 30 de Setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 294/2019

Publicação Nº 2053676

PORTARIA Nº 294/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da servidora LETICIA MACEDO DO AMARAL para exercer o cargo de ODONTÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 06 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 295/2019

Publicação Nº 2053681

PORTARIA Nº 295/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor ADÃO MARCOS CAMARGO para exercer o cargo de PROFESSOR III – BACHAREL do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 06 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 296/2019

Publicação Nº 2053683

PORTARIA 296/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotada no CONSELHO TUTELAR.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUANA RUBIA ROSA	08/01/2018 A 07/01/2019	10/06/2019 A 09/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 10 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 297/2019

Publicação Nº 2053684

PORTARIA Nº 297/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) JOÃO IGNACIO DO SACRAMENTO investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a contar do dia 10 de Junho de 2019 a 07 de setembro de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 298/2019

Publicação Nº 2053687

PORTARIA Nº 298/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
MARIA SOLANGE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	08/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 08 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 300/2019

Publicação Nº 2053689

PORTARIA Nº 300/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) JOÃO LUIS WIEST investido no cargo de FISIOTERAPEUTA do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações e do Parecer Jurídico 059/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMADA_PUBLICA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019

Publicação Nº 2054563

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MONTE CASTELO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Monte Castelo - SC, a serem distribuídas em 2 (duas) escolas públicas municipais urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio modalidade magistério completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo de Seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo –SC.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
b) Pedagogos com disponibilidade de carga horária;
c) Profissionais da Educação com licenciatura em áreas afins;
d) Estudantes de graduação em pedagogia;
e) Profissionais com curso de magistério completo em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização atuará em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h ou não vulneráveis período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.
4.4 Consideram-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. O período de inscrições será de 11 a 14 de junho de 2019, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Nereu Ramos, 65, Centro – Monte Castelo – SC.
5.2.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário e/ou Diploma Ensino Médio modalidade Magistério;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
VII- Comprovante de tempo de serviço na área de educação no Ensino Fundamental;
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO I) do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por coordenar e executar todo o processo de seleção;
6.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado e titulação.
6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo	4 pontos
Licenciatura em outras áreas de educação	2 pontos
Cursando pedagogia (mínimo 4ª fase ou equivalente)	2 pontos
Ensino Médio modalidade Magistério Completo	1 ponto
Experiência comprovada no Ensino Fundamental (tempo de serviço)	2 pontos a cada ano (até no máximo 4 pontos)
Cursos de Aperfeiçoamento na área de Alfabetização	0,5 ponto a cada 100 horas de curso (até no máximo 2 pontos)
Pontuação máxima 10 pontos	

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – SC, por ordem de classificação, no endereço eletrônico http://www.montecastelo.sc.gov.br;
6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.
8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a se definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Castelo SC.

Monte Castelo, 07 de Junho de 2019.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Osner Correa Netto
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
Nome Completo: _____
CPF:_____ RG_____
Endereço:_____

Formação: _____
_____
_____
Experiência profissional:

E-mail: _____
Telefone: _____
Monte Castelo,___ de Junho de 2019.

Assinatura: _____

DECRETO N° 2147, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053771

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.147 DE 07 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO A FAVOR DE MICROEMPRESA INSTALADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 1º e 2º Inciso II, da Lei Municipal Nº 967 de 27 de Setembro de 1.991, combinado com o Artigos 1º,2º e 4º, da Lei Municipal Nº 2.566 de 06 de Novembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º. Fica concedido à titulo de incentivo econômico, a favor da Microempresa Emilia Jientara - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob Nº 14.791.394/0001-58, com sede jurídica situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 138, no Bairro Santa Maria, na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, a cessão de uso pelo prazo de 3 (três) anos, de bens públicos de propriedade do Município de Monte Castelo, consistente no terreno com área superficial de 5.250 m2 (cinco mil e duzentos e cinqüenta metros quadrados) bem com das construções e instalações nele edificadas, integrantes da antiga Escola Básica "Estrada Nova", a qual foi desativada em razão da adoção pelo Município do Sistema de Nucleação Escolar, conforme requerimento e documentos que integram o Processo Administrativo de Concessão de Incentivos e Estímulos Fiscais Nº 01/2018.
Art.2º. A cessão de uso ora concedida observará o prazo, normas e condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.566 de 06 de Novembro de 2018 e no Termo de Cessão de Uso que será entabulado e assinado pelo representante legal do Município Cedente e da representante legal da Microempresa Cessionária, ficando os serviços de Assessoria Jurídica do Município encarregada da sua elaboração.
Art.3º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 06 de Novembro de 2018.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo – SC 07 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2148, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053772

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.148 DE 07 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO A FAVOR DE COOPERATVA DE FRUTICULTORES INSTALADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 2º, Incisos VII e XIII da Lei Municipal Nº 2.572 de 27 de Novembro de 2018, combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal Nº 2.583 de 18 de Dezembro de 2018,
DECRETA:

Art.1º. Fica concedida a título de incentivo e estímulo fiscal, a favor da empresa RUBENS JOSÉ WERKA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 10.239.725/0001-90, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 1129, Bairro Industrial, na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, a isenção da taxa de alvará de licença para construção, conforme requerimento e documentos que integram o Processo Administrativo de Concessão de Incentivos e Estímulos Fiscais nº 02/2019.
Art.2º. A isenção ora concedida observa as normas e condições estabelecidas na Lei Municipal n° 2.572, de 17 de novembro de 2018, especialmente o disposto no artigo 2°, inciso III do referido diploma legal.
Art.3º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo/SC, 07 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2149, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053773

DECRETO EXECUTIVO N° 2.149, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2.019, APÓS O FERIADO DE CORPUS CHRISTI"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.
Art. 1°. Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 21 de Junho de 2019, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi, dia 20 de Junho.

Parágrafo único. No dia 24 de Junho de 2.019 (segunda-feira), o expediente será normal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 07 de Junho de 2.019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2150, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053774

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.150, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO A FAVOR DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 2º, Incisos VIII e Artigo 29 da Lei Municipal nº 2.572 de 27 de Novembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º. Fica concedida a título de incentivo econômico, a favor da empresa ADGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob Nº 21.206.855/0001/-43, com sede na localidade de Lageadinho, zona rural, da cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, a edificação de 02 (dois) barracões, sendo um deles no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e outro no valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para instalação de uma nova serraria e também de uma caldeira, conforme requerimento e documentos que integram o Processo Administrativo de Concessão de Incentivos e Estímulos Fiscais Nº 01/2019.

Art.2º. As edificações ora concedidas observaram os prazos, normas e condições estabelecidas na Lei Municipal n° 2.572, de 17 de novembro de 2018.
Parágrafo Único: Descumprido pela empresa beneficiada os objetivos e finalidades que justificaram a Cessão de Uso, esta será automaticamente revogada e os bens cedidos reverterão ao patrimônio público municipal.
Art.3º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo/SC, 11 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001

Publicação Nº 2054711

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Fixa os procedimentos para emissão de Credencial de Estacionamento em Vagas Especiais para idosos de que trata o Decreto n° 2.144, de 28 de maio de 2019 e dá outras providências.

A ASSESSORIA JURÍDICA DE MONTE CASTELO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação Municipal, e
Considerando a publicação do Decreto n° 2.144, de 28 de maio de 2019 que regulamentou a Emissão de Credencial de Estacionamento em Vagas Especiais para idosos;
Considerando o constante do Art. 10, da citada norma municipal resolve:

Art. 1º Regulamentar a expedição interna da Emissão de Credencial de Estacionamento em Vagas Especiais para idosos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.144, de 28 de maio de 2019.

Da autuação e instrução processual para emissão da credencial

Art. 2ºO servidor responsável pelos atos administrativos deverá observar o seguinte procedimento:
a) Protocolo e autuação individual dos requerimentos, devendo cada requerimento ser instruído com os documentos elencados no Art. 4°, do DecretoMunicipal nº 2.144, de 28 de maio de 2019.
b)Após, conferidos os documentos e o Requerimento, deverá ser disponibilizado ao Requerente o comprovante de protocolo, no qual conste o número do protocolo com dia e mês e ano, bem como a data na qual o Requerente deverá comparecer para buscar a credencial.
c) No caso de instrução incompleta (falta de documentos), o protocolo deverá ser realizado, e informado ao Requerente o (s) documento (s) ausente (s) e fixado o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação da documentação suplementar.
d) Estando em ordem o requerimento o "Arquivo" "Emissão de Credencial de Estacionamento em Vagas Especiais para idosos"deverá ser preenchido de acordo com as informações nele constante.
e) Preenchido o arquivo o mesmo deverá ser encaminhado por meio eletrônico ao responsável pela Impressão da credencial.
f) Confeccionada e impressa a credencial, a mesma deverá ser analisada e conferida, estando correta, a mesma será inclusa nos autos do requerimento que deverá ser concluso, integralmente para autógrafo do Chefe do Poder Executivo.
g) O número da credencial será sequencial e composto por cinco algarismos, em seguida o ano em que foi expedida. (00000/2019).
h) No caso de necessidade de retificação de informações, após nova impressão deverá a credencial ser objeto de nova análise para somente após se conclusa para autógrafo.
h) Assinada a credencial, o resumo (anexo I) será enviado para publicação no DOM.
i) Entregue a credencial sob protocolo ao Requerente, o autos do Requerimento será arquivado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3° Havendo dúvidas quanto a eventuais providências, o requerimento deverá ser encaminhado, sob protocolo ao Assessor Jurídico para análise e providências.

Art. 4° O não cumprimento do prazo estabelecido no §1º, do Art. 6° do Decreto Municipal nº 2.144, de 28 de maio de 2019, deverá ser justificado no próprio procedimento administrativo.

Art. 5° Todas as decisões deverão proferida no procedimento deverão ser publicadas no DOM.

Art. 6ºConstatada a qualquer tempo erro ou irregularidade na emissão da credencial, o procedimento deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para providências.

Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2019.

Monte Castelo - SC, 03 de junho de 2019.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

ANEXO I
MODELO DE PUBLICAÇÃO PARA O DOM

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 0000x/2019
Beneficiário: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data da expedição: XX/XX/20XX
Validade: XX/XX/20XX
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

LEI N° 2599, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053776

LEI MUNICIPAL N° 2.599, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Prorroga Prazo de Validade da Lei Municipal n° 2.471, de 08 de Novembro de 2.016, que institui à Título de subsídio o crédito Pedágio."

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:

Art. 1°. Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, os prazos e benefícios previstos na Lei Municipal n. 2.471, de 08 de novembro de 2016.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2.019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 11 de Junho de 2.019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 239 A 268 /2019

Publicação Nº 2053768

PORTARIA Nº 239/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Suspender os efeitos da Portaria nº 365/2017 de 01 de Agosto de 2017, que concedeu ao Servidor JEFERSON MARCOS TABORDA SIQUEIRA, FUNÇÃO GRATIFICADA FGPIE-02, no valor de R$ 218,23 (Duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos);

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros, terão eficácia a retroativa a contar da data de 01 de Maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 02 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 02 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 240/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI

e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º: Autorizar o Servidor JOEL WENG, investido no cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, a conduzir os veículos, pertencentes ao patrimônio municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.

Art. 2º: O servidor autorizado deverá zelar pelo estado de conservação do referido veículo, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas.

Art. 3º: Fica estabelecido que, será de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que forem cometidas.

Art. 4º: Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 02 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 02 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 241/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, A PEDIDO, a servidora JANAYNA CRISTIANI FAURO, investida no Cargo de DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 400/2017 de 05 de Setembro de 2017, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 02 de Maio de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 02 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 02 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 242/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ROSANGELA BELARMINO, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 23/04/2018 a 22/04/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias remanescentes, ocorreram de forma antecipada no período

de recesso escolar;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 02 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 02 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 243/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, EDILSON MANOEL WENGUE, para exercer o cargo de SUPERVISOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-01", constante do Anexo XI, Sub-Anexo A, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a partir da data de 06 de Maio de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 06 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 244/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ANA JÚLIA BERTOLIN, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ARTICULAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-01-A", constante do Anexo V, Sub-Anexo A, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Sustentável, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a partir da data de 06 de Maio de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 06 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 245/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, 60 e 61, Inciso VIII da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, e Lei Complementar Municipal Nº 042/2017 de 13 de Junho de 2017;

RESOLVE:
NOMEAR ALTAIR MOURA, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, criado pela Lei Complementar nº 042/2017 de 13 de Junho de 2017, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "FCOM-C", constante do Anexo I, da referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a contar da data de 06 de Maio de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 06 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 246/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ODIMARA HERBST PIRES, investida no Cargo de ARTESÃ, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 03/11/2017 a 02/11/2018 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias que faz jus, 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os outros 15 (quinze) dias ocorrerão entre 20/05/2019 a 03/06/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 06 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 248/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, A PEDIDO, a servidora REGEANE POLAKOSKI, investida no Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 483/2014 de 03 de Novembro de 2014, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia retroativa a contar da data de 02 de Maio de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 06 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 249/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, A PEDIDO, a servidora FRANCIELE KRASCHYNSKI, investida no Cargo de PROFESSORA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 052/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 06 de Maio de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 06 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 250/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º: Autorizar o Servidor EDILSON MANOEL WENGUE, investido no cargo de SUP. DA AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, a conduzir os veículos, pertencentes ao patrimônio municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.

Art. 2º: O servidor autorizado deverá zelar pelo estado de conservação do referido veículo, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas.

Art. 3º: Fica estabelecido que, será de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que forem cometidas.

Art. 4º: Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 13 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 13 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 251/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º: Autorizar a Servidora TÂNIA IOLANDA FUCK, investida no cargo de OFICIAL DE SERV. ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a conduzir os veículos, pertencentes ao patrimônio municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.

Art. 2º: O servidor autorizado deverá zelar pelo estado de conservação do referido veículo, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas.

Art. 3º: Fica estabelecido que, será de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que forem cometidas.

Art. 4º: Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 13 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 13 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 252/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, A PEDIDO, a servidora GRAZIELE APARECIDA GONÇALVES DO NASCIMENTO, investida no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 183/2017 de 21 de Março de 2017, através da qual a mesma foi designada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia retroativa a contar da data de 10 de Maio de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 13 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 13 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 253/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, DANIELE CAROLINA CHICALSKI GAIA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Temporário, Emergencial e Excepcional, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, constante do Anexo IX, Sub-Anexo C, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a partir da data de 13 de Maio de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 13 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 13 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 254/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a servidora LUANA FERNANDA ALONÇO, investida no Cargo de PROFESSORA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 116/2019 de 11 de Fevereiro de 2019, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia retroativa a contar da data de 17 de Maio de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 17 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 17 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 255/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a servidora ALINE CRISTIANE SIMÃO DE SOUZA, investida no Cargo de PROFESSORA (PEBII), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 060/2018 de 01 de Fevereiro de 2018, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia retroativa a contar da data de 20 de Maio de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 20 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 256/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, ALINE CRISTIANE SIMÃO DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 20 de Maio de 2019;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018, Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 20 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 257/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora JANE COLETE GRUBER, investida no Cargo de NUTRICIONISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 08/04/2018 a 07/04/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias, ocorreram de forma antecipada no período de recesso escolar;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 20 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº258 /2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, inciso da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à MARIA DA LUZ SATURNINO TIBES, o benefício de PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento do servidor AUGUSTO TIBES, ocorrido na data de 20 de abril de 2019;
Art. 2º. O benefício ora concedido tem como fundamento o Parecer Jurídico nº 02/DP/2019 de 22 de Maio de 2019, o qual acolho e adoto como razões para decidir;
Art. 3º.O valor do benefício concedido será equivalente ao montante que o servidor falecido vinha recebendo antes do seu falecimento;
Art. 4º. O benefício concedido a MARIA DA LUZ SATURNINO TIBES, tem caráter pessoal e vitalício e será reajustado periodicamente na forma da legislação em vigor e específica, com a finalidade de manter o poder de ganho aquisitivo da beneficiada;
Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a contar da data de 01 de Maio de 2019;
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 22 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 259/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, MIRIANI DE LIMA FERNANDES, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 27 de Maio de 2019;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018, Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 22 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 260/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, A PEDIDO, o servidor NEUDY JULIANO QUADROS, investido no Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 380/2017 de 22 de Agosto de 2017, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 24 de Maio de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 261/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 56 "caput" e § 4º do mesmo diploma legal;

RESOLVE:
Art.1º. AVERBAR, o Tempo de Serviço do Servidor ADÃO RODRIGUES, Prestado à Prefeitura Municipal de Monte Castelo, nos seguinte cargos e respectivos períodos: Operador de Carregadeira (01/07/2009 a 12/01/2010 – 15/01/2010 a 20/12/2011) Operador de Motoniveladora (01/02/2012 a 05/03/2012), Agente de Serviços Públicos (21/03/2012 a 14/06/2012 – 01/07/2013 a 23/10/2013), Operador de Retroescavadeira (15/06/2012 a 21/12/2012 – 01/04/2013 a 30/06/2013), Chefe de Setor de Habitação (07/01/2013 a 22/03/2013), totalizando 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, averbação esta realizada para todos os jurídicos e legais efeitos;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 262/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora INÊS MEDEIROS DE LIMA, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, referente ao período de 30 (trinta) dias com remuneração integral, conforme artigo 108, parágrafo único da Lei Complementar 001/93, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração, terão eficácia a contar da data de 27 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 263/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ROZILDA ROSKAMP, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/05/2017 a 30/04/2018 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias remanescentes, ocorrerão entre 20/05/2019 a 18/06/2019;
Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N°

001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 264/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora TAIANE MARGOTI, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 10/03/2018 a 09/03/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias remanescentes, ocorrerão entre 16/05/2019 a 14/06/2019;
Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 265/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MILENE DA CUNHA RAMOS, investida no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/07/2017 a 30/06/2018 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias remanescentes, ocorrerão entre 22/05/2019 a 20/06/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 266/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ADEMIR MENEGAZZO, investido no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 20/02/2018 a 19/02/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias remanescentes, ocorrerão entre 01/05/2019 a 30/05/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 267/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MARIA SALETE EICHINGER, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "B", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/05/2018 a 01/05/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias que faz jus, 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os outros 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme acordo com a administração;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Maio de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 27 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA N° 268/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 49, Inciso VI, da Lei orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica criada, no âmbito do Município de Monte Castelo, SC, Comissão Especial para elaboração da LDO/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2020 (Lei Orçamentária Anual);
Art. 2°. A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, ocupando, respectivamente, os cargos de presidente, secretário e

membros:

I – João Rafael Fianco, inscrito na matricula sob o n° 681/01;
II – Kauê Rafael Oracz, inscrito na matrícula sob o n° 9195/01;
III – Aline Carvalho , inscrita na matricula sob o nº 9144/02;
IV- Viviane F. Ferreira do Livramento, inscrita na matricula sob o nº 2680/03;
V- Andreza da Silveira, inscrita na matricula sob o nº 3467/05;

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 01 (um) ano.
Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 29 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 29 de Maio de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 079 -UTILIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 2054051

DECRETO Nº 079/2019, em 07 de junho de 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA PLUVIAL DE TRANSPOSIÇÃO E POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SEM BENFEITORIAS MEDINDO 3.645,60 M², SITUADA NA RUA JOÃO PAGNAN - NO DISTRITO DE ESTAÇÃO COCAL, DO MUNICÍPIO DA MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de construção de caixa pluvial de transposição e posterior desapropriação, área de terra sem benfeitorias, medindo 3.645,60 m² (três mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), situada na Rua João Pagnan, no Distrito de Estação Cocal, do Município de Morro da Fumaça, sendo parte de uma área constante na matrícula nº 23.831, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.
Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se para os fins do disposto no caput deste artigo, bem como à implantação de rua para continuação da Rua João Pagnan, conforme projeto aprovado para o local na Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º - Ficam a Secretaria do Sistema de Infraestrura e a Secretaria do Sistema Econômico autorizadas a promover efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Infraestrutura tornar efetiva a construção de caixa pluvial de transposição, podendo adentrar no imóvel aqui descrito.
Art. 3º Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do Decreto nº 29.472 de 01 de fevereiro de 2018 Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.
Art. 4º - Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria do Sistema Econômico fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.
Art. 5º - Fazem parte deste Decreto a certidão do Cartório de Registro de Imóveis e a planta para desapropriação do imóvel.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 06 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br e no DOM.

DECRETO Nº 081 -REGULAMENTA FALTAS PARA O PMAQ

Publicação Nº 2054049

DECRETO Nº 081/2019, em 10 de junho de 2019.

"REGULAMENTA O INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015 (COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2019)."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto o inciso IV do Artigo 4º da Lei Complementar 046, de 14 de Setembro de 2015 (com a nova redação imposta pela LC nº 097/2019), nos termos aqui estabelecidos.
Art. 2º - mediante apresentação de atestado médico, o servidor que trabalhar mais de 60% da sua carga horária do dia não terá contabilizado este dia para fins de suspensão da gratificação do PMAQ-AB.
Art. 3º - Será contabilizado como "meio atestado", para fins de suspensão da gratificação do PMAQ-AB no semestre, quando o servidor trabalhar entre 25% a 60% da sua carga horária do dia, com a devida apresentação do atestado médico.

Art. 4º - A declaração de comparecimento, quando aceita para justificar horas ausentes de forma equivalente ao atestado médico, seguirá as mesmas regras supracitadas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 10 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br e no DOM.

DECRETO Nº 083 -SISTEMA OUVIDORIA

Publicação Nº 2054050

DECRETO Nº 083/2019, em 12 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria irá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidoria, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Interna do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 12 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br e no DOM.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2019

Publicação Nº 2054779

Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2019. AQUISIÇÃO DE SAIBRO E ATERRO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO DECORRENTE DAS CHUVAS, conforme anexo. Data: 06/06/2019 às 15:00. Vencedores: Minérios Pagnan e Jazida Aguas Claras R$ 33.900,00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 48/2019 PMN

Publicação Nº 2054890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONVOCAÇÃO 48/2019 PMN
TENDO O DEVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE AUTOTUTELA DE SEUS ATOS, CABENDO AO AGENTE ADMINISTRATIVO ZELAR PELA LEGALIDADE, AGINDO DE FORMA COERENTE E RAZOÁVEL, PODENDO REVER E ADEQUAR SEUS ATOS, MODIFICANDO-OS QUANDO INADEQUADOS. TAIS CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAM A DECISÃO DO PREGOEIRO, QUE BUSCA TÃO SOMENTE ZELAR PELA LEGALIDADE DOS ATOS E A IDONEIDADE.
VISTO ESTA PRERROGATIVA, EM ANÁLISE AO DOCUMENTO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, MAIS ESPECIFICAMENTE ÀQUELE QUE DEU MOTIVO A SUA INABILITAÇÃO, FOI ABERTO DILIGÊNCIA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019 E CONTATADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PARA CONFERENCIA DA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO APRESENTADO, E ESTA CONFIRMOU QUE O DOCUMENTO TRATA-SE DE ALVARÁ AUTÊNTICO E ORIGINAL, CONFORME PODE SER VERIFICADO NO PRÓPRIO SITE DA PREFEITURA.
DIANTE DE TODAS AS ARGUMENTAÇÕES EXPOSTAS, O PREGOEIRO ASSIM AGIU, MOTIVO PELO QUAL, VERIFICANDO A INADEQUAÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR, MODIFICOU-A, VISANDO PRESERVAR A LEGALIDADE E IDONEIDADE DA DECISÃO.
TAL DECISÃO ESTÁ AMPARADA PELA LEGISLAÇÃO, PELOS PRINCÍPIOS (INCLUSIVE, OS CONSTITUCIONAIS) NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA DOUTRINA ESPECIALIZADA SOBRE A MATÉRIA. DIANTE DO EXPOSTO, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO DE DECLARAR HABILITADA A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA NO PREGÃO N.º 48/2019 PMN E JÁ CONVOCA OS INTERESSADOS PARA ESTAREM PRESENTES NO DIA 14/06/2019 AS 9 HORAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES PARA VERIFICAÇÃO DOS ITENS 5, 8, 9 E 21.

PREGOEIRA TITULAR: CARLA CLAUDINO

PUBLIQUE-SE;

EQUIPE DE APOIO:
VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA
ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI
PABLO ROMERO DA COSTA PEREIRA DIAS
DANIEL SEIBERT ROCHA
NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2019.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017 -- INSTRUTOR DE INFORMATICA SCA

Publicação Nº 2054299

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 12 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
JEFERSON SCCHUARCZ (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMATICA SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017 -- INSTRUTOR DE INGLÊS SCA

Publicação Nº 2054310

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 12 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
KLEBER JOSE CLAUDINO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INGLÊS SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO N° 103 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054405

DECRETO Nº 103 DE 12 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, dos recursos oriundos de Outras Transferências do FNDE (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), até a importância de R$ 251.683,09 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), para a seguinte dotação :

Fonte de Recursos: 6.037 – Superávit financeiro/2018 – Outras Transferências do FNDE
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.306.0030 – 2.137 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil e Creches
212 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 251.683,09

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2019 PMN

Publicação Nº 2053791

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2019 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 47/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 47/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM TI (LINKS DE INTERNET, ANTI-DDOS, FIREWALL E WIFI), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM PRESTADOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, PRAÇAS E PARQUES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 47/2019 PMN.
Fornecedor: ALGAR SOLUÇÕES EM TI S/A
CNPJ: 22.166.193/0001-98
Proprietários: Jean Carlos Borges, Luciene Goncalves, Luís Antônio Andrade Lima, Marcio Estefan, Maria Aparecida Garcia e Renato Paschoareli
Valor: R$ 606.895,21
Fornecedor: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Proprietários: Fabiano Busnardo e Clever Mannes;
Valor: R$ 24.900,00
Fornecedor: GIGALINK INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 08.722.990/0001-83
Proprietários: Kimberly da Silva Rodolfo e Dilnei Ferreira Vicente
Valor: R$ 125.200,00
VIGÊNCIA: 12/06/2019 A 12/06/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 12 de junho de 2019.

PORTARIA 1663/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2053792

PORTARIA Nº 1663 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 47/2019 PMN do Pregão Presencial nº 47/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM TI (LINKS DE INTERNET, ANTI-DDOS, FIREWALL E WIFI), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM PRESTADOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, PRAÇAS E PARQUES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão para Registro de Preço nº 47/2019 PMN.

Fiscal: DANIEL SEIBERT ROCHA - (titular)
RICARDO JOSÉ FELISBINO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1526 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054158

PORTARIA N º 1526 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de ENFERMEIRO ESF em virtude de aposentadoria da servidora CLARICE MARIA ARAUJO TORRES, matrícula 6313201, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2019.04.06558P a partir de 03/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1562 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054174

PORTARIA N º 1562 11 DE JUNHO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS em virtude de aposentadoria do servidor VILMAR ROBERTO CONSTÂNCIO, matrícula 8501, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2019.04.06560P a partir de 12/06/2019
II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N° 29 AUTORIZA USO DE VEÍCULO

Publicação Nº 2054703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

PORTARIA Nº 29/2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 27-B da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011,
CONSIDERANDO a eleição para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho deste ano;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a utilizar o veículo automotor do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes os segurados Sérgio Soares e Matheus Camargo Martins, presidente e membro da Comissão Eleitoral, nos dias 18 e 19 de junho de 2019.
Art. 2º O veículo deverá ser utilizado única e exclusivamente para atender as necessidades da Comissão Eleitoral na fiscalização e lisura do pleito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 07 de junho de 2019.
JAN ULLRICH
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2053891

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 117, de 27 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$42.935,75 (Quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3.067	R$42.935,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 118/20019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2053894

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 118, de 31 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.038	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 31 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 121/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2053897

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 121, de 31 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$42.935,75 (Quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3.067	R$42.935,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 31 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 122/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2053910

DECRETO Nº 122/2019, DE 11 de JUNHo DE 2019
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1888 - A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 403.580,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECREATARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Op. Especial	0001	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	
Elemento	3.2.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 55.000,00
Elemento	4.6.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 117.000,00

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Op. Especial	0005	PRECATÓRIOS E AÇÕES DE PEQUE-NO VALOR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 65.000,00

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-ADM GERAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$5.500,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1034	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL	

Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$20.000,00
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$15.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO FISICO DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$20.000,00
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$15.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2013	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Elemento	3.3.50.00	Transf. A Inst. Privadas sem fins Lucrat. D.R. 01.01	R$21.080,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2012	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$5.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA LOCAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 10.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$35.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O SOCIAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação

das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto	1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- GABINETE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$80.000,00

Órgão	03	ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1039	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$21.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$14.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Projeto	1043	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA/ MUSEU	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 17.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	17	Saneamento	
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0010	PREVENÇÃO A DOENÇAS	
Projeto	1015	IMPLANTAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2035	TROCA TROCA DE INSUMOS E SEMENTES	

Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2019	PROGRAMA HORAS MÁQUINAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$20.580,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	243	Assistência à Criança e Adolescente	
Programa	0019	MENOR ASSISTIDO	
Atividade	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$40.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	03	Fundo Municipal Dos Idosos	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	241	Assistência ao Idoso	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS IDOSOS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$25.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1046	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Órgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	22	Indústria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Projeto	1007	INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comercio e Serviços	
Subfunção	333	Empregabilidade	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Atividade	2050	MANUT. SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 56.000,00

Órgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	

Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comercio e Serviços	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Projeto	1030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTO MULTIUSO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL NO 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DECLARADOS DEFICIENTES, INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01

Publicação Nº 2053868

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM – SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DECLARADOS DEFICIENTES,
INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01

A Comissão do Concurso torna pública a convocação prevista no item 3.4 do Edital de Abertura.

DOS CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO
11250	9 - Psicólogo	CINTIA SOLIGO
12018	9 - Psicólogo	BRUNA CRISTINA TOMAZELI
10911	12 - Professor de Educação Infantil	CLÁUDIA FÁTIMA DAL PIZZOL
11740	12 - Professor de Educação Infantil	CAMILA DE LIMA
10791	20 - Técnico de Enfermagem	ADEMIR DE OLIVEIRA JESUS
11588	21 - Auxiliar de Serviços Gerais	TIAGO DELLA COSTA

2. DATA:
2.1. As avaliações serão realizadas no dia 17 de junho às 9h.
3. LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Erechim, situada à Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 – Centro - Nova Erechim /SC.
Os candidatos deverá
o dirigir-se à Prefeitura, no dia e horário definido, munidos de documento original de identidade e cópia legível (será retida) de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, contados da data do Edital de abertura do Concurso Público (18/04/2019), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme item 3 do Edital nº 01/2019.

4. ATENDIMENTO:
O atendimento será realizado por ordem de chegada, conforme horário previsto no item 2.1, até que todos sejam atendidos.

Prefeitura Municipal de Nova Erechim/SC, 11 de junho de 2019.

Comissão do Concurso do Município de Nova Erechim/SC

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 32/2019 ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA ME

Publicação Nº 2054472

PROCESSO Nº: 43/2019	TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 32/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 07.624.275/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DE GINÁSIO DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART EM ANEXO.

VALOR: R$ 212.940,00 (Duzentos e doze mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 12/06/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

Nova Erechim, 12 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1888/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2053905

LEI MUNICIPAL Nº. 1888/2019, DE 11 de junho DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 403.580,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECREATARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Op. Especial	0001	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	
Elemento	3.2.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 55.000,00
Elemento	4.6.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 117.000,00

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Op. Especial	0005	PRECATÓRIOS E AÇÕES DE PEQUENO VALOR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 65.000,00

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-ADM GERAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	

Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$5.500,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1034	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$20.000,00
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$15.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO FISICO DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$20.000,00
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$15.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2013	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Elemento	3.3.50.00	Transf. A Inst. Privadas sem fins Lucrat. D.R. 01.01	R$21.080,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2012	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$5.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA LOCAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 10.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$35.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O SOCIAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto	1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- GABINETE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$80.000,00

Órgão	03	ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1039	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$21.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.58	R$14.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Projeto	1043	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA/ MUSEU	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 17.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	17	Saneamento	
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0010	PREVENÇÃO A DOENÇAS	

Projeto	1015	IMPLANTAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2035	TROCA TROCA DE INSUMOS E SEMENTES	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2019	PROGRAMA HORAS MÁQUINAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$20.580,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	243	Assistência à Criança e Adolescente	
Programa	0019	MENOR ASSISTIDO	
Atividade	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$40.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	03	Fundo Municipal Dos Idosos	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	241	Assistência ao Idoso	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS IDOSOS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$25.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1046	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Órgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	22	Indústria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Projeto	1007	INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	

Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comercio e Serviços	
Subfunção	333	Empregabilidade	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Atividade	2050	MANUT. SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 56.000,00

Órgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comercio e Serviços	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Projeto	1030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTO MULTIUSO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/19

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim,
Em 06 de Maio de 2019.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores (a),

Estamos encaminhando em anexo, Projeto de Lei nº 006/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar o orçamento do Município visando continuidade das atividades e projetos que constam no orçamento para o exercício do ano de 2019.

Nestas condições, coloco à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 173-2019 EXONERA SERVIDOR ELENICE

Publicação Nº 2055020

DECRETO Nº 173/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pela servidora, requerendo a rescisão contratual;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a servidora municipal ELENICE FATIMA TADIOTTO, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 065/2019.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 065/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 06 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 174-2019 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005 2019

Publicação Nº 2055021

DECRETO N.º 174/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 005/2019, o qual tem como objeto a seleção de pessoal no Cargo de Enfermeira 40 hs semanais, para substituição de férias e licenças legalmente concedidas, à servidora titular do cargo, e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 005/2019 conforme segue:

I – ELIZETE ESPOSITO VORTMAN – Presidente;

II – MONIA CYPEL SANTANA – Secretária;

III – GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, LEOCIR MENDES DE MEDEIROS E FERNANDA FIOREZE - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 175-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT FABIELI

Publicação Nº 2055022

DECRETO Nº 175/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos de Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 009/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, FABIELI ROSSIN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 11/06/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 176-2019 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA INSCRIÇÕES SELETIVO Nº 004-2019

Publicação Nº 2055023

DECRETO Nº 176/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o rol de inscrições homologadas, depois do recurso, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao processo seletivo nº 004/2019, conforme relatório anexo:

Art. 2º - Não houve pedido de condições especiais para realização da prova.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.240-2019 OUVIDORIA

Publicação Nº 2055031

LEI Nº 1.240/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA-LEINSTITUI E REGULAMENTA A OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC".

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Itaberaba, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista e demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre os serviços públicos oferecidos ou atendimento recebido;
V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias
Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo de Nova Itaberaba, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo de Nova Itaberaba.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – Articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – Monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados;
VI – Promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria municipal com as ouvidorias dos governos estadual e federal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º As Secretarias e Departamentos da Administração Municipal ficam sujeitas à orientação normativa e as recomendações técnicas do Ouvidor, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art.6º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta Lei.
Seção II
Das competências do Ouvidor
Art. 7º Compete ao Ouvidor:
I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – Exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o art. 17 desta Lei, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX– Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 8º Compete à Ouvidoria:
I – Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – Expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – Monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - Manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a ouvidoria;
V – Definir formulários padrão a serem utilizados pela ouvidoria para recebimento de manifestações;
VI – Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – Manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela ouvidoria; e
VIII – Sistematizar as informações recebidas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A ouvidoria deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades.
CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 9. A Ouvidoria Pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado que permanece à disposição na página principal da Prefeitura de Nova Itaberaba com acesso pela rede mundial de computadores.
§ 1º Sempre que recebida em meio físico, a ouvidoria deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 2º As Ouvidorias Públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 11. A Ouvidoria Pública do Município de Nova Itaberaba deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A Ouvidoria Pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Lei configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 103 da Lei Municipal nº 1.028/2019, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 12. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 13. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art.14. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 15. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 16. A Ouvidoria Municipal poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.
Seção III
Das denúncias
Art. 17. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DOS USUÁRIOS
Art. 18. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.
Parágrafo único. Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:
I - Acompanhar a prestação dos serviços;
II - Participar na avaliação dos serviços;
III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.
Art. 19. O conselho de usuários compõem-se de 10 (dez) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada sua recondução, sendo que, no mínimo, 50% dos membros deve ser composto por usuários do município.
Art. 20. A formação do conselho de usuários deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público, sendo que todos os atos serão publicados de acordo com a legislação vigente.
Art. 21. A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria Municipal.
Art. 23. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 24. Os compromissos e padrões de qualidade de atendimento dos serviços públicos prestados, previstos no art. 7º, § 3º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e não previstos na Carta de Serviços ao Usuário do Poder Executivo Municipal, deverão ser estabelecidos e publicados até o dia 31 de dezembro de 2019 para fins de adequação dos padrões previstos na legislação federal.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 349/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 088 DESIGNA RESPONSÁVEL PELA DEFESA CÍVIL

Publicação Nº 2055025

PORTARIA N.º 088/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNA COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: A necessidade de um coordenador para atuar na Defesa Civil do Município de Nova Itaberaba;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Municipal MARCIO ROSSONI, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula nº 706-4, como coordenador da Defesa Civil do Município de Nova Itaberaba - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 30 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 089 FÉRIAS LUIZ GUSTAVO LUCIAN

Publicação Nº 2055026

PORTARIA N.º 089/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento apresentado pelo mesmo, solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal LUIZ GUSTAVO LUCIAN, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com período aquisitivo de 17/05/2018 a 17/06/2019, e período de gozo de 03/06/2019 a 17/06/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 090 FÉRIAS JAIMIR

Publicação Nº 2055027

PORTARIA N.º 090/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento apresentado pelo mesmo, solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, conversão de dez dias de férias regulamentares em abono pecuniário ao servidor municipal JAIMIR ANTONIO LUPATINI, Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 091 LICENCA PREMIO CLOVIS

Publicação Nº 2055028

PORTARIA N.º 091/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal CLOVIS DENIS BOLFE, Operador, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 03/06/2019 a 02/07/2019. Período aquisitivo 02/04/2012 a 01/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 092 LICENCA PREMIO FRANCISCO

Publicação Nº 2055029

PORTARIA N.º 092/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal FRANCISCO LUZA, Mecânico, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 03/06/2019 a 02/07/2019. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 093 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER ATUAR NO CRAS

Publicação Nº 2055030

PORTARIA N.º 093/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: O afastamento para tratamento de saúde, da profissional que atua do CRAS e a necessidade da permanência de um Assistente Social ativo no setor;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Assistente Social do CRAS, a servidora municipal Sra. MARCIANE ALTHAUS, efetiva, lotada na Secretaria de Assistência Social, 40 horas semanais,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 085/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 10 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO

Publicação Nº 2054037

AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA nº 488/2019

Fica cancelada a Portaria nº 488/2019 de 11 de junho de 2019, publicada em 11 de junho de 2019 no DOM/SC – edição nº 2848, página 627, por motivo de desistência do servidor Virgílio José Tamanini, nomeado pela Portaria 488/2019.

Nova Trento, 12 de junho de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO Nº 111/2019

Publicação Nº 2054554

DECRETO N° 111, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Homologa a Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal de Educação, que Institui Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento/SC.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução de n° 01/2019 do Conselho Municipal de Educação-CME, que Institui Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento/SC., na forma do texto anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2019
JAISON MOACIR MARCHIORI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 13 de junho de 2019.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Conselho Municipal de Educação de Nova Trento
Rua Salvador Gessele, 120 – Casa da Cidadania
Nova Trento – SC CEP: 88270-000
Telefone: (48) 3267-3223

RESOLUÇÃO CME N° 01/2019

Institui Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Trento, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.320 de 20 de maio de 2009 e com fundamento na
Resolução CNE/CEB nº 2/2001; na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008); Resolução CNE/CEB nº 04/2009; nas Nota Técnicas: SEESP/GAB nº 11/2010, MEC/SEESP/GAB/ nº 19/2010, MEC/SEESP/GAB n° 06/2011, MEC/SECADI/DPEE nº 046/2013, a Lei n° 13146/15 e no Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento Lei n° 2.589/2015 Resolve:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Municipais para a educação dos alunos público-alvo da Educação Especial, ou seja, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou na escola mais próxima da residência do aluno.

Art. 2º Educação Especial constitui-se em modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e demais modalidades, responsável

pelo atendimento educacional especializado –AEE, que é realizado de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns do ensino regular.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino deve matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Art. 4º Como modalidade da Educação Básica, a educação especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características biopsicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:
I – a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;
II – a educação inclusiva entendida como acesso, permanência com qualidade e participação dos alunos na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais;
III – a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;
IV – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

CAPÍTULO II
DA OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 5º O sistema Municipal de Ensino de Nova Trento desenvolverá a Educação Especial por meio de:
I – planejamento de ações e estabelecimento de políticas que conduzam para a universalização do atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
II – transversalidade da Educação Especial em todos os níveis de ensino;
III – AEE complementar ou suplementar a formação do aluno, não substitutivo à escolarização regular;
IV – formação continuada e/ou capacitação de professores para atuar no AEE e demais profissionais da educação;
V – participação da família e da comunidade no processo escolar;
VI – acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação, em conformidade com a legislação pertinente;
VII – recursos didáticos, tecnologia assistiva e de comunicação, recursos humanos, salas de recurso multifuncionais;
VIII – articulação intersetorial principalmente com a área da saúde, com objetivo de estabelecer parcerias quanto aos atendimentos clínicos (fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, entre outros).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos projetos e dos serviços da Educação Especial na construção da educação inclusiva, bem como os recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais, provendo as unidades escolares das condições necessárias a esse atendimento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará de um setor responsável para viabilizar e dar sustentação à construção deste processo.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 7º Consideram-se alunos público-alvo da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado:
I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
III – alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO E DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 8º O acesso, permanência e a continuidade de estudos dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser realizado em classes comuns do ensino, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.

Art. 9º A avaliação para a identificação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, deve ser realizado por profissionais especializados e autorizados a diagnosticar, contando com a colaboração das equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, do Professor do Atendimento Educacional Especializado e do Professor de Sala de Aula.

Art. 10 A avaliação para a indicação quanto ao AEE, deve ser realizado pelo setor responsável pela Educação Especial, juntamente com o professor do Atendimento Educacional Especializado da Unidade Escolar que o aluno estiver matriculado, contando com a colaboração do professor de sala de aula, da equipe multidisciplinar da SME e da família.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 11 O AEE é compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e continuamente, prestado das seguintes formas:
I – complementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos alunos às salas de recursos multifuncionais; ou
II – suplementar à formação de alunos com altas habilidades/superdotação. Aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, o AEE caracteriza-se em um conjunto de atividades, visando atender as especificidades educacionais de tais estudantes, por meio do enriquecimento curricular, de modo a promover a maximização do desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades. Para tanto, o projeto político pedagógico deve prever a articulação da escola com instituições de educação superior, centros voltados para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, entre outros, oportunizando a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos estudantes com altas habilidades/superdotação.
§1º O encaminhamento do aluno para o atendimento educacional especializado – AEE será realizado conforme avaliação prevista no artigo 10 da presente Resolução.
§2º O AEE deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso, participação e atender às necessidades específicas dos alunos, além de ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.
§3º As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na classe comum, não sendo substitutivas à escolarização, devendo ser ministradas por professores especializados no turno inverso ao da classe comum. A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais em articulação com os demais professores do ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.

Art. 12 São objetivos do AEE:
I – prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos alunos;
II – garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
III – fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
IV – assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 13 São considerados conteúdos do AEE: Língua Brasileiras de Sinais (LIBRAS); interpretação de LIBRAS; ensino de Língua Portuguesa para surdos; código BRAILLE; orientação e mobilidade; utilização do soroban; ajudas técnicas, incluindo informática adaptada; mobilidade e comunicação alternativa e aumentativa; tecnologia assistiva; informática educativa; educação física adaptada; enriquecimento curricular e aprofundamento do repertório de conhecimentos; atividades de vida autônoma e social, entre outras, devendo estar articuladas com a proposta pedagógica do ensino comum.
§ 1º A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS constituir-se-á no AEE de acordo com legislação vigente.
§ 2º As normas técnicas para produção de material e para o ensino do sistema BRAILLE fundamentar-se-ão nos atos e instrumentos emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 14 O AEE deve estar articulado ao processo de escolarização, constituindo-se oferta obrigatória em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.
Parágrafo único. O aluno deve estar matriculado na classe comum do ensino regular para ter acesso à matrícula no AEE, se a família assim o desejar, sendo o atendimento facultativo ao aluno.

Art. 15 As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino incluirão em seus Projetos Político Pedagógico estratégias que favoreçam a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Parágrafo único. Cabem as escolas que possuem salas de recursos multifuncionais institucionalizarem em seu Projeto Político Pedagógico a organização do AEE, prevendo:
I – salas de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II – matrícula no AEE de alunos do ensino regular da própria escola ou de outra escola que não possua sala multifuncional;
III – cronograma de atendimento dos alunos;
IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V – professores para o exercício da docência do AEE;
VI – profissionais da educação: tradutores e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete, e apoio escolar aos que necessitam de auxílio nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;
VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO DO SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16 A Supervisão de Educação Especial tem como objetivo supervisionar, desenvolver, implantar, implementar e difundir políticas de educação especial que garantam o acesso, a permanência e a terminalidade, com sucesso, dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular respeitando o processo de inclusão.

Art. 17 São atribuições da Supervisão de Educação Especial:
I – garantir aquisição de mobiliários e equipamentos específicos para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e

altas habilidades/superdotação em classes regulares;
II – dar apoio técnico pedagógico e definir diretrizes para as Salas de Recursos Multifuncionais;
III – planejar, coordenar, avaliar e monitorar as ações norteadoras da Educação Especial quanto ao processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no sistema regular de ensino;
IV – garantir o AEE aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
V – assessorar as escolas na elaboração do Projeto Político Pedagógico para garantir a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VI – dar suporte Técnico Pedagógico aos Professores e aos profissionais de apoio escolar que atendem aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular fortalecendo o processo de inclusão;
VII – criar condições favoráveis de acesso à escola para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VIII – promover cursos de atualização, aperfeiçoamento ou capacitação para os professores e aos profissionais de apoio escolar na perspectiva da Educação Inclusiva;
IX – desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 18 Conforme Resolução CNE/CEB n° 4/2009, art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação específica na educação especial.

Art. 19 São atribuições do Professor do AEE:

I – ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
II – reconhecer as habilidades dos alunos;
III – identificar as necessidades do contexto escolar e dos alunos;
IV –produzir materiais e indicar a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos e não ópticos, dicionários e outros materiais que considerar necessário para o desempenho da habilidade do aluno;
V – elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;
VI – organizar o tipo e o número de atendimentos educacional para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VII – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula do ensino regular, bem como a outros ambientes da escola;
VIII – orientar os demais professores, as famílias e os colegas de turma quanto ao uso dos recursos disponíveis;
IX – ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação (TIC), a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, dentre outros;
X – promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros;
XI – participar dos Conselhos de Classe, reuniões de professores, reuniões de pais da escola e outras atividades pedagógicas da UE, sempre que se fizer necessário;
XII – encaminhar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para realização de avaliações clínicas ou com equipes multidisciplinares, quando necessário;
XIII – encaminhar a solicitação de profissionais de apoio escolar para a Supervisão de Educação Especial da SME, após avaliação do contexto escolar e das necessidades dos alunos;
XIV – acompanhar e orientar, pedagogicamente, o trabalho do Professor titular e do profissional de apoio escolar;
XV – participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela Unidade Escolar;
XVI – elaborar relatório bimestral das atividades realizadas no AEE, com critérios definidos pela Supervisão de Educação Especial.

CAPÍTULO VIII
DA ATUAÇÃO PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR

Art. 20 Dentre os serviços da educação especial que os sistemas de ensino devem prover estão os profissionais de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino.
O profissional para atuar na função de apoio escolar para alunos com deficiência deverá ter ensino médio.

Art. 21 Na organização e oferta desses serviços devem ser considerados os seguintes aspectos:

I - As atividades de profissional tradutor e intérprete de Libras e de guia-intérprete para alunos surdocegos seguem regulamentação própria, devendo ser orientada sua atuação na escola pela educação especial, em articulação com o ensino comum.
II - Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.
III - A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público alvo da educação especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.
IV - Em caso de educando que requer um profissional "acompanhante" em razão de histórico segregado, cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando juntamente com a família a possibilidade gradativa de retirar esse

profissional.
V - Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas, ao aluno público alvo da educação especial, e nem responsabilizar-se pelo ensino deste aluno.
VI - O profissional de apoio deve atuar de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.
VII - Na educação infantil, nas salas de creches, quem realizará as atividades do profissional de apoio é o cargo de atendente de creche. Sendo as atividades: de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras, que visam colaborar no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes.
VIII - No caso de dois ou mais estudantes na mesma sala de aula, o Gestor Escolar deverá estudar a possibilidade de solicitar apenas um profissional, evitando a superpopulação de profissionais numa mesma sala de aula.

Art. 22 São atribuições do Profissional de Apoio

I – Acompanhar, auxiliar e orientar os alunos nas atividades de vida diária, como: higiene, alimentação e locomoção.
II – Auxiliar o professor na realização das atividades junto a todos os alunos ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos com deficiência; ora apoiando os alunos com deficiência na realização das atividades planejadas pelo professor regente.
III – Cooperar com o professor na observação dos alunos com deficiência para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica.
IV – Participar das formações continuadas, conselhos de classe, planejamento e de grupos de estudos oferecidas pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
V – Participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina nas unidades de ensino.
VI – Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional.
VII – Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima dos alunos, tratando-os com afetividade e fortalecendo o vínculo com o mesmo.
VIII – Ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas da unidade de ensino.
IX – Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização.
X – Seguir as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação.
XI – Participar integralmente da elaboração/reestruturação do projeto político pedagógico da unidade escolar e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade.
XII – Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.
XIII – Seguir a orientação dos professores do Atendimento Educacional Especializado e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s);
XIV – Aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva fornecidos e orientados pelos professores do Atendimento Educacional Especializado;
XV – Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, estimulando-o a exercícios assistidos;
XVI – Buscar orientações pedagógicas específicas do(s) aluno(s) com deficiência(s) diretamente com os professores do Atendimento Educacional Especializado;
XVII – Socializar e discutir com o professor do Atendimento Educacional Especializado qualquer informação em relação ao(s) aluno(s), recebida pela família ou por outros profissionais.
XVIII – O auxiliar não poderá substituir o professor titular no sentido de planejar atividades pedagógicas para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou para o grupo;
XIX – Não ministrar as aulas para este ou outros grupos, mas deverá colaborar no planejamento e estar ciente do que será trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades junto ao(s) aluno(s) com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento conforme o planejamento do professor titular;
X – Participar das atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares vigentes.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR NO ENSINO REGULAR

Art. 23 Aos professores que se encontram em efetivo exercício nas instituições da rede regular, o Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento oportunizará a formação continuada, com conteúdos sobre educação inclusiva, adequados ao desenvolvimento de competências e constituição de valores para atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a buscar:
I – percepção das necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
II – flexibilização da ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem;
III – avaliação contínua da eficácia do processo educativo para o atendimento das necessidades educacionais especiais;
IV – atuação em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.
V – Adaptação de conteúdo.

CAPÍTULO X
CURRÍCULOS, TERMINALIDADE E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 24 A organização e a operacionalidade dos currículos escolares são de competência e responsabilidade das instituições de ensino, devendo constar em seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais, as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º As adaptações nos planos de trabalho são construídas em consonância com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Planos

de Estudos, envolvendo, além dos professores da sala de aula, o professor do AEE e a Supervisão da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º As escolas devem garantir no seu Projeto Pedagógico a flexibilização curricular e o AEE.

Art. 25 A avaliação de desempenho escolar do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser realizada como processo dinâmico, considerando o conhecimento prévio e o nível atual do desenvolvimento do aluno, possibilidades de desempenho em relação ao seu progresso individual, devendo prevalecer na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

Art. 26 A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deverá contemplar as adequações de instrumentos e procedimentos que atendam à diversidade dos alunos.
§ 1º O registro do aproveitamento desses alunos dar-se-á sob as mesmas condições dos demais alunos da escola, devendo ser acompanhado de relatório descritivo.
§ 2º Quando necessário, o processo de avaliação do desempenho escolar deve envolver, além do professor da sala de aula, profissional de apoio escolar a coordenação pedagógica direção da escola, o professor do AEE, Supervisão da Educação Especial da SME, entre outros.
§ 3º. A terminalidade específica será concedida segundo previsto na legislação específica do Sistema Municipal de Ensino, por meio de certificado de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as habilidades e competências desenvolvidas pelo educando.
§ 4º. Essa certificação deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pelo professor da sala comum, em parceria com o professor do AEE e auxiliar de sala se tiver, sob assessoria da Direção da escola, Coordenação Pedagógica e Supervisão de Educação Especial da SME.

Art. 27 Para alunos com altas habilidades/superdotação a escola deve dar oportunidade para concluir, em menor tempo, a ano ou etapa escolar nos termos do artigo, inciso V, alínea "c" da Lei Federal nº 9.394/96.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 A política da oferta de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no Município contará com o compartilhamento das áreas da Saúde, da Assistência Social e outros conforme necessidade.

Art. 29 O Sistema Municipal de Ensino deverá conhecer a demanda de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, mediante a criação de sistema de informações, a fim de atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos.

Art. 30 Poderá frequentar exclusivamente instituições especializadas mediante laudo emitido por equipe multiprofissional e parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, alunos com idade igual ou superior a 6 anos, com diagnóstico de Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista com baixo nível funcional ou com severos comprometimentos intelectuais.
§ 1º Alunos com severos comprometimentos intelectuais ou baixo nível funcional são aqueles que além do transtorno apresentam também significativas complicações clínicas que limitam a interação com o meio, sendo necessário disponibilizar-lhes apoios pervasivos.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 32 Fica revogada as Resoluções 02/2012 e 04/2012 a partir da data de sua publicação.

Nova Trento, 26 de março de 2019.
Tamires Leite
Presidente do CME

PORTARIA Nº 476/2019 "D"

Publicação Nº 2054003

PORTARIA Nº 476/2019 "D"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ISABEL MARIA BOSIO COSTA, matrícula nº 8082, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento, pelo período de 05 de junho de 2019 a 01 de dezembro de 2019, em substituição a titular Raquel Silveira, afastada conforme Portaria nº 476/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 167/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ISABEL MARIA BOSIO COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Domênico Orsi, nº 195, Bairro Bezenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 523.447.389-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 05 de junho de 2019 a 01 de dezembro de 2019, em substituição a titular Raquel Silveira, afastada conforme Portaria nº 476/2019 "A".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 167/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Isabel Maria Bosio Costa
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2053999

PORTARIA Nº 494/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 107/2019, MARIVONE FERREIRA DARÓS, matrícula nº 8087, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 12 de junho de 2019 até 20 de julho de 2019, em substituição a titular Eler Franzoi, (afastada conforme Portaria nº 485/2019 "B").

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 166/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIVONE FERREIRA DARÓS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mário Ceccato, nº 106, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 003.746.809-06, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de junho de 2019 até 20 de julho de 2019, em substituição a titular Eler Franzoi, (afastada conforme

Portaria nº 485/2019 "B").

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 166/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Marivone Ferreira Darós
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 2054046

PORTARIA Nº 497/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 125/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA, matrícula n° 8039, ocupante da função da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2054048

PORTARIA Nº 498/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 125/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, FRANCIELE ALVES DE MORAES, matrícula n° 8028, ocupante da função da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 2055054

PORTARIA Nº 499/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal HENRIQUE MINATTI DIEGOLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Engenharia, matrícula nº 8089, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Engenharia, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2019

Publicação Nº 2053935

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 082/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, JAISON MOACIR MARCHIORI, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, JOEL GARBARI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ N° 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF nº 844.548.739-68, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no art. 65, II, 'b", da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 082/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Fica alterado o REGIME DE EXECUÇÃO, que, conforme acordo entre as partes passará a ser de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mantidas as demais condições contratuais.
JUSTIFICATIVA: Atendendo ao interesse público e, visando adequação do contrato a liberação da fonte de Recurso, fez-se a alteração do regime de execução anteriormente previsto no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 082/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 06 de junho de 2019.

Jaison Moacir Marchiori Prefeito em Exercicio Contratante	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 033/2019

Publicação Nº 2053730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 033/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valor ..... : R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 31/07/2019
Recursos ..... :. 104-50.02-18.544.0015-1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.00-109 - Manutenção Programa Poços Artesianos
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO, REDE ADUTORA E RESERVÁTORIOS E PROTEÇÕES, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO RAFAEL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Novo Horizonte/SC, em 11 de junho de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 015/2019

Publicação Nº 2054447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.06.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 12/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2019

Publicação Nº 2054444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/06/2019
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: A.E.M. OESTE EIRELI ME
Valor ..... : R$. 106,26 (cento e seis reais e vinte e seis centavos)

Contratada...: NOAL E TREVISOL LTDA ME
Valor ..... : R$. 719,81 (setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

DATA: 12/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2053799

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.06.2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Valor ..... : R$. 500,00 (quinhentos reais)

DATA: 11/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 031/2019

Publicação Nº 2053731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO, REDE ADUTORA E RESERVÁTORIOS E PROTEÇÕES, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO RAFAEL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valor ..... : R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DATA: 11/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 99/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2054753

PROCESSO Nº 99/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM DA RUA BARTIER SCREMIN SITO BAIRRO SÃO GERÔNIMO CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 17/06/2019 AS 15:30HS.

ORLEANS, 12 DE JUNHO DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A EMPRESA MADEIREIRA ALEXANDRE

Publicação Nº 2053673

PARECER JURÍDICO Nº 189/2019

Requerente: Madeireira Alexandre LTDA EPP

Objeto: Desistência de Itens.

Trata-se de requerimento versando sobre a desistência dos itens 45 e 60 do processo licitatório nº 100/2019.

A empresa requerente justificou a desistência alegando que cotou preço inexequível em relação ao item 45, sendo que quanto ao item 60, alegou ter entendido que a calha poderia ser de madeira.

Os autos vieram para este setor quanto a análise da possibilidade da desistência ante a justificativa apresentada.

É o breve relato.

O pedido de desistência foi formulado após assinatura da Ata de Pregão nº 73-2019.

O artigo 48 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de desclassificação, entre elas o valor inexequível do contrato.

O que pese a alegação de preço inexequível, não foi juntada nenhuma documentação que comprovasse tal alegação.

Nesse sentido, o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, dispõe ser inaceitável a desistência de proposta após a fase de habilitação, "salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".

Pela justificativa, o que pese a falta de documentos comprobatórios, presume-se que ninguém apresentaria valor abaixo do seu preço de custo.

De outra banda, o mal entendimento do item também não se presta para justificar a desistência do item.

Dessa forma, não se exime da responsabilização pelo erro cometido.

Insta salientar que a lei estabeleceu penalidades aos participantes que descumprirem as regras, artigo 87 da Lei de Licitações.

No caso em tela, tem-se que a empresa venceu os itens 45 e 60, solicitando a desistência dos mesmos, após a assinatura da ata.

Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Embora não alcance o patrimônio do contratado infrator, ou mesmo imponha restrições em seu direito de firmar avenças com o Poder Público, a advertência lhe retira a condição de "infrator primário", de modo que, em caso de reincidência, poderão ser aplicadas punições mais severas.

Dito isto, entendemos pela POSSIBILIDADE de homologação da desistência pleiteada, com aplicação da penalidade de prevista no Artigo 87, I da Lei de Licitações, recomendando com supedâneo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que a empresa requerente seja advertida de sua conduta, para que se evite repetição sob pena de aplicação de penalidade mais severa.

É o parecer, s.m.j.
Orleans, 10 de Junho de 2019.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 189/2019

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Seja aplicada a empresa requerente a penalidade de advertência, para evitar reiteração da conduta em novos procedimentos.

Seja publicada a presente decisão administração jurídica de forma a dar publicidade a penalidade imposta.

Proceda-se com o chamamento da segunda colocada.

Após, arquive-se.

Orleans, 10 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO A EMPRESA ARTEDANIO DA SILVA VIEIRA

Publicação Nº 2054009

PARECER JURÍDICO Nº 174/2019

Requerente: Artedânio da Silva Vieira.

Objeto: Recurso Administrativo em razão de notificação no processo nº 233/2018 – Pregão nº 117/2018.

O requerente foi notificado, em 23/04/2019, tendo em vista o atraso na entrega de mercadorias no supracitado processo licitatório (itens 35, 36 e 37), motivo pelo qual, apresentou defesa aduzindo que as mercadorias foram entregues em 29/05/2019.

Além da notificação fazem parte dos autos, a troca de e-mails entre a servidora da Secretaria de Agricultura Patrícia Librelato Massucco, em 14/03/2019, data em que foi enviada a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos.

A mesma servidora mencionada no parágrafo anterior, em 15/04/2019, novamente, cobra da requerente a entrega das mercadorias solicitadas em 14/03/2019. Comprovante de que a mensagem foi lida.

Por fim, foi juntada cópia da nota fiscal e comprovante de entrega datado de 29/04/2019.

De outra banda, também foi notificada a requerente a respeito do atraso na entrega de itens para a Secretaria de Educação, tendo apresentado resposta, o que pese o modo inadequado que os fatos ocorreram (com o pedido de providências a ser encaminhado a este setor jurídico, sendo encaminhada diretamente a empresa), não se vislumbra prejuízo a parte, uma vez que houve prazo para apresentação de resposta, que foi efetivamente apresentada.

Joeirou ao requerimento, troca de emails entre a requerente e seus fornecedores, bem como nota fiscal dos produtos entregues.

É, em síntese, o reclamo.

Passamos a análise.

Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato administrativo, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do Contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços

ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Nessa seara tem-se o princípio do devido processo legal que deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, principalmente com supedâneo no art. 5º, incisos LIV e LV, os quais consagram a exigência de um processo formal regular antes de a administração tomar decisões que tragam gravame e possam atingir a liberdade e a propriedade. Ou seja, a Administração não pode proceder diretamente a uma decisão que entenda cabível sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;"
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;"
"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;"
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 2005, bem como com os dispostos na Lei Geral de Licitações.

Nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações, o requerente foi notificado para apresentar manifestação quanto às notificações recebidas (uma da Secretária de Agricultura e outra da Secretaria de Educação).

A ata de registro de preços firmada entre as partes, a qual tem força de contrato administrativo, prevê em sua clausula 11.1.3, alínea b), prevê a aplicação de pena de multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor da inexecução.

Ao ver deste Setor Jurídico, a justificativa apresentada para notificação da Secretária de Educação é precária e não tem o condão de derruir a obrigação de entrega firmada pelo requerente, ao passo que quanto a notificação da Secretaria de Agricultura, sequer foi apresentada justificativa para o atraso na entrega dos produtos.

Destaco que os atrasos foram significativos e prejudicaram o andamento dos serviços das respectivas Secretarias, portanto, deve haver penalização, pois evidente o descumprimento reiterado, ao passo que a Secretaria de Agricultura enviou AF a requerente em 14/03/2019, enquanto que recebeu os produtos, somente em 29/04/2019, após a notificação. Nesse ínterim a Secretária de Educação apresentou a AF em 08/03/2019 e recebeu os produtos somente em 12/04/2019.

Ante o exposto, este Setor Jurídico, opina pela aplicação de penalidade de multa, descrita no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula 11ª – Das Penalidades e Das Multas, ou seja, aplicação da pena de multa no valor de 10% dos itens em que a entrega ocorreu com atraso, multa que me parece proporcional para atender o caráter preventivo, educativo e repressivo para o caso em tela.

É o parecer, s.m.j.

Orleans, 28 de Maio de 2019.

Mairon Eing Orben
OAB/SC 31.603

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 174/2019

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Julgo improcedente o recurso nos termos do parecer, diante da falta de justificativa plausível.

DECIDO:

a) Seja aplicada multa prevista no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula 11ª – Das Penalidades e Das Multas, de 10% sobre o valor total dos itens entregues em atrás, devendo o Setor de Tributação emitir a guia para pagamento da penalidade. Portanto a penalidade será de R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

b) A suspensão da empresa de participar de licitações deste ente Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cientifique-se o requerente da decisão e das penalidades aplicadas.

Orleans, 28 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO A EMPRESA I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELLI

Publicação Nº 2053972

PARECER JURÍDICO Nº 167/2019

Empresa: I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELLI.
Objeto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Trata-se de imposição de penalidade contra a empresa supracitada, referente ao item 12, onde fora notificada extrajudicialmente, tendo recebido por sua representante legal Sra. Ingrid Loli na data 26/04/2019, conforme anexo ao Processo nº 182/2018 – Pregão Presencial p/ Compras e Serviços Nº 94/2018 – Registro de Preço, o qual tem por objeto aquisição de alimentos e materiais de consumo para copa e cozinha para atender as necessidades das secretárias e órgãos Municipais.

Salientamos que a empresa não apresentou nenhuma justificativa até a presente data, referente ao processo supramencionado, do qual se sagrou vencedora.

É o breve relato.

Passa-se à análise.

A Administração Pública deve pautar sua atuação nos princípios constitucionais, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de que se obtenha resultados satisfatórios ao desenvolvimento cada vez maior da sociedade organizada.

Nessa toada, a utilização de verbas públicas nas contratações ou para elas, podem e devem ser questionadas à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da moralidade, a fim de limitar o Poder Discricionário da Administração Pública nestas ocasiões, visando sempre a economicidade, sem abrir mão da eficiência.

Os princípios em destaque – moralidade e supremacia do interesse público – são princípios que se traduzem na mais alta busca pelo efetivo respeito aos direitos de cada indivíduo, ainda que concebidos na coletividade, porque ambos advêm do desejo de organizar e traduzir os anseios da maioria.

A moralidade, no Direito Administrativo, está intrinsecamente ligada ao que se considera bom e justo. Trata-se do conjunto de regras que regulam o dever de agir da Administração Pública (GASPARINI), sendo que "o ato e a atividade da Administração pública devem obedecer não só à lei, mas a própria moral, porque nem tudo que é legal é honesto" (GASPARINI).

A supremacia do interesse público sobre o privado, por sua vez, está apoiada na dignidade humana. Se a todos deve ser possível e acessível o gozo de uma vida digna, esse gozo deve ser proporcionado através de meios que possam efetivá-lo. O interesse da maioria em detrimento do interesse pessoal de certas pessoas, ou de uma minoria, deve prevalecer, tendo em vista o desenvolvimento de uma sociedade.

Referido princípio possui a peculiaridade de proteger os interesses da coletividade, de forma efetiva, em detrimento de interesses de uma minoria.

É o que acontece no caso em tela, a administração agiu intrinsecamente observando os princípios reguladores da Administração Pública, tem-se um processo licitatório que realizou a sua marcha processual de forma normal, vindo a consagrar como vencedora do certame a empresa I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELLI

Ocorre que, sem motivo aparente, a empresa recusou-se a prestar quaisquer justificativas ou explicações acerca do objeto que se sagrou vencedora, o qual causou grandes transtornos a esta administração e seus servidores, pautando diversas críticas negativas a condição do produto, tanto pela falta de comprometimento pela qualidade, quanto ao suporte oportuno que a municipalidade ofereceu com avisos prévios e notificação extrajudicial.

Importante salientar que a empresa não juntou ao processo nenhum documento que comprove minimamente sua inercia.

Ademais, durante o certame fica claro quando a qualidade e demais interesses pelo Município quanto aos itens e sua qualidade descritos no Edital, dando oportunidade para sugestões e posterior dúvidas, sendo sua inércia presumida a aceitação de todos os termos da maneira que foram propostas.

Dito isto, não se mostra prudente a continuação de um fornecimento onde há possibilidade de haver irregularidades, o que leva o Município a obrigação de aplicar multa, conforme Artigo 86, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item XVIII – Das Penalidades e Das Sanções, item 18.3, c) do Edital de Licitação e suspensão conforme Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

De outro norte, é de bom alvitre que a multa aplicada a empresa seja majorada de acordo com o interesse em solucionar o problema por parte da empresa vencedora, sempre buscando o equilíbrio. Na oportunidade, demonstrou-se no processo que a mesma não procurou a administração para tentar resolver a situação, em que pese ter sito notificada, não temos que classificar como um ato de má-fé. A administração pública deve usar dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, todavia, não pode deixar de aplicar a sanção ao infrator.

Assim, este Setor Jurídico opina pela rescisão contratual com aplicação da multa de 10% sobre o valor do item 12 (previsão da cláusula 11ª da Ata nº 58/2018), sendo este que apresentou problema, e suspensão da empresa em participar de licitações deste ente municipal pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O valor total do item que originou a notificação, quer seja: item 12 – COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO ATOXICO, NÃO RECICLADO PADRÃO ABNT – NBR 14865/2012 PESO MÍNIMO 1,62GRS, SEM TAMPA, PCTO C/100UN EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM CAIXA COM 25 TIRAS – Marca: TOTAL PLAST, totaliza a soma de R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Este é o parecer, s.m.j.

Orleans, 28 de Maio de 2019.

Mairon Eing Orben
OAB/SC 31.603

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto o Parecer Jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Decido:

a) Seja aplicada multa prevista no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula 11ª – Das Penalidades e Das Multas, de 10% sobre o valor total do item R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais), em virtude do exposto no parecer, devendo, desta forma, o Setor de Tributação emitir guia para o pagamento da penalidade imposta. Portanto, o valor da multa será de R$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais);

b) A suspensão da empresa de participar de licitações deste ente Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cientifique-se o requerente da decisão e das penalidades aplicadas.

Orleans, 28 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2054808

PORTARIA Nº 479/2019

"DESIGNA SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO que o titular estar em gozo de férias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Municipal n° 1.929/2005;

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da

Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar interinamente pelo período de 11/06/2019 a 18/06/2019, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, o Sr. GABRIEL SAMPAIO BIANCO matricula nº 5901, ocupante do cargo de DIRETOR DE GABINETE, para acumular as funções, em virtude do titular estar em gozo de férias, com à percepção do subsídio previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n° 1.929, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 11 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2054815

PORTARIA Nº 483/2019

"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o requerimento protocolado sob nº 36024 de 11/06/2019 do Presidente da Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 18/2019, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa até elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar nº 18/2019, na forma do art. 138 parágrafo único da Lei Complementar nº 1929/2005, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 11 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº117/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2053825

PROCESSO Nº 117/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO DO FNDE/MEC

EMPRESA: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL (ALEX LUIZ DA SILVA).
VALOR TOTAL: R$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)
Dotação: 202/2019 Secretaria Municipal de Educação 33.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000 aplicações diretas departamento de educação.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans - SC, 12 de junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 130/2018

Publicação Nº 2054734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito Municipal de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DE ADITIVO, com COOPERCOC. Finalidade/Objeto: As partes resolvem de comum acordo Aditar o contrato 130/2018, invocando o melhor Interesse Público, bem como, conforme permissivo legal, no sentido de prorrogar a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019, com atualização no percentual de 3,2%, passando o valor para R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos até o 15.º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo o total do período de 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).A autorização para a lavratura do contrato n° 130/2018 decorre do Processo de Compra nº. 067/2018, D. L nº. 24/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93. As partes resolvem de comum acordo, aditivar o contrato supracitado, permanecendo as demais condições de fornecimento previsto no contrato. Conforme parecer anexo ao processo. O aditivo do contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8000 - Ramal 1214.Otacílio Costa 10/06/2019
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

PREGÃO 013/2019

Publicação Nº 2054557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 013/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de matérias de psicologia e fisioterapia NASF, e para as Unidades de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 27/06/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 12/06/2019.
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 2053844

CONTRATO N. 046/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto UDR – Crescer no Campo – Aquicultura e Pesca – Oeste de SC.
Valor total do contrato: R$ 907,88 (novecentos e sete reais, oitenta e oito centavos).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 10/06/2019.

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2053781

PORTARIA Nº 234/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Nilvo Luiz Bernardi, matrícula nº 395-0, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Nível ATM-06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015, com conversão de um terço em abono pecuniário, período de gozo de 11 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/18-A

Publicação Nº 2053887

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº010/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/18-A

Publicação Nº 2053896

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº011/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - MAYCON WILL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/18-A

Publicação Nº 2053901

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº012/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/18-SESP

Publicação Nº 2053903

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº163/2018 do PREGÃO Nº137/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: $831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/19-P

Publicação Nº 2053951

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 029/2019 do PREGÃO Nº 03/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MULTIBAN LOCACÃO DE BENS MOVEIS EIRELI. OBJETO Locação de banheiros químicos, contêiner sanitário, lavatório móvel e banheiro químico PNE, para utilização em eventos realizados pela prefeitura e eventos realizados com apoio da mesma, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 512.000,00 (quinhentos e dose mil reais). DATA: 04/02/2019 A 03/02/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/19-P

Publicação Nº 2053953

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 030/2019 do PREGÃO Nº 09/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Bases de concreto armado para fixação de academias ao ar livre em diversos bairros deste Município, conforme demanda, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos reais). DATA: 20/02/2019 A 19/02/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/19-P

Publicação Nº 2053954

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 31/2019 do PREGÃO Nº 7/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 27.285,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais). DATA: 22/02/2019 A 21/02/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/18-P

Publicação Nº 2053907

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº164/2018 do PREGÃO Nº134/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação local (Município de Palhoça), com prioridade semanal e de distribuição gratuita para publicação de atos institucionais, tais como: editais, convocações e informativos. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/18-P

Publicação Nº 2053909

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº165/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$64.761,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais). DATA: 19/11/2018 A 18/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/18-P

Publicação Nº 2053912

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº166/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/18-P

Publicação Nº 2053916

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº167/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$129.302,50 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019. Mantem-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/18-P

Publicação Nº 2053919

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº168/2018 do PREGÃO Nº143/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa FLAME COMERCIO DE GAS LTDA.. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e carga de gás P13 e P45 para as cozinhas das unidades escolares deste município para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/18-P

Publicação Nº 2053922

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº169/2018 do PREGÃO Nº147/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens em diversas obras realizadas pelo município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$563.300,00 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos reais).DATA: 23/11/2018 A 22/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/18-P

Publicação Nº 2053923

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº170/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias.,em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.334,30 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/18-P

Publicação Nº 2053927

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº171/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - DGW BRASIL EIRELI ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$12.888,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/18-P

Publicação Nº 2053929

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº172/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$26.430,70 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/18-P

Publicação Nº 2053930

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº173/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.113,00 (vinte e oito mil e cento e treze reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/18-P

Publicação Nº 2053932

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº174/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$165.099,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/18-P

Publicação Nº 2053933

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº175/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$9.034,50 (nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/18-P

Publicação Nº 2053936

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº176/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/18-P

Publicação Nº 2053938

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº177/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/18-P

Publicação Nº 2053939

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº178/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais).DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/18-P

Publicação Nº 2053941

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº179/2018 do PREGÃO Nº142/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - CME CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA ME OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de mão de obra (CHAMADA TÉCNICA) para conserto e manutenção de geladeiras, freezes, fornos industriais a gás, fornos elétricos, fogões industriais, liquidificadores industriais, e extratores de sucos para as cozinhas das unidades escolares deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$326.090,00 (trezentos e vinte e seis mil e noventa reais). DATA: 06/12/2018 A 05/12/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2019 - CC 23/2019

Publicação Nº 2053998

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 118/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Cláudio Osmar da Silva, Ponte do Imaruim, no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 671.537,90 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Data: 07/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2019 - ETEC -CC 23/2019

Publicação Nº 2054006

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 120/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Edgar Correia dos Santos e da Rua Verônica da Silva, ambas no bairro Jardim Eldorado, no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 215.919,32 (duzentos e quinze mil novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos). Data: 11/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2019 - JG MATERIAIS - CC 23/2019

Publicação Nº 2054010

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 124/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Jaci Manoel Sotero, Centro, no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 36.899,90 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Data: 11/06/2019.

PORTARIA Nº. 2201/2019

Publicação Nº 2054059

PORTARIA Nº. 2201/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 2931 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2202/2019

Publicação Nº 2054060

PORTARIA Nº. 2202/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 2942 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MARKUS GABRIEL MARTINS, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2203/2019

Publicação Nº 2054061

PORTARIA Nº. 2203/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 2935 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2204/2019

Publicação Nº 2054062

PORTARIA Nº. 2204/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 19660/2018, e de acordo com o Artigo 227, Parágrafo Único, alínea "b", da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2012, o servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2205/2019

Publicação Nº 2054194

PORTARIA Nº. 2205/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ASSUNTA BARROS, matrícula nº. 800189-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/01/2010 a 29/01/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2019 a 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2206/2019

Publicação Nº 2054199

PORTARIA Nº. 2206/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 07 de maio de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
121785-2	Luciane Soares	R$ 845,75	Diretor Adjunta do CEI Vó Laura
125926-1	Miriam Raimundo Faust	R$ 1.464,78	Diretor Adjunta da EB Adriana Weingartner

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2207/2019

Publicação Nº 2054201

PORTARIA Nº. 2207/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA SCHREIBER	MERENDEIRA	30	06/05/2019
ALEXANDRA BIANCA VASQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	21/04/2019
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	07	07/05/2019
ANA AGDA DA SILVA VIEIRA	ACS	14	09/05/2019
ANA PAULA CORREA GONÇALVES DO LIVRAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓ-GICO	02	25/04/2019
ANA PAULA CORREA GONÇALVES DO LIVRAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓ-GICO	02	01/04/2019
ANA PAULA CORREA GONÇALVES DO LIVRAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓ-GICO	01	15/04/2019
ANA PAULA CORREA GONÇALVES DO LIVRAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓ-GICO	01	29/04/2019
ANA PAULA DE SOUSA	PROFESSOR	10	06/05/2019
BRUNO HONORATO DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	08/04/2019
CAROLINA CANO DA COSTA STELLE	ENFERMEIRO	01	03/05/2019
CAROLINA CANO DA COSTA STELLE	ENFERMEIRO	03	07/05/2019
CATIA REGINA SOARES DA ROSA	PROFESSOR	30	30/04/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT SALASARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	29/04/2019
CLAUDETE MARIA SPIELMANN	ASO	15	25/04/2019
CLAUDIA MARIA LEONEL	ACS	90	09/05/2019
CRISTIANE ISOLETE RODRIGUES CRUZ	ASG	04	07/05/2019
CRISTINA DA SILVA	ASG	30	02/05/2019
CYNTHIA CRISTIANE COELHO PETRY	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	06/05/2019
DANIELA DE SOUZA ANTUNES JUNCKES	MONITOR	05	01/05/2019
DANIELE OLIVEIRA QUEIROZ	MÉDICO	180	10/05/2019
DEBORA DE ALMEIDA CORREA	ACS	180	06/05/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	01/04/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	30/04/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	17/04/2019

DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	09/04/2019
DEBORA REGINA OURIQUES	PROFESSOR	10	30/04/2019
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	40	07/04/2019
EDELANE HEIDEMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	22/04/2019
EDELANE HEIDEMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	28/04/2019
EDELANE HEIDEMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	08/04/2019
EDELANE HEIDEMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	05/04/2019
EDELANE HEIDEMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	25/04/2019
EDSON EUGENIO DA SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	30	25/04/2019
ELENICE FERNANDES CAMARGO	PROFESSOR	04	03/05/2019
ELSA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	06	05/05/2019
ELZA DA SILVA SCHMIDT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30	09/05/2019
FABIOLA MAREGA DE VALGAS	PROFESSOR	120	08/05/2019
FRANCIELI DE FARIAS	ASO	15	13/05/2019
GABRIELA CAMPOS DE SOUSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	16	29/04/2019
GABRIELA CAMPOS DE SOUSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	11/04/2019
GABRIELA SANETTI CELESTINO	PROFESSOR	05	10/04/2019
GISELE MATOS DE LIMA VENTURA	PROFESSOR	30	04/05/2019
GISLENE PIERRI DE SOUZA	LACTARISTA	20	03/05/2019
GLAUCE VIEIRA MARQUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30	09/05/2019
GLAUCE VIEIRA MARQUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	02/05/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	17	02/05/2019
GLEYCE CRISTINA DA ROCHA	PROFESSOR	05	06/05/2019
GLEYCE CRISTINA DA ROCHA	PROFESSOR	05	06/05/2019
GREICI JULIANE ROBEIRO BESSA	ASSISTENTE SOCIAL	02	07/05/2019
GREICI JULIANE ROBEIRO BESSA	ASSISTENTE SOCIAL	02	02/05/2019
IVAN AUNE DE AGUIAR	PROFESSOR	20	19/04/2019
IZABEL ANA RODRIGUES VIEIRA	ASO	30	08/05/2019
IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	07	04/05/2019
JESSICA CARLA DE SOUZA	ACS	04	07/05/2019
JESSICA CARLA DE SOUZA	ACS	02	16/05/2019
JOELMA MARIA DA SILVEIRA CANDIDO	MONITOR	07	06/05/2019
JOSIANE HILDA FARIA DA SILVA	PROFESSOR	11	06/05/2019
JOZIANE ALVES SCHULTZ	PROFESSOR	15	05/05/2019
JULIANE MADALOZZO	ASO	30	10/05/2019
KARINE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	03	10/04/2019
KEITH STEINMETZ	ACS	10	06/05/2019
LEANDRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	21/04/2019
LEANDRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	28/04/2019
LENI TERESINHA BERNARDES	ACS	45	30/04/2019
LENIR HILTA DA SILVA	ASG	05	10/05/2019
LUANA RUFATTO	PROFESSOR	180	10/05/2019
LUCAS PROENCO DE MELO	ASSESSOR	08	07/05/2019
MAGDA ELIANE RODRIGUES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18	13/05/2019
MAGDA ELIANE RODRIGUES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/05/2019
MANOEL JOÃO MARTINS FILHO	ARTIFICE	90	23/04/2019
MARCIA WERLANG	PROFESSOR	35	09/05/2019
MARCOS ANTONIO WESSLER	MOTORISTA	153	11/11/2018
MARIA DO CARMO RAUPP DA ROSA	PROFESSOR	15	30/04/2019
MARIA MADALENA CASTILHO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	116	09/04/2019

MAURECI DA SILVA	PROFESSOR	07	09/05/2019
MAURICEIA BOTELHO KUHNEN	PROFESSOR	90	29/04/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	13/05/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	03/05/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	10/05/2019
MICHELLY CRISTINA SILVEIRA	MERENDEIRA	17	07/05/2019
NEUZA MARIA GENI DA SILVA	PROFESSOR	90	13/05/2019
NUBIA GOULART	ASO	01	03/05/2019
NUBIA GOULART	ASO	03	07/05/2019
PAMELA REUS RICK	PROFESSOR	05	06/05/2019
PAMELA REUS RICK	PROFESSOR	02	02/05/2019
PATRICIA ANGELA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	02/05/2019
PATRICIA DE SOUYZA RUTKOSKY	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE DENTISTA	08	03/05/2019
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	ACS	20	07/05/2019
QUEILA DA SILVA ONOFRE	ACS	30	06/05/2019
RAQUEL DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR	21	07/05/2019
RENATA DE AVILA PACHECO RAMOS	ASO	04	30/04/2019
RENATA DE AVILA PACHECO RAMOS	ASO	03	14/04/2019
ROSALI HABITZREUTER DA SILVA	LAVADEIRA PASSADEIRA	04	07/05/2019
ROSANA MARLENE DA SILVA	ASO	15	06/05/2019
ROSELI DEFREYN MARTINS	PROFESSOR	14	08/05/2019
ROSEMERE APARECIDA SCOTTI VENSON	MERENDEIRA	07	08/05/2019
ROSEMERE MARIA ESPINDOLA	PROFESSOR	30	07/05/2019
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	34	06/05/2019
SANDRA IRACEMA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	05	06/05/2019
SCHEILA DOS PASSOS	SUPERVISOR ESCOLAR	04	23/04/2019
SCHEILA DOS PASSOS	SUPERVISOR ESCOLAR	01	08/04/2019
SIMONE FATIMA KOSTANESKI	ASO	08	07/05/2019
THAYSE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	10/05/2019
THUANY VIEIRA LANGE	PROFESSOR	08	29/04/2019
VANDERLEIA ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	60	02/05/2019
VANI MARIA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15	10/05/2019
VIRGINIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	14	08/05/2019
WALMIRA POLUCENO MIRANDA	ASG	15	03/05/2019
YANA MARLETE MARTINS DEMETRIO	MONITOR	04	03/05/2019

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2208/2019

Publicação Nº 2054205

PORTARIA Nº. 2208/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 08/05/2019.

MATRICULA	SERVIDOR
121785-2	Luciane Soares
125926-1	Miriam Raimundo Faust

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2209/2019

Publicação Nº 2054206

PORTARIA Nº. 2209/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor MAURO MARCELINO COELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2210/2019

Publicação Nº 2054208

PORTARIA Nº. 2210/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1812 de 25 março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SUELEN BENITES BITTENCOURT FERNANDES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/05/2019 a 03/08/2019, face ao impedimento da titular Evanir Pedroso da Silva Pereira, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2211/2019

Publicação Nº 2054211

PORTARIA Nº. 2211/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAMARA OSTROSKE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 249, de 21 de dezembro de 2017 e Processo Seletivo Edital nº. 023/SME/2018, no cargo de Auxiliar de Sala (ACT), no (a) CEI Argemira Farias da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/04/2019 a 15/06/2019, face ao impedimento da titular Larissa Julian de Amorim, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2212/2019

Publicação Nº 2054212

PORTARIA Nº. 2212/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSEMIR PEDRO MEDEIROS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 06/05/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2213/2019

Publicação Nº 2054213

PORTARIA Nº. 2213/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JANE MATIOLA VIDAL, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Consumidor da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2019, face concessão de aposentadoria pelo INSS.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2214/2019

Publicação Nº 2054214

PORTARIA Nº. 2214/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 3233/2016, e de acordo com o Artigo 210, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2012, a servidora MICHELI DE SOUZA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2215/2019

Publicação Nº 2054215

PORTARIA Nº. 2215/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2 e o Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 181/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação com paver e sinalização viária da Rua Serafim Eulino Espíndola (trecho 01), localizada no bairro Barra do Aririu (LOTE 2), no município de Palhoça".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2216/2019

Publicação Nº 2054216

PORTARIA Nº. 2216/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4 e o Senhor FABIANO LORENZETT DE SOUZA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 136384-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 226/2014. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação com paver e sinalização viária da Rua Porto União, localizada no bairro Barra do Aririu (LOTE 1), no município de Palhoça".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2217/2019

Publicação Nº 2054218

PORTARIA Nº. 2217/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor o Senhor RODOLPHO PAGANI MARTINS, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 087007-5 e o Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 181/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação com paver e sinalização viária da Rua Sebastião Deoclésio Bruchado, localizada no bairro Barra do Aririu (LOTE 3), no município de Palhoça".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2218/2019

Publicação Nº 2054220

PORTARIA Nº. 2218/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RODOLPHO PAGANI MARTINS, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 087007-5 e o Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 180/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Ubirajara da Luz, Ponte do Imaruim, no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2219/2019

Publicação Nº 2054221

PORTARIA Nº. 2219/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3762720-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2220/2019

Publicação Nº 2054222

PORTARIA Nº. 2220/2019.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o servidor RICARDO LUCIANO SCHMITT NEVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 12/03/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2221/2019

Publicação Nº 2054223

PORTARIA Nº. 2221/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
400859-1	Martila da Silva	30%

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2222/2019

Publicação Nº 2054224

PORTARIA Nº. 2222/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Cristiani Mara Pinho Marques	03738384007

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2224/2019

Publicação Nº 2054226

PORTARIA Nº. 2224/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SUELEN MARIA MIRANDA titular do cargo de ASG, Matricula nº. 801184-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2225/2019

Publicação Nº 2054233

PORTARIA Nº. 2225/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EUNICE BATISTA MARTINS, matrícula nº. 500009-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/09/2006 a 05/09/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 14/05/2019 a 14/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2226/2019

Publicação Nº 2054234

PORTARIA Nº. 2226/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 401965-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/01/2013 A 14/01/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 18/06/2019 a 18/07/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2227/2019

Publicação Nº 2054235

PORTARIA Nº. 2227/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017, que dispõe sobre o regulamento dos procedimentos nos processos administrativos do PROCON Municipal;

Considerando que o artigo 31 do Decreto Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017, que determina o cabimento de recurso administrativo, à instância superior, dá aplicação de quaisquer sanção, pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos, compor Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo Administrativo do PROCON, que trata o Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017.

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Andreia Lourdes Machado	Assistente Administrativo	Membro
Antonio Nunes Silva	Assistente Administrativo	Secretário
Rodrigo Alves Quintino	Secretário	Presidente
Sergio Roberto Broering	Motorista	Membro suplente

Art. 2º A Comissão irá analisar os recursos interpostos à autoridade superior, determinado pelo artigo 31 do Decreto Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 08 de maio de 2019, revogando as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2228/2019

Publicação Nº 2054237

PORTARIA Nº. 2228/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
João Pedro Matos Martins	6799871649

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2229/2019

Publicação Nº 2054238

PORTARIA Nº. 2229/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2230/2019

Publicação Nº 2054240

PORTARIA Nº. 2230/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIO DANTAS JANNUZI, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/05/2019 a 09/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2231/2019

Publicação Nº 2054243

PORTARIA Nº. 2231/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAINE PRISCILA SANTOS FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2232/2019

Publicação Nº 2054246

PORTARIA Nº. 2232/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA CORREA GOMES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Médio Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2019 a 07/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2233/2019

Publicação Nº 2054247

PORTARIA Nº. 2233/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2 e o Senhor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 183/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Lindauro Antonio de Souza, localizada no Loteamento Pontal, Praia de Fora, no município de Palhoça/SC (LOTE 1)".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.
ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2234/2019

Publicação Nº 2054248

PORTARIA Nº. 2234/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2 e a Senhora RUBIANE FALEIRO DA SILVA, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 132591-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 138/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Ivo Ântonio da Silva, Enseada de Brito, no município de Palhoça/SC (LOTE 2)".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2235/2019

Publicação Nº 2054250

PORTARIA Nº. 2235/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RENATA DE AVILA PACHECO RAMOS titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762223-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/05/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2236/2019

Publicação Nº 2054252

PORTARIA Nº. 2236/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE DE SOUZA HILARIO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/05/2019 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2237/2019

Publicação Nº 2054253

PORTARIA Nº. 2237/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CIBELLE RAMOS DE AGUIAR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2019 a 04/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2238/2019

Publicação Nº 2054256

PORTARIA Nº. 2238/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GIOVANA DA ROSA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2019 a 03/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2239/2019

Publicação Nº 2054258

PORTARIA Nº. 2239/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FELIPE AUGUSTO DE BONI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2240/2019

Publicação Nº 2054259

PORTARIA Nº. 2240/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA TEREZA AMORIM FALCÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Arquiteto, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2241/2019

Publicação Nº 2054260

PORTARIA Nº. 2241/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NICELENE MARIA SOARES, matrícula nº. 210993-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 30/09/2012 a 30/09/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/05/2019 a 15/07/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2242/2019

Publicação Nº 2054262

PORTARIA Nº. 2242/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CELINA ADELINA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 126705-1, titular do cargo de Professor séries/anos iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 10/11/2006 a 10/11/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/05/2019 a 15/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2243/2019

Publicação Nº 2054264

PORTARIA Nº. 2243/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 802199-4, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 13/05/2019 a 13/07/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2244/2019

Publicação Nº 2054265

PORTARIA Nº. 2244/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELDINAR MARTINS, matrícula nº. 801054-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2004 a 13/04/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/05/2019 a 13/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2245/2019

Publicação Nº 2054266

PORTARIA Nº. 2245/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ISOLDE HELENA MOURA CARVALHO, matrícula nº. 125888-1, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/05/2019 a 15/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2246/2019

Publicação Nº 2054267

PORTARIA Nº. 2246/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SEBASTIANA PIRES DA SILVA, matrícula nº. 802349-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal

da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 23/06/2018, por 03 (três) meses, a contar de 08/05/2019 a 08/08/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2247/2019

Publicação Nº 2054268

PORTARIA Nº. 2247/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROZENEIDE FERREIRA, matrícula nº. 800899-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 02 (dois) meses, a contar de 06/05/2019 a 06/07/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2248/2019

Publicação Nº 2054269

PORTARIA Nº. 2248/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIRCE ONEIDE DE FREITAS, matrícula nº. 802263-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 10/07/2017, por 01 (um) mês, a contar de 13/05/2019 a 13/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2249/2019

Publicação Nº 2054270

PORTARIA Nº. 2249/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIO HENRIQUE, matrícula nº. 802057-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de

03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2250/2019

Publicação Nº 2054271

PORTARIA Nº. 2250/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRÉ DOS SANTOS, matrícula nº. 500469-4, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 09/02/2012 a 09/02/2017, por 02 (dois) meses, a contar de 15/05/2019 a 15/07/2019.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 2053828

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
Processo: 09/2019.
Assunto: DESERTA.

A Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, referente ao Pregão Presencial nº 06/2019, realizada em 12 de junho de 2019, às 09h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecer nenhum interessado ao Certame conforme ata. Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota oficial da Câmara Municipal de Palhoça. (Gasolina comum e óleo diesel S10). Conforme especificações constantes do Termo de Referência no Anexo I, do Edital.

Palhoça/SC, 12 de junho de 2019.

Cristiane Aparecida da Silva
Pregoeira

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 115/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 ISAC MATIAS PIES

Publicação Nº 2054591

Decreto 115/2019, de 10 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

☐ Isac Matias Pies – Professor com Licenciatura Plena em Educação Física

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 116/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 CRISTIANE DULE NICOLÃO

Publicação Nº 2054597

Decreto 116/2019, de 10 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

☐ Cristiane Dulce Nicolão – Professor com Licenciatura Plena em Educação Física

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 117/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 PATRICIA BANDEIRA

Publicação Nº 2054604

Decreto 117/2019, de 10 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

☐ Patricia Bandeira – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 118/2019 CONVOCA CLASSIFICAOD PROCESSO SELETIVO 001/2018 DIANA FERRAZ DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2054609

Decreto 118/2019, de 10 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

☐ Diana Ferraz de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 120/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 CLARICE RIBEIRO

Publicação Nº 2054710

Decreto 120/2019, de 10 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

☐ Clarice Ribeiro – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETRO 114/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 DAIANE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2054588

Decreto 114/2019, de 10 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

-- Daiane de Oliveira – Professor com Formação Magistério

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETRO 119/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 LEILA DRIANA PEPPE DE MOURA

Publicação Nº 2054613

Decreto 119/2019, de 10 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Leila Driana Peppe de Moura – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 13/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2053830

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 13/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 04/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA. Data limite para entrega dos envelopes: 25/06/2019 até as 14:00 horas. Data para o início da disputa: 25/06/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 12 de Junho de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 14/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2054067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 009/2019
PROCESSO N. º 14/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA) DO VEÍCULO RENAULT/MASTER/AMBULÂNCIA, COR BRANCA, PLACA QHZ2139.
CONTRATADO: OPL Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 85.237.337/0001-70.
VALOR: R$ 16.246,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2019.
Palmitos, 12 de Junho de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 62/2019

Publicação Nº 2053829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 62/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS NACIONAIS (ESTADUALEINTERESTADUAL). Data da entrega dos envelopes: 26/06/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 26/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 050/2019 - LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE

Publicação Nº 2054573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 050/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE. Valor total de R$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 07 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2054687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Entrega dos envelopes: 27 de Junho de 2019 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 12 de Junho de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO N° 003-2019 - CMAS -

Publicação Nº 2053823

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
RESOLUÇÃO N° 003/2019
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas
do Co-financiamento Estadual da Proteção Social
Básica referente o exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião extraordinária, realizada dia 12/06/2019, ata n° 09/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Lei Municipal n° 1411 DE 17/04/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Papanduva- CMAS.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do recurso recebido do co-financiamento da Proteção Social Básica, referente aos valores repassados para investimento no ano de 2018.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 12 de junho de 2019.

Zeneli Kohut
Vice- presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paraíso

Prefeitura

PR 32/2019

Publicação Nº 2054751

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E ELÉTRO-ELETRÔNICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 13 de Junho de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 061/2019

Publicação Nº 2054892

DECRETO Nº 061, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Saúde, através da FUNASA, no montante de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.055 – Construção de Ambientes para Programas Sociais
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(102) Aplicações Diretas ..... R$ 255.000,00
TOTAL ..... R$ 255.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Saúde, através da FUNASA, no montante de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

037-2019 RECURSO ESTADUAL DE 31-05-2019

Publicação Nº 2054783

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas de Trânsito
Valor: R$ 990,97
Data de liberação: Maio de 2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

038-2019 RECURSO ESTADUAL DE 31-05-2019

Publicação Nº 2054785

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 457,14
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 31/05/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

064-2019 RECURSO FEDERAL DE 15-05-2019

Publicação Nº 2054787

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.000,00
Destinação: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Data de liberação: 15/05/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

065-2019 RECURSO FEDERAL DE 31-05-2019

Publicação Nº 2054788

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.853,95
Destinação: 4ª Parcela PNAT Transporte Escolar

Data de liberação: 31/05/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

066-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-06-2019

Publicação Nº 2054790

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: Custeio de Saúde Bucal
Data de liberação: 04/06/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

067-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-06-2019

Publicação Nº 2054791

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 66.261,87
Destinação: PAB Variável
Data de liberação: 04/06/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

068-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-06-2019

Publicação Nº 2054792

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 04/06/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

069-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-06-2019

Publicação Nº 2054794

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.075,75

Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 04/06/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

070-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-06-2019

Publicação Nº 2054796

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.118,07
Destinação: Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 04/06/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

071-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-06-2019

Publicação Nº 2054799

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.255,22
Destinação: Recursos Vigilância Epidemiológica
Data de liberação: 04/06/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

072-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-06-2019

Publicação Nº 2054801

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.000,00
Destinação: Recursos Vigilância Sanitária
Data de liberação: 04/06/2019

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0034/2019

Publicação Nº 2053604

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0032/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0025/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: AUTO ELETRICA ZANCHETTI LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de

Pregão Presencial n. 0025/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais) a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 11 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL Nº29/2019 - PE Nº 04/2019

Publicação Nº 2053740

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº04/2019 que teve por objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo aquisição de água para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 12 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

026/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2054036

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI PARA FORNECIMENTO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), NA PROVA BRASIL.

CONTRATO Nº 026/2019 - FMEDUC de 30/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - FMEDUC
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
HOMOLOGADO EM 30/05/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ERELI EPP com sede em Curitiba/PR, na Rua Emanuel Kant, nº 60, Bairro Capão Raso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.239.192/0001-06, neste ato representada por seu bastante procurador Senhora Rafaela Gonçalves de Farias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), na prova Brasil, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA DE KITS POR ESTUDANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 2º Ano do Ensino Fundamental.	377	KIT	R$ 56,00	R$ 21.112,00
2.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 3º Ano do Ensino Fundamental.	376	KIT	R$ 60,00	R$ 22.560,00
3.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 4º Ano do Ensino Fundamental.	379	KIT	R$ 58,00	R$ 21.982,00
4.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 5º Ano do Ensino Fundamental.	346	KIT	R$ 57,00	R$ 19.722,00

5.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 6º Ano do Ensino Fundamental.	235	KIT	R$ 58,00	R$ 13.630,00
6.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 7º Ano do Ensino Fundamental.	220	KIT	R$ 57,00	R$ 12.540,00
7.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 8º Ano do Ensino Fundamental.	168	KIT	R$ 58,00	R$ 9.744,00
8.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 9º Ano do Ensino Fundamental.	127	KIT	R$ 58,00	R$ 7.366,00
Valor Total					R$ 128.656,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (Cento e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).
2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a entrega total dos materiais e constatação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
2.2 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
2.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
2.2 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
2.3 -A CONTRATANTE não efetuará pagamento parcial.
2.4 – A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.90.32.01.00.00.00 – (13/2019)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
5.2 - Realizar a entrega do objeto no endereço indicado pela Contratante.
5.3 - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência e também das demais informações internas da Contratante a que a Contratada tiver conhecimento.
5.4 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho do objeto.
5.5 - Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.

5.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
5.7 - Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
5.8 - Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.
5.9 - Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
5.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO
7 - Os materiais descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão ser entregues, na Secretaria de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, em uma única etapa.
7.1 – A entrega dos referidos kits deverá ser agendada, mediante os telefones para contato informados pela CONTRATANTE, com antecedência de 7 (sete) dias corridos.
7.2 - O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável da CONTRATANTE.
7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
7.4 - A contratada deverá formar kits individuais, montados de acordo com o Termo de Referência, para cada aluno/professor, empacotado em material plástico transparente.
7.5 - Os kits dos alunos e dos professores, montados de acordo com o Termo de Referência, deverão vir acondicionados em caixas de papelão, sendo informado do lado de fora da caixa o quantitativo de kits contidos em cada caixa.
7.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a correta embalagem dos kits dos alunos e dos professores a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.
7.7 - O OBJETO será recebido:
7.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
7.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
7.7.3 - A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do presente Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.
7.7.4 - O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.
7.7.5 - O responsável pelo recebimento do material atestará o recebimento do referido material mediante a emissão de um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo deste Termo de Referência.
7.7.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.
7.7.7 - Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de pessoal, produtos, materiais e ou equipamentos necessários, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou

prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA SUJEIÇÃO
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

10.1 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
10.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
10.2 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
12.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
12-2 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DA RESCISÃO
13 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
13.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO
14 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 30 de Maio de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Gestora do Fundo Municipal da Educação Rafaela Gonçalves de Farias
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

102/2019 - PMP

Publicação Nº 2054468

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SLA COMERCIAL LTDA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRATELEIRAS.

CONTRATO Nº 102/2019 - PMP de 29/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
HOMOLOGADO EM 29/05/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SLA COMERCIAL LTDA com sede em Blumenau, na Rua Otto Wetzstein, nº 85, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.789.047/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador Senhora Grasielli Santos Soares, inscrito no CPF sob nº 008.547.059-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para, prestação de serviços com fornecimento de materiais, para confecção e montagem de prateleiras no Almoxarifado da Secretaria da Fazenda com o objetivo de arquivamento e preservação de documentos, conforme solicitação nº 2681/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
1	Confecção e instalação de prateleira com as seguintes caracteristicas: - 7 fileiras de 5,00 metros de comprimento por 0,75 cm de largura e 3,00 de altura com 10 prateleiras cada, totalizando 70 prateleiras. - 6 corredores com espeço de 0,75 cm ente eles - a estrutura deverá ser confeccionada em madeira de pinos autoclavado, com garantia minima de 5 anos contra cupins e brocas. - madeira sem pintura , na cor natural após o tratamento,- deverá ser ultilizado no minimo os seguintes materias: a) 84 peças de caibros 8x8 cm. b)462 peças de caibros 0,75 cm com bitolas de 5 x5 cm. c) 1050 tábulas de 1,00 metro por 0,25 cm de largura por 2 cm de espessura. d) 06 peças de caibros de 5,00 metros de 6x6 cm. e) 3000 parafusos para madeira.	SERV	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
	Valot total				R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotação da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria da Fazenda.
7.1 – O presente contrato terá vigência de ..... a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na
legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria da Fazenda, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 29 de Maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestora da Secretaria da Administração
Contratante

SLA COMERCIAL LTDA
Grasielli Santos Soares
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMP

Publicação Nº 2054093

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PMP

Objeto: Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica ao sistema viário para a elaboração e reformulação do sistema de trânsito do município de Penha/SC, conforme solicitação n° 890/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 27/06/2019 às 09 horas, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17h.

Penha/SC, 12 de junho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 2054140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: PERSIANAS CRISDAN LTDA - EPP. ASSINATURA: 08/04/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persiana no Gabinete do Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Valor R$378,00 (trezentos e setenta e oito reais) mensais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Penha, 09 de abril de 2019.
Everaldo Dal Posso
Presidente

CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 2054146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: HELENA MARTINS BUZZI. ASSINATURA: 02/05/2019. OBJETO: Locação de imóvel para fim não residencial, para abrigar a sede do Poder Legislativo Municipal. Valor R$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório nº 02/2016 - Dispensa de Licitação nº 01/2016.

Penha, 03 de maio de 2019.
Everaldo Dal Posso
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

LEI 2078

Publicação Nº 2053077

LEI Nº 2.078, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO UM NOVO OLHAR - AUNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação Um Novo Olhar - AUNO", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.693.201/0001-99, com sede na Av. Mal. Costa e Silva, n. 511, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear as despesas com a contratação de psicólogo e fisioterapeuta para prestar serviços às pessoas atendidas pela associação beneficiária no ano de 2019, até 31/12/2020.

§ 2º O Município repassará o valor da contribuição de que trata esta lei até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 3º A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos, devendo comprovar a existência de contratação dos profissionais e o respectivo pagamento pela contraprestação dos serviços, bem como apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com nominação das pessoas atendidas.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal da Saúde o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 2° Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social, trabalhista e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053934

PORTARIA Nº 039, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA OUVIDORIA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 014, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

IRENE EGGERS FARINA, Presidente Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 8º, da Resolução nº 014, de 04 de Junho de 2019
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Servidora Priscila Baroncello Mazutti, ocupante do cargo em provimento efetivo de Secretária Executiva, como Ouvidor Legislativo de Pinheiro Preto.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, de 12 de Junho de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP030_2019

Publicação Nº 2054277

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 030/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 27 de Junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 27 de Junho de 2019.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, de Segunda à Sexta Feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 12 de Junho de 2019.
JUARES BET
Prefeito

EDTP029_2019

Publicação Nº 2054275

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 029/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 029/2019
Tipo: Menor Preço/Empreitada Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETA) CONSISTINDO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO POÇO PROFUNDO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO INSTALAÇÃO DE FILTROS, RESERVATÓRIOS, CASA DE PROTEÇÃO E SUBSTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA POSTERIORMENTE DISTRIBUIÇÃO A REDE PÚBLICA, DESTA MANEIRA ATENDER REGIÃO URBANA, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, que integra o presente edital. CONVÊNIO N° 777178/2012. NÚMERO DO PROCESSO - 59100.000017/2012-23 - MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

Entrega dos Envelopes: 07:45 hs. do dia 28 de Junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 hs. do dia 28 de Junho de 2019.

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitacoes.

PLANALTO ALEGRE, 10 de Junho de 2019.

JUARES BET
Prefeito Municipal.

Lei Municipal Nº 0829/2019

Publicação Nº 2054936

LEI MUNICIPAL Nº 0829/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira;

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 12 de junho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071 / 2019

Publicação Nº 2053949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071 / 2019

Processo Administrativo n.º 045 / 2019. Pregão Presencial n.º 026 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: JOCIMAR FIGUEIREDO ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) / Lote 03 – Item 01; e, Lote 04 – Item 01. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/06/2020.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072 / 2019

Publicação Nº 2053950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072 / 2019

Processo Administrativo n.º 045 / 2019. Pregão Presencial n.º 026 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais) / Lote 01 – Itens 01, 02, 03,04, 05 e 06. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/06/2020.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073 / 2019

Publicação Nº 2053952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073 / 2019

Processo Administrativo n.º 045 / 2019. Pregão Presencial n.º 026 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) / Lote 02 – Itens 01, 02 e 03. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/06/2020.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074 / 2019

Publicação Nº 2054373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2019

Processo Administrativo n.º 045 / 2019. Pregão Presencial n.º 026 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: LINKMAQ COMÉRCIO E ASSISTENCIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais) /Itens 01 e 02. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/06/2020.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 003 / 2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2054348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2019 – EDITAL VERSÃO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 003 / 2019

O MUNICÍPIO DE POMERODE, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, inscrito no CNPJ n.º 83.102.251/0001-04, torna público que está promovendo a republicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE ATUEM NA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE COLETIVO, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE POMERODE E SUA REGIÃO DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS SEGMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTETRÍCIA, COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL N.º 9.656/1998, COM AS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS ASSEGURADAS PELAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. INSCRIÇÕES: A partir de 13 de Junho de 2019. INFORMAÇÕES: O Edital Versão II encontra-se disponível na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., pelo Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037 / 2019

Publicação Nº 2054781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2019

Processo Administrativo n.º 051/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratados: LORI RAHN JUNG e RALF JUNG. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n.º 3.042, DE 17/04/2019. Valor mensal: R$1.780,03 (um mil, setecentos e oitenta reais e três centavos). Valor total contratado: R$21.360,36 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses até 31/05/2019.

Pomerode/SC, 10 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 60/2019

Publicação Nº 2053979

Resolução Nº 60/2019

REVOGA OS PARÁGRAFOS 2° E 4° DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO N° 42/2013.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pomerode, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Ficam revogados os parágrafos 2° e 4° do Artigo 16 da Resolução n° 42/2013.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 2019.

Zauri Martins do Nascimento
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 005-2019

Publicação Nº 2055024

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019
CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTO E USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 26/06/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h15min HORAS DO DIA 26/06/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 12 de Junho de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1864/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2054031

DECRETO Nº. 1864/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a saber:

12 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.041 – MANUT. BL. PSB-FNAS
3.1.90.00.00.00.00.03.0135 – Vencimentos e Salários R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos doze dias do mês de Junho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO - EDITAL Nº 002-2019 - MAGISTÉRIO

Publicação Nº 2055017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019
Magistério
O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Organizadora para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 002/2019, nomeada pela Portaria municipal, torna público a realização de processo seletivo simplificado, para provimento de vagas para cadastro de reserva, junto ao Magistério do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, com inscrições abertas no período de 13/06/2019 até 28/06/2019, para o cargo de Professor. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, www.pmpan.sc.gov.br.
Ponte Alta do Norte (SC), 13 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte

PORTARIA - 087/2019 - COMPROCSELETIVO

Publicação Nº 2055018

PORTARIA N.º 087/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para fazer parte da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para o cargo de Professores, para acompanhamento e controle na execução do processo.

- GRAZIELE NUNES
- LURDES APARECIDA KLUGE
- ANGELITA MUSSANIK DE LIMA
- ANA KELI SANTORO
- JANE NEVES BETIOL

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Junho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao treze dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 393/2019

Publicação Nº 2054161

DECRETO Nº 393/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. PATRICIA PEROZA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2016, para serem gozadas de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 394/2019

Publicação Nº 2054166

DECRETO Nº 394/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora NADIA MARIANI BERTE de licença para tratamento de saúde de sua mãe.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 10 dias no período de 10 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, a servidora pública municipal Srª NADIA MARIANI BERTE, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 011/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2054034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 011/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 01/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 01/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 039/2018 - PMPB

Publicação Nº 2054254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 - PMPB

CONTRATO N° 039/2018 – PMPB – 1º Termo Aditivo
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em redes de iluminação pública, melhoria, ampliação, eficientização, geração de energia, eventos, software de gerenciamento de manutenção via web, tele atendimento de solicitações de manutenção e fornecimento de materiais do sistema de iluminação pública, no município de Porto Belo, na área de responsabilidade da agencia regional da Celesc-D, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme o edital e seus anexos, parte integrante deste termo aditivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
VALOR: R$ 143.282,85 (Cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

Porto Belo, 12 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2018 - PMPB

Publicação Nº 2054279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2017 - PMPB

CONTRATO N° 030/2018 – PMPB – 2º Termo Aditivo
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 44 (quarenta e quatro) pontos remotos fixos, com velocidade de 100Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 100 Mbps com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo - SC, parte integrante deste termo aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
Acrescimo de 5 pontos mensais, totalizando 60 pontos
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: Até 28/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019

Porto Belo, 10 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 011/2019 - FMC

Publicação Nº 2053960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019 - FMC

CONTRATO N° 011/2019 – FMC
OBJETO: A contratação de empresa Produtora de Eventos, a ser contratado o Show Musical Nacional Aline Barros, no dia 12/07/2019, no 3º Porto Belo Gospel Festival que ocorrerá nos dias 12 e 13 de Julho de 2019. De acordo com a Lei Municipal nº 1637/2008.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: FG MUSIC LTDA ME
VALOR: R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil oitocentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 45 dias
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

Porto Belo, 12 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 039/2019 - PMPB

Publicação Nº 2054012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2019 – PMPB
Ata de Registro de Preço nº 797/2019

CONTRATO N° 039/2019 – PMPB
OBJETO: Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: Telefonica Brasil S/A
VALOR: 193.733,52 (Cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019

Porto Belo, 28 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019 - FMC

Publicação Nº 2053958

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – FMC

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 009/2019 - FMC em conformidade com o Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº. 013/2019 – FMC
Objeto: A contratação de empresa Produtora de Eventos, a ser contratado o Show Musical Nacional Aline Barros, no dia 12/07/2019, no 3º Porto Belo Gospel Festival que ocorrerá nos dias 12 e 13 de Julho de 2019. De acordo com a Lei Municipal nº 1637/2008.
Contratado: FG MUSIC LTDA ME
Valor: R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil oitocentos reais)
Homologado: 11/06/2019.
Porto Belo / SC, 11 de Junho de 2019
Cristiane de Jesus
Presidente Fundação de Cultura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054076

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 37 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 37, de 4 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ciências
[...]
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Habilitação em Ciências.

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Cultura Religiosa
[...]
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área ou Licenciatura em Cultura Religiosa ou Licenciatura em Filosofia.

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Informática
[...]
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área de informática educativa ou Licenciatura em Informática.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar nº 37, de 4 de novembro de 2011, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2778, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053788

LEI MUNICIPAL Nº 2778, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Revoga a Lei Municipal nº 2332/2015, que autoriza a concessão de espaço público para a exploração e comercialização no Campo de Futebol de Porto Belo - SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2332, de 1º de dezembro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2779, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053807

LEI MUNICIPAL Nº 2779, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2.722/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo e dá outras providências; Revoga a Lei Municipal nº 1407/2005, que institui o Departamento de Controle e Avaliação em Saúde no Município de Porto Belo; Revoga a Lei Municipal nº 1725/2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o Anexo IV- A e D, ambos da Lei Municipal nº 2722, de 15 de janeiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA A

QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS, RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - Nível Superior

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Cirurgião-Dentista Odontopediatra
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Oito horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região bucomaxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, por promover e recuperar a saúde bucal e geral, principalmente à bebês e crianças na faixa etária de 0 - 14 anos e 11 meses;

DESCRIÇÃO DETALHADA:
examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade; realizar exodontia de raízes e dentes, utilizando fórceps e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; substituir e realizar restaurações dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama,resina composta, e outras materiais, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; realizar endodontia de dentes decíduos, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, para evitar o agravamento do processo; realizar atendimento clínico principalmente à bebês e crianças na faixa etária de 0 - 14 anos e 11 meses; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, removendo cálculo dental através de raspagem supra e sub gengival, a fim de eliminar a instalação de focos infecciosos; executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal nas unidades de atendimento e nas escolas da rede municipal, objetivando atingir a população adulta e principalmente a infantil; Participar de campanhas de saúde pública, normalmente aquelas de caráter preventivo em saúde bucal; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; dar atendimento odontológico a população do município; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível Superior em Odontologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. Ter especialização ou aperfeiçoamento em odontopediatria.

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Ginecologista
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 08 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva da mulher, na especialidade de ginecologia.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar exames médicos, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos e dos recursos disponíveis; Requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro das pacientes examinadas, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; Emitir atestados

de saúde, de sanidade e aptidão física e mental, de óbito para atender determinações legais; Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; Desenvolver programas comunitários de saúde física e mental, orientando sobre a alimentação, hábitos de higiene e outros aspectos necessários à saúde humana; Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Cardiologista
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 08 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em cardiologia.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar exames médicos, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos e dos recursos disponíveis; Requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; Emitir atestados de saúde, de sanidade e aptidão física e mental, de óbito para atender determinações legais; Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; Desenvolver programas comunitários de saúde física e mental, orientando sobre a alimentação, hábitos de higiene e outros aspectos necessários à saúde humana; Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO DE CARGOGRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Ortopedista
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 08 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em ortopedia.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar exames médicos, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos e dos recursos disponíveis. Requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença. Emitir atestados de saúde, de sanidade e aptidão física e mental, de óbito para atender determinações legais. Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas. Desenvolver programas comunitários de saúde física e mental, orientando sobre a alimentação, hábitos de higiene e outros aspectos necessários à saúde humana. Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Médico do Trabalho
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 08 horas semanais
DESCRIÇÃO DETLHADA: Aplicar os conhecimentos de Medicina do Trabalho no ambiente de trabalho e a todos os seus componentes;Detectar os riscos, de modo a minimizá-los até eliminá-los e, na persistência dos mesmos, ainda que reduzidos, determinar o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI;Colaborar quando solicitado nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Instituição;Responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;Manter permanente entrosamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, estimulando-a como agente multiplicador no sentido preventivo e corretivo, estudando suas solicitações, procurando apoiá-la, treiná-la e atendê-la;Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores no que se refere à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, através de campanhas ou de programas de duração permanentes;Analisar e registrar acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais ocorridas na Instituição, arquivando-os e possibilitando o acesso facilitado a essas informações;Atuar elaborando planos de controle de efeitos de catástrofes, salvando e dando atenção às vítimas, em caso de acidentes de trabalho, de qualquer natureza, em caso de emergência;Realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, registrando-os em ficha clínica individual que ficará arquivada no próprio departamento ou serviço;Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional por ocasião de admissão ao trabalho, bem como de demissão;Realizar inspeção de saúde para efeitos de Licenças, encaminhando o servidor ao órgão competente;Se diagnosticar doença ocupacional ou dela suspeitar, por ocasião do exame demissional, encaminhar o servidor ao órgão competente;Caracterizar e classificar a insalubridade, através de perícia médica, segundo as normas do Ministério do Trabalho, inclusive como assistente técnico do Município emitindo laudos e manifestações - em demandas judiciais que tenham por objeto a verificação de insalubridade e/ou periculosidade e demais matérias de sua responsabilidade técnica;Executar outras atividades correlatas.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Instrução: Curso Superior de Medicina, com especialização em nível de pós-graduação em Medicina do Trabalho.

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - Nível Operacional

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Servente
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha, higiene e limpeza.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em dependências públicas,realizando serviços de conservação de higiene e limpeza em móveis e instalações; Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando materiais de limpeza;Manter a higiene de banheiros e toaletes para proporcionar condições de uso;Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira ou incineradores; Preparar a alimentação dos alunos em escolas e centros de educação infantil de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado;Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene;Lavar quando necessário as vestimentas, tolhas, roupas, entre outros.Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias;Freqüentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas;Participar ativamente do projeto pedagógico da unidade escolar para garantir o pleno direito à educação, de toda a clientela atendida;
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: ser alfabetizado.

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Coletor de Lixo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:Atuar na execução da letea de deresíduos sólidos.
DESCRIÇÃO DETALHADA: executar coleta de resíduos sólidos (lixo), junto aos caminhões coletores e outros equipamentos, em ruas, valas e outros locais, percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, coletando o lixo, contribuindo para a limpeza desses locais; Despejar os sacos de lixo, amontoados ou acondicionados em latões, em caminhões especiais, valendo-se do esforço físico para possibilitar o seu transporte; Recolher entulho de construções depositado nas calçadas, transportando para locais apropriados;.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado

ANEXO IV - TABELA D
NÚMERO DE VAGAS E NÍVEIS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	TOTAL GERAL	NÍVEL
Médico Ginecologista - 8hs	02	CE - 04
Médico Cardiologista - 8hs	02	CE - 04
Médico Ortopedista - 8hs	02	CE - 04
Médico do Trabalho - 8hs	02	CE - 04
Coletor de Lixo	10	CE - 19

Art. 2º Exclui o cargo de "médico ginecologista especialista em cirurgia" constante do Anexo IV - Tabela D - NÚMERO DE VAGAS E NÍVEIS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS e acrescenta o cargo de "médico ginecologista 08 horas" na referida Tabela.

Art. 3º Transpõe o cargo de auxiliar de gabinete odontológico constante do Anexo IV - Tabela A para o Anexo IV Tabela B - RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO.

Art. 4º Altera o Anexo IV- D da Lei Municipal nº 2722, de 15 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO IV - TABELA D

NÚMERO DE VAGAS E NÍVEIS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	TOTAL GERAL	NIVEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41	CE-18
MOTORISTA	41	CE-18
SERVENTE	53	CE-19
VIGIA	21	CE-21

Art. 5º Cria o Anexo IV - G TABELA DE NÍVEIS E RESPECTIVO SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS.

Anexo IV - G
TABELA DE NÍVEIS E RESPECTIVO SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

NÍVEL	VALOR
EPT - 07	R$ 11.407,80
EPT - 06	R$ 5.767,81
EPT - 05	R$ 4.387,20
EPT - 04	R$ 1.776,35
EPT - 03	R$ 1.776,35

EPT - 02	R$ 1.776,35
EPT - 01	R$ 1.355,81

Art. 6º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.407, de 7 de dezembro de 2005, e 1.725, de 26 de agosto de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2780, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053821

LEI MUNICIPAL Nº 2780, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1637/2008, que cria a Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: Cargo Efetivo
CÓDIGO: CEC

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento R$
01	Bibliotecário	CEC-1	R$ 2.193,60
01	Professor de Banda e Coral	CEC-2	R$ 1.568,58
01	Auxiliar de Biblioteca	CEC-3	R$ 1.462,75
02	Auxiliar Administrativo	CEC-3	R$ 1.462,75
01	Motorista	CEC-3	R$ 1.462,75
03	Servente	CEC-4	R$ 1.358,48
02	Vigia	CEC-5	R$ 1.253,93

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes modificações:

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais e auxiliares de contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, patrimônio, obras, serviços de protocolo e outros.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho;Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros;Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza, e manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais.Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados,para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas. Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos de carga e passageiros.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de passageiros e carga por via rodoviária;Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros; Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;Verificar as ordens de serviço e de tráfego, verificando o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido;Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Classe "B", "C" ou "D".

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Servente
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha, higiene e limpeza.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em dependências públicas, realizando serviços de conservação de higiene e limpeza em móveis e instalações; Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando materiais de limpeza; Manter a higiene de banheiros e toaletes para proporcionar condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira ou incineradores; Preparar a alimentação dos alunos em escolas e centros de educação infantil de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene; Lavar quando necessário as vestimentas, tolhas, roupas, entre outros. Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; Freqüentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado.

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Vigia
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de vigilância patrimonial.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar Serviços de vigilância patrimonial dos próprios municipais em horários normais, noturnos, finais de semanas e feriados, respeitada a carga horária de 40 horas semanais. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado

Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1637, de 9 de dezembro de 2008, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2781, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053965

LEI MUNICIPAL Nº 2781, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.413/2005, que cria a Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1.413, de 18 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º A Fundação Municipal de Esportes tem por finalidade projetar e executar a política de esportes do Município, sendo atribuições do Presidente da Fundação de Esportes:

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.413, de 18 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: CARGO EFETIVO
CÓDIGO: CE

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento R$
02	Professor de Educação Física	CEFME-01	R$ 1.558,46
04	Professor de Escolinhas Esportivas	CEFME-01	R$ 1.558,46
01	Auxiliar Administrativo	CEFME-02	R$ 1.462,75
01	Motorista	CEFME-02	R$ 1.462,75
01	Servente	CEFME-03	R$ 1.358,48

Art. 3º Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 1.413, de 18 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais e auxiliares de contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, patrimônio, obras, serviços de protocolo e outros.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza, e manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais. Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas. Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos de carga e passageiros.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de passageiros e carga por via rodoviária; Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros; Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; Verificar as ordens de serviço e de tráfego, verificando o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido; Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Classe "B", "C" ou "D".

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Servente
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha, higiene e limpeza.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em dependências públicas, realizando serviços de conservação de higiene e limpeza em móveis e instalações; Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando materiais de limpeza; Manter a higiene de banheiros e toaletes para proporcionar condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira ou incineradores; Preparar a alimentação dos alunos em escolas e centros de educação infantil de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene;Lavar quando necessário as vestimentas, tolhas, roupas, entre outros. Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições

necessárias; Frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado.

Art. 4º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1.413, de 18 de dezembro de 2005, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2782, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053975

LEI MUNICIPAL Nº 2782, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1950/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: Cargo Efetivo
CÓDIGO: CE

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	NIVEL	VENCIMENTO
03	VIGIA	Ser alfabetizado	CE-21	R$ 1.253,93
03	SERVENTE	Ser alfabetizado	CE-19	R$ 1.358,48

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Servente
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha, higiene e limpeza.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em dependências públicas, realizando serviços de conservação de higiene e limpeza em móveis e instalações; Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando materiais de limpeza; Manter a higiene de banheiros e toaletes para proporcionar condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira ou incineradores; Preparar a alimentação dos alunos em escolas e centros de educação infantil de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene; Lavar quando necessário as vestimentas, tolhas, roupas, entre outros. Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; Freqüentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2783, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053993

LEI MUNICIPAL Nº 2783, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2480/2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicas ocupantes de cargos de provimento efetivo e cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
ANEXO II
CARGOS EFETIVOS

Vagas	Cargo	Nível	Valor R$
01	Contador 20 hs	CEIP-01	R$ 2.193,60
01	Advogado 20 hs	CEIP-01	R$ 2.193,60
01	Técnico Previdenciário 40 hs	CEIP-02	R$ 1.880,81
01	Auxiliar Administrativo 40 hs	CEIP-03	R$ 1.462,75
01	Servente	CEIP-04	R$ 1.358,48

Art. 3º Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2840, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo Efetivo	Atribuições e Responsabilidades
Técnico Previdenciário	GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Operacional CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Previdenciário CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta Desenvolver atividades gerais junto ao Instituto de Previdência, como: Processos de Aposentadoria e pensões, compensação previdenciária, registro e controle de perícias, e demais atividades pertinentes ao cargo. Escolaridade Superior ou Cursando em Direito, Ciências Contábeis ou Administração.

Contador	GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior CATEGORIA FUNCIONAL: Contador CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas de acordo com a legislação vigente de RPPS, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração. Promover a execução orçamentária do PORTOBELOPREV e dos registros contábeis e das despesas e receitas. Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Executar a escrituração de livros contábeis como Diários, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros. Elaborar o PPA, LDO, LOA e demais demonstrações financeiras observando a legislação contábil em vigor. Emitir empenhos e ordens bancárias e relacionar notas de empenho, subempenho e estorno; emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas. Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo. Assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Autarquia. Organizar relatórios sobre a situação geral, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos. Assinar como responsável técnico o balanço, balancetes e demais peças contábeis estatísticos e emitindo pareceres técnicos. Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes. Elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil e atualizar as fichas de despesas e receitas, e os arquivos de registros contábeis. Elaborar demonstrativo da despesa de pessoa e dos recursos recebidos a qualquer título. Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação. Coordenar e controlar as prestações de contas. Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Autarquia. Controlar os recursos extras orçamentários provenientes de convênios. Auxiliar ao setor financeiro da Autarquia referente às questões relacionadas a pagamentos e outras transações bancárias, bem como utilização de novas formas de gerenciamento. Atender as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias do Ministério da Previdência Social, que dispõe do tratamento específico sobre a contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência. Encaminhar aos órgãos competentes informações e demonstrações contábeis conforme legislação vigente. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Regional.

Advogado	GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior CATEGORIA FUNCIONAL: Advogado CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar, analisar minutas de projetos de leis, pareceres, portarias e outros atos normativos em matéria e emitir parecer sobre atos da Autarquia. Analisar a conformação jurídica de contratos, convênios, licitações, em especial na concessão de benefícios e outros ajustes. Coordenar as atividades técnicas jurídicas, acompanhar processos administrativos e judiciais. Realizar análises e interpretações de legislações, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas, estudando-as, a fim de assessorar, assistir e aprimorar a legislação previdenciária da Autarquia. Prestar atendimento jurídico à autarquia, sugerindo as medidas judiciais, estudando e propondo, em juízo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão. Elaborar petições, objetivando a defesa da autarquia nas ações que lhe forem propostas, promovendo todos os atos judiciais necessários, até final da demanda. Acompanhar, junto aos cartórios, o andamento dos feitos, manifestando-se nos processos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário e peticionar, sempre que o caso assim o exigir. Executar demais atividades correlatas, pertinentes ao cargo relativas ao perfeito andamento legal da Autarquia. Analisar e emitir pareceres demandados pelas áreas nos processos administrativos, manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Auxiliar Administrativo	GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais e auxiliares de contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, patrimônio, obras, serviços de protocolo e outros. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza, e manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais. Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas. Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo.

Servente	GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional CATEGORIA FUNCIONAL: Servente CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha, higiene e limpeza. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em dependências públicas, realizando serviços de conservação de higiene e limpeza em móveis e instalações; Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando materiais de limpeza; Manter a higiene de banheiros e toaletes para proporcionar condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira ou incineradores; Preparar a alimentação dos alunos em escolas e centros de educação infantil de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene; Lavar quando necessário as vestimentas, tolhas, roupas, entre outros. Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; Frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado.

Art. 4º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2840, de 23 de fevereiro de 2017, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2784, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054071

LEI MUNICIPAL Nº 2784, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº 2143/2014, que instituiu e integrou o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao sistema Tributário Municipal de Porto Belo-SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12-A. Fica denominada "gleba" a porção de terra contínua com mais de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município.
§ 1º Toda gleba terá seu valor venal reduzido de acordo com sua área, conforme o percentual abaixo determinado:
I - De 5.001m² a 50.000m²: 20% (vinte por cento);
II - De 50.001m² a 100.000m²: 40% (quarenta por cento);
III - Área maior que 100.000m²: 50% (cinquenta por cento).
§ 2º Para efeito do parágrafo primeiro, será considerado para o cálculo do fator redutivo somente a área tributável do imóvel.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 082/2019

Publicação Nº 2054512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 082/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/06/2019 a 18/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
REGIANE DOS SANTOS	14º		

Porto União (SC), 11 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Publicação Nº 2054065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 098/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2019 – Exclusivo ME – EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de material de pintura e contratação de mão de obra especializada em pintura com instalação de andaime para revitalização e pintura da Casa Cultural Aníbal Khury. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 28 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre

Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2053970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 031/2019 – Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para a Contratação de Serviços de Provedor de Internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Publicação Nº 2054066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 097/2019
Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a execução obra de implantação de posto de transformação de energia, destinado a atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019 - FAS

Publicação Nº 2054068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2019 – FAS
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - FAS
Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os usuários da Assistência Social referente aos itinerários: Porto União X Campinas, Porto União X Chapecó, Porto União X Curitiba, Porto União X Frederico Westphalen, Porto União X Rio Negro, Porto União X Santa Rosa, Porto União X São Paulo.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os usuários da Assistência Social.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, em razão que esta é a detentora da concessão rodoviária das linhas ora contratadas.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 1501 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2049 – Manutenção FMAS
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód.01
Complemento 33903301 – Passagens para o país
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput e inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.
Porto União, 12 de junho de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 072/2019 DE 07/06/2019 Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, pelo Município de Pouso Redondo, imóvel necessário à implantação de academia ao ar livre e playground, localizado no Distrito do Aterrado, e dá outras providências.

Publicação Nº 2054090

DECRETO Nº 072/2019 de 07/06/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, pelo Município de Pouso Redondo, imóvel necessário à implantação de academia ao ar livre e playground, localizado no Distrito do Aterrado, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º inciso VI, 65 inciso VI, 98 inciso I alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 2º, 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel matriculado sob nº 026, sendo a área total de 570m² (quinhentos e setenta metros quadrados), com área a desapropriar em sua totalidade, de propriedade do ESPÓLIO DE PAULO SENEM, conforme confrontações descrito abaixo:

I - Com área de terra urbana, situada no Distrito do Aterrado Torto, Município de Pouso Redondo, medindo área total de 570m² (quinhentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: na FRENTE em 20 metros com a rua Fortunato Fronza; FUNDOS, em 18 metros, com terras de Arcedino Correia da Silva, hoje terras de Paulo Agostini; de um lado em 30 metros, com o Ribeirão Garela; e, do outro lado em 30 metros com terras de Victor Fronza, hoje de Paulo Agostini.

Parágrafo Único: A identificação das confrontações foram dispostas de acordo com a Certidão de Inteiro Teor do imóvel matriculado sob nº 026, no Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de natureza urgente com imediata imissão de posse.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto destina-se para fins de implantação de academia ao ar livre e playground no Distrito do Aterrado.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamento Anual do Município.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 073/2019 DE 12/06/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Publicação Nº 2054284

DECRETO Nº 073/2019 de 12/06/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c com Lei 2.648/2016, alterada pela Lei 2.672/2017.

CONSIDERANDO que a suplente dos representantes da APAE não faz mais parte do quadro de funcionários da associação, bem como a solicitação de alteração da representação encaminhada pelo Diretor da entidade (ofício anexo).

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a seguinte representante para substituir a suplente da APAE no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

II – Representantes de entidades não governamentais:

b) Representantes da APAE:
Letícia Bianchet – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 074/2019 DE 12/06/2019 Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Publicação Nº 2054309

DECRETO Nº 074/2019 de 12/06/2019

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.362/95 de 20/09/1995.

CONSIDERANDO que a suplente dos representantes da APAE não faz mais parte do quadro de funcionários da associação, bem como a solicitação de alteração da representação encaminhada pelo Diretor da entidade (ofício anexo).

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a seguinte representante para substituir a suplente da APAE no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pouso Redondo.

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes	Órgão/Entidade
Letícia Bianchet - Suplente	Representantes da APAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

DECRETO N° 075/2019 DE 12/06/2019 Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

Publicação Nº 2054319

DECRETO Nº 075/2019 de 12/06/2019

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.743/2019.

CONSIDERANDO que a titular dos representantes da APAE não faz mais parte do quadro de funcionários da associação, bem como a solicitação de alteração da representação encaminhada pelo Diretor da entidade (ofício anexo).

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para substituir os representantes da APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante:	Órgão/Entidade
Francisco de Assis Sousa – Titular Letícia Bianchet - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 12 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2053664

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N. 01/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E A EMPRESA RADIO EDUCADORA TAIO LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, DEVIDAMENTE LICENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E COMUNICADOS DA CÂMARA DE VEREADORES, COM INFORMATIVO DIÁRIO DE 03 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DUAS CHAMADAS POR DIA, SENDO UMA DE 01 MINUTO E OUTRA DE 02 MINUTOS, A SER VEICULADA ENTRE AS 07:00 HORAS E AS 19:00 HORAS E PACOTE DE 30 (TRINTA) INSERÇÕES MENSAIS DE 30 SEGUNDOS CADA.

VALOR R$ 2.600,00 MENSAIS (06 MESES), TOTALIZANDO VALOR CONTRATUAL DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SESCENTOS REAIS).

Data de homologação: 11 de junho de 2019.

Pouso Redondo, SC, 12 de junho de 2019.
Ailton Sardo
Presidente da Câmara

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2019.

Publicação Nº 2054633

Extrato do Termo de Convênio n° 004/2019.

Conveniados:	Município de Presidente Castello Branco e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.
Objeto:	O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.
Vigência:	A vigência deste convênio inicia-se em 13/05/2019, com efeitos retroativos a 1°/01/2019 até 31/12/2019.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA Nº 022/2019-SAATE

Publicação Nº 2053640

PORTARIA Nº 022/2019-SAATE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

EDSON JOSÉ STALOCH, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto- SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com os artigos 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 2.316/2010 de 12 de novembro de 2010 e Lei Complementar nº 2.287/2008 e Lei Complementar nº 2.289/2008, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 27 de fevereiro de 2018, de que trata o Edital nº 001/2017/SAATE, resolve,

NOMEAR:
ODAIR PEREIRA, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Nível 22, Classe A, para compor o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, com designação para o Departamento de Operação, Manutenção e Expansão, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de junho de 2019.

EDSON JOSÉ STALOCH
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12/06/2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº 024/2019-SAATE

Publicação Nº 2053641

PORTARIA Nº 024/2019-SAATE

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

EDSON JOSÉ STALOCH, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto- SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com os artigos 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 2.316/2010 de 12 de novembro de 2010 e Lei Complementar nº 2.287/2008 e Lei Complementar nº 2.289/2008, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 27 de fevereiro de 2018, de que trata o Edital nº 001/2017/SAATE, resolve,

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:
A Portaria nº 022/2019 SAATE de 12 de junho de 2019, de nomeação do candidato ODAIR PEREIRA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para o cargo de Operador de Máquinas, Nível 22, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SAATE.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de junho de 2019.

EDSON JOSÉ STALOCH
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12/06/2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019

Publicação Nº 2054015

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Entrega dos envelopes até o dia 28/06/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 12 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2019 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 2054473

EDITAL Pregão Presencial Nº30/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 30/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28/06/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 28/06/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 28/06/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a devida certificação.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de

pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro homologará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	03.01 – 2039 – 344905242 - 0100000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação

técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo**

dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 12 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 30/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 12 de junho de 2019.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	PAINEL SOB MEDIDA EM MDF DE 1,5CM DE ESPESSURA, COM 275 DE LARGURA POR 185 CM DE ALTURA, ESTRUTURA DE MADEIRA DE EUCALIPTO.	R$930,00	R$ 930,00
2	1	UNIDADE	MESA SOB MEDIDA ME MDF, FORMATO EM "L", SENDO 190 CM X 170 CM, COM 80 CM DE ALTURA, CONTENDO GAVETEIRO LADO DIREITO COM 03 GAVETAS, COM CORREDIÇAS TELESCOPIAS E PUXADORES PLÁSTICOS, GAVETAS DE 40 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, TAMPO COM PREENCHIMENTO LATERAL 3 CM E MATERIAL EM MDF DE 1,5 CM.	R$1.400,00	R$ 1.400,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando para aquisição de mobiliário sob medida para o destacamento da polícia militar através do município de Presidente Nereu. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	PAINEL SOB MEDIDA EM MDF DE 1,5CM DE ESPESSURA, COM 275 DE LARGURA POR 185 CM DE ALTURA, ESTRUTURA DE MADEIRA DE EUCALIPTO.		
2	1	UNIDADE	MESA SOB MEDIDA ME MDF, FORMATO EM "L", SENDO 190 CM X 170 CM, COM 80 CM DE ALTURA, CONTENDO GAVETEIRO LADO DIREITO COM 03 GAVETAS, COM CORREDIÇAS TELESCOPIAS E PUXADORES PLÁSTICOS, GAVETAS DE 40 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, TAMPO COM PREENCHIMENTO LATERAL 3 CM E MATERIAL EM MDF DE 1,5 CM.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 163, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054515

DECRETO Nº 163 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 34.373,69 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.122.0015.1.015 – Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	(224) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	34.373,69
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	34.373,69

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 34.373,69 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 12 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 164, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054560

DECRETO Nº. 164, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 1000, de 05 de Junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0002.1.002 Aquisição de Veículos para Saúde

MODALIDADE:	(01) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	84.800,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	84.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(09) 3.1.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	84.800,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	84.800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 12 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13.2019 EDUARDO SEVERGNINI

Publicação Nº 2054345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 13 de Junho de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, o candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, de 22 de Agosto de 2017, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 39 de 06 de Fevereiro de 2018, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 02 de 03 de Janeiro de 2019, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS.

EDUARDO SEVERGNINI – INSCRIÇÃO N. 82.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 13 de Junho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

EXTRATO CONTRATO 25.2019 - TRANS'GABRIELLI - ALARME INCENDIO

Publicação Nº 2054086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: TRANS'GABRIELLI LTDA
Valor ..... : 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2019 Término: 01/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto ..... : Contratação de serviço de engenharia elétrica para desenvolvimento de projeto do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio e do Sistema Contra Descargas Atmosféricas para a Escola Pública Municipal Renascer com area de 1.820,13 m².
Princesa, 12 de Junho de 2019

INFORMAÇÃO PL 72.2019, PR 35.2019 - SERVIÇO ELETRICISTA

Publicação Nº 2053834

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019-PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA ESPECIALIZADO para realizar consertos,

manutenções, substituição de peças e demais serviços que envolvam a parte elétrica, no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC.

INFORMAÇÃO

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 65 de 28 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados as informações elencadas abaixo, referentes ao Edital de Licitação do processo em epígrafe.
Com relação a data da sessão pública, a mesma ocorrerá no dia 14 de junho de 2019, às 08h00min, conforme consta nas publicações oficiais (Diário Oficial dos Municípios e site do Município de Princesa). A sessão pública será realizada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC.
Salienta-se que o item 2.1 do edital está com erro de digitação.
A informação correta é:
2.1 O CREDENCIAMENTO dos proponentes, o ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até às 08h00min do dia 14 de junho de 2019 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, e então será iniciada a Sessão Pública de Pregão.
Entende-se que o erro em questão não compromete a legalidade do certame, haja vista que as publicações oficiais estão corretas. A Pregoeira e Equipe de apoio informam ainda, que as demais normativas referentes ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019- PM permanecem inalteradas.

Princesa, 12 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 107.2019 DE 12.06.2019 - DESIGNA GILSON RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 2054337

PORTARIA Nº. 107, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SETOR DE RECUROS HUMANE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. GILSON LOGA LISBOA, servidor público efetivo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, inscrito no CPF nº. 105.841.949-86, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, responder por todos os atos inerentes ao setor de Recursos Humanos e Pessoal, sem ônus para o Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 106 de 15 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 13 DE JUNHO DE 2019
SIMONE MARLI NIELSSON

PORTARIA Nº 108.2019 DE 12.06.2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DAIANE PAGNO

Publicação Nº 2054340

PORTARIA Nº. 108, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Seção VII do Artigo 150, da Lei nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004, e requerimento protocolado;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora DAIANE PAGNO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 056.464.959-70, ocupante do cargo de Agente Administrativo, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05.05.2010 a 04.05.2015, para usufruir no período de 19 de Junho

de 2019 até 10 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de Junho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 13 de Junho de 2019
Gilson Loga Lisboa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 69.2019 - PREGÃO 33.2019 - ALARME DE INCÊNDIO

Publicação Nº 2053679

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/19
CONTRATADO: TRANS'GABRIELLI LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de serviço de engenharia elétrica para desenvolvimento de projeto do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio e do Sistema Contra Descargas Atmosféricas para a Escola Pública Municipal Renascer com area de 1.820,13 m².
VALOR DA DESPESA: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) DATA: 12/06/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 48/2019

Publicação Nº 2054452

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 48/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019, NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O Prefeito Municipal de Quilombo-SC, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa representante exclusiva do "Padre Ezequiel Dal Pozzo", para realização de Show no dia 15 de agosto de 2019, na área coberta da praça municipal Hélio Antônio Farezin da sede do município, evento em comemoração à Semana da Família, de acordo com o inciso III do Art.25 da lei 8.666/93.
EMPRESA: ARA PRODUÇÕES LTDA ME
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
QUILOMBO, 11 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 004/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054499

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº 004/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e JULIANE PATRICIA DALLA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.704.411 e do CPF n°. 080.730.729-71, residente na Rua Ângelo Dariva, S/N, Bairro Nova Esperança - neste município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em local a ser indicado pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contratado cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de modo a atender a responsabilidade e as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 1.142,08 (um mil, cento e quarenta e dois reais com oito centavos), conforme Processo Seletivo nº. 01/2018, e reajustados nos termos da Lei Complementar nº. 031/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato inicia-se em 13 (treze) de junho de 2019, com o término em 12 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
O contratado não poderá receber outras atribuições, funções ou encargos, nem mesmo ser nomeada para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:
As infrações disciplinares cometidas pelo contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa.
Se o contratado for considerado culpado, será o mesmo demitido sem direito a indenização prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:
Os direitos do contratado são os constantes na Lei Municipal nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O contrato ora firmado poderá ser rescindido nas seguintes situações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do contratante.

§ 1º A rescisão do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicado pelo contratado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade de uma remuneração mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O contratado nos termos da lei supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 1 (uma) testemunha, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo(SC), 12 de junho de 2019.

JULIANE PATRICIA DALLA COSTA
Contratada

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha:

Adriano Boaretto
Responsável pelo RH

DECRETO Nº 138/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054496

DECRETO Nº 138/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAIRONE PADILHA DOS SANTOS PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de junho de 2019, Tairone Padilha Dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0529/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054288

PORTARIA Nº. 0529/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella, (19841/20185) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0530/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054290

PORTARIA Nº. 0530/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº27/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5024, de 06 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil no dia 06 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5024, de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0531/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054291

PORTARIA Nº. 0531/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga (605), ocupante do cargo de Motorista, no dia 13 de junho de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5021, de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0532/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054292

PORTARIA Nº. 0532/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt, (1316) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 01 de julho de 2019, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5022, de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de julho

de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 0486/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0533/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054294

PORTARIA Nº. 0533/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, n

.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0534/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054296

PORTARIA Nº. 0534/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 10 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5023, de 06 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 10h19min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0535/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054297

PORTARIA Nº. 0535/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº28/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5027, de 07 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Edinara Lanzzarin (20052), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no dia 31 de maio de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5027, de 07 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao

consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0536/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054298

PORTARIA Nº. 0536/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº2792019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5030, de 07 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Grazziolli Bonetti (20073), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 06 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5030, de 07 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de fevereiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0537/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054300

PORTARIA Nº. 0537/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, (547/632) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 12 de junho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5031, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0538/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054302

PORTARIA Nº. 0538/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosane Tubin, (1406/2018) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 10 de junho de 2019, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0539/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054303

PORTARIA Nº. 0539/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Martini, (19773), ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 03 (três) dia, de 10 a 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0540/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054305

PORTARIA Nº. 0540/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Deaneis Primão Mirandolli, (20112) ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, no dia 10 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5034, de 10 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os períodos não trabalhados será descontado da folha de pagamento do mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0541/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054306

PORTARIA Nº. 0541/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Deaneis Primão Mirandolli, (20112) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de junho de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5033, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0542/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054308

PORTARIA Nº. 0542/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 30/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5035, de 10 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 10 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5035, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DAS ATAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 2054510

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ: 20.883.143/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será de R$ R$ 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte mil reais). Contrato proveniente do Processo Nº 40/2019 – P.P Nº 11/2019. Data de assinatura: 03 de junho de 2019. Rancho Queimado 12 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ARAEL KUHNEN E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ: 08.537.064/0001-38. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será de R$ R$ 90.680,00 (noventa mil, seiscentos e oitenta mil reais). Contrato proveniente do Processo Nº 40/2019 – P.P Nº 11/2019. Data de assinatura: 03 de junho de 2019. Rancho Queimado 12 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ: 27.286.28/0001-36. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será de R$ R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais). Contrato proveniente do Processo Nº 40/2019 – P.P Nº 11/2019. Data de assinatura: 03 de junho de 2019. Rancho Queimado 12 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 2054567

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.357/0001-96. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será R$ 26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 41/2019 – P.P Nº 12/2019. Data de assinatura: 04 de junho de 2019. Rancho Queimado 12 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 160-2019 CONCEDE LIC MÉDICA TATIANA S SCHMITZ

Publicação Nº 2053767

PORTARIANº 160/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Médica a TATIANA SCHUCH SCHMITZ, a partir de 05 a 19 de junho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 06 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 161-2019 CONCEDE LIC MÉDICA LOURDES HUGEN

Publicação Nº 2053770

PORTARIANº 161/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Médica a LOURDES HUGEN, a partir de 04 a 18 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Rancho Queimado, 06 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 162-2019 ADMITE ALESSANDRO G RIBEIRO PROF INFORMATICA

Publicação Nº 2053837

PORTARIANº 162/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, ALESSANDRO GONÇALVES RIBEIRO, para ocupar a função de Professor de Informática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 27/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 12 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

PORTARIA Nº007/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053990

PORTARIA Nº007/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR(ES) DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS - SC
A Mesa Diretora da Câmara representada pelo Vereador Rafael Vian, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 106 e seu parágrafo único, da Lei Complementar 03, concede GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores abaixo relacionado(s), a ser gozado da seguinte forma:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Vanessa Cristina Comachio	01/02/2018 à 30/01/2019	01/07/2019 à 20/07/2019 (20 dias)

Rio das Antas, 04 de junho de 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
Primeiro Secretário

VALMIR INÁCIO RIGO
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 25/2019

Publicação Nº 2054659

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO NR 25/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 18/2019

O Município de Rio do Campo torna público a RETIFICAÇÃO da Publicação do Extrato de Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 18/2019, publicado no DOM/SC – Edição nº 2836, página 954, no dia 28.05.2019; ONDE SE LÊ: "prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 19 de junho de 2019 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min", LEIA-SE: "prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 27 de junho de 2019 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min." O inteiro teor do Termo de Retificação encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 12 de junho de 2019. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2433_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_FMS

Publicação Nº 2054859

DECRETO N° 2433 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o FMS utilizando o superávit financeiro do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2236 de 13/12/2018
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 12/06/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2433/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Farmácia Básica	2018
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03380001	Piso de Atenção Básica - PAB	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3393	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	50.000,00
03380001	Piso de Atenção Básica – PAB (Ref. 338)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO II Superávit Financeiro de 2018 Decreto nº 2433/2019				
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2018	(-) Suplementado em 2019	(=) Saldo
03380001	Piso de Atenção Básica - PAB	140.986,16	50.000,00	90.986,16

PROCESSO 057/2019 - TV ABERTA

Publicação Nº 2054362

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de veículo de Comunicação na modalidade de Televisão Aberta, com o objetivo de Produzir, Executar e Veicular Publicidade Institucional de interesse público da Prefeitura Municipal. Recebimento dos envelopes: até as 14 h 30 min do dia 27/06/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 12 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO_CONTRATO_01/2019

Publicação Nº 2054846

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE – SC
Contratada: CITIVALE–CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de acesso a Internet, com fornecimento e suporte técnico através de interligação via fibra ótica.
Dotação: 01.001.2001.333904004.01000006 - Manutenção das Atividades Legislativas.
Valor Global: R$ 2.828,40.
Vigência: 12 meses.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 049/2019 – Pregão Presencial n° 027/2019, da Prefeitura Municipal.
Rio do Oeste, 06 de junho de 2019.
Assinado pela Mesa Diretora – Ratificado pela Resolução nº 210/2019 de 11 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO N° 208/2019

Publicação Nº 2053702

RESOLUÇÃO Nº 208/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta os capítulos II, III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e cria e institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Rio do Oeste

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Oeste, os capítulos II, III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os órgãos da Câmara Municipal de Rio do Oeste.
§2º A Câmara Municipal de Rio do Oeste assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência

de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Do Sistema de Ouvidoria

Art. 3º Fica criado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Oeste, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração da Câmara Municipal de Rio do Oeste.

Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades da ouvidoria pública;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º Integram o Sistema:
I – o Ouvidor, e se necessários auxiliares;
Art. 6º O cargo de Ouvidor ou a Função Gratificada de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.
Seção II
Das competências

Art. 7º Compete ao Ouvidor:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere esta resolução, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo e órgãos da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 8º Compete ainda a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio do Oeste:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos II, III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
III - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
IV – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O Ouvidor deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, reclamações, elogios e sugestões.

CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 9º. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 10 A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Rio do Oeste;
VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.
Art. 11. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio do Oeste, para consulta e impressão.

Art. 12. Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 13 A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 14. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.
§1º O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 15. A ouvidoria pública da Câmara Municipal de Rio do Oeste, deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 16. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 20. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 21. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 22. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto no Anexo I desta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 23. Do "formulário Simplifique" deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do

levantamento.

Art. 25. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.

Art. 27. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29. Eventuais despesas correrão por conta do orçamento vigente.
Rio do Oeste, 11 de junho de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

ANEXO I

1. Escreva sobre qual serviço público ou para qual órgão quer enviar sua manifestação.*

Serviço público sobre o qual você quer enviar manifestação de simplificação.

Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação de simplificação.

* Informação obrigatória – o usuário deve informar pelo menos um dos campos.
2. Identificação*
Nome:

E-mail:

* Informação obrigatória.
3. Descrição dos fatos*
Descreva abaixo o conteúdo de sua manifestação de Simplificação*.

* Informação obrigatória.

4. Proposta de Melhoria**

Descrição da sua proposta de melhoria do serviço público**.

** Informação facultativa.

5. Indique o local do fato**:
Município:

UF:

** Informação facultativa.

6. Quais são o(s) envolvido(s) no fato descrito?**
Nome do Envolvido

Função do Envolvido

Órgão/Empresa

** Informação facultativa.

RESOLUÇÃO N° 210/2019

Publicação Nº 2053707

RESOLUÇÃO N° 210/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

RATIFICA CONTRATO COM A EMPRESA CITIVALE – CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de prestação de serviços n° 01/2019 – Prestação de Serviços de acesso a Internet via fibra ótica, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Rio do Oeste e a Empresa CITIVALE – CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único: O Contrato de Prestação de Serviço n° 01/2019 integra o presente instrumento.

Art 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2019.

Rio do Oeste, 11 de junho de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 114/2019

Publicação Nº 2054075

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 114/2019:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Descritivo: Trator agrícola de pneus, zero km, novo, ano/modelo 2019, equipado com motor a diesel de 04 cilindros turbo alimentado, potência mínima de 100 cv, cabine original de fábrica com ar condicionado quente e frio original de fábrica, tração nas quatro rodas 4x4, caixa de câmbio automática sincronizada com no mínimo 12 velocidades a frente e 12 a ré com reversor elétrico hidráulico, acionamento das alavancas laterais, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.400 kg, contra pesos dianteiros de no mínimo 300 kg e traseiros de no mínimo 300 kg, pneus traseiros 18.4x30R1, dianteiros 12.4x24R1, sistema de válvulas remotas do hidráulico com no mínimo 3 grupos, Faróis, pisca alerta e direcional.

Leia-se:

Descritivo: Trator agrícola de pneus, zero km, novo, ano/modelo 2019, equipado com motor a diesel de 04 cilindros turbo alimentado, potência mínima de 100 cv, cabine original de fábrica com ar condicionado quente e frio original de fábrica, tração nas quatro rodas 4x4, caixa de câmbio sincronizada com no mínimo 12 velocidades a frente e 12 a ré com reversor elétrico hidráulico (troca de marcha sem uso do pedal da embreagem), acionamento das alavancas laterais, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.400 kg, contra pesos dianteiros de no mínimo 300 kg e traseiros de no mínimo 300 kg, pneus traseiros 18.4x30R1, dianteiros 12.4x24R1, sistema de válvulas remotas do hidráulico com no mínimo 3 grupos, Faróis, pisca alerta e direcional.

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 08/07/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 12 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 085/2019

Publicação Nº 2054750

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 085/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Educação, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a Construção da Creche Central – no Centro, em Rio do Sul/ SC, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 17/07/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 17/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 29 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 8183, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054386

DECRETO Nº 8183, de 05 de junho de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019, de 23.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 105/2019, de 23 de junho de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 105/2019, de 23.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8185, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054621

DECRETO N° 8185, de 12 de junho de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - SEADES - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Rolf Rudi Kusterko , no dia 15 de junho de 2019, com saída do Ginásio Municipal, às 03h, para dirigir o veículo ônibus VW / 17210 NEOBUS MEGA BRANCA 2002 / 2002 - Placa MCH-6798; Frota 231 - Patrimônio 1478; Chassi: 9BWRF82W82R214051; Renavam: 790653737, Patrimônio da Fundação Municipal de Desporto – FMD, para o transporte até a cidade de Santo Amaro da Imperatriz / SC, dos atletas da modalidade de Judô da FMD, que irão participar do Evento: Campeonato Catarinense Sub 15 e Copa Santo Amaro da Imperatriz. Retorno após o término do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o motorista Rolf Rudi Kusterko, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8192, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054349

DECRETO Nº 8192, de 10 de junho de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	740.000,00
	TOTAL	R$	740.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	740.000,00
	TOTAL	R$	740.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8193, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054390

DECRETO Nº 8193, de 10 de junho de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		

4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01380600	PMAQ - Federal	R$	30.000,00
2.073	Blfab – Farmácia Básica		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01670100	Farmácia Básica - Estadual	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380600	PMAQ - Federal	R$	30.000,00
2.073	Blfab – Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01670100	Farmácia Básica - Estadual	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
10 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8194, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054395

DECRETO Nº 8194, de 10 de junho de 2019.

"ALTERA O DECRETO N. 7838, DE 22 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO, CARGOS COM RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e; com o § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a lotação dos cargos com respectivo número de vagas, nível de vencimento, jornada de trabalho e grupo ocupacional dos servidores efetivos que integram a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passando a vigorar na conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I do Decreto n. 7838, de 22 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
10 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I				
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS				

a) Lotação Administração Direta				
I - Secretaria Municipal de Gestão de Governo				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	12	F	40	GA
Agente de Defesa Civil	2	F	40	GA
Auditor Interno	1	J	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	3	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	1	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	1	B	40	GO
Engenheiro Civil	2	J	40	GS
Fiscal do PROCON	2	I	40	GS
Guarda Municipal	50	F	40	GO
Motorista de Caminhão	3	F	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO
Pedreiro	1	E	40	GO
Pintor	2	D	40	GO
II - Procuradoria Geral do Município				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	F	40	GA
Procurador (em extinção)	1	J	20	GS
Procurador	7	J	20	GS
III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Analista de Sistemas	4	J	40	GS
Agente Administrativo	49	F	40	GA
Arquivista	1	J	40	GS
Assistente Social	2	J	40	GS
Auditor Fiscal da Receita Municipal	12	I	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	5	D	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	E	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	6	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	2	B	40	GO
Contador	3	J	40	GS
Coveiro	5	D	40	GO
Digitador (em extinção)	1	F	36	GA
Eletricista	1	E	40	GO
Médico Perito	1	J	20	GS
Motorista de Caminhão	1	F	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO
Programador (em extinção)	1	F	40	GA
Técnico em Enfermagem	1	G	40	GT
Técnico em Informática	1	G	40	GT
Técnico em Segurança no Trabalho	1	G	40	GT
Telefonista	2	D	36	GA
Vigia (em extinção)	3	B	40	GO
IV- Secretaria Municipal de Saúde				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Administrador	1	J	40	GS

Agente Administrativo	33	F	40	GA
Agente de Saúde (em extinção)	2	G	40	GA
Assistente Social	10	J	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	6	D	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	3	E	40	GA
Auxiliar de Saúde Bucal	24	D	40	GO
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	8	E	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais I	41	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	B	40	GO
Carpinteiro	1	E	40	GO
Cirurgião Dentista	30	J	20	GS
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	L	30	GS
Eletricista	1	E	40	GO
Enfermeiro	37	J	40	GS
Enfermeiro Obstétrico	2	J	40	GS
Farmacêutico	11	J	40	GS
Fiscal de Saúde Pública	4	I	40	GS
Fisioterapeuta	2	J	40	GS
Fisioterapeuta (20h)	4	H	20	GS
Fonoaudiólogo	3	J	40	GS
Fonoaudiólogo (20h)	3	H	20	GS
Médico	14	J	20	GS
Médico	13	M	40	GS
Médico Angiologista	1	J	20	GS
Médico Auditor	1	J	20	GS
Médico Autorizador	1	J	20	GS
Médico Cardiologista	2	J	20	GS
Médico Cirurgião Geral	2	J	20	GS
Médico Cirurgião Pediátrico	1	J	20	GS
Médico Dermatologista	1	J	20	GS
Médico Endocrinologista	1	J	20	GS
Médico Ginecologista/Obstetra	6	J	20	GS
Médico Neurologista	2	J	20	GS
Médico Pediatra	6	J	20	GS
Médico Pneumologista	1	J	20	GS
Médico Psiquiatra	2	J	20	GS
Médico Oftalmologista	3	J	20	GS
Médico Oncologista	1	J	20	GS
Médico Ortopedista	1	J	20	GS
Médico Otorrinolaringologista	2	J	20	GS
Médico Urologista	2	J	20	GS
Médico Veterinário	1	J	40	GS
Motorista de Caminhão	10	F	40	GO
Motorista Socorrista	5	F	40	GO
Motorista de Veículo Leve	14	E	40	GO
Nutricionista	3	J	40	GS
Nutricionista (20H)	3	H	20	GS
Profissional de Educação Física (30h)	3	I	30	GS
Profissional de Educação Física	2	J	40	GS
Psicólogo	14	J	40	GS
Radiologista/Odontológico	3	J	20	GS
Técnico em Análises Clínicas	2	G	40	GT
Técnico em Enfermagem	73	G	40	GT

Técnico em Informática	3	G	40	GT
Técnico em Radiologia	6	G	20	GT
Telefonista	2	D	36	GA
Terapeuta Ocupacional	4	I	30	GS
Vigia (em extinção)	1	B	40	GO
V - Secretaria Municipal de Educação				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	27	F	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	110	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	9	B	40	GO
Cozinheiro	43	D	40	GO
Engenheiro Civil	1	J	40	GS
Engenheiro de Alimentos	1	J	40	GS
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	I	30	GS
Fonoaudiólogo	4	J	40	GS
Monitor Escolar	200	C	40	GO
Motorista de Caminhão	7	F	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	E	40	GO
Nutricionista	2	J	40	GS
Psicólogo	2	J	40	GS
Psicopedagogo	1	J	40	GS
Técnico em Informática	1	G	40	GT
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	F	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	2	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	3	B	40	GO
Turismólogo	2	J	40	GS
VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	12	F	40	GA
Assistente Social	27	J	40	GS
Auxiliar de Serviços Gerais I	12	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	3	B	40	GO
Cozinheiro	1	D	40	GO
Educador Social	15	F	40	GA
Engenheiro Civil	1	J	40	GS
Procurador	2	J	20	GS
Psicólogo	15	J	40	GS
Psicopedagogo	3	J	40	GS
Motorista de Caminhão	4	F	40	GO
Motorista de Veículo Leve	6	E	40	GO
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	F	40	GA
Arquiteto	4	J	40	GS
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	E	40	GA
Auxiliar de Topografia	4	B	40	GO
Biólogo	1	J	40	GS
Desenhista	6	G	40	GT
Engenheiro Agrônomo	2	J	40	GS
Engenheiro Civil	6	J	40	GS

Engenheiro Florestal	1	J	40	GS
Engenheiro Sanitarista	1	J	40	GS
Fiscal de Meio Ambiente	2	I	40	GS
Fiscal de Obras (em extinção)	1	I	40	GS
Fiscal de Obras e Posturas	6	I	40	GS
Fiscal de Serviço Público	4	I	40	GS
Topógrafo	2	G	40	GT

IX - Secretaria Municipal de Obras e Agricultura				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	F	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	2	D	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	E	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	16	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	62	B	40	GO
Calceteiro	12	D	40	GO
Carpinteiro	6	E	40	GO
Lubrificador	1	B	40	GO
Médico Veterinário	2	J	40	GS
Motorista de Caminhão	25	F	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	E	40	GO
Operador de Equipamentos	28	F	40	GO
Pedreiro	9	E	40	GO
Técnico em Agropecuária	4	G	40	GT
Vigia (em extinção)	4	B	40	GO
b) Lotação Administração Indireta - Fundação Cultural				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	F	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	E	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	2	B	40	GO
Bibliotecário	1	J	40	GS
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO
Telefonista	2	D	36	GA
c) Lotação Administração Indireta - Fundação Municipal de Desporto				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	F	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	4	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	6	B	40	GO
Motorista de Caminhão	1	F	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO

DECRETO Nº 8198, DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054577

DECRETO Nº 8198, de 08 de maio de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894 de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 6034, de 08 de maio de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO			
1.001	Desapropriação de Imóveis			
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00	Investimentos			
4.4.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários	R$	45.000,00	
	TOTAL	R$		45.000,00

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.072	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	45.000,00
	TOTAL	R$	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
08 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DECRETO Nº 8200, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053966

DECRETO Nº 8200, de 13 de junho de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 413 de 21 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1°- Nomeia (18) dezoito membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

I – Nove representantes governamentais, sendo:

a) Dois membros integrantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht
Suplente: Jésita Maria Eyng

Titular: Sandra Maria do Nascimento
Suplente: Ricardo Pinheiro

b) Um membro integrante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Veneriana Bardt Souza
Suplente: Marcela Kloster

c) Um membro integrante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Mara Lucia Probst
Suplente: Adriana Maísa Nikel Wetzstein

d) Um membro integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Titular: Daniela Fernandes dos Santos
Suplente: Rodrigo Calheiro

e) Dois membros integrantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Titular: Maristela Regina Balbinot
Suplente: Patrícia Sardá

Titular: Liliana Regina May
Suplente: Franciele Lippel Laubenstein

g) Um membro integrante da Fundação Cultural de Rio do Sul;
Titular: Edwirges Idalina Machado da Silva
Suplente: Rodrigo Daniel Pedrozo

h) Um membro integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Titular: Andrei Bruno Inácio Walentim
Suplente: Rodrigo Pessatti

II- Nove representantes da Sociedade Civil com seus respectivos suplentes, distribuídos entre unidades prestadoras de serviços, de usuários e de trabalhadores da área.

a) Titular: Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí – FUSAVI
Representante: Beatriz Sardá Rech

b) Titular: Renal Vida
Representação: Elisabete Itajiba

c) Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul - APAE
Representante: Josiani Koth

d) Suplente: Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul
Representante: Iris Herweg Henrich

e) Suplente: Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE
Representante: Natalia Ceretta Barp

f) Suplente: Clube de Mães Lar da Menina
Representação: Angelica Cristina Silveira

Trabalhadores do SUAS

g) Titular: Emilyn Mendes da Rosa

h) Titular: Jucélia Denise Hardt

i) Titular: André Fritze

j) Suplente: Deivid Pinto Vieira

k) Suplente: Glória Beatriz Matucheski

l) Suplente: Sueli Antonieta Strey

Usuários do SUAS

m) Titular: Bertolino Pereira

n) Titular: Maria Rocha Bruder

o) Titular: Maria lenir Cavalli Preis

p) Suplente: Edite Pierre do Amaral

q) Suplente: Sueli de Oliveira

r) Suplente: Paulo André de Andrade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Publicação Nº 2054385

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Vandira da Silva	xxx.967.099-xx	158156
Lidia Muniz de Moura	xxx.796.439-xx	158156
Maria Elisabete Licha Melchiades	Xxx.331.009-xx	179437

Rio do Sul, 12 de Junho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 022/2019

Publicação Nº 2053812

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 022/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 10/06/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 164875/2017
Recurso Ordinário nº 013/2018
Recorrente: ULC Empreendimentos Ltda
Relator: Conselheiro Juliano Muller

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso, mantendo-se o Lançamento de cobrança do IPTU e COSIP, para o exercício de 2017.

EMENTA: TRIBUTÁRIO – REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO LOTEAMENTO - COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE OS LOTES INDIVIDUALIZADOS – COBRANÇA INDIVIDUALIZADA POSSÍVEL APÓS CUMPRIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DO ARTIGO 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RECURSO NÃO PROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 0921/DGP

Publicação Nº 2053607

PORTARIA Nº 0921/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora LETÍCIA MONIQUE DE OLIVEIRA TAMANINI ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00125 224 0051599 86 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ANTHONY DE OLIVEIRA TAMANINI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0923/DGP

Publicação Nº 2053608

PORTARIA Nº0923/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora BRUNA EMANUELI SENS ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105668 01 55 2019 1 00081 058 0023166 54 do cartório de registro civil do município de Ituporanga, onde encontra-se o assento de CECÍLIA SENS DAL PONT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2019

Publicação Nº 2052673

ATADE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** por meio do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 015/2019**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para contratação, **SOB DEMANDA a** AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família) Boa Vista e ESF (Estratégia Saúde da Família) Santana. Dentro das diretrizes do Programa Estratégico: Atenção Básica-Saúde Mais perto de Você; Componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente – Consultório Odontológico, através do Repasse de Recurso nº4214801712191052387, CONFORME DESCRIMINADO no Anexo I- Termo de Referência e demais Anexos, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, neste ato representado por BRUNO CESAR DE CARVALHO ALVES	05.021.932/0001-34
OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A	83.802.215/0001-53
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, neste ato representado por JOSE ALVES DE OLIVEIRA	12.095.582/0001-16

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: de empresa para fornecimento **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família) Boa Vista e ESF (Estratégia Saúde da Família) Santana. Dentro das diretrizes do Programa Estratégico: Atenção Básica-Saúde Mais perto de Você; Componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente – Consultório Odontológico, através do Repasse de Recurso nº4214801712191052387, CONFORME **DISCRIMINADO no Termo de Referência (Anexo I)**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do **FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Mocho - Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO COM ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UND	CB Moveis	2	R$295,0000	R$590,0000
					Total do Fornecedor:	R$590,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$590,00 (quinhentos e noventa reais).**

Rio do Sul, 03 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2019

Publicação Nº 2052675

ATADE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** por meio do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 015/2019**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para contratação, **SOB DEMANDA a** AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família) Boa Vista e ESF (Estratégia Saúde da Família) Santana. Dentro das diretrizes do Programa Estratégico: Atenção Básica-Saúde Mais perto de Você; Componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente – Consultório Odontológico, através do Repasse de Recurso nº4214801712191052387, CONFORME DESCRIMINADO no Anexo I- Termo de Referência e demais Anexos, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	**05.077.346/0001-01**
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, neste ato representado por BRUNO CESAR DE CARVALHO ALVES	05.021.932/0001-34
OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A	83.802.215/0001-53
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, neste ato representado por JOSE ALVES DE OLIVEIRA	12.095.582/0001-16

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: de empresa para fornecimento **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos das

Unidades Básicas de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família) Boa Vista e ESF (Estratégia Saúde da Família) Santana. Dentro das diretrizes do Programa Estratégico: Atenção Básica-Saúde Mais perto de Você; Componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente – Consultório Odontológico, através do Repasse de Recurso nº4214801712191052387, CONFORME **DISCRIMINADO no Termo de Referência (Anexo I)**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do **FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 362387 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - Cadeira utilizada para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor.TERMINAIS:3TERMINAISCABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL/EQUIPO: TIPO CART REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA/INTENSIDADE) /CUBA: PORCELANA/UNIDADEAUXILIAR:1 UGADOR/POSSUI: 1-SERINGA TRÍPLICE /1-CANETA DE ROTAÇÃO /1-CONTRA ÂNGULO /1-PEÇA RETA/ 1-MICRO MOTOR	UND	Kavo	2	R$8.499,0000	R$16.998,0000
3	Compressor Odontológico - Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO.	UND	MOTOMIL	1	R$1.950,0000	R$1.950,0000
6	Seladora - Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL DE MESA/ GRAU CIRÚRGICO	UND	Stermax	2	R$180,0000	R$360,0000
7	Ultrassom Odontológico - Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UND	KONDENTECH	2	R$1.650,0000	R$3.300,0000
					Total do Fornecedor:	R$22.608,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$22.608,00 (vinte e dois mil seiscentos e oito reais).**

Rio do Sul, 03 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
PROHOSPITAL SUL C. M. MED. E ODONTOLÓGICOS
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2019

Publicação Nº 2052677

ATADE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** por meio do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 015/2019**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para contratação, **SOB DEMANDA a** AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família) Boa Vista e ESF (Estratégia Saúde da Família) Santana. Dentro das diretrizes do Programa Estratégico: Atenção Básica-Saúde Mais perto de Você; Componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente – Consultório Odontológico, através do Repasse de Recurso nº4214801712191052387, CONFORME DESCRIMINADO no Anexo I- Termo de Referência e demais Anexos, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, neste ato representado por BRUNO CESAR DE CARVALHO ALVES	05.021.932/0001-34
OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A	83.802.215/0001-53
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, neste ato representado por JOSE ALVES DE OLIVEIRA	**12.095.582/0001-16**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: de empresa para fornecimento **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família) Boa Vista e ESF (Estratégia Saúde da Família) Santana. Dentro das diretrizes do Programa Estratégico: Atenção Básica-Saúde Mais perto de Você; Componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente – Consultório Odontológico, através do Repasse de Recurso nº4214801712191052387, CONFORME **DISCRIMINADO no Termo de Referência (Anexo I)**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do **FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 29650011 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Autoclave Horizontal de Mesa de 30 litros à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ ACESSÓRIO:DIGITAL.	UND	Stermax	1,00000	R$2.880,0000	R$2.880,0000
4	Fotopolimerizador de Resinas - Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	Schuster	2,00000	R$494,0000	R$988,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.868,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$3.868,00 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais).**

Rio do Sul, 03 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NOSSA DENTAL PROD.ODONTOLÓGICOS
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO 002/2019/FMAS

Publicação Nº 2054437

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 002/2019/FMAS

Pregão Presencial n.º 01/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda- Me

Objeto: Aquisição de materias permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 15.360,47 (quinze mil trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 90.05.2087.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 003/2019/FMAS

Publicação Nº 2054453

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 003/2019/FMAS

Pregão Presencial n.º 01/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vicente Departamentos Eireli Me

Objeto: Aquisição de materias permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 2.243,15(dois mil duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 90.05.2087.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 004/2019/FMAS

Publicação Nº 2054457

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 004/2019/FMAS

Pregão Presencial n.º 01/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Francieli Cristine Lamin Me

Objeto: Aquisição de materias permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 6.029,00 (seis mil e vinte nove reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 90.05.2087.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 005/2019/FMAS

Publicação Nº 2054460

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 005/2019/FMAS

Pregão Presencial n.º 01/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Império do Papel Comércio de Papeis Ltda Me

Objeto: Aquisição de materias permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 90.05.2087.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 006/2019/FMAS

Publicação Nº 2054462

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 006/2019/FMAS

Pregão Presencial n.º 01/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Richesse Móveis Eireli Epp

Objeto: Aquisição de materias permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 5.372,50 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 90.05.2087.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 007/2019/FMAS

Publicação Nº 2054467

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 007/2019/FMAS

Pregão Presencial n.º 01/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Império do Papel Comércio de Papeis Ltda Me

Objeto: Aquisição de materias permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 90.05.2087.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 28/06/2019

Publicação Nº 2053732

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 28/06/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	PROTOCOLO	RELATOR
750310	ALINE BARINGER	2365/2019	179490/2019	SANDRO RENATO SOFKA

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR
15803	OSNI NOGUEIRA	2258/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
694932	ZARI DA SILVA ABREU	3742/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
68054	FRANCISCO BATISTI	4100/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
32205	GENI PINHEIRO STEINBACH	1528/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4661	JOSE DE OLIVEIRA	3294/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4169	MARIA DUTRA MAUESKI	3687/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4397	MONICA FERREIRA	3847/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4346	OSVALDO ARISTIDES MACHADO	3775/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4473	SILVIO GORGES	3462/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4449	TEREZA ALVES DE CAMPOS	3886/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
28947	ADÃO DE SOUZA	3732/ 2019	JONNY SCHMIDT
18974	ADAO VARGAS	4426/ 2019	JONNY SCHMIDT
18987	ANDREIA CARLA HASKEL	3690/ 2019	JONNY SCHMIDT
18981	CIRILO PEREIRA	3729/ 2019	JONNY SCHMIDT
705500	ELZA MARLI SCHRODER	3686/ 2019	JONNY SCHMIDT
18993	EROTIDES GONCALVES	2722/ 2019	JONNY SCHMIDT
18977	FRANCISCO DA SILVA	4148/ 2019	JONNY SCHMIDT
27824	LURDES SAMUEL	3098/ 2019	JONNY SCHMIDT
755117	MARCIANI DEFREYN	3664/ 2019	JONNY SCHMIDT
31801	NEILITE DA SILVA	3344/ 2019	RONALDO DA ROCHA
18949	NEUSA ALVES DE BRITO	3423/ 2019	RONALDO DA ROCHA
18366	NILDA MARIA AMANCIO	2132/ 2019	RONALDO DA ROCHA
19064	NILZA TEREZINHA LOPES	2161/ 2019	RONALDO DA ROCHA
18811	OSWALDO KREUZFELD	3772/ 2019	RONALDO DA ROCHA
40051	ROBSON RICOBOM	2439/ 2019	RONALDO DA ROCHA
40839	TERESINHA ESPINDOLA	1828/ 2019	RONALDO DA ROCHA
18352	VALDIR HERING	4354/ 2019	RONALDO DA ROCHA
762164	VANDERLEI SCHLUP	2159/ 2019	RONALDO DA ROCHA
26615	DENIS PERFOLL	3756/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
32252	ROSANE SAITZ	3010/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
30762	VILSON FERREIRA	1042/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
744662	FABIANA BORGHESAN	4118/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
744050	ROSANGELA FERREIRA SOARES	4248/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 12 de junho de 2019.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2054695

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E O GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, também com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela presidente, Sra. KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.370.752/0001-19, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 137 – Bairro da Velha, em Blumenau – SC, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. JEAN CARLOS MARÇANEIRO, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto: Espetáculo Um Sonho – Circulação, que pretende atuar na cidade de Rio do Sul, realizando 05 (cinco) apresentações, em 05 (cinco) escolas estaduais, sendo elas: EEB Frederico Navarro Lins, EEB Francisco Altamir Wagner, EEB João Custódio da Luz, EEB Alfredo Dalfovo e EEB Paulo Zimmermann, instigando reflexões sobre as relações familiares com foco na violação de direitos das crianças e dos adolescentes através de uma peça teatral acessível e com características populares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), repassará a importância de R$ 14.992,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais).

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), no valor total de R$ 14.992,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme dotação abaixo:

Órgão 91 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade 1 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Ação 2079 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Referência da Dotação 372
Elemento 333500000000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 3000000

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, serão liberados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) à Organização da Sociedade Civil, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação dos recursos deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Termo de Colaboração poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo de Colaboração, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela Organização da Sociedade Civil de qualquer das cláusulas ou condições do Termo de Colaboração, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Termo de Colaboração;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Colaboração;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil se obriga a:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) os recursos recebidos deste Termo de Colaboração quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Organização da Sociedade Civil/Município;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Termo de Colaboração as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

X – Devolver ao Município, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XI – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

XII – Propiciar aos técnicos do Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração;

XIII – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços;

XIV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XV – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) e incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVI – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar o patrimônio da Organização da Sociedade Civil, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá sobre sua destinação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamento ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o inciso XIV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o Município e/ou Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

I – A Organização da Sociedade Civil ficará obrigada a apresentar as prestações de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá apresentar cópias de contratos de trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;

b) Ofício do responsável pela prestação de contas;

c) Cópia do plano de aplicação do projeto;

d) Parecer do conselho fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do presidente da entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográfico, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo presidente/tesoureiro da entidade, certificando que o material foi recebido ou foi o serviço prestado;

q) O pagamento ocorrerá conforme a Cláusula Segunda, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas;

r) A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

s) A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste Termo de Colaboração, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo do Termo de Colaboração, três anexos apensados, sendo:

I – Anexo I – Plano de Trabalho;

II – Anexo II – Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Anexo III – Documentos pertinentes à Organização da Sociedade Civil, que seguem abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) Estatuto Social da entidade;

c) Atestado de Funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Atestado de Funcionamento da entidade emitido pela Prefeitura do Município de Rio do Sul;

e) Documentos Pessoais do presidente da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão do repasse de recursos financeiros pelo Município, independentemente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo de Colaboração em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura e tem seu término em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo vigorar por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos incisos I e II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

JEAN CARLOS MARÇANEIRO
Diretor do Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2054091

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.191, de 10 de janeiro de 2019, com a colaboração da Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 1.006, de 26 de outubro de 2018, tornam público que farão realizar no Plenário da CÂMARA Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 17/07/2019, às 13:30 horas, objetivando a contratação de serviços de elaboração de projeto de isolamento e tratamento acústico do auditório compartimentado em estrutura pré-moldada, foyer e sala de reuniões que integrarão o Edifício Sede das entidades licitantes, de conformidade com o Acordo de Cooperação nº 01/2018, com as 28 (vinte e oito) leis autorizadoras dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 10 de junho de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

LUIS FERNANDO SCHWEDER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Publicação Nº 2053943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 049/2019
Pregão Presencial nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 horas, do dia 01 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM (INCLUINDO CONSERTO, MANCHÃO E VULGANIZO) E SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC E SEUS FUNDOS. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 10 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13550 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2055061

REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO-SC

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei Complementar nº 059 - de 14 de dezembro de 2010;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade regulamentar a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho, instituída para o cumprimento do art.6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal N°13.005, datada 25 de junho de 2014.

Art. 2º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de implantação e operacionalização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho.

§ 1° A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será composta paritariamente por representantes da Educação Básica, trabalhadores em educação e autoridades públicas municipais.

§ 2° A composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira deverá contar com representantes de profissionais da educação de todos os segmentos do Magistério Público Municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho, nomeada pelo Prefeito Municipal, será integrada por 05 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Municipal, indicados pelo Poder Executivo Municipal, 01 (um) representante da Câmara de Vereadores, 06 (seis) representantes do Magistério Público Municipal, todos indicados conjuntamente pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negrinho e Chefe do Poder Executivo Municipal, totalizando 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

b) 04 (quatro) representantes da Secretaria de Educação;

II – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

a) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores do Município;

III - REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

a) 1 (um) representante dos ocupantes de cargos de Professor I;

b) 1 (um) representante dos ocupantes de cargos de Professor II;

c) 1 (um) representante dos ocupantes de cargos de Especialista em Educação;

d) 1 (um) representante dos ocupantes de cargos de Psicopedagogo;

e) 1 (um) representante dos ocupantes de cargos de Assessor de Docência;

f) 1 (um) representante dos ocupantes de cargos de Secretário Educacional.

§ 1º - A Comissão será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão terá duração de dois anos, permitida uma única reindicação, por igual período sucessivo.

§ 3º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 4º - Declarado extinto o mandato de um dos Membros da Comissão, o Presidente oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 5º - Em caso de afastamento da Comissão, por razão superior a três meses, poderá o Prefeito Municipal nomear substituto, mediante solicitação do Presidente da Comissão, enquanto perdurar o impedimento do titular.

§ 6º - O exercício da função de membro da Comissão não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante, devendo ser desempenhado, preferencialmente, em horário compatível com seu expediente de trabalho.

§ 7º - Os membros da Comissão elegerão um de seus membros para exercício da função de Secretário da Comissão.

§ 8º - É permitida a presença dos suplentes em todas as sessões plenárias, nas quais poderão participar com direito a voz e somente com direito a voto na ausência do respectivo titular.

§ 9º - Os membros da Comissão não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência prevista no § 1º do artigo 8º, deste Decreto.

§ 10 – Cada representante terá um suplente, devendo este assumir quando o titular não puder se fazer presente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho tem como finalidade básica orientar a implantação, atualização e operacionalização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho, estabelecido pelo art.6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal N°13.005, datada em 25 de junho de 2014.

Art. 5º - A Comissão apresenta, ainda, entre outros, com os seguintes objetivos:

I - Elaborar e/ou adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em observância com a legislação municipal vigente (Lei

Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e Parecer CNE/CEB nº 9/2012);
II - opinar quanto ao progresso funcional dos profissionais do magistério, nos Níveis e Classes contidas na Carreira, através da Progressão Funcional Vertical, por titulação;
III - opinar quanto as alterações e sugestões decorrentes da atualização e operacionalização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho;
IV - sugerir propostas de melhorias e alterações da legislação e sua regulamentação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO
Seção I
Do Presidente
Art. 6º São atribuições do Presidente da Comissão:
I - convocar e presidir reuniões;
II - agir em nome da Comissão, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
III - assinar documentos relativos à Comissão;
IV - sancionar as decisões da Comissão através de Pareceres;
V - coordenar as atividades da Comissão;
VI - organizar a ordem do dia das reuniões;
VII - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com o Secretário e Membros da Comissão;
VIII - colocar as matérias em discussão e votação;
IX - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
X - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XI - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros da Comissão, quando omisso o presente Regulamento;
XII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos da Comissão;
XIII - determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XIV - conhecer das justificações de ausência dos membros da Comissão;
XV - promover a execução dos serviços administrativos da Comissão;
XVI - propor ao Prefeito Municipal as revisões do Regulamento julgadas necessárias.
Seção II
Do Secretário
Art. 7º - Compete ao Secretário:
I - secretariar as reuniões da Comissão;
II - receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III - preparar a pauta das reuniões;
IV - providenciar os serviços de digitação e impressão;
V - providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
VI - lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VII - recolher as proposições apresentadas pelos membros da Comissão;
VIII - registrar a frequência dos membros da Comissão às reuniões;
IX - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
X - distribuir aos membros da Comissão as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
XI - assinar as atas das reuniões da Comissão.
XII – Redigir os Pareceres e Ofícios.
Seção III
Dos Membros da Comissão
Art. 8º - Compete aos membros da Comissão:
I - participar de todas as discussões e deliberações da Comissão;
II - votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão;
III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
V - desempenhar as funções para as quais for designado;
VI - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII - obedecer às normas regulamentadoras;
VIII - apresentar retificações ou impugnações às atas;
IX - justificar seu voto, quando for o caso;
X - apresentar à apreciação da Comissão quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.
§ 1º - Os membros da Comissão, não poderão estar ausentes em três reuniões consecutivas, e/ou cinco alternadas, durante cada ano, sob pena de extinção do mandato.
§ 2º - O prazo para requerer justificação de ausência é de dois dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
§ 3º - Declarado extinto o mandato de um dos Membros da Comissão, o Presidente oficiará ao Prefeito para que proceda ao preenchimento da vaga.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 9º - O plenário é o órgão soberano de deliberação da Comissão e compõem-se de seus membros no exercício pleno de seu mandato.
Parágrafo único - As reuniões da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho serão realizadas normalmente nas dependências da sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local, e são de caráter:

I - Ordinárias, conforme cronograma definido juntamente com os Membros da Comissão, organizando dia e horário a ser designado, sendo os mesmos apresentados a cada início de ano letivo.
II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente, ou solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 10 - As reuniões da Comissão apenas poderão ser promovidas com a presença mínima de 07 (sete) de seus membros.
§ 1º - Se à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardado até quinze minutos para composição do número legal.
§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, a ata será lavrada, ainda que, por falta de número, a reunião seja encerrada.
§ 3º - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro do Conselho, poderão participar das sessões plenárias, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos públicos, bem como outras pessoas, cuja audiência seja considerada útil para obtenção de esclarecimentos, informações e assessoramento aos assuntos da entidade.
§ 4º - Para esclarecimentos, informações e assessoramento em assuntos de maior complexidade poderá ser criado Grupo Especial de Trabalho, formado por no mínimo três membros da Comissão, que deverão apresentar parecer final sobre a matéria, o qual será deliberado posteriormente pelo Plenário.
§ 5º - A Presidência das sessões será exercida pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário.
§ 6º - Ocorrendo ausência também do Secretário, a presidência será exercida por qualquer membro da Comissão, eleito pelo plenário.
Art. 11 – A duração das reuniões dependem da ordem dos trabalhos apresentados no dia.
§ 1º - A ordem dos trabalhos serão:
I - instalação dos trabalhos pelo Presidente da Comissão;
II - leitura de correspondências, documentos, avisos, comunicações e registros de fatos de interesse do Plenário;
III - leitura da ata da reunião anterior;
IV - leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;
VI- encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;
VI - desenvolvimento da sessão plenária;
VII - discussão, aprovação e assinatura da ata;
VIII - encerramento da reunião pelo Presidente da Comissão.
CAPÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES
Seção I
Das Discussões
Art. 12 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.
Art. 13 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro da Comissão pedir vista da matéria em debate.

Art. 14 - Durante as discussões, qualquer membro da Comissão poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Decreto ou normas expedidas pelo Presidente da Comissão.
Parágrafo único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Decreto, serão decididas conforme dispõe o inciso XII do art. 6º.

Art. 15 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro da Comissão, pelo prazo máximo de cinco minutos, para encaminhamento da votação.
Seção II
Das Votações
Art. 16 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.
Art. 17 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros da Comissão que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.
§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.
§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros da Comissão responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.
Art. 18 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente da Comissão declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.
Parágrafo único - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente da Comissão poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 19 - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.
Art. 20 - Não poderá haver voto de delegação.
CAPÍTULO VII
DAS DECISÕES
Art. 21 - As decisões da Comissão, formalizadas através de Pareceres, serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes à reunião, garantindo-se a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um da Comissão, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS
Art. 22 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões da Comissão.
§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§ 2º - As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente da Comissão e numeradas tipograficamente.
Art. 23- As atas serão subscritas pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão.
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 - Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Negrinho sempre de acordo com as determinações da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, à Meta de 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal N°13.005, datada em 25 de junho de 2014.
Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 8847 de 05 de dezembro de 2005.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de maio de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13554 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2055058

APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS NO "STAMMTISCH 2019"
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado na Lei Municipal nº 724 de 01 de novembro de 1994, que Dispõe Sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, Estabelece Penalidades e dá Outras Providências, e considerando a necessidade de normatizar a utilização dos espaços gastronômicos para o Stammtisch 2019, organizado pela Associação Empresarial de Rio Negrinho";
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento parte integrante deste Decreto, para utilização de espaços gastronômicos para o Stammtisch 2019, a ser realizado no dia 17 de Agosto de 2019, no Pavilhão dos Imigrantes e no Pátio do Pavilhão dos Imigrantes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13485 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2055055

APROVA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE RIO NEGRINHO – PLANMOB
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei n° 12.587, de 03 de janeiro de 2012,
DECRETA
Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Anexo Único deste Decreto, que estabelece diretrizes, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana do Município de Rio Negrinho, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana e no Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural de Rio Negrinho.
Parágrafo Único - O Planmob tem por finalidade orientar as ações do Município de Rio Negrinho no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, além da gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da população de Rio Negrinho.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

RECURSO PREGÃO 01-2019

Publicação Nº 2054720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Tendo em vista a protocolização do recurso da empresa TRADE MEDICAL na data de hoje dia 12 de Junho de 2019 as 16:24 horas, ficam as demais licitantes notificadas para apresentar cotrarazões no prazo de 03 (três) dias úteis.
A integra do recurso está disponível no site www.riorufino.sc.gov.br.

Rio Rufino, 12 de Junho de 2019

Marcia da Aparecida Kobeski – Pregoeira
Josieli Banck – Presidente da Comissão
José Edson Felipe Cordova- Vice Presidente da Comissão
Helder Oselame- Membro

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Publicação Nº 2053873

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.981.794/0001-54, neste ato representada por ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, em decorrência do Processo Licitatório n.º 942/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 26/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Romelândia/SC, de conformidade com o Processo Licitatório n. 942/2019, na modalidade de Pregão Presencial n. 26/2019, o qual passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição. Tem, portanto, a presente licitação o objetivo à obtenção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada (agência de viagens) no fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme detalhamento do Edital nas especificações do Anexo I (Termo de referência).
1.2. Os serviços a serem executados abrangem:
1.2.1. Reserva, marcação e emissão de passagens;
1.2.2. Desdobramento, cancelamento, e substituição de bilhetes aéreos emitidos;
1.2.3. Assessoramento direto para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como das tarifas promocionais quando da retirada dos bilhetes;
1.2.4. Empenho na confirmação de passagens, em caso de vôos lotados;
1.2.5. Entrega de bilhetes em local a ser determinado pelo Município de Romelândia/SC;
1.2.6. Em casos excepcionais e mediante autorização do executor do contrato, entrega de bilhetes no estabelecimento da empresa contratada;
1.2.7. Fornecimento de guias PANROTAS e tabela de preços, quando solicitado;
1.2.8. Providências para concessão de endosso de passagens, de uma para outra companhia, quando for aceito pelas mesmas e houver horário em outro vôo para o mesmo destino.
1.2.9. O fornecimento de passagens será solicitado, previamente por telefone ou e-mail, por pessoa indicada pelo Município de Romelândia – SC.
1.2.10. Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pelo Município de Romelândia - SC.
1.2.11. Disponibilizar pessoal para atendimento emergencial, quando necessário em viagens.
1.2.12. Efetuar a entrega dos bilhetes solicitados, nos prazos exigidos pelo Município de Romelândia/SC.
1.2.13. Proceder a troca de datas, horários e percursos de passagens quando necessário;
1.2.14. Providenciar junto às companhias aéreas o ressarcimento pelo Município de Romelândia/SC de valores relativos a bilhetes não utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

2.1. – O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será aquele equivalente à própria passagem aérea acrescido do percentual de 0% (zero por cento) a título de comissão de agenciamento, conforme definido na proposta vencedora da licitação.
2.2. – Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem ou no Edital de licitação que originou o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. – A execução do presente Contrato será acompanhada\fiscalizada pela CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.1. – Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão das passagens aéreas, mediante

crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo para todos os fins o comprovante Bancário, considerado como prova de repasse e recibo de quitação. Na hipótese desta data recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. – O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir os serviços contratados até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. - O prazo do Contrato, será até a data de 31 de dezembro de 2019, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Romelândia e se houver acordo entre as partes, conforme disposição legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. - As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da dotação orçamentária consignada na seguinte classificação: 3.3.90.33.01.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
9.1.1. – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
9.1.2. – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Responder por todos os ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos cabíveis, contribuições previdenciárias e indenizações, bem como pelas ações decorrentes deste contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
f) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
g) Não manter no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; observar à Lei Federal nº. 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.3. – O descumprimento das obrigações assumidas, além de gerar a rescisão unilateral do presente contrato pelo Município de Romelândia - SC gera também o direito do Município a perdas e danos que forem causados, a serem apurados em ação própria.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. – O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" e em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas sujeitarão a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei, no Edital e no presente instrumento, a saber:
I - Advertência;
II – Multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor descrito no item 10.1.1, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do serviço no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecida pelo órgão público.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor descrito no item 10.1.1, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor descrito no item 10.1.1, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito no item 10.1.1, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser entregue a partir da data aprazada, e também em caso de descumprimento do Contrato.
10.1.1. Para fins de base de cálculo para as multas acima referidas será considerado o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos vigentes à época da assinatura deste contrato.
10.2. – Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
10.3. – O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. O Município, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
10.4. – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo Município, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

10.5. – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo Município, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.
10.6. – As multas previstas nos itens "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com a penalidade prevista no item "d" e da cláusula 10.1.
10.7. – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá ao Município, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
10.8. – O Município poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.
10.9. – A inidoneidade do contratado será declarada pelo Prefeito Municipal, a fim de que, opere seus efeitos perante o próprio órgão.
10.10. – Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com o Município de Romelândia pelo prazo máximo.
10.11. – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Município em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. – A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
d) atraso injustificado na execução dos serviços;
e) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Município.
f) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
h) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS E PRORROGAÇÃO

12.1. – O presente contrato poderá ser aditado, no interesse da CONTRATANTE respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. – A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município de Romelândia - SC.

13.2. – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Romelândia/SC, 11 de Junho de 2019.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal de Romelândia Contratante	ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO Contratado

Testemunhas:

Dariz Genz CPF 052.284.969-55	Fabrício P. Simon CPF 104.212.699-25

Saltinho

Prefeitura

CONTRATO 038.2019

Publicação Nº 2054346

Contrato N.º:	038/2019	
Data:	07/06/2019	
Contratante:	Município de SALTINHO	
Contratado:	CONSTRUTORA SENHORE	
Objeto:	O objeto do presente contrato é a realização de aditivo de valores, conforme planilha de adequação e valores realizado pelo engenheiro do município sr. Gustavo dos Santos Crea 145103/D anexa.	
Vigência:	28/06/2019	
Valor:	O Valor do presente Termo aditivo é de R$ 9.795,51 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).	
Recursos:	Projeto Atividade:	1.005
	Elemento:	44.90
Assinaturas:	DEONIR LUIZ FERRONATTO, pela Contratante e Fernando Senhore pela contratada.	

DEC 4241/2019

Publicação Nº 2053577

DECRETO Nº 4241/2019, de 15 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Edital nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica, Lei Complementar 005/2003 e Lei Municipal n° 055/2010 Lei Municipal n° 058/2010 e Leis Municipal 079/2013, 838/2014 e suas alterações e demais leis vigentes.

CONSIDERANDO, que o prazo de validade do Processo Seletivo Público Edital 002/2017, seria de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública especialmente da economicidade, ainda para melhor atender o interesse público diante da necessidade de contratações emergenciais.

CONSIDERANDO que a convocação do candidato aprovado seguirá a ordem inicial de classificação conforme Decreto n° 4118/2018 e a disposição de vagas da municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto Prorrogado Processo Seletivo Público Edital n° 002/2017, conforme homologação do resultado final e a classificaçãoapresentada no Decreto n. 4118/2018 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho-SC, 15 de janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

DEC 4242/2019

Publicação Nº 2053612

DECRETO Nº. 4242/2019, 17 de Janeiro de 2019.
Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 958/2019 de 09/01/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 296.740,78 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

03.01 – Departamento de Administração, Licitações e Contratos
06.181.0004.2.010 – Manutenção da Segurança Pública Municipal

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390	0.3.00.000000	Outras Desp. Correntes–Aplic. Diretas	25.260,00

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.2.042 – Atenção Básica - 301

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390	0.3.38.000000	Outras Desp. Correntes–Aplic. Diretas	72.758,92

05.01 – Departamento de Gestão Escolar
12.361.0007.1.005 – Construção, Ampliação e Manut. de Unidades Escolar E.F.

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.00.000000	Outras Desp. Capital–Aplic. Diretas	49.000,00

05.01 – Departamento de Gestão Escolar
12.361.0007.2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190	0.3.18.000000	Outras Desp. Correntes–Aplic. Diretas	43.464,70

06.01 – Secretária de Infra-Estrutura
26.782.0012.1.008 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.00.000000	Outras Desp. Capital–Aplic. Diretas	55.000,00

09.01 – Secretária de Assistência Social
08.244.0013.2.034 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3171	0.3.00.000000	Transf. A Consórcios Públicos	36.069,76
3371	0.3.00.000000	Transf. A Consórcios Públicos	15.187,40

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 296.740,78 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, de 17 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4243/2019

Publicação Nº 2053614

DECRETO Nº. 4243/2019, 22 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre Revisão Geral aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente, Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal e Quadro de Pessoal da Procuradoria Jurídica do Município de Saltinho, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 058/2010, Artigo 18, § 1°;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro permanente, quadro de pessoal comissionado do poder executivo e quadro de pessoal da procuradoria jurídica municipal, no percentual de 3,43% (Três Virgula Quarenta e Três por Cento), com base no INPC apurado entre os meses de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, incidente sobre os vencimentos do quadro de cargos permanentes e quadro de cargos comissionados, a partir de 1o de janeiro de 2019.

Parágrafo único. A revisão geral é aplicável a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2o. Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do reajuste geral do presente Decreto, ficarem abaixo do valor estabelecido para o Salário Mínimo Nacional, deverão ser à ele equiparados mediante edição de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2019.

Saltinho - SC, 22 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓD	CARGO	Nº DE CARGOS	VECTO EM R$
1 – SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	15	998,00*
	11.02	Vigia	08	998,00*
	11.03	Agente Comunitário de Saúde	15	**
	11.04	Servente	10	998,00*
2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21.01	Motorista	15	1.471,80
	21.02	Operador de Equipamentos Rodoviários	15	1.823,04
	21.03	Operador de Máquinas Agrícolas	03	1.471,80
	21.04	Mecânico	01	2.408,40
	21.05	Monitor Social 20 horas semanais	03	669,00
	21.06	Orientador Social	01	1.338,01
3 – SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)				
	31.01	Agente de Administração	06	1.747,77
	31.02	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais	02	1.881,55
	31.03	Vigilante Sanitário e Ambiental	02	1.881,55
	31.04	Recepcionista	01	1.145,66
	31.05	Auxiliar de Enfermagem	03	1.421,64

	31.06	Auxiliar de Consultório Dentário	02	1.145,66
	31.07	Auxiliar de Educação	01	998,00*
	31.08	Agente Educativo 20 horas semanais	08	750,55
4 – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	41.01	Técnico em Administração	04	2.801,44
	41.02	Técnico em Contabilidade	01	2.466,95
	41.03	Técnico em Agropecuária	02	2.466,95
	41.04	Técnico em Enfermagem	04	2.191,00
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	51.01	Engenheiro Agrônomo	01	4.239,79
	51.02	Médico Veterinário 20 hs/sem.	01	3.955,48
	51.03	Médico 20 horas semanais	02	8.111,65
	51.04	Médico 40 horas semanais	02	16.223,30
	51.05	Odontólogo	02	6.639,85
	51.06	Assistente Social 30 hs semanais	02	3.495,56
	51.07	Contador	01	6.196,66
	51.08	Enfermeiro 20 horas semanais	01	1.689,14
	51.09	Enfermeiro 40 horas semanais	02	3.378,27
	51.10	Controlador Interno	01	3.495,54
	51.11	Engenheiro Civil 10 hs/semanais	02	1.638,08
	51.12	Psicólogo 20 horas semanais	02	2.232,80
	51.13	Fisioterapeuta 20 horas semanais	02	2.232,80
	51.14	Médico 30 horas semanais	01	12.167,50
	51.15	Nutricionista 20 horas semanais	02	2.107,37
	51.16	Farmacêutico Bioquímico	01	4.465,59
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			139	

* Equiparado ao salário-mínimo vigente.
** Valor estabelecido pela Lei do Piso Nacional da Categoria.

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VENCTO
Gabinete do Prefeito				
99.2.01	CC-1	Coordenador de Gabinete	01	1.836,08
99.1.02	CC-2	Assessor de Imprensa	01	2.118,56
99.2.03	CC-3	Assessor de Juventude, Cultura e Esportes	01	2.824,74
Secretaria de Administração e Fazenda				
99.3.11	AP-1	Secretário Municipal	01	4.750,70*
99.2.12	CC-3	Diretor de Licitações e Contratos	01	2.824,77
99.2.13	CC-3	Diretor de Administração	01	2.824,77
99.2.14	CC-3	Diretor de Finanças e Tributação	01	2.824,77
99.4.15	CC-5	Assistente de Secretaria	01	1.583,56
Secretaria de Saúde Pública				
99.3.21	AP-2	Secretário Municipal	01	4.750,70*
99.5.22	CC-5	Assistente de Secretaria	01	1.583,56
Secretaria de Educação				
99.3.31	AP-3	Secretário Municipal	01	4.750,70*
99.2.32	CC-3	Diretor de Gestão Escolar	01	2.824,77
99.2.33	CC-3	Diretor de Transporte e Merenda Escolar	01	2.824,77
Secretaria de Infraestrutura				
99.3.41	AP-4	Secretário Municipal	01	4.750,70*

99.4.42	CC-4	Coordenador de Infra-estrutura	01	1.835,88
99.5.43	CC-5	Assistente de Secretaria	01	1.583,56
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local				
99.3.51	AP-5	Secretário Municipal	01	4.593,15*
99.3.52	CC-3	Diretor de Serviços Urbanos	01	2.731,09
Secretaria de Agricultura e Abastecimento				
99.3.61	AP-6	Secretário Municipal	01	4.750,70*
99.3.62	CC-3	Diretor de Agricultura	01	2.824,77
99.4.64	CC-4	Coordenador da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural	01	1.835,88
99.4.64	CC-5	Assistente de Secretaria	01	1.583,56
Secretaria de Assistência Social				
99.3.71	AP-7	Secretário Municipal	01	4.750,70*
99.5.72	CC-5	Assistente de Secretaria	01	1.583,56

Notas: * - valor do subsídio de Secretário Municipal fixado pela iniciativa da Câmara Municipal, em lei municipal, conforme previsto na CF.
AP – Agente Político
CC – Cargo de Provimento em Comissão

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
99.12	Procurador Geral do Município	Semi-Integral	01	6.927,45
51.17	Procurador Municipal	20 hs/semanais	01	6.927,45

DEC 4244/2019

Publicação Nº 2053615

DECRETO Nº. 4244/2019, de 22 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Equiparação do Menor Salário do Quadro de Cargos Efetivos Público Municipal de Saltinho ao Salario Mínimo Nacional, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 058/2010, de 14/12/2010.

Considerando o Art. 2º, da Lei n° 881/2015, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece que nenhum salário será inferior ao Salário Mínimo Nacional.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido pelo presente Decreto, que os Salários dos Servidores Municipais de Saltinho- SC que encontram-se em valor inferior à R$ 998,00, deverão passar a serem pagos com base no Salario Mínimo Nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 22 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

DEC 4245/2019

Publicação Nº 2053616

DECRETO Nº. 4245/2019, de 22 de Janeiro de 2019.
Dispõem sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei

Orgânica Municipal e Lei nº. 958/2019 de 09/01/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Saltinho, crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.1.023 – Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.02.000000	Outras Desp. Capital–Aplicações Diretas	8.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.2.042 – Atenção Básica - 301

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.02.000000	Outras Desp. Correntes–Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificação a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.1.023 – Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.02.000000	Outras Desp. Correntes–Aplicações Diretas	8.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.2.042 – Atenção Básica - 301

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.02.000000	Outras Desp. Correntes–Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 22 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4246/2019

Publicação Nº 2053617

DECRETO Nº. 4246/2019, de 22 de Janeiro de 2019.
Concede Reajuste aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saltinho conforme Piso Salarial Nacional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar de n° 102/2017, de 07/12/2017, que regulamentou a implementação do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saltinho-SC.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saltinho de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).
Parágrafo Único:O valor do piso reajustado para 2018, no valor de R$ 2.557,74 (dois mi, quinhentos e cinq-enta e sete reais e setenta e

quatro centavos), corresponde à carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Saltinho-SC, 22 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

DEC 4247/2019

Publicação Nº 2053618

DECRETO Nº. 4247/2019, de 22 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003 e conforme comunicação da Secretaria de Saúde datados de 21/01/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipais: ANTONIO ANTUNES, mat. 1031/01, DILVANE WALTER, mat. 2623/01, ARMANDO OLDIGES, mat. 2917/01 e WOLMIR STOLL, mat. 7137/01, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 22 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

DEC 4248/2019

Publicação Nº 2053619

DECRETO Nº 4248/2019, de 22 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipais: ADEMAR LUIZ TONKELSKI, mat. 10335/01, lotado na Secretaria de Infra-estrutura, CARLOS OTTO HAAS, mat. 6386/01, lotado na Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local e ELIZEU DALL'AGNOL, mat. 10189/01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Saltinho - SC, 22 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

DEC 4249/2019

Publicação Nº 2053621

DECRETO Nº. 4249/2019, de 31 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo/Edital Nº. 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Ata de Classificação Definitiva nº 01 do Processo Seletivo/Edital nº. 001/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo Seletivo N.º 001/2018, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO (CR*)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português - Matemática	Conhecimentos Específicos	Títulos	Média final
1	001	IRACEMA MACHADO DA SILVA	018.408.929-86	3,6	3,6		7,2
2	002	GABRIELA BERGMANN	086.000.839-82	0,8	4,8		5,6

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português - Matemática	Conhecimentos Específicos	Títulos	Média final
1	005	ALMIRA JAQUELINE ORTIS	076.951.629-73	1,2	6,0		7,2
2	008	LINE SCHEILA ORTIS	105.503.589-35	1,6	4,8		6,4
3	015	GERALDA R. MARAFON	227.453.978-26	0,8	5,4		6,2
4	016	BRUNA M. DIDOMENICO	078.134.279-12	1,2	4,8		6,0
5	013	CRISTIANO SILVA BATISTA	074.301.129-53	2,4	3,6		6,0
6	011	SIDINEU EDUARDO DA SILVA	063.291.409-28	0,4	5,4		5,8
7	018	ELIZANGELA PIETRO BIASI	078.136.719-02	1,6	4,2		5,8
8	017	ENIZELIA DE VARGAS	029.100.240-40	0,8	4,8		5,6
9	007	JARDEL DA VEIGA	091.482.939-61	0,8	4,8		5,6
10	002	PAULINO DE LIMA	663.456.779-49	0,8	4,2		5,0
11	006	JOÃO RODRIGUES MENDONÇA	040.544.089-82	1,6	3,0		4,6
12	010	MARIZETE SILVANA S. FRITSCH	061.929.839-17	2,0	2,4		4,4
13	004	EDINA JANETE ROOS	981.480.289-15	0,0	3,6		3,6
14	003	MARLI CORREIA	039.850.279-00	0,8	1,8		2,6
15	012	NEREU DE JESUS MEDEIROS	589.616.239-15	1,2	0,6		1,8
16	009	NORMARI LOPES PITRO BASI	023.737.449-88	0,4	1,2		1,6
17	001	EDIOMAR ANDRETTA	044.893.549-08	0,4	1,2		1,6

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Gerais	Títulos	Média final
1	001	ELISEU AMANN	043.492.269-23	3,6	5,4		9,0
2	002	MAICOM JACOSKI	054.915.787-16	2,8	4,8		7,6

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Gerais	Títulos	Média final
1	015	CRISTINA GRAZZIANI GUEDES	059.363.519-12	1,8	2,4	1,4	5,6
2	004	MARCIA JACOBY	033.812.219-22	0,9	2,4	2,3	5,6
3	010	ELIZANGELA TREVISAN	057.525.629-02	0,9	3,6	1,0	5,5
4	007	MARCIA PONTEL ALBERTON	027.408.239-08	0,6	2,0	2,3	4,9
5	009	JAQUELINE PELINTER VIEIRA	070.971.419-61	0,6	2,0	1,7	4,3
6	013	JANAINE MENGEDAZ MENDONÇA	064.302.619-30	0,9	2,8	0,5	4,2
7	018	GLAUCIA DOS SANTOS TONIN	084.814.509-79	0,9	2,0	1,0	3,9
8	008	MARCIA ROSANE MENGEDAZ	033.452.289-56	0,3	2,4	1,1	3,8
9	005	AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	018.405.759-05	0,6	1,6	1,5	3,7
10	002	NEUSA ANTUNES	029.631.969-46	0,6	1,6	1,4	3,6
11	006	ANA PAULA BRANCO DE LIMA	103.811.609-04	0,9	2,0	0,5	3,4
12	014	SANDRA M. ELY DALL'AGNOL	057.671.019-90	0,3	2,0	1,0	3,3
13	001	NILVA HAAS	022.126.159-14	0,6	0,8	1,8	3,2
14	011	SIRLENE G. OLDIGES	051.916.049-54	0,9	1,6	0,7	3,2
15	012	LILIAN SACARDO	082.529.849-80	1,5	1,6		3,1
16	003	GEODITE D. PLIZZARI	031.950.779-66	0,6	2,4		3,0
17	017	JULIANA PEREIRA OLIVEIRA	052.070.919-56	0,6	2,0	0,3	2,9
18	016	LUCIANE S. OLDIGES	037.949.029-39	0,0	1,2	0,5	1,7

PROFESSOR DE PROJETOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Gerais	Títulos	Média final
1	002	MAICON REMI AURELIO	082.382.239-92	1,0	2,0	1,3	4,8
2	001	DANIEL CRISTMANN	102.264.691-19	1,5	2,0	0,5	4,0
3	004	WILLIAN WILLE	081.723.919-78	0,9	2,4	0,5	3,8
4	005	PATRICIA FERREIRA GELLER	103.470.439-76	0,6	2,8		3,4
5	003	FABIANA ANTUNES	093.494.749-058	0,9	2,0		2,9
6	006	ANDRE LUIZ RYCHIK	023.289.619-40	0,0	1,2		1,2

FARMACEUTICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Gerais	Títulos	Média final
1	002	ELIS CASSIELI PINTO	086.000.839-82	3,2	3,0		6,2
2	003	LAURA ZANDONÁ	061.142.219-48	1,6	0,6		2,2
3	004	SAMARA GALLINA	093.983.649-13	1,6	0,6		2,2
4	001	GIZELI RISSO	091.407.169-61	0,8	0,6		1,4

MEDICO VETERINARIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Gerais	Títulos	Média final
1	003	CAIANE TASCA	083.374.199-38	3,2	6,0		9,2
2	006	IAN CARLOS ELY	090.165.369-14	2,0	5,4		7,4
3	005	GIANCARLO BOARETTO	003.296.419-02	2,4	4,8		7,2
4	001	THAIS SCHETTERT	081.227.609-45	0,8	6,0		6,8
5	004	JÃO GUILHERME GREMASCO	048.200.139-98	2,4	4,2		6,8
6	011	KATIUCHA R. J. LOPES LERA	050.874.119-08	1,6	4,8		6,4

7	010	GIOVANA PAULA PIVOTTO	090.858.479-23	2,0	4,2		6,2
8	014	ANIELLI MULLER	063.868.879-56	2,0	3,6		5,6
9	013	GEAN HENRIQUE CARLESSO DA SILVA	091.197.079-75	3,2	2,4		5,6
10	015	MAYARA ALINE M. DOS REIS	086.053.839-76	2,8	2,4		5,2
11	012	JAQUELINE DE CARLI	093.408.279-02	2,0	3,0		5,0
12	002	ELISANDRA SALVATORI	085.379.679-39	0,8	4,2		5,0
13	009	CRISTINA DE FRAGAS	015.296.540-84	0,4	4,2		4,8
14	007	ADENILSON SUTIL	031.798.519-10	1,2	3,6		4,8
15	008	BRUNO PRADELLA	075.454.439-77	0,4	3,6		4,0

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 31 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4250/2019

Publicação Nº 2053623

DECRETO Nº. 4250/2019, de 31 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Público Municipal Aprovado em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizado, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Servidor Público Municipal, JAIRO EDSON HORBACH, mat. 9024/02, aprovado em Concurso Público nº. 001/2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 31 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4251/2019

Publicação Nº 2053625

DECRETO Nº 4251/2019, de 01 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 40 (quarenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipal: MARIA JANETE DA SILVA, mat.10235/01, EUNICE MARIA DOS SANTOS, mat.10293/01, IRES REGINA DOS SANTOS, mat. 10200/01, IVONETE XAVIER SIMÕES, mat. 7340/01, GICELIA VAS WEIZMANN, mat. 8265/01 E FABIANA FURST, mat.10073/04, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Saltinho - SC, 01 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4252/2019

Publicação Nº 2053627

DECRETO Nº 4252/2019, de 01 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipais: ANDERSON ANTONIO PICCININ, mat.6378/01 SIDNEI NASARIO, mat. 6521/01 MILTON PRESOTTO, mat. 1554/01 lotados na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Saltinho - SC, 01 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4253/2019

Publicação Nº 2053628

DECRETO Nº. 4253/2019, de 01 de Fevereiro de 2019.

"APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 13 E 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe os artigos 13º e 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – Lei nº 958/2019, de 09 de janeiro de 2019, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º.Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º.O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º.As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I -no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V -nopagamento da contribuição ao PASEP;
VI - no pagamento da dívida pública; e,
VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º.Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20(vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º.Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º.Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais
e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º.Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11.Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Secretaria da Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14.Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15.Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único.A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº956/2018, de 12 de novembro de 2018.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17.A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 19º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4254/2019

Publicação Nº 2053629

DECRETO Nº. 4254/2019, de 03 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Público Municipal Aprovado em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizado, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Servidor Público Municipal, DANIEL PERIN, mat. 10307/01, aprovada em Concurso Público nº. 001/2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4255/2019

Publicação Nº 2053631

DECRETO Nº 4255/2019, de 06 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Servidor Público Municipal: ELISEU AMANN, mat. 8419/04, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 06 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4256/2019

Publicação Nº 2054102

DECRETO Nº. 4256/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.

Homologa Resolução nº. 001/2019, Que Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência de Saltinho – FIA para o Ano de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 306/2002, de 16/04/2002, alterada pela Lei Municipal nº 852/2014.
DECRETA:
Art. 1º- Aprovar o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA DE SALTINHO PARA

O ANO DE 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenadora do Setor de Registros e
Publicações de Atos Oficiais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019.
Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE SALTINHO – FIA PARA O ANO DE 2019.

VALDEVINO ANTUNES DE RAMOS, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Saltinho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Municipal nº 306/2002, de 16 de abril de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 852/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA DE SALTINHO PARA O ANO DE 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2019.
VALDEVINO ANTUNES DE RAMOS
Presidente do CMDCA

DEC 4257/2019

Publicação Nº 2054108

DECRETO Nº 4257/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 40 (quarenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipal: GERALDA RODRIGUES MARAFON, mat. 10269/03, LINE SCHEILA ORTIS, mat. 10391/01 e ALMIRA JAQUELINE ORTIS, mat. 10392/01, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4258/2019

Publicação Nº 2054113

DECRETO Nº 4258/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipal: ADEMAR LUIZ TONKELSKI, ANDRÉ SIEBAUER, ANTONINHO GARDIN, DARCY MORAES, DIEGO CRISTIAN DIEDRICH, HAIMBERT BOHRZ, JAIRO EDSON HORBACH E VALDIR DA SILVA, lotados na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, ALDURI ANTONIO FALCHETTI, JOELSO PERUZZO, LEANDRO NICOLI, OZEIAS MACHADO, PEDRO MENDONÇA E SIDINEI EDUARDO DA SILVA, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e ANTONIO ANTUNES, CRISTIANO DA SILVA BATISTA e DANIEL PERIN, lotados na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Local, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4259/2019

Publicação Nº 2054119

DECRETO Nº 4259/2019, de 11 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Servidor Público Municipal: MARCIO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 11 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4260/2019

Publicação Nº 2054126

DECRETO Nº. 4260/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Pública Municipal Aprovada em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizada, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Servidora aprovada em Concurso Público nº. 001/2015, MARIVONE APARECIDA BUFFON BORGHETI, mat. 9539/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 15 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4261/2019

Publicação Nº 2054133

DECRETO Nº. 4261/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Pública Municipal Aprovada em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizada, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Servidora aprovada em Concurso Público nº. 001/2015, REGIANE BRUNETTO, mat. 9954/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III – Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 15 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4262/2019

Publicação Nº 2054136

DECRETO Nº. 4262/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Pública Municipal Aprovada em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizada, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Servidora aprovada em Concurso Público nº. 001/2015, ELISA TALITA ROTAVA, mat. 10309/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 15 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4263/2019

Publicação Nº 2054138

DECRETO Nº. 4264/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Pública Municipal Aprovada em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizada, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, as Servidoras aprovadas em Concurso Público nº. 001/2015, EDIVANIA MORO, mat. 10308/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora IV – Letramento em Literatura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, CLEIDE DE FATIMA PLAZITO COSSA, mat. 9172/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e ELIZETE MARIA NORONHA DE FREITAS, mat. 9598/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Biblioteca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 15 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4264/2019

Publicação Nº 2054144

DECRETO Nº. 4263/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Pública Municipal Aprovada em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizada, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Servidora aprovada em Concurso Público nº. 001/2015, NEUSA TEREZINHA DA SILVA ANTUNES, mat. 10254/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Educativol, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 15 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4265/2019

Publicação Nº 2054148

DECRETO N.º 4265/2019, de 18 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação à Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 43 e 46 da Lei Complementar nº. 102/2017, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 7665/2019, de 06/02/2019 e Parecer Jurídico nº. 013/2019, de 11/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (pós-graduação) de 20% (vinte por cento), a Servidora Pública Municipal, MARIVONE APARECIDA BUFFON BORGHETI, mat. 9539/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Educação Infantil, 20 horas semanal, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 18 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4266/2019

Publicação Nº 2054153

DECRETO N.º 4266/2019, de 18 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação à Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 43 e 46 da Lei Complementar nº. 102/2017, de 07/12/2017, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 7635/2019, de 28/01/2019 e Parecer Jurídico nº. 013/2019, de 11/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (Pós-Graduação) de 20% (vinte por cento), a Servidora Pública Municipal, CLEUZA APARECIDA DUTRA, mat. 9458/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Educação Infantil, 20 horas semanal, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 18 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4267/2019

Publicação Nº 2054157

DECRETO N° 4267, de 18 de Fevereiro de 2019.
Dispõem sobre a Regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Saltinho -SC, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e a conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 es suas alterações,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria Administração e Fazenda publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º. O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogada de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.
CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Art. 4º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos,

conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º. A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV – o valor global.
Art. 8º. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e,

verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos Art. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º,IV;
III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Saltinho-SC, 18 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4268/2019

Publicação Nº 2054164

DECRETO N° 4268/2019, de 22 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, com as alterações contidas na lei 13.204/2015, e dá outras providências
.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e a conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Saltinho-SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º. Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Saltinho-SC:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI –demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º. A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º. A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º. A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º. Compete a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saltinho – SC, 18 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4269/2019

Publicação Nº 2054171

DECRETO N º. 4269/2019, de 27 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades de Carnaval;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente, decretado Ponto Facultativo no dia 04 de Fevereiro de 2019, em todas as Secretarias Pública Municipal.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 27 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4270/2019

Publicação Nº 2054177

DECRETO Nº. 4270/2019, de 27 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, conforme previsto no Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 64, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº. 005/2003, de 16/09/2003.
DECRETA:
Art. 1º. Conceder, a partir de 04 de fevereiro de 2019, Adicional por Tempo de Serviço de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo vencimento e as vantagens agregada, a Servidora Pública Municipal FERNANDA BORGHETI, mat. 10236/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora IV – Educação Física, relativo ao q-inq-ênio compreendido entre 04/02/2014 a 03/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 27 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4271/2019

Publicação Nº 2054182

DECRETO N.º 4271/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação à Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 43 e 46 da Lei Complementar nº. 102/2017, de 07/12/2017, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 7688/2019, de 13/02/2019 e Parecer Jurídico nº. 022/2019, de 28/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (Pós-Graduação) de 20% (vinte por cento), a Servidora Pública Municipal, ELISA TALITA ROTAVA, mat. 10309/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Educação Infantil, 20 horas semanal, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4272/2019

Publicação Nº 2054189

DECRETO N.º 4272/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação à Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 43 e 46 da Lei Complementar nº. 102/2017, de 07/12/2017, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 7690/2019, de 14/02/2019 e Parecer Jurídico nº. 024/2019, de 28/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (Pós-Graduação) de 20% (vinte por cento), a Servidora Pública Municipal, ELIZETE MARIA NORONHA DE FREITAS, mat. 9598/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Biblioteca, 20 horas semanal, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4273/2019

Publicação Nº 2054192

DECRETO N.º 4273/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação à Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 43 e 46 da Lei Complementar nº. 102/2017, de 07/12/2017, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 7672/2019, de 07/02/2019 e Parecer Jurídico nº. 025/2019, de 28/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (Pós-Graduação) de 20% (vinte por cento), a Servidora Pública Municipal, EDIVANIA MORO, mat. 10308/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora IV – Letramento e Literatura, 20 horas semanal, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4274/2019

Publicação Nº 2054198

DECRETO N.º 4274/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação à Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 43 e 46 da Lei Complementar nº. 102/2017, de 07/12/2017, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 7671/2019, de 07/02/2019 e Parecer Jurídico nº. 023/2019, de 28/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (Pós-Graduação) de 20% (vinte por cento), a Servidora Pública Municipal, REGIANE BRUNETTO, mat. 9954/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Ensino Fundamental, 20 horas semanal, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

DEC 4275/2019

Publicação Nº 2054204

DECRETO N.º 4275/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação à Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 43 e 46 da Lei Complementar nº. 102/2017, de 07/12/2017, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 7673/2019, de 07/02/2019 e Parecer Jurídico nº. 026/2019, de 28/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (Pós-Graduação) de 20% (vinte por cento), a Servidora Pública Municipal, CLEIDE DE FATIMA PLAZITO COSSA, mat. 9172/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II – Educação Infantil, 20 horas semanal, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

ERRATA PREGÃO 034/2019

Publicação Nº 2053677

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

ERRATA

Processo N.º 042/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 – decorrente do PROCESSO 043/2019, visando a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTEINER.
OBJETO DA ERRATA: ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA
Onde se lê: 08:00 horas;
Leia-se : 10:00 horas

Saltinho - SC, 12 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019

Publicação Nº 2054665

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 44/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 30/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas de primeira qualidade. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 26 de junho de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 26 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 12 de junho de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2053874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina Comum de R$ R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 17 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de junho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 2053861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2019, datado de 18 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019, datado 18 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de maio de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 2053863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2019, datado de 18 de janeiro de 2019, passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019, datado 18 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de junho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 2053864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2019, datado de 18 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019, datado 18 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de junho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2053869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 17 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de maio de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2053871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço do óleo diesel comum de R$ R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos para R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), passando o preço do óleo diesel S10 de R$ R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 17 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de junho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 158/2019

Publicação Nº 2054466

DECRETO Nº 158/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido, a servidora RAQUEL PACHECO, matrícula 13018/02, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 03 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 159/2019

Publicação Nº 2054469

DECRETO Nº 159/2019
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652, de 16 de fevereiro de 2007;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratado, por prazo indeterminado, a partir de 3 de junho de 2019, SIDEMAR STREY, CPF 082.038.889-09, RG 5.333.908, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, código 0063, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na micro área 2.
Parágrafo Único. O empregado público contratado nos termos do caput deste artigo perceberá o salário, conforme Anexo I da Lei Complementar 11, de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será regido pela CLT e demais leis municipais aplicáveis e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
03 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 160/2019

Publicação Nº 2054470

DECRETO Nº 160/2019
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652, de 16 de fevereiro de 2007;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratado, por prazo indeterminado, a partir de 3 de junho de 2019, EDER BADIA, CPF 022.849.749-37, RG 3.655.273, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, código 0063, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na micro área 3.
Parágrafo Único. O empregado público contratado nos termos do caput deste artigo perceberá o salário, conforme Anexo I da Lei Complementar 11, de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será regido pela CLT e demais leis municipais aplicáveis e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
03 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 161/2019

Publicação Nº 2054474

DECRETO N°161/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: VALNEI LUDWIG
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
NIVEL: AP-05
CODIGO: 003
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 04 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 162/2019

Publicação Nº 2054478

DECRETO Nº 162/2019
DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1º - Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados e identificados, "EFETIVADOS", em situação "ESTÁVEL" considerando os resultados obtidos nas avaliações do Estágio Probatório.

MATRÍC	NOME	CARGO	PORTARIA	NOMEAÇÃO	POSSE
12939/03	PATRICIA GEHRKE GEWEHR	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL	022/2016	25/01/2016	25/01/2016
1301602	ZENAIDE BRANDT BRAGANHOLI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	077/2016	04/03/2016	04/03/2016
12785/02	NEIDE SALINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	116/2016	05/05/2016	05/05/2016

* Servidor com período de interrupção durante o estágio probatório.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 11 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N 163/2019

Publicação Nº 2054480

DECRETO N° 163/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1422/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.017000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
150	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	265.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.0.00100 Pagamento de financiamento e parcelamentos				
41	0100	4.6.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123640018.2.02000 Apoio ao ensino superior				
65	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.451,91

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.2.03100 Manutenção de ruas, praças e área de lazer				
83	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205110048.2.041000 Implantação e manutenção de rede de distribuição de água nas comunidades do interior				
118	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	156.548,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 164/2019

Publicação Nº 2054479

DECRETO N° 164/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1423/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 119.164,03 (cento e dezenove mil cento e sessenta e quatro reais três centavos).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
	0310	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	35.730,06
	0311	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	45.000,00
	0312	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.433,97
	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.164,03 (cento e dezenove mil cento e sessenta e quatro reais três centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 165/2019

Publicação Nº 2054481

DECRETO N° 165/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente

aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1424/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.835,97 (vinte mil oitocentos e trinta e cinco reais noventa e sete centavos).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
	0110	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.269,94
	0112	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.566,03

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 36.748,09 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais nove centavos), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061220009.2.005000 Manutenção do Convênio SSP/Trânsito				
31	0112	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.566,03
32	0110	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.269,94
34	0112	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1421/2019

Publicação Nº 2054456

LEI Nº 1421 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER DEFINITIVAMENTE LOTES CAUCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal 1136 de 15 de Agosto de 2013 que aprovou a implantação do Loteamento Progresso;
Considerando o Termo de Caução de lotes de 04 de Julho de 2013 Assinado entre Nostra Casa Incorporadora Ltda e o Município de Santa Terezinha do Progresso;
Considerando a Lei Municipal 1149 de 09 de Outubro de 2013 mais especificamente o seu Art. 11 e parágrafos;
Considerando o não cumprimento de prazos por parte da Empresa responsável pela implantação dos equipamentos públicos no referido loteamento;
Considerando Notificação 01/2018 de 15 de Outubro de 2018 onde a Empresa NOSTRA CASA INCORPORADORA EIRELI-ME expressa de forma irrestrita a entrega definitiva dos 24 lotes ainda caucionados ao Município e;
Considerando Estudo de Viabilidade da Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, COMPAMI; resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santa Terezinha do Progresso a receber definitivamente os seguintes lotes da Empresa Casa Nostra Incorporadora Eireli-ME atualmente caucionados ao Município de Santa Terezinha do Progresso.

LOTE	QUADRA	ÁREA DO LOTE/M2	MATRÍCULAS
01	04	394,48	10.412
02	04	375,00	10.412
03	04	375,00	10.412
04	04	375,00	10.412
05	04	375,00	10.412
06	04	375,00	10.412

07	04	375,00	10.412
08	04	375,00	10.412
09	04	375,00	10.412
10	04	375,00	10.412
11	04	375,00	10.412
12	04	420,00	10.412
13	04	420,00	10.412
14	04	375,00	10.412
15	04	375,00	10.412
16	04	375,00	10.412
17	04	375,00	10.412
18	04	375,00	10.412
19	04	375,00	10.412
20	04	375,00	10.412
21	04	375,00	10.412
22	04	375,00	10.412
23	04	571,52	10.412
03	03	360,00	10.412
Total 24 lotes		9.291,00 m2	

Art. 2º. Como contrapartida aos lotes recebidos, caberá ao Município de Santa Terezinha do Progresso a responsabilidade de implantação dos equipamentos públicos ainda faltantes no loteamento, como o término da implantação da rede de água, rede de coleta de água pluviais e rede de energia elétrica em conformidade com a Cláusula Quarta do termo de caução de imóveis assinado entre a Empresa Loteadora e o Município no dia 04 de Julho de 2013 e disposições contidas na Lei 1149 de 09 de Outubro de 2013;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1422/2019

Publicação Nº 2054461

LEI Nº 1422 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.017000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
150	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	265.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.0.00100 Pagamento de financiamento e parcelamentos				
41	0100	4.6.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123640018.2.02000 Apoio ao ensino superior				
65	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.451,91

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.2.03100 Manutenção de ruas, praças e área de lazer				
83	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205110048.2.041000 Implantação e manutenção de rede de distribuição de água nas comunidades do interior				
118	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	156.548,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1423/2019

Publicação Nº 2054463

LEI Nº 1423 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 119.164,03 (cento e dezenove mil cento e sessenta e quatro reais três centavos).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
	0310	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	35.730,06
	0311	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	45.000,00
	0312	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.433,97
	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 119.164,03 (cento e dezenove mil cento e sessenta e quatro reais três centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1424/2019

Publicação Nº 2054465

LEI Nº 1424 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.835,97 (vinte mil oitocentos e trinta e cinco reais noventa e sete centavos).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
	0110	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.269,94
	0112	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.566,03

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 36.748,09 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais nove centavos), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061220009.2.005000 Manutenção do Convênio SSP/Trânsito				
31	0112	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.566,03
32	0110	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.269,94
34	0112	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2054592

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 23 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro, no Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA

e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo Público n.° 001/2019, para o emprego referenciado em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente de Combate às Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
1480282	Adrieli Jandrey	082.161.739-70	
1492319	Ana Carolina Alves De Farias Izeppi	028.266.340-11	
1482727	Debora Becker Badia	069.377.959-47	
1492049	Fernanda Rodrigues Franca	097.464.009-32	
1469687	Lucimara Manteufel	031.967.099-65	
1486232	Rosineia Rodrigues	100.471.189-11	
1491704	Simone Terezinha Scherer Pereira	072.725.799-43	
1491342	Willian Wille	081.723.919-78	
Total de Inscritos - 08			

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativo ao Processo Seletivo Público n.° 001/2019, para o emprego referenciado em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente de Combate às Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
1479873	Stefani Dos Santos Rosa	116.791.089-30	
1479865	Talia Dos Santos Vargas	098.401.089-05	
Total de Inscritos – 02			

3. Do total de 10 inscrições no Processo Seletivo Público n.° 001/2019, para o emprego referenciado em Edital de Abertura, 08 inscrições foram homologadas e 02 inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 13 e 14 de junho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do Edital.

5. A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 19 de junho de 2019.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 12 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

JULIANA DAL MAGO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 50/2019

Publicação Nº 2054072

CONTRATO Nº 50, de 12 de JUNHO de 2019.

4º aditivo ao contrato nº 02/2016.
- APAE -
O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.324/0001-46, com sede a Praça Governador Ivo Silveira – 306 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz e pela Secretária de Saúde, Senhora Rosangela Passig Turnes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.383.240/0001-11, com sede na Rua Leopoldo João Meurer,nº 87, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC neste ato representada legalmente pela Sra. Rita de Cássia Muller Rosa, portadora da cédula de identidade n° 1.259.608 , e registrada no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 443.609.919-91, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 236, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento de Licitação nº 15/2015, publicado no Mural Público dia 03/12/2015, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Segunda: Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento multiprofissional para pacientes com deficiência intelectual moderada e severa, autismo grau III e atraso global no desenvolvimento para crianças até 6 anos, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.
Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

Cláusula Terceira: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN RITA DE CASSIA MÜLLER ROSA
Prefeito Municipal Presidente da APAE

ROSANGELA PASSIG TURNES
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:_____ _____

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ,

Publicação Nº 2054552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz, que será realizada no dia 11 de julho, às 19h20min, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Centro, na Rua Santana, nº 4770. O objetivo da Audiência é apresentar os Resultados da Terceira Etapa do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz.

12 de junho de 2019
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.833/2019

Publicação Nº 2054039

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.833, de 11 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11350/2006, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 51/06 e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso IX da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

JOSIANE MARIA DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 11/06/2019 por prazo indeterminado, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.834/2019

Publicação Nº 2054040

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.834, de 11 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

GLEIDE GLACI PEREIRA, para em substituição à LUCI MAGALHÃES MACHADO ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 11/06/2019 à 01/08/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.835/2019

Publicação Nº 2054041

PORTARIA Nº 14.835, de 11 de Junho de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:
Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
7807	Josiane Maria da Silva

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.836/2019

Publicação Nº 2054042

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.836, de 11 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor ROSEMIRA MATOS COSTA, matrícula nº 1425, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 05/06/2019 a 04/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.837/2019

Publicação Nº 2054044

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.837, de 11 de Junho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ROSEMIRA MATOS COSTA

RESOLVE :
Prorrogar até 04/07/2019 a designação da servidora MARIA ELIZABETE MOLINETE, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.737/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.838/2019

Publicação Nº 2054045

PORTARIA Nº 14.838, de 11 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora JANE APARECIDA DE SOUZA ESPÍNDOLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11/06/2019 a 10/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.839/2019

Publicação Nº 2054375

PORTARIA Nº 14.839, de 12 de Junho de 2019.
DISPENSA SERVIDORA DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

MARIA CRISTINA CEMIN, das funções de Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.840/2019

Publicação Nº 2054379

PORTARIA Nº 14.840, de 12 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

IONE REGINA MARTENDAL HEINZ, para responder pelas funções de Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.841/2019

Publicação Nº 2054380

PORTARIA Nº 14.841, de 12 de Junho de 2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve

R E D U Z I R :

À pedido, a carga horária da servidora QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES, matrícula nº 7497, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, em 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.842/2019

Publicação Nº 2054391

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.842, de 12 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora GRACE KELLY DA SILVA LOHN, matrícula nº 5511, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 06/06/2019 à 04/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.843/2019

Publicação Nº 2054381

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.843, de 12 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ANALUCIA LUZIA VIEIRA, matrícula nº 1600, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 06/06/2019 a 03/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.844/2019

Publicação Nº 2054383

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.844, de 12 de Junho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ANALUCIA LUZIA VIEIRA

RESOLVE :
Prorrogar até 03/09/2019 a designação da servidora BEATRIZ LEHMKUHL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.662/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 -CMDCA

Publicação Nº 2054063

RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMDCA

Dispõe sobre as inscrições DEFERIDAS dos candidatos referentes ao processo eleitoral do Conselho Tutelar do município de Santo Amaro da Imperatriz, SC. Conforme Edital Nº 01/2019/CMDCA, publicado no dia 04/04/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o item 7.9, do Edital Nº 001/2019/CMDCA, e a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 12/06/2019, Resolve:

1. validar a Resolução Nº004/2019 da Comissão Especial Eleitoral que publicou a relação dos candidatos, com as suas inscrições deferidas, considerando que não houve a interposição de recurso ao CMDCA.

2. DEFERIR AS INSCRIÇÕES A SEGUIR:

Nº Inscrição	Nome Completo	Resultado
01	Joseli da Silva	DEFERIDA
02	Gleide Glaci Pereira	DEFERIDA
03	Renata Duarte Hemsing	DEFERIDA
04	Fabiano José Harger	DEFERIDA
05	Micheli Petronilha Sell	DEFERIDA
06	Vilcemar Matias Vieira	DEFERIDA
07	Andreia Mascarenhas	DEFERIDA
08	Márcio de Andrade Nunes	DEFERIDA
09	Ricardo Henrique da Silva	DEFERIDA
10	Ricardo Felisbino	DEFERIDA
11	Luciele da Silva Trindade	DEFERIDA
12	André Luiz da Silveira	DEFERIDA
13	Silvana Kunz da Silva	DEFERIDA
14	Andre da Costa da Silva	DEFERIDA
15	Nemias Filadéfo Martins	DEFERIDA
18	Fabiana Oliveira da Silva	DEFERIDA
19	Luiz Paulo de Freitas	DEFERIDA
20	Letícia Lucia Steffens	DEFERIDA
21	Mariana Terezinha de Souza	DEFERIDA
22	Aline Ferreira dos Santos	DEFERIDA
23	Cleide Mari Costa	DEFERIDA
24	Claudio Costa	DEFERIDA

25	Katia Regina Pitz	DEFERIDA
26	Daiana Mattos de Faria	DEFERIDA
28	Thays de Abreu	DEFERIDA
29	Gisele Aparecida Farias	DEFERIDA
30	Manoel Vitor Elias Bossle	DEFERIDA
32	Tania Rosa Mendes	DEFERIDA
33	Tatiane Vieira da Silva	DEFERIDA
34	Ana Carolina Gomes de Oliveira Pena	DEFERIDA
36	Edimara Cristina da Silva Santos	DEFERIDA
37	Aline Souza Mendes	DEFERIDA
38	Claudio Francisco dos Santos Primo	DEFERIDA
39	Ana Carolina Martins	DEFERIDA
40	Thamires de Oliveira Krauss	DEFERIDA
41	Camila Cristina Pereira	DEFERIDA
42	Adriano Pedro Hames	DEFERIDA
43	Cleviane Matias Antunes	DEFERIDA
44	Taise Ceregatti	DEFERIDA
46	Telma Terezinha Vieira de Andrade	DEFERIDA
47	Kely de Matos	DEFERIDA
48	Roseli Aparecida Boesing da Silva	DEFERIDA
49	Juliana Henrich	DEFERIDA
50	Jociane Medeiros Ferreira	DEFERIDA
51	Maria de Fátima Gabriel	DEFERIDA
52	Marco Antônio Terres Carneiro	DEFERIDA
53	Rosemari Schiochet	DEFERIDA
54	Lidiane Helena Reinaldo	DEFERIDA
55	Sabrina do Nascimento Ottersbach da Silva	DEFERIDA
56	Natália Hawerroth Hoepers	DEFERIDA
57	Joel Machado Junior	DEFERIDA
58	Dilon José de Farias	DEFERIDA
59	Maria Eduarda de Souza	DEFERIDA
60	Gilson Backes	DEFERIDA
61	Brenda Vivielli Coelho	DEFERIDA
62	Laiz Amanda Cheres Garcete	DEFERIDA

3. Da decisão de deferimento do CMDCA, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, de forma escrita e fundamentada, conforme item 7.10 do Edital 01/2019/CMDCA;

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de junho de 2019.

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Coordenador Geral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Bento do Sul

Prefeitura

PORTARIAS/SEMED Nº 1237 A 1288/2019

Publicação Nº 2054536

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1237, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 26/03/2019 a 21/09/2019, Gabrieli Aparecida dos Santos Prado, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1238, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 23/04/2019 a 19/10/2019, Josiane Fleischmann Nojekovski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1239, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 12/04/2019 a 08/10/2019, Michele Felix do Nascimento, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1240, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 06/04/2019 a 02/10/2019, Rute dos Santos Coppeti, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1241, de 31 de maio de 2019. Concede Auxílio Doença - INSS, período de 07/03/2019 a 20/04/2019, Carla Schroth Wedekind, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1242, de 31 de maio de 2019. Concede Auxílio Doença - INSS, período de 01/03/2019 a 29/03/2019, Michele Lino D'Oliveira Luiz Schlogl, Chefe de Divisão Programas de Ensino.
Portaria/SEMED nº 1243, de 31 de maio de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 04/02/2016 a 12/03/2019, Silvane Aparecida da Silva Kubichen, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1244, de 31 de maio de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 10/03/2016 a 14/03/2019, Sandra Aparecida de Jesus, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1245, de 31 de maio de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 10/03/2016 a 19/03/2019, Janice Carvalho da Silva Ribeiro, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1246, de 31 de maio de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 04/02/2016 a 23/03/2019, Zenaide de Oliveira da Luz, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1247, de 31 de maio de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/03/2016 a 08/04/2019, Maristela Zumbach Fuckner, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1248, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 05/05/2019 a 31/10/2019, Adriana Neczypor, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1249, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 02/05/2019 a 28/10/2019, Ana Terezinha Martins Jung, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1250, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 07/05/2019 a 02/11/2019, Bruna Hermes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1251, de 31 de maio de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 01/05/2019 a 27/10/2019, Patricia Floriani de Lima Durski, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1252, de 31 de maio de 2019. Prorroga Auxílio Doença - INSS, período de 21/04/2019 a 02/05/2019, Carla Schroth Wedekind, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1253, de 31 de maio de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 11/02/2016 a 21/02/2019, Terezinha de Souza Camargo, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1254, de 31 de maio de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 16/09/2015 a 13/04/2019, Maria Glacir Kuchnir, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1255, de 31 de maio de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, de 20 horas para 30 horas semanais, Amanda Baum, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1256, de 31 de maio de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, de 10 horas para 20 horas semanais, Camila Michele Wackerhage, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1257, de 31 de maio de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, de 20 horas para 40 horas semanais, Debora Grannemann de Moraes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1258, de 31 de maio de 2019. Concede Redução de Carga Horária, de 40 horas para 20 horas semanais, Egon Heinz Stuber, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1259, de 31 de maio de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, de 20 horas para 40 horas semanais, Inácio Savitsky, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1260, de 31 de maio de 2019. Concede Redução de Carga Horária, de 20 horas para 10 horas semanais, Kelly Sacht, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1261, de 31 de maio de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, de 20 horas para 40 horas semanais, Michele Cristina Sennes, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1262, de 31 de maio de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, de 20 horas para 40 horas semanais, Sirlei da Cruz Martins, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1263, de 31 de maio de 2019. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, de 20 horas para 40 horas semanais, no período de 06 a 14/05/2019, Elaine Adriano Pereira, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1264, de 31 de maio de 2019. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, de 20 horas para 40 horas semanais, Loni Rezler Bauer, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1265, de 31 de maio de 2019. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, de 30 horas para 40 horas semanais, Rosilene Mara Eiselt Tauscheck, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 1266, de 31 de maio de 2019. Concede Remoção, a pedido. Lilian Halnisch Nóbrega, Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 1267, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Férias, Elidiane de Lima Andrade, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1268, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Maristela Kotovicz, Nutricionista.
Portaria/SEMED nº 1269, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Daniele de Souza, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1270, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Sandra Volinger dos Santos Woiciechoski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1271, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Luana Augustin Costa, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1272, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Vera Luci Engel Ribeiro, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1273, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Férias. Marli Jane Ribeiro, Professor Educação Especial.
Portaria/SEMED nº 1274, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Karin Hinkeldey, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1275, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Rozane Aparecida de Almeida, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1276, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Rosemari Machado Fragozo Schwedler, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1277, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Milton Hurpia da Rocha, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1278, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Nilceia Gloneki, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1279, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Simone Weiss dos Passos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1280, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Andrea Kieski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1281, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Adriana Pscheidt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1282, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Fabiana Carla Stiegler, Atendente de Berçário.
Portaria/SEMED nº 1283, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Josleine Travinski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1284, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Janete de Fátima Puchivailo, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1285, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Maria Eli Urbaneck, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1286, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Vera Lucia Aparecida Ribeiro, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1287, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Rodinei Dranka Ferreira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1288, de 31 de maio de 2019. Concede Gozo de Licença Prêmio. Patricia Regina Santos Lima Rank, Professor Anos Iniciais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TCE - Nº 002/2017 (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA / CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE - UDESC/CEPLAN

Publicação Nº 2054747

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 002/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA / CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE – UDESC/CEPLAN, EM 10 DE MAIO DE 2017.

Considerando o objeto do Termo de Convênio de Estágio nº 002/2017, que consiste em proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos matriculados pela instituição de ensino, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo;

Considerando que o estágio deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da instituição de ensino, não acarretando qualquer vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/08;

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, de acordo com a Cláusula Quinta – Do Prazo, onde a vigência do convênio termina em 10 de maio de 2019, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes;

Ante ao exposto, prorrogamos o Termo de Convênio de Estágio nº 002/2017, a contar de 11 de maio de 2019 até 11 de maio de 2021, totalizando 2 (dois) anos.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Magno Bollmann, portador do CPF nº 019.658.839-15, denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA / CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE – UDESC/CEPLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.891.283/0001-36, com sede na Rua Augusto Klimmeck, 287, Centro, CEP 89280-349, São Bento do Sul/SC, representado neste ato por seu Diretor Geral, Prof. Nilson Ribeiro Modro, portador do RG nº 3.229.236 SSP/SC e inscrito no CPF nº 988.899.239-20, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1º Fica prorrogada a vigência do Convênio, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 11 de maio de 2019 e com término em 11 de maio de 2021.

2º As demais cláusulas e condições previstas no Convênio primitivo, firmado em 10 de maio de 2017 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.
CONCEDENTE
Magno Bollmann

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Prof. Nilson Ribeiro Modro

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054719

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul referentes ao exercício financeiro de 2017, de acordo com a votação realizada em Sessão Ordinária no dia 10 de Junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, em 11 de Junho de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO ADITIVO Nº 08/2019

Publicação Nº 2053957

TERMO ADITIVO Nº 08/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 10/2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – DF, EM 20 DE JUNHO DE 2014, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2014.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 195/2014, firmado entre o Município de São Bento do Sul, e a empresa Caixa Econômica Federal, e o Contrato 10/2014 firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – DF, decorrente do processo e contratos citados, que tem por objeto a Contratação Centralizada de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, para o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, com anuência da Administração autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e das empresas dependentes, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; o pagamento aos beneficiários de eventuais Programas Sociais e Auxílios do Município; a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, autárquica, Fundacional, empresas dependentes e fundos especiais, excetuando-se a arrecadação das tarifas de água e coleta de lixo do SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, as mensalidades da piscina municipal da Fundação Municipal de Desportos, a taxa de contribuição facultativa da Polícia Militar, e os boletos de cobrança bancária e taxas da Segunda Companhia de Bombeiros Militares de São Bento do Sul, enquanto vigentes os atuais contratos e; conceder empréstimos aos servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento, sem exclusividade, ou outras modalidades e serviços, desde que respeitando-se a margem permitida ao endividamento mensal do mesmo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Considerando que a vigência do referido contrato 10/2014 consoante previsão da Cláusula 4.1 do contrato expira em 25 de junho de 2019, completando ao todo sessenta meses, com amparo na Lei nº 8.666/1993;

Considerando necessidade de se efetivar nova contratação para os serviços supracitados, o que demanda acurada análise das reais necessidades da Municipalidade, em especial o desmembramento do serviço de pagamento da folha e arrecadação de receitas;
Considerando que a análise supracitada é realizada na fase interna da Licitação, através de inúmeros estudos, reuniões, planejamento e levantamento de dados que culminarão nas informações técnicas necessárias para a construção do Termo de Referência, instrumento que define em detalhes todas as características e exigências quanto aos serviços a serem contratados necessários à satisfação do interesse público;
Considerando que o Termo de Referência do novo Processo Licitatório está em elaboração pela Prefeitura, sendo tarefa árdua, complexa e singular, o que impossibilita sua conclusão em menos de 90 (noventa dias);
Considerando que o novo processo licitatório para a contratação de Instituição Financeira está para ser lançado, devendo ocorrer nos próximos dias;
Considerando que após a homologação do novo processo licitatório e contratação da futura Instituição Financeira, há uma carência mínima de 30 (trinta dias) corridos para encerramento das atividades de Agências de outras instituições financeiras que operarem no local, podendo ocorrer a instalação de nova estrutura e equipamentos;
Considerando que o objeto contratado tem caráter essencial e não pode ser paralisado por mera escolha do administrador público;
Considerando que "a prorrogação é compatível com a Constituição especialmente quando todas as outras alternativas para produzir a recomposição acarretariam sacrifícios ou lesões irreparáveis às finanças públicas ou aos interesses dos usuários. Essa é a alternativa que realiza, do modo mais intenso possível, todos os valores e princípios constitucionais" (Marçal Justen Filho, citado na sentença nos 0302434-07.2016.8.24.0058, fls. 249);
Considerando que os fatos narrados leva a conclusão lógica de que a melhor – senão a única – alternativa viável para a manutenção dos serviços contratados repousa na prorrogação excepcional do contrato nº. 10/2014, com base na faculdade prevista no §4º. do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de Regência de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que a atual administração não está medindo esforços para a correta e ágil resolução dos procedimentos técnicos e administrativos;
Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 10/2014, a contar de 26 de junho de 2019 pelo período de 2 meses, 3 semanas e 2 dias, até 18 de setembro de 2019, ou até a finalização do período de carência citado para definitiva e completa transferência da prestação dos serviços para a futura CONTRATADA, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o Instituto de Previdência SOCIAL dos Servidores Públicos DO Município de São Bento do Sul – IPRESBS, Estado de Santa Catarina com sede e foro em São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.180.700/0001-30, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, portador do CPF n° 218.394.179-00, residente e domiciliado neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, ORESU/GECOL, 21 Andar – ASA SUL – Brasília - Distrito Federal, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DONALDO KOBUS, Gerente Geral da Agência de São Bento do Sul - SC, portador do CPF nº 497.713.379-04, estabelecem o que abaixo segue:

1º – Fica prorrogada a vigência do Contrato por 2 meses; 3 semanas; 2 dias a contar de 26 de junho de 2019 até 18 de setembro de 2019, ou até a finalização do período de carência citado para definitiva e completa transferência da prestação dos serviços para a futura CONTRATADA.

2º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 20 de junho de 2014 permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2019.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente do IPRESBS
Assina como contratante

DONALDO KOBUS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – DF.
ASSINA PELA CONTRATADA

Testemunhas:
Airton Nery Rocha – Assistente Administrativo
Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa – Diretora Financeira

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Assessoria Jurídica do IPRESBS
Sandra Jelinsky
OAB/SC 33.628

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054498

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 118, de 12 de junho de 2019.

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor ALDO MARCOS DE ALMEIDA, matrícula 361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, conforme Processo nº 8185/2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 30/11/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054500

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 119, de 12 de junho de 2019.

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor MARCOS GERTLER, matrícula 162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, conforme Processo nº 9964/2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02/07/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2054505

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 46/2019

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 77/2018, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Sra. **ALINE RIFFEL**, brasileira, solteira, portadora do CPF 066.587.119-84, residente e domiciliado na Linha São Pedro S/N, no Município de São Bernardino-SC, doravante denominado **FUNDO**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOÃO PESSOA, 134, na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000752, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **DANIELA RAMOS SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CPF nº 007.395.609-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Criciúma, doravante denominado **FORNECEDOR**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de Termo aditivo ao Contrato nº 77/2019, que consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para garantir o funcionamento e controle de serviços administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 77/2018, aditado pelo Contrato nº 138/2018 e Contrato nº 139/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 187,37 (cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 13/06/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 77/2018, aditado pelo Contrato nº 138/2018 e Contrato nº 139/2018, mantém contratado as quantidades abaixo, com os valores reajustados, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de junho/2019	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 250,00	12	R$ 100,00	18	R$ 157,17	R$ 257,17	R$ 261,95
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 250,00	12	R$ 100,00	18	R$ 157,17	R$ 257,17	R$ 261,95
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 94,00	12	R$ 37,60	18	R$ 59,09	R$ 96,69	R$ 98,49

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ficam reajustados os valores dos quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 77/2018, aditado pelo Contrato nº 138/2018 e Contrato nº 139/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 77/2018, aditado pelo Contrato nº 138/2018 e Contrato nº 139/2018.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2018, aditado pelo Contrato nº 138/2018 e Contrato nº 139/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 11 de Junho de 2019.

ALINE RIFFEL
Fundo Municipal de Saúde

DANIELA RAMOS SILVA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 91/2019

Publicação Nº 2054501

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 91/2019

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 122/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOÃO PESSOA, 134, na cidade de Criciúma, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000752, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **DANIELA RAMOS SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CPF nº 007.395.609-05, doravante denominado **FORNECEDOR**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2018, QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018 e Contrato nº 220/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.864,31 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), passando o valor total do Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018 e Contrato nº 220/2018, ser de R$ 68.350,31 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 13/06/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mantem contratado as quantidades, sendo realizado a atualização de valores nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018 e Contrato nº 220/2018, ficando demonstrado conforme o quadro abaixo:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de junho/2019	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 900,00	12	R$ 360,00	18	R$ 565,81	R$ 925,81	R$ 943,02
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 150,00	12	R$ 60,00	18	R$ 94,30	R$ 154,30	R$ 157,17
Alug. Sist. Educação	R$ 234,00	12	R$ 93,60	18	R$ 147,11	R$ 240,71	R$ 245,19
Alug. Sist. eSocial	R$ 411,00	12	R$ 164,40	18	R$ 258,39	R$ 422,79	R$ 430,65
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 223,00	12	R$ 89,20	18	R$ 140,20	R$ 229,40	R$ 233,66
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 700,00	12	R$ 280,00	18	R$ 440,08	R$ 720,08	R$ 733,46
Alug. Sist. Legislação Municipal	R$ 180,00	12	R$ 72,00	18	R$ 113,16	R$ 185,16	R$ 188,60
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 630,00	12	R$ 252,00	18	R$ 396,07	R$ 648,07	R$ 660,11
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 220,00	12	R$ 88,00	18	R$ 138,31	R$ 226,31	R$ 230,52
Alug. Sist. Planejamento	R$ 220,00	12	R$ 88,00	18	R$ 138,31	R$ 226,31	R$ 230,52
Alug. Sist. Professores	R$ 150,00	12	R$ 60,00	18	R$ 94,30	R$ 154,30	R$ 157,17
Alug. Sist. RH	R$ 300,00	12	R$ 120,00	18	R$ 188,60	R$ 308,60	R$ 314,34
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 150,00	12	R$ 60,00	18	R$ 94,30	R$ 154,30	R$ 157,17
Alug. Sist. Tributação	R$ 580,00	12	R$ 232,00	18	R$ 364,63	R$ 596,63	R$ 607,72

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Suporte	R$ 80,00	R$ 83,82

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,84
Estadia	R$ 151,00	R$ 158,22

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo fica atualizado o valor nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018 e Contrato nº 220/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018 e Contrato nº 220/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Srta. Edilaine Gomes Werner, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018 e Contrato nº 220/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 11 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

DANIELA RAMOS SILVA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 92/2019

Publicação Nº 2054504

CONTRATO Nº 92/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 133/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ n.º 03.848.746/0001-48, situado na Comunidade de Linha Alfa IV, no interior deste Município de São Bernardino - SC, neste ato representado pelo Sr. JOAREZ ESTEFANO LOURENCI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 477.376.549-68, e portador da cédula de identidade RG n.º 1.591.587-5 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Alfa IV, interior do Município de São Bernardino - SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com base no processo administrativo Edital de Chamamento Público nº 01/2018 Acordo de Cooperação nº 01/2018, Contrato nº 133/2018 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei Ordinária n.º 8.666/93, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.239/2018 de 06/07/2018, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 133/2018 QUE TEM POR OBJETO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E AASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO, CUJO OBJETO CONSISTE NA SELEÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE DE LINHA ALFA IV E REGIÃO, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE SUA PROPRIEDADE E A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. O VALOR DO CONTRATO REFERE-SE AOS BENS PATRIMONIAS CONCEDIDOS PELA PARCERIA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 50/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação e Contrato nº 133/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 24.974,47 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), que se refere à diferença dos valores patrimoniais entre os bens concedidos e os bens patrimoniais devolvidos ao município pela Organização da Sociedade Civil.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 12/06/2019 até o dia 11/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 50/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação e o § 1º, § 2º e § 3º da Clausula Terceira do Contrato nº 133/2018, promovem a devolução de equipamento, bem como a concessão de outros, que irão atender as necessidades da Organização da Sociedade Civil e dos agricultores da região, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

DA DEVOLUÇÃO:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REG.	VALOR EM R$
01	Carretão agrícola de pneus dois eixos basculante, CBN 6.000, ano 2014	5161	9.768,35

DA CONCESSÃO:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REG.	VALOR EM R$
01	Carreta agrícola basculante 07 TON tanden azul Metal Freitas	6389	16.702,77
02	Colhedora de forragem acoplável a trator 01 linha engate 03 pontos	6379	18.040,05

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo mantem os compromissos, objeto do Contrato nº 133/2018, acrescidos das alterações promovidas pelo presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 133/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 12 de Junho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL JOAREZ ESTEFANO LOURENCI
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 108/2019

Publicação Nº 2054484

DECRETO Nº 108/2019 DE 12/06/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 51 § 4º da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição a Sra. EDILAINE GOMES WERNER, CPF nº 087.324.759-00, nomeada pelo Decreto nº 27/2019, o Sr. ALCINO BELOLLI BORGES, portador do CPF nº 867.254.759-49, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações relativo aos Processos de Licitações promovidos pela Administração Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, para junto com os demais membros, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino-SC, em 12 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BETTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 2054489

PORTARIA Nº 190/2019 de 12/06/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. EDILAINE GOMES WERNER, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 1452/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 11/06/2019 à 25/06/2019, conforme atestado

médico do Dr. Lucas da Costa Nobre Dalboni (CRM/PR 41102), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 2054491

PORTARIA Nº 191/2019 de 12/06/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. EDILAINE GOMES WERNER, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 1452/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 26/06/2019 à 08/09/2019, para agendamento pericial no INSS, conforme atestado médico do Dr. Lucas da Costa Nobre Dalboni (CRM/PR 41102), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 2054495

PORTARIA Nº 192/2019 DE 12/09/2019

	DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE ADMNISSTRAÇÃO E FFAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. DÉBORA PAULA BITTENCOURT, matrícula nº 1453/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF n° 088.471.049-12, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de São Bernardino-SC no período de 11 de Junho de 2019 a 08 de setembro de 2019, em razão da licença para tratamento de saúde da Secretária, Sra. EDILAINE GOMES WERNER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 2054497

PORTARIA Nº 193/2019 DE 12/06/2019

	DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NOS PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 3° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Artigo 8º do Decreto nº 017/2006 de 02/01/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição a Sra. EDILAINE GOMES WERNER, CPF nº 087.324.759-00, o Sr. ALCINO BELOLLI BORGES, portador do CPF nº 867.254.759-49, para atuar como PREGOEIRO, juntamente com os demais membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 35/2019 de 31/01/2019, alterado pela Portaria nº 88/2019 de 11/03/2019, nos Processos de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, promovidos pela Administração Pública Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, em qualquer de suas unidades ou órgãos.

Art. 2º - A cidadãs a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 33/2019

Publicação Nº 2054653

Decreto CTB Nº 33/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Convenio um Crédito Suplementar no montante de R$ 200,00 (duzentos reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.748 – Aplicações Diretas R$ 200,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 067/2019

Publicação Nº 2053780

DECRETO Nº. 067/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal n.º 1850/2019 de 11 de Junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa Consolidado do Município de São Carlos/SC, no valor de R$ 1.424.250,00 (um milhão e quatrocentos e vinte quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1	
Função	Urbanismo		15	
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451	
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5	
Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU		1.008	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(36)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	263.000,00	
(38)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União	210.000,00	
Valor Total R$:				473.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5	
Unidade	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		1	
Função	Indústria		22	
Sub-função	Promoção Industrial		661	
Programa	DESENV ECONÔMICO, - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		10	
Projeto	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL		1.013	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(81)	Aplicação Direta –4.4.90	01.89 – Alienações de Bens	118.250,00	
Valor Total R$:				118.250,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
Projeto	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(42)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		2.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(147)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	48.000,00
Valor Total R$:			48.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Evento		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E EVENTOS		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(92)	Aplicação Direta –3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E ROSOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(50)	Aplicação Direta –3.1.90	01.67 – Transferências do SUS/ Estado	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E ROSOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL		2.016	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(51)	Aplicação Direta –3.1.90	01.67 – Transferências do SUS/Estado	62.000,00	
(17)	Aplicação Direta –3.1.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	100.000,00	
Valor Total R$:			162.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Atenção Básica	301	

Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E ROSOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)		2.017	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(52)	Aplicação Direta –3.1.90	01.67 – Transferências do SUS/Estado	153.000,00	
Valor Total R$:			153.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutico		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		2.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(53)	Aplicação Direta –3.3.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	50.000,00	
Valor Total R$:			50.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutico		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(30)	Aplicação Direta –3.3.50	01.02- Receitas de Impostos e de Transf. de Imposto	40.000,00	
(32)	Aplicação Direta –3.3.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	150.000,00	
Valor Total R$:			190.000,00	

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do Orçamento vigente, no valor correspondente, nas seguintes dotações relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE		4
Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA		1.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(17)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	176.000,00
Valor Total R$:			176.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1	
Função	Urbanismo		15	
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451	

Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5	
Projeto	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU		1.006	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(30)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00	
Valor Total R$:			100.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagens		2	
Função	Transporte		26	
Sub-função	Transporte Rodoviário		782	
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		6	
Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER		1.010	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(55)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00	
Valor Total R$:			100.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5	
Unidade	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		1	
Função	Indústria		22	
Sub-função	Promoção Industrial		661	
Programa	DESENV ECONÔMICO, - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		10	
Projeto	AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDÚSTRIA		1.014	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(85)	Aplicação Direta –4.5.90	01.89 – Alienações de Bens	68.250,00	
Valor Total R$:			68.250,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6	
Unidade	Departamento de Meio Ambiente		2	
Função	Gestão Ambiental		18	
Sub-função	Controle Ambiental		542	
Programa	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE		8	
Projeto	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO		1.015	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(103)	Aplicação Direta –4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00	
(104)	Aplicação Direta –4.4.90	01.34- Transferências Convênio União	200.000,00	
Valor Total R$:			250.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6	
Unidade	Departamento de Agricultura		1	

Função	Agricultura		20	
Sub-função	Extensão Rural		606	
Programa	AGRICULTURA – PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES		7	
Projeto	MAQUINAS VEICULOS E UNTENSÍLIOS DIVERSOS - AGRICULTURA		1.019	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(96)	Aplicação Direta –4.4.90	01.89 – Alienações de Bens	50.000,00	
Valor Total R$:				50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8	
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1	
Função	Desporto e Lazer		27	
Sub-função	Desporto Comunitário		812	
Programa	ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA		9	
Projeto	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS		1.026	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(160)	Aplicação Direta –4.4.90	01.34- Transferências Convênio União	10.000,00	
Valor Total R$:				10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1	
Função	Urbanismo		15	
Sub-função	Infra-estrutura Urbana		451	
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5	
Projeto	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU		1.040	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(45)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00	
Valor Total R$:				100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutica		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA		2.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(23)	Aplicação Direta –3.3.90	01.67 – Transferências do SUS/Estado	230.000,00	
Valor Total R$:				230.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutica		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	

Atividade	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(33)	Aplicação Direta –3.3.50	01.02- Receitas de Impostos e de Transf. de Imposto	40.000,00	
(34)	Aplicação Direta –3.3.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	300.000,00	
Valor Total R$:			340.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos, em 12 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2019 - FMS

Publicação Nº 2053666

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	009/2019 RP. 003/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA (2949), DAMEDI DAMBROS COMERCIO MED LTDA (7010), DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (11338), POSSATTO & POSSATO LTDA (11339), AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11458), SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (11817), HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (12269), MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (12270).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 347.426,11 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos)
Vigência ..... :	17/04/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 17 DE ABRIL DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019

Publicação Nº 2055032

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 03/2018 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 03/2018 que "Dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal de cargos temporários para o desempenho das atividades e programas da Fundação Cultural de São Carlos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, em 11 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1850/2019

Publicação Nº 2055033

LEI MUNICIPAL Nº 1850/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa Consolidado do Município de São Carlos/SC, no valor de R$ 1.424.250,00 (um milhão e quatrocentos e vinte quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do Orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações a seguir constantes no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, em 11 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTADAS

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1	
Função	Urbanismo		15	
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451	
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5	
Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU		1.008	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(36)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	263.000,00	
(38)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União	210.000,00	
Valor Total R$:			473.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5	
Unidade	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		1	
Função	Indústria		22	
Sub-função	Promoção Industrial		661	
Programa	DESENV ECONÔMICO, - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		10	
Projeto	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL		1.013	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(81)	Aplicação Direta –4.4.90	01.89 – Alienações de Bens	118.250,00	
Valor Total R$:			118.250,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4

Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
Projeto	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(42)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		2.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(147)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	48.000,00
Valor Total R$:			48.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Evento		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E EVENTOS		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(92)	Aplicação Direta –3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E ROSOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(50)	Aplicação Direta –3.1.90	01.67 – Transferências do SUS/ Estado	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E ROSOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL		2.016	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(51)	Aplicação Direta –3.1.90	01.67 – Transferências do SUS/Estado	62.000,00	
(17)	Aplicação Direta –3.1.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	100.000,00	
Valor Total R$:			162.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Atenção Básica		301	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E ROSOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)		2.017	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(52)	Aplicação Direta –3.1.90	01.67 – Transferências do SUS/Estado	153.000,00	
Valor Total R$:			153.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutico		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		2.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(53)	Aplicação Direta –3.3.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	50.000,00	
Valor Total R$:			50.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutico		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(30)	Aplicação Direta –3.3.50	01.02- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	40.000,00	
(32)	Aplicação Direta –3.3.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	150.000,00	
Valor Total R$:			190.000,00	

ANEXO II
ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE		4
Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA		1.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(17)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	176.000,00
Valor Total R$:			176.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1	
Função	Urbanismo		15	
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451	
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5	
Projeto	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU		1.006	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(30)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00	
Valor Total R$:			100.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagens		2	
Função	Transporte		26	
Sub-função	Transporte Rodoviário		782	
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		6	
Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER		1.010	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(55)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00	
Valor Total R$:			100.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5	
Unidade	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		1	
Função	Indústria		22	
Sub-função	Promoção Industrial		661	
Programa	DESENV ECONÔMICO, - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		10	
Projeto	AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDÚSTRIA		1.014	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(85)	Aplicação Direta –4.5.90	01.89 – Alienações de Bens	68.250,00	
Valor Total R$:			68.250,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6	
Unidade	Departamento de Meio Ambiente		2	
Função	Gestão Ambiental		18	
Sub-função	Controle Ambiental		542	
Programa	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE		8	
Projeto	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO		1.015	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(103)	Aplicação Direta –4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00	
(104)	Aplicação Direta –4.4.90	01.34- Transferências Convênio União	200.000,00	
Valor Total R$:			250.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6	
Unidade	Departamento de Agricultura		1	
Função	Agricultura		20	
Sub-função	Extensão Rural		606	
Programa	AGRICULTURA – PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES		7	
Projeto	MAQUINAS VEICULOS E UNTENSÍLIOS DIVERSOS - AGRICULTURA		1.019	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(96)	Aplicação Direta –4.4.90	01.89 – Alienações de Bens	50.000,00	
Valor Total R$:			50.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8	
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1	
Função	Desporto e Lazer		27	
Sub-função	Desporto Comunitário		812	
Programa	ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA		9	
Projeto	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS		1.026	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(160)	Aplicação Direta –4.4.90	01.34- Transferências Convênio União	10.000,00	
Valor Total R$:			10.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4	
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1	
Função	Urbanismo		15	
Sub-função	Infra-estrutura Urbana		451	
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5	
Projeto	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU		1.040	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(45)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00	
Valor Total R$:			100.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutica		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		2.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(23)	Aplicação Direta –3.3.90	01.67 – Transferências do SUS/Estado	230.000,00	
Valor Total R$:			230.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10	
Unidade	FMS		1	
Função	Saúde		10	
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutica		303	
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15	
Atividade	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total	
(33)	Aplicação Direta –3.3.50	01.02- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	40.000,00	
(34)	Aplicação Direta –3.3.90	01.38 - Transferências do SUS/Saúde	300.000,00	
Valor Total R$:			340.000,00	

PORTARIA 081-2019

Publicação Nº 2053884

PORTARIA Nº 081/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Ar. 1o - Fica exonerada, a senhora IARA MIRTES SCHOENBERGER, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 504, com lotação na Secretaria de Saúde, em conformidade com as razões expostas no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 (pg. 213 e 238/246).
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

CONCURSO 1/2019 EDITAL 12

Publicação Nº 2053870

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2019
TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, para os Cargos de Agente Administrativo, Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Agente de Obras e Serviços Gerais, Agente de Recepção e Atendimento, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Merendeira, Motorista, Odontólogo, Professor - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (20h e 40h), Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Arte, Educação Física e Inglês), Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Vigilante. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmsc.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 13 de junho de 2019. Sisi Blind - Prefeita Municipal.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 773, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054094

DECRETO Nº 773, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada, atualizada;

· CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
· CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL N.° 002/2019 DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES PRÉ-DEFERIDAS E INDEFERIDAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

Publicação Nº 2054518

EDITAL N.° 002/2019
Dispõe sobre a relação de candidatos com inscrições pré-deferidas e indeferidas a membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos – SC, através de sua presidente, torna público o pré-deferimento e o indeferimento das inscrições a membro do Conselho Tutelar 2020-2024.

Art. 1º. Relação de candidatos com suas inscrições pré-deferidas a membro do Conselheiro Tutelar:
1 – POLYANA PRETTO
2 – MARIA DE FATIMA ROMAN
3 – ENDEL ANTONIO BOIANI
4 – MARISA CATIA GUIDINI
5 – JULIANE APARECIDA SCHER
6 – ERICA FERNANDA DE FREITAS MIGLIAVACCA
7 – ILANA RITA BUSATTO DE CARVALHO
8 – ANDREIA FATIMA DE DEUS
9 – DANIELA VALENTINI DE SOUZA
10 – JUCELANE DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA
11 – VANESSA CRISTINA DALAZEN
12 – FERNANDO ANTONIO ALVES
13 – IVONIR DEBORTOLI
14 – ROMILDA FATIMA ALMEIDA DA SILVA ADAMI
15 – MARIA DE FATIMA LUNARDI
16 – LETICIA MARIA ROSA
17 – TAIS ARALDI FERRI

Art. 2° Relação de candidatos com inscrição a membro de Conselheiro Tutelar indeferida:
1 – SOLANGE MARIA DAL PRÁ ZANELLA

Art. 3º - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 13 a 14/06/2019, apresentando documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 12 de junho de 2019
Francismara Ap. Mariani
Presidente CMDCA

São Francisco do Sul

Prefeitura

CREDENCIAMENTO HORAS MAQUINAS 001/2019

Publicação Nº 2053989

CHAMAMENTOPÚBLICONº.CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL	
SECRETARIA	PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTO PORTUARIOS POOOOPOOOPPOOPOPPPPOOPOOOPORTUARIOS
TIPO:	CREDENCIAMENTO 001/2019
OBJETO: 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica	Empresas para prestação de serviços de Máquina tipo Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica; equipamento acompanhado de estivas, com combustível, com operador e ajudante para a execuçãode serviços em terrenos pantanosos para atendimento ao Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO: Até o dia 18 de julho de 2019, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, sito a Praça Getulio Vargas n. 01, Centro, São Francisco do Sul.	
REGIMENTO: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 ealterações, Lei nº 8.987/95 e subsidiariam entre a Lei Municipal nº 899 de 14 de abril de 2010.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, sito a Praça Getulio Vargas n. 01, Centro, São Francisco do Sulou informações pelo e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3471.2230	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O MUNCIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por meio da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, em conformidades com as Leis Federais n. 8666/93 e alterações, Lei nº 8.987/95 e considerando o disposto na Lei Municipal n. 899 de 14 de Abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA -HORA MAQUINA,prestação de serviços de Máquina tipo Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica; equipamento acompanhado de estivas, com combustível, com operador e ajudante para a execução de serviços em terrenos pantanosos para atendimento ao Programa de Apoio ao Produtor Rural, sem critério de exclusividade, conforme disposições do presente Edital e anexos:

1. DATAS, LOCAL E HORÁRIOS.

As propostas de credenciamento serão recebidas na Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sito à Praça Getúlio Vargas n. 01, Centro, São Francisco do Sul, CEP 89240-000, do dia 26 de junho de 2019 até o dia 18 de julho de 2019, das 8h às 14 horas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Até 2 (dois) dias antes da data fixada para o inicio das inscrições para o credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço acima.
Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

3. OBJETO
Credenciamento de empresas para execução de 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica, demais alterações e especificações descritas no Anexo I do Edital.

4. PRAZO

A administração convocará regularmente o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do credenciamento, assinar o Termo de credenciamento dentro das condições estabelecidas neste instrumento. O prazo de validade deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser renovado, nos termos da legislação vigente.

5. PREÇO

Valor 43.500,00 (Quarenta e três mil e Quinhentos reais), sendo 29.000,00 (Vinte nove mil reais) Exercício 2019 e 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) Exercício 2020

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos à credenciada serão realizados em ate 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, visada pelo Secretario de Agricultura e Pesca

7. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

a. AnexoII-Minuta do Termo de Credenciamento;
b. AnexoIII-Metodologia de Funcionamento do Programa de Apoio ao Produtor Rural;
c. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d. Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;
e. AnexoVI–Modelo deDeclaração de Inexistênciade Fatos Impeditivos;
f. AnexoVII–Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de PequenoPorte;
g. AnexoVIII-Modelo de Termo de Adesão

8. CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

8.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento os que estejam legalmente estabelecidos na Forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

8.2.É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de falência decretada ou em processo de recuperação judicial, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa.

8.3.A participação no credenciamento implica naintegral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetosocial.

8.4.A critério da Comissão, o julgamento poderá ser realizado, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas. As analises serão realizadasconforme o presente Edital e a empresa será comunicada da data e horária da sessão de abertura do envelope.

7.5 Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CREDENCIANTE.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

9.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 9.2 e seguintes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoa – Setor de Licitações e Contratos - Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 14:00 em dias de expediente até a data prevista no presente Edital, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com sede na Praça Getulio Vargas n. 01, Centro, São Francisco do Sul-SC, CEP 89240-000,Telefone(047)3471.2230 em envelope fechado com as seguintes indicações:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 –CREDENCIAMENTO
Objeto:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE COMERCIAL:
TELEFONE CELULAR: (opcional): E-MAIL:

9.2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As proponentes deverão entregar, em envelope lacrado, 01 (uma) via dos seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seq-ência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autentica em cartório (frente e verso, quando for o caso), por servidor da Administração do Município de São Francico do Sul ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões cuja autenticidade exigem confirmação via Internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos de substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Os documentos não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo de Credenciamento.

9.2.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I. Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 9.406, de 10/01/2002;
II. Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
III. Sociedades Anônimas: Ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus

administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 9.406, de 10/01/2002;

9.2.1.1. Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, obras de pavimentação de ruas ou construção civil, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
III. Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
V. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se à todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.
VI. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
VII. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 8.854, de 27/10/1998 (ANEXO IV);
VIII. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
IX. ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilitação;
X. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
XI. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Obs.: A CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará no indeferimento do credenciamento.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. As empresas deverão apresentar, apresentar as devidas notas fiscais de serviços emitidas por órgão publico ou privado que omprovem a execução dos serviços de horas maquina com operador e ajudante, acompanhados de estivas.

b. Comprovação de que a empresa possui o Maquinário, através da documentação da Máquina, em nome da credenciada.

10. DO REFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

10.1 Os pedidos de credenciamento serão deferidos ou indeferidos pela Comissão Permanente de Licitações, com base na documentação apresentada.

9.2 As decisões da Comissão Permanente de Licitações, serão comunicadas oficialmente às empresas requerentes, cabendo recursos administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o previsto no art.109 da lei 8.666/93.

10.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e serão processados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DA GESTÃO DO PROGRAMA

11.1 As proponentes declaradas aptas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

11.2 A gestão do programa será realizada pelo Gerencia de Agricultua, incluindo a fiscalização e controle dos serviços executados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Caberá ao MUNICÍPIO:

a) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços objeto deste edital de credenciamento, zelando por sua boa qualidade;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do termo de credenciamento;
c) Caberá ao MUNICÍPIO o lançamento de contribuição de melhoria, observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 899 de 14 de Abril de 2010 e alterações, para cobrança dos munícipes que não aderiram ao programa, mas foram beneficiados diretamente;

d) Fiscalizar e receber o serviço dentro das condições estabelecidas quando necessário e aprovado pela Gerencia de Agricultua;
e) Emitir autorização da área

b. Caberá as EMPRESAS CREDENCIADAS:

a) Prestar os serviços de forma adequada, e de acordo com as especificações previamente definidas pelo Município;
b) Usar o domínio público necessário à execução dos serviços, observada a sua efetivação e a legislação pertinente;
c) Se responsabilizar por quaisquer danos materiais e/ou pessoais que ocorrem durante a execução da obra, inclusive para com e perante terceiros;
d) Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicara legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho;

13. DAS PENALIDADES

a. As empresas credenciadas para execução dos serviços poderão sofrer as seguintes penalidades:
a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;
a.1) no caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto
b) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
b.1) no caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
d) No caso de utilização de materiais não especificados multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra.
e) Descrendeciamento.
a. As multas deverão ser recolhidas junto à Área de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas do MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

14. DESCREDENCIAMENTO

a. São motivos para o descredenciamento:

I. Descumprimento de qualquer das condições fixadas no termo de credenciamento;
II. Não houver mais interesse da Administração no credenciamento, por razões de utilidade,
Conveniência ou oportunidade;
III. Apedido do credenciado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro,será considerado especificado e válido.

15.2. Para os casos omissos no presente edital prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

15.3 Os recursos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.4. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo recurso ou impugnação, deverão ser dirimidos na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – Setor de Licitações e contratos, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br.

15.5.O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Cesar Adriano da Cruz
Secretário de Pesca, Agricultura e Assusntos Postuários

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

1. OBJETIVO

0.1. Com função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro publico e tendo em vista a percepção da necessidade de um melhor atendimento ao programa HORA MAQUINA se faz necessário o Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de máquina tipo retro escavadeira e escavadeira hidráulica; equipamento acompanhado de estivas, com combustível, com operador e ajudante para a execução de serviços em terrenos pantanosos para atendimento ao Programa de Apoio ao Produtor Rural, criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

II.1. Contratação de Empresa para realizar 200 Horas Máquina tipo Retroescavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica em propriedades rurais para recuperação do solo pelo processo de drenagem e/ou abertura de tanques de áreas alagas ou ociosas, situadas em áreas de solos moles e alagadiças em diferentes localidades do município adaptando-se para agricultura ou para a produção de pescados.

3. ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES.

3.1. As empresas deverão apresentar as devidas notas fiscais de serviços emitidas por órgão publico ou privado que omprovem a execução dos serviços de horas maquina com operador e ajudante, acompanhados de estivas

3.1 Município: O município fará os seguintes serviços:

a) Inclusão no Programa através de requerimento do produtor ou trabalhador rural;

b) Necessidade de parecer técnico emitido por profissional qualificado, para o inicio dos serviços;

c) Igualdade no tratamento entre todos e atendimento limitado ao máximo de 21 horas/máquina de retro - escavadeira ou 07 horas/máquinas de escavadeira hidráulica, por produtor ou trabalhador rural, assumindo a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca a arcar com 70% do valor do serviço;

d). Os serviços deverão ser executados por prestadores de serviços devidamente cadastrados junto ao Setor de Tributação do Município;

e) Parecer favorável do Conselho Municipal de Agricultura e Pesca;

f). Cumprir o disposto no Anexo I, parte integrante desta lei.

g). Encaminhar à Câmara Municipal prestação de contas trimestral, com relação nominal dos beneficiados e valores, a partir da implementação deste programa.

3.2 Empreiteiras: As empresas credenciadas para executar o Programa HORA MAQUINA, terão os seguintesserviços:

Os atendimentos serão limitados ao no máximo de 21 hora/máquina de retro - escavadeira ou 07 horas/máquinas de escavadeira hidráulica, por produtor ou trabalhador rural, assumindo a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca a arcar com 70% de serviço, para recuperação, pelo processo de drenagem e/ou abertura de tanques, de áreas alagadas ou ociosas, situadas em diferentes localidades do Município, adaptando-as para agricultura ou produção de pescados.

4. INSTRUÇÕESGERAIS:

a) O produtor rural interessado nos benefícios deste programa, desde que atendidas as condições de sua inclusão, deverá requerê-lo junto à Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, anexando ao pedido o competente parecer técnico emitido por profissional qualificado (Engenheiros Agrônomos ou Florestais) da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b). Os pedidos serão analisados pelos membros do Conselho Municipal de Pesca e Agricultura, após analisados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), que concluindo por sua admissibilidade os aceitarão, cabendo o deferimento único e exclusivamente ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, que na condição de gestor assumirá toda a responsabilidade fiscal, legal e criminal pela execução e bom êxito do programa;

c). Os pedidos serão protocolados e o atendimento se dará por ordem cronológica, de modo a assegurar a igualdade de tratamento entre todos os requerentes;

d). Os atendimentos serão limitados ao no máximo de 21 hora/máquina de retro - escavadeira ou 07 horas/máquinas de escavadeira hidráulica, por produtor ou trabalhador rural, assumindo a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca a arcar com 70% de serviço;

e). Os serviços, a livre escolha do interessado, deverão ser executados por prestadores devidamente cadastrados junto ao setor de tributação do Município;

f). No ato do cadastramento os prestadores de serviços interessados em participar deste programa deverão apresentar a tabela de preços, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, acompanhar para que se tenha um só preço entre todos os prestadores;

g) Quando da execução dos serviços, os produtores rurais deverão fiscalizar juntamente com funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e atestar a correta utilização da hora/máquina, de modo assegurar a lisura de todo o processo;
H) Os pagamentos aos prestadores de serviços, objeto deste Programa, serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agricultura e Pesca acompanhada da respectiva planilha de serviços assinada pelo produtor rural beneficiado;

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor será conforme preço de mercado ficando o preço definido por horas conforme abaixo, estando todos os custos embutidos no mesmo,

conforme Este Termo de Referência.

SERVIÇO	UN	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200 horas máquina tipo retroescavadeira	Horas	200	160,00	R$ 32.000,00
50 horas máquina tipo escavadeira hidraúlica	HORAS	50	230,00	R$ 11.500,00
TOTAL GERAL			R$	R$ 43.500,00

6. PROJETOEEXECUÇÃODAOBRA.

6.1. A EMPREITEIRA deverá seguir os seguintes procedimentos para execução do projeto e execução da obra conforme abaixo:

O projeto básico deverá conter memorial descritivo, fotos da situação atual da área, quantidade de horas utilizadas para a execução, cronograma da obra, planta de localização e apresentação dos projetos abaixo conforme especificado:

Quadro de proprietários: Deverá ser apresentado um quadro dos proprietários dos terrenos casas lindeiras a rua com as seguintes informações conforme a tabela abaixo:

A - NUMERAÇÃO
B - NUMERO DO IPTU JUNTO A PREFEITURA
C - NUMERO DO LOTE OU NUMERO DA CASA
D - NOME PROPRIETARIO E CPF
E - TESTADA DO LOTE
F - METRAGEM A SER PAGA PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL

7. Execução da obra:
Na execução doserviço deverá obedecer às especificações do projeto básico aprovado, bem como normas e leis pertinentes.

8. LEIS E NORMAS
As Leis e normas a seguir relacionadas devem ser cumpridas:

• Lei federal 8.666/93 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
• Lei Ordinária Municipal 899 de 14 de Abril de 2010 que Dispõe sobre o programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural (Hora Maquina) e dá outrasprovidencias;
• Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos deverão ser elaborados estritamente em conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes
• Do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;

São Francisco do Sul, 00 de Maio de 2019.

CESAR ADRINO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuarios

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, e a empresa_____ para na forma do edital do Credenciamento Nº 001/2019 no disposto na Lei Municipal nº 899 de 14 Abril de 2010 e alterações, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e de acordo com o Programa de Apoio ao Produtor Rural (Hora Maquina).

_____ opresente Termo de Credenciamento, pelo qual esta credenciado a executar 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica, demais alterações e especificações descritas no Anexo I do Edital. Na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1. Credenciamento de empresas para executar 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica, emconformida de com a Lei Municipal nº 899 de 14 de Abril de 2010,eespecificaçõesdescritas no anexo I doEdital que á parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo

1. O prazo de vigência deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de Execução

1. O objeto do presente Termo rege-se quanto a sua execução, pelas cláusulas constantes no Edital de Credenciamento nº001/2019 e

anexas e Lei Municipal nº 899 de 14 de abril de 2010.
2. A gestão do programa será realizada pela Gerencia de Agricultura, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1. O valor máximo a ser cobrado das aderentes para cada item do presente edital, consta no ANEXOI.
2. Ficará a critério de a credenciada praticar política de preços inferior aquela prevista no ANEXO I, podendo negociar diretamente com as aderentes do programa.
3. No preço máximo a ser pago estão considerados todos os serviços de responsabilidade da credenciada nos termos da Lei nº 899 de 14 de Abril de 2010, todas as taxas, fretes, impostos, encargossociaise trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos à credenciada serão realizados diretamente pelos aderentes ao programa sem qualquer intervenção do Município, de acordo com o pactuado nos contratos de prestação de serviços firmados.
2. Caberá ao MUNICÍPIO o lançamento de contribuição de melhoria, observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 899 de 14 de abril de 2010, para cobrança dos munícipes que não aderiram ao programa, mas que foram beneficiados diretamente pela obra.
3. A credenciada deverá proporcionar ao aderente apossibilidade de pagamento avista ou a prazo.
4. Os juros incidentes sobre o atraso nos pagamentos dos aderentes não poderão exceder o total de 1%(um porcento) ao mês.
5. Em caso de inadimplemento o aderente poderá ser negativado junto aos órgãos de créditos pela empresaexecutora.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá as EMPRESAS CREDENCIADAS:

a) Realizar as adesões com os proprietários ou possuidores de imóveis lindeiros à área aser executado o serviço, conforme Lei n. 899 de 14 de Abril de 2010;
b) Firmar os contratos de prestação de serviços diretamente com a Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuarios (Gerencia de Agricultura) os Produtores beneficiários, estabelecendo as condições para execução dos serviços, pagamento e prazos, de acordo com o estabelecidonapropostaapresentada;
c) Prestar os serviços de forma adequada, e de acordo com as especificações previamente definidas pela Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuarios (Gerencia de Agricultura).
d) Usar o domínio público necessário à execução dos serviços, observada a sua efetivação e a legislação pertinente;
e) Executar os serviços de Hora Maquina para execução em conformidade com as especificações definidas pelo Município (lei 899 de 14 de Abril de 2010), nos Termos das especificações técnicas que é parte intergante deste termo.
f) Realizar 100% da obra independente do grau de inadimplência verificado pós-contratação;
g) Utilizar de meios legais para cobrança dos devedores, sem prejuízo da obra pública;
h) Se responsabilizar por quaisquer danos materiais e/ou pessoais que ocorrem durante a execução da obra, inclusive;
i) Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho;
j) Fornecer os documentos solicitados pelo Município conforme Programa de Apoio ao Produtor Rural (Hora Maquina);
l) Ser responsável por toda a sinalização do Serviço;
m) Fornecer ao Município termo de compromisso de garantia de cada obra respectivamente, referente ato dos serviços executados pela mesma.
n) Corrigir qualquer vício de construção verificado sem que haja qualquer direito a recebimento ou indenização pelo mesmo, desde que não sejam produzidos pela preparação da cancha e drenagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

a) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços objeto deste edital de credenciamento, zelando por sua boa qualidade;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do termo de credenciamento;
c) Caberá ao MUNICÍPIO o lançamento de contribuição de melhoria, observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 899 de 14 de Abril de 2010 para cobrança do munícipe que não aderiram ao programa, mas foram beneficiados diretamente pelo serviço.
d) Fiscalizar rereceber o serviço dentro das condições estabelecidas;
e) Emitir ordem de serviço/autorização de fornecimento para o início do serviço, após a efetiva assinatura dos Contratos entre os Produtores que aderirem ao programa e a Empresa Credenciada para Prestaçãodos Serviços.
f) Após a conclusão de cada serviço, emitir o termo de recebimento da mesma, de acordo com a avaliação da fiscalização.
g) Deliberar uma área de cada vez por empresa, para evitar atrasos e futuros problemas.
h) Observar as disposições da Lei 899 de 14 de Abril de 2010
i) Outras obrigações definidas no Edital e Anexo I que são partes intergantes do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS ADERENTES AO PROGRAMA

a) Escolher por livre negociação entre as empresas credenciadas qual irá prestar os serviços;
b) Cumpriras cláusulas contratuais estabelecidas no contrato de prestação dos serviços firmado com a empresa credenciada;
c) Receber as obras e serviços contratado com contrapartida ao pagamento dos mesmos.
d) Receber do município e da empresa executora informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;
e) Levar ao conhecimento do município e da empresa executora as irregularidades de que tenham conhecimento, referente àexecução dos serviços;

f) Comunicar ao poder público qualquer ato ilícito praticado pela empresa executora.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As empresas credenciadas para execução dos serviços de HORA MAQUINAM poderão sofrer as seguintes penalidades:
a) advertência
b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;
b.1) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto
c) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
c.1) No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
d) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
e) No caso de utilização de materiais não especificados multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra.
f) Descrendeciamento.
g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
h) declaração de inidoneidade quando a instituição, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencia.
As multas deverão ser recolhidas junto à Área de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas do MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.
10.2. Nenhum pagamento será realizado à instituição enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO DESCREDENCIAMENTO

São motivos para o descredenciamento:
a) Descumprimento de qualquer das condições fixadas no termo de credenciamento;
b) Descumprimento do regulamento do programa de Apoio ao Produtor Rural,(Hora Maquina);
c) A execução dos serviços de forma diversa da especificada pelo Município;
d) A recusa injustificada de adesões dos interessados ao programa;
e) Inexecução total ou parcial do serviço contratada pelos interessados;
f) A prática de atos comissivos ou omissivos que lesem as partes, sem o devido ressarcimento;
f) Não houver mais interesse da Administração no credenciamento, por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade;
g) A pedido do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
12.1. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
d) ocorrendo a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

12.3. A rescisão do Termo de Credenciamento de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme preconiza a Lei de Licitações (Lei 8666/93 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assunstos Poertuários
2047 – Manutenção das Ativ. De Gedrencia de Agricultura
33903999 – Outros Serviços de Terceiros

10000000- Recurosos Ordinarios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Para dirimir questões decorrentes deste termo de credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

São Francisco do Sul,

RENATO GAMA LÔBO CREDENCIANTE	EMPRESA CREDENCIADO

ANEXO III
METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO
PRODUTOR RURAL. (PROGRAMA DE HORA MAQUINA)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Declaramos para fins de participação do Edital de Credenciamneto n. 001/2019 que a empresa ....., CNPJnº ..... , cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ouseja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ouperigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Cidade e data

NOME (R.G.e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Proponente (nome), inscrita no CNPJ nº , sediada na Rua , nº
,bairro ,cidade ,estado , declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Credenciamenton°001/2019 do Município de São Francisco do Sul

Cidade e data

NOME (R.G.e CPF) e ASSINATURADO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Proponente (nome, CNPJ), sediada na Rua _,nº_____bairro , cidade _,estado , declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está a declarar, fatos supervenentes impeditivos de sua habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade e data

NOME (R.G.e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

• Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representadapor_____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pel oparágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade e data

NOME (R.G.e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL.
(PROGRAMA DE HORA MAQUINA) LEI Nº 899 DE 14 DE ABRIL DE 2010

Nos termos da Lei nº 899 de 14 de Abril de 2010, que instituiu o Programa de Apoio ao Produtor Rural (Programa Hora Maquina) do MunicípioFrancisco do Sul, DECLARO interesse na realização do Programa em minha Área:
Rua:
Bairro:
São Francisco do Sul/SC.
NomeCompleto:
CPF e RG nº:
Nome do Cônjuge:
CPF e RG nº:
E-mail:
Telefones:
Endereço para Correspondência:
CEP:
Cidade e UF:
Inscrição de Cadastro de Produtor Rural:
Para dar efeito a este instrumento, firmo o presente TERMO DE ADESÃO À PARCERIA, autorizando inclusão do meu nome no Programa, obedecido os princípios legais queregemaexecuçãodeobraspúblicasatravésdeparticipaçãodomunícipenosistemade parceria, precipalmenteaLeiMunicipalnº 899 de 14 de abril de 2010.

São Francisco do Sul/SC, de de2019.

Declarante

DECRETO Nº 3.130/2019

Publicação Nº 2053635

DECRETO Nº 3.130, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

11 - Secretaria Municipal de Obras
005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014 - Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica.
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.009.000,00
Vínculos de Recursos: 0308000 – Contrib. Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.009.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de contribuição custeio serviços de iluminação pública custeio - COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 10 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.130, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos Recursos de Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP, com a Fonte de Recursos 0308000, a fim de atender a extensão de rede de iluminação pública de 41 logradouros do Município.

São Francisco do Sul – SC, 10 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.131/2019

Publicação Nº 2053859

DECRETO Nº 3.131, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 3.045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.744, de 15 de julho de 2016, que instituiu o Plano Municipal de Educação de São Francisco do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 3.045, de 15 de fevereiro de 2019, que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

VI - representante da Comissão de Elaboração do PME do Município de São Francisco do Sul:
a) Titular: Marilza de Braga Castro; (NR)
b) Suplente: Rafael Lopes Dantas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

GUIA LT 602 - NOTIFICAÇÃO 153.2019

Publicação Nº 2053632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele Antonio Tavares e Cia. Ltda que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, Enseada, de inscrição imobiliária 02.05.107.0356, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 11 de junho de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

GUIA LT 759 - NOTIFICAÇÃO 255.2019

Publicação Nº 2053630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IZIDORO ALVES DE CARVALHO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Jaguaruna, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.04.020.0150, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 11 de junho de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

PORTARIA Nº 15.802/2019

Publicação Nº 2053857

PORTARIA nº 15.802, de 10 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MICHELA MAIA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 720.378.499-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 10 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.803/2019

Publicação Nº 2053735

PORTARIA nº 15.803, de 10 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Fiscais dos Contratos abaixo discriminados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contrato e seus aditivos, os quais estão sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, na forma e condições que seguem:

I - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 157/2014.	Alexandre Moreira Veiga - ME	07.357.663/0001-07	Prestação de Serviços de transporte escolar para transportar crianças da localidade do Acaraí e Tapera, para o CMEI Peter Pan, na localidade da Tapera.
Pregão Presencial nº 110/2016.	Alexandre Moreira Veiga - ME	07.357.663/0001-07	Serviços de transporte escolar infantil da rede municipal de ensino da zona rural (CMEI Semente da Esperança)
Pregão Presencial nº 097/2015.	Alexandre Moreira Veiga - ME	07.357.663/0001-07	Transporte Escolar para os alunos do Ervino, incluindo monitor, para o CMEI Cantinho Alegre no Ervino, com percurso diário de 57 km, sendo 1.197 km/mês, totalizando 7.011 km.
Pregão Presencial nº 064/2014.	Alexandre Moreira Veiga - ME	07.357.663/0001-07	Transporte escolar para transportar alunos das localidades do Miranda e Gamboa, para a Escola Municipal Ramiro Bueno da Rocha, localizada no Ervino.
Inexigibilidade de Licitação nº 098/2015	Jeniffer Hoepers - ME	12.114.011/0001-81	Fornecimento de 640 (seiscentos e quarenta) passes de lancha de ida e volta Vila da Glória/Centro Histórico SFS ou vice-versa, sendo 320 (trezentos e vinte) para novos professores do Ensino fundamental e 320 (trezentos e vinte) do ensino Infantil.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017.	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecimento de vales transportes (passagens municipais) para funcionários da Secretaria Municipal de Educação, sendo um total de 8.108 passagens.
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecimento vales transporte (passagens municipais) para professores do ensino fundamental e infantil, sendo 24.324 para Professores do Ensino fundamental e 22.162 para Professores do Ensino Infantil
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018.	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecer vales transporte (passagens intermunicipais) para funcionários da Secretaria Municipal de Educação, que trabalham nas áreas administrativas e técnico-pedagógicas das escolas municipais, sendo 2.420 passagens.
Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019.	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecer 6.960 vales transporte (passagens intermunicipais) para professores do ensino fundamental e infantil, para o período de 12(doze) meses, sendo 3.840 para professores do ensino fundamental e 3.120 para professores do ensino infantil.
Inexigibilidade de Licitação nº 54/2019.	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecer 528.000 vales transporte (passagens municipais) para uso de 1.200 alunos do ensino fundamental municipal.
Inexigibilidade de Licitação nº 56/2019.	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecer 116.732 vales transporte (passagens municipais) para uso de 758 alunos do ensino médio estadual.
Inexigibilidade de Licitação nº 64/2019.	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecer 109.817 vales transportes (passagens municipais) para uso de 505 alunos do ensino fundamental estadual.
Pregão Presencial nº 140/2013.	G – TUR Transporte e Turismo Ltda	04.236.093/0001-09	Locação de veículo escolar, com motorista, para transportar alunos que residem na localidade do Saí Mirim, para a Escola de Educação Básica João Alfredo Moreira, na Vila da Glória.

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Hever Paulo Cabral
CARGO:	Assistente Executivo
MATRÍCULA:	5924390
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

II - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO

Dispensa de Licitação nº 057/2016.	Centro de Integração Empresa – Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC	04.310.564/0001-81	Prestação de serviços para formalização e administração do programa de estágio na Secretaria Municipal de Educação, para promover a intermediação entre escola e prefeitura na seleção e contratação de estagiários.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Lindonor Souza da Silva		
CARGO:	Gerente de Ensino		
MATRÍCULA:	2172801		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

III - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 043/2018.	CCT Construtora de Obras Ltda	02.063.876/0001-02	Contratação de empresa especializada na prestação de 2098 horas de serviços de mão de obras, pinturas, pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para as Unidades Escolares e 1338 horas para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).
Pregão Presencial nº 100/2017.	Willian Guilherme Bernardi	22.691.896/0001-35	Serviços de desinsetização, desratização e limpeza nas caixas d'agua das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Francisco do Sul.
Pregão Presencial nº 018/2019	Esgotem Desentupidora e Limpa Fossa Ltda	28.122.650/0001-29	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpezas de fossas sépticas e caixa de gordura, nas Unidades de Ensino Municipal.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Cibele Romana dos Santos Beck		
CARGO:	Assessor II da Divisão de Manutenção das Unidades Escolares		
MATRÍCULA:	1474851		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

IV - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO

Concorrência Pública nº 106/2016.	Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.	49.254.634/0001-60	Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e mão-de-obra.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Franciane Fernandes Macedo		
CARGO:	Assessor I do Departamento e Ações Integradas		
MATRÍCULA:	8179701		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

V - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 100/2014.	Copy Line Comércio e Serviços Ltda - EPP	04.724.655/0001-63	Locação de 23 (vinte e três) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
Pregão Presencial nº 098/2018.	Acessoline Telecomunicações Ltda	14.798.740/0001-20	Contratação de empresa especializada para fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento em regime de comodato de dispositivo de rede para acesso a rede sem fio para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria de Educação de São Francisco do Sul.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Tiago Oliveira Pinto		
CARGO:	Assessor I do Departamento de Finanças		
MATRÍCULA:	80274392		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

VI - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO

Dispensa de licitação nº 044/2019.	Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação	76.726.884/0001-28	Locação de um imóvel comercial situado à Rua Oscar Bernardo Beckhauser, nº 396, Loteamento Sandra Regina – Ubatuba, neste município, contendo aproximadamente 701,68 m² de área tot5al construída, sob o Registro nº 17.546, pág. 01 à 04v, do livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Comarca de São Francisco do Sul, livre de ônus ou quaisquer dívidas.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Andréa Cristine do Rozário		
CARGO:	Professora de Educação Infantil		
MATRÍCULA:	4930821		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

VII - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	OBJETO
Dispensa de Licitação nº 02/2018.	Ilberto Kuhnen	169.870.559-04	Locação de imóvel contendo 02(duas) construções em alvenaria sendo a primeira com 213,75m², e a segunda com 50,00m² totalizando 263,75m², com terreno medindo 26.400,00m², localizada na Rodovia Duque de Caxias, nº 251, bairro Iperoba, neste município, neste município, para funcionamento de 05 (cinco) salas da Escola João Germano Machado
Pregão Presencial nº 100/2018.	Odimar Gomes da Silva ME	85.383.990/0001-47	Locação de estrutura metálica com lona, em forma de tenda, para ser utilizada como pátio de convivência da unidade ampliada escolar João Germano Machado.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Dionise de Ramos		
CARGO:	Técnica Pedagógica – Supervisora Escolar		
MATRÍCULA:	2280101		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

VIII - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	OBJETO

Dispensa de Licitação nº 116/2016.	Ederico Dias Caetano	246.863.959-68	Locação de imóvel em alvenaria medindo 208,00m², localizado na Estrada Geral da Ribeira, s/nº, fundos da rua de acesso a UPA, no bairro do Miranda, neste município, Cep 89.240-000, no Estado SC, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "Semente da Esperança

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Rafaela Mª Gonçalves de Carvalho
CARGO:	Professora de Educação Infantil
MATRÍCULA:	79601905
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

IX- CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	OBJETO
Dispensa de Licitação nº 01/2018.	Silvio Ricardo Ravali	521.293.819-87	Locação de imóvel em alvenaria, medindo 100,00m², contendo 03(três) dormitórios, 01(uma) sala/copa, 01(uma) cozinha e 03(três) banheiros, área de serviço e área de churrasqueira, com terreno medindo 12x21(252,00m²) localizada na Rua Salvador, nº 1.092, bairro Enseada, neste município, sob o Registro n.º 24.562, ficha 01/01v, do livro 2- Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição Comarca de São Francisco do Sul, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Gisele da Silva Moreira
CARGO:	Professora de Educação Infantil
MATRÍCULA:	6259068
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

X - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO

Pregão Presencial nº 126/2016.	Orcali Serviços de Segurança Ltda	83.930.214/0001-94	Prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas, com duas vias de comunicação (GPRS) e Seguro de Bens, para as 16 Escolas Municipais, Escola Integral, Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), Depósito da Secretaria de Educação e 18 Centros Municipais de Educação Infantil.
Pregão Presencial nº 062/2015	Orion Terceirização de Mão de Obra Ltda	15.139.320/0001-02	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais, a serem executados nas dependências das unidades escolares da rede pública municipal de São Francisco do Sul.
Pregão Presencial nº 042/2018	Zilmar Samy ME	83.162.081/0001-53	Contratação de empresa especializada na prestação de 2.400 horas de serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação de peças e acessórios originais.

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Cléríton Pereira dos Santos
CARGO:	Gerente Administrativo Financeiro
MATRÍCULA:	80250531
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

XI - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 103/2016.	Intellibr Sistemas Ltda - ME	08.982.125/0001-76	Prestação de serviços de Sistema de Gestão Escolar, com implantação, capacitação, licenças, suporte técnico e manutenção mensal para as atividades das 16 Escolas Municipais da Rede Pública Municipal.

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Wilson Miranda
CARGO:	Pedagogo
MATRÍCULA:	5210007
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.804/2019

Publicação Nº 2053613

PORTARIA nº 15.804, de 12 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 79, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
ABELARD HELBLING JUNIOR	7952848	Ativo	Eleito
SANDRA HELOISA DE BIASI	851213	Ativa	Eleita
MARIA JOSÉ COSTA		Inativa	Indicada
ROBERSON ALBERTO MACIEL	96	Ativo	Indicado

Art. 2º Os membros titulares do Conselho Administrativo terão o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de exoneração, para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pela Previdência Social, os quais farão jus ao recebimento da gratificação, conforme o disposto no art. 78 e nos §§1º e 2º, do art. 88, todos da Lei Complementar nº 72/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.417, de 13 de dezembro de 2018, e suas alterações.

São Francisco do Sul - SC, 12 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 106-2019

Publicação Nº 2054011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 106/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 27 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de notas fiscais de produtor rural, em conformidade

com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 27 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 27 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Diretoria de Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na

descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 106/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 106/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos

lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para

negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
Jm
18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 12 de junho de 2019.

CESAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I

Pregão Presencial nº 106/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 5.000 Notas de Produtor Rural

2. FINALIDADE

A necessidade de Compras de 5.000 notas fiscais do produtor primário (agricultor, pescador, aquicultor), para a melhora no atendimento ao contribuinte da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

3. JUSTIFICATIVA:

A confecção de tais notas é de importância para o município, pois gera renda através dos diversos produtores que vão retirá-la mensalmente. Este material se faz necessário para que o produtor primário possa prestar contas aos devidos órgãos, e possa obter seus direitos futuramente.
Salientamos a necessidade da aquisição destes materiais para darmos continuidade aos trabalhos desta Secretaria.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	FORMULÁRIO CONTINUO - NOTA DE PRODUTOR RURAL (Formulário Continuo de Nota do Produtor Rural, com 4 Vias, em Papel Auto-Copiativo, 4ª Via não Picotada)	5.000	R$ 0,60 R$3.450,75	R$ 3.008,33 R$13.802,99
Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Dotação: 09 – 09.001 – 0007 – 2041 - 339039.63 - 01000000			TOTAL	R$ 3.008,33

LOTE ÚNICO

4.1 Valor do Lote Único R$ 3.008,33 (Três mil e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)

Obs.: Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Único em até 30 dias, após o recebimento dos materiais com apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

6. FORMA DE ENTREGA

Até 30 dias após a solicitação da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução deverá ser para o período de 30 dias e a vigência do contrato para o período de 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

8. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários – Rua: Barão do Rio Branco, Nº Rocio Grande, São Francisco do Sul – SC, CEP 89240-000.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

Cesar Adriano da Cruz
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 106/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de notas fiscais de produtor rural, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 106/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 106/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 106/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 106/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 106/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de notas fiscais de produtor rural, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	FORMULÁRIO CONTINUO - NOTA DE PRODUTOR RURAL (Formulário Continuo de Nota do Produtor Rural, com 4 Vias, em Papel Auto-Copiativo, 4ª Via não Picotada)	5.000		
Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Dotação: 09 – 09.001 – 0007 – 2041 - 339039.63 - 01000000			TOTAL	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Diretoria de Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- 2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

7ª ATA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2054033

Ata da 7ª Reunião do Comitê de Investimentos do IPRESF
Reunião Ordinária – 07/2019

Aos catorze dias do mês de maio, no ano de dois mil e dezoito (14/05/2019), às 10:30 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Ricardo Luiz Fernandes, Roberson Alberto Maciel, Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa e Idelson Alves Porto. A reunião inicia com a aprovação da Ata de nº 6, referente a reunião de 14/04/2019. Foi repassada a informação da abertura da conta no Banco Bradesco, para futura alocação de recursos, está aberta somente para credenciamento e análise dos fundos. Outra situação discutida é a performance do fundo administrado pela Próprio Capital, este em renda variável, por não estar apresentando o resultado esperado, o Comitê demonstra preocupação. O Conselheiro Roberson pontua que o recurso alocado na Próprio Capital é razoável, mas pequeno diante do montante da carteira do IPRESF de modo geral, e que ainda que são poucos produtos no portfólio em renda variável, e embora não performando como o esperado, estão cumprindo a meta. Outra questão apontada, seria a realocação desse recurso, fica a pergunta, pois seria uma ação em desencontro com o planejamento feito pelo Comitê desde o ano passado e por fim menciona que em junho encaminhado o DAIR, este gerando críticas, de chamar a empresa para justificar a situação. Outra preocupação apontada pela Conselheira Beatris é o desenquadramento do fundo, pois leva 30 dias para fazer o enquadramento, o que deixa o IPRESF em situação delicada. O Conselheiro Roberson colocou que em junho serão refletidos os dados de maio enviados no DAIR, se acontecer o desenquadramento, pode ser enviado um DAIR parcial, e que em aproximadamente em 03 (três) dias a situação deve ser normalizada, acrescenta que caso isso ocorra o Comitê tomará as providências para sanar a questão. A Conselheira Maria José aponta que o Comitê está atento e acompanhando a evolução desse fundo, e este não demonstrando uma situação vantajosa para o IPRESF, deverá ser revista a alocação deste recurso. A seguir os membros do Comitê receberam do Presidente Ricardo o relatório com a prévia das receitas a serem creditadas em 15/05/19, referente ao mês de abril de 2019. Após analisarem as recomendações da SMI, e fazerem suas considerações, os investimentos dos valores recebidos do fechamento da folha de abril de 2019 serão realizados conforme descritos a seguir: FUNDO DE APLICAÇÃO: ITAÚ FIC ALOCAÇÃO DINÂMICA II RENDA FIXA - CNPJ 25.306.703/0001-73, (APORTE), VALOR R$ 520.464,04 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos); BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO – CNPJ 08.973.948/0001-35 (Cem mil reais); BB AÇÕES VALOR – CNPJ 29.258.294/0001-38, VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais); ITAÚ DUNAMIS – CNPJ 24.571.992/0001-75 , VALOR R$ 100.000,00 (Cem mil reais); ICATU VANGUARDA FIA DIVIDENDOS (AÇÕES) – CNPJ 08.279.304/00041, VALOR R$ 100.000,00 (Cem mil reais), CAIXA BRASIL REFERENCIADO – 03.737.206/0001-97, VALOR R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO – 14.120.520/000145, VALOR R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); CAIXA MULTIMERCADO RV30 – 03737.188/0001-43, VALOR R$ 131.435,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); CAIXA BRASIL IMA B5+ - CNPJ 10.577.503/0001-88, VALOR R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). As aplicações descritas perfazem o valor total de R$1.701.899,04 (Um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Destacamos o valor da taxa administrativa de R$ 145.000,10 (Cento e quarenta e cinco mil reais e dez centavos), e do valor do Aporte financeiro para deduzir o déficit atuarial previdenciário de 520.464,04 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). O Presidente agradeceu os membros do Comitê de Investimentos pelos trabalhos e encerrou a reunião. Eu, Patrícia Maria Serapião Queiroz, auxiliar executiva da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, digitei apresente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis. ////////////

Ricardo Luiz Fernandes Presidente	Beatris Dircelha dos Santos Membro	Maria José Costa Membro
Idelson Alves Porto Membro	Roberson Alberto Maciel Membro	

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 202/2019

Publicação Nº 2053658

DECRETO FUNCIONAL 202/2019

Designar atribuições

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica designada ZULEIDE NUNES, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a responder pela OUVIDORIA MUNICIPAL, a contar de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

São João Batista, 11 de junho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ANDREA NASCIMENTO ME

Publicação Nº 2054692

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 12 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 17.415.173/0001-73
ANDREA NASCIMENTO ME

NOTAS FISCAIS	VALOR
2724	R$ 5.615,13
2736	R$ 3.628,80

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2724 E 2736 NO VALOR TOTAL DE R$ 9.243,93 DA EMPRESA ANDREA NASCIMENTO ME, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de materiais hospitalares/odontológicos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os materiais são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA ANTÔNIA DE SOUZA

Publicação Nº 2054674

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 12 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 328.466.060-72
ANTÔNIA DE SOUZA

NOTA FISCAL	VALOR
7676	R$ 448,92
7703	R$ 90,30

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 7676 E 7703, NO VALOR TOTAL DE R$ 539,22 DE ANTÔNIA DE SOUZA, REFERENTE AO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMPO FENESTRADO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a referida fornecedora solicita regularização das notas acima citadas, para cumprir com os compromissos financeiros provenientes da realização do serviço e produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2053841

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 12 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ:04.472.938/0001-65
JGM Industria e Com de Cartuchos LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
000012461	1.338,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 000012461, no valor de R$ 1.338,00, da empresa JGM Industria e Com de Cartuchos LTDA.

JUSTIFICATIVA: solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma. E assim dessa forma dar continuidade aos trabalhos prestados a Secretaria de Assistência Social.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2053840

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 12 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 95.766.598/0001-30
CASA DE ASSISTENCIA DILONY EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
1.221	R$: 3.199,10

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das nota fiscal no.1.221 , no valor de R$ 3.199,10, conforme discriminação acima.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido para quebra da ordem cronológica das notas fiscais descritas acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2053839

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 012 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 19.354.317/0001-54
Cagere Casa Assistencial LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
3.227	R$: 14.190,00
3.228	R$: 4.530,40

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 3.227 e 3.228, no valor de R$ 14.190,00 e R$ 4.530,40, conforme discriminação acima.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido para quebra da ordem cronológica das notas fiscais descritas acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2054865

São João Batista, 12 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME

NOTA FISCAL	VALOR
1532	R$ 500,00
1533	R$ 530,00
1009	R$ 240,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.270,00 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL ME, REFERENTE A SERVIÇOS/PEÇAS DE OFICINAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2054864

São João Batista, 12 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME

NOTA FISCAL	VALOR
1007	R$ 560,00
1006	R$ 80,00
1530	R$ 1.550,00
1531	R$ 220,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.410,00 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL ME, REFERENTE A SERVIÇOS/PEÇAS DE OFICINAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 2054694

PORTARIA Nº 323/2019

Alteração de Carga Horária
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora ROSANGELA MAFEZZOLI FONTES ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 27 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 13 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2019

Publicação Nº 2054663

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

No dia 12 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2019, Processo Licitatório nº. 61/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADO AS ESCOLAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNJUVE, BIBLIOTECA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15472	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	20, 33, 64, 71
12305	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	34, 50, 51, 52
6548	JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP	
16746	MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA	1, 2, 7, 8, 23, 37, 41, 44, 45, 62, 75
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	10, 15, 19, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 48, 49, 57, 58, 59, 60
16745	MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA	
11757	NAURY WEBER 03497770981	53, 54, 55, 56
16748	PERMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDORA ATACADISTA LT	
11912	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME	3, 4, 5, 6, 9, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 38, 42, 43, 46, 47, 61, 65, 68, 69, 73, 77
12725	SUPRIMÓVEIS LTDA EPP	11, 12, 13, 21
16744	TREMA BRASIL EIRELI	67, 70, 76
16747	WORKBOX COMERCIAL EIRELI	66, 72
11911	WP DO BRASIL LTDA -EPP	14, 18, 63

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	04.586.694/0001-41	JULIANO MEINSCHEIN	004.859.359-10
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	MARCOS KEITI UEDA	567.164.519-00
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP	04.472.938/0001-65	DIEGO VINICIOS DE SOUZA	041.023.689-65
MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA	20.058.175/0001-67	EDISON LUÍS MAYRER	021.464.530-44
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94	CARLOS AUGUSTO RAUEN	038.236.809-60
MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENER	17.101.531/0001-73	IRAN DA SILVA	386.614.469-53
NAURY WEBER 03497770981	20.029.029/0001-03	NAURY WEBER	034.977.709-81
PERMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDORA ATACADISTA LT	14.724.203/0001-35	AMILTON F. JUNIOR	019.756.759-24
RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME	11.664.287/0001-70	RAFAEL DA SILVA	069.747.129-28
SUPRIMÓVEIS LTDA EPP	04.563.256/0001-68	ANDERSON SANTOS FARIA	046.057.519-80
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60	EDGARD APARECIDO VALARENO	057.022.768-25
WORKBOX COMERCIAL EIRELI	07.065.868/0001-19	RICARDO MATHEUS FRANCO	151.156.268-45
WP DO BRASIL LTDA -EPP	04.483.808/0001-28	HELOISA DE OLIVEIRA	045.411.719-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADO AS ESCOLAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNJUVE, BIBLIOTECA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11757 - NAURY WEBER 03497770981

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	RECIPIENTE DE TINTA ORIGINAL AMARELO (70CC) GT52; EMBALAGEM	UN	HP	50,000	38,5000	1.925,00
54	RECIPIENTE DE TINTA ORIGINAL CIANO (70CC) GT52 EMBALAGEM 90M	UN	HP	50,000	38,9000	1.945,00
55	RECIPIENTE DE TINTA ORIGINAL MAGENTA (70CC) GT52 EMBALAGEM 9	UN	HP	50,000	40,0000	2.000,00
56	RECIPIENTE DE TINTA ORIGINAL PRETO (90CC) GT51 EMBALAGEM 90ML.	UN	HP	50,000	40,0000	2.000,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Cartucho de tinta Original CC643WL (60) Colorido	UN	HP	80,000	85,0000	6.800,00
15	CARTUCHO DE TONER AMARELO 201AX LASERJET CF402X ORIGINAL (RENDIMENTO ~ 2300 PÁGINAS)	UN	HP	50,000	329,0000	16.450,00
19	CARTUCHO DE TONER CIANO 201AX LASERJET CF401X ORIGINAL (RENDIMENTO ~ 2300 PÁGINAS)	UN	HP	50,000	360,0000	18.000,00
30	CARTUCHO DE TONER LASER TN310 AMARELO REMANUFATURADO.	UN	MASTERPRIN	80,000	35,0000	2.800,00
31	CARTUCHO DE TONER LASER TN310 CIANO REMANUFATURADO	UN	MASTERPRIN	80,000	35,0000	2.800,00
32	CARTUCHO DE TONER LASER TN310 MAGENTA REMANUFATURADO.	UN	MASTERPRIN	80,000	35,0000	2.800,00
35	CARTUCHO DE TONER MAGENTA 201AX LASERJET CF403X ORIGINAL (RENDIMENTO ~ 2300 PÁGINAS)	UN	HP	50,000	370,0000	18.500,00
39	CARTUCHO DE TONER PRETO 201AX LASERJET CF400X ORIGINAL (RENDIMENTO ~ 2800 PÁGINAS)	UN	HP	50,000	370,0000	18.500,00
40	CARTUCHO DE TONER PRETO LASER 130A ORIGINAL (CF350A)	UN	HP	30,000	180,0000	5.400,00
48	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETO DE ALTO RENDIMENTO 664	UN	HP	80,000	56,8000	4.544,00
49	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA TRICOLOR (COLORIDO) DE ALTO RENDIMENTO 664	UN	HP	80,000	56,8000	4.544,00
57	REFIL P/ECOTANK AMARELO T664420AL EMBALAGEM 90ML.	UN	MASTERPRIN	60,000	7,9800	478,80
58	REFIL P/ECOTANK CIANO T664220AL EMBALAGEM 90ML.	UN	MASTERPRIN	60,000	7,9800	478,80
59	REFIL P/ECOTANK MAGENTA T664320AL EMBALAGEM 90ML.	UN	MASTERPRIN	60,000	7,9800	478,80
60	REFIL P/ECOTANK PRETO T664120AL EMBALAGEM 90ML.	UN	MASTERPRIN	60,000	7,9800	478,80

Fornecedor: 11911 - WP DO BRASIL LTDA -EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CARTUCHO DE TONER AMARELO 201A LASER CF402A REMANUFATURADO	UN	WP DO BRAS	200,000	46,8000	9.360,00
18	CARTUCHO DE TONER AMARELO LASER REMANUFATURADO CF212A	UN	WP DO BRAS	200,000	37,9500	7.590,00
63	TONER REMANUFATURADO CF283	UN	WP DO BRAS	60,000	15,4000	924,00

Fornecedor: 11912 - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CARTUCHO DE TINTA COMP. NOVO PRETO DE ALTO RENDIMENTO 664XL	UM	JET	60,000	49,5000	2.970,00
4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL NOVO 60 PRETO	UM	JET	60,000	36,4000	2.184,00
5	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL NOVO 662 COLORIDO	UM	JET	60,000	33,8000	2.028,00
6	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL NOVO 662 PRETO	UM	JET	60,000	31,2000	1.872,00
9	Cartucho de tinta Original CC640W (60) Preto	UN	HP	80,000	59,0000	4.720,00
16	CARTUCHO DE TONER AMARELO LASER COMPATIVEL NOVO COM CF212A	UM	JET	70,000	38,0000	2.660,00
17	CARTUCHO DE TONER AMARELO LASER ORIGINAL CF212A	UN	HP	60,000	194,0000	11.640,00
22	CARTUCHO DE TONER CIANO LASER ORIGINAL CF211A	UN	HP	60,000	194,0000	11.640,00
24	CARTUCHO DE TONER LASER AMARELO 130A ORIGINAL (CF352A)	UN	HP	30,000	183,0000	5.490,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/10
Processo Nº.: 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Fornecedor: 11912 - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	CARTUCHO DE TONER LASER AMARELO 130A REMANUFATURADO (CF352A)	UN	JET	100,000	25,0500	2.505,00
26	CARTUCHO DE TONER LASER CIANO 130A ORIGINAL (CF351A)	UN	HP	30,000	183,0000	5.490,00
27	CARTUCHO DE TONER LASER CIANO 130A REMANUFATURADO (CF351A)	UN	JET	100,000	25,0500	2.505,00
28	CARTUCHO DE TONER LASER MAGENTA 130A ORIGINAL (CF353A)	UN	HP	30,000	183,0000	5.490,00
29	CARTUCHO DE TONER LASER MAGENTA 130A REMANUFATURADO (CF353A)	UN	JET	100,000	25,0500	2.505,00
36	CARTUCHO DE TONER MAGENTA LASER ORIGINAL CF213A	UN	HP	60,000	194,0000	11.640,00
38	CARTUCHO DE TONER PRETO 201A LASER CF400A REMANUFATURADO	UN	JET	200,000	45,9000	9.180,00
42	CARTUCHO DE TONER PRETO LASER COMPATÍVEL NOVO COM CF210A	UM	JET	70,000	39,9000	2.793,00
43	CARTUCHO DE TONER PRETO LASER ORIGINAL CF210A	UN	HP	60,000	194,0000	11.640,00
46	CARTUCHO DE TONER TN-1060 ORIGINAL POSSUI RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA	UM	BROTHER	50,000	129,0000	6.450,00
47	CARTUCHO DE TONER TN-1060. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL POSSUI RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS	UN	JET	300,000	18,9000	5.670,00
61	TONER CE285A ORIGINAL	UM	HP	80,000	194,0000	15.520,00
65	TONER MONOCROMATICO (PRETO) COMPATIVEL NOVO COM O ORIGINAL TN-650 8K DE ALTO DESEMPENHO RENDE 8000 COPIAS COM 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4	UM	EVOLUT	80,000	33,1000	2.648,00
68	TONER MONOCROMATICO (PRETO) ORIGINAL CB435AB DE RENDIMENTO APROXIMADO 1500 PAGINAS	UM	HP	60,000	240,0000	14.400,00
69	TONER MONOCROMATICO (PRETO) ORIGINAL TN-3472 12K DE ALTO DESEMPENHO RENDE 12000 COPIAS COM 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4	UM	BROTHER	60,000	245,0000	14.700,00
73	TONER MONOCROMATICO (PRETO) ORIGINAL TN-650 8K DE ALTO DESEMPENHO RENDE 8000 COPIAS COM 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4	UM	BROTHER	60,000	195,0000	11.700,00
77	TONER REMANUFATURADO TN 420	UN	EVOLUT	100,000	22,9000	2.290,00

Fornecedor: 12305 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CARTUCHO DE TONER MAGENTA 201A LASER CF403A REMANUFATURADO	UN	TECTONER	200,000	45,0000	9.000,00
50	CARTUCHO TINTA COMPATIVEL NOVO 60 COLORIDO	UN	MICROJET	60,000	50,0000	3.000,00
51	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR DE ALTO RENDIMENTO COMPATIVEL NOVO 664XL	UM	MICROJET	60,000	52,9000	3.174,00
52	CILINDRO COMPATIVEL COM O TONER 3472 12K - INSTALADO	UM	PREMIUM	50,000	46,8000	2.340,00

Fornecedor: 12725 - SUPRIMÓVEIS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CARTUCHO DE TINTA PRETO DE ALTO RENDIMENTO 664XL	UN	Conection	80,000	53,5000	4.280,00
12	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR (COLORIDO) DE ALTO RENDIMENTO 664XL - ORIGINAL	UN	HP	80,000	60,0000	4.800,00
13	CARTUCHO DE TONER MAGENTA LASER COMPATIVEL NOVO COM CF213A	UM	Conection	70,000	39,0000	2.730,00
21	CARTUCHO DE TONER CIANO LASER COMPATIVEL NOVO COM CF211A	UM	Conection	70,000	39,5000	2.765,00

Fornecedor: 15472 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CARTUCHO DE TONER CIANO 201A LASER CF401A REMANUFATURADO	UN	PREMIUM QU	200,000	47,9000	9.580,00
33	CARTUCHO DE TONER LASER TN310 PRETO REMANUFATURADO	UN	PREMIUM QU	80,000	34,9000	2.792,00
64	TONER MONOCROMATICO (PRETO) COMPATIVEL NOVO COM O ORIGINAL TN-3472 12K DE ALTO DESEMPENHO RENDE 12000 COPIAS COM 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4	UM	PREMIUM QU	80,000	43,0000	3.440,00
71	TONER MONOCROMATICO (PRETO) REMANUFATURADO TN-3472 12K DE ALTO DESEMPENHO RENDE 12000 COPIAS COM 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4	UM	PREMIUM QU	100,000	44,5000	4.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 4/10

Processo Nº.: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Fornecedor: 16744 - TREMA BRASIL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	TONER MONOCROMATICO (PRETO) E260DN COMPATIVEL PREMIUM QUALITY 3,5K DE ALTO DESEMPENHO RENDE 3.500 PAGINAS	UM	TECH LASER	100,000	60,0000	6.000,00
70	TONER MONOCROMATICO (PRETO) REMANUFATURADO COM CB435AB DE RENDIMENTO APROXIMADO 1500 PAGINAS	UM	TECH LASER	100,000	13,9000	1.390,00
76	TONER REMANUFATURADO SANSUNG 2851	UN	TECH LASER	80,000	44,8000	3.584,00

Fornecedor: 16746 - MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO COMPATIVEL NOVO 664 COLORIDO	UM	INK JET	60,000	46,0000	2.760,00
2	CARTUCHO COMPATIVEL NOVO 664 PRETO	UN	INK JET	60,000	43,6000	2.616,00
7	Cartucho de tinta Original 662 Colorido	UM	HP	80,000	43,0000	3.440,00
8	Cartucho de tinta Original 662 Preto	UN	HP	80,000	41,9000	3.352,00
23	CARTUCHO DE TONER CIANO LASER REMANUFATURADO CF211A	UN	INOVAR	200,000	37,0000	7.400,00
37	CARTUCHO DE TONER MAGENTA LASER REMANUFATURADO CF213A	UN	INOVAR	200,000	31,2000	6.240,00
41	CARTUCHO DE TONER PRETO LASER 130A REMANUFATURADO (CF350A)	UN	INOVAR	100,000	25,0000	2.500,00
44	CARTUCHO DE TONER PRETO LASER REMANUFATURADO CF210A	UN	INOVAR	200,000	33,6000	6.720,00
45	CARTUCHO DE TONER TN-1060 . PRODUTO COMPATIVEL NOVO COM ORIGINAL POSSUI RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1000 PAGINAS (5% DE COBERTURA)	UM	BYQUALY	100,000	20,1000	2.010,00
62	TONER CE285A REMANUFATURADO	UN	INOVAR	120,000	15,5000	1.860,00
75	TONER REMANUFATURADO COMPATIVEL COM ORIGINAL 12A PREMIUM 2K	UM	INOVAR	100,000	15,0000	1.500,00

Fornecedor: 16747 - WORKBOX COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	TONER MONOCROMATICO (PRETO) COMPATIVEL NOVO COM CB435AB DE RENDIMENTO APROXIMADO 1500 PAGINAS	UM	EXTRAINK	80,000	17,4000	1.392,00
72	TONER MONOCROMATICO (PRETO) REMANUFATURADO TN-650 8K DE ALTO DESEMPENHO RENDE 8000 COPIAS COM 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4	UM	EXTRAINK	100,000	29,3000	2.930,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,12 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CNPJ: 04.586.694/0001-41	_____
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	CNPJ: 07.703.592/0001-57	_____
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.472.938/0001-65	_____
MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 20.058.175/0001-67	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 12 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGI	CNPJ: 17.101.531/0001-73	_____
NAURY WEBER 03497770981	CNPJ: 20.029.029/0001-03	_____
PERMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDORA ATACADISTA LT	CNPJ: 14.724.203/0001-35	_____
RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME	CNPJ: 11.664.287/0001-70	_____
SUPRIMÓVEIS LTDA EPP	CNPJ: 04.563.256/0001-68	_____
TREMA BRASIL EIRELI	CNPJ: 19.577.163/0001-60	_____
WORKBOX COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 07.065.868/0001-19	_____
WP DO BRASIL LTDA -EPP	CNPJ: 04.483.808/0001-28	_____

DECRETO Nº 3638/2019

Publicação Nº 2054775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3638/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.388,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.388,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/06/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2019

Publicação Nº 2054366

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Lapasa Confecções LTDA.
ORIGEM: Pregão presencial nº 51/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes para as Secretarias Municipais do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 33.097,76.
PRAZO: 12.06.2019 até 11.06.2020.
São João do Oeste – 12 de junho de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 82/2019

Publicação Nº 2054344

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 82/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Gambatto Veículos São Miguel LTDA.
ORIGEM: Pregão presencial nº 55/2019.
OBJETO: "Aquisição de veículos de passeio para as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Educação do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 204.900,00.
PRAZO: 13.06.2019 até 11.09.2019.
São João do Oeste – 12 de junho de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 252/2019

Publicação Nº 2054579

DECRETO Nº 252/2019

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.783/2007, de 29/06/2007, art. 9º, Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

07 (sete) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:

a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANA MARCIA DE SOUZA ..... TITULAR;
CLAUDIA ARRUDA DE SOUZA ..... SUPLENTE.

b) – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSIANE NUNES OLIVEIRA ..... TITULAR;
TEREZINHA GORETI GODOI VIEIRA ..... SUPLENTE.

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR ..... TITULAR;
LAYSE CECHINEL RODRIGUES ..... SUPLENTE.

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
MARISTELA DA SILVA LIMA ..... TITULAR;
NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES ..... SUPLENTE.

e) – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
ELENISE MELO NUNES ..... TITULAR;
FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS ..... SUPLENTE.

f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO ..... TITULAR;
CLEBER NELTON PEREIRA ..... SUPLENTE.

g) – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
FABIANO HENRIQUE SHIMITT ..... TITULAR;
ANDREIA LUIZA GRANDO ..... SUPLENTE.

07 (sete) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE
CIVIL ORGANIZADA – NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONI ALI HUSSEIN ..... TITULAR;
LETÍCIA OLIVEIRA COSTA ..... SUPLENTE.

b) – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
SARITA NUNES ..... TITULAR;
SARA ARIOLI CARDOSO ..... SUPLENTE.

c) – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO - ABBC
AGNA MARA SCHLESTING ..... TITULAR;
JULIANO NABOR DE SOUZA ..... SUPLENTE.

d) – CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE SÃO JOAQUIM
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA ..... TITULAR;
GIOVANI ROSA OLIVEIRA ..... SUPLENTE.

e) – APAE SÃO JOAQUIM

LUCIANE DOS SANTOS VELHO ..... TITULAR;
TATIANE NUNES DA ROSA ..... SUPLENTE.

f) – PASTORAL DA CRIANÇA
CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES ..... TITULAR;
RITA DE FÁTIMA RIBEIRO ..... SUPLENTE.

g) – LIONS CLUBE SÃO JOAQUIM PLANALTO
VELTER GERALDO DE BETTIO ..... TITULAR;
LINDOLFO RODRIGUES DOS SANTOS ..... SUPLENTE.

Parágrafo Único - A Coordenação é órgão constituído pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador adjunto, pelos primeiro e segundo secretário, ficando assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR ..... COORDENADORA GERAL.
ANA MARCIA DE SOUZA ..... COORDENADORA ADJUNTA.
ELENISE MELO NUNES ..... 1ª SECRETÁRIA.
VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO ..... 2º SECRETÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 330/2018, de 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 253/2019

Publicação Nº 2054582

DECRETO Nº 253/2019

"QUE CONCEDE PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21/06/2019 (Sexta-Feira) em virtude do Feriado de Corpus Christi, voltando ao expediente normal no dia 24/06/2019 (Segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 21/06/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 254/2019

Publicação Nº 2054589

DECRETO Nº 254/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-5334 Transferências de Convênios – União/Outros 13.878,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 13.878,45

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros, através do convênio 825512/2015 junto ao MAPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 255/2019

Publicação Nº 2054601

DECRETO Nº 255/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de Diretoria – CC – 3, (Gabinete do Prefeito).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 21/2019 FME

Publicação Nº 2054950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21/2019
Tomada de Preço Nº 08/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantil.

NOVA DATA PARA LICITAÇÃO: 02/07/2019 – 13h30min

NO ANEXO I
Onde se lê:
Item 20 - Jogo de dominó em osso com maleta. Pedras com pingos pretos;
Item 30 – Preço Unitário: R$ 91,50 – Total: R$ 91,50;
Item 31 - Preço Unitário: R$ 91,50 – Total: R$ 91,50;
Item 32 - Preço Unitário: R$ 91,50 – Total: R$ 91,50;
Item 33 - Jogo de uniforme modelo de atletismo feminino, contendo 8 calções 8 Camisetas: Camisetas, manga curta, com o nome da instituição e município. A cor e o brilho da escrita devem contrastar com a cor e o brilho das camisetas. Tecido Dry Fit, nas cores e modelo a combinar. Tamanhos 4 G, 4 M . Os calções devem conter o nome do município - Preço Unitário: R$ 92,17 – Total: R$ 92,17
Item 34 - Preço Unitário: R$ 91,50 – Total: R$ 91,50

Leia-se:
Item 20 - Jogo de xadrez com bolsa tamanho médio;
Item 30 – Preço Unitário: R$1.372,50 – Total: R$ 1.372,50
Item 31 - Preço Unitário: R$ 732,00 – Total: R$ 732,00;
Item 32 - Preço Unitário: R$ 732,00 – Total: R$ 732,00;
Item 33 - Jogo de uniforme modelo de tênis de mesa feminino, contendo 4 calções 4 Camisetas: Camisetas, manga curta, com o nome da instituição e município.Tamanho M. A cor e o brilho da escrita devem contrastar com a cor e o brilho das camisetas. Tecido Dry Fit, nas cores e modelo a combinar. Os calções devem conter o nome do município - Preço Unitário: R$ 368,68 – Total: R$ 368,68
Item 34 - Preço Unitário: R$ 366,00 – Total: R$ 366,00

São Joaquim, 12 de junho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 2054635

PORTARIANº 411/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora SIMONE BOEIRA CARLOS, ocupante da Função de Professora Substituta no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, períodos matutino/vespertino, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 228/2019, de 13/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 412/2019

Publicação Nº 2054645

PORTARIANº 412/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria Nº 340/2019, de 07/05/2019, na parte onde se refere a Licença para tratamento de saúde de sua mãe que havia sido concedido a servidora MARGARIDA ALCIDIA SILVÉRIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais. O referido cancelamento é a contar do dia 09/06/2019.

Art. 2º - - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias por Falecimento de sua Mãe, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora MARGARIDA ALCIDIA SILVÉRIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 09/06/2019 até o dia 15/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 2054651

PORTARIANº 413/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias por Falecimento de sua Mãe, conforme apresentação de Certidão de óbito ao servidor ANDRÉ LUIS BARDT, ocupante da Função de Enfermeiro - ESF, a contar do dia 31/05/2019 até o dia 06/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 10 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 2054654

PORTARIANº 414/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ADRIANA CORADINI ZANETTE, ocupante da Função de Odontóloga, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 10/06/2019 à 20/06/2019. – JAMILE MARIA DE ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 10/06/2019 à 19/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 2054655

PORTARIANº 415/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a servidora BIANCA PIMENTEL, ocupante da Função de Enfermeira - ESF na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 309/2017, de 22/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2054658

PORTARIANº 416/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimento protocolado sob o nº 095, de 10/06/2019 no setor de RH; Fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE a partir de 10 de junho de 2019, a carga horária da Professora JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, passando de 20 horas para 40 horas, enquanto durar a licença pelo INSS da professora Sandra Maria Ibanez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2055015

1 – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo em que se litiga a concessão de isenção do IPTU e das demais taxas cobradas junto ao carnê de IPTU, por enchente, em face as inundações que assolaram a região nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2008, bem como no dia 26 de março de 2010, concernente ao imóvel, cuja inscrição imobiliária nº 01.01.156.0376.1001, referente aos período de 2008 e 2010, (fls. 02).
Em visita ao local, é constatado que o referido imóvel foi atingido pelas enchentes do dia 31/01/2008 e 01/02/2008, em decorrência de fortes chuvas. Fora constatado também, a perda de vários bens matérias, tais como, móveis e eletrodomésticos, conforme laudo técnico as fls 06 (seis), emitido pela Defesa Civil de São José.
A defesa civil informa que o local da residência se encontra em área de risco, que está inclusa no mapa de enchente e que houve decretação de situação de emergência pelo Prefeito Municipal, conforme decreto nº 31.325/2010, (fls. 19).
O parecer do Secretário Adjunto da Receita, Sr. Matson Luiz é pelo indeferimento, alegando o não cumprimento do prazo que a lei determina de até 90 (noventa) dias, após o ocorrido, para requisitar tal benefício, (fls. 21 e 22).
Em 11 de fevereiro de 2010, o requerente solicita que seja revisto a posição da PMSJ sobre a decisão até então. O mesmo alega que não tinha conhecimento do prazo da lei, onde determina os 90 (noventa) dias para entrar com pedido de isenção do IPTU e demais taxas, (fls. 24).
Em 12/02/2019, observa-se despacho de n° 007/2019 do Presidente do CMC/SJ, alegando que o requerente ingressou com novo processo administrativo (n° 0048/2019), citando que não foram esgotados todas as instancias para concessão ou não da isenção do imposto. Desta forma entende que o processo é tempestivo e tendo em vista a decisão da primeira instancia proferida as (fls. 21 e 22), remete os autos para uma segunda decisão no Conselho Municipal de Contribuinte, (fls. 28).
Em 12/04/2019, o Secretário da Receita, Sr. João Paulo Mosena, alega que o pleito não comporta acolhimento, uma vez, que o pedido foi postulado muito tempo depois de vencer o prazo estabelecido em lei para solicitação da isenção. Sendo assim, seu parecer foi no sentido contrário, ou seja, pelo indeferindo, conforme fls. 36 e 37.
Em 28 de maio de 2019 a decisão do Procurador Geral do Município, representante da Fazenda Municipal junto ao CMC, foi para que os "eminentes Conselheiros não recebam o recurso interposto ante a comprovada intempestividade na propositura", ou seja pelo indeferimento do processo de isenção conforme consta no § 2º do art. 3º da Lei Municipal 4.530/2007.

2- FUNDAMENTOS E VOTO:
A solicitação manifestada pelo recorrente, iniciada em 27 de agosto de 2010, e recorrida em 11 de fevereiro de 2010, tem seus fundamentos e alicerce na lei municipal nº 4.530/2007 em seu art. 32, em conformidade com:
Art. 32° Ficam igualmente isentos do pagamento dos tributos a que se refere o artigo anterior, os proprietários de imóveis que, comprovadamente, vierem a ser atingidos por inundações ocasionadas por enchentes, desde que cumpridas as demais exigências do artigo 4º, desta Lei.
Em relação ao recurso é importante enfatizar que, o imóvel do recorrente não se enquadra na condicionante do art. 3º da Lei nº 4,530/2007, em face as inundações que assolaram a região nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2008, bem como, no dia 26 de março de 2010, pertinente ao imóvel, cuja inscrição imobiliária nº 01.01.156.0376.1001, referente aos períodos de 2008 e 2010. Todavia, além do caráter social da referida lei e da demanda do recorrente, seu pedido é considerado intempestivo, uma vez não ter atendido a todos os requisitos legais, visto que descumpriu a regra do § 2º do art. 5º da mesma lei, em conformidade com:
Art. 5º [...] § 2º As isenções previstas no art. 3º, desta Lei, deverão ser requisitadas até 90 (noventa) dias após ocorrida a situação a que se refere o mesmo, perdendo a partir desta data o direito de pleitear o benefício, possuindo caráter retroativo a 1º de janeiro de 2008. (Redação dada pela Lei n° 4933/2009).
De acordo com despacho (fls. 36/37), intercorreu manifestação reconhecendo a manutenção da decisão recorrida, evidenciando a permanência em aberto do (IPTU e TCRS), relativo o período de 2008 e (IPTU), relativo o período de 2010. Embora reconheço e solidarizo com a colocação descrita e narrada nos autos pelo recorrente. O município, nesta situação, não pode distanciar-se à aplicação do princípio da legalidade em sentido estrito, mesmo que o não cumprimento dos prazos legais tenha sido por "desconhecimento", conforme descrito no recurso de fl. 24.
Quanto ao Princípio da Legalidade, Embasamento Constitucional, citado por, Ivana Karla Ximenes, Bacharela em Direito. Advogada. Pós-graduanda em Direito Civil e Processual Civil e Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, em seu artigo, 'O Princípio da Legalidade na Administração Pública', publicado no site, 'Conteúdo Jurídico': (http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-principio-da-legalidade-na-administracao-publica)
"O princípio da Legalidade é um elemento basilar do Estado Democrático de Direito, é, como bem observa Celso Antônio Bandeira de Mello (MELLO, 2000: P.71) "[...]Justamente aquele que o qualifica e que lhe dá a identidade própria." Na Lei Maior o encontramos, explicita ou implicitamente, em vários artigos, como no artigo 5º, inciso II, que consagra este princípio nos seguintes termos: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.", no artigo 84, IV além de estar disposto de forma expressa no artigo 37 desse Diploma."
Isto posto, é impossível o recorrente arguir desconhecimento da norma para ter seu requerimento atendido, uma vez não ter cumprido os prazos legalmente prescrito em lei, diante disso, este Conselheiro não pode ser contrário ao que consta em norma municipal, conforme já acima argumentado e acerca do apresentado pelo corpo fiscalizatório municipal, bem como, na decisão de primeira instância administrativa que, perante esses princípios e fundamentos, deve ser mantida.

3- CONCLUSAO:

DIANTE DO EXPOSTO E ASSIM SENDO, VOTO POR NÃO CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO A FIM DE QUE SEJA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA E EXIGIDA DO RECORRENTE A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E A TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TCRS) REFERENTE AO ANO DE 2008, BEM COMO O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) REFERENTE AO ANO DE 2010, UMA VEZ QUE, COMPROVADA INTEMPESTIVIDADE NO SEU PEDIDO, CONFORME DETERMINA O § 2º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 4.530/2007.

São José/SC, 11 de junho de 2019.

SÉRGIO DA SILVA
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 016/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 12144/2010 (apenso ao 48/2019).
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 361ª Sessão, decidiu, por unanimidade dos conselheiros aptos a votarem pelo não conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator Sr. Sérgio da Silva
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Sérgio da Silva, os Conselheiros Sr. Miguel Armando Pereira Junior, Sra. Lânea Aparecida Madeira e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e o Sr. Paulo Kolling interessado no processo..
São José, 11 de junho de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

SÉRGIO DA SILVA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 2054225

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MAYLIN SANTANA DALLOGLIO	Médico da Família	119º
NELLO CHESCON NETO	Médico da Família	120º
PATRICIA ROSSETTO CORREA	Médico da Família	121º
EMERSON MACHADO	Médico da Família	122º
JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES	Médico da Família	123º
DEYSI CHAVES DE SOUZA	Enfermeiro da Família	30º
MAEVE COELHO MOREIRA	Enfermeiro da Família	31º
TAMIRIS SCOZ AMORIM	Enfermeiro da Família	32º
RUBIA FERNANDA CARDOSO AMARAL	Enfermeiro da Família	33º

São José, 30 de maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

· REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.1190_D.M.

Publicação Nº 2053765

PORTARIA Nº 1.190 de 04 de Junho de 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDORA EFETIVA. CARGO DE PROFESSORA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Vila Formosa que relatam faltas recorrentes da servidora D.M. no serviço público;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.761/1995, em seus artigos 179 e seguintes, que disciplinam as normas especiais sobre Regime Jurídico do Magistério Público do Município de São José;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 4.422/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;

RESOLVE:
I – DETERMINAR, com fulcro no art. 202 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São José, a instauração deProcesso Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora D.M., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 4928/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO - Matrícula 13930-0
LENICE LUCIA CAUDURO DA SILVA - Matrícula 10846-4
LUDMAR MEDEIROS DE BEM PERES DA SILVA - Matrícula 1322-6

III – Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 04 de Junho de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SA Nº 607/2019

Publicação Nº 2053686

PORTARIA– SA – N° 607/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 02.05.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LIA SILVA VIEIRA, matrícula nº 35331-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 608/2019

Publicação Nº 2053690

PORTARIA– SA – N° 608/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IZAURO PINTO, matrícula nº 23116-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 609/2019

Publicação Nº 2053691

PORTARIA– SA – N° 609/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MICHELI VIDOTTO MACAMBANNI, matrícula nº 19012-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 610/2019

Publicação Nº 2053692

PORTARIA– SA – N° 610/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREY LEAL LEITE, matrícula nº 23438-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 611/2019

Publicação Nº 2053693

PORTARIA– SA – N° 611/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GUSTAVO RAFAEL DOMINGUES DA SILVA, matrícula nº 15736-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 612/2019

Publicação Nº 2053695

PORTARIA– SA – N° 612/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2007/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) TATIANE DA CUNHA GROSS, matrícula nº 21490-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 613/2019

Publicação Nº 2053696

PORTARIA– SA – N° 613/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 18.06.2019 a 17.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) OSNI JOZIMAR DE SOUZA, matrícula nº 21492-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 614/2019

Publicação Nº 2053698

PORTARIA– SA – N° 614/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 18.06.2019 a 17.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MANOEL HENRIQUE AZEVEDO, matrícula nº 19039-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 615/2019

Publicação Nº 2053699

PORTARIA– SA – N° 615/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 18.06.2019 a 17.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FÁBIO ALEXSSANDRO KULL, matrícula nº 23192-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 616/2019

Publicação Nº 2053701

PORTARIA– SA – N° 616/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 18.06.2019 a 17.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEMORVAN DE SOUZA FRAGA, matrícula nº 19041-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 617/2019

Publicação Nº 2053704

PORTARIA– SA – N° 617/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 16.04.2019 a 15.05.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDERSON DE CAMPOS, matrícula nº 15692-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.04.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 618/2019

Publicação Nº 2053706

PORTARIA– SA – N° 618/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 20.05.2019 a 18.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2006/2011, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAICOL PAIM, matrícula nº 19053-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 619/2019

Publicação Nº 2053708

PORTARIA– SA – N° 619/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 20.05.2019 a 17.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE PARENTE DE SOUZA, matrícula nº 3084-8, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 620/2019

Publicação Nº 2053709

PORTARIA– SA – N° 620/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 02.05.2019 a 31.05.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015, ao (a) servidor (a) Sr. (a) EUGÊNIO JOSÉ DUTRA, matrícula nº 17414-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista de ônibus e Micro-ônibus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 621/2019

Publicação Nº 2053711

PORTARIA– SA – N° 621/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias, a começar de 08.05.2019 a 06.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEONICE HOFFMANN DIMON, matrícula nº 3112-7, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 622/2019

Publicação Nº 2053713

PORTARIA– SA – N° 622/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 15.05.2019 a 13.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2004/2009, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ EUGÊNIO PEREIRA, matrícula nº 3161-5, lotado (a) na Fundação Municipal Educacional de São José (FUNDESJ), no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 623/2019

Publicação Nº 2053714

PORTARIA– SA – N° 623/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias, a começar de 02.05.2019 a 30.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FRANK JONES SENNA, matrícula nº 23080-4, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 624/2019

Publicação Nº 2053715

PORTARIA– SA – N° 624/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 01.07.2019 a 28.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FRANK JONES SENNA, matrícula nº 23080-4, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 625/2019

Publicação Nº 2053716

PORTARIA– SA – N° 625/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.05.2019 a 01.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS CESAR BRINHOSA, matrícula nº 23146-0, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no cargo de Agente Operacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 626/2019

Publicação Nº 2053718

PORTARIA– SA – N° 626/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 20.05.2019 a 18.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE TEREZINHA SOUZA, matrícula nº 1528-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2019

Publicação Nº 2054618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019 – Processo nº 149/2019 – Proc. Adm. 2198/2019. Fornecedor: PROFUZZY CONSULTORIA

E SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA VISANDO DELEGAR PARA A INICIATIVA PRIVADA, NA FORMA DE CONCESSÃO COMUM, A EXPLORAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.987/95 E DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° TC-022/2015. Valor Total: R$ 80.000,00 – oitenta mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 2054351

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: FELLETI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento do material necessário à instalação de películas adesivas reflexivas de controle solar nos vidros da copa e da claraboia da Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de São José.
VALOR: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Publicação Nº 2054352

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CENTROSIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: Confecção e fornecimento de materiais necessários à divulgação e execução do Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de São José.
VALOR: R$ 1.154,05 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.30
PRAZO: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2019/SF

Publicação Nº 2053742

DECRETO Nº 069/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 95.884,58 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"70"3.3.90.00.00.3.0002 Aplicações Diretas ..... R$95.884,58

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 95.884,58 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Recursos Transferências impostos saúde, Fonte 3. 0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 070/2019/SF

Publicação Nº 2053743

DECRETO Nº 070/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"63"3.3.90.00.00.3.0064 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Média e Alta Complexidade, Fonte 3. 0064.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de junho de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 071/2019/SF

Publicação Nº 2053749

DECRETO Nº 071/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.076 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS DE AREIA
"149"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$21.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.076 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS DE AREIA
"148"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 072/2019/SF

Publicação Nº 2053752

DECRETO Nº 072/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 9.478,67 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.076 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS DE AREIA
"149"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$9.478,67

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no

valor de R$ 9.478,67 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE JUNHO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 97/2019

Publicação Nº 2054506

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº97/2019, Edital de Pregão Nº97/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICPALIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

LEI Nº 4823/2019

Publicação Nº 2053883

LEI Nº 4.823, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.759/2018 de 31/10/2018 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:
1.098 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Equipamento e material permanente	UN	01	62.000,00	0.1.0001

Art. 2º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.760/2018 de 31/10/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:
1.098 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Equipamento e material permanente	UN	01	62.000,00	0.1.0001

Art. 3º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018 no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
"230" 4.4.90.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$62.000,00
Art. 4º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),

oriundos da anulação de dotação, Recursos Transferência de Impostos Educação, Fonte nº 3.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 AQUISIÇÃO DE ÕNIBUS ESCOLAR
"64" 4.4.90.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$62.000,00
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019 - SRP - PR Nº 067/2019

Publicação Nº 2055051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/06/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA DESTINADOS À PRODUÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.295, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053700

DECRETO Nº 6.295, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		109	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		92	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054396

PORTARIA Nº 759, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal NADIA GAVA BOLZAN, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3113/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 760, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054400

PORTARIA Nº 760, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOÃO EDUARDO LINHARES, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, matrícula nº 222/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 761, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054403

PORTARIA Nº 761, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10 de junho de 2019, o servidor público municipal LEANDRO FACHIN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3647/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 762, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054406

PORTARIA Nº 762, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

Considerando o pedido de exoneração e de ANA BEATRIZ MARIANO ZILIO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal;

Considerando que o tempo de serviço efetivo do Servidor até 01 de julho de 2019, totaliza 05 (cinco) anos, 00 (zero) meses e 10 (dez) dias;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, a servidora pública municipal ANA BEATRIZ MARIANO ZILIO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3221/01.

Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 763, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054419

PORTARIA Nº 763, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ANDREIA CRISTINA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 375/05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 11 a 14 de junho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 11 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 764, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054422

PORTARIA Nº 764, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 17 de junho a 04 de julho de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98

da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde matrícula nº 3312/01, férias concedidas através da Portaria nº 683/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 18 (dezoito) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 12 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 765, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2054429

PORTARIA Nº 765, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISE LEOPOLDINO, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3384/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.136 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE PROPRIEDADE DE DIRCEU MARCANTE E MECÂNICA SCHONS LTDA

Publicação Nº 2054869

DECRETO Nº 9.136/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 07 E DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 08, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE DIRCEU MARCANTE E MECÂNICA SCHONS LTDA, RESPECTIVAMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 07, com área de 700,00m², matriculado no CRISMO sob nº 8.970, de propriedade de Dirceu Marcante, e de Parte do Lote Urbano nº 08, com área de 961,07m², matriculado no CRISMO sob nº 28.406, de propriedade de Mecânica Schons Ltda, ambos localizados na Rua Mem de Sá, bairro São Sebastião, perímetro urbano deste Município, desdobramento de parte do Lote Urbano nº 07 de uma área de 62,50m², não edificável, que será remembrada à Parte do Lote Urbano nº 08, com área de 961,07m², perfazendo um total de 1.023,57m², remanescendo da matrícula nº 8.970 uma área de 637,50m², passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desdobramento:

Parte do lote urbano nº 07, com área de 62,50m2, (não edificável), confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 05, por linha seca medindo 12,50metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 08, por linha seca medindo 5,00metros; ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 07, por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 06, por linha seca medindo 5,00metros.

II – Remembramento:

Parte do lote urbano nº 08, com área de 961,07m² e parte do lote urbano nº 07, com área de 62,50m², (não edificável), perfazendo um total de 1.023,57m², confrontando em conjunto: ao Nordeste, com parte dos lotes urbanos nº 09 e 08, da subdivisão de Arno Augusto Lohmann, pelo eixo da Antiga estrada geral São Miguel do Oeste-Guaraciaba; ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 08, por linha seca medindo 7,92metros; ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 08, por linha seca medindo 24,97metros; novamente ao Sul, com a Rua Mem de Sá, numa extensão de 20,00metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 07, por linha seca de 51,00metros; novamente ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 07, por linha seca medindo 12,50metros; novamente ao Oeste, com parte do lote urbano nº 06, medindo 5,00metros; novamente ao Norte, com parte do lote urbano nº 05, por linha seca medindo 12,50metros.

III - Remanescente:

Parte do lote urbano nº 07, com área de 637,50m², confrontando: ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 07, por linha seca medindo 12,50metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 08, por linha seca medindo 51,00metros; ao Sul, com a Rua Mem de Sá, numa extensão de 12,50metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 06, por linha seca medindo 51,00metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.137 REVOGA DECRETO 8.850 DE 05 DE MAIO DE 2017

Publicação Nº 2054871

DECRETO Nº 9.137/2019

REVOGA O DECRETO 8.850/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar 0090/2019 de 10 de maio de 2019, que regulamentou a expedição de alvarás de licença para localização e permanência e revogou a Lei Complementar 055/2017 que regulamentava a matéria;

CONSIDERANDO que o Decreto 8.850/2017 de 02 de maio de 2017 regulamentava a Lei Complementar 055/2017, perdendo assim seus efeitos com a revogação da lei.

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado o Decreto 8.850/2017 de 02 de maio de 2017.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 12 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0094 FIXA PAGAMENTO DE DIÁRIA

Publicação Nº 2054231

PORTARIA Nº 0094/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (0,5) diária a servidora GENI DE OLIVEIRA, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0006/2019, à cidade de Erechim - RS, tendo como partida às 12h30min do dia 10 de junho de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0095 FIXA PAGAMENTO DE DIÁRIA

Publicação Nº 2054236

PORTARIA Nº 0095/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (0,5) diária a servidora MÔNICA CRISTINA SORA, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0007/2019, à cidade de Erechim - RS, tendo como partida às 12h30min do dia 10 de junho de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0096 COMISSÃO ESPECIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS

Publicação Nº 2054861

PORTARIA Nº 0096/2019

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 7.628, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Lei Municipal n. 7.628 de 07 de junho de 2019, que autorizou a baixa de patrimônio e alienação de bens públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para alienação de bens móveis, composta pelos seguintes servidores:

I - Paula Rosa Juvenardi Martins, matrícula nº 1601201, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de Leiloeira;
II - Celoni Donada Balke, matrícula nº 19786605, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de Secretária;
III - Alencar Barbieri, matrícula nº 22022401, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para a função de equipe de apoio;
IV - Duany Schenkel, matrícula nº 22030601, ocupante do cargo de Advogado Assessor, para a função de equipe de apoio;
V - Sergion Klein, matrícula nº 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para a função de equipe de apoio;
VI - Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula nº 1201701, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de equipe de apoio;
VII - Valcelino Maciel de Lima, matrícula nº 1248301, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de equipe de apoio.

Art. 2º Fica a Comissão Especial autorizada a tomar todas as providências necessárias para a efetivação do Leilão, bem com requisitar servidores para auxiliar nos serviços.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de três (03) meses para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 12 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0915 - CLEMERSON ANTONIO KORB - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2053639

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0915/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10(dez) dias, da 2ª licença prêmio a CLEMERSON ANTONIO KORB, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, concedido o direito conforme Portaria nº 0300/2018 de 19 de fevereiro de 2018, referente ao período de 16 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0916 - ARIANE DEVICARI - ALTERAR LOCAL

Publicação Nº 2053642

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0916/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada ARIANE DEVICARI, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Especial, passando a atuar 20 horas semanais, no período vespertino, junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, atendendo o aluno Willian Baboza e permanecendo 20 horas junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, no período de 05 de junho de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0917 - CAROLINE BELLO - DESIGNAR

Publicação Nº 2053645

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0917/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva CAROLINE BELLO, ocupante do cargo de Farmaceutico, para passar a atuar 40 horas junto a Vigilancia Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de maio de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0918 - RETIFICA PORTARIA 0260/2019

Publicação Nº 2053656

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0918/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0260/2019 de 05 de fevereiro de 2019, onde se lê: "CONSIDERANDO que a titular Maristela Alberti, encontra-se em licença maternidade", leia-se: "CONSIDERANDO que a titular Claudia Maristela de Aruda Dellazari, encontra-se em licença maternidade".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0919 - VALNIR FRANCISCO ZANATTA - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2053660

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0919/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo VALNIR FRANCISCO ZANATTA, ocupante do cargo de Operador de Máquina, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 07 de junho de 2014 a 06 de junho de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0920 - JANICE LOURDES VIERA - ALTERAR OS EFEITOS DA PORTARIA 0540/2019

Publicação Nº 2053662

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0920/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR os efeitos da portaria 0540/2019 de 07 de março de 2019, da servidora pública municipal contratada JANICE LOURDES VIERA, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, quanto o aluno que passa a ser como segundo professor do aluno Gustavo Tibes Farias, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, no período de 24 de junho de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0921 - TAINE GREGORY - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2053663

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0921/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;
CONSIDERANDO que a titular Marcionize Filipini, encontra-se designada para ocupar o cargo de Diretor de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TAINE GREGORY, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, junto ao CRAS II – Centro de Referencia de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 10 de junho de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até 09 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0922 - CLEMERSON ANTONIO KORB - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2053665

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0922/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10(dez) dias, da 2ª licença prêmio a CLEMERSON ANTONIO KORB, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, concedido o direito conforme Portaria nº 0300/2018 de 19 de fevereiro de 2018, referente ao período de 16 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 04 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0923 - VALERIA DE LIMA VAZ - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2053668

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0923/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. VALERIA DE LIMA VAZ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto ao ESF Bairro Progresso, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de junho de 2019 até 09 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0924 - MAYARA DELVALLE DE QUADROS - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2053670

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0924/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MAYARA DELVALLE DE QUADROS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Atendente Social, junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0925 - LUCIMARA TEIXEIRA PINTO LERMEN - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 2053674

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0925/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 0685/2019 de 10 de abril de 2019, concedendo mais 30 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0926 - MOACIR FALAVIGNA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2053675

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0926/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Urbanismo;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. MOACIR FALAVIGNA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 10 de junho de 2019 até 09 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

REVOGAR

Publicação Nº 2054184

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Processo Licitatório nº 37/2019
Edital Pregão Presencial nº 15/2019
O Senhor Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 12 de junho de 2019.
LEOCIR CARON
Secretário de Municipal de Saúde

ROC 150/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2054084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica das ruas: Marcilio Dias, Tiradentes, Hélio Anjos Ortiz, Elizabeth, Travessa São Pedro Travessa Javari, Guanabara, Duque de Caxias, 1º de janeiro, Castelo Branco, John kennedy e ruas do Progresso, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de agosto de 2019.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 06.2019FMS

Publicação Nº 2054317

AVISO DE LICITAÇÃO 06.2019 FMS - II TENTATIVA
O MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura de Licitação- modalidade- Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto: Aquisição de uma bateria recarregável para desfibrilador Lifepak 1000 e um carregador de bateria íon de lítio para desfibrilador Lifepak 1000 para o Complexo Penitenciário do Estado - COPE, neste Município, conforme especificações em anexo ao Edital.
DATA DE ABERTURA: 01/07/2019 ás 14h30min, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 14h15min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 12/06/2019.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 21.2019

Publicação Nº 2054324

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 21.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto a locação sanitários químicos, equipamentos de som e prestação de serviços para som automotivo para os eventos de acordo com a necessidade do Município, conforme características e especificações constantes no Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 03/07/2019 ás 9h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 12/06/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 22.2019

Publicação Nº 2053815

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 22.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Lote
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto a contratação de uma empresa para prestar de forma parcelada e estimada o serviço de borracharia no que tange o conserto de pneus, para os veículos de toda frota do Munícipio de São Pedro de Alcântara/Fundo Municipal da Saúde e Convênio da Segurança Pública (Polícia Militar e Civil), de acordo com as especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 27/06/2019 ás 14h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 13h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07:30h ás 11:30h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 12/06/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 23.2019

Publicação Nº 2054097

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 23.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
Objeto do Pregão: Contratação de uma empresa especializada em serviços de mão de obra de técnico eletricista, quando necessário, para a realização de Manutenção ou ampliação da rede elétrica nos imóveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Administração, Saúde, Obras, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Policia Civil e Militar do Município de São Pedro de Alcântara.
DATA DE ABERTURA: 27/06/2019 ás 9h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO

EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07:30h ás 11:30h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 12/06/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 24.2019

Publicação Nº 2054069

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 24.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários do Município, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias e Coordenadorias, que se encontram descritos no anexo I, por 'homem/hora mecânico', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.
DATA DE ABERTURA: 26/06/2019 ás 9h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07:30h ás 11:30h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 12/06/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA SETUF - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Publicação Nº 2054458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA SETUF - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa SETUF - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.840.357/0001-80, localizada na Avenida Paulo Fontes, n° 701 (Anexo ao Ticen), Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93
e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1- Fica incluída no contrato originário a seguinte dotação: 10.10.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (124)

CLÁUSULA SEGUNDA: ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL:
2.1- Fica acrescido no Item 3.1 do contrato original, um valor de R$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme fornecimento necessário do objeto contratual a um servidor deste Município.
2.2- Este valor corresponde aproximadamente a um percentual de 7,378% sobre o valor global contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 33/2018, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
3.2- Este primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 12 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

SETUF - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO
DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS,
CNPJ/MF: 81.840.357/0001-80

"HABITE-SE" TOTAL

Publicação Nº 2054322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC

"HABITE-SE" TOTAL

PARQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL SÃO PEDRO

Nº 141/2019
PROCESSO Nº 271/2019
DATA: 21/05/2019.
ALVARÁ 01/2010

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, através do DECRETO nº 80/2019 de 31 de maio de 2019, expede o "HABITE-SE" TOTAL do Loteamento intitulado PARQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL SÃO PEDRO, de 139 (cento e trinta e nove) lotes urbanos, conforme descriminado abaixo:

Proprietário: PARQUE SÃO PEDRO INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.010.101/0001-22
Endereço: Rua Vidal João Vieira – Centro
São Pedro de Alcântara

ÁREAS DA QUADRA A	METRAGENS	MATRÍCULAS Nº
Área 01 Quadra A	717,38 m²	93.263
Área 02 Quadra A	602,84 m²	93.264
Área 03 Quadra A	600,84 m²	93.265
Área 04 Quadra A	602,95 m²	93.266
Área 05 Quadra A	583,41 m²	93.267
Área 06 Quadra A	584,31 m²	93.268
Área 07 Quadra A	583,41 m²	93.269
Área 08 Quadra A	609,47 m²	93.270
Área 09 Quadra A	573,07 m²	93.271
Área 10 Quadra A	608,30 m²	93.272
Área 11 Quadra A	607,53 m²	93.273
Área 12 Quadra A	580,27 m²	93.274
Área 13 Quadra A	446,57 m²	93.275
Área 14 Quadra A	539,00 m²	93.276
Área 15 Quadra A	492,37 m²	93.277
Área 16 Quadra A	400,72 m²	93.278
Área 17 Quadra A	379,23 m²	93.279
Área 18 Quadra A	374,66 m²	93.280
Área 19 Quadra A	535,73 m²	93.281
Área 20 Quadra A	446,57 m²	93.282
Área 21 Quadra A	450,00 m²	93.283
Área 22 Quadra A	567,51 m²	93.284
Área 23 Quadra A	415,06 m²	93.285
Área 24 Quadra A	391,29 m²	93.286
Área 25 Quadra A	517,47 m²	93.287

ÁREAS DA QUADRA B	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra B	536,57 m²	93.288
Área 02 Quadra B	450,00 m²	93.289
Área 03 Quadra B	450,00 m²	93.290
Área 04 Quadra B	450,00 m²	93.291
Área 05 Quadra B	451,76 m²	93.292
Área 06 Quadra B	576,60 m²	93.293
Área 07 Quadra B	450,00 m²	93.294
Área 08 Quadra B	450,00 m²	93.295
Área 09 Quadra B	450,00 m²	93.296
Área 10 Quadra B	446,57 m²	93.297
Área 11 Quadra B	546,01 m²	93.298

Área 12 Quadra B	481,68 m²	93.299
Área 13 Quadra B	396,38 m²	93.300
Área 14 Quadra B	393,63 m²	93.301

ÁREAS DA QUADRA C	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra C	578,81 m²	93.302
Área 02 Quadra C	450,00 m²	93.303
Área 03 Quadra C	450,00 m²	93.304
Área 04 Quadra C	450,00 m²	93.305
Área 05 Quadra C	450,00 m²	93.306
Área 06 Quadra C	450,00 m²	93.307
Área 07 Quadra C	450,00 m²	93.308
Área 08 Quadra C	450,00 m²	93.309
Área 09 Quadra C	450,00 m²	93.310
Área 10 Quadra C	450,00 m²	93.311
Área 11 Quadra C	450,00 m²	93.312
Área 12 Quadra C	450,00 m²	93.313
Área 13 Quadra C	450,00 m²	93.314
Área 14 Quadra C	636,73 m²	93.315
Área 15 Quadra C	571,63 m²	93.316

ÁREAS DA QUADRA D	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra D	367,51 m²	93.317
Área 02 Quadra D	360,00 m²	93.318
Área 03 Quadra D	360,00 m²	93.319
Área 04 Quadra D	360,00 m²	93.320
Área 05 Quadra D	360,00 m²	93.321
Área 06 Quadra D	360,00 m²	93.322
Área 07 Quadra D	360,00 m²	93.323
Área 08 Quadra D	360,00 m²	93.324
Área 09 Quadra D	361,81 m²	93.325
Área 10 Quadra D	370,53 m²	93.326
Área 11 Quadra D	438,96 m²	93.327
Área 12 Quadra D	519,72 m²	93.328
Área 13 Quadra D	522,12 m²	93.329

ÁREAS DA QUADRA E	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra E	522,79 m²	93.330
Área 02 Quadra E	484,81 m²	93.331
Área 03 Quadra E	517,58 m²	93.332
Área 04 Quadra E	831,15 m²	93.333

ÁREAS DA QUADRA F	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra F	511,22 m²	93.334
Área 02 Quadra F	450,00 m²	93.335
Área 03 Quadra F	450,00 m²	93.336
Área 04 Quadra F	450,00 m²	93.337
Área 05 Quadra F	450,00 m²	93.338
Área 06 Quadra F	449,33 m²	93.339
Área 07 Quadra F	450,00 m²	93.340
Área 08 Quadra F	1.408,58 m²	93.341

ÀREAS DA QUADRA G	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra G	967,36 m²	93.344
Área 02 Quadra G	600,42 m²	93.345
Área 03 Quadra G	600,00 m²	93.346
Área 04 Quadra G	553,59 m²	93.347
Área 05 Quadra G	458,20 m²	93.348
Área 06 Quadra G	631,61 m²	93.349
Área 07 Quadra G	703,70 m²	93.350
Área 08 Quadra G	865,54 m²	93.351
Área 09 Quadra G	892,59 m²	93.352
Área 10 Quadra G	1.269,29 m²	93.353

Observamos que os lotes 01 à 06 da Quadra G estão obrigados aos critérios exigidos pela Promotoria Pública, ou seja,"necessidade de estudos específicos de estabilidade e drenagem para ocupação dos 06 (seis) lotes situados na quadra"G" com declividade acima de 30%", citados nas respectivas matrículas (93.344, 93.345, 93.346, 93.347, 93.348 e 93.349).

ÁREAS DA QUADRA H	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra H	605,10 m²	93.354
Área 02 Quadra H	479,95 m²	93.355
Área 03 Quadra H	557,00 m²	93.356

ÁREAS DA QUADRA I	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra I	475,91 m²	93.357
Área 02 Quadra I	585,26 m²	93.358

ÁREAS DA QUADRA J	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra J	712,63 m²	93.359
Área 02 Quadra J	475,71 m²	93.360
Área 03 Quadra J	450,00 m²	93.361
Área 04 Quadra J	450,00 m²	93.362
Área 05 Quadra J	440,87 m²	93.363
Área 06 Quadra J	740,16 m²	93.364
Área 07 Quadra J	2.124,47 m²	93.365
Área 08 Quadra J	550,30 m²	93.366
Área 09 Quadra J	497,39 m²	93.367
Área 10 Quadra J	462,09 m²	93.368
Área 11 Quadra J	459,18 m²	93.369
Área 12 Quadra J	469,61 m²	93.370
Área 13 Quadra J	831,00 m²	93.371

ÁREAS DA QUADRA K	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra K	490,84 m²	93.372
Área 02 Quadra K	441,72 m²	93.373
Área 03 Quadra K	450,00 m²	93.374
Área 04 Quadra K	450,00 m²	93.375
Área 05 Quadra K	553,06 m²	93.376
Área 06 Quadra K	553,06 m²	93.377
Área 07 Quadra K	450,00 m²	93.378
Área 08 Quadra K	452,32 m²	93.379
Área 09 Quadra K	509,87 m²	93.380
Área 10 Quadra K	761,72 m²	93.381

ÁREAS DA QUADRA L	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra L	477,79 m²	93.382
Área 02 Quadra L	450,00 m²	93.383
Área 03 Quadra L	450,00 m²	93.384
Área 04 Quadra L	447,65 m²	93.385
Área 05 Quadra L	558,02 m²	93.386
Área 06 Quadra L	624,87 m²	93.387
Área 07 Quadra L	418,63 m²	93.388
Área 08 Quadra L	450,00 m²	93.389
Área 09 Quadra L	450,00 m²	93.390
Área 10 Quadra L	480,12 m²	93.391

ÁREAS DA QUADRA M	METRAGENS	MATRÍCULA Nº
Área 01 Quadra M	490,99 m²	93.392
Área 02 Quadra M	442,91 m²	93.393
Área 03 Quadra M	450,00 m²	93.394
Área 04 Quadra M	450,00 m²	93.395
Área 05 Quadra M	557,57 m²	93.396

ÁREAS DA QUADRA N	METRAGENS	MATRÍCULA
Área 01 Quadra N	474,40 m²	93.397
Área 02 Quadra N	450,00 m²	93.398
Área 03 Quadra N	450,00 m²	93.399
Área 04 Quadra N	448,54 m²	93.400
Área 05 Quadra N	567,57 m²	93.401

Tomando por base o Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 82/2011 que trata de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo do Município, as áreas citadas acima estão localizadas na Zona Residencial 2 (ZR2).

ÁREA TOTAL DE LOTES À DESMEMBRAR	73.919,82 m²

ÁREA DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO	24.868,91 m²
ÁREA VERDE	5.406,64 m²
ÁREA DESTINADA A USO PÚBLICO	52.454,05 m²
ÁREA DE APP E RESERVA LEGAL	44.095,92 m²
ÁREA REMANESCENTE	15.318,11 m²
TOTAL	216.063,45 m²

São Pedro de Alcântara, 03 de junho de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito
Município de São Pedro de Alcântara

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2053634

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LENIRA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 041.622.459-83, aprovada em 3° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PSICOPEDAGOGO, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 12 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 10 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2018-ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2053633

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2018-ESF/SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GABRIEL PETERMANN, inscrito no CPF sob n°. 045.989.339-41, aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-ESF/SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 12 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 10 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2019 - FMS

Publicação Nº 2053672

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 19/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 28/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 18/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: empresa VIVA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usua-rios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente B.G.P	1	Unidade	533,60	533,60
TOTAL R$					533,60

valor de R$ 533,60 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 12/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2019-FMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 2053805

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 18/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da Técnica de Enfermagem Roseane Finta da Secretaria de Saúde. De acordo com Parecer técnico foi constatado que as empresas SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP e F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, apresentaram as documentações das propostas totalmente corretas e apresentadas conforme o exigido no edital. A empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. está inabilitado para o item 34 pois não apresentou Certificado de Registro de Produto conforme apresentação solicitada, estes documentos são exigidos respectivamente no edital nos itens 6.1.9.2 A empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - ME. está inabilitado para os itens 34, 35 e 36 pois não apresentou Certificado de Registro de Produto conforme apresentação solicitada, estes documentos são exigidos respectivamente no edital nos itens 6.1.9.2 Diante do exposto fica marcada a data de 14 de junho de 2019, às 08h para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com classificação.

Schroeder, 12 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

DISPENSA 17/2019-FMS

Publicação Nº 2053599

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2019 - DL

Processo Nr.: 27/2019
Data: 12/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SERVICO DE RADIOLOGIA DMI - CURITIBA S/S LTDA — Código: 14182
Endereço: AV JOAO GUALBERTO,781 - 765
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 76.706.589/0001-00 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Ressonância Magnética de Crânio com sedação.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	9,00	Ressonância Magnética de cranio com sedação, para crianças menores de 12 anos.	UN	805,00	7.245,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Despacho do MP de SC - SIG nº 01.2019.00013138-6 e Procedimento Administrativo do MP de SC n. 09.2019.00003482-0 (anexos). Diante dos dois documentos anteriormente mencionados e para atender ao despacho referente o exame Ressonância Magnética de Crânio com sedação para o menor A.F.P.V., assim como também ofertar e atender as necessidades dos demais menores de 12 anos que se encontram na fila de espera por não haver no momento prestador de serviço SUS, solicitamos autorização desta dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Junho de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 27/2019 Data: 12/06/2019

Folha: 2/2

10/06/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Junho de 2019

Valor da Despesa: 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 18/2019-FMS

Publicação Nº 2053655

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - DL

Processo Nr.: 28/2019
Data: 12/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: VIVA COMERCIO LTDA Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 0
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente B.G.P	UN	533,60	533,60

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto e conforme indicação médica, referente a concessão das lentes progressivas para o usuario, garantindo assim, o acesso a seus direitos previstos em lei e a possibilidade de uma qualidade de vida melhor.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Junho de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 28/2019 Data: 12/06/2019

Folha: 2/2

10/06/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Junho de 2019

Valor da Despesa: 533,60 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO COMPARATIVO PR 10/2019-FMS CLASSIFICAÇÃO (12_06_2019)

Publicação Nº 2053809

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 10/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18691 - ANDROCUR 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (ACIP 0900036-37.20 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	7,9800	3.990,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	13,7300	6.865,00	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	BAYER	500,000	0,0000	14,3900	7.195,00	Classificado	0
Item.....: 2 - 18692 - ARTROLIVE CAIXA COM 30 CAPSULAS (ACIP 026.13.001215-2) - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	ACHE	720,000	0,0000	2,1680	1.560,96	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACHE	720,000	0,0000	2,2660	1.631,52	Classificado	0
Item.....: 3 - 18696 - TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215- - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS/NOVAQUIMICA	840,000	0,0000	0,6300	529,20	Classificado	0
Item.....: 4 - 18699 - DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.0 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 18699 - DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.0 - Unidade: COMP								
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTIS	350,000	0,0000	3,3460	1.171,10	Classificado	0
Item.....: 5 - 18700 - ETNA CAIXA COM 50 CAPSULA (ACIP 0900062-69.2015.8.24.0026) - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LAB.GROSS	1.400,000	0,0000	1,9470	2.725,80	Classificado	0
Item.....: 6 - 18703 - NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900062-69.20156. - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	TORRENT	360,000	0,0000	1,7900	644,40	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT	360,000	0,0000	1,9480	701,28	Classificado	0
Item.....: 7 - 18794 - CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	WYETH	360,000	0,0000	4,4600	1.605,60	Classificado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 18794 - CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	WYETH	360,000	0,0000	4,6500	1.674,00	Classificado	0
Item.....: 8 - 18707 - ROSUVASTATINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 18708 - VASTAREL MR 35MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15.8 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SERVIER	360,000	0,0000	1,3600	489,60	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SERVIER	360,000	0,0000	1,9300	694,80	Classificado	0
Item.....: 10 - 18709 - VENLAFAXINA 150MG CAIXA COM 30 CAPSULA (ACIP 5001360-80.2013 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA/GEOLAB	210,000	0,0000	1,3600	285,60	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	210,000	0,0000	1,6140	338,94	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	210,000	0,0000	2,3800	499,80	Classificado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 18810 - XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0000284-28.2016. - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	5,8200	2.910,00	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	BAYER	500,000	0,0000	7,2000	3.600,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	7,6600	3.830,00	Classificado	0
Item.....: 12 - 18790 - ARISTAB 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302674-29.2015. - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	ACHE	210,000	0,0000	4,7500	997,50	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACHE	210,000	0,0000	4,9000	1.029,00	Classificado	0
Item.....: 13 - 18802 - INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900333-44.201 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JANSSEN	360,000	0,0000	6,3200	2.275,20	Classificado	0
Item.....: 14 - 19274 - LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		784,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		784,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 19274 - LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		784,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	PFIZER	784,000	0,0000	4,2100	3.300,64	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PFIZER	784,000	0,0000	4,3900	3.441,76	Classificado	0
Item.....: 15 - 19275 - NAPRIX (RAMIPRIL) 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302256 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	LIBBS	210,000	0,0000	1,5100	317,10	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LIBBSS	210,000	0,0000	1,5760	330,96	Classificado	0
Item.....: 16 - 18812 - RITALINA LA 40MG CAIXA COM 30 CAPS (ACIP 5000500-50.2011.404 - Unidade: CAPS								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTIS	480,000	0,0000	7,8400	3.763,20	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	NOVARTIS	480,000	0,0000	8,2000	3.936,00	Classificado	0
Item.....: 17 - 19768 - FILTRO SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120ML (ACIP 5002386- - Unidade: FR								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 19768 - FILTRO SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120ML (ACIP 5002386- - Unidade: FR								
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 18813 - BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 5000500-50.2 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	210,000	0,0000	0,3500	73,50	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EMS	210,000	0,0000	0,3700	77,70	Classificado	0
Item.....: 19 - 18792 - IMURAN 50MG CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS REVESTIDOS (ACIP 03010 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	ASPEN	300,000	0,0000	3,2800	984,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	300,000	0,0000	3,6700	1.101,00	Classificado	0
Item.....: 20 - 19276 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG (BROMETO DE TIOTRÓPIO) (ACIP 0300636 - Unidade: FR								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	BOEHRINGER	15,000	0,0000	261,9600	3.929,40	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	15,000	0,0000	265,6800	3.985,20	Classificado	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	15,000	0,0000	266,0000	3.990,00	Classificado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 19278 - CLORIDRATO DE TRAZODONA - DONAREN 100MG COMPRIMIDOS (ACIP 02 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	APSEN	500,000	0,0000	0,9800	490,00	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	APSEN	500,000	0,0000	2,2480	1.124,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	500,000	0,0000	2,4900	1.245,00	Classificado	0
Item.....: 22 - 19279 - CLORIDRATO DE OXIBUTININA - RETEMIC 5MG COMPRIMIDOS (ACIP 09 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	APSEN	1.000,000	0,0000	0,6700	670,00	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	APSEN	1.000,000	0,0000	0,7170	717,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	1.000,000	0,0000	0,7940	794,00	Classificado	0
Item.....: 23 - 19769 - JANUVIA 100MG 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK MSD	1.000,000	0,0000	6,2000	6.200,00	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	MERCK	1.000,000	0,0000	7,0000	7.000,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	1.000,000	0,0000	7,3000	7.300,00	Classificado	0
Item.....: 24 - 19770 - ROSUVASTATINA 5MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24. - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 19770 - ROSUVASTATINA 5MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24. - Unidade: COMP								
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	210,000	0,0000	0,4880	102,48	Classificado	0
Item.....: 25 - 19771 - OSTEONUTRI 600MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	510,000	0,0000	1,5100	770,10	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	MEDLEY	510,000	0,0000	1,5100	770,10	Classificado	0
Item.....: 26 - 19772 - INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100UI/ML 3ML -CANETA DESCARTAVEL - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 19773 - INSULINA ASPART NOVORAPID 100UI/ML FRASCO 10ML (ACIP 5003380 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		85,000	0,0000	74,3000	6.315,50	Classificado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 19773 - INSULINA ASPART NOVORAPID 100UI/ML FRASCO 10ML (ACIP 5003380 - Unidade: UN								
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	NOVO NORDISK	85,000	0,0000	103,8600	8.828,10	Classificado	0
Item.....: 28 - 19774 - INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML APIDRA SO - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	MEDLEY	60,000	0,0000	29,9600	1.797,60	Classificado	0
Item.....: 29 - 19775 - INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML - HUMALOG KW - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	LILLY	100,000	0,0000	33,4800	3.348,00	Classificado	0
Item.....: 30 - 19776 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML FLEXPEN 3ML (026.11.000665-3) - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	59,7200	1.194,40	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISCK	20,000	0,0000	84,0000	1.680,00	Classificado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 19777 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ML - LEVEMIR (026.11.000665 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	56,3700	1.691,10	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISCK	30,000	0,0000	82,0000	2.460,00	Classificado	0
Item.....: 32 - 19778 - INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 1OML (026.11.000665-3) - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	LILLY	20,000	0,0000	91,3500	1.827,00	Classificado	0
Item.....: 33 - 19779 - INSULINA ASPART 100UI/ML, CANETA DESCARTAVEL 3ML NOVORAPID F - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	31,6900	950,70	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	NOVO NORDISK	30,000	0,0000	38,2500	1.147,50	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISCK	30,000	0,0000	41,2000	1.236,00	Classificado	0
Item.....: 34 - 19780 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 40MG (ACIP 09000 - Unidade: UN								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 19780 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 40MG (ACIP 09000 - Unidade: UN								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO	500,000	0,0000	24,0000	12.000,00	Classificado	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	500,000	0,0000	29,8000	14.900,00	Inabilitado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	500,000	0,0000	46,2200	23.110,00	Inabilitado	0
Item.....: 35 - 19781 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 60MG (ACIP 0900 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO	500,000	0,0000	32,0000	16.000,00	Classificado	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	500,000	0,0000	71,9100	35.955,00	Inabilitado	0
Item.....: 36 - 19288 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 80mg - Unidade: FR/A								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	500,000	0,0000	95,9300	47.965,00	Inabilitado	0
Item.....: 37 - 19782 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr, 100ml (0300680-24.2019.8.24.002 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **23/2019** **Processo Administrativo:** **0,00**
Licitação.....: **10/2019 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 19782 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr, 100ml (0300680-24.2019.8.24.002 - Unidade: UN								
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio
Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.058/19

Publicação Nº 2053962

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 58/2019 - DL

Processo Nr.: 60/2019
Data: 11/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	UN	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 08597765000162 APRESENTOU A MELHOR PORPOSTA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL PARA ABASTECER O BEBEDOURO DA CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE SCHROEDER.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 08597765000162

Schroeder, 11 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2019 - DL Processo Nr.: 60/2019 Data: 11/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.059/19

Publicação Nº 2053963

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2019 - DL

Processo Nr.: 61/2019
Data: 11/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SUELY MARQUARDT LEMKE 8271815695- (FERREIRA DISK Á — Código: 525
Endereço: RUA VINTE E OITO DE AGOSTO , 3062, SALA
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 28.047.898/0001-72 — Inscrição Estadual: 258381493

Objeto da Compra: ÁGUA MINERAL.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
2	30,00	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.
3	7,00	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A EMPRESA SUELY MARQUARDT LEMKE [FERREIRA DISK ÁGUA E GAS CNPJ 28047898000172] APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA SUELI MARQUARDT LEMKE [FERREIRA DISK ÁGUA E GAS CNPJ 28047898000172] APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 11 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 59/2019 - DL Processo Nr.: 61/2019 Data: 11/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 427,80 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1638

Publicação Nº 2054314

DECRETO N° 1638, de 12 de junho de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 012/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 012/2019, Processo de Licitação n° 123/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 014/2019, de 10 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de junho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Oto Freyer para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 123/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019, datado em 10 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de junho de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1639

Publicação Nº 2054315

DECRETO N° 1639, de 12 de junho de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 013/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 013/2019, Processo de Licitação n° 125/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 015/2019, de 10 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de junho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Heinrich Wehebrink para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 125/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019, datado em 10 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de junho de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1640

Publicação Nº 2054738

DECRETO N° 1640, DE 12 DE JUNHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 105.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Unidade: 05 Fundo de Habitação de Interesse Social
Projeto Atividade: 2.273 – Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação de Interesse Social
Modalidade: 294 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas....R$ 105.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 105.000,00
TOTAL: .....R$ 105.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de junho de 2019
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se e Publica-se
Em, 12 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Maio de 2019.

Contrato nº 105/2019 - Dispensa de Licitação nº 034/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº.14.016.902/0001-20 – Contratada. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da escavadeira hidráulica JCB, frota 108. VALOR: R$ 13.250,00. PRAZO: 31/05/2019. DATA DO CONTRATO: 02/05/2019.

Contrato nº 106/2019 – Pregão Presencial nº 040/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Detetizadora Qualidade Ltda, CNPJ nº 17.327.450/0001-96 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura com fornecimento de tinta na quadra de esportes do C.E.E. Carecão. VALOR: R$ 40.000,00. PRAZO: 03 (três) meses. DATA DO CONTRATO: 03/05/2019.

Contrato nº 107/2019 - Termo de Aditamento nº 003/2019 ao Contrato nº 227/2018 – Tomada de Preços nº 016/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 227/2018 em mais 30 (trinta) dias, a contar de 04/05/2019. DATA DO CONTRATO: 03/05/2019.

Contrato nº 108/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 225/2015 - Tomada de Preços nº 146/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Instituto Giombelli de Educação e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda ME, CNPJ nº 07.820.557/0001-18 - Contratado. OBJETO: Alteração dos subitens 2.1.1 da cláusula segunda, e item 3.1 da cláusula terceira. DATA DO CONTRATO: 03/05/2019.

Contrato nº 109/2019 - Tomada de Preços nº 004 /2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Auto Posto Mattiello Ltda, CNPJ n.º 08.456.909/0001-60 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil em regime de empreitada global, para execução da obra de construção de um muro de contenção com placas e pilares (colunas) pré-moldados na Rua Constante Paludo e Zacarias Nava, conforme projeto básico. VALOR: R$ 87.065,45. PRAZO: 60 (sessenta). DATA DO CONTRATO: 07/05/2019.

Contrato nº 110/2019 - Dispensa de Licitação nº 035/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa MA Decoração e Arte Ltda, CNPJ n.º 29.348.829/0001-98 - Contratada. OBJETO: Aquisição de 125 colchões de solteiro, novos, tamanho 188x78x12cm, densidade 20, para acomodação dos participantes do 1º Campeonato Brasileiro de Seleções de Futsal. VALOR: R$ 17.500,00. PRAZO: 20/05/2019. DATA DO CONTRATO: 10/05/2019.

Contrato nº 111/2019 - Dispensa de Licitação nº 036/2019.

PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Osni Franceschini - ME, CNPJ nº 13.455.244/0001-00 - Contratada. OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, para consertar o trator New Holland TL 85, frota 45. VALOR: R$ 10.383,00. PRAZO: 05 (cinco) dias. DATA DO CONTRATO: 10/05/2019.

Contrato nº 112/2019 – Pregão Presencial nº. 028/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Carboni Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ nº 02.952.689/0001-80. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba traçados, marca Iveco Tector, 260E30 para renovação da frota do município de Seara/SC, com recursos oriundos do programa BNDES – Máquinas e Equipamentos. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R$ 690.000,00. DATA DO CONTRATO: 10/05/2019.

Contrato nº 113/2019 – Pregão Presencial nº. 028/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Engepeças Equipamentos Ltda, CNPJ nº 05.063.653/0001-33. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, marca JCB, para renovação da frota do município de Seara/SC, com recursos oriundos do programa BNDES – Máquinas e Equipamentos. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R$ 402.900,00. DATA DO CONTRATO: 10/05/2019.

Contrato nº 114/2019 - Pregão Presencial nº. 028/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 79.879.318/0001-44. OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador de solo, marca Dynapac, modelo CA250D para renovação da frota do município de Seara/SC, com recursos oriundos do programa BNDES – Máquinas e Equipamentos. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R$ 334.500,00. DATA DO CONTRATO: 10/05/2019.

Contrato nº 115/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Indústria de Móveis e Artefatos MA Ltda, CNPJ n.º 73.638.009/0001-04 - Contratada. OBJETO: Aquisição de cinco estações de trabalho destinadas a setores do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Seara. VALOR: R$ 3.262,15. PRAZO: 05 (cinco) dias. DATA DO CONTRATO: 14/05/2019.

Contrato nº 116/2019 - Termo de Aditamento nº 002/2019 ao Contrato Administrativo nº 073/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Montanha Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 01.615.836/0001-63 - Contratada. OBJETO: Acréscimo de 04 km/dia do trajeto 06, alterando de 93 km para 97 km, a contar de 14/05/2019. DATA DO CONTRATO: 14/05/2019.

Contrato nº 117/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 128/2018 - Dispensa de Licitação nº 045/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado, o Sr. Deoclecio Grando, brasileiro, casado, RG nº 1.870.379, CPF nº 561.195.269-00 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 16/05/2019. VALOR: R$ 3.782,64. DATA DO CONTRATO: 15/05/2019.

Contrato nº 118/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 131/2018 - Presencial nº 046/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Joari Lemke de Albuquerque 03203415933, CNPJ nº. 21.766.432/0001-88 - Contratada. OBJETO: Rejuste do valor contratado em 5,0747%. VALOR: R$ 11.095,92. DATA DO CONTRATO: 15/05/2019.

Contrato nº 119/2019 - Dispensa de Licitação nº 037/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Hotel Steinhausen Ltda, CNPJ nº 83.110.858/0001-36 - Contratada. OBJETO: Fornecimento de hospedagem para atletas e equipe técnica que irão representar o município de Seara nos JASTI – Jogos Abertos da Terceira Idade. VALOR: R$ 9.600,00. PRAZO: 20 a 24 de maio de 2019. DATA DO CONTRATO: 15/05/2019.

Contrato nº 120/2019 - Dispensa de Licitação nº 038/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Restaurante Per Tutti Ltda, CNPJ nº 83.850.768/0001-81 - Contratada. OBJETO: Aquisição de refeições (almoço e jantar) para atletas e equipe técnica que irão representar o município de Seara nos JASTI – Jogos Abertos da Terceira Idade. VALOR: R$ 6.120,00. PRAZO: 20 a 23 de maio de 2019. DATA DO CONTRATO: 15/05/2019.

Contrato nº 121/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Pavoeste Pavimentações Ltda, CNPJ nº 30.953.961/0001-81 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução da obra de construção de faixas elevadas para pedestres em CBUQ em diversas ruas do município de Seara/SC. VALOR: R$ 108.544,55. PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA DO CONTRATO: 15/05/2019.

Contrato nº 122/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 119/2016 - Pregão Presencial nº 049/2016.

PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67 - Contratada. OBJETO: Reajuste do valor em 8,64%, conforme a variação do IGP-M dos últimos doze meses, a contar do dia 07/05/2019. DATA DO CONTRATO: 15/05/2019.

Termo de Rescisão Contratual nº 123/2019 ao Contrato nº 126/2015 – Tomada de Preços nº 061/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa ECGT Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 06.907.152/0001-59 - Contratada. DATA DO CONTRATO: 17/05/2019.

Contrato nº 124/2019 - Termo de Aditamento nº 004/2019 ao Contrato nº 227/2018 – Tomada de Preços nº 016/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62 - Contratada. OBJETO: Acréscimo nos materiais e serviços, ocasionando diminuição no valor do contrato em R$ 7.940,96 (sete mil novecentos e quarenta reais e noventa seis centavos). DATA DO CONTRATO: 21/05/2019.

Contrato nº 125/2019 – Dispensa de Licitação nº 039/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Auto Elétrica Filippi Eireli, CNPJ nº 11.759.196/0001-19 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção do caminhão Volvo, placas QHD-0215, frota 112. VALOR: R$ 5.340,00. PRAZO: 31/05/2019. DATA DO CONTRATO: 21/05/2019.

Contrato nº 126/2019 - Dispensa de Licitação nº 039/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Exclusiva Soluções em Segurança Ltda-ME, CNPJ nº 11.842.550/0001-74 - Contratada. OBJETO: Prestação de até 400 horas de serviços de segurança desarmados, durante o 1º Campeonato Brasileiro de Futsal Seleções de Ligas, que será realizado nos dias 25 de maio a 01 de junho de 2019, na cidade de Seara. VALOR: R$ 12.980,00. DATA DO CONTRATO: 22/05/2019.

Contrato nº 127/2019 - Dispensa de Licitação nº 041/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Salvador Davide Muller 48478270906, CNPJ n.º 17.803.873/0001-35 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de muro de contenção com estrutura de concreto armado e de pedras brutas tipo taipa, na rua Ezelindo Lazaroto, bairro Garghetti. VALOR: R$ 7.386,18. PRAZO: 90 (noventa) dias. DATA DO CONTRATO: 24/05/2019.

Contrato nº 128/2019 - Pregão Presencial nº. 050/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa JN Dalchasso Ltda - ME, CNPJ nº. 09.340.877/0001-04 - Contratada. OBJETO: Aquisição de móveis destinados às atividades da Secretaria Municipal da Educação. VALOR: R$ 3.399,00. PRAZO: 15 (quinze) dias. DATA DO CONTRATO: 27/05/2019.

Contrato nº 129/2019 - Pregão Presencial nº. 050/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Indústria de Móveis e Artefatos MA Ltda, CNPJ n.º 73.638.009/0001-04 - Contratada. OBJETO: Aquisição de móveis destinados às atividades da Secretaria Municipal da Educação. VALOR: R$ 4.257,00. PRAZO: 15 (quinze) dias. DATA DO CONTRATO: 27/05/2019.

Contrato nº 130/2019 - Termo de Aditamento nº 003/2019 ao Contrato nº 147/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa P&F Pavimentação e Saneamento Eireli, CNPJ n.º 19.340.377/0001-18 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 147/2018 em mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/06/2019. DATA DO CONTRATO: 30/05/2019.

Termo de apoio nº 01, de 10 de maio de 2019.
PARTES: O Município de Seara, através da SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – SEL, e, de outro lado a LIGA CATARINENSE DE FUTSAL doravante denominada LCF/APOIADORA, CNPJ n.º 24.100.245/0001-59. OBJETO: Termo de apoio para realização do primeiro Campeonato Brasileiro de Seleções de Ligas de Futsal. DATA DO CONTRATO: 10/05/2019.

Seara, SC, 07 de junho de 2019.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

LEI COMPLEMENTAR Nº 101

Publicação Nº 2054602

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo do Grupo "C" – Serviços Operacionais e Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo: Quadro da Habilitação Profissional e Atribuições do Cargo do Grupo "C" – Serviços Operacionais, da Lei Complementar nº 27, de 05 março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares constante do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo do Grupo "C" – Serviços Operacionais e alteradas as atribuições do cargo de Operador de Britador constante do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo: Quadro das Habilitação Profissional e Atribuições do Cargo do Grupo "C" – Serviços Operacionais, da Lei Complementar nº 27, de 05 março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, conforme os Anexos passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2° A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 12 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - LC 27/2008
(Lei Complementar nº 101, de 12 de junho de 2019)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO "C": SERVIÇOS OPERACIONAIS			
CARGO	HORAS SEMANAL	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS
.....	.....	.....	.....
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	40 h	100	9
.....	.....	.....	.....

Seara/SC, 12 de junho de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008
(Lei Complementar nº 101, de 12 de junho de 2019)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GRUPO "C": SERVIÇOS OPERACIONAIS
1 - Cargo
Operador de Britador
2 – Habilitação do Cargo
Alfabetizado e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C".
3 - Condições de Trabalho
Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar
Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços que ocorrera aos sábados, domingos e nos feriados.
4 - Recrutamento
Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.
Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.
6 - Descrição Sumária do Cargo
Compete em geral operar equipamento de britagem, e em especial, executar trabalhos rotineiros na produção de britagem, com operação dos equipamentos do britador municipal (fixo e ou móvel) e operar máquinas agrícolas/rodoviárias que tenham necessidade no desenvolvimento nas atividades de britagem no local em que esteja operando o britador.
7 - Atribuições do Cargo

Operar equipamento de britagem, e em especial, executar trabalhos rotineiros na produção de britagem, com operação dos equipamentos do britador municipal (fixo e ou móvel. Noções sobre britagem de pedra. Tipos de britadores. Operação de máquinas dotadas de brocas de perfuração, retroescavadeira, carregadeira e/ou máquina de locomoção de materiais. Manutenção, conservação, reparos e lubrificação de britadores. Equipamentos que compõem um britador: grelhas fixas e vibratórias, peneiras fixas, peneiras vibratórias e peneiras rotativas. Fundamentos do Peneiramento. Tipos de Telas. Dimensionamento de Peneiras. Dimensionamento, operação e Manutenção de Peneiras. Dureza e tenacidade. Mecanismos de fragmentação. Noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos. Medidas de controle de riscos: EPC e EPI. Operação com segurança da máquina ou equipamentos. Inspeção, regulagem e manutenção com segurança. Sinalização de segurança. Procedimentos em situação de emergência. Noções sobre legislação de segurança e saúde no trabalho. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções sobre prestação de primeiros socorros e atividades similares.

Seara/SC, 12 de junho de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 318/2019

Publicação Nº 2054487

Portaria n°. 318/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019, resolve,

Contratar, Mirian Cristhiane Biffi, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de junho de 2019, enquanto perdurar o benefício previdenciário da servente interna titular, Beatriz Finger, legalmente afastada, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 11 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 11 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 102/2019

Publicação Nº 2054748

DECRETO Nº. 102/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PEDRINHO DALL'AGNOL PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. PEDRINHO DALL'AGNOL, portador do CPF nº 867.238.129-72, RG nº. 13/C.3.257.551 SSP-DC/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social, com lotação junto à Secretaria de Saúde, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 341/2018 de 20 de agosto de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 103/2019

Publicação Nº 2054774

DECRETO Nº. 103/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTIANA MARTELLO PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. CRISTIANA MARTELLO, portadora do CPF nº. 009.550.809-08, RG nº. 4.734.567 SSP/SC, para o Cargo de Diretora de Departamento, com lotação junto à Secretária de Saúde, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001-2019

Publicação Nº 2054326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto no Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), FAZ SABER a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 1.124/2019 de 06 de junho de 2019, localizados na: I - Rua Fortunato Sartori, trecho entre a Avenida Presidente Castelo Branco até o último lote, final da rua; II - Rua Leonório Girelli, trecho entre a Rua Fortunato Sartori até o último lote, final da rua; III - Rua Lindóia dos Santos Nekel, trecho compreendendo toda a rua; IV - Rua Aquelino Pagliocchi, trecho compreendendo toda a rua, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal de Serra Alta, a partir da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2019, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de reurbanização, consistente de pavimentação de passeios públicos (padronizados) e demais obras complementares.
Área Total da Obra: 7.196,00m².
Valor Orçado/Estimado: R$ 494.761,15 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
Fator de Absorção pelos Beneficiários: 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.
Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.
A integra do presente Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.serraalta.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou maiores informações e/ou esclarecimentos na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, junto ao Departamento de Tributação do Município, na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30horas.

Serra Alta, SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002-2019

Publicação Nº 2054327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto no Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), FAZ SABER a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 1.124/2019 de 06 de junho de 2019, localizados na: I - Avenida Presidente Castelo Branco, trecho entre a Rua Tiradentes e Rua Fortunato Sartori, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal de Serra Alta, a partir da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002/2019, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de reurbanização, consistente de pavimentação de passeios públicos (padronizados) e demais obras complementares.
Área Total da Obra: 1.942,00m².
Valor Orçado/Estimado: R$ 198.540,97 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).
Fator de Absorção pelos Beneficiários: 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.
Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.
A integra do presente Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.serraalta.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou maiores informações e/ou esclarecimentos na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, junto ao Departamento de Tributação do Município, na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30horas.

Serra Alta, SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019

Publicação Nº 2053727

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019
Objeto: A presente Ata tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s), para divulgar matérias institucionais de interesse do município de Sombrio/SC, através de periódico(s) diários e semanais em âmbito local e regional, inserção de BANNER (propaganda eletrônica) em portais online, bem como mídia falada (rádio) com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, conforme o especificado no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 50/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Vieira e Mello Agência de Publicidade e Soluções Gráficas Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 595.680,00.
Processo Licitatório nº 50/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 05 de junho de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 104/2019

Publicação Nº 2053948

DECRETO Nº 104 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1.006 – Aquisiçao de Veículos Para Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.3087(91) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Fica Cancelado o crédito adicional aberto pelo Decreto nº 9, de 16 de Janeiro de 2019, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fonte de recursos 3087, despesa 240 (4.4.90.00.00.00.00.00) Projeto Atividade, 2.030, Orgão/Unidade 05.01, UG Prefeitura Municipal de Sombrio..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 11 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PREGAO 048/2019

Publicação Nº 2054336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 057/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 28 de junho de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 28 de junho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 13 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2053926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 06/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NAS AREAS DE KARATÊ, DANÇA DE RUA E TEATRO PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS NOS GRUPOS DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ESTUDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME, representada neste ato por Kleber Alves Ribeiro;
2) FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA, representada neste ato por Francinaldo Judyson Gomes da Silva;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 2 FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA, com o valor total de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), sagrou-se vencedor do item 3 a empresa ESTUDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME, com o valor total de R$ 31.435,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Não houveram interessados para o item 1. Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 12/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 12 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

ESTUDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME

FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 054/2019

Publicação Nº 2053725

DECRETO Nº 054/19 DE 12 DE JUNHO 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

Considerando a realização do feriado municipal no dia 13 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de junho de 2019, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 12 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 055/2019

Publicação Nº 2053959

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.102,70 (Oitenta e sete mil cento e dois reais e setenta centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 1.015– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (66) R$ 56.470,71
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
MODALIDADE: 4.4.90.00058 – Aplicações Diretas (XX) R$ 30.631,99
FONTE DE RECURSO: 00058– Recursos Salario Educação

TOTAL R$ 87.102,70

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 87.102,70 (Oitenta e sete mil cento e dois reais e setenta centavos) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

PROJ./ATIV.: 1.012– REFORMA E AMPLIAÇAO DO COLEGIO MUNICIPAL
MODALIDADE: 4.4.90.00058 – Aplicações Diretas (65) R$ 30.631,99
FONTE DE RECURSO: 00058– Recursos Salario Educação

PROJ./ATIV.: 1.013– Reforma e Ampliação do Centro Educacional Criança Sorriso
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (86) R$ 56.470,71
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 87.102,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 945/2019

Publicação Nº 2054077

LEI MUNICIPAL Nº. 945/19 DE 05 JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.102,70 (Oitenta e sete mil cento e dois reais e setenta centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 1.015– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (66) R$ 56.470,71
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
MODALIDADE: 4.4.90.00058 – Aplicações Diretas (XX) R$ 30.631,99
FONTE DE RECURSO: 00058– Recursos Salario Educação

TOTAL R$ 87.102,70

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 87.102,70 (Oitenta e sete mil cento e dois reais e setenta centavos) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

PROJ./ATIV.: 1.012– REFORMA E AMPLIAÇAO DO COLEGIO MUNICIPAL
MODALIDADE: 4.4.90.00058 – Aplicações Diretas (65) R$ 30.631,99
FONTE DE RECURSO: 00058– Recursos Salario Educação

PROJ./ATIV.: 1.013– Reforma e Ampliação do Centro Educacional Criança Sorriso
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (86) R$ 56.470,71
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 87.102,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DEJUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMT/2019

Publicação Nº 2054038

9ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 068/PMT/2019, para readequação do referido edital.

DECRETO Nº 1424-2019

Publicação Nº 2053947

DECRETO Nº 1424, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária Do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 668.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.3.90.00 (15) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 218.000,00
3.3.90.00 (11) 02.0064 - Aplicação Direta ..... R$ 450.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações conforme seguem:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.1.90.00 (05) 02.0064 - Aplicação Direta ..... R$ 450.000,00
4.4.90.00 (19) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 218.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de Junho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMT/2019

Publicação Nº 2053694

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMT/2019
ERRATA
Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir a Proposta do Processo Licitatório nº 069/PMT/2019 Tomada de Preço nº 007/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, COM 1.043,88 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Passou-se a abertura dos envelopes propostas da empresas FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI com o valor global de R$. 1.472.089,62 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA com o valor global de R$. 1.460.131,63 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos), INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor global de R$. 1.465.331,11 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e onze centavos) SETEP CONSTRUCOES S.A com o valor global de R$. 1.438.787,83 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), PLM - CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA com o valor global de R$. 1.564.691,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais) e BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA com o valor global de 1.570.742,53 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 06 de junho de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2019

Publicação Nº 2054020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 099/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Gramas, Separadores e Flores de época, para as praças do Município de Tijucas com o objetivo de atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: ESPAÇO VERDE FLORICULTURA LTDA, foi vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor de R$ 11.498,25 (Onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: GRAMASUL TERRAPLANAGEM E RANSPORTES LTDA, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 066/PMT/2019

Publicação Nº 2054099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 100/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: ITACA EIRELI, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 19 e 20, no valor de R$ 80.334,60 (Oitenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PEIXER COMERCIO, SERVIÇOS E ALUGUÉIS LTDA, foi vencedora dos itens: 06,09,10,13,16,17 e 18, no valor de R$ 5.111,90 (Cinco mil, cento e onze reais e noventa centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 020.FMAS.19

Publicação Nº 2054058

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMAS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 20.400,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 12 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/FMS/2019

Publicação Nº 2053790

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARINES BOEIRA DA ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO E REGULARIZAÇÃO NO LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS, JUNTO AO SISTEMA DO GRUPO TRIBUTÁRIO (LIVRO ELETRÔNICO), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 15.120,00 (QUINZE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

TIJUCAS/SC, 11 de junho de 2019.

EXTRATO TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO 001/PMT/16

Publicação Nº 2053784

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 001/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/16 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO GABINETE

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DAS LEIS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: FICA REAJUSTADO O CONTRATO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019, PASSANDO O SEU VALOR TRIMESTRAL DE R$ 2.301,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$ 2.388,68 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), POSSUINDO COMO VALOR GLOBAL REAJUSTADO O MONTANTE DE R$ 9.554,72 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 01 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA 509/2019

Publicação Nº 2053564

PORTARIA N° 509, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). ANA PAULA PADILHA ROSA, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10738, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 511/2019

Publicação Nº 2053565

PORTARIA N° 511, 15 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). RENATO ABREU RIBEIRO, Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 10622, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Especialidade Orlando Barreto, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 01/03/2019 a 01/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 044/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 94/2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2053667

DECRETO Nº. 94, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, o servidor ADEMAR VIEIRA PEDROSO, matrícula nº 3633, ocupante do cargo de Motorista, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de Junho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 95/2019 NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2053669

DECRETO Nº 95, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispões sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido ADEMAR VIEIRA PEDROSO, CPF nº 416.274.159-04 e RG 1.086.360, no Cargo de Diretor do Departamento de Projetos, Controle e Fiscalização de Obras, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 07 de Junho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Mat 844

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO 01/2017

Publicação Nº 2054445

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO nº 01/2017
Cedente: Município de Timbé do Sul
Cessionária: Ritmi Confecções Ltda
Objeto: Rescisão do Contrato de Cessão de Uso nº 01/2017
Rescindir o Contrato de Cessão de uso, assinado em 25 de julho de 2017, tendo como objeto a "cessão de uso de bem público", que o CEDENTE faz à CESSIONÁRIA de um imóvel de sua propriedade sito a Rua Antonio Savi, n. 278, no centro do município de Timbé do Sul/SC, constando de um terreno com área de 1.430 m² e um pavilhão para fins industriais de alvenaria com área de 865,98m², conforme registro nº R.10-7.977 em 29/11/2011 no Cartório de registro de imóveis na Comarca de Turvo.
Timbé do Sul/SC, 31 de maio de 2019

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 20 2019 PMT

Publicação Nº 2054836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2019 – PMT
INTERESSADAS: TERRABASE TERRAPALNGEM LTDA EPP
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Às nove horas e trinta minutos, do décimo segundo dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura do envelope da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Concorrência n°. 20/2019 – PMT, conforme ata de convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2847, página 1179.

Iniciada a sessão, a Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos nele contido à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores globais apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESA HABILITADA LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	TERRABASE TERRAPLAN. LTDA. EPP	558.536,19
02	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.	637.287,92

Na sequência, as propostas de preço seguem para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 22 2019 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 2054841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 22/2019 - PMT

INTERESSADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Às oito horas do décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise de envelope de habilitação recebido em razão do Credenciamento nº. 22/2019 - PMT.

Protocolou tempestivamente, o envelope com os documentos a seguinte empresa interessada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 02.267.742/0001-03.

Ato contínuo, a Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, suspende-se a análise para encaminhamento da documentação ao Setor de Engenharia para análise técnica e parecer (subitem 5.4 do edital).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA I JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 05 2019 FMS - CLINICA POMERODE

Publicação Nº 2054843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 05/2019 – FMS

INTERESSADA: CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA.

Às onze horas do décimo segundo dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos de Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório n.º 05/2019 - FMS.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela inabilitação da empresa CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA. interessada no credenciamento para prestação de serviços técnico-profissionais na área de saúde, por não atender todos os requisitos do subitem 5.4.5 do Edital.

No entanto, de acordo com o subitem 6.1.2.1 do Edital, as proponentes inabilitadas, serão notificadas para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 07 2019 SAMAE

Publicação Nº 2054845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 SAMAE

INTERESSADA: Z&Z LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Às nove horas, do décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade ao processo licitatório Tomada de Preço nº. 07/2019 - SAMAE.

No decorrer do prazo previsto no art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8666/1993 a empresa reapresentou documentos que foram encaminhados para análise técnica e considerando o parecer técnico, emitido pelo corpo técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações decide manter a inabilitação da empresa Z&Z LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, tendo em vista não atender todos os requisitos do Edital.

O envelope da proposta de preço deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa inabilitada.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - LAB SCHUTZ

Publicação Nº 2054849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 02/2018 - FMS

INTERESSADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SCHUTZ LTDA.

Às catorze horas do décimo segundo dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos objetivado a Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório n.º 02/2018 - FMS, apresentados em razão da prorrogação do contrato de credenciamento.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES SCHUTZ LTDA. interessada no credenciamento para prestação do serviço de Exames Laboratoriais.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

DECRETO NO 5193, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054693

DECRETO No 5193, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara inservível para uso do SAMAE, bem móvel registrado no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pelo Diretor Presidente do SAMAE, através do Ofício 023/2019, de 23 de abril do corrente, e,

Considerando-se que o bem sofreu danos causado por outro veículo conforme registro do BO 00295-2012-01726,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado inservível para o uso do SAMAE, o bem móvel abaixo relacionado, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SAMAE			
Nº DO TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL(R$)
68	Veículo n° 110 Placa MBT-7314, marca GM/CHEVROLET, Modelo Celta, Ano e Modelo 2003, Motor de 60CV, movido a Gasolina, 4 portas, capacidade p/ 5 pessoas sentadas, desembaçador e limpador traseiro, cor branca, chassis 9BGRD48X03G201337, Renavam 805925619	11/06/2003	16.917,92

Parágrafo único. O bem móvel relacionado no "caput" deste artigo, é declarado inservível por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO NO 5194, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054697

DECRETO No 5194, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara inservíveis para uso do SAMAE, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pelo Diretor Presidente do SAMAE, através do Ofício 024/2019, de 29 de abril do corrente,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do SAMAE, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SAMAE			
Nº DO TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL(R$)
17	Caixa de ferramentas contendo: 1 jg de chaves de fenda, 1 alicate universal, 1 alicate corte, 1 alicate de bico, 1 alicate anéis, 1 sacador polia 3G8565-3, 1 sacador polia 3G8565-2, 1 jogo de chave fixa, 1 chave teste.	24/09/2015	R$ 670,50
312	Aspirador de pó Tramontina.	13/09/2004	R$ 94,50
369	Carrinho industrial com laterais, 4 pneus e rodas, eixo dianteiro móvel completo.	20/05/2005	R$ 800,00
638	Carrinho de mão c/ pneu e câmara.	22/05/2007	R$62,00
879	Roçadeira costal, modelo C430Z, tipo costal, motor komatsu/zenoah 2 tempos, de 41, 5CC, carburador de boia, cap. Tanque de combustível 0,9LT, peso líquido 9,9kg – conforme empenho n° 825/000 – 12/05/2010	18/05/2010	R$ 1600,00
13235	Medidor residencial para água potável fria, tipo velocímetro, unijato, com transmissão magnética, com relojoaria a 45°, classe metrológica B, conforme as seguintes normas: ISSO 4065 (e derivadas), ANBNT NBR 212 : 11/1999 e portaria do INMETRO 246/2000. O hidrômetro a ser fornecido para o SAMAE deverá se comportar como classe B em todos as posições. Vazamento permanente (QP) = 1,5 m³/h, vazão de transição máxima = 120,0l/h, vazão mínima (QMIN) = 30 l/h.	20/04/2015	R$ 32,00

16276	Hidrômetro Unijato ¾, DN 20, QN1, 5m³/hora, QMAX 3m³/hora, relojoaria com logotipo e inclinação a 45° e sem conexão, classe B, na cor azul Dell Rey, rotação mínima de 355°.	06/09/2016	R$ 49,77

Parágrafo único. Os bens móveis relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis pela ocorrência de furto, conforme Boletins de Ocorrência que constam no Processo de Baixa n° 02.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5210, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054699

DECRETO N° 5210, DE 29 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 180.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

Referencia	03.001.0004.0122.0210.2520.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	03.001.0004.0122.0210.2520.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
749	0.300000	RECURSOS SUPERÁVIT	180.000,00
		TOTAL	180.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5211, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054700

DECRETO N° 5211, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 180.000,00.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 3013, de 06/12/2018 e n° 3059, de 13/05/2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

Referencia	03.001.0004.0122.0210.2520.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	03.001.0004.0122.0210.2520.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
749	0.300000	RECURSOS SUPERÁVIT	180.000,00
		TOTAL	180.000,00

Art. 2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), autorizado pela Lei n° 3059, de 13/05/2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.1703.	FUNDO M. DE REEQ. E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	23.001.0006.0181.0370.1703.	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - FUMREPOM	
	23.001.0006.0181.0370.1703.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
770	0.300000	RECURSOS SUPERÁVIT	180.000,00
		TOTAL	180.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5213, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054702

DECRETO N° 5213, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 100.000,00.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 3013, de 06/12/2018 e n° 3063, de 29/05/2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
448	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei n° 3063, de 29/05/2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

Referência	21.001.0023.0695.0355.1683.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	21.001.0023.0695.0355.1683.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
537	0.100000	VÍNCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5214, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054705

DECRETO N° 5214, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 129.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

Referência	24.001.0026.0782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
331	0.10000	VINCULO LIVRE	129.000,00
		TOTAL	129.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

Referência	24.001.0026.0782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
323	0.10000	VINCULO LIVRE	129.000,00
		TOTAL	129.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5215, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054707

DECRETO N° 5215, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 250.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

	335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
167	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	250.000,00
		TOTAL	250.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
204	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	250.000,00
		TOTAL	250.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5216, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054715

DECRETO N° 5216, DE 30 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 51.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

	15.02.0010.0302.0207.1627.	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
758	0.30200	RECURSOS DE IMPOSTOS – SAUDE	38.000,00
		TOTAL	38.000,00
	15.05.0010.0122.0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
791	0.33870	TRANSF. SUS UNIAO- GESTÃO SUS	13.000,00
		TOTAL	13.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	51.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5217, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054717

DECRETO N° 5217, DE 30 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 292.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS LIVRES	244.000,00
		TOTAL	244.000,00
	24.004.0006.0181.0380.1715.	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.311000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	48.000,00
		TOTAL	48.000,00
		TOTAL FUMTRAN	292.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5208, DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054698

DECRETO Nº 5208, DE 20 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "f", "k" e "m", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e em conformidade com os artigos 36 a 40 da Lei Complementar nº 335, de 05/10/2007, e
Considerando que através da Lei Complementar nº 335, de 05 de outubro de 2007, foi criado o Conselho da Cidade, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de propor, avaliar políticas, planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável de Timbó;
Considerando o Decreto nº 2.332 de 18/04/2011 que homologou o Regimento Interno do Conselho da Cidade bem como sua posterior alteração pelo Decreto nº 2800, de 13 de julho de 2012 que acrescentou novas entidades governamentais e não governamentais ao Conselho da Cidade;
Considerando a necessidade de nomear os membros dessas novas entidades bem como alterar membros de outras entidades;
Considerando a alteração promovida na LC n°. 196/00 através da LC n° 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

Considerando tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

Considerando apesar de necessária a adequação desta extinção/fusão junto aos dispositivos normativos afetos aos Conselhos, e por questões de ordem público-comunitárias se faz imprescindível a imediata retomada das atividades dos Conselhos, o que não pode ser prejudicado por alterações/ajustes na estrutura administrativa;

Considerando com a fusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nas demais houve a comprovada transposição das suas competências e obrigações;

Considerando um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretárias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços),

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das entidades que compõem o Conselho da Cidade, conforme composição determinada pelo Decreto nº 2.332 de 18/04/2011 e alterações, com mandato de 2 anos, a contar de maio de 2019, como segue:

1) CEAAT – Centro dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Timbó:
Titular: Michaele Cristine Chiodini
Suplente: Elenio Mannes

2) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Timbó:
Titular: André Alexandro Klabunde
Suplente: Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo

3) ACIMVI – Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí;
Titular: Jair Antônio Pretti
Suplente: Mário Fávero

4) Instituto Ambiental Aracuã:
Titular: Arnaldo da Costa
Suplente: Karina Reinicke Dalke

5) ONG Equilíbrio Vital:
Titular: Daiani Fronza
Suplente: Helena Nuber

6) Setor Imobiliário:
Titular: Itamar Kessler
Suplente: Elton Vargas Agostini
7) Rotary Club de Timbó:
Titular: Unirio Nestor Dalpiaz
Suplente: João Paulo Boaventura Floriani
8) Rotary Clube de Timbó Pérola do Vale:
Titular: Ernesto Bremer Junior
Suplente: Cioney Giovani Giovanella

9) Fundação de Cultura e Turismo de Timbó:
Titular: Jorge Revelino Ferreira
Suplente: Jarbas Dallabrida

10) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Silvia Saul
Suplente: Raquel Cristina Cunha Teske

11) Procuradoria Geral do Município:
Titular: Jean Pierre Bezerra Museka
Suplente: Giscard Ataídes Wolter Bertoldi
12) DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito:
Titular: Deivid Darlan Maas
Suplente: Roger Daniel Peyerl Drews
13) SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:
Titular: Waldemar Gebauer
Suplente: Rodrigo Catafesta Francisco
14) Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas:
Titular: Roseli Lourdes da Rocha
Suplente: Adilson Mesch
15) Secretaria de Educação:
Titular: Gladis Teresinha Longo Boaventura
Suplente: Mabel Demonti Mengarda
16) Assessoria do Meio Ambiente:
Titular: Ricardo Longo Orsi
Suplente: Jean Messias Rodrigues Vargas
17) Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços–membro nato:
Titular: Moacyr Cristofolini Júnior
Suplente: Ivanir Dallabrida

18) Secretaria de Segurança Pública:
Titular: Lilian Simon do Nascimento
Suplente: Marcionise Cecília Agostini

19) Polícia Militar de Santa Catarina:
Titular: Cap.PM Pablo David Henden
Suplente: Cb. PM Fernando Cremer
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1359, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054664

PORTARIA No 1359, DE 14 DE MAIO DE 2019

Designa e dispensa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Michelle Tamara Zilse Stolfi	Enfermeira-40h/s	14/05/2019

Art.2° DISPENSAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Sueli Thrun	Auxiliar de Enfermagem	13/05/2019

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1392, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054669

PORTARIA No 1392, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
AVANA MARIA PEREIRA MARTINS	Auxiliar Operacional I	N° 1199, de 18/02/2019	03/06/2019

KEITY NAIRA GIRARDI	Professor C	N° 1124, de 23/01/2019	03/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
MARCIO TRAEBERT	Auxiliar Operacional I	N° 40, de 02/01/2019	03/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ana Claudia Ropelato Slomp	Atendente de Odontologia	N° 1199, de 18/02/2019	03/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1393, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054673

PORTARIA No 1393, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (Fundo Municipal dos Direitos Difusos de Timbó)		
NOME	CARGO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
João Paulo Lucas	Fiscal do Procon	05519195243 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1394, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054675

PORTARIA No 1394, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Rodrigo Dall'Onder Spaniol	Analista Contábil	01142913940 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1417, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054680

PORTARIA No 1417, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial em serviço, a contar de 05 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar de 05 de junho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Elias Antônio Zatelli	Assessor de Serviços	01874616886 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua

conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1391, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054666

PORTARIA N° 1391, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR o Servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Elias Antônio Zatelli	Assessor de Serviços – Nivel I / CC-5	41	03/06/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1398, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054677

PORTARIA N° 1398, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Designa o Servidor Público Municipal Jarbas Dallabrida, para ocupar em substituição, o Servidor Público Municipal Jorge R.Ferreira, o cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, por motivo de férias, no período de 17/06/2019 a 05/07/2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Servidor Público Municipal JARBAS DALLABRIDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Símbolo CC-2, para ocupar em substituição, o Servidor Público Municipal JORGE R. FERREIRA, o cargo em Comissão de Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, Símbolo DAS-1, por motivo de férias, no período de 17/06/2019 a 05/07/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 SAMAE

Publicação Nº 2042054

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: contratação de empresa para restauração asfáltica em C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) em vias danificadas pelos consertos de vazamentos nas tubulações subterrâneas do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE sendo respeitados os projetos construtivos.
EMPRESA FORNECEDORA: OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/03/2020

Timbó, 13/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2019

Publicação Nº 2054516

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 42/2019
Parecer: 32/2019
Matéria: PLO 31/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 12/06/2019
Ementa da Proposição: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, relativa à linha de financiamento – FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento na Modalidade de Apoio Financeiro destinado à aplicação em despesa de Capital e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a aderir e contratar operação de crédito com a Caixa Economica Federal, relativa à linha de financiamento – FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento na Modalidade de Apoio Financeiro destinado à aplicação em despesa de Capital e dá outras providências.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 28 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. Acompanha o projeto: declaração do Poder Executivo de que a criação de despesa está de acordo com a legislação orçamentária municipal (fls. 10).
No dia 29 de maio, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 12 de junho, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.
Em um primeiro momento, verifica-se que a matéria objeto da presente proposição diz respeito a interesse local, cuja competência para legislar é exclusiva do Município, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Orgânica do Município.
Cabe ressaltar que compete exclusivamente à Câmara de Vereadores, deliberar sobre operações de crédito e autorizar a contratação de empréstimos de interesse do Município, nos termos do art. 15, inciso V e art. 16, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal. Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 13-14 dos autos.
No mérito, o objeto da proposição em questão autorizar o Poder Executivo Municipal a aderir e contratar operação de crédito com a Caixa Economica Federal, relativa à linha de financiamento – FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento na Modalidade de Apoio Financeiro destinado à aplicação em despesa de Capital (pavimentação de vias, aquisição de maquinário e veículos, obras de manutenção e construção em prédios públicos.

Consta no referido projeto, de maneira pormenorizada, o valor do empréstimo a ser tomado, do prazo de seu pagamento, dos juros que incidirão sobre os valores emprestados e a garantia oferecida à instituição financeira para a concessão do empréstimo. Observa-se ainda nos autos do projeto de lei em questão que este especifica de maneira detalhada a destinação do valor a ser obtido através do empréstimo; o valor da operação de crédito; os encargos máximos anuais a serem pagos pelo Município e a respectiva contrapartida. Assim, respectivo projeto preenche os requisitos exigidos pelo art. 80 da Lei Orgânica, para a autorização de obtenção de empréstimos por parte do Poder Público Municipal, bem como os requisitos exigidos pela Portaria n.° 396/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Também no art. 5.º, o Poder Executivo se compromete a consignar nos projetos orçamentários dos anos subseq-entes as dotações orçamentárias necessárias à formação do programa, bem como, para o cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados, preenchendo o requisito para a realização de operação de crédito, previsto no inciso II do §1.° do art. 32 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000. Sendo assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019.
Esse é o voto.
VOTO DIVERGENTE

Vereador Haroldo Fiebes

Assim como no processo judicial se exige a juntada dos documentos indispensáveis à propositura da ação (CPC art. 320), no processo legislativo também se faz necessária a juntada de toda a documentação indispensável à sua tramitação, em especial nos projetos que versam sobre autorização para a obtenção de empréstimos (LOM art. 80).
Assim, esse vereador entende que o presente projeto não se encontra acompanhado da documentação indispensável à sua tramitação regimental, motivo porque vota pelo seu arquivamento.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 12 de junho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 222 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - PAOLA MARCHETTI

Publicação Nº 2053860

PORTARIA Nº SAMAE-222, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: 30 Jornada Semanal: 35 h

NOME	CPF
PAOLA MARCELA MARCHETTI	102.923.429-93

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 223 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - FRANCINE FONSECA DINIZ ALGÃ

Publicação Nº 2053862

PORTARIA Nº SAMAE-223, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Operador de ETA/ETE Ref.Salarial: 41 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
FRANCINE FONSECA DINIZ ALCÃ	033.727.940-36

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 224 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - SAMANTA C BERNARDI

Publicação Nº 2053865

PORTARIA Nº SAMAE-224, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Operador de ETA/ETE Ref.Salarial: 41 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
SAMANTA CRHYSTYNA BERNARDI	099.791.049-61

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 41/2019

Publicação Nº 2053739

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 41/2019 – Edital Pregão nº. 36/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 02 de julho de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO para Complemento Alimentar".
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 02 de julho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 10 de junho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 2053647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 89/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS
JAQUELINE HARTMANN COSTA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos

ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
10 de junho de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

Publicação Nº 2053835

EXTRATO DE CONTRATO 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para os veículos da frota oficial do Município de Treze Tílias, dos Fundos Especiais, conforme especificações contidas neste edital
VALOR: O valor total ajustado para aquisição do objeto é R$ 57.940,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e e quarenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2002.33.90.00.00.00.00.00; 03.01.2003.33.90.00.00.00.00.00.; 05.03.2006.33.90.00.00.00.00.00.; 06.02.2003.33.90.00.00.00.00.00.; 09.01.2017.33.90.00.00.00.00.00; 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.00; 10.03.2407.33.90.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação por até 60 meses, observado o art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 03/06/2019.
TREZE TÍLIAS, 03/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

Publicação Nº 2053808

EXTRATO DE CONTRATO 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: FOCALLE ENGENHARIA VIARIA LTDA
OBJETO: Locação de forma parcelada de equipamentos para monitoramento eletrônico de trânsito no perímetro urbano do município de Treze Tílias, com emissão de provas visuais do cometimento de infrações, de acordo com as características mínimas descritas no item Anexo I, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital, e Estudo Técnico.
VALOR: O valor total ajustado para execução do objeto é de R$ 168.799,44 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente aos itens vencedores do Processo de Licitação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação: 05.03.2006.33.90.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 12/06/2019.
TREZE TÍLIAS, 12/06/2019

LEI ORDINARIA 2007

Publicação Nº 2054141

LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2019
De 05 de junho de 2019
AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL E ESTA, A CONTRIBUIR MENSALMENTE OU ANUALMENTE COM A UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizada a filiar a Câmara Municipal e esta, a contribuir mensalmente ou anualmente em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º. O valor de que trata o "caput" do artigo 1º do presente ato, é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), por mês, totalizando no ano de 2019 R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), conforme estatuído no artigo 85, inciso I, a, b e c do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2º. Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.00 00 00 00 00
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
05 de junho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - PP 49/2019

Publicação Nº 2054826

Processo licitatório nº 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação da publicação do presente processo

Onde se le:
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 49/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, carpintaria e marcenaria para reparos, consertos, adaptações, manutenção preventiva de prédios públicos pertencentes ao Município de Treze Tílias.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 14/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito
Leia-se

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 49/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, carpintaria e marcenaria para reparos, consertos, adaptações, manutenção preventiva de prédios públicos pertencentes ao Município de Treze Tílias.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 14h00 min do dia 14/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 073/19

Publicação Nº 2054538

DECRETO 073/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 154,51 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), ao contribuinte BELTRAME SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.899.907/0001-68, relativo a cobrança de Taxa de verificação do cumprimento de normas municipais (TVCNM) em duplicidade junto ao cofre público Municipal, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 074/19

Publicação Nº 2054542

DECRETO 074/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 358,90 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), ao contribuinte ODILON ZLUHAN e LORITA ZLUHAN, inscrito no CPF sob nº 009.214.329-68, relativo à importância recolhida em duplicidade ao cofre público do Município, a título de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2058

Publicação Nº 2054295

LEI 2058 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
PROMOVE ALTERAÇÕES NA LOA 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a Seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade – Câmara Municipal de Vereadores
Órgão 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores

Elemento	Projeto/Atividade	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	1.014 – Nova sede do Legislativo	135.000,00

Art. 2º - Por conta das alterações promovidas no Orçamento de que trata o art. primeiro, fica o poder executivo autorizado a utilizar as seguintes fontes de recurso:

a) Superávit Financeiro do Exercício anterior da seguinte fonte de recursos:

0.3.00.0000 – Recursos Ordinários	R$ 127.000,00

b) Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento	Projeto/Atividade	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	1.001 – Estruturação e Reequipamento do Legislativo	R$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 12 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2059

Publicação Nº 2054301

LEI 2059 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominados logradouros públicos no Loteamento Jardim Central, situado à Rua Getúlio Vargas, Rodovia SC – 281, Km 178 + 250,00 metros, neste Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com suas respectivas confrontações e dimensionamentos, conforme abaixo descritos:

§ 1º - Fica denominada a "Rua A" de Rua HEINZ PROCHNOW, com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 19.986, a via pública definido pela coordenada 6.979.406,125 m N e 617.641.823 m E, iniciando na Frente em 20,24 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC-281; nos Fundos em linha curva com o raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 59,56 metros com a área verde; do Lado Direito em 03 (três) linhas, sendo a primeira em linha curva com o raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 6,71 metros com terras de Silveira Empreendimentos Ltda, a segunda em linha reta medindo 317,42 metros com os Lotes 62, 61, 60, 59, 58, 57, Rua Projetada "B" e Lotes 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 e, a terceira em linha curva com o raio de 3,50 metros e desenvolvimento de3,18 metros com a área verde e, do Lado Esquerdo em 03 (três) linhas, sendo a primeira medindo 3,50 metros e desenvolvimento de 3,97 metros com terras de Silveira Empreendimentos Ltda, a segunda em linha reta medindo 325,25 metros com os Lotes 56, 55, 54, 53, 52, 51, Rua Projetada "B" e com os Lotes 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23 e 22 e, a terceira em linha curva com o raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 3,18 metros com a área verde, tendo extensão variável e largura de 12,00 (doze metros), perfazendo área total registrada de 4.368,22 m² (quatro mil, trezentos e sessenta e oito metros e vinte e

dois decímetros quadrados).

§ 2º - Fica denominada a "Rua B-01" de Rua IPÊ, com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 19.987, a via pública definido pela coordenada 6.979.504,805 m N e 617.540.351 m E, iniciando na Frente em 19,00 metros com a Rua Projetada "A"; nos Fundos em 12,00 metros com Terras de Herry Kolm; do Lado Direito em 02 (duas) linhas, sendo a primeira em linha curva com o raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,50 metros e a segunda em linha reta medindo 21,50 metros ambas com o Lote 57 e, do Lado Esquerdo em 02 (duas) linhas, sendo a primeira em linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,50 metros e a segunda em linha reta medindo 21,50metros ambas com o Lote 34, tendo extensão variável e largura de 12,00 (doze metros), perfazendo área total registrada de 305,26 m² (trezentos e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados).
§ 3º - Fica denominada a "Rua B-02" de Rua RENATA PROCHNOW, com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 19.988, a via pública definido pela coordenada 6.979.513,122 m N e 617.549.001 m E, iniciando na Frente em 19,00 metros com a Rua Projetada "A"; nos Fundos em 12,00 metros com Terras de Elson Scharf e outros (matrícula nº 4.673); do Lado Direito em 02 (duas) linhas, sendo a primeira em linha curva com o raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,50 metros e a segunda em linha reta medindo 21,50 metros com o Lote 33 e a segunda em linha reta medindo 84,39 metros com os Lotes 33, 11, Rua Projetada "C" e com o Lote 10 e, do Lado Esquerdo em 02 (duas) linhas, sendo a primeira em linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,50 metros com o Lote 51 e a segunda em linha reta medindo 84,37 metros com os Lotes 51, 50, 49, Àrea de Equipamentos Comunitários - AEC, Lotes 48, 47 e 46, tendo extensão variável e largura de 12,00 (doze metros), perfazendo área total registrada de 1.059,83 m² (um mil, cinquenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados).

§ 4º - Fica denominada a "Rua D" de Rua HELENA PROCHNOW, com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 19.989, a via pública definido pela coordenada 6.979.556,260 m N e 617.585.210 m E, iniciando na Frente em 19,00 metros com a Rua Projetada "B"; nos Fundos linha curva com o raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 59,56 metros com a área verde e com o Lote 21; do Lado Direito em 03 (três) linhas, sendo a primeira em linha curva com o raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,50 metros com o Lote 11, a segunda em linha reta medindo 144,60 metros com os Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e, a terceira em linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 3,19 metros com a área verde e, do Lado Esquerdo em 03 (três) linhas, sendo a primeira em linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,50 metros com o Lote 10, a segunda em linha reta medindo 144,60 metros com os Lotes 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 e, a terceira em linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 3,18 metros com a área verde, tendo extensão variável e largura de 12,00 (doze metros), perfazendo área total registrada de 2.254,04 m² (dois mil, duzentos e quarenta e cinco metros e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei, mapa devidamente rubricado pelo executivo municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 12 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 2057

Publicação Nº 2054287

LEI COMPLEMENTAR 2057 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 1479/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da lei Complementar 1798/13, do Plano de carreira dos servidores públicos do município que cria cargo funcional de Direção e Assessoramento – DAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DENOMINAÇÃ0 DO CARGO	NIVEL DE VENCIMENTO (MENSAL)	QUANT.VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		P	V	T	
Diretor de Departamento	24	7	0	7	40:00
Diretor de Divisão	19	0	5	5	40:00
Chefe de Divisão	16	0	5	5	40:00

Assessor Jurídico	30	1	0	1	20:00
Diretor de Compras	24	1	0	1	40:00
Diretor de Depto Recursos Humanos	24	0	1	1	40:00
Diretor de Obras	24	0	1	1	40:00
Diretor de Esportes	24	0	1	1	40:00
Diretor de Tributos	24	0	1	1	40:00
Diretor de Cultura	24	0	1	1	40:00
Diretor de Turismo	24	0	1	1	40:00
Diretor de Planejamento Urbano	24	0	1	1	40:00
Diretor de Meio Ambiente	24	0	1	1	40:00
Diretor de Saúde	24	0	1	1	40:00

QUANTIDADE DE VAGAS = P = PROVIDAS V= VAGAS T = TOTAL

Artigo 2º - Fica incluído junto ao anexo VI da Lei Complementar 1479/06, as seguintes atribuições ao cargo de Diretor de Saúde:

ANEXO VI
TABELA DE ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS		
Diretor de Saúde	• Planejar, regulamentar, normatizar e coordenar os trabalhos desenvolvidos na área da saúde relacionadas ao Posto de Saúde, TFD, e demais Unidades Básicas de Saúde – UBS, instaladas ou a instalar-se no Município; • Acompanhar a execução dos convênios e contratos relativos à área da saúde. • Propor, em articulação com as unidades especializadas em gestão de pessoas, a readaptação funcional dos servidores, por recadastramento profissional, sugerindo as medidas cabíveis e atribuições mais adequadas a cada caso. • Supervisionar e oferecer apoio a todas as ações da área de saúde, compreendida pelas Recepção, Apoio Administrativo, Serviços Médicos, Assistência Social, Assistência à Enfermagem, Assistência Odontológica e de Assistência Psicológica. • Definir, anualmente, os programas prioritários na área da saúde, em consonância com as disponibilidades orçamentárias. • Colaborar no planejamento e execução de atividades sócioeducativas na área da saúde, inclusive cursos, palestras, orientação e acompanhamento individual e de grupos, em consonância com os critérios e orientações fixados. • Avaliar as solicitações de aquisição de medicamentos, instrumental, equipamentos e materiais para os serviços de saúde. • Acompanhar os projetos gerenciados pelas Unidades subordinadas, articulando a execução, quando necessário. • Manter atualizada a legislação pertinente a assuntos do Núcleo. • Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho. • Planejamento das atividades da Unidade, alinhadas ao Planejamento Estratégico da instituição. • Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da unidade. • Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos. • auxiliar a secretaria de saúde a colocar em prática ações estratégicas. • planejar, coordenar e avaliar eventos institucionais. • orientar e controlar as atividades de áreas da saúde, especialmente relativas a assuntos administrativos. • propor ao Secretário de Saúde normas reguladoras dos serviços e atividades de saúde. • promover estudos para o aprimoramento dos serviços de saúde e, • desempenhar outras atividades de sua competência.	Formação nível Médio Completo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições contrário.

Trombudo Central, 12 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 243/19

Publicação Nº 2054135

PORTARIA 243/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Os artigos 101, 102 e 118 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Portaria 232/19 de 24 de maio de 2019, que nomeia a comissão interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

CONSIDERANDO a Ata de reunião da comissão interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, datada de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- AFASTAR preventivamente das funções laborais sem prejuízo dos vencimentos pelo período de 60 (sessenta) dias, o servidor Público Municipal Sr. JACKSON FABIANO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 1066.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5085/2019

Publicação Nº 2053794

PORTARIA Nº. 5.085/2019.
Em 12 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar 13/2006, em seu Art. 38, parágrafo único;

01. Considerando o relevante interesse público municipal na questão;

RESOLVE:
Art. 1 - ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, a pedido da Servidora LUCIANE FINGER, com cargo temporário (ACT) de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterar para 20 (vinte) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens proporcionais em conformidade com a alteração da carga horária, previstos na lei.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 12 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

PORTARIA Nº 5086/2019

Publicação Nº 2053797

PORTARIA Nº. 5.086/2019
Em 12 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, , embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, o (a) professor (a) ROSENILDA BERTOL, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADA (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, alterar para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 12 de Junho de 2019 enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde do professora efetiva Janete Theisen Etges, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 12 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data.

Turvo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 16/19, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053737

PORTARIA Nº. 16/19, de 07 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o senhor, AFONSO MANFREDINI NETO, CPF nº. 082.615.559-68, para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, no período de 07/06/2019 até o dia 08/07/2019.

Art. 2º O Servidor designado pela presente Portaria, exercerá os Atos atribuídos à Função de Tesoureiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 07 de Junho de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

RESOLUÇÃO Nº. 10/19, DE 12 JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053736

RESOLUÇÃO nº. 10/19, de 12 Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA DE OUVIDORIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no o Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Poder Legislativo Municipal observará as seguintes diretrizes nas relações com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º O Poder Legislativo Municipal deverá elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados, pelo Poder Legislativo Municipal, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente

as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 7º A Ouvidoria será composta por dois servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal.
CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 8º Cabe ao Órgão de Controle do Poder Legislativo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto nesta Resolução e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 9º A Carta de Serviços ao Usuário, à forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 12 de Junho de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário em Exercício

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2019 - PREGÃO Nº 04/2019 - FMS

Publicação Nº 2054358

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 07/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ADOLESCER CONSCIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 27 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de junho de 2019.
VITORIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Urubici

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TP 003/2019

Publicação Nº 2053763

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
A Prefeitura Municipal de Urubici, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas participantes da Tomada de Preços n° 003/2019 destinado à contratação de empresa especializada para construção de ponte e galerias na localidade do Invernador sobre o Rio Canoas, no município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital, que realizará sessão pública no dia 14 de junho de 2019 ás 13 horas, na sala da Comissão de Licitação, para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2019, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância. Urubici, 12 de junho de 2019. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

Urussanga

Prefeitura

ATA N° 31/2018

Publicação Nº 2053643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

1.1. Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 25/2018 Pregão Presencial 23/2018 - Ata de Registro de Preços nº 31/2018, visando registrar preço para aquisição de serviços parcelados de impressão em folhas A4, a serem cobrados por impressão e de forma mensal; com locação de 35 impressoras; incluindo o fornecimento de cartucho ou toner para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas; assistência técnica para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas, incluindo o deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município.
Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2704 de 13/12/2018, Pág.1388 à 1392.

Vigência: 12/12/2019
3ª Publicação

AVISO DL PL 48 2019 PMU DL 05 2019

Publicação Nº 2054724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Processo Administrativo nº. 53/2019
Processo Licitatório n°. 48/2019
Dispensa de Licitação nº. 05/2019
Conforme Art. 24, XIII, da Lei n° 8.666, de 21.06.93
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC
CNPJ Nº 03.777.341/0239-64
Objeto: Aquisição de serviços de Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na metodologia SESIeduca.
Valor do contrato: R$ 116.910,75 a serem pagos em 25 parcelas mensais e iguais de R$ 4.676,43.
Vigência: 25 meses

CONTRATO N° 136/2019

Publicação Nº 2054584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: 136/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: GUILHERME CARDOSO BROCCA
CNPJ/CPF: 30.758.953/0001-84
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PORTAS/JANELAS UBS
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR R$ 50.100,00

DECRETO GP/Nº 40/2019

Publicação Nº 2054725

DECRETO GP/Nº 40, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Altera membro que constitui Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 137, de 28 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante na alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto GP/Nº 137/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"c) ANDRÉIA ZAVARISE BENDO, titular e NEI ALAN MARTINS, suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social;

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos quatro dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

ERRATA 0032019

Publicação Nº 2054765

ERRATA Nº 003/2019, 7 DE JUNHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, buscando corrigir aos equívocos,

RESOLVE emitir a presente ERRATA:

Art.1º Na Portaria GP/Nº 67, de 1º de março de 2019, quanto a data de nomeação do servidor, onde se lê 01º de março de 2018, leia-se 01º DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º No Decreto GP/Nº 26, de 02 de abril de 2019, quanto a data de nomeação do servidor, onde se lê 01º de março de 2018, leia-se 01º DE MARÇO DE 2019.

Art. 3º Na Portaria GP/Nº 30, de 06 de fevereiro de 2019, a redação do artigo 2º é "ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E SEUS EFEITOS RETROAGEM À 01º DE FEVEREIRO DE 2019".

Art. 4º Na Portaria GP/Nº 75, de 11 de março de 2019, quanto a carga horária da servidora, onde se lê 40 horas/semanais, leia-se 20 HORAS/SEMANAIS.

Art. 5º Na Portaria GP/Nº 24, de 04 de fevereiro de 2019, no que tange as servidoras Eva Renilda Nunes da Silva e Débora de Aguiar, quanto a carga horária, onde se lê 30 horas/semanais, leia-se 20 HORAS/SEMANAIS.

Art. 6º Na Portaria GP/Nº 293, de 22 de junho de 2018, onde se lê Agente de Conservação Urbana e Predial, leia-se AGENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Art. 7º Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à data das portarias alteradas.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

LEI Nº 2.897/2019

Publicação Nº 2054767

LEI Nº 2.897, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Urussanga, para o exercício de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Urussanga, relativo ao exercício financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública do Município;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas a dívida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2°. Com referência as Metas Fiscais para 2020 e em observância as regras sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, serão apresentadas em anexo:
I – demonstrativo de Metas Anuais;
II – demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – evolução do Patrimônio Líquido;
V – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
VII – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3°. Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas Fiscais que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei
Fls. 2 da Lei nº 2.897, de 2019.

Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações a serem estabelecidos no plano plurianual de 2018/2021.
§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
§ 2° O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3° As prioridades da administração, por unidade orçamentária para o exercício financeiro de 2020, são as seguintes:

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Câmara de Vereadores.
2. Gabinete do Prefeito.
3. Gabinete do Vice-Prefeito.
4. Secretaria de Administração.
5. Secretaria de Agricultura.
6. Secretaria de Educação.
7. Secretaria Desenvolvimento.
8. Secretaria de Assistência Social.
9. Secretaria de Infraestrutura.
10. Secretaria de Saúde.
11. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE.
12. Fundação Ambiental Municipal de Urussanga- FAMU.

01.CÂMARA DE VEREADORES:

1. equipar e reequipar a Câmara Municipal de Vereadores;
2. manter das atividades legislativas;
3. capacitar servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente.

02.GABINETE DO PREFEITO:

1. manter, supervisionar e executar as atividades concernentes ao gabinete do prefeito, de acordo com art. 2º da Lei Complementar nº 15 de 27 de setembro de 2016;
2. Assessoria Jurídica, coordenar as atividades relacionadas de acordo com art. 3º da Lei Complementar nº 15, de 2016;
3. Controladoria Interna coordenar as atividades relacionadas de acordo com art. 4º da Lei Complementar nº 15, de 2016; e de acordo com a Lei nº 1.857, de 29 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
Fls. 3 da Lei nº 2.897, de 2019.

4. executar as atividades de competência da Assessoria de Comunicação de acordo com art. 5º da Lei Complementar nº 15, de 2016.
5. executar as atividades de competência da Diretoria de Trânsito, conforme o art. 5º-B da Lei Complementar nº 15, de 2016;
6. executar as atividades de competência da Coordenação de Conselhos Municipais, conforme art. 5º-A da Lei Complementar nº 15, de 2016;
7. manter e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao Conselho Tutelar, de acordo com a Lei nº 2.878, de 29 de março de 2019.

03.GABINETE DO VICE-PREFEITO:

1. Manter do Gabinete do Vice-Prefeito.

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

1. manter, supervisionar e executar as atividades concernentes a Secretaria de Administração de acordo com Art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 2016;
2. manter a Diretoria de Administração e Diretoria de Finanças;
3. reestruturar e reequipar a secretaria;
4. reformar do Paço Municipal;
5. contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação (disponibilização de servidores);
6. administrar as admissões decorrentes do concurso público e processo seletivo;
7. gerenciar o reajuste salarial dos servidores;
8. manter atualizada a escala de férias dos servidores municipais;
9. capacitar os servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
10. realizar o controle geral do setor contábil e dos recursos financeiros ordinários e vinculados;
11. gerenciar o movimento econômico do município;
12. revisar as alíquotas tributárias;
13. promover medidas para conter os gastos e aumento de receita;
14. contratar serviços técnicos de assessoria;
15. manter atualizado o cadastro imobiliário;
16. atualizar a página oficial de Urussanga na internet;
17. manter o Portal da Transparência de acordo com Lei nº 2.602, de 4 de julho de 2013;
18. incentivar e apoiar o movimento associativo comunitário do município;
19. realizar o controle do setor de compras e licitações;
20. realizar o controle do patrimônio público;
21. alienar os bens inservíveis.

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fls. 4 da Lei nº 2.897, de 2019.

1 . manter, supervisionar e executar as atividades concernentes a Secretaria de Agricultura de acordo com art.7º da Lei Complementar nº 15, de 2016;
2. estruturar a Secretaria da Agricultura, contando com infraestrutura física e recursos humanos, com a contratação de equipe técnica especializada;
3. manter os serviços gerais da secretaria;
4. adquirir equipamentos específicos para frota mecanizada;
5. criar meios para desenvolvimento da agricultura do município, priorizando a agricultura familiar;
6. atuar, em parceria com entidades governamentais e não governamentais, no fomento à comercialização dos produtos agrícolas e agroindustriais da agricultura familiar;
7. promover melhorias dos acessos às propriedades rurais e às suas áreas produtivas;
8. promover ações que visem o melhoramento do rebanho leiteiro e de corte;
9. apoiar a viabilização de entidades associativas COOFASUL, ACGLU, PROGOETHE e demais formas representativas do segmento da agroindústria familiar;
10. articular entre as entidades representativas dos produtores rurais e da agroindústria e os gestores da merenda escolar municipal e de outros municípios para fornecimento de alimentos;
11. promover acesso a análise de solo;
12. preparar chão para instalação de agroindústrias (estufas, granjas, etc);
13. manter e buscar o aperfeiçoamento do Programa Porteira Aberta;
14. fortalecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Urussanga;
15. incentivar a agregação de valor e a diversificação da produção agroindustrial;
16. apoiar os agricultores através da terceirização de máquinas agrícolas;
17. criar condições para exposição e comercialização de produtos da agricultura e pecuária no município;

18. incentivar a telefonia e acesso a internet no meio rural;
19. promover treinamento de agricultores com novas tecnologias;
20. distribuir de forma subsidiada sementes, insumos e defensivos agrícolas e acompanhamento da sua utilização;
21. avaliar a distribuição de mudas para reflorestamento e distribuição de mudas frutíferas;
22. promover treinamento de servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
23. incentivar e apoiar as iniciativas de agregação de valores à produção primária;
24. apoiar missões técnicas com agricultores;
25. manter o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e atuar em favor da busca de subsídios para adequação das propriedades rurais as normas do SIM;
26. adquirir veículo;
27. garantir a execução do Programa Municipal de Incentivo e Valorização à Viticultura no Município de Urussanga, de acordo a Lei nº 2.871, de 21 de dezembro de 2018.

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

1. manter, supervisionar e executar as atividades concernentes a Secretaria de Educação de acordo com art. 10 da Lei Complementar nº 15, de 2016.
2. manter a Secretaria de Educação;
Fls. 5 da Lei nº 2.897, de 2019.

3. construir, ampliar e reformar os espaços escolares;
4. reequipar as Unidades Escolares com equipamentos didáticos de apoio ao ensino;
5. manter a frota do Transporte Escolar;
6. promover formação continuada de todos os servidores da educação para a promoção da qualidade de educação no ensino municipal e ajuste as normas e resoluções vigentes;
7. manter a Educação Básica no município;
8. promover eventos educacionais no município;
9. atender as necessidades da Política Municipal de Educação Inclusiva atuando em parceria com demais instituições e ou secretarias;
10. adquirir móveis, utensílios, equipamentos para as Unidades Escolares;
11. implantar e manter as áreas esportivas nas Unidades Escolares;
12. manter e ampliar o Programa de Alimentação Escolar para alunos da Educação Básica;
13. manter a Diretoria de Esporte e Lazer;
14. realizar trabalhos nas categorias de base, visando a descoberta e formação de novos desportistas, desta forma contribuindo na formação de cidadãos;
15. desenvolver os esportes amadores, coletivos ou individuais, apoiando no que for necessário, auxiliando nos custos para sua manutenção e participação em eventos representando o município;
16. criar e manter as áreas esportivas e de lazer nas comunidades;
17. inserir programas para incentivar a prática de exercício físico e adoção de um estilo de vida saudável;
18. incentivar e auxiliar o aluno atleta, para dar condição necessária a sua evolução na modalidade esportiva;
19. organizar e realizar cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para professores e treinadores;
20. realizar competições esportivas nas modalidades coletivas e individuais, com intuito de aumentar a participação da comunidade;
21. aumentar o atendimento realizado pelo profissional de Educação Física nas academias populares;
22. realizar reformas e ampliações dos ginásios de esportes, para adequação a normas de segurança e acessibilidade;
23. incentivar a formação de equipes esportivas de rendimento na categoria adulto, masculino e feminino, coletivas e individuais, para estimular as categorias de base e representar o município a nível estadual;
24. fornecer transporte gratuito para os alunos do Ensino Médio, Técnico e Superior (Criciúma/Orleans/Tubarão), conforme Lei nº 2.794, de 23 de fevereiro de 2017.

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO:

1 . manter, supervisionar e executar as atividades concernentes a Secretaria de Desenvolvimento, de acordo com art. 9º da Lei Complementar nº 15, de 2016;
2. manter a Diretoria de Indústria e Comércio;
3. dar sequência na implantação das ações do Plano Diretor Participativo;
Fls. 6 da Lei nº 2.897, de 2019.

4. adquirir e adequar terrenos para instalação de novas áreas industriais;
5. promover a humanização do espaço urbano através do melhoramento e embelezamento da cidade;
6. reurbanizar áreas de intervenção social;
7. adequar os acessos aos passeios e edificações públicas obedecendo as determinações de acessibilidade para todos;
8. fiscalizar a implantação de empreendimentos urbanos e rurais;
9. promover programas de geração de emprego e renda no município;
10. incrementar o sistema de elaboração de projetos e captação de recursos para investimentos no município, integrado com demais secretarias e departamentos;
11. fortalecer a representatividade dos segmentos sociais nas ações da administração a partir dos Conselhos Municipais;
12. manter o Departamento de Cultura;
13. manter o Natal Encantado (Decoração da Cidade, Apresentações Culturais);
14. Gemellaggio Urussanga – Longarone: Ampliação, dinamização e estreitamento das relações que concernem o intercâmbio cultural e tecnológico das cidades gêmeas; busca de novas cidades parceiras;

15. criar, instalar e implementar oficina de artesanato para formação de Multiplicadores;
16. Parque Municipal: definir junto a Diretoria de Turismo, práticas de gerenciamento das atividades nele realizadas, ações de revitalização, urbanização, paisagismo e reformas na infraestrutura atual, bem como promover maior uso comunitário e comercial através de passeio, caminhadas, ações culturais, etc;
17. implantar, instalar e manter o Arquivo Público Municipal;
18. apoiar as atividades da Orquestra Municipal;
19. manter a Biblioteca Pública Municipal;
20. manter e dinamizar a Escola Italiana Padre Luigi Marzano;
21manter a Oficina de Música de Vinhedos: Guitarra, violão, violino, contra baixo;
22. Grupo Dança Folclórica Italiana "I Fratelli", manutenção do grupo;
23. Grupo Ballet Clássico "I Fratelli", manutenção e finalizar espaço próprio;
24. Cia teatral "Urussanga em Cena" – manutenção das atividades;
25. Acordeão – disponibilizar e equipar espaço físico para funcionamento das aulas;
26. Apoio a Restauração, revitalização e qualificação do Patrimônio Histórico Cultural do Município; Elaboração de projetos de restauração e plano de conservação preventiva;
27. criar e dar publicidade a manuais informativos, cartilhas, guias, com indicações para conscientização da comunidade acerca da sua relevância cultural;
28. apoiar escritores e artistas da terra na publicação e realização de: livros, revistas, cinema, teatro, exposições e similares;
29. criar banco de dados relacionado a imigração e cultura italiana no município de Urussanga para informação e pesquisa;
30. promover e apoiar feiras, seminários, fóruns, encontros, conferências e dinâmicas afins a área cultural;
31. criar e implantar incentivos para a produção e comercialização de artesanato com identidade cultural;
Fls. 7 da Lei nº 2.897, de 2019.

32. promover a gestão e a divulgação adequada do patrimônio histórico e cultural.
33. criar e implantar o projeto "Escola Urussanguense de Enologia";
34. criar e promover ações para a instalação do "Museu do Vinho";
35. manter a Diretoria de Turismo;
36. equipar, modernizar e manter o departamento de Turismo;
37. realizar a gestão dos eventos oficiais do Município;
38. promover a formação e treinamento dos agentes públicos do Setor de Turismo e Eventos;
39. qualificar empreendedores e prestadores de serviços turísticos.
40. realizar a revitalização e dinamização das Centrais Turísticas;
41. realizar a revitalização e manutenção de pontos turísticos;
42. adequar o município ao Sistema Nacional de Turismo;
43. criar e promover a publicação de manuais informativos, cartilhas, guias e outros ligados ao turismo local e regional integrado;
44. apoiar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e as demais entidades representativas do Setor no Município tais como Associação do Produtores da Uva e do Vinho Goethe (PROGOETHE), entre outras;
45. implantar, promover e apoiar os roteiros turísticos: ações promocionais, publicidade e participação em eventos que divulgam e agrega valor à imagem do destino turístico;
46. atuar integrando atrativos e serviços dos municípios vizinhos inseridos em roteiros regionais e nacionais.

08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. manter, supervisionar e executar as atividades concernentes a Secretaria de Assistência Social, de acordo com art. 8º da Lei Complementar nº 15, de 2016;
2. manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
3. manter as atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
4. manter e realizar convênios com entidades afins;
5. capacitar os servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
6. atender as famílias conforme Lei nº 2.854, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobra a política pública de assistência social do Município de Urussanga;
7. realizar atendimento emergencial as pessoas vítimas de calamidade pública;
8. manter os conselhos vinculados a secretaria;
9. acompanhar as famílias que serão beneficiadas com moradias de Interesse Social;
10. manter e ampliar os programas e serviços do Cadastramento Único;
11. apoiar os grupos de terceira idade existentes e criar novos grupos de terceira idade;
12. manter e apoiar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade;
13. aderir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos de idade (Pró Jovem Adolescente) com geração de emprego e renda;
Fls. 8 da Lei nº 2.897, de 2019.

14. manter o CRAS, CREAS e o atendimento da rede social;
15. adquirir veículo, móveis e equipamentos;
16. diagnosticar famílias para ampliar o número de moradias de Interesse Social.

09. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

1. manter, supervisionar e executar as atividades concernentes a Secretaria de Infraestrutura, de acordo com Art. 11 da Lei Complementar nº 15, de 2016;

2. manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura;
3. implantar drenagem e boca de lobo para a condução das águas pluviais;
4. promover treinamento de servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
5. ampliar e pavimentar de estradas vicinais, ruas e avenidas com o objetivo de incentivar o escoamento da produção agrícola e industrial;
6. participar da ampliação e pavimentação da Rodovia Urussanga-Santana, divisa com o Município de Lauro M-ller;
7. implantar sistema de sinalização indicativa em todo o município;
8. adquirir veículos, máquinas e equipamentos para serviços municipais;
9. manter e ampliar o sistema de iluminação pública;
10. adquirir placas indicativas e de sinalização, no centro e bairros;
11. conservar e ampliar as pavimentações de ruas e avenidas;
12. construir, manter e ampliar pontes;
13. construir e manter os abrigos de passageiros de ônibus;
14. manter, ampliar e promover melhorias dos prédios e espaços públicos;
15. realizar o controle e manutenção dos veículos em apoio as Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Esporte, Cultura, Agricultura, Assistência Social e Infraestrutura e Desenvolvimento;
16. realizar a manutenção de roçadas e limpeza urbana;
17. treinar e qualificar adequadamente os recursos humanos do departamento;
18. desenvolver ações que atendam as necessidades da infraestrutura.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1 . manter, supervisionar e executar as atividades concernentes a Secretaria de Saúde de acordo com Art. 12 da Lei Complementar nº 15, de 2016;
2. manter o Fundo de Saúde;
3. adquirir imóveis para construção de postos de saúde;
4. construir, manter e ampliar as unidades básicas de saúde em convênio com outras esferas de governo;
5. equipar, reequipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos de saúde;
6. implantar ações de saúde individual e coletiva (consulta médica, consulta odontológica), vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir indicadores de morbi - mortalidade da população, promovendo à vigilância a saúde;

Fls. 9 da Lei nº 2.897, de 2019.

7. adquirir e distribuir medicamentos, para hipertensos, diabéticos e outros programas, satisfazendo as necessidades da população e das ações de saúde em geral;
8. promover e apoiar a formação de recursos humanos necessários para o bom funcionamento do sistema de saúde;
9. desenvolver ações de natureza preventiva em relação a epidemias, doenças transmissíveis e erradicação das mesmas;
10. adquirir veículos para os serviços da saúde no município;
11. promover melhoria no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio;
12. Manutenção do consórcio municipal e/ou intermunicipal de saúde;
13. treinar os servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
14. manter e ampliar as ações preventivas odontológicas individuais e coletivas;
15. realizar o controle e monitoramento de áreas de risco para saúde;
16. informatizar o sistema de gerenciamento da saúde do município;
17. manter os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
18. manter o controle de Zoonoses;
19. promover a melhoria dos acessos e embelezamento do entorno das unidades básicas de saúde;
20. realizar o controle populacional de caninos e felinos (cães e gatos) composto por módulos de educação, esterilização e de doação, disposto na Lei n° 2.262, de 09.07.2007;
21. implantar e manter os programas instituídos pelo município e por outras esferas de governo.

11. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE:

1 . manter, supervisionar e executar as atividades concernentes do SAMAE de acordo com art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 2016, regida pela Lei nº 251, de 1º de março de 1966;
2. manter o Serviço Municipal de Agua e Esgoto;
3. manter e ampliar o sistema de esgoto sanitário;
4. manter e ampliar o sistema de abastecimento de água;
5. participar de Consórcio.

12. FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE URUSSANGA:

1. manter, supervisionar e executar as atividades concernentes da FAMU de acordo com art. 14 da Lei Complementar nº 15, de 2016, criada pela Lei nº 2.348, de 5 de novembro de 2008;
2. manter a Fundação Municipal do Meio Ambiente;
3. estruturar Sistema de Logística Reversa (Lei 12.305/2010, Art. 33);
4. incentivar a aquisição de equipamentos e ferramentas para a fiscalização e monitoramento ambiental do município;
5. incentivar a elaboração da Cartilha Ambiental apresentando as Instruções Normativas (IN) para o Licenciamento Ambiental junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente;

Fls. 10 da Lei nº 2.897, de 2019.

6. incentivar a implantação da Campanha de sensibilização e conscientização ambiental na Semana do Meio Ambiente;
7. incentivar a implantação do Programa de educação Ambiental nas comunidades do município;
8. incentivar a implantação do Projeto de Arborização;
9. incentivar o Projeto de Recuperação da Mata Ciliar;
10. incentivar o saneamento básico no meio urbano e rural;
11. incentivar a adoção de métodos de saneamento básico sustentável no meio rural;
12. fortalecer o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
13. fortalecer o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga;
14. incentivar a recuperação ambiental de áreas degradadas;
15. incentivar a coleta de resíduo reciclável;
16. promover a expansão das ações junto ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES);
17. buscar ações junto as Universidades da região catarinense para incentivar a pesquisa socioambiental;
18. estimular a realização de campanhas de educação ambiental.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa o instrumento de organização de ação governamental visando á concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.
§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei n° 4.320 de 17 de março de

Fls. 11 da Lei nº 2.897, de 2019.

1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo I);
II – Receitas Segundo a Categoria Econômica (Anexo II);
III – Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II);
IV – Funções e Sub-funções de Governo (Anexo V);
V – Programa de Trabalho do Governo (Anexo VI);
VI – Programa de Trabalho do Governo Consolidado (Anexo VII);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos (Anexo VIII);
VIII – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções (Anexo IX);
IX – Demonstrativo da Evolução das Receitas;
X – Demonstrativo da Evolução das Despesas.

Art. 5°. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6°. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Fundação abaixo descrito:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde;
- SAMAE;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundação Municipal de Meio Ambiente;

Art. 7°. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8°. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminha ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Fls. 12 da Lei nº 2.897, de 2019.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n° 25).

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.
§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo á Administração o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:
Fls. 13 da Lei nº 2.897, de 2019.

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – redução dos investimentos programados.

Art. 16. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

Art. 18. As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2020, a 20% (vinte por cento) da receita apurada no exercício de 2018.

Art. 19. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo VIII desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20. O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.
Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:
I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura, Fundos, Fundação e da Câmara;

Fls. 14 da Lei nº 2.897, de 2019.

III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

Art. 23. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.
§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são constantes do Anexo VI desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convenio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo está autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso I, II, III e IV do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964.
Fls. 14 da Lei nº 2.897, de 2019.

§ 1.º Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2.º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial.

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101, de 2000.

Fls. 16 da Lei nº 2.897, de 2019.

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados a comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2019 ou no decorrer de 2020, respeitando-se os requisitos para preenchimento;
§ 2º Serão fixadas na lei orçamentária anual, despesas com pessoal específico para programas de formação de mão de obra. Treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem, provas, concursos, tendo em vista as disposições legais e promoção, no âmbito do Município.

Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no inc. III, do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento

Fls. 17 da Lei nº 2.897, de 2019.

da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivado da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Fls. 18 da Lei nº 2.897, de 2019.

Art. 50. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do inc. III, do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 2000.
Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14, de 1996 e às Leis nº 9.924, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 51. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Urussanga enviará à Câmara Municipal, até trinta e um de agosto de dois mil e dezoito, a proposta orçamentária para o exercício de 2020.
§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal Lydio de Brida, 12 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos doze dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 142/2019

Publicação Nº 2054759

PORTARIA GP/N° 142, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Concede progressão por curso aos servidores que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 22, alínea "a", da Lei n° 1.763, de 12 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º São enquadrados no art. 22, alínea "a", da Lei n° 1.763, de 12 de dezembro de 2000, os servidores do magistério, a partir de 2 de maio de 2019, conforme segue:

Matrícula	Nome	Situação Anterior	Nova situação
4	Adriana Manoel Matos	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
225	Adriana Nesi Torres	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
817	Ana Elisa Fontanela	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
32	Andréa da Silva	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
894	Cristiane Kely De March	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
49	Edilene Nichele	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
54	Eliane de Costa Constante	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
1727	Ieda Maria Albino Mazzucchetti	MAG – LP 5A	MAG – LP 5B

81	Janete da Silva	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
119	Liege Manarin Meneghel Viel	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
1482	Luciana Leopoldo de Souza Peruch	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
565	Maria Aparecida João	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
133	Maria Eli Canônica	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
154	Miriani Carboni	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
818	Morgana Cittadin Jacintho	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
1441	Neglie Zanellato	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
298	Olvenita Maria Bez Fontana	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
176	Paula Zecchinel Possamai	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
360	Raquel Romagna Quarezemin	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
489	Rosalba Marcon Zuchinalli	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
193	Sandra Maria Margotti Baggio	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
196	Silvana Mazzuco de Oliveira	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
363	Silvia Regina Quaioto Gesser	MAG –LP 6E	MAG –LP 7A
199	Soraia Mandelli Bortoloto	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
202	Tania Maria Gregorio Bonetti	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
364	Vanilda Zavarise De Lorenzi	MAG – LP 6D	MAG – LP 6e

Art. 2º Este Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 163/2019

Publicação Nº 2054758

PORTARIA GP/Nº 163, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Exonera, por término de contrato, o servidor GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato, o servidor GUSTAVO AMÂNCIO BONETTI MENEGHEL, da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 164/2019

Publicação Nº 2054722

PORTARIA GP/Nº 164, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora MISLAINE APARECIDA DE SOUZA, ocupante da função de Técnico de Enfermagem/ESF – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MISLAINE APARECIDA DE SOUZA, ocupante da função de Técnico em Enfermagem/ESF - ACT, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 165/2019

Publicação Nº 2054732

PORTARIA GP/Nº 165, de 16 de maio de 2019.

Altera função do servidor ADEGAR COSTA DA SILVA, para Diretor de Serviços Urbanos II na Secretaria de Desenvolvimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Altera função do servidor ADEGAR COSTA DA SILVA, ocupante da vaga de Diretor Administrativo II na Secretaria de Administração, para Diretor de Serviços Urbanos II na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de maio de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 166/2019

Publicação Nº 2054752

PORTARIA GP/Nº 166, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Contrata a servidora BEATRIZ ROSSETTI para atuar na vaga de Enfermeiro – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora BEATRIZ ROSSETI para atuar na vaga de Enfermeiro – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária 40hs, a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 167/2019

Publicação Nº 2054754

PORTARIA GP/Nº 167, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Contrata a servidora ELAINE RIBEIRO BERNARDES para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ELAINE RIBEIRO BERNARDES para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária 40hs, a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 168/2019

Publicação Nº 2054757

PORTARIA GP/N° 168, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Determina as datas de fruição das licenças prêmio concedida aos servidores que menciona.

CONSIDERANDO, o disposto no § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as informações contidas nos Processos nº. 721/2019; 338/2019 e 772/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora ADRIANA MANOEL MATOS, referente ao período aquisitivo de 17/10/2010 à 16/10/2015, sendo ele:

I – 1º de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019;

Art. 2º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA DE LOURDES DEZAN, referente ao período aquisitivo de 05/02/2012 à 04/02/2017, sendo ele:

I – 21 de maio de 2019 à 20 de julho de 2019;

Art. 3º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida ao servidor TULIO AMARAL, referente ao período aquisitivo de 04/04/2013 à 03/04/2018, sendo ele:

I – 1º de junho de 2019 à 31 de julho de 2019;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 169/2019

Publicação Nº 2054746

PORTARIA GP/Nº 169, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Exonera por término de contrato, o servidor ALAN ZUCHINALI, ocupante da vaga de Tratorista Agrícola - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 258, de 04 de junho de 2018 e Processo Seletivo nº 02/2017, bem como as informações constantes no Processo Administrativo nº 763/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, o servidor ALAN ZUCHINALI, da vaga de Tratorista Agrícola – ACT, na Secretaria de Agricultura, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 170/2019

Publicação Nº 2054744

PORTARIA GP/Nº 170, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Concede licença maternidade a servidora GISELE FERREIRA CREPALDI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 7º da Lei nº 2.860, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para licença maternidade à servidora GISELE FERREIRA CREPALDI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, nos períodos de 21 de maio de 2019 a 17 de setembro de 2019 e de 18 de setembro de 2019 à 16 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 171/2019

Publicação Nº 2054743

PORTARIA GP/Nº 171, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Exonera por morte, VALDINEI COMELI, da vaga de Agente de Serviços Gerais I – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e conforme Certidão de Óbito nº 105577.01.55.2018.4.00010.102.0 003401.30,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por morte, VALDINEI COMELI, da vaga de Agente de Serviços Gerais I – ACT, na Secretaria de Infraestrutura, em 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretário de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 172/2019

Publicação Nº 2054730

PORTARIA GP/Nº 172, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Contrata a servidora PALOMA LIBANIO PINHEIRO para atuar na vaga de Monitor do Transporte Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora PALOMA LIBANIO PINHEIRO, para atuar na vaga de Monitor do Transporte Escolar – ACT (Departamento de Transporte Escolar), com carga horária 40hs, no período de 21 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 173/2019

Publicação Nº 2054727

PORTARIA GP/Nº 173, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Prorroga o contrato de trabalho da servidora ANA ELISA DE BONA MARCHET, ocupante da vaga de Professor – ACT da disciplina de Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 446/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora ANA ELISA DE BONA MARCHET, ocupante da vaga de Professor – ACT da disciplina de Educação Física (Departamento de Educação Infantil – Fundeb 60%), na Secretaria de Educação, para atuar no CEI Sementinha do Futuro

e CEI Carinha de Anjo, com carga horária de 20 (vinte) horas, no período de 22 de maio de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 174/2019

Publicação Nº 2054721

PORTARIA GP/Nº 174, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Concede afastamento por acidente em serviço ao servidor LUIZ GONZAGA CARDOSO, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento por acidente em serviço ao servidor LUIZ GONZAGA CARDOSO, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, a partir de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 175/2019

Publicação Nº 2054712

PORTARIA GP/Nº 175, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor LUIS CARLOS DE MELO, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde o servidor LUIS CARLOS DE MELO, ocupante da vaga de Professor – ACT, a partir de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 74/2019

Publicação Nº 2054761

PORTARIA GP/Nº 74, de 11 de março de 2019.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Nomear ZAIMIR PEDRO SPRICIGO, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de MOTORISTA – GNF-05, na Secretaria de Administração, com designação para a Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração aos onze dias do mês de março de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 95/2019

Publicação Nº 2054749

PORTARIA GP/Nº 95, de 29 de março de 2019.
Exonera profissionais na área da saúde, vinculados a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, o servidor SÉRGIO COSTA COELHO LEAL, da função de Médico – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 2º Exonera por rescisão contratual, a servidora LIDIANE CASTAGNETTI, da função de Agente Comunitário de Saúde/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 3º Exonera por rescisão contratual, a servidora JACIRA FELTRIN, da função de Agente Comunitário de Saúde/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 4º Exonera por rescisão contratual, a servidora ELIZANGELA MARTINS DA ROCHA MARTINS, da função de Agente Comunitário de Saúde/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 2054423

DECRETO Nº 034/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, exceto os serviços essenciais de saúde executados em regime de plantão.
Art. 2º - O retorno aos trabalhos normais no serviço público se dará no dia 24 de junho de 2019, em horário normal de funcionamento (8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 12 de junho de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2054427

DECRETO Nº 035/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 004/2019.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a lista final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 004/2019:

MONITOR – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Pontuação	Nota Final	Classificação
001	Cristiane Santos de Oliveira	05	5,0	1º
002	Pricila Fernandes Guaripuna	05	5,0	2º
003	Alana Desbessel	05	5,0	3º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 12 de Junho de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

Publicação Nº 2054643

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame eventual aquisição de Troféus e Medalhas para premiação da 1ª COPA CIDADE DOCE FESTA FUTSAL VIDAL RAMOS, que acontecerá nos dias 05 de julho a 03 de agosto de 2019.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09 horas do dia 01 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09 horas do dia 01 de julho de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 12 de junho de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.696/19

Publicação Nº 2053876

DECRETO Nº 16.696/19, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.083 – Manutenção do Fundeb – Ensino Especial	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas	170.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	20.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil – Creches	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas	80.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.030 – Manutenção da Educação Infantil – Creches	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.085 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	130.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	790.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Fundeb e da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.697/19

Publicação Nº 2053877

DECRETO Nº 16.697/19, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13966/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, IVETE MARIA RIBEIRO DA SILVA DE MEIRA, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, nomeada pela Portaria nº 0696/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2019.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.698/19

Publicação Nº 2053878

DECRETO Nº 16.698/19, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Assessor do Departamento de Compra e Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/19,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de junho de 2019, BÁRBARA PEGORARO, nomeada para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Compra e Licitações, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2019.

Videira, 11 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019 - PMV

Publicação Nº 2053893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DE UTILIZAÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS RANDON RD406, SOB OS NÚMEROS DE PATRIMÔNIO 44729 E 44730.
VALOR: R$ 4.435,07 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 12 de Junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 164/19

Publicação Nº 2054482

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LOISE RACHEL MELOTTO JACOBY	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL	16.646/19, DE 04/06/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 07 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 165/19

Publicação Nº 2054483

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. EUCLERIA ALVES DUARTE	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 166/19

Publicação Nº 2054485

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. TATIANE ETCHEVERRY VIEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 167/19

Publicação Nº 2054488

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS
2. SANDRA MARIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 168/19

Publicação Nº 2054493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168/19
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 005/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. LUCIO MAURO DE SOUZA	MÉDICO UROLOGISTA
2. MARCELO DE CARVALHO TAVEIRA	MÉDICO PEDIATRA
3. SILVANA CARNEIRO BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4. IVONI RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5. CAMILA BOLZAN RAMPON BEVILAQUA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 169/19

Publicação Nº 2054490

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. VILSON ANTONIO TAVARES	MOTORISTA	16.651/19, DE 04/06/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento,

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019 - FMS

Publicação Nº 2054867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ELEVADOR INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE (LABORATÓRIO E CENTRAL ODONTOLÓGICA).
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso I e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0719/19

Publicação Nº 2053881

PORTARIA nº 719/19
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14025/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo West Custom Clube Videira SC, no dia 22 de junho de 2019, das 9h00min às 15h00min, para a realização de venda da "Campanha do Agasalho 2019.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pelo West Custom Clube Videira SC, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o West Custom Clube Videira SC, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0720/19

Publicação Nº 2053885

PORTARIA nº 720/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13981/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque da Uva, (área aberta e restaurante) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Videira, nos dias 22 e 23 de junho de 2019, para realização de atividades lúdicas e alojamento para alunos do Curso de formação de Bombeiro Mirim.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

k. Manter o local isolado visando a prevenção de acidentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Corpo de Bombeiros Militar de Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0721/19

Publicação Nº 2053889

PORTARIA nº 721/19
Autoriza o Uso de Parque Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14106/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe (Praça do Largo da Estação), pela Igreja do Evangelho Quadrangular, no dia 3 de agosto de 2019, das 14h00min às 18h00min, para realização de um evento com diversas atividades.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Parque do Rio do Peixe (Praça do Largo da Estação), quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0722/19

Publicação Nº 2053890

PORTARIA nº 722/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12434/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora VERA LUCIA ILDEBRANDO, Zelador, a partir de 1º de julho de 2019 até 1º de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2 de maio de 2010 até 27 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0723/19

Publicação Nº 2053892

PORTARIA nº 723/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10573/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora KÁTIA BOROSKI, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 17 de junho de 2019 até 17 de setembro de 2019, referente ao quinquênio de 2 de junho de 2013 até 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0724/19

Publicação Nº 2053895

PORTARIA nº 0724/19

Revoga a Portaria nº 0578/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0578/19, que designa CRISTINA KLOCK, Contadora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contabilidade, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Videira, 11 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0725/19

Publicação Nº 2053900

PORTARIA nº 0725/19

Nomeia Comissão Especial de Licitações para atuar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Licitações para atuar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, com a seguinte composição:

MAÍRA BEE – Presidente
LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO – Membro
DÉBORA PELISER – Membro
ERIK DOS SANTOS GOLIN – Membro
FÁBIO DE OLIVEIRA WONZOSKI JUNIOR – Membro

Art. 2º A Comissão Especial de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0670/19.

Videira, 11 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN aos 11 dias do mês de junho de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0726/19

Publicação Nº 2053902

PORTARIA nº 0726/19
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10681/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Stricto Sensu, a servidora KATIA TOAZZA, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 718/19

Publicação Nº 2053879

PORTARIA nº 718/19
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta nos Processos Administrativos nº 12288/2019 e 13782/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, no dia 6 de julho de 2019, das 9h00min às 16h00min, para a realização de venda de artesanato confeccionado pelas voluntárias.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Rede Videirense de Combate ao Câncer, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 - PMV

Publicação Nº 2054016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019 – PMV,
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 64/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A TROCA DE PADRÃO ELÉTRICO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 27/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 - PMV

Publicação Nº 2054793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 65/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DESINSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E A INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO ESPAÇO QUE ABRIGARÁ TEMPORARIAMENTE ALGUNS DEPARTAMENTOS, DURANTE A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 01/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 14/2019 - PMV

Publicação Nº 2054878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMV – SESSÃO DESERTA
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM COMPLEMENTAR NO LOTEAMENTO LINHA BONITA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.935,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame..
Videira/SC, 12 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 002/2019

Publicação Nº 2054082

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019.

"INSTITUI A MEDALHA DE BRAVURA E HEROÍSMO – EXPEDICIONÁRIO SEVERINO JOSÉ PASQUAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica instituída no âmbito da Câmara de Vereadores de Videira (SC), a Medalha de Bravura e Heroísmo – Severino José Pasqual, reconhecimento público por meio de outorga de condecoração criado por este Decreto Legislativo, premiando os feitos relativos a atos de heroísmo e bravura.
Parágrafo único. Compreende-se como ato de heroísmo e bravura a prática de ato extraordinário de coragem, audácia, destemor e valentia ante ambiente ou situação adversa e que represente façanha grandiosa e relevante à sociedade.
Art. 2° A honraria referida no caput do Art. 1° será conferida a cidadãos videirenses que, reconhecidamente, tenham praticado ato de grande heroísmo e bravura em situações de extrema necessidade e perigo eminente.
Parágrafo único. Em casos específicos, esta honraria também poderá ser entregue a qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro, que tenha praticado ato de heroísmo e bravura no Município de Videira (SC).
Art. 3° A concessão das honrarias serão de iniciativa de qualquer Vereador no exercício do mandato e efetuada através de Decreto Legislativo.
Parágrafo único. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas juntamente com currículo e feitos que comprovem o ato de heroísmo e bravura do homenageado.
Art. 4° As propostas para entrega desta honraria serão em caráter excepcional, com sua propositura preferencialmente na semana que seguem os fatos.
Art. 5° Na concessão da honraria post mortem, a insígnia pode ser entregue ao cônjuge, descendente ou ascendente em linha reta ou colateral ou ainda a pessoa que a família indicar.
Art. 6° Os homenageados receberão medalhas juntamente com seu certificado.
Art. 7° A entrega da honraria será realizada na Câmara de Vereadores.
Art. 8° As despesas decorrentes com o presente Decreto decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08, e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
VEREADOR AUTOR
PSD

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 003/2019

Publicação Nº 2054074

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10, ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 11 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO 001/2015 QUE REGULAMENTA O PREGÃO PRESENCIAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º. suprime o parágrafo único do artigo 10, altera o caput do artigo 11 e o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Legislativa 001/2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, por meio do extrato do edital, publicado em forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, salvo nos casos de grande monta, quando o valor for igual ou superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), onde a publicação do extrato far-se-á em jornal de grande circulação do Estado; em todos os casos sem exclusão de outras formas de divulgação, observando-se as seguintes regras:

(...)"
Art. 13 (...)
Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, através do cadastro de fornecedores do Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

NÉDIO MARTINS
Presidente

CARLOS DEMENEK
Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Witmarsum

Prefeitura

LEI N.º 1561/19, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054574

LEI N.º 1561/19, de 11 de junho de 2019.

DENOMINA "RUA AUGUSTO KRENKEL" NO MUNICIPIO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Augusto Krenkel, a via pública urbana, que tem início na Rua Valmor Fistarol, entre os terrenos de propriedade de Lúcio Kissner e Prefeitura de Witmarsum e seu final chegando na Rua Venâncio Gislon, entre os terrenos de Adelson Berkenbrock, com uma largura média de 12,00 metros e extensão de 213,36 metros, com área total de 2.565,50m², no Centro do Município de Witmarsum (SC), conforme croqui que segue anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 11 de junho de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA ENVELOPES REF. TP 0007/2018

Publicação Nº 2053992

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
Processo nº 0197/2018 – Tomada Preços nº 0007/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através da Assessoria de Imprensa e Comunicação comunica que às 09 horas desta sexta-feira, dia 14 de junho de 2019, na Sala da Assessoria de Imprensa e Comunicação, acontece a abertura dos envelopes referentes a cotação de preços para contratação de empresas especializadas em comunicação visual. Xanxerê 12 de junho de 2019 – Leticia Faria – Assessora de Imprensa e Comunicação.

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2019

Publicação Nº 2055069

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0085/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CLOVIS ANTONIO PEGORARO ME
Objeto: Registro de Preços para Serviços Futuros e Parcelados de Lavagem dos Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê-SC, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 29.499,80
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de junho de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0086/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CLAUDINO CASSEMIRO MEI
Objeto: Registro de Preços para Serviços Futuros e Parcelados de Lavagem dos Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê-SC, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I..
Valor total: R$ 13.499,90
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 11 de junho de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0087/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: POSTO DE LAVAGEM XANXERÊ LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para Serviços Futuros e Parcelados de Lavagem dos Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê-SC, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I..
Valor total: R$ 54.351,00
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 11 de junho de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2053882

PORTARIA Nº 362/2019

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL CALDAS JÚNIOR.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

DESIGNAR RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CALDAS JÚNIOR a partir de 07.06.2019 o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO BICIGO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 3.807.727 e CPF nº 008.336.669-59, nomeado conforme Decreto nº AM 201/2003 e reenquadrado conforme Decreto nº AM 113/2006, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 07 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 2053899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 365/2019.

SUSPENDER AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

SUSPENDER A PARTIR DE 13.06.2019 as férias da Servidora Pública Sra. SUZANE CRISTINA ABIDO concedidas de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo de 02.02.2018 a 01.02.2019 conforme descrito na Portaria nº 332/2019, sendo que a da Secretaria Municipal de Saúde solicitou à profissional inscrição no curso de FORMAÇÃO EM AURICULOTERAPIA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, promovido pelo Ministério da Saúde através da Coordenação Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde em convênio com a Universidade Federal de Santa Catariana

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2019

Publicação Nº 2053988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 366/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.07.2019 a 30.07.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAGOTTO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.784.858 e CPF n° 651.620.649-04, nomeado conforme Decreto nº JB 336/94, no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
21.06.2018 a 20.06.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2019

Publicação Nº 2055049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 367/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.07.2019 a 30.07.2019 ao Servidor Público Municipal a Sra. SOLANGE DE FÁTIMA MAZOCCO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.785.013 e CPF nº 707.626.439-00, nomeada pelo Decreto nº AM 140/2002, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
13.05.2017 a 12.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 040/2019 PMXV

Publicação Nº 2054263

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 040/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para possível prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com o fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessária para a realização dos mesmos em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/36615/categoria/4/situacao/2

Xavantina, 12 de junho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

LEI 1.695/2019

Publicação Nº 2053610

LEI Nº 1.695, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 20) 120.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes	
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 73) 120.000,00	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 13 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 031/2019 PMXV

Publicação Nº 2054398

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o possível fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 27/06/2019.
Abertura: dia 27/06/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 12 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 069/2019 - PREGÃO Nº 033/2019

Publicação Nº 2054586

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 069/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches para usuários e servidores que participam de oficinas, programas e capacitações realizados pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Secretaria da Mulher e demais Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 27 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de junho de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito em exercício.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 2054432

RESOLUÇÃO Nº 2/2019
Concede homenagem aos integrantes do "Grupo Taurus" de Xaxim e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido através desta Resolução, homenagem de congratulações, aos integrantes do "GRUPO TAURUS RUNNERS", pelo espirito esportivo, educativo, profissional e recreativo, como meio de melhorar a saúde física e mental, através da prática da corrida rústica.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2019.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

Associações

FECAM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 095/2018

Publicação Nº 2054111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0000431-34.2019.8.24.0710

ADITIVO N. 095/2018.001

Primeiro aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 095/2018 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RODRIGO COLLAÇO**, e a **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM**, estabelecida na Rua Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1310, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, inscrito no CNPJ sob o n. 75.303.982/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JOARES CARLOS PONTICELLI**, resolvem celebrar aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 095/2018, que tem por objeto formalizar parceria de divulgação e suporte da implementação de criação de Câmaras de Transação e de operacionalização da transação dos créditos tributários e não tributários nos municípios, o qual se objetiva, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 13.140/2015, Lei nº 13.105/2015, art. 156, inciso III, e art. 171, ambos do Código Tributário Nacional, ressaltando em específico as diretrizes de cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de diminuição da judicialização, em decorrência do Processo n. 0000431-34.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 095/2018.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogado até **11 de junho de 2024** o prazo estabelecido na cláusula sexta do termo de cooperação técnica ora aditado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 095/2018.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 040/2019 - AGIR

Publicação Nº 2053880

EXTRATO
CONTRATO CL Nº 040/2019

- EXTRATOS CONTRATOS / 2019

NÚMERO DO CONTRATO: 040/2019
DATA VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 31/12/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 045/2019 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA. (CNPJ n° 16.708.673/0001-30)
OBJETO: Levantamento de informações dos custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR referente aos exercícios 2016, 2017 e 2018, incluindo a tabulação, identificação de pontos fora da curva em dados anteriormente coletados, interpretação, análise crítica e apresentação conclusiva do estudo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Blumenau (SC), em 12 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

PORTARIA Nº 011 DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054872

PORTARIA Nº 011 DE 29 DE MAIO DE 2019

Exonera o Servidor Público Municipal Gilvane Scheren.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição, e
Considerando o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e o Município de Chapecó, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público municipal Gilvane Scheren, das funções do cargo de Controlador Interna da ARIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2019.

Florianópolis, 29 de maio de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

PORTARIA Nº 012 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2054882

PORTARIA Nº 012 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Delega atribuições e funções administrativas ao Diretor de Administração e Finanças, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40 e seus incisos do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
CONSIDERANDO, o Prejulgado 1533, exarado pelo Conselheiro Luiz Roberto Herbst, entende que:
"(...)
3 - Em função dos requisitos de admissibilidade, a delegação administrativa deverá obedecer a forma escrita com a indicação dos agentes delegando e delegado e a discriminação da matéria.
4 - Também em face dos pressupostos de admissibilidade, a autoridade deve ser legítima e deter a competência a ser transferida, o que

implica que sejam verificados os limites de tal competência, de conformidade com os atos normativos que regulem o funcionamento das entidades.
5 - A função administrativa é, por si, matéria de natureza delegável pelo que, em princípio, não se vislumbra impossibilidade jurídica a que o ordenador de despesa originário delegue atribuições inerentes à administração financeira, contábil, operacional e patrimonial da entidade pela qual responda ou órgão a ela subordinado.
6 - Ao ato de delegação deverá ser dado publicidade para que possa a autoridade delegada, a partir daí, exercer as atribuições que lhe são transferidas.
7 - No que concerne à responsabilidade administrativa, o ordenador de despesa original, assim definido em lei, responde pelos atos e fatos praticados em sua gestão. (...)"
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegado, ao Diretor de Administração e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, as atribuições e funções administrativas, na forma e condições a seguir descritas:

I – Autorizar as diárias dos servidores, bem como assinar os relatórios de prestação de contas das diárias e relatório que comprove as despesas de adiantamento.

a) Quando as despesas de adiantamento forem provenientes do Diretor de Administração e Finanças a prestação de contas será assinada pela coordenadoria de Contabilidade.

II – Assinar os Processos de Compras, nas modalidades de licitação, compra direta e inexigibilidade.

III – Promover a gestão dos contratos e dos convênios.

IV – Executar a gestão administrativa e financeira da ARIS, devendo:

a) assinar os relatórios de prestação de contas;
b) certificar as notas fiscais;
c) assinar pré-empenho e ordem de fornecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2019.

Florianópolis, 12 de junho de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2054870

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE MAIO DE 2019

Designa o Servidor Público Municipal VOLMIR ZART

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
Considerando, o convênio de cooperação técnica nº 001/2019, que disponibilizou o servidor público do Município de São Carlos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Volmir Zart, ocupante da função de Controlador Interno do Município de São Carlos, para além de suas funções do seu cargo, assumir as responsabilidades referentes à Controladoria Interna do Consórcio Público denominado ARIS, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2019,

Florianópolis, 29 de maio de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2019.

Publicação Nº 2054311

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2019.

Primeiro termo aditivo ao contrato n° 02/2019, celebrado entre a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Agência Reguladora de Intermunicipal de Saneamento – ARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Diretor-geral, Sr Adir Faccio e a empresa Adservi Administradora de Serviços LTDA., estabelecida na Rua

Gerôncio Thives, nº 196, sala 01, Barreiros, São José/SC, CNPJ nº 02.531.343/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal, Sr. Israel Fontanella da Silva, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo a cláusula seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário (posto de trabalho) mensal de R$ 6.308,68 (seis mil, trezentos e oito reais e sessenta e oitos centavos), referente ao Auxiliar Administrativo – Técnico Operacional I e o valor unitário (posto de trabalho) mensal de R$ 8.296,59, referente ao Técnico de Informática e Operador de Som e Imagem, a partir do mês de fevereiro de 2019".
Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Contrato ora aditado.
E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente.

Florianópolis, 30 de abril de 2019.
Adir Faccio Israel Fontanella da Silva
Diretor-geral da ARIS ADSERVI

CIGA

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA 01/2019

Publicação Nº 2054507

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 - REPUBLICADO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que a retomada da Sessão Pública do Pregão Presencial N.º 03/2019 será no dia 18 de junho de 2019 às 14 horas, na qual será realizada a Prova de Conceito – POC pela licitante vencedora da etapa de lances.

Florianópolis, 12 de junho de 2019.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
PREGOEIRO DO CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0018/2019 - MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS

Publicação Nº 2055010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais para Fisioterapia e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de julho de 2019 à 15 de julho de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13/06/2019 até às 09:00 horas do dia 26/06/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 26/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 26/06/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 12 de junho de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0037_2019

Publicação Nº 2055016

Resolução n. 0037/2019
Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido na data de 28 de junho de 2019 a Sra. SIMONE ANTUNES MATHIAS, brasileira, casada, portadora de RG n. 4.249.042, inscrito no CPF sob n. 053.133.629-84, nomeada no cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 12 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/009 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2054768

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/009

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.535.370/0001-02, com sede na rua Ruy Barbosa, nº 783, bairro Capitais, cidade de Timbó – SC, representada por Jardel Floriani, inscrito(a) no CPF nº 003.688.079-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 007/2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/18, resolvem, de comum acordo, celebrar PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/009, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 007/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/009;
0.2. CONSIDERANDO que o prazo previsto pelo Edital de Tomada de Preços e pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2019/009, é insuficiente para completa execução dos serviços/obras, sendo necessário sua prorrogação, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o contrato originário, mantidas as condições da proposta mais vantajosa aferida na Licitação para pleno atendimento da necessidade pública evidenciada;
0.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 2019/009, firmado em 29/04/2019, fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias, contados do término da contratação, ou seja, a partir de 12/06/2019, findando em 11/07/2019, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 11 de Junho de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
Terrabase Terraplenagem Ltda
Representante legal: Jardel Floriani

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
Testemunhas:

Nome: Allan Eduardo Stark
CPF: 902.410.619-20

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Corsórcio AMFRI-CIM-AMFRI

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019 CIM – AMFRI

Publicação Nº 2053956

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019 CIM – AMFRI
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ERRATA:

Com relação ao Edital acima mencionado, no que se refere a data de realização, solicitamos considerar o seguinte:

Onde se lê:
Que se realizará no próximo dia 18 de junho de 2018 (terça-feira).

Leia-se:
Que se realizará no próximo dia 18 de junho de 2019 (terça-feira).

Itajaí/SC, 12 de junho de 2019.
João Luiz Demantova – Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CONSAD

PORTARIA N° 09, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2055048

PORTARIA N° 09, DE 12 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a servidora Elisete Simioni, portadora da matrícula de n° 10, que exerce a função de Diretora Administrativa e Financeira, no período de 17/06/2019 a 26/06/2019, referente ao período aquisitivo de 27/06/2017 a 26/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 12 de Junho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CINFRA

AVISO DA LICITAÇÃO 03_2019 PP

Publicação Nº 2053843

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de emulsão asfáltica de imprimação para pavimentação asfáltica de vias urbanas e estradas vicinais dos municípios Consorciados do CINFRA, para o exercício de 2019: até as 08h15min do dia 03/06/2019.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 26/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 26/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 12 de junho de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal de Turvo
Presidente do CINFRA